



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 28

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 2 DE FEVEREIRO DE 1924

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARIO

ACTOS DE PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 4.821, que reconhece de utilidade publica a sociedade "Deus e Mar".
Decreto n. 4.822, que considera de utilidade publica a Associação dos Merceeiros.
Decreto n. 4.823, que autoriza a concessão de um premio de 100:000\$ aos aviadores Pinto Martins e Walter Hinton.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 16.330, que manda cobrar a taxa adicional de 0,2 % sobre o total dos direitos de importação para consumo, destinada a custear os serviços de revisão e estatística dos despachos aduaneiros pelo processo "Hollerith".
Decreto n. 16.331, que abre, no Ministerio da Fazenda, o credito de 100:000\$, complementar á verba 31ª, "Substituições", do orçamento do mesmo ministerio, do exercicio passado.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 de janeiro findo.
Ministerio da Guerra — Decretos de 30 de janeiro findo.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 30 de janeiro findo.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 31 de janeiro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Direções de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Industria e Commercio e de Meteorologia e da Escola Superior de Agricultura Veterinaria.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publica — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.821 — DE 26 DE JANEIRO DE 1924

Reconhece de utilidade publica a sociedade "Deus e Mar"

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado Federal:

Faço saber, aos que a presente virem, que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º E' reconhecida de utilidade publica a sociedade "Deus e Mar", com sede em Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1924.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-Presidente.

DECRETO N. 4.822 — DE 26 DE JANEIRO DE 1924

Considera de utilidade publica a Associação dos Merceeiros

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado Federal:

Faço saber, aos que a presente virem, que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo unico. E' considerada de utilidade publica a Associação dos Merceeiros, com sede em Fortaleza, capital do Ceará; revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1924.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-Presidente.

DECRETO N. 4.823 — DE 26 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza a concessão de um premio de 100:000\$ aos aviadores Pinto Martins e Walter Hinton

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado Federal:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder, por intermedio do Ministerio da Fazenda, um premio no valor de cem contos de réis (100:000\$000) aos aviadores Pinto Martins e Walter Hinton, pela tenacidade e coragem de que deram provas na travessia aerea Nova York-Rio de Janeiro.

Art. 2.º O Governo fará as operações de credito que julgar necessarias.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1924.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-Presidente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.330 — DE 28 DE JANEIRO DE 1924

Manda cobrar a taxa adicional de 0,2 % sobre o tolta dos direitos de importação para consumo, destinada a custear os serviços de revisão e estatística dos despachos aduaneiros pelo processo "Hollerith"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no § IV do art. 2º da lei numero 4.783, de 31 de dezembro ultimo, resolve mandar cobrar, escripturando em "Depositos", a taxa adicional de 0,2 % (dous decimos) sobre o total dos direitos de importação para consumo, destinada a custear os serviços de revisão e estatística dos despachos aduaneiros pelo emprego das machinas classificadoras e totalizadoras "Hollerith".

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 28 de janeiro ultimo foi posto em disponibilidade, a pedido, o juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, bacharel Antonio Paulino da Silva.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 30 de janeiro findo foi transferido para o exercito da 2ª linha, sendo classificado na arma de infantaria, para servir na 1ª região militar, e capitão da antiga guarda nacional Marcelino Vianna da Silva, visto preencher as condições exigidas para essa transferencia no artigo 22, § 3º, do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27 do numero 14.748, de 23 de março de 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder a França Petrosky a aposentadoria que pediu, no lugar de guarda fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder a Joaquim Claudio de Oliveira a aposentadoria que pediu, no lugar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o ar-

DECRETO N. 16.331 — DE 28 DE JANEIRO DE 1924

*Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 100:000\$, supple-
mentar á verba 31ª, "Substituições", do orçamento do
mesmo ministerio do exercicio passado*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.803 A, de 9 do corrente mez, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro proximo findo, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 100:000\$, supple-
mentar á verba 31ª, "Substituições", do orçamento do mesmo ministerio, do exercicio passado.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

tigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 31 de dezembro do anno proximo passado e cartas patentes foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 14.186, Armando Martini, brasileiro, chauffeur, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho electrico, avisador de incendios, denominado Avisador de Incendios Martini»;

N. 14.187, Eduardo Marques de Souza, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma cuba circular ou de secção geometrica qualquer, de madeira ou outro material, para fabricação electrolytica de artefactos de metal e para revestimentos metallicos»;

N. 14.188, Hugo Orosco, brasileiro, capitão tenente do Corpo da Armada, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho destinado a assinalar os torpedos que forem a pique quando em exercicios nos navios guerra ou estabelecimentos navaes, denominado Boia Orosco»;

N. 14.189, Julio Leuzoof, brasileiro, commerciante, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um relógio, movido a electricidade, denominado Electro-Chronometro, destinado a torres de igrejas, estabelecimentos publicos, estagões e columnas ornamentaes»;

N. 14.190, Oswaldo Barth, brasileiro, industrialista, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma presilha de collarinho, denominada Barth»;

N. 14.191, Pedro Correia Vargues, portuez, industrial, estabelecido nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um

novo aparelho electrico para aquecer agua, denominado Vargues»;

N. 14.192, Raymundo Felipe de Souza e José Pantoja Leite, brasileiro, e primeiro chimico, domiciliado em Belém, Estado do Pará, e o segundo engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um processo economico para extracção industrial de materias graxas, liquidas e solidas»;

N. 14.193, Abraham Moysés Jablonsky, polaco, estofador, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma cama typo chaise longue, aperfeçoada, desmontavel e portatil, denominada Simplex»;

N. 14.194, Antonio Luiz do Lago, brasileiro, industrial, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Oscar Duprat brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo colchão hygienico de fôrma estabilizada por divisões internas, disposto para poder ser facilmente reformado»;

N. 14.195, Argemiro de Vasconcellos Oliveira, brasileiro, industrial, domiciliado na cidade do Amparo Estado de S. Paulo, por seu procurador Manoel Cardoso de Carvalho Netto, brasileiro, jornalista, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma machina denominada Prensador Celia para conformar e rebitar armações duplas de arame, para guarda e transporte de ovos»;

N. 14.196, International Western Electric Company, Incorporated, norte americana, industrial, com sede em New York, Estados Unidos da America, cessionario de John Fisk Farrington, domiciliado na mesma cidade, por seu procurador José Sequeira do Lago, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeçoamentos em systemas radio-signaladores»;

N. 14.197, Jacques Bionenfeldt, francez, industrial, residente em Paris, França, por seu procurador Frederico da Silva Ferreira, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um processo para preparar tinta branca em massa»;

N. 14.198, João Ruy Paim, brasileiro, commerciante, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Antonio Ricardo dos Santos, brasileiro, commerciante, domiciliado tambem em São Paulo, para «uma machina destinada a distribuir automaticamente jornaes, denominada Registradora de Jornaes»;

N. 14.199, Remo Antonio Ottino, italiano, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador João de Souza Reis, brasileiro, agente de privilégios, também domiciliado nesta cidade para «um novo typo de piso (pavimento)»;

N. 14.200, Ramón Cortilles Uriarte e Vicente Alzugaray Aldana, hespanhões, commerciantes, domiciliados em Barcelona, Hespanha, por seu procurador A. Montenegro, brasileiro, agente de privilégios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos nosapparellhos avisadores automaticos de incendios»;

N. 14.201, Antonio Lombardi, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seus procuradores Moura, Wilson & Companhia, brasileiros, agentes de privilégios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma machina para fazer copos ou tigellinhas de folha de Flandres ou calotas e capsulas de massa para medicamentos, geleias ou outros»;

N. 14.202, Inge Florell, sueco, engenheiro, domiciliado em Stockholm, Suecia, pelos mesmos procuradores, para «um mancal combinado de fricção e antifricção»;

N. 14.203, Carlos Laubisch e Georg Hirth, allemães, industriaes, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, também domiciliado nesta cidade, para «um aperfeiçoamento em mesas elasticas»;

N. 14.204, Niels Jonas Nielsen, dinamarquez, industrial, domiciliado em Aarhus, Dinamarca, pelo mesmo procurador, para «um recipiente para transporte de leite com gargalo amovivel capaz de ser fechado com uma rolha»;

N. 14.205, Roberto Langer, brasileiro, industrial, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de fabricação de recipientes (barris), leves e resistentes, de madeira, para herva mate, chá, farinhas, materias corantes e outros artigos pulverulentos»;

N. 14.206, a firma Wallig & Comp., brasileira, commercial, estabelecida em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aperfeiçoamento em fogões, tornando-os mais duraveis e hygienicos».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 14.207, Adolf Friedrich Gerdes, allemão, engenheiro, estabelecido em Berlim, Alemanha, para «um mecanismo de mudança de velocidade por meio de rodas de fricção»;

N. 14.208, Albert Modesse, belga, industrial, estabelecido em Bruxellas Belgica, para «um carburador destinado a vaporização de um liquido ou a mistura intima de um liquido com um gaz qualquer destinado especialmente a alimentação de motores de combustão interna»;

N. 14.209, Alec John Gerrard, subdito inglez, industrial, estabelecido em Chicago, Condado de Cook, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionario

de Edward Mirchell Corliss, estabelecido em San Francisco, Estado de California, para «uma machina aperfeçoada para a applicação de cintas de reforço a caixas e semelhantes»;

N. 14.210, Clemente Segura, hespanhol, industrial, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um systema de costura mecanica e automatica de palmilhas de alpargatas, e forma para esse fim»;

N. 14.211, Clemente Segura, hespanhol, industrial, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, para «uma caixa de lançadeira, de alimentação e descarga automaticas, applicavel a machinas de coser, especialmente ás de coser alpargatas»;

N. 14.212, o mesmo, para «uma machina para a costura automatica de palmilhas para alpargatas»;

N. 14.213, Clipper Belt Lacer Company, norte americana, industrial, estabelecida em Grand-Rapids, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, cessionaria de James K. Diamond, estabelecido na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em apparelhos para coser correias»;

N. 14.214, Clipper Belt Lacer Company, norte americana, industrial, estabelecida em Grand-Rapids, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, cessionaria de James K. Diamond, para «aperfeiçoamentos em machinas para coser correias»;

N. 14.215, Charles Frederic Heywood, inglez, engenheiro, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um novo systema de injeção de fluidos, combustiveis ou não, para a propulsão de motores de combustão interna»;

N. 14.216, Eugenio Lecuona, subdito hespanhol, industrial, estabelecido em Alejo Ledesma, Provincia de Córdoba, Republica Argentina, para «uma panellamarmita para cocção de substancias em geral»;

N. 14.217, Frederick Harry Eeles, subdito britannico, engenheiro, estabelecido em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos nos dispositivos para intercalação de interruptores thermicos entre as lampadas electricas e seus respectivos supportes»;

N. 14.218, George Washington Adams, norte americano, industrial, domiciliado em San Antonio, Condado de Bexar, Estado de Texas, Estados Unidos da America, para «um apparelho portatil para misturar os ingredientes de concreto»;

N. 14.219, Luiz Soria y Hernandez, subdito hespanhol, industrial, estabelecido nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma machina de lavar roupas, denominada Eureka»;

N. 14.220, Société Française Radio-Electrique, franceza, industrial, estabelecida em Paris, França, para «aperfeiçoamentos nos telephones chamados alt falantes»;

N. 14.221, Rice Portable Rock Drill Corporation, norte americana, industrial, estabelecida em Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, cessionaria de John Virtue Rice, Jr., estabelecido na mesma cidade, para «um perfurador de rocha aperfeçoado, accionado a gaz»;

N. 14.222, The «Sentinel» Waggon Works (1920) Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Stephen Evans Alley e Arthur Cyril Hutt, o primeiro estabelecido em Londres e o segundo em

Schrevesbury, Shropshire, no mesmo paiz para «melhoramentos relativos a vehiculos de bascula»;

N. 14.223, a mesma, cessionaria dos mesmos, para «aperfeiçoamentos nas combinações de eixos motores de manivelas e dispositivos de propulsão differenciaes»;

N. 14.224, Wayne Tank & Pump Co. norte americana, industrial, estabelecida em Fort Wayne, Indiana, Estados Unidos da America, cessionaria de Carl H. Nordell, estabelecido na mesma cidade, para «um novo processo para a purificação continua da agua, e um apparelho para esse fim»;

N. 14.225, Théodore Lafille, francez, engenheiro, estabelecido em Paris, França, para «um obuz de infantaria para arremesso manual ou por meio de canhão».

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilégios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 14.226, A. F. Wilceman, inglez, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em apparelhos para a obtenção de sal, empregando o processo de evaporação das soluções»;

N. 14.227, A. Behmer & Filhos, brasileiros, industriaes, domiciliados em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo processo mecanico para fechar recipientes»;

N. 14.228, International Générál Electric Company, Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Harry W. Samson, domiciliado em Niskayuna, condado de Schenectady, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em machinas dynamo-electricas»;

N. 14.229, a mesma, cessionaria de John E. Brobst, domiciliado em Schenectady, condado do mesmo nome, na mesma Republica, para «perfeiçoamentos em chaves electricas de funcionamento regulado thermicamente»;

N. 14.230, The Whittaker Loom Company, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Preston, condado de Lancaster, Inglaterra, cessionaria de James Lewtas e Ernest Henry Blackhurst, domiciliados na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em mecanismos automaticos, renovadores da trama em teares»;

N. 14.231, Edgar Arthur Ashcroft, subdito britannico, engenheiro consultor e chimico pesquisador, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «um processo e apparelho para recomposição electrolytica de chlorureto de magnésio anhydro o produção de magnésio e chloro»;

N. 14.232, o mesmo, para «um processo aperfeçoado para a produção de chlorureto de magnésio anhydro ou de chloruretos duplos de magnésio anhydros»;

N. 14.233, Emile Ferdinand Adelin Charles Leperre, belga, constructor, domiciliado em Berchem-Anvers, Belgica, para «aperfeiçoamentos nas machinas de lapidar diamantes e outras pedras preciosas»;

N. 14.234, Francisco Wandl, austriaco, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um fogão extra-económico desmontavel»;

N. 14.235, Giacchino Ezio, italiano, engenheiro, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um processo para fabricação de fios de metal contendo internamente um metal de outra natureza ou uma liga fusível com ponto de fusão inferior ao do metal externo do fio»;

N. 14.236, o mesmo, para «uma nova transmissão articulada e compensada, para machinas laminadoras»;

N. 14.237, o mesmo, para «um dispositivo applicavel ás machinas de enrolar folhas finissimas de metal laminado para obter uma tracção constante no enrolamento e desenrolamento das bobinas, especialmente para folhas finissimas de aluminio»;

N. 14.238, Johann Nicolaas Adolf Sauer, hollandez, chimico, domiciliado em Amsterdam, Hollanda, para «um processo para decoração, depuração e filtração de liquidos de qualquer natureza»;

N. 14.239, John Nicolaas Adolf Sauer, hollandez, chimico, domiciliado em Amsterdam, Hollanda, para «um processo e aparelho para tratar liquidos por meio de materias decolorantes, purificantes e filtrantes, bem como para separar do liquido substancias não dissolvidas»;

N. 14.240, João Naelk, esthoniano, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo processo de fabricar tintas para impressões»;

N. 14.241, Marcilio Telles de Menezes, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma nova chave para abrir e fechar aros de rodas de automoveis para montagem e desmontagem de pneumaticos»;

N. 14.242, Regent & Comp., Limitada, brasileira, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, para «um systema de lampo de segurança destinado especialmente para garrafas de leite»;

N. 14.243, Sociedade Anonyma Estabelecimento Fabril Pinotti Gamba, brasileira, industrial, com sede em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um tecido para filtros, tapetes, passadeiras, capachos e semelhantes»;

N. 14.244, The Tomadelli Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade de Harrison, condado de Hudson, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Juan Joseph Tomadelli, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em metodos e meios de supprir energia»;

N. 14.245, Sociedade Anonyma Fabrica de Ferro Esmaltado «Silex», brasileira, industrial, estabelecida em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um processo de decoração em alto relevo de artigos de folha de ferro esmaltados».

— Por outros de igual data foram concedidos privilegios de melhoramentos nas invenções já privilegiadas e emquanto vigorarem as respectivas patentes, reservados pelo Governo os direitos de terceiros e sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos nos seguintes petição-narios:

N. 12.789 A. Manoel da Costa Mattos, brasileiro, capitalista, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, também do-

miciados nesta cidade, para «um recipiente para substancias solidas», já privilegiado pela patente n. 12.789, do 8 de maio de 1922;

N. 11.641 A, Pedro Vieira Netto, brasileiro, commerciante, domiciliado em Floriano, Estado do Piahy, por seu procurador Oscar Duprat, brasileiro, agente do privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma tampa automatica para moringues, copos de barro, potes, talhas ou outros recipientes destinados a conter agua ou outros liquidos»;

N. 11.111 A, Pedro de Campos Pacheco e Lourenço Giriboni, o primeiro brasileiro e o segundo italiano, lavradores, domiciliados em Tieté, Estado de S. Paulo, por seu procurador Diogenes do Valle, brasileiro, advogado, residente em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo systema de esburgador de café, por meio de adaptação de moinho commum».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por apostilla do 28 de janeiro ultimo, foi declarado que o bacharel Sylvio Camacho Crespo passou a exercer as funções de terceiro supplente do juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal.

Expediente do dia 28 de janeiro de 1924

Aos juizes de direito da Segunda Vara do Orphãos e da Quarta Vara Civil, restituiram-se, devidamente cumpridas, as cartas rogatorias expedidas ás justicas do Portugal, respectivamente, a requerimento de Armando da Costa Pereira para avaliação de bens em inventario por obito de Manoel Antonio da Costa Pereira e a requerimento de José da Silveira Thomaz, também para avaliação de bens por obito de Francisco Antonio de Paula Monteiro e outros.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente de 31 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

Dermeval Peixoto, capitão do Exercito. — Selle os documentos.

Nicolás Cardenas J. Calienes. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 31 de janeiro de 1924

Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica e a todos os demais chefes de repartições subordinadas a este ministerio, expediu-se o seguinte telegramma circular:

«Suscito vossa attenção para o disposto paragrafo unico do art. 818 RegulamentoCodigo de Contabilidade não cabendo a este ministerio notificar os prazos e disposições referido código que

é obrigatorio ser do conhecimento de todos os funcionarios.

Saudações. — João Luiz»

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro remetteu-se a folha do pessoal do quadro desta secretaria para os devidos fins (officio n. 73).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 125\$807, ao Dr. Sílio Perciar Lima, 1º tenente medico do Corpo de Bombeiros, de substituições que lhe competem em 1922 (aviso n. 446);

De 5:000\$, a Carlos Moraes de Almeida, de aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico Geral do Districto Federal em novembro e dezembro de 1922 (aviso n. 447).

— Ao Tribunal de Contas transmitiu-se cópia do officio n. 32, de 17 de janeiro ultimo, em que o director da Bibliotheca Nacional presta os necessarios esclarecimentos sobre o fornecimento de livros á referida bibliotheca (aviso numero 458).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se distribuição do credito de 50:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo para occorrer ao pagamento da subvenção que compete no anno findo ao Lyceu Franco-Brasileiro (aviso n. 444).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 69).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição do credito de 480\$ para pagamento ao capitão reformado da Policia Militar do Districto Federal José Ramos Nogueira, de diferenças de soldo que lhe competem (aviso n. 445).

— Ao Ministerio da Fazenda reiteraram-se os avisos ns. 4.084, de 11 de dezembro de 1923, e 140, de 11 do corrente, solicitando-se providencias, afim de serem postos á disposição desta Secretaria de Estado dous guarda-livros para serviços necessarios á citada secretaria (aviso n. 451).

— Ao Ministerio da Agricultura solicitou-se providencia, afim de que sejam postos á disposição da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio, alguns dos funcionarios addidos daquelle ministerio, que ora aguardam designação para cargos effectivos dos quadros das repartições federaes (aviso n. 450).

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes solicitou-se dar conhecimento ao Orphanato Santo Antonio, de Ouro Preto, de que o pagamento solicitado depende da prestação de contas do emprego da subvenção de 1921, e de ser declarado o anno a que se refere o relatorio enviado (aviso n. 439).

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos: De 16:300\$690 de fornecimentos feitos em 1923 ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 456);

De 293\$147 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro de fornecimento de gaz em agosto ultimo ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 452);

De 742\$200 de fornecimentos feitos em agosto ultimo á Colonia Correccional de Dous Rios por Fontes Garcia & Companhia (aviso n. 454);

De 5:659\$050 de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos em julho ultimo (aviso n. 455);

De 36:847\$300 de fornecimentos feitos a Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 453);

De 639\$413 de fornecimentos feitos em dezembro de 1923 para o Serviço

Eleitoral por Mattos, Pragana & Companhia (aviso n. 457);

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras deste ministerio autorizou-se a fazer reparos necessarios na parede lateral do Juizo da 5ª Pretoria Civil (aviso n. 418);

Ao Juiz da 5ª Pretoria Civil em referencia a solicitação do concerto de uma parede lateral daquelle Juizo, communicou-se autorizar os reparos necessarios (aviso n. 449);

Ao director da Casa de Correção da Capital Federal restituiram-se os pedidos ns. 3 e 4 relativos ao empenho da quantia de 1.600\$ já annullado (officio numero 68);

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional transmittiu-se para os devidos fins a folha do pessoal do Archivo desta Capital (officio n. 70);

Ao mesmo director transmittiu-se para identico fim a folha dos correios e continuos desta Secretaria de Estado (officio n. 71);

Ao mesmo director remetteu-se a folha dos serventes desta Secretaria de Estado (officio n. 72);

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal communicou-se foi approved o balancete das operações de receita e despesa da Caixa daquella corporação, referentes a dezembro de 1923 (aviso n. 410);

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em referencia ao officio daquelle commando, n. 46, declarou-se que, as consignações não poderão exceder a terça parte dos vencimentos dos officiaes daquella corporação, o sendo esses vencimentos constituídos, nos termos da tabella «C» do regulamento que baixou com o decreto n. 16.244, de 20 de novembro de 1924, pela somma do soldo e gratificação, taes consignações serão descontadas pela terça parte ou por menos da terça parte dos vencimentos de cada official (aviso n. 437);

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos ao Thesouro Nacional:

De 19:200\$, para occorrer ao pagamento, durante o corrente anno, dos vencimentos, inclusive a gratificação adicional de 50 %, que competem ao professor cathedratico, em disponibilidade, da Faculdade de Direito de Recife, Dr. José Joaquim Seabra (aviso n. 443);

De 18:240\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos, inclusive gratificação adicional de 40 %, que competem ao professor do extinto curso anexo da Faculdade de Direito de Recife, Dr. José Bandeira de Mello (aviso numero 442);

De 510:432\$, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento dos vencimentos dos funcionarios federaes do corpo docente e administrativo da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro (aviso n. 436);

Ao Tribunal de Contas transmittiu-se a folha do *Diario Official* em que foram publicados os contractos celebrados entre este ministerio e as firmas A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 435);

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o seu parecer sobre a abertura do credito supplementar na importancia total de 420:018\$165, para supprir deficiencias dos consignados nas verbas n.ºs 20, 28, 17, 18 e 41 do art. 2º da Lei n.º 4.632, de 6 de Janeiro de 1923, e dos creditos especiais nas importancias de 70:186\$, para pagamento de re-

impressões dos *Annaes* da Constituinte Republicana, e de 270\$ e 588\$500, para pagamento de adicionais a tres empregados da Secretaria da Camara dos Deputados (aviso n. 411).

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

SECÇÃO DE EX-EDIENTE

Por portarias de 30 de Janeiro, do Sr. ministro da Justica, foram concedidas, de accordo com o decreto n.º 11.663, de 1 de fevereiro de 1911, as seguintes licenças:

De dois meses, na conformidade do n.º 1, do art. 8º, a Clara Gomes de Vincenzi, da tylographia da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e a partir do mesmo mez;

De seis meses, nos termos do art. 13, a Dr. Zachari Affonso Franco, inspector sanitario rural, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias;

De dois meses, de accordo com o n.º 1 do art. 8º, a Mathias Rosas, auxiliar de inspecção da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose e a partir de 3 do mesmo mez;

De seis meses, em prorrogação, a Elias Graciano da Fonseca, ajudante de almoxarifado do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal, nos termos do art. 19;

De tres meses, em prorrogação, a conformidade do art. 8º n.º 1, ao Dr. Francisco do Amaral Machado, inspector sanitario rural.

De seis meses, na fórmula do art. 17, a Agenor de Almeida, de inspecção da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias;

De seis meses, de accordo com o art. 17, ao servente da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Manoel Pedro Gonçalves, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias;

De seis meses, na conformidade do art. 17, ao escriptuario deste departamento Newton Branco, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Por outra da mesma data do Sr. director geral, foram concedidos 30 dias de licença, a partir de 2 do mesmo mez, a Carlos Alves de Carvalho, se vende de segunda classe e da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, na conformidade do art. 8º, n.º 1, do mesmo decreto.

Dia 30 de Janeiro de 1924

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de serem fornecidas cacternetas de naves para o Serviço de Fiscalização do Leite (officio n.º E 182).

Dia 31

Agraceceram-se ao director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares as communicações de que foram declarados limpos os portos de Las Palmas, Tenerife e Malaga e de que acabam de ocorrer mais quatro casos de peste em Lisboa (officio numero E 16).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro da Viação, no sentido de se evitasse o atraso dos telegrammas dirigidos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n.º E 13);

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, no sentido de sanar o inconveniente decorrente de agitas e taganadas existentes á rua Honório entre as de Cachanoy e Lamara (officio n.º E 188).

—Communicou-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que parte de 1 do corrente passaram a ter exercicio nessa directoria o 2º official Alberto Candido de Freitas e o dactylographa Celina Chaves Penna (officio E 190);

Ao director geral de Agricultura que deixou este Departamento de realizar os trabalhos de que cogita o memorial do engenheiro Adolpho Mario de Oliveira por isso que em absoluto elles não consultam o interesse publico (officio E 194);

Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, no sentido de se construir uma fossa de depuração biologica, por serem deficientes as installações sanitarias daquella fabrica (officio E 187);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, no sentido de ser verificado si, em face da lei n.º 3.129, e 14 de outubro de 1882, pôde ser concedida a patente requerida por João Helmsister, para um novo soro obtido por meio de solução artificial dos saes organicos e inorganicos contidos no sangue no mal e visceras dos animaes (officio E 189).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 28 de Janeiro de 1924

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 4:27\$, proveniente de exames de preparados (24), licença para venda de preparados (30), analyses (20), multas (3:930) para o fundo especial do ensino da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do país (Decreto legislativo n.º 3.587, de 2 de Janeiro de 1920 art. 1º) e a quantia de 70:058 proveniente de desinfecções (01\$86) e aluguel de uma estufa (500), para o fundo de resgate do parcelamento (lei n.º 4.793, de 3 de dezembro de 1913, art. 1º), arrecadação em 25 do corrente (officios ns. 225 e 227).

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 13\$14, de luz electrica, consumida o mez de dezembro do anno findo, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria (aviso n.º 143);

De 29\$100, de fornecimento feito por Filmino Fontes & Irmãos ao Serviço de Entreminhos (aviso n.º 442);

De 980\$60, de fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo, ao Serviço Sanitario da Marinha Mercante (aviso n.º 139);

De 25\$, a The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Co. de serviços prestados em novembro do anno findo ao mesmo serviço (aviso n.º 133);

De 40\$70, á mesma companhia, por serviços prestados, em novembro ultimo, á Inspectoria de P. Maritim (aviso n.º 134);

De 40\$000, á mesma companhia, por serviços prestados, em novembro de 1923, á Inspectoria do Porto do Rio de Janeiro (aviso n.º 133);

De 40\$000, á mesma companhia, por serviços prestados, em novembro do anno findo, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n.º 132);

De 4:170\$40, de fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n.º 129);

De 976\$600, de fornecimentos feitos em dezembro ultimo á Escola de Enfermeiras (aviso n.º 148);

De 51:782\$354, relativos a fornecimentos, feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em dezembro do anno findo (aviso n.º 130);

De 12:310\$000, de fornecimentos, feitos em dezembro do anno findo á Inspectoria de Demographia (aviso n.º 128);

Dia 29

De 2:220\$000, de alugueis de casas occupadas, durante o mez de dezembro ultimo, pelas delegacias de saúde (aviso n. 120);

De 85\$000, a Marques Couto & Comp., de fornecimentos feitos em novembro proximo findo ao Laboratorio Bromatologico;

De 6:299 360, a Isnard & Comp., proveniente de fornecimento feito em setembro do anno proximo findo, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 124);

De 11\$200, a Marques Couto & Comp., proveniente de fornecimento feito, em novembro de 1923, á mesma Inspectoria (aviso n. 123);

De 3:990\$000, provenientes de fornecimentos feitos, em novembro do anno findo, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 125);

De 1:188\$310, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 127);

De 252\$000, a O. W. ehnelde & Comp., de fornecimento feito, em junho ultimo, á Directoria de Prophylaxia Rural (aviso n. 126);

De 15:933\$490, proveniente de fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 138);

Transmittiram-se ao mesmo tribunal os retalhos do *Diario Official* n. 21, de 25 de janeiro corrente, no qual se dá publicidade aos contractos de Lutz, Ferrando & Comp. Limitada para o fornecimento do grupo 22 e de Moreira Braga & Comp. para o grupo 20 (officios ns. 146 e 147);

De 2:476\$000, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, por Isnard & Comp. á Inspectoria de Lepra, etc. (aviso n. 131);

De 1:704\$700, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, em dezembro do anno proximo findo (aviso n. 135);

De 2:40\$049, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em novembro ultimo (aviso n. 141);

—So icitou-se ao mesmo Tribunal que sejam entregues as seguintes importancias:

De 250\$, ao Sr. Theophilo de Almeida Torres, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o 1º trimestre do corrente anno, da Inspectoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, etc. (aviso n. 131);

De 1:500\$, a Carmen Teixeira de Araujo, para no 3º trim stre do corrente anno, attender as despesas de prompto pagamento do Serviço de Enfermeiros (aviso n. 140);

De 600\$, a José Lavrador de Mattos, para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o corrente anno do Laboratorio Bromatologico (aviso n. 121);

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 1:500\$, feito a Rodolpho Fernandes Machado, para occorrer ás despesas de prompto pagamento do Serviço de Hygiene Infantil, durante o 4º trimestre d. 1923 (aviso n. 145);

Solicitou-se ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica a restituição d's seguintes importancias:

De 500\$ á Fonseca, Almeida & Comp. que depositaram como caução, para fornecimentos a este departamento, conforme o talão sob n. 4—47, de 25 de janeiro de 1923 (officio n. 231);

De 500\$ á Pimentel & Comp. que depositaram como caução para fornecimentos a este departamento, como conta do talão n. 465—455 (officio n. 232);

De 500\$ á Dias Garcia & Comp. de caução, e mo sã d' do talão sob n. 43—32, de 23 de janeiro ultimo, que ficaram p a garantir fornecimentos a este departamento (officio n. 334).

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos de Saude Publica as certidões de divida das multas seguintes, que não foram pagas em tempo:

N. 5.805, Luiz Gonzaga da Costa, 200\$000.
N. 5.806, Manoel Corrêa Tavares, 200\$000.
N. 5.807, Antonio Bonifacio Pacheco, 1:070\$000.

N. 5.811, Alberto Martinho Pereira, 1:000\$000.

N. 5.812, Manoel Ferreira dos Reis, 20\$000.

N. 5.818, Luiz Gomes, 50\$000.

N. 5.814, Ramonil Gilberto, 200\$000.

N. 5.819, Elvira Duarte Diniz, 100\$000.

N. 5.823, Claudino Seraphim dos Santos, 50\$000.

N. 5.824, Rodolpho Domingos, 50\$000.

N. 5.825, Engu'tilio Telles, 50\$000.

N. 5.826, José Carvalho, 50\$000.

N. 5.827, Julio Pereira, 50\$000.

N. 5.828, Joaquim de Almeida Marques, 50\$000.

N. 5.829, João Fernandes dos Santos, 50\$000.

N. 5.834, Velga E. Di Puglia, 500\$000.

N. 5.841, Antonio d's Souza Thomé, 500\$000.

N. 5.844, José Leite, 1:000\$000.

N. 5.848, João Gusmão, 300\$000.

N. 5.849, Antonio Mendes, 300\$000.

N. 5.850, Antonio Augusto Esteves, réis 200\$000.

N. 5.851, Silverio Teixeira Gondar, 200\$000.

N. 5.852, Carolino Rosa André, 100\$000.

N. 5.853, Silverio Teixeira Gondar, réis 100\$000.

N. 5.854, Rosa Maria Gonçalves, 100\$000.

N. 5.856, Gabriella Eugenia de Lemos, 10\$000.

N. 5.858, Gentil Benedicto Rangel, réis 100\$000.

N. 5.859, Oscar Corrêa de Mesquita, 50\$000.

N. 5.861, Pereira Soares & Silva, 500\$000.

N. 5.867, Luiza Damasio, 50\$000.

N. 5.869, Honorio dos Santos Pimentel, 100\$000.

N. 5.870, José dos Santos Moura, réis 200\$000.

N. 5.871, José Pereira Soares, 100\$000.

N. 5.872, Manoel Valente da Silva, réis 100\$000.

N. 5.874, Felipe Borgonovo, 400\$000.

N. 5.875, Dr. Alfredo Sertã, 1:200\$000.

N. 5.882, Antonio Rodrigues Contado, 50\$000.

N. 5.883, Antonio Rodrigues Contado, 50\$000.

N. 5.884, Antonio Rodrigues Contado, 50\$000.

N. 5.885, Claudio Antonio de Souza, 100\$000.

N. 5.886, Francisco Pinho de Almeida, 500\$000.

N. 5.897, Antonio Fernandes de Sá, 300\$000.

N. 5.888, Antonio Bonifacio Pacheco, 2:000\$000.

(Officio n. 247).

—Transmittiram-se á secretaria do Tribunal de Contas 2ª v as dos seguintes pedidos:

Ns. 16, 18, 19 e 21, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.

Ns. 2 e 3, da Inspectoria da Tuberculose;

s. 17 e 18, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

N. 4, da Fiscalização de Generos Alimenticios;

Ns. 3, 7, 47, 43, 53 e 57, do Hospital São Sebastião (officio n. 246).

Solicitou-se ao mesmo director providencias afim de serem annulladas as im-

portancias dos pedidos ns. 100 e 116 da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (Serviços nos Estados), uma vez que, como já se fez sentir, tais transportes não se tornaram effectivos (officio n. 248).

—Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que as Inspectorias e Sub-inspectorias de Saude dos Portos nos Estados devem proceder, para as acquisições de material, de conformidade com o que preceitua os arts. 241, 245, 246 e capitulo 1º do titulo 7º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não sendo possivel qualquer autorização em contrario, tal como determinou o Sr. ministro da Justiça, no despacho proferido em 25 deste mez (offi lo n. 243).

—Communicou-se ao inspector d' engenharia sanitaria que se acha nesta secção á disposição da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited a guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 40:000\$, relativa á quota de fiscalização correspondente ao primeiro semestre deste anno (officio n. 245).

—Restituiu-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial a relação dos bens patrimoniaes existentes na Inspectoria de Saude do Porto de Manáas, afim d' ser organizada de accordo com as instrucções expedidas pela Contadoria Geral da Republica, publicadas no *Diario Official* de 1 de agosto de 1923 (officio n. 244).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 31 de janeiro de 1924

Communicou-se ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, de accordo com a autorização dada a esta directoria pelo Sr. Dr. director geral, que poderá preencher, por Newton de Campos, a vaga de servente occorrida em virtude da demissão de Manoel Simão de Medeiros (officio n. 226).

—Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, a carta do Sr. director do gabinete de S. Ex. o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, afim de que, com a possivel urgencia, informe quanto aos empregados nella referidos e que pertenceram a essa Inspectoria (officio n. 224);

Ao Sr. Dr. director do Saneamento e Prophylaxia Rural, a carta em que os moradores da rua dos Cardos reclamam contra as fossas sanitarias installadas nos predios ns. 312 e 314 da quella rua, zona essa sob a jurisdicção dessa directoria, a quem cabe adoptar as necessarias providencias (officio n. 227);

Ao Sr. Dr. delegado do 5º districto sanitaria, a informação n. 646, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, referente ao concreto empregado no solo do predio n. 93 da rua Plauhy (officio n. 225).

Officiou-se:

Ao Sr. Dr. delegado do 4º districto sanitario, para maior conveniencia do serviço, pedindo providencias, com a maxima urgencia, afim de ser effectuada a mudança dessa delegacia de saude para outro predio, dentro do perimetro dessa circumscripção sanitaria (officio n. 223).

Ao Sr. Dr. secretario geral communicando que por despacho de 30 do corrente, foi deferido o pedido de relevação de multa de Gomes & Barbosa, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 222).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios :

A. de Souza (195-225). — Indeferido.
1ª Delegacia de Saude :
Luiz da Costa Pereira (267-39). — Deferido.

José Miranda Vigarinho (268-44). — Deferido.

Pedro Ribeiro (269-35). — Deferido.

Deolinda Rosa de Miranda (270-40). — Deferido.

Francisca L. de Andrade Nogueira da Gama (274-13). — Deferido.

Rosa Storte (266-38). — Deferido.

Dejanira de No. onha Rego Lopes (163-32). — Deferido.

Salvador Panno (231-41). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude :

Antonio Lauro (275-45). — Indeferido.

José Fernandes de Mello e outros (274-56).

— Sim, por 60 dias.

José Joaquim de Brito (273-51). — Deferido.

Gustavo Leuzinger Masse (3.247-44). — A 2ª Delegacia de Saude expedirá a intimação conveniente, de accordo com o parecer da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

3ª Delegacia de Saude :

Manoel Dominguez Villar (280-28). — Deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Maria Ramos de Oliveira (279-20). — Deferido.

Gabriela Rocha de Figueiredo (278-19). — Deferido quanto á prorrogação do prazo para 90 dias.

Luiz G. Conde (276-25). — Deferido.

José da Silva Figueiredo (277-27). — Compareça á 3ª Delegacia de Saude.

Aurelio Ferreira dos Santos (265-21). — Prove a qualidade em que requer.

4ª Delegacia de Saude :

Alvaro Henrique de Matos (187). — Deferido.

José Esteves (178). — Aguarde a terminação das obras.

Rosina Del Vecchio (172). — Deferido.

5ª Delegacia de Saude :

Anna Candida de Souza e Silva (272). — Indeferido.

Manoel Augusto da Silva Graça (271-52). — Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Expediente de 14 de janeiro de 1924

Officiou-se ao Sr. secretario geral do Departamento :

Remettendo o processo de prestação de contas do Serviço de Prophylaxia Rural em Matto Grosso, referente ao mez de novembro de 1923, na importancia de 46:918\$434 (officio n. 119);

Remettendo os documentos comprobatorios das despesas realizadas com o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Bahia, nos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 1923, nas importancias, respectivamente de réis 42:083\$925, 28:799\$315, 21:822\$500, 21:712\$332 e 23:611\$122 (officio numero 137).

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas :

Transmittindo o officio do Dr. Jonas Corrêa da Costa, chefe do Serviço Rural em Matto Grosso, pedindo reconsideração do acto daquelle tribunal, glosando diversos documentos constantes do adiantamento que foi concedido ao referido chefe de serviço, em virtude do aviso n. 1.041, de 5 de setembro de 1921 (officio n. 138).

— Ao chefe do Serviço Rural no Ceará :

Remettendo a portaria do Sr. ministro da Justiça, concedendo dous mezes de licença, em prorrogação, ao chefe de districto naquelle Estado, Dr. Nestor Foscolo (officio n. 133).

— Ao chefe do Serviço Rural no Estado da Bahia :

Remettendo a portaria do Sr. ministro da Justiça, concedendo cinco mezes de licença, sem vencimentos e em prorrogação ao chefe de districto com exercicio naquelle Estado, Dr. Luiz Sobral Pinto (officio n. 132).

Dia 5

Officiou-se ao Dr. director geral do Departamento :

Communicando o fallecimento, em 1 do corrente, do Dr. Carlos Marcellino, sub-inspector sanitario rural que, na sua ultima commissão, chefiando o posto de Angra dos Reis, prestou os mais valiosos serviços (officio n. 146);

Communicando que o Governo de Minas acaba de depositar na delegacia fiscal do Thesouro Nacional daquelle Estado, a importancia de 300:00\$, destinada a satisfazer as despesas com leproarios, nos termos do contracto celebrado no departamento referente ao exercicio de 1923 (officio n. 149).

— Ao secretario geral :

Remettendo o requerimento em que 5º trabalhador do Districto Federal, Benedicto Dias pede 90 dias de licença, sem vencimentos, a partir da data da concessão da licença (officio numero 152);

Communicando que o inspector sanitario rural, Dr. Estevão Alves Corrêa, designado para servir em Matto Grosso, tomou posse e entrou em exercicio no dia 12 deste (officio n. 157);

Remettendo a portaria em que o Sr. ministro da Justiça concede dous mezes de licença, em prorrogação, ao capataz Joaquim Ferreira Ferreiroz (officio numero 160);

Apresentando o guarda de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Albertino Francisco de Oliveira, que exerceu, em commissão, o cargo de guarda-chefe do Serviço Rural no Estado do Ceará. Communicou-se, outrossim, que o referido funcionario revelou-se trabalhador, honesto e zeloso nos encargos que lhe foram confiados (officio n. 166).

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina :

Pedindo informar si o Dr. Aristides Rondon, tem o diploma de medico registrado naquelle Inspectoria (officio n. 164).

Ao chefe do Serviço Rural no Estado do Pará :

Remettendo a portaria do Sr. ministro da Justiça, concedendo 8 mezes de licença, em prorrogação, ao sub-inspector sanitario rural, em commissão, Dr. Anastacio da Silva Monteiro (officio numero 143).

Ao inspector da Leprosia e Doenças Venereas :

Remettendo o boletim de dezembro ultimo, dos cinco dispensarios anti-venereos do Estado do Paraná (officio numero 141).

Requerimentos despachados

Dia 29 do janeiro de 1924

Postos :

Jacarépaguá :

José Ribeiro Pinto (162). — Certifique-se.

Madureira :

Carolino Augusto (160). — Indeferido, á vista do parecer do chefe do Posto.

Anchieta :

Manoel Abrantes (196). — Relevo á multa, visto terem sido effectuados os melhoramentos exigidos.

Bangu :

Mario Ferreira (161). — Relevo á multa, visto terem sido realizados os melhoramentos exigidos.

Pilares :

Bernardino Lopes de Almeida (159). — Certifique-se.

Benedicto Ramalho de Oliveira (134). — Deferido.

Noemia Sampaio (68). — Concedo 30 dias.

Gavea :

Antonio Rodrigues Contada (2.467). — Não tendo sido observado o disposto no art. 1.170, do regulamento sanitario vigente, o auto foi encaminhado para ser effectuada a cobrança executiva.

Joaquim de Campos Mendes (2.416). — Nada consta. Archive-se.

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

D'a 1 de janeiro de 1923

Posto de Pilares :

Jeronymo Ferreira e Macario Velloso (n. 21). — Permita-se temporariamente a actual installação dos poços, visto a agua destinar-se a rega de flores.

Posto de Jacarépaguá :

Luiza Nunes de Loreto (n. 167). — Concedo 30 dias.

Posto de Campo Grande :

Manoel Montes Trancoso (n. 172). — Certifique-se.

Adolpho Gomez (n. 171). — Prorogo o prazo das intimações até o dia 14 de março do corrente anno.

Othoniel Gonçalves Vieira (n. 2). — Concedo o prazo até o dia 10 de março do corrente anno, para cumprimento da intimação.

Posto de Madureira :

Americo Taveira (n. 131). — Relevo por equidade a multa imposta, devendo o imóvel ser desoccupado, visto faltarem-lhe os requisitos de hygiene.

Augusto Olympio Vaz Geraldo (n. 54). — Archive-se.

José Soares (n. 178). — Certifique-se.

Antonio Gabriel dos Santos (n. 173). — Indeferido, a vista da informação.

Posto de Bangu :

Manoel Pereira (n. 183). — Prorogo por 30 dias o prazo da intimação.

Dantas Deloeco (n. 182). — Concedo 30 dias.

Vicentina da Silva (n. 181). — Concedo 45 dias.

Antonio Borges da Silva (n. 173). — Concedo 45 dias.

Alfredo Rodrigues Paulino (n. 174). — Concedo 45 dias.

Isaias Roberto dos Santos (n. 175). — Concedo 15 dias.

Graciada de Jesus (n. 184). — Concedo mais 45 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITÁRIA MARÍTIMA
E FLUVIAL

Expediente de 28 de janeiro de 1924

Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, a relação dos fogueiros da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, como complemento ao officio n. 55, de 15 deste mez (officio n. 180);

Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na importancia de réis 1:06\$8770, relativa ao mez andante (officio n. 181);

Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, correspondente a este mez na importancia de 427\$500 (officio n. 182);

Ao mesmo, o ponto dos empregados do Hospital Paula Candido, referente ao mez corrente (officio n. 183);

Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes desta directoria, do mez corrente, na importancia de 472\$500 (officio n. 184);

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios de Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez de janeiro corrente (officio n. 185);

Ao mesmo, o ponto do inspector sanitario da Marinha Mercante, relativo a este mez (officio n. 186).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do departamento que a nomeação effectiva do Dr. Antonio Acatuassu Nunes Filho para o cargo de sub-inspector de saude dos portos só se poderá dar quando for decretada a aposentadoria do Dr. Gelio de Paiva (officio n. 187);

Ao mesmo que em 15 do corrente mez o sub-inspector de Saude dos Portos, interino, Dr. Adalberto Visco, tomou posse e entrou em exercicio, na Inspectoria de Saude da Bahia, do referido cargo, durante o impedimento do effectivo, Dr. Mario Lyra, para o qual foi nomeado por portaria de 31 de dezembro do anno findo (officio n. 188).

— Apresentou-se ao inspector de Fiscalização da Medicina o Dr. Carlos Grey, candidato ao cargo de sub-inspector sanitario maritimo (officio n. 178).

— Remetteu-se aos inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos nos Estados um modelo para o quadro demonstrativo da renda eventual e outro para a relação das despesas, afim de uniformizar a escripturação desta directoria (circular n. 3).

— Restituiu-se ao director do Hospital Paula Candido a folha de pagamento, afim de ser rectificado um engano (officio n. 179).

Dia 29

Officiou-se:

Ao director geral do departamento, relativamente ao augmento da quantia consignada na tabella orçamentaria para occorrer ás despesas de prompto pagamento e eventuaes desta directoria, durante o corrente exercicio (officio numero 193);

Ao mesmo, pedindo autorização para preencher uma vaga de marinho existente na Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza (officio n. 194).

— Comunicou-se:

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, que os descontos dos vencimentos de funcionarios, para consignações, deverão ser feitos do accordo com a lei orçamentaria (officio n. 192);

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, que a nomeação de um guarda para o serviço dessa Inspectoria sómente poderá ser feita quando for decretada a aposentadoria do secretario Manoel Duarte Guimarães (officio numero 204);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos de Alagoas, que póde conceder a licença de 30 dias solicitada pelo machinista Eduardo Lima (officio n. 206);

Ao inspector de Saude dos Portos do Ceará, que esta directoria solicitou autorização ao director geral, afim de ser nomeado Minervino de Castro, na vaga de machinista ali existente (officio numero 205).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, contas das Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados; contas de aluguel de casa do agosto a dezembro e de fornecimentos de material no mez de dezembro, da Inspectoria de Belém; de aluguel de casa dos mezes de novembro e dezembro e de fornecimentos de dezembro, da Inspectoria de Recife; de aluguel de casa e material da Sub-inspectorias de Aracajú, do mez de dezembro e a de consumo de luz e agua no mez de agosto, da Sub-inspectorias de Natal (officio n. 195);

Ao secretario geral, o ponto dos funcionarios desta directoria, relativo ao mez corrente (officio n. 196);

Ao mesmo, o requerimento e attestado medico do escripturario Kemnitz Moreira Lima, pedindo 3 mezes de licença em prorrogação (officio n. 197);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal das Inspectorias de Belém e Fortaleza, Recife e Santos, relativas ao mez de dezembro findo (officio n. 198);

Ao inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, em triplicata, as contas nas importancias respectivas de 330\$, relativas ás visitas sanitarias effectuadas nos vapores *Zeelandia* e *Aldabi* (officios ns. 190 e 189);

Ao inspector sanitario da Marinha Mercante, a acta dos exames de sufficiencia prestados no Hospital Paula Candido por tres candidatos ao cargo de enfermeiros daquele serviço (officio n. 191).

— Accusou-se aos inspectores de Saude dos Portos de Santos, Ceará, Pernambuco e Pará, os recebimentos dos officios ns. 12 e 13, de 7 do corrente, 801, de 18 de dezembro findo, e 26 e 29, de 11 do corrente, 3, de 8 deste mez, e ns. 5, 7 e 9, 16 e 18, de 5, 8, 4 e 9 deste mez (officios ns. 199, 200, 201 e 202).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 30 de janeiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, restituindo, devidamente rectificada, a conta de Fonseca, Almeida & Comp., relativa ao mez de dezembro ultimo, e devolvida a esta inspectorie em officio n. 238, de 28 do corrente (officio n. 85).

Ao mesmo, o attestado de frequencia, em duplicata, do pessoal superior desta inspectorie, relativo ao corrente mez (officio n. 86).

Ao mesmo, a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de generos deteriorados no Trapiche Guimarães, cuja importancia de 8\$360, a firma Martins, Barzan & Comp., com

escriptorio á travessa Santa Rita n. 27, vae nesta data pagar (officio n. 87).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento das diarias á enfermeira Innocencia Ribeiro, encarregada do isolamento de um enfermo á rua General Caldwell n. 266, casa 17, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na importancia total de 173\$650 (officio n. 88).

Requerimentos despachados

Adalberto Baptista. — Deferido.
João Reis. — Deferido.

Dia 31

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de generos deteriorados, encontrados no armazem da Leopoldina, cuja importancia de 3\$460, a firma Conceição Borges & Comp., com escriptorio á rua Baía de S. Felix ns. 63 e 65, vae nesta data pagar (officio n. 89).

Ao mesmo, as contas em duplicata, sendo: uma da firma Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 397\$90, relativa ao mez de fevereiro do anno proximo findo e outra de R. Dias, na importancia de 444\$660 e relativa ao mez de dezembro proximo findo, devicadamente conferidas, proessadas e visadas, de accordo com a circular 25 da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, contas estas só agora apresentadas pelos interessados (officio n. 90).

Ao Sr. almoxarife geral, o pedido n. 41, de acordo com a circular dada de 21 de junho do anno proximo passado (officio numero 91).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, dando conhecimento ue durante o mez de janeiro corrente foram passados por esta Inspectoria dois attestados e seis certidões, rendendo de selo a quantia de 31\$00 (officio n. 92).

Ao Sr. Dr. secretario geral apresentando os Srs. Silva & Comp., afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste departamento, a quantia de 46\$, para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção dos predios ns. 238/60, da rua Voluntarios da Patria (officio n. 93).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo, devidamente informado, o officio n. 151, da secretaria geral—Secção de Expediente, com relação ao guarda desinfector de 1ª classe desta inspectorie, Oca Pinheiro (officio n. 94).

Requerimentos despachados

Francisco do Souza Noqueira. — Deferido.
Jayme dos Santos Meirelles. — Deferido.
Albino Alves Barbosa. — Deferido.
João da Silva Maia. — Deferido.
Raul Saturnino Pimentel. — Deferido.
Ernesto Pereira de Andrade. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 30 e 31 de janeiro de 1924

José Francisco Romão (367). — Pagando a taxa de analyse, deferido.
Manoel Péres Garcia (366). — Certifique-se.

Rozendo Rodrigues (355). — Certifique-se.

Arthur da Silva Morgado (383). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

João Bastos (384). — Pagando a taxa de analyse, deferido.
 Ferraz, Irmão & Cia. (388). — Pagando a taxa de analyse, deferido.
 Jens Jensen & Comp. (389). — Deferido. Pague a taxa de analyse.
 Casemiro, Pinto & Co (391). — Deferido, pagando a taxa de analyse.
 Zanolla, Lorenzi & Co (142). — Deferido.
 Matheus Wasner (275). — Conclua as obras e communique.
 Eleutherio Pinto da Silva (351). — Permitta o funcionamento, concedendo 90 dias para execução da intimação.
 José Caetano Junior (329). — Cumpra a intimação expedida sob n. 1.076.
 Thomaz Diogo dos Santos (333). — Cumpra a intimação expedida sob n. 1.077.
 Heinrich Heirick (359). — Cumpra a intimação.
 Francisco Joaquim Ribas (362). — Conclua as obras e communique.
 Armando Augusto de Andrade (292). — Póde funcionar.
 Manoel Fernandes Claro (180). — Póde funcionar.
 Rozendo Rodrigues (294). — Póde funcionar.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 de fevereiro de 1924: Foi exonerado, a seu pedido, o capitão de mar e guerra graduado, reformado, Paulo Antonio Ribeiro do Couto, do cargo de adjunto da segunda secção da Inspectoria de Marinha.

Foram nomeados:

O 2º tenente, reformado, escrevente, Dorotheu Alfredo da Costa para exercer o cargo de 2º official do Gabinete de Identificação da Armada;

O 2º tenente, reformado, fiel, Antonio Velloso da Silveira para exercer, interinamente, o cargo de 1º official do Gabinete de Identificação da Armada;

O 2º tenente, reformado, enfermeiro, Victorino Alves Ribeiro Guimarães para exercer o cargo de 3º official do Gabinete de Identificação da Armada;

O fiel de 1ª classe, reformado, José de Azevedo Ferreira para exercer o cargo de identificador do Gabinete de Identificação da Armada.

Foram concedidas:

Nos termos do art. 17 do decreto numero 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao capitão de mar e guerra ludecio de Mendonça Suzano Brandão, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goz desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Licença ao marinheiro nacional, foguista, invalido, Antonio José de Souza para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, desta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de janeiro de 1924

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 681 A — Assumpto: Contracto de medico.

1. Tenho a honra de transmitir-vos, com os demais papeis, a cópia do contracto celebrado na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Paraná com o Dr. Belmaro Saldanha da Rocha, para prestar ser-

viços medicos aquella escola, para os fins de registro por esse tribunal.

2. O referido contracto está publicado no *Diario Official* de hoje.

Dia 1 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 691 — Assumpto: Dando permissão a um official para matricular-se no curso de observadores navaes.

1. Declaro-vos, em referencia a vosso aviso n. 20, de 31 de janeiro ultimo, que resolvi permittir que o 1º tenente do Q. S. da arma de cavallaria e do quadro do Serviço Geographico Militar, Gonçalo Vidal, faça o curso de observadores navaes.

— Sr. chefe da Missão Naval Norte-Americana:

N. 688 — Assumpto: Dispensa um official que es á servindo junto á Missão Naval:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi dispensar o 1º tenente José Carlos Alves de Souza do serviço da Missão Naval a vosso cargo.

N. 696 — Assumpto: Designa um official para servir junto á Missão Naval:

1. Declaro-vos que resolvi designar o capitão tenente Sylvio de Noronha para servir junto á Missão Naval a vosso cargo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 689 — Assumpto: Credito para Pernambuco:

1. Tenho a honra de reiterar a solicitação que vos fiz em aviso n. 4.940, de 20 de novembro ultimo, de providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco habilitada com o credito de 2:121\$, á conta da verba 3ª — Marinheiros, foguistas e taifa, do orçamento de 1923, e assim discriminado:

Companhia de Marinheiros:

1 1º sargento.....	574.000
1 cabo.....	366.000
4 marinheiros de 1ª classe.....	1.274.000
1 marinheiro de 2ª classe.....	177.000
	2:121.000

2. Esse credito se destina ao pagamento de vencimentos ao pessoal desligado na Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado, relativos aos meses de outubro a dezembro de 1923.

3. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, foi effectuada a competente anulação.

Requerimento despachado

Walter & Comp. — Compareçam na Directoria do Expediente. (24—Departamento Naval—1924).

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 31 de janeiro ultimo, foi exonerado, a pedido, o bacharel Pedro Orlando Freire Pinto, do lugar de collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

(*) EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 25 de janeiro de 1924

Bellino de Castro Dantas, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, pe-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

dindo cancelamento da pena de suspensão, por 15 dias, que lhe foi imposta quando 1º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Piahy. — Em face da informação da Contadoria Central da Republica, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 24 — Remettendo o processo de restituição a Luiz, Ferrando & Comp., da quantia de 4:927\$427, em moeda corrente, caucionada para garantia dos contractos para fornecimentos ao Departamento Nacional de Saude Publica de artigos dos grupos 11, 12 e 18, durante o anno de 1923.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 21 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o Banco do Espirito Santo, com sede em Victoria, solicita approvação da reforma integral dos seus estatutos, afim de que seja revalidado o selo da petição de folhas 3-4, conforme resolveu o Sr. ministro por despacho de 18 do corrente.

N. 22 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 1.705, de 27 de outubro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Companhia Puglist, sociedade anonyma, com sede em S. Paulo, pede approvação da modificação feita nos seus estatutos, no tocante á secção bancaria, communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de novembro daquelle anno, resolveu, á vista do parecer do Dr. consultor da Fazenda, approvar a modificação de que se trata, para o fim de augmentar o capital, destinada a quantia de 500:000\$ para operações bancarias que já está autorizada a fazer.

N. 23 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu approvar a modificação dos estatutos solicitada pelo Banco Estadual de Sergipe, e devolvendo o respectivo processo.

N. 25 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 1.639, de 13 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto pelo Banco Agricola e Pecuario de S. Paulo, da decisão da Delegacia Regional dessa Inspectoria que emendou o requerimento no qual pedia fosse declarado isento da fiscalização instituida pelo decreto numero 11.123, de 16 de março de 1921, communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu, á vista dos pareceres, negar provimento ao alludido recurso, para ser mantida a decisão recorrida, relativamente ao pedido de isenção de fiscalização; dispensado, porém, o recorrente do pagamento das quotas, por estar o mesmo em liquidação amigavel e apenas aguardando o vencimento de um credito a prazo fixo.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 39 — Remettendo os titulos de 25 e 26 do corrente, que nomeam Ernesto Alberto Ferreira Carneiro e Octavio Monjardim praticantes de escripturação por partidas dobradas e Luiz José de Oliveira, servente da mesma Repartição.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 25 — Pedindo providencias afim de serem remettidos, com urgencia, a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado

do Rio Grande do Norte, os livros-caixas encomendados desde outubro do anno passado.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 7 — Comunicando, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, relativamente á reclamação de João Antonio da Silva Ribeiro Junior, contra a Companhia Cruzeiro do Sul, que o reclamante deve, querendo, dirigir-se ao Poder Judiciario, e devolvendo o respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 14 — Remettendo a portaria de 24 do corrente, que concede dois meses de licença, na forma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal, Julio Cesar Neves Coelho.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 38 — Transmittindo o titulo de 26 do corrente, que nomea Alvaro Mello despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

Requerimento despachado

Dia 29 de janeiro de 1924

Mario de Castro Pinto, pedindo para ser nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro. — Venha por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 31 de janeiro de 1924

Portarias

N. 4 — Mandando voltar ao exercicio da contadoria o 3º escripturario da Casa da Moeda, Sr. Eurides Bem Dias de Moura, que fora mandado servir junto á Secção de Partidas Dobradas na Alfandega desta Capital.

N. 5 — Designando o servente Americo da Costa Lima para continuar servindo em substituição do continuo archivista da contadoria, Julio Carvalho Costa, que se acha licenciado.

Officios:

N. 75 — Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital, comunicando que o 3º escripturario da Casa da Moeda, Eurides Bem Dias de Moura, foi mandado voltar ao serviço da contadoria.

N. 76 — Ao director da Casa da Moeda, comunicando que o 3º escripturario dessa repartição, Eurides Bem Dias de Moura, foi presente durante todo o mez de janeiro.

Dia 1 de fevereiro de 1924

Officio:

N. 77 — Ao Sr. director da Despesa Publica, comunicando que o servente Americo da Costa Lima substituiu o continuo archivista da mesma contadoria, durante todo o mez de janeiro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 49, 50 e 51 — Solicitando o cancelamento de certidões.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 12 — Comunicando que o collector federal de Bom Jardim recolheu a quantia de 15\$, para assignatura do *Diario Official*.

Dia 31

Ao Sr. Dr. procurador da Republica:

Ns. 52, 53 e 54 — Solicitando o cancelamento de certidões.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 38 — Transmittindo cópias authenticas do officio n. 116 P, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 91 — Rectificando a ordem n. 85, de 28 do corrente.

Portarias

Ao Sr. collector federal em Bom Jardim:

N. 2 — Devolvendo o talão n. 1, relativo ao pagamento da assignatura do *Diario Official*.

— Ao Sr. collector da Primeira Collectoria Federal de Campos:

N. 7 — Remettendo o processo numero 29.619, de 1920, para o fim suggerido na informação.

N. 8 — Remettendo o processo numero 24.329, de 1922, para o fim indicado na informação.

— Ao collector federal de Itaperuna:

N. 7 — Determinando que cumpra a ordem n. 17, de 25 de julho de 1923.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 27 — Com o officio n. 1.323, de 22 de setembro do anno passado, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma G. Tomaselli & Comp., recorre da decisão dessa alfandega que em reunião da ommissão da Tarifa elevou para 7.800\$ e 2.500\$ os valores das mercadorias submettidas á despacho pelas notas de importação ns. 25.611 e 25.619, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª sub-directoria, exercendo as funções de director, com o que concordou o Sr. ministro:

«No presente caso, a mercadoria de que se trata está incluída na circular n. 58, de 10 de agosto de 1922, desta directoria. Isto posto, entendo seja dado provimento ao recurso em especie, sujeitando-se a mercadoria em causa, tornos movidos a valor da 3ª especie do art. 1.021 da Tarifa, ao pagamento de direitos conforme o peso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 5 — Com o officio n. 155, de 21 de novembro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que A. Monteiro da Silva recorre da decisão dessa inspectorie que em reunião da Comissão de Tarifa, mandou classificar como «tecidos de algodão lizo da base de 14 x 10 fios, do artigo 172 da tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 5.125, de agosto de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 19 do corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer; dou provimento ao recurso para mandar adoptar a classificação proposta pela Alfandega desta capital, visto se tratar de tecido *gaufré*, comprehendido no art. 473, da Tarifa.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª sub-directoria, exercendo as funções de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino se tome conhecimento do recurso para se mandar adoptar a classificação proposta pela Alfandega desta capital, em seu parecer de fls.»

O parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega desta capital é o seguinte:

«A Comissão da Tarifa classifica os tecidos em apreço no art. 473 da Tarifa, como *gaufrés*.

O Sr. inspector concorda com este parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 37 — Com o officio n. 2.114, de 24 de dezembro de 1923, restituistes a esta directoria o processo originado do requerimento em que Rodrigues Ferreira & Comp. pedem restituição da importância de 3.240\$, de impostos sobre lucros do exercicio de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Dou approvação ao despacho recorrido, attendendo ao resultado do exame procedido, pela comissão para tal fim designada, e baseado em documentos que considerou habeis e devidamente legaes.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 39 — Com o officio n. 15, de 4 de janeiro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por J. Ferreira Palha, do acto dessa recebedoria que o multou em 600\$ por infracção do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Negó provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda é o seguinte:

«A vista do laudo de fls. 7, e tendo em conta que o simples exame visual dos sellos apprehendidos convence que foram os mesmos descollados dos objectos a que estiveram appostos, opino se negue provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 77 — Com o officio n. 1.045, de 8 de novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Sociedade de Productos Químicos L. Queiroz recorre do acto dessa delegacia, mantendo o da Alfandega de Santos, em virtude do qual lhe foi negado isenção de direitos sobre a mercadoria despachada pela nota de importação numero 30.228, de junho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 24 do corrente, o seguinte despacho:

«Tendo em vista o que resolveu este ministerio, e consta da ordem n. 553, de 10 de agosto de 1923, á Delegacia Fis-

cal em S. Paulo, sobre o assumpto de que traia o presente processo, resolveu negar provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 78 — Communiquei-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 328, de 20 de dezembro ultimo, em que a firma Wadih Pedro & Irmão recorre da decisão dessa delegacia, que lhe impoz a multa de 1:000\$, por infração do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, proferiu em 21 do corrente, o seguinte despacho:

"A vista da informação prestada pela delegacia fiscal, nego provimento ao recurso."

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1924

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 8 — Concedendo o credito de réis 3:349\$771, solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.537, de 31 de dezembro de 1923.

Dia 25

Officios:

Ao Sr. director da Recobedoria do Distrito Federal:

N. 31 — Soluccionando o assumpto constante do processo n. 53.740.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 32 — Communicando a decisão do Tribunal de Contas do processo numero 54.692.

N. 33 — Declarando não poder ser concedido o credito de 1:500\$, referente ao processo n. 53.699.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 5 — Concedendo o credito de 600\$, solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.418, de 21 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 9 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.309, de 14 de dezembro ultimo.

N. 10 — Recommendando informações sobre o requerimento do agente fiscal Clovis de Oliveira (processo numero 52.878).

N. 11 — Remettendo o processo anexo ao requerimento de D. Constancia Stella Machado Vasconcellos afim de ser apostillado o titulo da mesma.

N. 12 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.324, de 15 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 8 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.369, de 20 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 11 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 61, de 5 de janeiro ultimo.

Portarias

N. 34 — Autorisando o Sr. collector federal em Itapetzinga a continuar, durante o corrente anno o pagamento da pensão que cabe a pensionista D. Izilda Figueiredo Rosta de Belens Bezzi.

N. 35 — Autorizando o Sr. collector federal em Nitheroy a effectuar no corrente exercicio o pagamento das pensões dos pensionistas declarados nos processos ns. 59.171/72 de 1923.

Dia 29

Officios:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1 — Remettendo a cópia da ordem desta Directoria n. 22, de 20 de março de 1923, á Delegacia Fiscal no Piahy.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 8 — Devolvendo a demonstração do credito que acompanhou o officio dessa delegacia n. 245, de 24 de outubro proximo passado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 9 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.325, de 15 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 22 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 190, de 29 de dezembro proximo findo.

N. 23 — Concedendo o credito de réis 3:000\$ para pagamento da gratificação mensal de 600\$ de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1923, ao 3º escriptuario Leoncio Martins Maia.

N. 24 — Restituindo o processo numero 35.322 afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 25 — Concedendo o credito de 500\$ para pagamento de percentagens devida ao 2º escriptuario, Lincoln do Amaral Camargo.

N. 26 — Concedendo o credito de réis 873\$648, para pagamento de restituição a viuva Behrendsdorf & Comp.

N. 27 — Concedendo o credito de réis 251\$750, solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.361, de 18 de dezembro de 1923.

N. 28 — Remettendo tres titulos declaratorios e concedendo os creditos necessarios.

N. 29 — Concedendo o credito de réis 450\$, para pagamento de restituição a Diego Cidade Martins, agente fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8 — Restituindo o processo numero 56.531, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 9 — Concedendo o credito de 600\$ solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.419, de 21 de dezembro proximo findo.

N. 10 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.300, de 14 de dezembro de 1923.

N. 11 — Remettendo o titulo declaratorio de aposentadoria de Lydio Gomes Raposo e concedendo o credito necessario.

N. 12 — Remettendo o titulo de aposentadoria de Moyses Faustino Corrêa e concedendo o credito necessario.

N. 13 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 4.062 C, de 8 de dezembro de 1923.

N. 14 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.307, de 14 de dezembro de 1923.

N. 15 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.359, de 18 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 22 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 1.515, de 29 de dezembro de 1923.

N. 27 — Concedendo o credito solicitado pelo officio n. 85, de 11 de abril de 1923 para pagamento de vencimentos a ex-servente da Alfandega de Santar

N. 21 — Restituindo para os devidos fins diversos titulos declaratorios referentes ao processo n. 1.870.

N. 25 — Concedendo o credito de 100\$ conforme a solicitação do officio n. 128, de 20 de dezembro de 1922 dessa delegacia.

Portarias

N. 30 — Autorisando o Sr. collector federal em Nitheroy a effectuar no corrente exercicio o pagamento da pensão de D. Clotilde Dias Netto.

N. 7 — Autorisando o Sr. collector de Nitheroy a effectuar o pagamento da pensão de D. Anna Rosa Gonzaga, durante o corrente exercicio.

Dia 30

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 34 — Communicando a recusa do registro pelo Tribunal de Contas á despesa constante do processo n. 59.634.

— Ao Sr. director do Serviço de Provimento:

N. 12 — Respondendo a consulta feita em officio n. 2.726, de 20 de julho de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 30 — Concedendo o credito solicitado pelo aviso n. 5.561, de 30 de dezembro ultimo, do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 14 — Concedendo o credito de réis 300\$, para pagamento de restituição devida a Francisco Patricio Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 10 — Restituindo o processo numero 55.800, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 11 — Respondendo o officio numero 784, de 23 de novembro de 1923 (processo n. 54.588).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 31 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 728, de 27 de dezembro de 1923.

N. 30 — Restituindo o processo numero 54.424, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 26 — Concedendo o credito de réis 270\$, para pagamento de restituição a Arnaldo Dietrich.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1924

Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 1.343-Z, de 21 de dezembro proximo findo, solicitando restituição da importancia de 764\$300 á firma Henrique Braga & Comp. — Satisfaca a firma interessada a exigencia do parecer.

Dia 31 de janeiro de 1924

O Credito Popular, podendo averbação de uma procuração em causa propria que lhe foi outorgada pelo Dr. Irineu Barreto Pinto. — Aguarde-se a solução da petição sob n. 3.033, relativa a assumpto identico.

O Credito Popular, idem, idem, pelo Sr. Silvino Rios. — Aguarde-se a solução da petição sob n. 3.033 relativa a assumpto identico.

EXERCICIO

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior								
4.....	—	50:000\$000	—	—	—	—	—	—
5.....	—	160:000\$000	—	—	—	—	—	—
7.....	—	—	—	—	—	—	—	—
8.....	—	1:000\$000	—	—	—	—	—	—
9.....	70:000\$000	40:000\$000	—	—	—	—	—	—
10.....	—	50:000\$000	—	—	—	—	—	—
11.....	—	—	—	—	—	—	—	—
12.....	—	—	—	—	—	—	—	—
14.....	—	—	—	—	—	—	—	—
15.....	—	40:000\$000	—	—	—	—	—	—
16.....	—	10:000\$000	—	—	—	—	—	—
17.....	—	470:000\$000	—	—	—	—	—	—
18.....	—	60:000\$000	—	60:000\$000	—	—	—	—
19.....	—	—	—	—	—	—	—	—
21.....	11:223\$525	30:000\$000	—	—	—	—	—	—
22.....	—	—	—	—	—	—	—	—
23.....	—	40:000\$000	—	—	—	—	—	—
24.....	—	120:000\$000	—	—	—	—	—	—
25.....	—	980:000\$000	—	—	—	—	—	—
26.....	—	50:000\$000	—	—	—	—	—	—
28.....	—	25:000\$000	—	—	—	—	—	—
29.....	—	65:000\$000	—	—	—	—	—	—
30.....	—	200:000\$000	—	—	—	—	—	—
31.....	—	40:000\$000	—	—	—	—	—	—
Total.....	81:223\$525	2.440:000\$000	—	60:000\$000	—	—	—	—

Resumo:

Receita.....757
Despeza.....757

Saldo que passa para fevereiro.....\

DE 192

THE SOURO NACIONAL, NO MEZ DE JANEIRO DE 1924

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura	Ministerio da Fazenda	Depositos	Depositos	Total	
Ouro	Papel	Papel	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
					37:882\$800	—	37:882\$800
					160:715\$750	—	160:715\$750
					3:196\$000	—	3:196\$000
					10:118\$000	—	10:118\$000
				70:000\$000	35:135\$440	70:000\$000	35:135\$440
					52:971\$030	—	52:971\$030
					199\$998	—	199\$998
					2:119\$750	—	2:119\$750
					480\$000	—	480\$000
					44:355\$350	—	44:355\$350
					9:547\$900	—	9:547\$900
					455:593\$300	—	455:593\$300
					—	—	60:000\$000
					3:489\$000	—	3:489\$000
				11:233\$625	26:842\$474	11:233\$625	26:842\$474
					3:795\$800	—	3:795\$800
					30:000\$000	—	30:000\$000
					125:180\$000	—	125:180\$000
					994:446\$000	—	994:446\$000
					53:42\$569	—	53:42\$569
					22:660\$500	—	22:660\$500
					750\$000	—	750\$000
			61:406\$484		191:867\$390	—	253:273\$374
					266\$666	—	266\$666
			61:406\$484	81:223\$625	2,255:185\$717	81:223\$625	2,386:592\$201

Ouro

Papel

81:223\$625
81:223\$6252,440:000\$000
2,386:592\$201

53:407\$799

director.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha	Ministerio da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior	—	231:680\$160						
2.....	—	560:000\$000	—	20:550\$135	—	—	—	—
3.....	—	335:000\$000	—	93:46\$503	—	950\$000	8:511\$320	—
4.....	—	295:000\$000	—	36:456\$251	—	560\$000	15:993\$93	—
5.....	—	45:000\$000	—	63:493\$537	—	—	—	—
7.....	382:106\$344	627:000\$000	—	66:105\$534	—	—	—	—
8.....	2:538\$916	240:000\$000	—	91:843\$184	—	3:560\$000	4:800\$000	—
9.....	—	880:000\$000	—	79:034\$211	—	—	—	—
10.....	47:636\$000	345:000\$000	—	52:823\$793	—	3:340\$000	9:182\$550	—
11.....	—	540:000\$000	—	47:303\$295	—	—	—	—
12.....	—	330:000\$000	—	116:67 \$759	—	—	—	—
14.....	—	575:000\$000	—	214:753\$805	—	—	103:297\$370	—
15.....	—	340:000\$000	—	198:711\$44	—	—	—	—
16.....	—	360:000\$000	—	129:453\$748	—	3:680\$000	2:212\$257	—
17.....	—	355:000\$000	—	24:097\$685	—	—	—	—
18.....	—	300:000\$000	—	125:58 \$901	—	—	—	—
19.....	—	290:000\$000	—	142:674\$790	—	—	4:002\$300	—
21.....	—	360:000\$000	—	186:233\$50	—	2:720\$000	—	—
22.....	—	385:000\$000	—	143:784\$245	—	822\$000	—	—
23.....	—	170:000\$000	—	73:493\$559	—	—	—	—
24.....	—	115:000\$000	—	54:444\$525	—	—	—	—
25.....	345:239\$354	821:000\$000	—	100:221\$332	—	14:507\$000	—	—
26.....	—	350:000\$000	—	104:503\$71	—	9.1\$000	145:308\$968	—
28.....	—	340:000\$000	—	327:219\$504	—	—	—	—
29.....	—	325:000\$000	—	60:886\$874	—	—	—	—
30.....	—	250:000\$000	—	57:199\$810	—	—	48:397\$015	—
31.....	—	330:000\$000	—	402:560\$161	—	—	—	—
Total.....	777:491\$24	10.523:680\$160	—	3.004:177\$35	—	31:075\$000	365:711\$778	—

Resumo :

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para fevereiro.....

THE SOURO NACIONAL, NO MEZ DE JANEIRO DE 1924, EXERCICIO DE 1923

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	353:631:409	—	25:669:900	—	32:515:447	—	—	432:408:921
—	174:841:311	—	5:693:343	—	69:165:992	—	—	352:617:569
—	45:379:928	—	36:229:333	—	37:171:938	—	—	171:606:403
—	231:234:325	—	12:453:800	—	6:120:182	—	—	311:351:594
332:106:844	426:709:155	—	10:179:000	—	13:721:125	—	332:106:844	516:717:874
1.933:916	19.955:937	—	15:937:839	600:000	2:731:250	—	2:533:916	138:889:210
—	6 0:08 :750	—	112:787:900	—	24:576:500	—	—	8:7:056:371
47:606:000	41:573:341	—	5:972:106	—	2:101:200	—	47:606:000	114:902:933
—	45:993:751	—	15:339:561	—	6:119:132	—	—	5 3:332:733
—	79:140:439	—	41:077:315	—	2:722:250	—	—	239:610:743
—	67:339:339	—	154:639:348	—	18:251:164	—	—	551:276:827
—	64:880:254	—	33:271:044	—	33:029:475	—	—	331:892:219
—	174:194:335	—	186:711:079	—	29:180:753	—	—	543:432:222
—	203:328:579	—	135:769:651	—	7:221:578	—	—	371:417:494
—	233:827:033	—	10:460:200	—	91:750	—	—	370:730:919
—	67:193:103	—	27:170:383	—	14:456:320	—	—	255:498:382
—	23:554:533	—	35:162:600	—	92:985:460	—	—	340:661:273
—	2:6 8:881	—	16:199:723	—	124:815:033	—	—	288:309:96
—	241:088:543	—	6:235:000	—	3:603:800	—	—	324:427:932
—	20:034:395	—	18:319:710	—	11:731:680	—	—	104:593:310
345:239:364	606:393:319	—	33:585:640	—	42:977:016	—	345:239:364	797:691:357
—	112:234:917	—	52:820:946	—	1:580:750	—	—	417:366:452
—	14:238:722	—	36:006:509	—	18:138:400	—	—	393:663:137
—	227:433:000	—	28:833:333	—	12:581:038	—	—	329:733:805
—	105.026:328	—	12:637:993	—	4:857:985	—	—	228:119:128
—	399.033:767	—	162:833:440	—	175:897:485	—	—	1.130:321:853
776.891:124	5 029:811:754	—	1.230:807:401	600:000	791:200:909	—	777:491:124	10.452:784:147

Ouro

Papel

777:491:124

10.523:630:160

777:491:124

10.452: 84:147

\$

70:896:013

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1924

Precatorios despachados

Juizo da 2ª Vara de Ausentes, entrega de 315\$680 a favor de Marques Ferreira & Comp. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara de Ausentes, entrega de 397\$680 a favor de Gaspar Ribeiro & Comp. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara de Ausentes, entrega de 695\$300 a favor de Pinto Bastos & Comp. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara de Ausentes, entrega de 937\$ a favor de Oscar Vieira & Comp. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara de Ausentes, entrega de 6:000\$ a favor de Dr. Americo Baptista Gonçalves. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Salvador Santos. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Salvador Santos. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Ordem n. 35 da Directoria da Receita Publica. — Albano Vianna & Comp. Annotado o processo, archive-se.

N. 8.802 — Leopoldo do Andrade Rumbels Grepes. — A' 2ª Sub-directoria para aguardar a decisão da superior autoridade.

N. 19.567 — Ulysses dos Santos Pontes. — Em 1924 corrente, classifique-se a industria do requerente como — relojoaria e ouriversaria em pequena escala — sujeita ás taxas das tabellias A 2ª e D 2ª do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901. Junte-se a certidão cancellada, voltando o processo á 2ª Sub-directoria.

Notificação n. 199 — M. Rego. — Feitas as devidas annotações, archive-se.

Sem numero — Edgard Barros de Oliveira. — Entregue-se ao requerente a quantia de 700\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 645 — José Guerra. — A partir de janeiro, altere-se para «caleados, fabricantes», no exercicio de 1922, a classificação da industria do requerente sujeitas ás taxas C e D 3ª do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1901. Junte-se ao processo a certidão que se cancelar, ficando sem effeito a nota n. 301 do livro respectivo. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria, proseguindo o relativo á restituição solicitada. Chama-se a attenção do empregado que fez a nota indevida para que tenha o maximo cuidado no exame dos processos.

Officio n. 30, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Officie-se de accordo com o parecer.

N. 6.336 — Venutiano Estevam de Britto. — O presente processo póde ser archivado, visto tratar-se de inscripção de agua de 1922, já cumprida, segundo informação da 1ª Sub-directoria. Archive-se.

N. 18.319 — J. Lipiani. — Matenho o valor locativo arbitrado de 4:200\$000.

Officio n. 322 D, da Inspectoria de Escolas. — Officie-se á Directoria da Receita, informado, e restituindo o processo.

Sem numero — Dr. Anjo Coutinho. — Proceda-se pelo modo indicado na in-

formação, de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Officio n. 920, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Procede-se nos termos do parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 8.579 — Maria de Jesus Mello. — Procede-se nos termos propostos, de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Adelaide de Oliveira Fróes. — Anulle-se. Annotando-se o goso exclusivo de hydrometro, officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Sem numero — Domingos Guimarães. — Tendo em consideração a ordem numero 387, da Directoria da Receita Publica, de 30 de outubro de 1923, reconsidero os despachos de 2 de janeiro de 1922, na notificação n. 664, e de 9 de agosto de 1923, na notificação n. 195, para tornar sem effeito as mesmas notificações referentes ao registro do imposto de consumo devido por Domingos Guimarães, que deverá pagar o mesmo registro, independente de multa, relativamente aos annos de 1921 e 1922. Quanto ao anno de 1920, só a autoridade superior poderá decidir a respeito.

Sem numero — Godofredo de Mello Barreto Amorim. — Concedo.

Consultas

Sem numero — João Lopes da Costa. — O caso descripto na primeira parte da consulta enquadra-se no art. 22 do decreto n. 16.275 A, de 23 de dezembro ultimo, devendo o pagamento do imposto obedecer, assim, ao prescripto nesse artigo.

Quanto á segunda parte, para que no caso do art. 18 § 3º do mesmo decreto, as vendas de café e outros productos da lavoura sejam consideradas á vista, indispensavel é o concurso das duas condições: serem facturados a 30 dias e haver a obrigação do pagamento á vista, no acto da retirada ou entrega das mercadorias.

Autos de infracção

Auto n. 665, lavrado em 27 de setembro de 1923 contra Albino Barbosa de Almeida. — Designo os Srs. Constante Lobo e Dr. Palhares Junior para verificarem e examinarem o allegado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1924

Requerimentos despachados

N. 5.369 — J. A. dos Santos & Oliveira. — Inscreva-se a partir de janeiro de 1923, com o valor locativo de 2:400\$000.

N. 20.004 — Manoel Esteves. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 13.166 — Manoel Corrêa Dias Garcia. — Transfira-se.

N. 13.011 — Miguel Marques Dias. — Transfira-se.

N. 591 — Manoel Pereira da Silva Maia. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 11.071 — Luiz Gomes de Carvalho. — Transfira-se.

N. 17.207 — Samuel Dinetsky. — Averbese a mudança.

N. 13.752 — José Rodrigues. — Transfira-se.

N. 13.303 — Joaquim Teixeira Osorio. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 13.117 — Genoveva Marques Corrêa. — Transfira-se.

N. 18.564 — Guilherme Gouvêa Mourão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 13.067 — Fernandes Pinto Brandão. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 5.144 — Francisco Volpe. — Co-hre-se o registro, de accordo com a informação de fls. 2, procedendo-se, na guia de fls. 3, pela forma indicada no parecer supra.

Sem numero — F. E. Garcia & Companhia. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.212 — Elizardo Lamas. — Já foi attendido, archive-se.

N. 313 — Determe Rollim. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, de accordo com o parecer.

N. 20.965 — Nestor da Noronha. — Transfira-se.

N. 9.560 — Domingos Gil Fernandes. — Transfira-se.

N. 15.610 — Carlos Duarte. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 434 — Avelino Pereira Passos. — Já tendo sido entregue o documento, conforme recibo de fls. 3, volte para a 2ª Sub-directoria, afim de aguardar o proseguimento.

N. 1.754 — J. Braz Dourado & Companhia. — Inscreva-se nos termos propostos, sob o valor locativo indicado.

N. 15.455 — Annibal Montinho. — Transfira-se.

N. 14.259 — A. Martins & Irmão. — Transfira-se.

N. 5.078 — Antonio Corrêa de Moraes. — Transfira-se; ficam reservados os direitos de terceiros.

N. 1.131 — Alexandre Rodrigues. — A' 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Samuel Pinheiro Guimarães. — Intime-se o proprietario a comprovar com documento o valor locativo do immovel.

N. 221 — R. Formosinho. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que for cancellada.

N. 1.181 — Raphael Capollito. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 17.373 — Portella, Hugo & Comp. — Transfira-se.

N. 15.825 — Paulo Cesar de Andrade. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, á vendedora dona Luiza Fassi Alhadas.

N. 11.831 — Octavio Monteiro da Silva. — Transfira-se.

N. 14.144 — Manoel Corrêa. — Selle a petição inicial.

N. 14.236 — Maria Joanna Corrêa. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 14.148 — Maria Avellar Fortes. — Transfira-se.

N. 816 — Miguel Ispir. — Averbese a mudança.

N. 19.976 — Maria Carolina Ferreira de Castilho. — Transfira-se.

N. 27 — Marcelle Arehinte. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria com a certidão que foi cancellada.

N. 1.961 — Matheus Donadio e outro. — Transfira-se.

Notificação

N. 492, de 18 de setembro de 1923, contra E. G. Garucker — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Deodoro L. da Silva Pessoa e Claudio da Cunha e, tomando em consideração o parecer

da 3ª Sub-directoria, inponho a E. C. Garneker, estabelecido á rua da Alfândega n. 81, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, com escriptorio de consignações, a multa de 15\$ por infração do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 11.613, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recother aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 360\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercício de 1923.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Representação n. 665, de 26 de dezembro de 1921, contra J. Costa Rego — De accordo com o parecer de fls. 7, e tendo em vista o que consta deste processo, reconsidero o despacho de fls. 3, na parte referente aos emolumentos de registro a cobrar, que devem ser na importância de 35\$, como differença sobre a patente paga.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA DE 31 DE JANEIRO DE 1924

N. 1.561 — Lohner & Comp. — Satisfacção a exigencia.

N. 1.616 — Vidal & Lopes. — Idem, idem.

N. 1.569 — Tomas & Comp. — Idem, idem.

N. 1.567 — S. Lara & Comp. — Idem, idem.

N. 1.336 — Francisco Vieira de Magalhães. — Idem, idem.

N. 1.559 — Gomes Wellich & Comp. — Idem, idem.

N. 1.635 — Contruce & Cardoso. — Idem, idem.

N. 1.518 — Cottonificio Rodolpho Crespi. — Idem, idem.

N. 21.313 — Bergman Kowarech & Comp. — Idem, idem.

N. 1.459 — Oliveira & Iglesias. — Idem, idem.

N. 529 — Waldemar Fonseca Cochiarale. — Idem, idem.

N. 1.322 — Henrique Müller. — Idem, idem.

N. 19.419 — Bernardino Esteves de Almeida. — Idem, idem.

N. 1.060 — Miguel Madeira de Freitas. — Idem, idem.

N. 12.312 — Juan Ferreira Gozendo. — Idem, idem.

N. 15.757 — Jenó Jermain. — Idem, idem.

N. 1.711 — Marianna Pereira Brasil. — Prove o pagamento da taxa de saneamento do exercício de 1923.

N. 13.137 — Pacifico Basilio & Comp. — Prove o allegado.

N. 12.038 — Marinha & Bastos. — Cumpra o despacho de 10 de setembro de 1923.

N. 816 — Isabel Lopes. — Pague o debito.

N. 1.212 — Corrêa de Figueiredo. — Idem, idem.

N. 582 — Rodrigo Mendes Ribeiro. — Junte a certidão do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 403 — Alfredo J. de Brito. — Idem, idem.

N. 4.299 — Antonio Martins Pereira.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 29 de janeiro de 1924

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 23 — Requisitando o pagamento de 788\$ aos Srs. J. G. Pereira & Comp., pelo fornecimento de artigos de expediente no exercício de 1923.

N. 24 — Em obediencia aoCodigo de Contabilidade, remette a 2ª via da conta de J. G. Pereira & Comp., na importância de 788\$, de fornecimento de artigos de expediente.

N. 25 — Requisitando o pagamento de 70\$ á firma Rodrigues & Comp., pela assignatura do *Jornal do Commercio* do anno de 1923.

N. 26 — Em obediencia aoCodigo de Contabilidade remette a 2ª via da conta de Rodrigues & Comp., na importância de 70\$, relativa á assignatura do *Jornal do Commercio*, em 1923.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 27 — Restituindo o processo numero 2.373, de 1919, referente á Companhia de Seguros Anglo-Sul Americana.

Dia 29

Sr. delegado regional de Seguros da 1ª Circumscripção, Belém:

N. 33 — Recommendando que informe, detalhadamente, acerca do deposito de garantia inicial das Companhias Allianza e Lloyd Paraense.

— Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circumscripção, S. Paulo:

N. 34 — Recommendando que informe, detalhadamente, acerca do deposito de garantia inicial, relativo ás Companhias Auxilio das Familias e Mutua Paulista.

— Sr. delegado regional de Seguros da 6ª Circumscripção, Porto Alegre:

N. 35 — Recommendando que informe, detalhadamente, acerca do deposito de garantia inicial da Companhia Sul Brasil.

— Sr. delegado regional de Seguros da 1ª Circumscripção, Belém:

N. 36 — Remettendo para cumprimento do despacho de 28 do corrente, o processo n. 177 A, de 1921, da Companhia Allianza.

N. 37 — Remettendo para cumprimento do despacho de 28 do corrente, o processo n. 383 A, de 1921, da Companhia Allianza.

N. 38 — Remettendo para cumprimento do despacho de 28 do corrente, o processo n. 150 A, de 1922, da Companhia Allianza.

N. 39 — Remettendo para cumprimento do despacho de 28 do corrente, o processo n. 195 A, de 1922, da Companhia Allianza.

N. 40 — Remettendo para cumprimento do despacho de 28 do corrente, o processo n. 205 A, de 1922, da Companhia Allianza.

N. 41 — Remettendo para cumprimento do despacho de 28 do corrente, o processo n. 105 A, de 1923, da Companhia Allianza.

N. 42 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 19 do corrente, o processo n. 123 L, de 1923, da Companhia Lloyd Paraense.

— Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circumscripção, S. Paulo:

N. 43 — Encaminhando o processo n. 146 S, de 1923, relativo aos modelos

de apolices de seguros de vida da Companhia de Seguros de Vida A São Paulo, para cumprimento do despacho de 21 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1924

Motor Union Insurance Company, Limited. — Complete o selio dos documentos de fls.

Dia 28

Associação Beneficente Campista Auxilio ás Familias. — Selio de accordo com a lei.

Odetto Horta. — Não pôde a Inspectoria dirimir a questão suscitada entre a companhia e os reclamantes, por independer desta repartição a autorização pedida.

Diocleciano Ribeiro. — Não pôde a Inspectoria dirimir a questão suscitada entre a companhia e os reclamantes, por independer desta repartição a autorização pedida.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1924

Offícios:

N. 145 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo á assignatura de S. Ex. o Sr. ministro, e remettendo com o processo, a carta-patente n. 190 do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes referente á sua agencia em Santos, Estado de São Paulo.

N. 146 — Dirigido ao Banco Nacional Ultramarino, communicando que na lista de operações cambiais, do dia 30 do corrente, não foi incluída a venda de £ 5.000 á taxa de 6 5/16 do Banco Nacional Ultramarino a Borges & Irmão, por intermedio do correitor Antonio A. Montenegro. Devendo prestar informações no prazo de oito dias.

N. 147 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o requerimento do fiscal de bancos no Estado do Pará, Dr. Raynybdi Trindade, sollicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde.

Expediente de 1 de fevereiro de 1924

N. 148 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo com o requerimento de Pacifico da Costa Pereira pedindo autorização para abrir uma secção bancaria em seu estabelecimento em Aroeburgo, Estado de Minas Geraes.

N. 149 — Dirigido ao delegado regional em Minas geraes, devolvendo o processo com o requerimento do Banco de Paraguassú, naquelle Estado, sollicitando autorização para o augmento do seu capital.

N. 150 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, communicando a necessidade de serem feitos diversos trabalhos manuscritos ou dactylographados, do expediente desta Inspectoria Geral e das delegacias regionaes, nos Estados, sollicitando de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda pela sub-consignação expediente da «Consignação Material» da verba 14ª do orçamento da despesa geral da Republica para 1923, sendo permittido o pagamento das despesas com aquelles trabalhos, fazendo-se o respectivo e prévio empenho. Pedido este mo-

livado pelo acumulo de serviço para uma só dactylographia na Inspectoria Geral e falta de escripturarios nas delegacias.

N. 152 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo e as inclusas cartas-patentes ns. 191 e 192 do Banco do Rio de Janeiro, referentes ás suas agencias em Cordeiro e Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio.

N. 151 — Dirigido ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, communicando que o Sr. Dr. José Pinheiro de Andrade, delegado regional daquelle Inspectoria Geral de Bancos na cidade de Santos, Estado de São Paulo, passou a servir nesta inspectoria desde o dia 21 de janeiro proximo passado, de conformidade com o despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Requerimentos despachados

Leonidia Corrêa da Silva, requerimento de 12 de janeiro de 1924. — A. diga a Cooperativa Economica, no prazo de oito dias.

Augusto Ony, requerimento de 8 de janeiro de 1924. — A. diga a Sociedade Popular Brasileira, no prazo de oito dias.

Antonio Luiz Cordeiro, requerimento de 12 de janeiro de 1924. — Dirija-se ao delegado regional dos Bancos no Estado do Rio de Janeiro.

Salviano de Souza Lima, requerimento de 10 de janeiro de 1924. — Venha em requerimentos separados, para que possam devidamente ser processados.

W. Saint-Clair de Castro, requerimento de 9 de janeiro de 1924. — A. diga o Banco no prazo de oito dias.

Adalberto Martins Ferreira, requerimento de 9 de janeiro de 1924. — A. diga o Banco, no prazo de oito dias.

Claudio Alves de Campos, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — A. diga o Banco, no prazo de oito dias.

Joaquim Diogenes, requerimento de 22 de janeiro de 1924. — A. diga o Banco, no prazo de oito dias.

Victor Facundes, requerimento de 28 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Carlos Honem da Silva, requerimento de 23 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Pedro de Souza Telles, requerimento de 18 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Requerimentos de Arthur Cony, de 21/1/1924; Octavio Leandro de Santos Lima, de 11/1/1924; Antonio da Costa Conceição, de 19/1/1924; Franklin Guilherme do Amaral, de 21/1/1924; João Ignacio do Espirito Santo Cardoso, de 24/1/1924; Arthur Pla, de 23/1/1924; Diogo Alves de Costa, de 19/1/1924; Zaida Alves Jorge Malta, de 19/1/1924; José do Mattos Teixeira, de 28/1/1924; Annibal Cesario do Sacramento, de 28/1/1924; Armando Simone, de 15/1/1924; Pedro da Costa Lage, de 11/1/1924; Raul Domingos Pacheco, de 12/1/1924; Gustavo Gomes de Souza, de 12/1/1924; José da Silva Torres, de 12/1/1924; Cleto Antonio de Oliveira, de 22/1/1924; Clodoaldo Franklin, de 11/1/1924; Elisa Augusta de Oliveira, de 11/1/1924; Joaquim Machado de Araujo, de 26/1/1924; Francisco Diniz Pancho, de 28/1/1924; João Casales, de 28/1/1924; Paulino de Oliveira, de 28/1/1924; Antonio Luiz Cordeiro, de 14/1/1924; Arthur Cony, de 21/1/1924; João Ignacio do Espirito Santo Cardoso, de 24/1/1924; José da Silveira, de 11/1/1924; Euclydes Leal, de 24/1/1924; João Carneiro de Oliveira, de 25/1/1924; Oscar Lobo, de

25/1/1924; Manoel Celestino Pimentel, de 18/1/1924; Antonio Luiz Cardoso, de 12/1/1924; João Ignacio do Espirito Santo de 24/1/1924; Manoel Ferreira de Abreu, de 16/1/1924; Ignacio de Azevelo Lima, de 24/1/1924. — A. Aguarde-se a solução definitiva de reclamações identicas em andamento nesta inspectoria geral.

The Canadian Bank of Commerce, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Autuado, com os documentos que o acompanham, ao fiscal Dr. Alvarenga Thomaz.

Requerimentos de José Filgueiras de Menezes, de 18/1/1924; Elias F. Teixeira da Costa, de 11/1/1924; Murillo Mendes Vianna, de 30/1/1924; José de Macedo Braga, de 11/1/1924; Rodolpho Aciolo de Vasconcellos, de 30/1/1924. — A' comissão especial.

Requerimentos de Elias F. Teixeira da Costa, de 11/1/1924; José Cotta, de 19/1/1924. — Dirija-se o requerente ao delegado regional do Estado do Rio.

Requerimentos de Oswaldo de Mello, Mattos, de 22/1/1924; Carlos Martins Honem da Silva, de 23/1/1924; José da Silva Coelho, de 30/1/1923; Manoel do Valle, de 30 de janeiro de 1924; Henrique Antonio Borba, de 17/1/1924; Aristides Figueiras de Souza, de 21/1/1924; José Lima da Cruz Franco, de 22/1/1924; Maria Elisa Pereira, de 21/1/1924; José Fernandes da Costa Lage, de 16/1/1924; Elias F. Teixeira da Costa, de 11/1/1924; Manoel F. Julio da Costa, de 16/1/1924. — Aguarde-se a solução definitiva de reclamações identicas de andamento nesta Inspectoria Geral.

Requerimentos de Ildelfonso Corrêa, de 12/1/1924; Alfredo Pimentel Pereira, de 18/1/1924; José de Macedo Braga, de 11/1/1924. — Diga o Banco no prazo de oito dias.

Requerimentos de Olympio José dos Santos, de 23/1/1924; Arthemisa Amelia da Conceição Schullz, de 23/1/1924; Alfredo Pimentel Pereira, de 23/1/1924; Francisco Calmon de Brito, de 16/1/1924; José Filgueiras de Menezes, de 11/1/1924; Ildelfonso Corrêa, de 12/1/1924. — Aguarde-se a solução definitiva de reclamações identicas de andamento nesta Inspectoria Geral.

O Deutsch Suedamerikanische Bank A. G., requerimento de 31 de janeiro de 1924. — Como requerer, em termos.

O Brasilianische Bank fur Deutschland, requerimento de 31 de janeiro de 1924. — Como requer.

Requerimentos de Clemente José da Silva, em 21/1/1924; Fernando Torres, em 29/1/1924; Joaquim Manso Moreira Maria, em 23/1/1924; Minervino Ferreira dos Santos, em 16/1/1924; José de Macedo Braga, em 11/1/1924. — Aguarde-se a solução definitiva de reclamações identicas de andamento nesta Inspectoria Geral.

Requerimentos de Josepha da Silva e Souza, em 19/1/1924; Maria da Trindade de Campos, em 19/1/1924; Edelvira Quintanilha de Lima, em 19/1/1924; Ricardo Benedicto dos Santos, em 16/1/1924. — Aguarde-se a solução definitiva de reclamações identicas de andamento nesta Inspectoria Geral.

Banco Nacional Ultramarino, requerimento de 31 de janeiro de 1924. — Junte-se os processos.

Requerimentos de Henrique Fernandes Dias, em 14/1/1924; Ricardina Justa da Silva, em 18/1/1924. — Aguarde-se a solução definitiva de reclamações

identicas de andamento nesta Inspectoria Geral.

José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho, requerimento de 22 de janeiro de 1924. — Embora tratando-se de instituto não sujeito á fiscalização, á comissão especial.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 273 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando um pagamento.

N. 274 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma folha de pagamento a que tem direito o compositor supplente effectivo do *Diário Official* Alfredo Joaquim Gonçalves da Costa.

N. 275 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, informando a respeito da assignatura do *Diário Official*.

N. 276 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, idem, idem.

N. 277 — Ao Sr. director do Serviço de Informações, idem, idem.

N. 278 — Ao Sr. tenente Eimar de Lima, idem, idem.

N. 279 — Ao Sr. administrador dos Correios de Minas Geraes, idem, idem.

Requerimentos despachados

Justo Mendes Moraes. — A' redacção. Luiz dos Santos Figueiredo. — Sim. João Evangelista Figueiredo Lima, José Garcia de Mello, Antenor Garcia de Mello e José Martins Trindade. — Sim, em termos.

Octavio Moraes Brito. — Sim, com prévio assentimento do respectivo chefe.

Anna Delmira da Fonseca. — Sim, com consentimento prévio do respectivo chefe.

José Nunes da Silva, Adalgiza Quintanilha dos Santos, Nicolina Caldas, Diogo Alves da Costa. — Sim, com conhecimento prévio do respectivo chefe.

Joaquim França de Oliveira. — Como requer.

Henrique da Costa Barcellos. — Sim, submetta-se á inspecção de saude.

Afonso Rodrigues da Fonseca. — Sim, de accordo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1924

Officios expedidos:

N. 5 — Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando o encerramento, hontem, 31 de janeiro, do serviço de pagamento dos juros de apolices relativos ao 2º semestre de 1923, o qual decorreu em boa ordem.

N. 46 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro, remettendo relação supplementar do apolices transferidas independentemente de uniformização.

N. 47 — Ao Sr. director geral do Thesouro, remettendo conta de A. A. do Queiroz, na importancia de 1:960\$, do fornecimentos feitos em dezembro do anno proximo passado.

N. 48 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro, solicitando o supprimento de 244:950\$, para pagamento de juros do 2º semestre de 1923, de 9.798 apolices ao portador.

N. 3 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, concedendo o credito de réis 57:422\$500 para pagamento de juros de apolices do 2º semestre de 1923.

N. 3 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, remettendo a guia n. 10, de transferencia de assentamento de apolices.

N. 6 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, remettendo as guias ns. 8 e 9, de transferencias de assentamentos de apolices.

N. 7 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, remettendo a guia n. 2, de transferencia de assentamento de apolices.

Requerimentos despachados

N. 61 A — Annita de Azevedo Pecorelli. — Deferido, á vista do que dispõe o art. 9º do Codigio Civil.

N. 62 A — Armando Cabral Pinto. — Deferido.

N. 63 A — Augusto Gross. — Cumpra-se o alvará.

N. 57 J — José Candido de Souza Carvalho. — Deferido.

N. 58 J — João da Cruz Carregal. — Cumpra-se o alvará.

N. 60 J — Jovina Ferreira da Silva. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer, quanto á transferencia.

N. 62 J — José Monteiro Pereira Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 37 M — Maria Augusta de Azevedo Palm. — Satisfaca a exigencia.

N. 38 M — Maria Carvalho de Azevedo Sá. — Expeça-se guia.

N. 54 J — José Antonio da Fonseca. — Deferido.

N. 66 J — J. G. Pereira & Comp. — Proceda-se de accordo com a informacão.

N. 65 J — J. G. Pereira & Comp. — Officio-se.

N. 30 R — Rosa Alves Simões Carvalho. — Remetta-se.

N. 50 J — José Paes de Azevedo Mardureira. — Remetta-se.

N. 49 J — Joseph Doria Neto. — Remetta-se.

N. 9 B — Bernardino Vicente de Araujo. — Remetta-se.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 26 do mez findo foram classificados nos cargos abaixo mencionados os seguintes officiaes e dentes de guerra:

Ser tario da commissão de compras da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, o major Arminio Silva.

Adjunto da 1ª secção da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, o major José Novas.

Adjunto da 3ª secção da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, o major Alcibias Alves de Almeida.

Adjunto da 5ª secção da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, o major Luiz de Lima.

Adjunto do Gabinete da 1ª Directoria de Intendencia Divisionaria, o major Agostinho Ribas.

Chefe do Estabelecimento Regional de Fortificacão e Equipamento da 3ª Directoria de Intendencia Divisionaria, o major Elidio Martins.

Chefe do serviço de Intendencia da 7ª Região Militar, o major Agostinho Indio do Brasil Salgado.

Por portarias de 31 de Janeiro findo:

Foram nomeados para o Collegio Militar de Barbacena, 1º official o 2º official Joé Baptista Magalhães e 2º official o 3º official Moacyr Bittencourt, ambos do mesmo collegio.

Concederam-se licenças para tratamento de saude:

De accordo com o art. 17, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao mestre de officina Dario José Moreira, por seis mezes.

De conformidade com o art. 17, § 2º do mencionado decreto, ao 4º official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Luiz Antonio do Macedo Cunha, por tres mezes; e ao ervente da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Francisco José Pereira, por seis mezes.

Requerimentos despachados

Arelaide de Sant'Anna Mello, pedindo pazamento de quantitativo destinado ao enteramento do seu fallecido marido 2º tenente Hermenegildo Pessoa de Mello. — Não pôde ser atendida em vista do parecer da Contabilidade da Guerra.

Albino Vital Barbosa, reservista, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Selle as folhas escriptas na caderneta. Complete o selo dos documentos ns. 1, 2 e 3 com estampilha de 300 réis cada um.

Alcindo Coutinho Gonçalves, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Complete o selo da certidão de nascimento.

Aluisio Vital Barbosa, reservista, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Selle as folhas escriptas da caderneta militar. Complete com estampilha de 300 réis o selo dos documentos a que estão appostas somente estampilha de 300 réis.

Arthur Henrique de Sales, pharmaceutico adjunto, pedindo que lhe mande passar título de divida da quantia de 385\$, proveniente de diarias. — Não pôde ser atendido.

Jorge Duarte de Oliveira 1º tenente, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido.

Ciristodolino Mattos, pedindo entrega, mediante recibo, da certidão de idade. — Com o que o requerente indique data, ao menos approximada, do requerimento anterior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

3ª secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1924

Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Declaro-vos, para governo dessa inspecção, que o assumpto de que trata o vosso officio n. 3.004, de 4 do corrente mez, no tocante ás obras complementares do porto do Recife, ficou resolvido nos termos constantes da communicacão que nesta data faço ao Sr. governador do Estado de Pernambuco, da qual junto encontrareis cópia (aviso n. 8).

— Sr. governador do Estado de Pernambuco:

Tenho presente o officio n. 397, de 16 de dezembro do anno proximo findo, que me foi encaminhado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com o qual V. Ex. submetteu á approvação do Governo Federal um projecto de installação para descarga de carvão no porto de Recife.

Esse projecto comprehende a construcção de um trecho de 200 metros de caes de 10 metros, com a necessaria dragagem nessa profundidade, para augmento da bacia correspondente cujas obras importarão em 3.636:580\$, e a installação, propriamente dita, para carga e descarga de carvão, com deposito elevado, parque, linhas ferreas e calçamentos na respectiva área, orçada em 3.295:300\$000.

A primeira parte do projecto, relativa á construcção de 200 metros de caes, em prolongamento ao já existente, inclusive a dragagem e o aterro, está em condições de ser approvada, contanto que a respectiva despesa não exceda ao saldo que se verificar na verba de 14.941:000\$ destinada á dragagem e aterro, de accordo com a clausula V do decreto n. 14.534, de 10 de dezembro de 1920, calculando a Inspectoria Federal de Portos que aquelle saldo será de 2.901:965\$022, visto como até 30 de setembro de 1923 importavam em réis 10.239:034\$978 as despesas effectuadas com os serviços de dragagem e aterro, cuja conclusão não exigirá mais de réis 1.800:000\$, elevando, portanto, a réis 12.039:034\$978 o total das respectivas despesas.

Nestas condições será expedido opportunamente decreto approvado essa primeira parte do projecto. Mas quanto á installação para carga e descarga de carvão, o Governo Federal aguardará o novo projecto que lhe for apresentado pelo Governo do Estado e que não exceda á importancia de 2.300:000\$ consignada no orçamento para o mesmo fim já approvado.

Entretanto, a autorização para a construcção dessa obra não alterará o prazo fixado no citado decreto.

Finalmente, cabe-me communicar a V. Ex. que, pelos motivos indicados no parecer incluso por cópia, da Inspectoria Federal de Portos, deixo de approvar a modificação do projecto do caes de 4m,50, para a construcção de uma pequena dóca, a que se refere V. Ex. em telegramma de 27 de dezembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 17).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1924

Sr. presidente da Associação dos Empregados no Commercio de Pernambuco:

Respondo, de ordem do Sr. ministro, ao requerimento de 17 de setembro do anno proximo findo, no qual, com os Srs. 1º secretario e thesoureiro dessa associação, solicita-tes providencias para que seja concedido o abatimento de 50 % nas passagens e bagagens dos viajantes das casas commerciaes, nas linhas arrendadas á Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em qualquer sentido ou extensão, e outrossim, que sejam adoptados bilhetes nominaveis com direito a interrupção da viagem em qualquer ponto e tantas vezes quantas a

portador entender, sendo, neste caso, estabelecido o prazo de vigencia para a respectiva passagem.

Sciante das informações que a respeito lhe foram prestadas, S. Ex. manda vos declarar, quanto á primeira parte do pedido e com referencia ás passagens que aquella companhia, deante do contracto que mantem com o Governo Federal assim como do Regulamento dos Transportes, não é obrigada a concedel-as com abatimento; o que ella tem, pelo art. 10 do mencionado regulamento, approvedo pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, e em vigor, em virtude da portaria deste ministerio, de 18 de outubro de 1921, nas linhas que lhe estão arrendadas, é a *faculdade* de emitir bilhetes de excursão e cadernetas kilometricas, com redução sobre os preços estabelecidos para as passagens ordinarias, mediante condições previamente reguladas pela estrada e homologadas pelo Governo, as quaes só poderão ser modificadas com justo motivo, perante o mesmo Governo. Além dessa *faculdade* o regulamento dá uma outra, como se verifica do art. 8º, que é a de conceder, a arrendataria, aos viajantes, entre pontos certos, bilhetes de ida e volta, com ou sem abatimento, nas seguintes condições:

a) os bilhetes de ida e volta só terão direito a uma viagem directa, não interrompida, em cada sentido;

b) o prazo para a volta será no de um mez, contado da data da emissão, até igual data do mez subsequente;

c) o bilhete de volta só terá valor quando recarimbado no dia de regresso do viajante;

d) ficará sem valor o bilhete de ida, cuja viagem for interrompida, mas o de volta poderá ser utilizado, contanto que seja devidamente recarimbado, dentro do prazo;

e) o bilhete de volta poderá ser recarimbado em qualquer estação aquem do destino nelle indicado;

f) o viajante que se esquecer de recarimbar a volta na estação de embarque poderá fazel-o em qualquer outra onde a parada do trem o permitta, devendo o guarda do trem apresental-o para esse fim ao respectivo chefe da estação.

E o art. 11 *faculta*, ainda, a emissão de bilhetes de assignatura de ida e volta, diariamente, entre pontos certos, também, nos trens ordinarios de passageiros, com estas reduções sobre a tarifa geral dos preços dos bilhetes singelos:

Por um mez	40 %
Por tres mezes	50 %
Por seis mezes	60 %

Sendo, pois, *facultado* á Great Western emitir taes bilhetes e cadernetas kilometricas, e não tendo, até esta data, ella se utilizado desse direito, a associação, si assim o entendesse, poderia se dirigir á companhia no sentido de obter o que tão justamente deseja e que escapa á alçada do Governo Federal conceder-lhe. Ainda com referencia á primeira parte do pedido, mas no tocante á *bagagem* dos viajantes das casas commerciaes, aquelle regulamento e o contracto não permittem abatimento algum, sendo somente livre de despacho, na conformidade do art. 28 do regulamento a bagagem (pequeno volume sob a responsabilidade do viajante), que contenha roupa ou artigos para seu uso durante a viagem a que possa ser conduzida sob o banco do carro, sem incommodar os demais passageiros.

Por fim, e com relação á segunda parte do pedido, ella está prevista no art. 7º do citado regulamento, que parece attender, mas em parte, ao que tem em vista essa associação.

Segundo esse artigo, os bilhetes singelos são validos em qualquer trem ordinario de passageiros, mas somente no dia correspondente á data nelle indicada, podendo o passageiro parar aquem da estação a que se destina e proseguir por outro trem de passageiros até o termo da sua viagem, contanto que o faça no mesmo dia da data do bilhete. Exceptua-se o caso do trem não poder chegar no mesmo dia á estação do destino, caso em que o bilhete terá valor para o primeiro trem, em correspondencia no dia immediato (officio n. 18).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com relação ao vosso officio n. 1.070, de 27 de novembro ultimo, inclusas vos remetto, de ordem do Sr. ministro, as relações dos funcionarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas e da Estrada de Ferro Oeste de Minas que, durante o corrente anno, poderão requisitar serviços a essa estrada (officio n. 18).

— Sr. Inspector federal das estradas:

Para organização do expediente necessario para resolver o assumpto de vosso officio n. 20/S, de 9 deste mez, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que enviéis a esta directoria geral uma copia do vosso officio n. 584/S, de 11 de agosto ultimo (officio n. 22).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 31 de janeiro findo, foi declarada sem effeito a portaria de 30 do mesmo mez, pela qual fora nomeado servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios o auxiliar de servente Euclides Pedrosa.

— Por outra da mesma data, foi nomeado servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios o auxiliar de servente Osorio de Oliveira.

— Por outra da mesma data, foi nomeado auxiliar da Administração dos Correios de Minas Geraes Hildebrando Bolivar de Magalhães, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi nomeado auxiliar da Administração dos Correios de Santa Catharina o praticante interino Guilherme Kreston, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios Accacio de Oliveira Fortes, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi nomeado auxiliar de servente da Directoria Geral dos Correios João Alvaro da Costa Filho.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, pa a tratamento de saúde, a contar de 18 de janeiro findo, ao praticante da Directoria Geral Pery Maciel, c. m. ordenado.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 17 de janeiro findo, ao praticante da Directoria Alcides Maia, com ordenado.

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1924

Arthur Marques da Silva, José Joaquim Martins Sant'Ana e Isaias de Aquino Soares. — Indeferido.

Henrique Romeu. — Entregue se, mediante recibo

Oscar dos Santos. — Não ha vaga, indeferido.

Oscar Daniel de Deus. — Mantenho o acto de demissão.

Benedicto de Arêa Leão, amannense, pedindo permissão para gozar as férias do anno passado. — Sim, 10 dias não gozados em 1923.

José Candido da Silva Leite, ex-servente de 1ª classe da directoria geral, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se, em termos.

Balthazar Ferreira de Castro, carteiro de 1ª classe, pedindo para gozar 15 dias de férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1924

Superior da Congregação dos Redemptoristas, P. Gualter Perriena, pedindo isenção de taxas para 3 caixas contendo vitraes e imagens viadas pelo vapor *Entre Rios*. — Deferido.

Dia 1 de fevereiro de 1924

Officio da Embaixada Italiana pedindo dispensa de armazenagem e mais taxas em que incorrerem diversos volumes que se acham no armazem 17 do Caes do Porto. — Attendido o pedido feito.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1924

Honorio Rabello Junior, pedindo amortização de debito em prestações. — Deferido.

Maria Dantas, pedindo indemnização. — Idem. Effectue-se, assim, o pagamento da importância de 140\$, por conta do conductor Augustino Pinto de Gouveia.

José Vieira da Rocha, pedindo restituição da importância. — Restitua-se a importância de 45\$, de accordo com a informação.

José Ferreira, pedindo effectividade. — O requerente não occupou o cargo de conductor ou conferente antes de 1 de janeiro de 1918, data da lei n. 4.621, de 31 de dezembro de 1922. Indeferido.

Oscar Coelho de Souza, pedindo relevação de punição. — A incorrecção do procedimento allegado neste para o modo por que agiu o Sr. Wanderley, não justifica o que teve o requerente, que responde, assim, pela quebra de disciplina. — Indeferido.

The Tabulating Machine Company, pedindo pagamento de differença de conta. — Requer a, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Mario Joaquim Gonçalves, pedindo readmissão. — Attendido como concertador de 4ª classe, extranumerario, para serviço de revista, passando a effectivo na primeira vaga, si for asido.

Guilherme Ferreira, idem idem. — Idem, de acôrdo com o parecer da 4ª divisão.

Soares & Comp., Ltd., propondo o fornecimento de material. — Não convem.

Servulo Genore, propondo venda de um ventilador. — Indeferido.

Antonio da Rocha Machado, Bernardino Pinto da Silva, Eustachio Silva, Frederico João de Lauro, Edmundo Dantas Victoria, Fernando José dos Santos Junior, Francisco Pereira Filho e Galileu Giffoni, pedindo

abono a titulo de férias. — Sim, por equidade.

The Dunlop Pneumatic Tyre Co (South America) Ltd., pedindo restituição de saldo de leilão. — Compareça á Secretaria.

Compareça á Secretaria o Sr. Manoel Monteiro Borba.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Melhoramentos introduzidos na invenção de um fecho registrador inviolavel, de Guilherme de Mello Howard (deposito numero 21.913).

Dia 31 de janeiro de 1924

Um processo de regular a temperatura do vidro fundido na fabricação de vidro em chapa, por estiramento vertical, da Société Anonyme Brevets Fourcault (deposito numero 21.914);

Aperfeiçoamentos nos fornos utilizados na fabricação do vidro em chapas por estiragem vertical, da mesma (deposito numero 21.915);

Um dispositivo de regular a espessura do vidro em chapas obtido por esfriamento vertical, da mesma (deposito n. 21.916);

Um dispositivo de aquecimento de fornos que servem para o fabrico do vidro em chapa por esfriamento vertical da mesma (deposito n. 21.917);

Uma caixa hygienica, para colheita e transporte manual do lixo, denominado lixo hygienico, de Giulio Brioschi (deposito n. 21.918);

Uma nova farinha de camarão, lagosta e semelhantes, pura e combinada com qualquer farinha ou fecula, de Arthur da Silva Morgado (deposito n. 21.919);

Aperfeiçoamentos nos maçaricos destinados á pulverização e projecção de metais, por meio do arco voltaico, da Société Electroquímica de Flix (deposito numero 21.920);

Aperfeiçoamentos em rodas elasticas, de Morton Harloe (deposito n. 21.921);

Um tubo de vacuo thermionico para revelar, ampliar e rectificar correntes electricas alternativas, da Westinghouse Electric & Manufacturing Company (deposito n. 21.922);

Um novo aparelho de protecção para aparelhos electricos imersos em oleo isolante, da mesma (deposito n. 21.923);

Aperfeiçoamentos nos dispositivos de valvulas dos motores de combustão interna, de Douglas George Fisher White e Lyon Wilson Neilson (deposito n. 21.924);

Aperfeiçoamentos nos processos de carbonização de schistos e materias semelhantes, da S. E. Company (deposito numero 21.925);

Aperfeiçoamentos em systemas radio receptores, da Radio Corporation of America (deposito n. 21.926);

Aperfeiçoamentos nos systemas de propulsão de embarcações, da Lloyd Propulsion Ltd. (deposito n. 21.927);

Um recipiente aperfeiçoado para deposito, utilização directa ou transporte de liquidos, da The Texas Company (deposito n. 21.928);

Uma caixa protectora de aparelhos electricos imersos em oleo isolante, da Wes-

tinghouse Electric & Manufacturing Company (deposito n. 21.929);

Um para-raios aperfeiçoado, da mesma (deposito n. 21.930);

Um novo cataplasma electrico, denominado Cataplasma Electrico Carmen, de Carmelo Bellanca (deposito n. 21.931).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 28 de janeiro de 1924

Ao director da Despesa Publica, relativamente ao pagamento do observador da estação de Porto Novo do Cunha (officio numero 581).

Ao director geral de Agricultura, remetendo o requerimento do observador da estação de Fonte Boa, pedindo tres mezes de licença, para tratamento de saude, etc. (officio n. 582).

Ao observador da estação de Fonte Boa, accusando o recebimento do officio sem numero, de 31 de dezembro, capeando o requerimento e laudo de inspecção, e informando que esses documentos foram encaminhados em officio n. 582, de hoje datado, á Directoria Geral de Agricultura (officio n. 583).

Ao delegado fiscal, em Manaus, comunicando que o observador da estação de Fonte Boa, nesse Estado, solicitou prorogação da licença que lhe foi concedida por portaria de 27 de junho do anno findo, etc. (officio n. 584).

Ao delegado fiscal, em Florianopolis, comunicando terem sido concedidos 30 dias de licença ao chefe da estação de Florianopolis (officio n. 585).

Ao assistente da estação de Florianopolis, enviando, em devolução, a portaria de licença concedida ao chefe dessa estação, etc. (officio n. 586).

Ao director da Estação Experimental de Pendência, respondendo o officio n. 8, de 31 de dezembro, e informando sobre a franquia telegraphica, etc. (officio n. 587).

Ao director Geral de Agricultura, comunicando que, em data de 19 do corrente, entrou em gozo de licença por 30 dias, o chefe da estação de Florianopolis, etc. (officio n. 58).

Idêntico ao director geral da Contabilidade (officio n. 58).

Ao director geral de Agricultura, accusando o recebimento do officio n. 425, de 18 do corrente, sobre os despachos de algodão, etc. (officio n. 590).

Ao Sr. ministro, relativamente á abertura de uma concorrência publica administrativa de emergencia, etc. (officio numero 591).

Ao mesmo, relativamente ás obras necessarias á Torre Meteorologica da Exposição, etc. (officio n. 592).

Ao superintendente geral da Companhia Cantareira e Viação Fumense pedindo fornecer ao Sr. Mario Quaresma Brado, observador da estação de Nithroy, 60 cadernetas de 50 passagens cada uma, etc. (officio n. 593).

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices, em Campos, accusando o recebimento do officio n. 5, de 12 do corrente, acerca de as provas ns. 27, 28, 29, 30, 31 e 40 que devolve, etc. (officio n. 59).

Ao director geral de Agricultura, remetendo a relação dos funcionarios que faltaram e gozaram férias no periodo de 21 a 26 do corrente (officio n. 595).

Aos Srs. Souza Mattos & Comp., relativos aos despachos que esta directoria faz para Cabo Frio, etc. (officio n. 597).

Ao observador da estação de Sant'Anna, respondendo ao officio n. 3, de 20 do cor-

rente e informando sobre o requerimento pedindo pagamento de gratificações regulamentares, etc. (officio n. 598).

Ao observador da estação de Cabo Frio, informando ter expedido um caixote contendo material destinado a esta estação, etc. (officio n. 599).

Ao director presidente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo ordenar que seja feito um orçamento para instalação de gaz na Torre Meteorologica da Exposição, etc. (officio n. 600).

Ao observador da estação de Corcovado, relativamente á devolução de aparelhos que possuam certificados ou tabellas de correções, etc. (officio n. 601).

Idêntico, ao observador da estação de Coary (officio n. 602).

Ao observador da estação de Therezopolis, relativamente ás remessas de material scientifico, etc. (officio n. 603).

Reclamando a remessa de material scientifico, ao observador da estação de Escada (officio n. 604).

Telegrammas:

Ao observador da estação de Formosa, relativamente á sua comissão com diarias e ajuda de custo, para inspecção de estações neste Estado.

Ao observador da estação de Jahu, relativamente á mudança dessa estação, etc.

Ao observador da estação de Entre Rios, pedindo informar si o barometro dessa estação ainda possui caixa para transporte.

Ao observador da estação de Bangü, pedindo comparecer amanhã, 29, neste Instituto, etc.

Ao chefe da estação de Santos, pedindo informar qual o autor e seus thermometros da maxima e minima.

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, sobre communicação da sondagem que será feita no dia 7 proximo;

Ao inspector Aristides Domingues, em Lages, informando haver em Laguna, varios telegrammas que lhe foram encaminhadas, etc.

Ao chefe da estação de Campos, relativamente á estação de Glicério, etc.

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, pedindo a fineza de enviar algumas notas sobre trabalhos realizados em Alegrete, fim de serem enviados com o relatório annual, ao Sr. ministro.

Ao observador da estação de Paraguará, relativamente ao pagamento de gratificações regulamentares de julho em diante e informando a respeito.

Ao director da Estação Experimental do Algodão, em Coroa, relativamente á devolução de aparelhos que possuam certificados ou abells de correções, etc.

Idêntico ás estações de Curitiba, Cabedais, Cabo Frio (pharol), Campo Alegre, Campos Novos, Cananéia e Concha (pharol).

Ao director do Serviço Meteorologico do Estado de Minas, comunicando remessa, pelo correio de hoje, de um caixote contendo vidro com fita para registradores.

Resumo: 23 officios e 19 telegrammas.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de janeiro de 1924

Ao Sr. preparador-repetidor contratado Benjamin Vinelli Baptista:

Remettendo em devolução para que sejam convenientemente escripturados os livros de escripturação do gabinete a vosso cargo (officio n. 15).

Dia 9

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Solicitando a devida permissão para que o alumno Sr. Paulo de Azevedo Athayde, possa fazer estagio nesse estabelecimento (officio n. 16).

Dia 10

Ao Sr. director geral de Agricultura:

Restituindo o relatório D. A. 4.638, de 1923, firmado pelo alumno José de Lima Teixeira, bem assim a cópia do parecer dado pelo Sr. lente da 25ª cadeira (officio n. 17).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Remetendo uma relação das despesas empenhadas, por esta escola, nas sub-consignações de «Material», no anno findo, cujos pagamentos não foram requiridos (officio n. 18).

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

Restituindo o relatório D. A. 3.541, de 1923, firmado pelo alumno subvencionado José Augusto de Lima Teixeira, bem assim a cópia do parecer do Sr. lente da 25ª cadeira (officio n. 19).

Dia 11

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando que o professor de topographia e desenho Antonio Sylvestre Barbosa esteve em serviço externo durante o mez de dezembro ultimo, conforme communicação do Sr. superintendente do Serviço do Algodão (officio n. 20).

Dia 12

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo as 1ª vias de duas contas nas importancias de 2:528\$300 e 138\$ de Moreno Borlido & Comp. e Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. respectivamente (officio n. 21).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remetendo as 2ª vias de duas contas nas importancias de 2:528\$300 de Moreno Borlido & Comp. e Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. respectivamente (officio n. 22).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 1ª via da conta apresentada pelos Srs. Moreno Borlido & Comp., na importancia de 4:972\$300 (officio n. 23).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remetendo a 2ª via da conta apresentada pelos Srs. Moreno Borlido & Comp., na importancia de 4:972\$300 (officio n. 24).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 1ª via da conta apresentada pelos Srs. Moreno Borlido & Comp., na importancia de 6:960\$780 (officio n. 25).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remetendo a 2ª via da conta apresentada pelos Srs. Moreno Borlido & Comp., na importancia de 6:960\$780 (officio n. 26).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 1ª via de duas contas apresentadas pelos Srs. Moreno Borlido & Comp., na importancia de 7:445\$50 e Srs. Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., na importancia de 27\$100 (officio n. 27).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remetendo a 2ª via de duas contas apresentadas pelos Srs. Moreno Borlido & Comp., na importancia de 7:445\$50 e os Srs. Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., na importancia de 27\$100 (officio n. 28).

Dia 23

Ao Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro, solicitando permissão para que os machinistas e demais accessoros, assim como

o laboratorio de fermentos, possam ser installados no predio que serviu ao antigo Instituto Vaccinico, actualmente sem applicação e que está nos fundos da escola, nos terrenos do Horto Botanico. Pedindo mandar organizar as bases para o accordo para cessão á Escola Superior de Agricultura dos terrenos do Horto Botanico (officio numero 44).

Dia 24

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remetendo as despesas empenhadas em 1923 por sub-consignação por conta do credito em ser no Tribunal de Contas (officio n. 45).

Dia 25

Ao Sr. secretario do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando providencias no sentido de ser fornecido ao alumno Haroldo Villela de Andrade um passe de ida e volta de primeira classe para Campinas, a fim de fazer o estagio a que é obrigado pelo regulamento (officio n. 46).

Dia 26

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas remetendo a 1ª via da conta apresentada pelos Srs. Moreno Borlido & Comp., na importancia de 999\$000 (officio n. 47).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remetendo a 2ª via da conta apresentada pelo Srs. Moreno Borlido & Comp., na importancia de 999\$000 (officio n. 48).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas remetendo a 1ª via da conta apresentada pelos Srs. Henrique Braga & Comp., na importancia de 170\$00 (officio n. 49).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, remetendo a 2ª via da conta apresentada pelos Srs. Henrique Braga & Comp., na importancia de 170\$00 (officio n. 50).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 13 — Sessão ordinaria em 30 de janeiro de 1924

RESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES

Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio. — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Bueno Brandão Filho e Alfredo Mavignier.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Camillo Soares.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 14.391, do almoxarife da Imprensa Nacional, Gasão de Azambuja, exercicios de 1920, 1921 e 1922. — Converteuse em diligencia o julgamento, para o fim de serem juntos a este os processos referentes aos exercicios anteriores, nos quaes consta tambem a carga feita ao responsavel dos 801 kilos de estanho no valor de 4:412\$; dando-se em seguida vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Sem numero do porteiro cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, Aureo Freire, referente ao adiantamento de 150\$000 que lhe foi feito para despesas miudas em outubro do anno passado. — O Tribunal deixou de julgar comprovada a applicação do adiantamento, pelos fundamentos dos pareceres.

Fundamentos a que se refere o despacho supra: «a) não conta ter sido feita a annotação no livro de registro a que se refere o art. 300 do Regulamento do Código de Contabilidade; b) documentos não estão visados pela autoridade competente; c) não consta do processo a conta corrente demonstrativa do debito e do credito, exigida pelo artigo 902 do citado regulamento».

Sem numero do engenheiro chefe das obras do porto de Laguna, Estado de Santa Catharina, Candido Lucas Gaffrée, referente ao adiantamento de 20:000\$ que lhe foi feito para despesas de prompto pagamento e referente aos estudos das enseadas de Garopaba, Pinheiro e Tijuquinhas, encaminhado com o officio n. 5 de 4 de janeiro do ultimo da mhrd etno shrd emfashrd spahócece 3?x Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado. — O Tribunal deixou de julgar comprovada a applicação do adiantamento pelos fundamentos do parecer da delegação no Estado de Santa Catharina, quanto á importancia de 18:525\$180, cuja glosa propõe a mesma delegação.

Sem numero do 1º tenente pharmaceutico da Enfermaria Hospital Zoroastro de Mello, referentes ao adiantamento de 650\$ que lhe foi feito para despesas de massas no 3º trimestre do anno passado, encaminhado com o officio n. 14, de 17 de dezembro ultimo da Delegação do Tribunal de Contas no Piauí;

Sem numero, do engenheiro chefe do districto de Apparelhagem dos Portos do Norte, Decio Fonseca, referentes ao adiantamento de 10:000\$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 315, de 29 de maio ultimo, encaminhado com o officio n. 615, de 3 de dezembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco;

Sem numero do chefe da comissão de limites nos Estados do Norte, tenente coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, referentes ao adiantamento de 75:000\$ que lhe foi feito em 9 de outubro do anno passado, por conta da verba 38ª, do Ministerio da Justiça, encaminhado com o officio n. 101, de 26 de dezembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Ceará;

Sem numero, do engenheiro fiscal das obras do edificio dos Telegraphos e Correios de Petropolis, Antonio Carlos de Arruda Beltrão, referentes ao adiantamento de 140:000\$ que lhe foi feito em virtude dos avisos ns. 1.557 e 1.602, de 21 de junho e 12 de julho do anno passado, do Ministerio da Viação, encaminhado com o officio n. 290, de 20 de novembro do mesmo anno, da Directoria Geral do Thesouro Nacional;

Sem numero, do porteiro da Directoria Geral de Estatística, João de Macedo Ribeiro, referentes ao adiantamento de 1:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.036, de 8 de abril de 1923, do Ministerio da Agricultura;

N. 13.627, do thesoureiro da Administração dos Correios em S. Paulo,

Frederico de Sá Hummel, no periodo de 1 de fevereiro de 1920 a 31 de dezembro de 1921;

N. 12.211, do general Luiz Barbedo, referentes aos adiantamentos de réis 22:821\$471 e 5:000\$ que lhe foram feitos em virtude dos avisos ns. 201 e 270, de 29 de setembro e 16 de novembro de 1917, do Ministerio da Guerra.

Mandou-se lavrar accordãos, julgando quites os responsaveis.

N. 12.249, do ex-director do Campo de Demonstração de Lavras, Minas Geraes Lourenço Bertolini, referente ao adiantamento de 10:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.945, de 5 de abril de 1913 do Ministerio da Agricultura, e seu substituto Agostinho Corrêa, a quem foi feito o supprimento de réis 3:995\$050, com o aviso n. 154, de 9 de setembro do mesmo anno. — O Tribunal mandou lavrar accordão julgando o primeiro responsavel em alcance com a Fazenda Nacional, pela importancia de réis 17\$900 e o segundo, quite.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processos de tomada de contas:

N. 12.018, do 1º tenente commissario da Armada Joaquim José do Amaral, no periodo de 8 de dezembro de 1923 a 31 de dezembro de 1917;

N. 12.423, do capitão-tenente medico, Dr. Pedro Martins, no periodo de 5 de agosto de 1916 a 10 de agosto de 1918;

N. 13.756, do ex-agente postal de Cruz Machado, no Estado do Paraná, Antonio da Costa Pinto Filho, no periodo de 1 de dezembro de 1914 a 15 de março de 1919;

N. 13.953, do escrevente de 1ª classe da Capitania do Porto de Paraná Manoel Venerando da Graça Junior, no periodo de 1 de janeiro a 7 de agosto de 1922;

N. 14.215, do ex-agente do Correio de Abre-Campos, Minas Geraes, Sebastião Moreira Victor, no periodo de 1 de janeiro de 1900 a 15 de junho de 1918;

N. 14.318, do ex-agente postal de Jacutinga, Minas Geraes, Hildebrando Soares, no periodo de 28 de setembro de 1918 a 22 de outubro de 1921;

N. 14.329, do engenheiro Sidney Americo Paes, auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Wenceslan Braz, em Caxambu, Minas Geraes, referente ao adiantamento de 15:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.866, de 15 de outubro de 1921, do Ministerio da Agricultura;

N. 14.341, do porteiro da Recebedoria do Districto Federal, João Lydio Barbosa, referente ao adiantamento de 1:500\$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 16, de 16 de fevereiro de 1922;

N. 14.384, do major Antonio Alves de Mello Cardoso, pagador da Guerra, exercicio de 1923;

N. 14.385, idem, idem, exercicio de 1914;

N. 14.387, idem, idem, exercicio de 1916;

N. 14.392, idem, idem, exercicio de 1917.

Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 14.389, do collector federal de Magé, Rio de Janeiro, Alberto Fernandes, no periodo de 1 de janeiro de 1921 a 31 de março de 1923;

N. 14.390, do escrivão federal de Magé, Manoel Mariano de Almeida Baptista, no periodo de 1 de janeiro de 1921 a 31 de março de 1923.

Mandou-se lavrar accordãos, julgando os responsaveis em credito com a Fazenda Nacional, pelas importancias, respectivamente, de 294\$795 e 196\$530.

N. 12.211, do director da Escola de Aprendizices Artifices no Estado do Rio de Janeiro, José Antenor Pereira Nunes, referentes á comprovação da applicação da quantia de 3:900\$ recebida no Thezouro Nacional em virtude do aviso numero 839, de 9 de março de 1912;

N. 12.287, da ex-agente do Correio de Ourinhos, S. Paulo, Jandyrá Figueiredo da Cunha, no periodo de 16 de agosto de 1913 a 8 de abril de 1916;

N. 12.988, do ex-ajudante interino da secção de Medicina Veterinaria, e Inspeção Sanitaria do Gado, Achilles Rigondano, referentes ao adiantamento de 500\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 30, do Ministerio da Agricultura, de 14 de setembro de 1909;

N. 12.998, do ex-agente do Correio de Porto Martins, S. Paulo, Salvador Chaves, no periodo de 27 de novembro de 1909 a 6 de setembro de 1918;

N. 13.720, do ex-agente do Correio de Santa Theresza, S. Paulo, Belino Lollato, no periodo de 1 de junho de 1910 a 27 de agosto de 1917;

N. 13.773, do ex-agente do Correio de Barão de Ataliba Nogueira, S. Paulo, Antonio de Andrade Nogueira, no periodo de 14 de julho de 1917 a 17 de dezembro de 1919.

Mandou-se lavrar accordãos julgando os responsaveis em alcance para com a Fazenda Nacional, pelas importancias, respectivamente, de 287\$500, 270\$, 500\$, 81\$, 3\$781 e 55\$173.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

Sem numero, do chefe do Serviço da Prophylaxia Rural do Districto Federal, Dr. Lafayette Cavalcante de Freitas, referentes ao adiantamento de 18:000\$000 que lhe foi feito do aviso n. 680, de 3 de maio de 1923, do Ministerio da Justiça, encaminhado com o aviso n. 1.383, de 19 de setembro do anno passado ao mesmo ministerio;

Sem numero, do 2º official da Directoria de Defesa Sanitaria e Maritima, José Monteiro de Sá Freire, referentes ao adiantamento de 750\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 233, de 17 de fevereiro de 1923, do Ministerio da Justiça, encaminhado com o aviso n. 1.393, de 19 de setembro ultimo, do mesmo ministerio;

Sem numero, do porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento, José Pedro Sampaio, referentes ao adiantamento de 1:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.138, de 1 de agosto do anno passado, encaminhado com o officio n. 321, de 30 de dezembro ultimo, da Directoria Geral do Thezouro Nacional;

Sem numero, dos escripturarios da Delegacia Fiscal do Paraná José Ribeiro Braga e Isaura Sotto-Maior Ramos, referentes ao adiantamento de 4:000\$ que lhes foi feito para despesas de transporte em serviço de inspecção, encaminhado com o officio n. 6, de 4 de janeiro ultimo, da delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado;

Sem numero, do geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Axel Lofgren, referentes ao adiantamento de 6:000\$ que lhe foi feito para despesas com o serviço de sondagens de carvão de pedra e petroleo no municipio de Torres, no Rio Grande do Sul, encaminhado com o officio n. 797,

de 21 de dezembro ultimo, da delegação do Tribunal de Contas no Estado;

Sem numero, do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Paraná, Dr. João de Barros Barreto, referentes ao adiantamento de 7:000\$ que lhe foi feito para despesas de prompto pagamento e de custeio dos postos de prophylaxia no Estado, do exercicio de 1923, encaminhado com o officio n. 12, de 9 de janeiro ultimo, da delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado;

N. 12.267, do ex-agente do Correio de Amarante, Piauh, José Pedro Seraine, no periodo de 1898 a 9 de fevereiro de 1898;

N. 12.420, do almoxarife da Casa da Moeda, João Machado de Oliveira Viana, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923;

N. 13.095, do collector e escrivão federaes de Nova Hamburgo (Borges de Medeiros), no Rio Grande do Sul, André Kilpp e Marcos Poog, exercicio de 1918;

N. 14.234, do 1º tenente medico, Dr. Fernandes dos Santos Neves, no periodo de 7 de janeiro a 21 de agosto de 1922;

N. 14.427, do capitão-tenente medico da Armada, Dr. Luiz Novas Castello Branco, no periodo de 28 de julho a 21 de novembro de 1922.

Mandou-se clavar accordãos julgando quites os responsaveis.

Finalmente, foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos, julgados na sessão de 23 de janeiro deste anno, referentes ás contas do inspector agricola do 4º Districto Evandro Rocha; do 1º tenente intendente do 9º Regimento de Artilharia Montada Aurelio Joaquim Vieira (rectificativo do accordo de 7 de novembro ultimo, quanto ao nome do responsavel); do commissario da Armada Edgard Soares Judice; do ex-collector federal, interino, de Livramento, Piauh, Virgilio Soares; do inspector, interino, do Serviço de Protecção aos Indios Arthur D. Bandeira; do administrador do Centro Agrícola «David Caldas», Pranas, Arthur Bezerra Cavalcante; do 1º tenente intendente do 25º Batalhão de Caçadores, Antonio Felcissimo de Abreu; dos processos; do inspector do 1º classe dos Telegraphos Elba Pinheiro Dias; do escripturario do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactemios José Joaquim Osorio; do 1º tenente contador do 5º Regimento de Cavallaria Divisionaria José Pedro da Costa; do ex-administrador da Mesa de Rendas do Alto Parús José do Alencar Mattos; do thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes Nestor Gonçalves; do Siqueira; do director do Patronato Agrícola Annapolis, Santa Catharina, João Quirino do Nascimento; do engenheiro geologo contratado, Paulino Franco de Carvalho; do 1º tenente intendente do 14º Batalhão de Caçadores, Mario Celso da Silveira; do 1º tenente thesoureiro do quartel da 5ª Região Militar, Telmo Antonio Borba; do 1º tenente commissario Arthur Gonçalves Capella; do thesoureiro do Conselho Administrativo da 5ª Circumscripção do Recrutamento, 2º tenente reformado João Odilon Gomes Pinto; dos ex-agentes postaes Estevão Gonçalves, Cruzelina dos Santos Maia e Francisca Barbosa da Silva, mandando expedir-lhes quitação; do ex-collector federal de Cabo Verde, Minas Geraes, Lincoln Magalhães, julgando-o em credito para com a Fazenda Nacional e mandando expedir-lhe a competente provisão; do capitão de corveta patrão-mór Antonio Zeferino de Vasconcellos e

dos ex-agentes postaes Antonio Firmino de Oliveira e Francisco Maria de Oliveira e Silva, fixando-lhes o alcance verificado, marcando-lhes o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da mora que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos e designou o dia 6 do mez de fevereiro vindouro, para o julgamento de processos da mesma natureza.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 31 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 174 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do aviso desse ministerio n. 145-C, de 11 de janeiro corrente, relativo ao pagamento de 32:919\$ à Casa de Correção do Distrito Federal e a F. R. Moreira & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Instituto Medico Legal, em novembro do anno findo, rogo a V. Ex., de accordo com o despacho proferido em sessão de 25 do corrente, se digne providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si a firma acima citada é a unica fornecedora da machina frigorifica do fabricante Audifren & Sigrun, a que se refere a respectiva conta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da 2ª Directoria:

N. 175 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o 2º escriptuario deste Tribunal, bacharel Djaima Monteiro de Faria, acha-se a serviço desta presidencia, a partir de 21 do corrente mez.

— Sr. director da 1ª Directoria:

N. 176 — Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido que tenha exercicio nessa directoria, o 2º escriptuario Eduardo Pedro Nazareno de Souza.

— Sr. ministro da Marinha:

Assumplo: Comunicação do registro da contractos.

N. 177 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 557 e 591, de 23 e 25 deste mez, remetendo os documentos concernentes aos contractos celebrados por esse ministerio com Oliveira Irmãos, Limitada, José Pacheco da Rocha, Teixeira Borges & Comp., Luiz Pestana & Comp. e José Corrêa Bacello, para fornecimentos de artigos dos grupos «Açougues», «Padaria», «Mantimentos» e «Dietas», no corrente anno, resolveu, em sessão de 28 de janeiro fluente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 178 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 97, de 18 de janeiro corrente, com as tabellas explicativas das distribuições de creditos das 25 verbas constantes do art. 196 da lei numero 4.793, de 7 do citado mez de janeiro, destinadas ao custeio dos serviços desse ministerio, durante o exercicio de 1924, resolveu, em sessão de 25 deste mez, ordenar o registro das alludidas tabellas, ficando, porém, em ser, o credito da sub-consignação n. 19 da verba 1ª, «Secretaria de Estado», porque, apesar de estar subordinado ao titulo «Pes-

soal», refere-se a despesas sem caracter do fixidez prévia, pois se destina a «Diferenças de vencimentos por substituição e gratificações por serviços extraordinarios».

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 179 — De posse do aviso desse ministerio n. 318, de 10 de dezembro findo, com cópia do decreto n. 16.207, de 14 de novembro passado, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 11:783\$ para pagamento de alugueis, já vencidos, de predios e terrenos onde está aquartellado o 4º batalhão de engenharia, cabe-me restituir a V. Ex. a alludida cópia, visto já haver sido registrado o credito de que se trata e não ser a mesma necessaria neste Tribunal.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 180 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 15, de 24 deste mez, consultando sobre a abertura do credito de 2.000:000\$, ouro, e 22.000:000\$, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos já apuradas e das que o forem até 31 de dezembro de 1923, com fundamentos no art. 1º do decreto legislativo n. 4.812, de 16 também de janeiro fluente, foi de parecer, em sessão de 25 do corrente, que o alludido credito pôde ser igualmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 181 — Comunico-vos, para os fins conveniente, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 200, de 18 de janeiro corrente, remetendo as tabellas de distribuição do credito das verbas 1ª a 30ª, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1924, de que trata o art. 174, da lei n. 4.793, de 7 também de janeiro, com indicação das verbas pelas quaes poderão os directores e chefes de serviços expedir ordens de pagamento, resolveu, em sessão de 25 deste mez, ordenar o registro das alludidas tabellas, com exclusão da referente a verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», que inclusa vos restituo, visto haver uma diferença de 18:030\$ entre a proposta, as alterações e a lei orçamentaria.

— Sr. Dr. Arnaldo Tavares, secretario interino das finanças do Estado do Rio de Janeiro:

N. 182 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação constante do officio de 24 de dezembro proximo findo, de haver assumido interinamente, no impedimento do respectivo titular, o exercicio do cargo de secretario das finanças do Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi V. Ex. designado por acto do Sr. presidente do Estado, da mesma data.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministros dos Negocios da Fazenda:

N. 183 — Afim de serem classificados os documentos respectivos e levantada uma conta corrente das despesas effectuadas, conforme estatue o art. 70 das Novas Instruções para o processo de tomada de contas, cabe-me restituir a

V. Ex. o incluso processo de tomada de contas do porteiro da Inspectoria de Seguros, Carlos de Souza Victorino, relativo á comprovação da applicação dada ao supprimento de 200\$, recebido por aquelle funcionario para occorrer ás despesas de prompto pagamento, no 2º semestre de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. José Felix Alves Pacheco, ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 184 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 8, de 17 deste mez, remetendo as tabellas de distribuição do credito relativas ás verbas constantes do artigo 37 da lei n. 4.793, de 7 também deste mez, resolveu, em sessão de 25 de janeiro corrente, ordenar o registro da distribuição mencionada nas tabellas referentes ás verbas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 11ª, deixando de assim proceder quanto ao das inclusas tabellas das verbas 1ª, 9ª e 10ª, por dependerem de rectificações nas sommas parciais, que figuram no *Diário Official* com os equivocados apontados no aviso n. 1 desse ministerio ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, cuja cópia veio annexa ao citado aviso n. 8.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 185 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 3.198 C, de 5 de outubro ultimo, referente ao pagamento a Amelia Silva e outros, da quantia total de 1:109\$, em que importam as inclusas facturas, provenientes do fornecimentos feitos, em fevereiro de 1923, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, rogo, de accordo com o despacho proferido em sessão de 21 de dezembro proximo findo, se digne V. Ex. rubricar a relação de credores annexa ás referidas facturas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 186 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 213 C, de 16 de janeiro corrente, remetendo as tabellas da verba 13ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio e solicitando sejam distribuidos ao Thesouro Nacional os creditos para pagamento de pessoal e fiquem em ser, neste Tribunal, dependendo do registro os creditos para pagamento de material, resolveu, em sessão de 25 deste mez, ordenar o registro das tabellas de que se trata, ficando sem applicação as importancias de 49:800\$ na parte fixa e 8:419\$882 na parte variavel, quantias essas correspondentes a diferenças, para mais existentes na lei numero 4.793, de 7 do actual mez de janeiro.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 187 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 236-C, de 17 do actual mez de janeiro, remetendo a tabella de distribuição de creditos ao Thesouro Nacional, para pagamento do pessoal da verba 15ª do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio

art. 2º da lei n. 4.793, de 7 deste mez, resolveu, em sessão de 25 do corrente, ordenar o registro da tabella de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 188 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 226-C, de 17 do corrente, com as tabellas das verbas 25ª e 26ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, art. 2º da lei numero 4.793, de 7 do actual mez de janeiro, resolveu, em sessão de 25 do mesmo mez, ordenar o registro das tabellas de que se trata.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e consideração.

N. 189 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 132-C, de 11 do corrente mez, remetendo as tabellas de distribuição de creditos das verbas 17ª, 18ª, 19ª, 22ª, 24ª, 27ª, 29ª, 30ª, 40ª, 41ª, 42ª e 43ª do orçamento desse ministerio para o corrente exercicio, art. 2º da lei n. 4.793, de 7 do actual mez de janeiro, com indicação das quantias que devem ficar em ser, dependendo de registro prévio do mesmo Tribunal, resolveu, em sessão de 23 do dito mez, ordenar o registro das alludidas tabellas.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 190 — Attendendo á solicitação constante do aviso desse ministerio numero 4.251-C, de 22 de dezembro findo, inclusas remetto a V. Ex. as contas do materiaes e trabalhos realizados na Escola Nacional de Bellas Artes no anno findo por J. Polley, Arany Monteiro e outros, na importância total de 18:796\$900, as quaes vieram annexas ao aviso n. 2.449, de 6 de agosto ultimo, e deixaram de acompanhar o meu officio n. 4.607, de 30 de novembro seguinte.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 191 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 104 C, de 9 deste mez, com a tabella de distribuição ao Thesouro Nacional, dos creditos da verba 6ª "Secretaria do Senado", do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro fluente, resolveu, em sessão de 23 do mesmo mez, ordenar o registro da mencionada tabella.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 192 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 158 C, de 12 deste mez, com as tabellas de distribuição ao Thesouro Nacional, dos creditos da verba 23ª, e bem assim dos creditos das verbas 9ª, 14ª, 23ª, 34ª, 35ª e 36ª do art. 2º da lei do orçamento para o exercicio de 1924, que devem ficar em ser, dependendo de registro prévio do mesmo Tribunal, resolveu, em sessão de 23 de janeiro corrente, ordenar o registro das alludidas tabellas.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 193 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 820, desse ministerio, de 28 de fevereiro do anno findo, e os esclarecimentos constantes do de n. 1.004, de 20 de julho seguinte, relativo ao pagamento, a Fontes Garcia & Comp., da quantia de réis 21\$900, em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria de Demographia Sa-

nitaria, Educação e Propaganda, em janeiro de 1923, resolveu, em sessão de 19 de dezembro ultimo, recusar registro á alludida despeza, por não constar no archivo do mesmo Tribunal a 2ª via do pedido n. 1 da mencionada inspectoria.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 194 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 103 C, de 9 deste mez, remetendo a tabella de distribuição, ao Thesouro Nacional, dos creditos relativos ao pessoal e material do Supremo Tribunal Federal, da verba 12ª do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 do corrente, resolveu, em sessão de 21 de janeiro fluente, ordenar o registro da parte da tabella referente ao "Material", na importancia de 821:794\$118, deixando de assim proceder quanto á parte "Pessoal", por existir na somma do "Pessoal da Secretaria", uma differença de 6:900\$, entre a alludida tabella, que menciona o total de 375:100\$, e a lei citada, em que se acha o total de 368:200\$, provindo essa differença para menos na lei de não ter sido a dita importancia de 6:900\$ computada na somma total do mesmo pessoal.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 1 de fevereiro de 1924

Despachos:

Requerimento do 2º escripturario Armando da Rocha Mello, de 21 de janeiro do corrente anno, pedindo ajudas de custo. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 29 de janeiro de 1924

Officios:

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 208 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 15, de 24 deste mez, consultando sobre a abertura do credito de 2.000:000\$, ouro, e 22.000:000\$, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos já apuradas e das que o forem até 31 de dezembro de 1923, com fundamento no art. 1º do decreto legislativo n. 4.612, de 16 de janeiro fluente, foi de parecer, em sessão de 25 do corrente, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 212 — Rogo vossas providencias no sentido de ser extrahida a necessaria guia para o effeito do pagamento de vencimentos, relativa ao 4º escripturario deste tribunal Samuel Soares Cordeiro, designado auxiliar da delegação do mesmo tribunal no Estado do Piahy, e para o qual já foi requisitada a devida ajuda de custo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 213 — Solicito, de accordo com o despacho de 23 do corrente mez, ao Sr. ministro presidente, vossas providencias no sentido de ser esta secretaria informada si o 3º escripturario deste tribunal, bacharel Mario de Castro Cunha, gozou alguma licença durante o anno de 1922, quando funcionario dessa alfandega.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 214 — Communico-vos para os devidos fins, que este Tribunal, por accordo em sessão de 14 de novembro do anno passado, proferido no processo de tomada de contas de Arthur Lopes de Moraes Bueno, ex-agente do Correio de Pederneiras, nesse Estado, referentes ao periodo de 14 de novembro de 1912 a 19 de outubro de 1921, resolveu expedir quitação ao exactor e autorizar a baixa na fiança pelo mesmo prestada, para garantia de sua responsabilidade, constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 82.226, série A, na importancia de 1:200\$, posteriormente reforçada com a quantia de 240\$, de sua propriedade encionada nessa delegacia.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 215 — Rogo-vos informeis a data da posse e exercicio do 2º escripturario Alfredo Carlos Wanderley, no lugar de chefe dessa delegação, e bem assim a data do desligamento do ex-chefe Alexandre Emilio Sommier e do escripturario Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, para que conste dos assentamentos existentes nesta secretaria.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas:

N. 216 — Rogo-vos informeis a data do desligamento dos serviços dessa delegação dos escripturarios João Manoel Corrêa da Silva e Alfredo Camara, dispensados em virtude de portaria de 13 de agosto do anno passado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 217 — Rogo-vos, informeis em que data entrou em exercicio nessa delegação o 3º escripturario Luiz Cavaleante Sucupira, nomeado por portaria de 14 de setembro do anno passado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 218 — Rogo-vos, informeis a esta secretaria em que data foi desligado dessa delegação o 3º escripturario Francisco Carlos Lopes Lima, dispensado em virtude de portaria de 13 de agosto do anno passado, e na mesma data nomeado chefe da delegação deste Tribunal, no Estado do Piahy.

— Sr. Chefe da delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 219 — Rogo-vos informeis em que data foram desligados do serviço dessa delegação os escripturarios Eduardo de Oliveira Santos e Epitacio Monteiro Pessoa, dispensados em virtude de portaria de 13 de agosto do anno passado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 220 — Rogo-vos informeis a data da vossa posse no lugar de chefe dessa delegação e perante quem ella se verificou, para que conste dos assentamentos existentes nesta secretaria.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 221 — Rogo-vos informeis a data da posse do 3º escripturario João Albuquerque Maranhão, no lugar de membro dessa delegação, para que conste dos assentamentos existentes nesta secretaria.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy:

N. 222 — Rogo-vos informeis a data da vossa posse no lugar de chefe dessa delegação e perante quem ella se verifi-

cou, para que conste dos assentamentos existentes nesta secretaria.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 223 — Rogo-vos informeis a data do desligamento do escripturario Mario de Castro Cunha, dos serviços dessa delegação, da qual foi dispensado em virtude de portaria de 7 do corrente mez.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 224 — Rogo-vos informeis em que data teve logar vossa posse como chefe dessa delegação e perante quem ella se verificou, para que conste dos assentamentos existentes nesta secretaria.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 225 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 6, de 20 de julho do anno passado, relativo ao levantamento da fiança de 200\$ prestada por Antonio Agnes Mendes, ex-agente da Capitania dos Portos desse Estado, em Antonina, para garantia de sua responsabilidade no exercicio do referido cargo, e constituída pela caderneta da mesma Caixa Economica n. 16.902, da 2ª serie, de propriedade do mesmo e cautionada nessa delegacia, resolveu, em sessão de 17 de outubro do mesmo anno, autorizar a baixa da alludida fiança.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 226 — Para que esse tribunal possa resolver sobre o incluso processo de tomada de contas de D. Hortencia Corrêa de Macedo, ex-agente do Correio da rua Barão de Mesquita, relativo ao periodo de 6 de fevereiro de 1904 a 1 de maio de 1920, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 22 de agosto do anno passado, vos digneis de prestar os necessarios esclarecimentos, tendo em vista as allegações apresentadas por D. Clotilde de Macedo Sayão, irmã da fallida responsavel.

Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 227 — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente vosso officio n. 91, de 19 de setembro do anno passado, referente ao prazo para o recolhimento das rendas da 2ª Collectoria Federal de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 28 de novembro proximo passado ordenar o registro do alludido prazo.

N. 228 — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente a tabella de prazos marcados para o recolhimento das rendas das repartições arrecadoras do Estado da Parahyba, encaminhada em vosso officio n. 83, de 1 de setembro do anno passado, resolveu, em sessão de 3 de outubro do mesmo anno, ordenar o registro da alludida tabella.

N. 229 — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal tendo presente a tabella de prazos marcados a diversas repartições e collectorias federaes no Estado do Paraná, para recolhimento das respectivas rendas a delegacia fiscal naquelle Estado, encaminhado com vosso officio n. 37, de 26 de abril do anno passado, resolveu em sessão de 30 de maio do mesmo anno, ordenar o registro da alludida tabella.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 230 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente, por despacho de 15 de dezembro passado, proferido no incluso processo encaminhado pelo officio dessa

repartição n. 1 de 22 de agosto de 1922, relativo ao requerimento de D. Maria Amelia de Amorim Garcia, viuva e inventariante do despachante aduaneiro da Alfandega de Natal, Sr. Odilon de Amorim Garcia, pedindo que este tribunal autorise o levantamento da caução, na importancia de 2:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica n. 3.807, valor da fiança que prestou seu finado marido, resolveu, que nada ha que deferir porque dos livros da 3ª Directoria deste tribunal não consta fosse a referida fiança apresentada para o julgamento, do mesmo tribunal.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 231 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o vosso officio n. 112, de 5 de novembro ultimo, com o incluso processo, a que se refere o officio n. 3.622 de 3 de outubro anterior, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do acto dessa delegação, que negou registro á despesa da importancia 13\$750, constante da folha n. 56 e destinada ao pagamento de prorrogação do expediente ao empregado jornalista daquela Estrada de Ferro, Henrique Caetano da Silva, nos mezes de maio a agosto do anno findo, a quem não foi descontada a primeira hora da mesma prorrogação, resolveu, em sessão de 20 de dezembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso ficando, assim, mantida a decisão dessa delegação.

Dia 31 de janeiro de 1924

Sr. director da Despesa Publica:

N. 237 — Transmittindo-vos, para os fins convenientes, a tabella de distribuição de creditos ao Thesouro Nacional, na importancia de 821:794\$118, relativos ao material do Supremo Tribunal Federal, da verba 12ª da lei n. 4.795, de 7 do corrente, communico-vos que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 103 C, de 9 deste mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com a tabella geral dos creditos destinados ás despesas do mesmo Supremo Tribunal, resolveu, em sessão de 21 tambem do fluente mez de janeiro, ordenar o registro da parte

— Material, constante da inclusa tabella, deixando de assim proceder quanto á parte — Pessoal, — á vista de divergencias que nesta data são communicadas áquelle ministerio, para as necessarias providencias.

— Sr. director do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal:

N. 283 — Em resposta ao vosso officio n. 207, de hontem, pedindo permissão no sentido de serem, por funcionario dessa repartição, photographadas as respectivas folhas nas paginas relativas aos pagamentos feitos a Abelardo Dowley Cabral Velho, como procurador de D. Joaquina Cabral de Souza Rego, cabe-me declarar-vos, de accordo com o despacho de hoje do Sr. ministro presidente, que essa providencia só poderá ser permitida em virtude de solicitação do juiz competente.

— Sr. representante da Companhia Telefonica:

N. 239 — Solicito vossas providencias no sentido de ser collocado em outro local, que será opportunamente indicado, o aparelho telefonico Norte 3.313, installado no gabinete dos Srs. representantes do Ministerio Publico.

— Sr. director da Despesa Publica?

N. 240 — Solicito vossas providencias no sentido de ser destacada da sub-consignação 26ª, «Fiscalização, assistência, etc., inclusive 12:000\$, auxilio para condução do presidente», da consignação «VII, Gratificação regulamentar» do «pessoal» da verba 7ª do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, e incluida em folha para o respectivo pagamento durante o corrente anno, a quota de 12:000\$, destinada a auxilio para condução do presidente.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 241 — De accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 18 deste mez, proferido na promoção, de igual data, do Sr. 3º representante do Ministerio Publico, recommendo-vos sejam tomadas immediatamente as contas do thesoureiro interino da alfandega de Porto Alegre, Sr. Joel Carlos Espindola.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 7, de 19 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 242 — Passando ás vossas mãos, para os devidos fins, os cinco inclusos resumos dos pontos do pessoal desta secretaria, das directorias e delegações do Tribunal, relativos ao corrente mez de janeiro, cabe-me communicar-vos que no calculo dos vencimentos do porteiro, ajudante do porteiro, continuos e correios, beneficiados como os do Thesouro Nacional pela vigente Lei da Despesa, foi incluido o augmento provisorio, tendo em vista o despacho de 24 do presente mez do Sr. ministro da Fazenda, exarado na reclamação do porteiro e continuos do dito Thesouro.

N. 243 — Passando ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento dos serventes deste Tribunal, relativa ao corrente mez de janeiro, cabe-me communicar-vos que no calculo foi incluido o augmento provisorio, tendo em vista o despacho de 24 do presente mez, do Sr. ministro da Fazenda, exarado na reclamação do porteiro e continuos do Thesouro Nacional, beneficiados, como os referidos serventes, pela vigente Lei da Despesa.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 245 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 424, de 19 de novembro ultimo, prestando esclarecimentos sobre o de n. 2.515, de 21 de setembro anterior, em que a Estrada de Ferro Central do Brasil recorre do acto dessa delegação que recusou registro ás folhas ns. 93, 40, 50 B, 1.316 e 1.317, para pagamento de gratificações, a que se refere o incluso processo, ao Dr. José Antonio da Rosa e outros funcionarios que serviram na comissão de concurso para praticantes de conferentes, resolveu, em sessão de 28 de janeiro cadente, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser registrada a despesa, visto tratar-se de serviço extraordinario, de accordo com os arts. 399 e 400, do Regulamento doCodigo da Contabilidade Publica.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 246 — Solicito vossas providencias no sentido de ser incluida em folha para o respectivo pagamento em folha durante o corrente anno, a despesa de 16:000\$, da sub-consignação «16 — Gra-

tificação adicional ao Presidente», da consignação «VII — Gratificações regulamentares» do «pessoal» da verba 7ª, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 janeiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

N. 232 — De posse do vosso officio n. 1.133, de 2 de outubro ultimo, pedindo a devolução das segundas vias dos empenhos ns. 2, 4, 7, 11, 12, 13, 18, 21, 24, 25 e 26, do anno de 1923, nas importancias de 282\$218, 455\$561, réis 60\$, 128\$852, 30\$, 122\$192, 87\$468; réis 404\$692, 88\$547, 61\$500 e 746\$371, visto as despesas a que as mesmas se referem terem de ser annulladas porque só em 1924 será observado o que a respeito prescreve o referido codigo, relativamente aos fornecimentos feitos pela Imprensa ás diversas repartições federaes, conforme decisão do Sr. ministro da Fazenda, rogo-vos dignéis de informar qual o dispositivo do Codigo de Contabilidade, que, segundo declaraes no final do mencionado officio, só entrará em execução no anno de 1924.

Aproveito a oportunidade para vos declarar ter havido engano no dito officio, em relação á citação do numero do empenho da importancia de 455\$561, o qual é de numero 3 e não 4, como foi citado.

Dia 30

Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 236 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente vossos officios ns. 29 e 30, de 9 de abril do anno passado, referentes ao arbitramento das fianças do escrivão e collector da Collectoria Federal de Villa Edmundo, no Estado de S. Paulo, nas importancias de 10:000\$ e 20:000\$, respectivamente, e a permissão concedida a estes exatores de as prestarem nas importancias de 4:800\$ e 9:500\$, assignando cada um delles um termo em que se promptificariam ao recolhimento das respectivas rendas de sete em sete dias ou em menor prazo, resolveu, em sessão de 30 de maio do anno passado, negar approvação ao expediente proposto nos alludidos officios.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 235 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 576, de 17 de julho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e o vosso officio n. 239, de 20 de outubro seguinte, ambos referentes ao modo por que devem ser estabelecidas as relações entre essa delegação e o districto telegraphico do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Nitheroy, resolveu, em sessão de 12 de dezembro proximo findo, que o expediente de contabilidade daquelle districto telegraphico para com a delegação deve ser feito por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, a que se acha subordinado o mesmo districto, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto numero 11.520 de 10 de março de 1915.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 234 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal,

tendo presente o vosso officio n. 3.488, de 22 de dezembro proximo findo, remetendo cópia do termo de accordo celebrado em 20 de agosto ultimo entre essa Estrada e a firma Cruz & Lemos, para a desistencia, mediante o pagamento da quantia de 3:840\$, da acção ordinaria movida contra a União, no Juizo da 1ª Vara Federal desta capital, para indemnização dos prejuizos soffridos com a destruição, por incendio, de seis volumes contendo seis mil saccos vassios, de algodão nacional, resolveu, em sessão de 11 de janeiro corrente, recusar registro ao alludido accordo, pelos fundamentos seguintes: a e b) não ter sido publicado no *Diario Official*, nem remittido ao mesmo tribunal dentro do prazo estatuido no art. 798 do Regulamento do Codigo da Contabilidade Publica; c) não constar a sua approvação pelo respectivo ministro, conforme exigencia do mesmo artigo; d) não ter sido satisfeita a determinação da alinea f, § 2º, do artigo 775 do citado regulamento; e) não estar provada a existencia legal da firma contractante.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 233 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 433, de 27 de novembro proximo passado, com o incluso processo a que se refere o officio n. 2.645, de 4 de outubro anterior, da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrente do acto dessa delegação de 4 de agosto ultimo, que negou registro á despesa nas importancias de 166\$666 e 43\$666, respectivamente relativas aos mezes de abril e maio do mesmo anno, para pagamento ao continuo addido daquelle estrada de ferro, Antonio Francisco Rangel de Azeredo Coutinho, resolveu, em sessão de 26 de dezembro findo, negar provimento ao alludido recurso.

Dia 31

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 241 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, Sr. João Evangelista Ribeiro de Andrada, substituiu, durante todo o presente mez de janeiro, o Sr. 1º representante Dr. Aurelino de Araujo Leal, que continúa em commissão do Governo Federal.

N. 243 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento dos serventes deste tribunal, relativa ao corrente mez de janeiro, cabe-me comunicar-vos que no calculo foi incluido o augmento provisorio, tendo em vista o despacho de 24 do presente mez, do Sr. ministro da Fazenda, exarado na reclamação do porteiro e continuos do Thesouro Nacional, beneficiados, como os referidos serventes, pela vigente lei da despesa.

N. 242 — Passando ás vossas mãos, para os devidos fins, os cinco inclusos recursos dos pontos do pessoal desta secretaria, das directorias e delegações do Tribunal, relativos ao corrente mez de janeiro, cabe-me comunicar-vos que no calculo dos vencimentos do porteiro, ajudante do porteiro, continuos e correios, beneficiados como os do Thesouro Nacional pela vigente lei da despesa, foi incluido o augmento provisorio, tendo em vista o despacho de 24 do

presente mez do Sr. ministro da Fazenda, exarado na reclamação do porteiro e continuos do dito Thesouro.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

EXPEDIENTE DE 11 DE JANEIRO DE 1924

Processos despachados pelo Sr. chefe da delegação

Processo n. 74, da Sub-directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de 320\$, por alugueis de casa, a Eduardo Silva e Rosa de Brito Gomes.

Officio n. 17, do 13 Districto Telegraphico, sobre o pagamento de réis 1:069\$991 a Tertuliano Marques e outros.

Processo n. 28, da Sub-directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de 39\$996 á Estrada de Ferro Central do Brasil por fornecimento de luz á Estação Norte.

Processo n. 75, da mesma sub-directoria, sobre o pagamento de 620\$080 á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro por fornecimento de luz electrica.

Folha de pagamento da importancia de 434\$, de gratificações do art. 429 do R. R. G. T. a Jacome Rossi e outros.

Folha de gratificação do art. 429, relativa a dezembro proximo passado, a Raymundo Paes Ribeiro Navarro Junior, na importancia de 150\$000.

Folha n. 21, de gratificação do art. 429, na importancia de 1:362\$, de dezembro proximo findo, a Alfredo Laranja e outros.

Idem n. 20, de abono de transporte a José Villela, na importancia de 50\$, relativa a dezembro proximo findo.

Idem n. 15, de auxilio para aluguel de casa, na importancia de 150\$, referente a dezembro proximo findo, a Manoel Corrêa Pereira Netto.

Idem n. 26, de gratificação do artigo 436, relativa a dezembro proximo findo, a Elba Pinheiro Dias e Eduardo Laranja Oliveira, na importancia de 800\$000.

Idem n. 13, de gratificações regulamentares, relativas a dezembro proximo do, ao Dr. Francisco Bhering e outros, na importancia de 1:350\$000.

Idem n. 663, de abono de consignação do art. 433, relativa a dezembro proximo findo, a Alberto de Amorim Garcia e outros.

Idem n. 32, de gratificações do artigo 429, relativa a dezembro proximo findo, a Benjamin Constant Bhering e outros, na importancia de 1:332\$000.

Registre-se a despesa.

Dia 17

Folha de gratificação na importancia de 1:116\$, em favor de Benjamin Constant Bhering, relativa ao mez de dezembro proximo findo.

Folha n. 43, de gratificação no mez de dezembro proximo findo, a Edmundo Peres Tribullet, na importancia de 750\$000.

EXPEDIENTE DE 18 DE JANEIRO DE 1924

Despachos do Sr. delegado chefe

Processo n. 130, sobre o pagamento de 318\$, a Mayrink Veiga & Comp. — Registre-se.

Processo n. 129/3, sobre o pagamento de 795\$, a Garage Royal Limitada, — Registre-se.

Folhas ns. 41, 47 e 49, de gratificações regulamentares no mez de dezembro proximo passado, nas importancias de 155\$, 155\$ e 124\$000. — Registre-se.

Dia 23

Officio n. 29, do 13º districto, sobre o pagamento de 169\$978, a João Joaquim Ferreira Lobo e outros.

Officio n. 32, do mesmo districto, sobre pagamento de 4:195\$600, a Maria Elisa de Souza e outros.

Officio n. 33, idem, idem, sobre o pagamento de 80\$, a Mario Bezerra Antunes e Herculano Hugo Kopp.

Processo n. 177, da Sub-directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de 393\$700, á União Commercial dos Varejistas.

Processo n. 136, da mesma com a conta de 27\$472, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Processo n. 140, da mesma, com uma conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 6\$933.

Processo n. 145, da mesma, na importancia de 6\$557.

Processo n. 134, da mesma, na importancia de 22\$483, á dita Société Anonyme.

Processo n. 135, da mesma repartição, na importancia de 352\$244, á mesma Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Processo n. 179, da mesma, com uma conta da Inspectoria de Portos Rios e Canaes, na importancia de 54\$860.

Processo n. 161, da mesma, sobre o pagamento de 1:176\$, a O. Wachnerdt & Comp.

Folha n. 46, de dezembro proximo passado, de gratificação regulamentar, a Regulo Ramalho.

Folha n. 45, na importancia de 46\$500, de gratificação regulamentar, a Manoel Antonio de Souza, no mez de dezembro.

Folha n. 44, na importancia de 155\$, a Octavio Alves da Silva.

Processo n. 134, da Sub-directoria de Contabilidade, com tres contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 148\$016.

Processo n. 126, sobre o pagamento de 126\$170, á mesma Société Anonyme du Gaz.

Processo n. 129, sobre o pagamento de 2:140\$, a Domingos Fernandes Alonso e outros, de alugueis de casa, no mez de dezembro proximo passado.

Processos ns. 125 e 209, com duas contas da Société Anonyme du Gaz, nas importancias de 59\$956 e 25\$204.

Offícios ns. 24 e 27, do 13º districto, sobre os pagamentos de 49\$800 e 282\$900, a Luiz Schmid e outros. — Registre-se a despeza.

Dia 25

Sr. delegado Josephino Felício dos Santos:

N. 44 — Ao deixar nesta data o cargo de chefe desta delegação, por ter sido nomeado para idênticas funções no Estado da Bahia, cumprio o agradável dever de louvar e agradecer a vossa cooperação intelligente em beneficio do serviço publico, desobrigando-se sempre com a maior lealdade e acerto em todos os assumptos confiados ao vosso estudo.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Sr. delegado Fausto de Carvalho e Silva:

N. 45 — Ao deixar, nesta data, o cargo de chefe desta delegação, por ter sido nomeado para idênticas funções no Estado da Bahia, cumprio o agradável de-

ver de louvar e agradecer a vossa cooperação intelligente em beneficio do serviço publico, desobrigando-se sempre com a maior lealdade e acerto em todos os assumptos confiados ao vosso estudo.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 17 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso recurso do Sr. director geral dos Telegraphos, contra a decisão desta delegação, proferida em 31 de dezembro do anno proximo passado, negando registro á despeza de 90\$, abonada a Guilherme de Azambuja Neves e Braz Ralthazar da Silveira.

Como verá V. Ex. pelos documentos annexos, em 4 de junho ultimo e 16 do mesmo mez, foram designados os alludidos funcionarios para membros da mesa examinadora de um concurso para dactylographos, realizado nos Telegraphos, sem que dos actos de nomeação constassem a hora da realização do serviço e a fórma de remuneração, caso tivesse de ser realizado fóra das horas do expediente, como exige o art. 399, do Código de Contabilidade, em pleno vigor no referido mez de junho.

O concurso foi realizado sem que outro acto fosse feito sobre a fórma de remuneração e hora de prestação; em 26 de novembro, porém, isto é, 162 dias após a ordenação do serviço ou 117 depois de terminado o trabalho, foi, pela portaria n. 4.037, mandado abonar, a cada um dos referidos funcionarios, uma gratificação diaria de 5\$, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente.

Como se vê V. Ex. só muito depois de realizado o serviço, foi marcada a sua remuneração e feito o respectivo empenho, a pretexto de trabalho executado fóra das horas do expediente, sem que do processo se possa verificar a prorrogação do mesmo expediente, condição esta que o Código de Contabilidade exige ser feita previamente.

Em face do exposto foi que esta delegação negou registro á despeza, de cujo acto foi offerecido o recurso que ora encaminho.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alto apreço e respeitosa consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 18 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso recurso do Sr. director geral dos Telegraphos contra a decisão desta delegação, proferida em 5 de janeiro corrente, negando registro á despeza de 10:393\$800, a ser paga a Mayrink Veiga & Comp., por conta do credito de 10:502\$, destinado á realização de obras com a reforma das instalações telephonicas do Palacio Rio Negro.

Do processo junto verá V. Ex. que o Sr. ministro da Viação autorizou em 22 de dezembro de 1923, proximo findo, fundado na letra b) do art. 738 do R. G. de C. P., a execução do serviço, fazendo a aquisição do material mediante concorrência administrativa até a importância de 10:500\$000.

Em face dessa autorização foi adquirido o material mediante concorrência administrativa, mas, como esta especie de concorrência, de accordo mesmo com a letra b) do § 2º do art. 738, citado pelo Sr. ministro, só é permitida nos casos de emergência em que seja dispensavel a concorrência publica, e como esta não podia ser dispensavel, quer o serviço fosse considerado como obras publicas por ter o valor superior a 10:000\$ b)

do § 1º do art. 738, quer se tratasse de simples fornecimento de material para a realização das obras com a reforma das instalações, por ser o seu valor superior aos limites fixados na letra a) do § 1º do dispositivo citado, esta delegação negou o registro á despeza, allegando, porém, que si a emergência fosse reconhecida pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, nos termos do art. 246 a) do R. G. C. P., a falta de concorrência publica seria justificada.

Convém informar ainda que o ordenador da despeza foi o Sr. Dr. engenheiro chefe do 13º districto telegraphico, subordinado a esta delegação para o fim de fiscalização de sua receita e despeza, a quem foi dado conhecimento directo da respectiva decisão, e no emtanto o recurso que ora encaminho foi offerecido pelo Sr. director geral dos Telegraphos.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alto apreço e respeitosa consideração.

ACTA N. 42 — SESSÃO EM 29 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. delegado chefe Marfá de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Josephino Felício dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processo n. 4.451[5]ª relativa a comprovação do adiantamento de 1:000\$ a Octavio José Kingston, encarregado do deposito do 13º districto, concedido em 22 de agosto do anno proximo passado.

A delegação resolve considerar boa a legal a comprovação, devendo o processo ser remetido do Tribunal para o definitivo julgamento.

Processo n. 205, da Sub-Directoria de Contabilidade sobre o pagamento das contas de Villas-Bôas & Comp. e A. Placido Marques & Comp., nas importancias de 186\$750 e 55\$350, provenientes de fornecimento de material, feito em 1923.

A delegação resolve negar registro á despeza por não constar do processo a concorrência respectiva e não se encontrar na relação archivada, as firmas credoras, convido que em casos futuros as contas quando encaminhadas para registro sejam devidamente relacionadas.

Processo n. 204, da mesma repartição sobre o pagamento de 67\$165 a Mayrink Veiga & Comp.

A delegação resolve registrar a despeza.

Officio n. 214, da Directoria Geral sobre o pagamento de 11:337\$928 a Companhia Brasileira de Electricidade.

A delegação ordena o registro da despeza em vista da resolução do Tribunal de Contas, em processo identico, tomada em sessão de 4 do corrente mez.

Processo n. 250, da mesma repartição, sobre o pagamento de 1:200\$ a Antonio José da Silva Brandão e outros, de alugueis de casas, em dezembro proximo passado. — A delegação converte o julgamento em diligência, para ser informada si ha ou não, contrato entre a Repartição Geral dos Telegraphos e os proprietarios dos predios constantes das inclusas contas, devendo, outrossim, ser sellada novamente a conta apresentada a Joaquim de Souza Maria (fls. 5ª).

Requerimento da Empresa S. João da Matta, pedindo restituição da caução de 5:195\$000. — A delegação deixa de julgar a restituição requerida por faltar a ordem da autorização competente autorizando-a e por ser incompleta a classificação constante do processo.

Offício n. 256 da Directoria Geral, com a folha n. 580, para pagamento da importância de 150\$ a Mario Barbosa Baranhos de consignação e auxilio de aluguel de casa, em novembro proximo passado.

A delegação resolve aguardar a solução do Tribunal de Contas em processo identico.

Relatados pelo Sr. delegado Josephino Felicio dos Santos:

Offício n. 234, da Directoria Geral, com a folha n. 25, de gratificação regulamentares a José Thomaz de Souza Pinho e outros, na importância total de 399\$, em dezembro proximo passado.

A delegação resolve converter o julgamento em diligencia para o fim do lhe ser presente o primitivo processo.

Offício n. 251, da mesma, recorrendo da decisão de 12, de dezembro, da delegação, que negou registro á despesa de 92\$625, constante da folha 618, de novembro proximo passado para pagamento a Lindolpho Silveira de Souza e outro.

A delegação, tendo em vista os esclarecimentos prestados, resolve reconsiderar sua decisão anterior para o fim de registrar a despesa.

Processo n. 223, com a conta de Julio Domingues, na importância de réis 2:275\$, de alugueis de junho a dezembro.

A delegação resolve negar registro á despesa porque o empenho n. 19, citado se refere a outro que não o credor.

Requerimento da Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, pedindo restituição da caução de 11:215\$800.

Idem, da mesma, da de 5:470\$000.

Idem, da mesma, da de 22:600\$000.

Idem de Cardinale & Comp. da de 2:000\$000.

A delegação deixa de julgar as restituições requeridas por faltarem nas mesmas a ordem da autoridade competente autorizando-as e por estarem incompletas as classificações constantes dos processos.

Processo n. 207, da Sub-Directoria de Contabilidade, com as contas de Barros Winter & Comp. e outros.

A delegação converte o julgamento em diligencia para ser annexada ao processo uma relação das referidas contas e bem assim que nas mesmas constem os ns. dos empenhos respectivos.

E nada mais havendo a tratar-se é encerrada a sessão, sendo em seguida lavrada a presente acta que vai assignada por todos os Srs. delegados. — *Marta de Moraes Patroa. — Josephino Felicio dos Santos. — Fausto de Carvalho e Silva.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte

ACTA N. 1 — REUNIÃO EM 2 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do delegado chefe Sr. Eduardo de Oliveira Santos e com a presença dos delegados Srs. Eurico Limoeiro e Admar Vieira, servindo o ultimo como secretario.

Aos dois dias do mez de janeiro do mil novecentos e vinte e quatro, presen-

tes os Srs. Eduardo de Oliveira Santos, chefe da delegação; Eurico Limoeiro e Admar Vieira, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior e submettidos a estudo e julgamento os seguintes processos:

Relatado pelo Sr. E. Limoeiro:

Offício n. 27, de 27 de dezembro de 1923, da Sub-inspectoría da Saude do Porto de Cabedello, transmittindo, para que seja feito o respectivo pagamento, a conta dos Srs. Henriques & Comp., na importância de 604\$, correspondente ao mez findo, cuja despesa corre por conta da verba 21, na consignação «Materiais». — Preliminarmente devolveu-se o processo que deve ser encaminhado á delegacia fiscal, por isso que a delegação não foi scientificada ainda pelo Tribunal de Contas, da distribuição de creditos relativos ao anno de 1923.

Relatado pelo delegado-chefe Sr. Eduardo de Oliveira Santos:

Offício n. 243, de 31 de dezembro de 1923, da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, remetendo a conta dos Srs. Sá & Comp., na importância de 175\$, proveniente do aparelho telefonico (assignatura) relativa aos mezes de agosto a dezembro, cuja despesa corre por conta da verba 21, na consignação «Materiais». — Preliminarmente, devolveu-se o processo que deve ser encaminhado á delegacia fiscal, por isso que a delegação não foi scientificada ainda pelo Tribunal de Contas, da distribuição de creditos relativos ao anno de 1923.

Relatado pelo delegado A. Vieira:

Offício n. 4, de 2 de janeiro de 1924, da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, pedindo pagamento ao Dr. Salustino Ephigenio Carneiro da Cunha, da importância de 300\$, proveniente dos alugueis do predio em que funciona a sub-directoria relativamente aos mezes de outubro a dezembro do anno de 1923. — Preliminarmente, devolveu-se o processo que deve ser encaminhado á delegacia fiscal, por isso que a delegação não foi scientificada ainda pelo Tribunal de Contas, da distribuição de creditos relativos ao anno de 1923.

E, para constar, eu, Admar Vieira, servindo de secretario, lavrei a presente acta na data acima mencionada, na cidade da Parahyba e que vai por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 7ª REUNIÃO COLECTIVA DA DELEGACÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, EM SÃO PAULO, EM 26 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Brito Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Offícios ns. 286, 289 e 291, de 19 do corrente — Pagamentos da, respectivamente, 1:641\$, a Miguel Felipe, de fornecimento ao Patronato Agrícola Mangão; de 150\$, a Mariano Tavares Soares, de aluguel de casa, no mez de dezembro ultimo, e de 1:834\$500, a Tavares & Comp., de fornecimentos ao Patronato Agrícola Diogo Feijó. — A delegação resolve registrar as despesas a que se

referem o primeiro e terceiro officios; quanto ao segundo, resolve aguardar o cumprimento da diligencia ordenada em despacho de 4 do corrente, proferido no officio dessa repartição, n. 6.130, de 22 do mez passado, e comunicado a mesma em officio n. 15, de 11 deste mez.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

Offício n. 21, de 14 do corrente — Pagamento de 34\$500, á S. Paulo Railway Company, proveniente de passagens. — A delegação registra a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Offícios ns. 51 e 52, de 10 do corrente — Pagamentos de 14:822\$800 e de 3:629\$, a Rios, Ferreira & Comp., de fornecimento de material a essa repartição. — A delegação registra as despesas.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 206\$400, á S. Paulo Railway Company, de passagens fornecidas em proveito da fiscalização dos impostos de consumo. — A delegação reusa registro a despesa, por ter sido feito o reforço do respectivo empenho em importância maior que a necessaria; bem como por não constar do verso das primeiras vias de empenho, juntas ao processo, que a despesa tenha sido deduzida do credito proprio, na consignação indicada.

Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

Offício n. 32, de 21 do corrente, referente ao pagamento de 216\$, á The City of Santos Improvements Company, de fornecimento de luz electrica. — A delegação resolve recusar registro a despesa, por não se achar a ordem de pagamento formulada de accordo com o art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — 14º Distrito:

Offício n. 151, de 21 do corrente — Pagamento de 1:057\$250, á S. Paulo Railway Company, de passagens e transportes.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Offício n. 22, de 14 do corrente — Pagamento de 48\$, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens.

A delegação resolve ordenar o registro das referidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Offícios ns. 69 e 116, de 14 e 23 do corrente — Pagamentos de 1:363\$500, á Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, de serviço telefonico durante o 2º semestre do anno passado, e de 72\$250, á Sociedade Anonyma «A Proprietarias», de fornecimento de agua ás lanchas dessa repartição. — A delegação resolve ordenar o registro da despesa a que se refere o primeiro officio, sendo voto vencido o do Sr. delegado A. Madruga, por não haver consignação propria para seu pagamento; e recusar registro, quanto ao segundo, por não haver sido feita na segunda via de empenho a rectificação que se observa na primeira.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 70\$, a Joaquim Bento de Oliveira e Souza, proveniente de juros do deposito de sua fiança do cargo de thesoureiro da agencia postal do Braz, nesta capital. — A delegação resolve recusar registro á despeza, por não haver sido, ainda, distribuidos creditos para o actual exercicio.

Pagamento de 360\$500, á S. Paulo Tramway, Light & Power Company, do fornecimento de luz a essa delegacia no mez de junho do anno findo.

A delegação registra a despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento: Officio n. 290, de 19 do corrente. — Pagamento de 1:827\$200, a Francisco Schmidt, de fornecimentos ao Patronato Agrícola José Benifacio.

Fazenda Modelo de Criação de Uru-tahy:

Officio n. 24, de 17 do corrente. — Pagamento de 214\$920, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de transportes e passagens.

A delegação autoriza o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officios ns. 54, 77 e 115, de 10, 16 e 23 do corrente. — Pagamentos de réis 103\$300, ao *Jornal da Noite*, de publicação de altas, de 1:665\$, a Casa Espindola, Limitada, de material de expediente, e de 217\$700, a The City of Santos Improvements Company, de fornecimento de gaz, agua e luz electrica.

A delegação resolve ordenar o registro das referidas despesas.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Comprovação do adiantamento recebido pelo thesoureiro do 3º grupo de artilharia de costa, 1º tenente João Nobre da Veiga, para despesas do segundo trimestre deste anno. — A delegação deixa de tomar conhecimento do presente processo por não haver sido, o adiantamento de que se trata, submetido ao seu registro, em tempo opportuno.

Comprovação de adiantamento recebido pelo 2º tenente Narciso Antonio Bizarre, para occorrer as despesas da 2ª região militar no 2º trimestre do anno findo. — A delegação resolve manter sua decisão anterior, de accordo com o parecer.

Comprovação do adiantamento recebido pelo 1º tenente Arcy da Rocha Nobrega, para despesas da Circumscrição Militar (Matto Grosso) no 3º trimestre do anno findo. — A delegação converte o julgamento em diligencia, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento: Officios ns. 287 e 288, de 19 do corrente. — Pagamentos de 560\$, a Miguel Felippa, e de 1:812\$, á Nacle & Jacob, de fornecimentos ao Patronato Agrícola Monção.

Delegacia do Serviço de Povoamento: Officios ns. 30 e 35, de 10 do corrente. — Pagamentos de 300\$, a Muelo Seveila de Almeida, de aluguel de uma

sala, e de 1:200\$, a Condessa Germaine de Gontaut-Biron, de aluguel de casa.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 105, de 22 do corrente. — Pagamento de 206\$, a Deolinda Maia, de aluguel de predio, nos mezes de novembro e dezembro findos.

Fazenda Modelo de Criação de Uru-tahy — Estado de Goyaz:

Officio n. 23, de 14 do corrente. — Pagamento de 290\$460 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de passagens e transportes.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 53, de 10 do corrente. — Pagamento de 2:460\$, a Rios, Ferreira & Comp., de fornecimentos de material. — A delegação autoriza o registro das mencionadas despesas.

E nada mais havendo a tratar o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommer*. — *Homero Dutra*. — *Adolpho Madruga*. — *Cunha Valle*. — *Brito Chaves*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Dia 28 de novembro de 1923

Sr. Epitacio Monteiro Pessoa, chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 53 — Recebi a vossa circular de 20 de outubro ultimo, em que me communicastes a instalação, na mesma data, da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe, da qual assumistes o cargo de chefe, para que fostes nomeado em data de 13 de agosto anterior.

Agradeço a gentileza da communicação e retribuo os protestos de distincta consideração que vos dignastes enviar-me.

— Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 54 — Dou em meu poder á vossa circular de 6 do corrente, em a qual me communicastes a instalação, na mesma data, da delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, da qual assumistes a chefia.

Agradeço a gentileza da communicação e retribuo os protestos de distincta consideração que vos dignastes enviar-me.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 55 — Communico-vos, para os devidos fins, que em reunião collectiva de 23 do corrente, resolveu esta delegação recusar registro á despeza de 71\$500, cujo pagamento foi solicitado a essa delegacia pelo Juizo Federal deste Estado, em officio n. 311, de 22 de outubro ultimo, a J. J. da Camara, porque, além de não mencionarem as respectivas vias de empenho a verba consignação e sub-consignação por onde corre á despeza, não foi esta classificada nas contas annexas ao processo, exigencia do artigo 258 b, do Regulamento Geral de Contabilidade, deixando, tambem, aquelle juizo de observar o disposto no art. 235, paragrapho 1º, do mesmo regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 56 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 654, de 17

do corrente, incluso vos devolvo o documento de empenho n. 38, enviado á esta delegação com o officio n. 638, de 13 deste mesmo mez, dessa chefia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral neste Estado:

N. 57 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 390, de 27 do corrente, incluso vos devolvo o documento de empenho n. 25, de 13 de julho ultimo, da importancia de 224\$000, expedido em favor da Amazon River Steam Navigation Co. (1911) Limited.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Escola de Aprendiz Artifices neste Estado:

N. 58 — Cabe-me communicar a essa escola, para os devidos fins, que em reunião collectiva de 23 do corrente, resolveu esta delegação recusar «visto» á 2ª via de empenho n. 30, de 19 de outubro preterito, que acompanhou o vosso officio n. 215, de 22 do mesmo mez, por se ter verificado a inobservancia do artigo 235, paragrapho 1º do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 59 — Enviando a essa delegacia o incluso processo, que me foi presente com o officio n. 380, de 23 do corrente, da Fiscalização do Porto de Manáos, em que a mesma fiscalização comprova a applicação do adiantamento de 200\$000 recebido dessa repartição em 23 de outubro ultimo, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser informada esta delegação do que ahi consta a respeito do adiantamento referido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 60 — Communico-vos, para os devidos fins, que em reunião collectiva de 23 do corrente, esta delegação, tendo presente o processo relativo á despeza de 600\$, cujo pagamento a D. Raymunda O. de Almeida Figueiredo, vos foi solicitado pelo officio n. 293, de 8 de outubro ultimo do Juizo Federal da secção deste Estado, resolveu converter em diligencia o julgamento affirm de que pelo mesmo juizo, sejam satisfeitas as exigencias dos arts. 232, 235, paragrapho 1º e 258 letra b e paragrapho 4º, todos do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 61 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento que, em reunião collectiva de 23 do corrente, resolveu esta delegação recusar registro á despeza de 605\$, cujo pagamento, a Cesar, Cavalcanti & Comp., foi solicitado a essa delegacia pelo officio n. 345, de 11 de outubro ultimo, da Fiscalização do Porto de Manáos porque, além de não ter sido empenhada previamente a despeza, foi annexada á ordem de pagamento a segunda via do empenho; não se fez a classificação da despeza no verso da bonta e nem tampouco, foi dirigida á ordem de pagamento já referida a esta delegação conforme preceitdam os artigos 239, paragrapho 1º, 232, 258, b e 260 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Ilmo. Sr. Dr. director da Escola de Aprendizizes Artifices deste Estado:

N. 62 — Restituindo a essa escola a 2ª via do empenho n. 31, que me foi enviada com o vosso officio n. 238, de 12 do corrente, comunicando-vos que, verificada a inobservancia do § 1º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade, resolveu esta delegação, em reunião collectiva de 23 deste mez, recusar «visto» ao alludido empenho.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ilmo. Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 63 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação em reunião collectiva de 23 do corrente, deixou de tomar conhecimento do assumpto atinente á despesa, na importância de 3999, realizada pela agente fiscal do imposto de consumo da 3ª circumscripção deste Estado, Oscar Braga, porque ao processo, que junto vos devolve, não acompanha a necessaria ordem de pagamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Ilmo. Sr. Dr. delegado do Serviço da Industria Pastoral neste Estado:

N. 64 — Enviando-vos o processo de pagamento a que se refere o vosso officio n. 329, de 13 de outubro ultimo, em que figuram como credores Paulo Levy & Comp. e outros, peço-vos providencias no sentido de ser anexada ao mesmo processo a relação de credores indicada pelo art. 268, a, do Regulamento Geral de Contabilidade, conforme resolveu esta delegação em reunião collectiva de 23 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Ilmo. Sr. capitão de fragata dos Portos deste Estado:

N. 65 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento para os devidos fins, que se tendo havido distribuição de credito por conta da sub-consignação «Serviços accessorios» para occorrer a despesas que correm á conta da Superintendencia de Navegação, durante este exercicio, recusou esta delegação registro á despesa de 738 cujo pagamento á Empresa Telefonica de Manaus, foi solicitada pelo vosso officio n. 308, de 13 de outubro preterito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Inspector do Serviço da Protecção aos Indios neste Estado:

N. 66 — Atendendo a solicitação constante do vosso officio n. 739, de 11 do corrente, resolveu esta delegação, em reunião collectiva de 23 deste mesmo mez, autorizar a devolução dos documentos originarios de empenhos e das cartas respectivas a que o mesmo se refere, o que ora faço, com excepção, apenas, do empenho n. 25 e da conta correspondente, que não deram entrada nesta repartição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que durante o mez que hoje finda, compareceram a esta repartição, sem falta, o chefe da delegaçãobacharel Alberto Puz e os delegados Avenal

de Oliveira Santos e Eurico Serzedello Machado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. delegado do Serviço da Industria Pastoral neste Estado:

N. 68 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tomando conhecimento do processo que acompanhou o vosso officio n. 342, de 17 de outubro ultimo, referente ao pagamento de substituições a Nestor Salles Liebôa, auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistência Veterinaria, resolveu em sessão de 23 do corrente converter em diligencia o julgamento, para pedir a essa delegacia que se sirva enviar cópias das portarias que determinarem as substituições e informar qual a lei que as autoriza.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 69 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em reunião collectiva de 23 do corrente, resolveu esta delegação recusar registro á despesa de 753, cujo pagamento, a Cesar, Cavalcanti & Comp., foi solicitado a essa delegacia pelo officio n. 344, de 9 de outubro ultimo, da Fiscalização do Porto de Manaus porque, além de não ter sido empenhada previamente a despesa, foi anexada á ordem de pagamento a 2ª via do empenho; não se fez a classificação da despesa no verso da conta e nem, também, foi dirigida a ordem de pagamento já referida a esta delegação, conforme preceituam os arts. 238, § 1º, 232, 258 b e 260 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 3 de dezembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 70 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., affirm do ser julgada definitivamente por esse Collorado Tribunal, o incluso processo comprovando a applicação do adiantamento de réis 13:674½ que, em agosto do corrente anno, fez a Delegacia Fiscal neste Estado ao Inspector Integris do Serviço de Protecção aos Indios Arthur D. Bandeira, para pagamento dos vaqueiros da fazenda Nacional «S. Marcos», referentes ao semestre de janeiro a junho deste mesmo anno, comprovação que, conforme despacho desta delegação, em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, foi julgada boa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de respeito e subida consideração.

— Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 71 — De accordo com a deliberação tomada por esta delegação em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, incluso vos devolve o processo de prestação de contas do adiantamento da quantia de 2042900½, recebida em tres parcelas, pelo pagador do Distrito Radiotelegraphico deste Estado, Moacyr do Carvalho, encaminhada a essa delegacia com o officio n. 116, de 17 de maio do corrente anno, visto assim a esta delegação não cabe tomar conta do exercicio anteriores a 1923 conforme determina a regra 3ª das instrucções do Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas publicadas no *Diario Official* de 2 de fevereiro deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 72 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, resolveu recusar registro á despesa de 800½ constante da folha de pagamento que acompanhou o officio numero 1.093, de 16 de outubro anterior, referente a vencimentos a que fez jus o procurador dos Feitos da Fazenda Municipal de Rio Branco, Dr. Flaviano Flavio Baptista, visto ter sido empenhada com infracção dos arts. 232 e 238 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 73 — Communico-vos, para os devidos fins, que em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, esta delegação resolveu recusar registro á despesa proveniente de aluguel da casa onde funciona o Registro Fiscal de Liberdade, relativo aos mezes de julho a setembro do corrente anno, a que se refere o officio do administrador da Mesa de Renditas do Juruá n. 396, de 16 de outubro, visto não se achar annexado ao processo o necessario documento de empenho e nem d'elle constar o numero do empenho global que deveria ser mencionado, caso houvesse sido empenhada a despesa por esta forma.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 74 — Por inobservancia do art. 235, paragraho 3º do Regulamento Geral de Contabilidade, resolveu esta delegação, em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, recusar registro á despesa de 284000 cujo pagamento, a João Ferreira Ferraduas, foi solicitado a essa delegação pelo governo do Territorio do Acre, em officio n. 1.090, de 25 de setembro anterior, o que vos communico, para os devidos fins.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 75 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, resolveu recusar registro á despesa de 753000, cujo pagamento a Quadros Carvalho, Limitada, foi requisitada a essa delegacia pelo officio n. 1.185, de 19 de outubro anterior, de 2ª habitação de caçadores, visto não se achar annexa ao processo a 1ª via da respectiva empenha, nos termos do § 1º do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 76 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, recusou esta delegação registro á despesa de 630½, cujo pagamento, a Rodrigues de Almeida, foi solicitada a essa delegacia pelo officio do Juiz de Direito da comarca de Sena Madureira n. 637, de 9 de outubro anterior, visto não se achar archivada nesta delegação a 2ª via do respectivo empenho.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 77 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, recusou registro á despesa de réis 2:019½, cujo pagamento a José Flaminio da Silva, vos foi requisitada pelo officio n. 1.457, de 8 de outubro anterior, do Governo da Territorio do Acre, visto

não se achar archivada nesta repartição a 2ª via do respectivo empenho.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 23 de outubro ultimo, resolveu recusar registro á despesa de 375\$, cujo pagamento, a J. Soares & Comp., vos requisitou a Alfandega de Manáos, em officio n. 685, de 31 de outubro anterior, visto se ter verificado a infracção do art. 258, § 4º, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 79 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, resolveu recusar registro á despesa de 1:071\$500, cujo pagamento, a J. Soares & Comp., foi solicitado a essa delegacia pelo officio da Alfandega desta Capital, n. 683, de 31 de outubro anterior, em vista da divergencia existente entre a classificação das contas apresentadas e dos respectivos documentos de empenho.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 80 — Communico-vos, para os devidos fins que, em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, esta delegação resolveu recusar registro á despesa de 1:310\$, cujo pagamento, a Amadeu Rodrigues Barbosa, foi solicitado a essa delegacia pelo officio n. 720, de 27 de julho anterior, do Governo do Territorio do Acre, visto ter sido feito o empenho da despesa com inobservancia dos artigos 233 e 238 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 81 — Para que possa esta delegação resolver sobre o registro da importancia de 50\$ a A. Cohen, proveniente de passagens concedidas ao agente fiscal dos impostos de consumo José Arthur Pinto Ribeiro e sua familia, de Manacapuru a esta cidade, visto não se achar annexada ao processo a relação a que se refere o art. 376, do Regulamento Geral de Contabilidade, que indicaria quaes as pessoas da familia do alludido funcionario que foram transportadas e nem, tambem, constar qual o motivo de ordem administrativa que deu lugar ao seu deslocamento, rogo vos dignéis providenciar para que sejam prestadas informações a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 82 — Rogo vos dignéis providenciar para que seja publicado no *Diário Official* a acta da sessão de 23 de outubro ultimo, desta delegação, constante da inclusa cópia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. tenente-coronel chefe da 21ª Circumscripção de Recrutamento:

N. 83 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, recusou esta delegação, registro á despesa de 190\$, proveniente de fornecimentos feitos por Cesar, Cavalcanti & Comp., a essa repartição, de que trata o vosso officio n. 684, de 22 do referido mez, visto não declararem os respectivos documentos de empenho a verba por onde corre a despesa e nem dos mesmos constar,

expressa a natureza de que trata o art. 235, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices, neste Estado:

N. 84 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por ter verificado o não cumprimento do disposto no art. 235, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade, recusou esta delegação, em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, registro á despesa de 37\$500, a favor da Manáos Tramways & Light Company, Limited, a que se refere o vosso officio n. 243, de 22 do mesmo mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 85 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, recusou esta delegação registro á despesa de 1:851\$, cujo pagamento, a Kassen Gander, vos foi solicitado pelo officio do governo do Territorio do Acre, n. 1.072, de 11 de outubro anterior, visto não se acharem archivadas as segundas vias dos respectivos empenhos, nesta repartição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 86 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 30 de novembro ultimo, recusou registro á despesa de réis 520\$800 cujo pagamento, a favor da Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Ltd., vos foi solicitado pelo Juizo Federal do Territorio do Acre em officio n. 1.283, de 26 de outubro anterior, visto não se achar archivada a 2ª via do respectivo empenho, nesta repartição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral neste Estado:

N. 87 — Para que se possa resolver sobre o registro attinente á folha de diarias a que faz jus o auxiliar desse serviço Alarico de Sá Cavalcanti, na importancia de 104\$, a que se refere o vosso officio n. 381, de 24 de novembro ultimo, torna-se preciso que informéis, de modo insophismavel, si de facto desempenhou aquelle funcionario, fóra da sede dessa repartição, os serviços a que allude o respectivo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 3

Sr. capitão de mar e guerra commandante da flotilha do Amazonas:

N. 88 — Em resposta ao vosso officio n. 1.013, de 2 de novembro ultimo, em o qual consultaes a esta delegação si póde ser deduzida do credito destinado a «Eventuaes», da verba 13ª «Despesas extraordinarias», do orçamento do Ministerio da Marinha para o corrente exercicio, a importancia decorrente da publicação de editaes de concorrência publica, cabe-me dizer-vos que se em caso concreto poderá esta delegação tomar conhecimento do assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 89 — Rogo vos dignéis providenciar para que seja publicado no *Diário*

Official o expediente desta delegação relativo ao periodo de 8 de outubro a 28 de novembro ultimo, constante das inclusas cópias.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 6

Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares, ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 90 — Transcrevo em seguida, confirmando-o, o telegramma que, sob n. 7, desta data, tive a honra de endereçar a V. Ex.:

«Peço venia vossencia lembrar conveniencia revogação artigo sessenta e tres regulamento Tribunal, parte que determina necessidades mobiliario, material, expediente e asseio delegações serão providas pelas repartições fiscalizadas. Tal dispositivo colloca delegações situação dependencia, embora relativa, dessas repartições, restringindo de alguma fórma a inteira independencia qua devem ter no desempenho suas attribuições fiscalizadoras que, não raro, foram susceptibilidades chefes mesmas repartições, os quaes, quando sem a necessaria isenção de animo, passam a entrar bõa marcha serviços. Revogação referido dispositivo é tanto mais justa quanto é certo que não acarretará nova despesa, pois que por qualquer fórma deverá ser feita. Devo ainda acrescentar que sem dactylographo, sem continuo e sem servente esta, como certamente outras corporações suas congêneres, tem ainda que, por favor, arranjar os repartições fiscalizadas, mais ainda accentuando sua situação dependencia. Esta situação *sui generis* na especie aberrra, ademais, dos principios de direito administrativo attinentes á hierarchia, subordinação e disciplina, importando em uma *capitis diminutio* da autoridade das delegações. Vossencia, cuja capacidade e superior visão administrativa veem sendo affirmadaas por esse Colendo Tribunal em successivas reeleições para o cargo que dignamente occupa, certamente reconhecerá a procedencia da medida que alvitro, pelo que, quanto ultima parte que expuz, ouso propôr oração um logar dactylographo-continuo com 450\$ por mez e um servente com 300\$. E' meu dever salientar que entre esta delegação, Delegacia Fiscal e Alfandega, onde funcionamos, existe presentemente a mais perfeita harmonia e cordialidade de relações, mas, mesmo assim, sente esta chafria da effeitos depressivos situação exposta. Utilizo-me telegrapho pela urgencia assumpto, prevenida aproveitamento reunião Congresso. Respeitosas saudações.»

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima, respeito e subida consideração.

Dia 10

Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 91 — De accordo com o despacho desta data, incluso vos restituo a apresentação da 1ª Contadoria dessa repartição, attinente á demora, por parte do Sr. Inspector agricola neste Estado, Dr. Nunzio Giannatazio, na prestação das contas relativas á applicação do adiantamento da quantia de 3:000\$, recebida dessa delegacia em 10 de agosto ultimo, afim de que vos dignéis encaminhar a esta delegação por meio de

officio, conforme estatue o § 3º do artigo 299 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 92 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em recuso de registro á despesa de 192\$200, cujo pagamento a «The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., vos foi solicitado pelo officio n. 1.074, de 11 de outubro ultimo, do Governo do Territorio do Acre, visto ter sido feito o seu empenho com inobservancia do art. 232, combinado com o art. 238, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 93 — Por se ter verificado, do respectivo processo, infracção dos arts. 233 e 238 do Regulamento Geral de Contabilidade, esta delegação, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou registro á despesa de 100\$, cujo pagamento, a J. Carneiro da Motta, vos foi solicitado pelo officio n. 990, de 24 de setembro ultimo, do Governo do Territorio do Acre.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 94 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou registro á despesa de 347\$200, cujo pagamento a «The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., vos foi solicitado pelo officio n. 685, de 12 de julho do corrente anno, do Governo do Territorio do Acre, visto ter sido feito o seu empenho com inobservancia do art. 232 combinado com o art. 238 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 95 — Communico-vos para os devidos fins que, em reunião collectiva de 5 do corrente recusou esta delegação registro á despesa de 1:400\$ cujo pagamento, a Cleora Ferreira de Aguiar, vos foi solicitado pelo officio numero 1.022-A, de 30 de setembro ultimo, do Governo do Territorio do Acre, visto se ter verificado infracção do art. 235, paragrapho 3º do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 96 — Communico-vos, para os devidos fins que, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou esta delegação registro á despesa de 900\$ cujo pagamento a João Severiano da Silveira, vos foi solicitado pelo officio n. 1.064, de 8 de outubro ultimo, do Governo do Territorio do Acre, visto se ter verificado infracção do art. 235, paragrapho 3º do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 97 — Communico-vos, para os devidos fins que, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou esta delegação registro á despesa de 712\$300, cujo pagamento, a Fonseca & Rego, vos foi solicitado pelo officio n. 1.096, de 16 de outubro ultimo do Governo Federal do Territorio do Acre, visto se ter verificado infracção do art. 235, paragrapho 3º do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 98 — Communico-vos, para os devidos fins que, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou esta delegação registro á despesa de 1:022\$500

cujo pagamento, a João Severiano da Silveira, vos foi solicitado pelo officio n. 1.052, de 8 de outubro ultimo, do Governo do Territorio do Acre, visto se ter verificado infracção do art. 235, paragrapho 3º, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

99 — Communico-vos para os devidos fins que, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou esta delegação registro á despesa de 480\$ cujo pagamento, a Manoel de Souza Reis, vos foi solicitado pelo officio n. 1.048, de 8 de outubro ultimo, do Governo do Territorio do Acre, visto se ter verificado infracção do art. 235, paragrapho 3º, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

100 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou registro á despesa de 515\$300 cujo pagamento, a Fonseca & Rego, vos foi solicitado pelo officio n. 934, de 3 de setembro ultimo, do Governo do Territorio do Acre, visto ter sido feito o seu empenho com inobservancia do art. 232, combinado com o art. 238, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

101 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou registro á despesa de 2:320\$500 cujo pagamento a Herulano Nolasco de Carvalho, vos foi solicitado pelo officio n. 1.077, de 13 de outubro ultimo, do Governo do Territorio do Acre, visto ter sido feito o seu empenho com inobservancia do art. 232, combinado com o art. 238, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

102 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou registro á despesa de 61\$250 cujo pagamento a Rodrigues de Almeida vos foi solicitado pelo officio n. 1.055, de 8 de outubro ultimo, do Governo do Territorio do Acre, visto ter sido feito o seu empenho com inobservancia do art. 232, combinado com o art. 238, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

103 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou registro á despesa de 661\$290 cujo pagamento a Achylles Peret vos foi solicitado pelo officio n. 1.041, de 5 de outubro ultimo, do Governo do Territorio do Acre, visto ter sido feito o seu empenho com inobservancia do art. 232, combinado com o art. 238, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 104 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou registro á despesa de 1:975\$, cujo pagamento a Alberto Sangreman Henriques vos foi solicitado pelo officio n. 1.035, de 4 de outubro ultimo, do governo do Territorio do Acre, visto ter sido feito o seu empenho com inobser-

vancia do art. 232, combinado com o art. 238, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 105 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou registro á despesa de 1:000\$, cujo pagamento a Alberto Sangreman Henriques vos foi solicitado pelo officio n. 1.116, de 23 de outubro ultimo, do governo do Territorio do Acre, visto ter sido feito o seu empenho com inobservancia do art. 232, combinado com o art. 238, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 106 — Para que esta delegação possa deliberar a respeito, rogo vos digneis declarar qual o nome e a categoria do funcionario que recebeu dessa delegação, por adiantamento, em 22 de agosto ultimo, a quantia de 200\$, cuja applicação não foi ainda comprovada pela Fiscalização do Porto de Manaus, assumpto do vosso officio n. 1.492, de 7 do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. inspector agricola do 21º Districto (Acre):

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins que, mandando registrar a despesa, na importancia de 630\$, cujo pagamento a Manoel Ferreira solicitastes á delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, pelo officio n. 191, de 6 de outubro ultimo, resolvi devolver a essa inspectoría a inclusa primitiva via do empenho por estimativa, n. 6, de 31 de março do corrente anno, pois que, quanto ao mesmo, deveis observar o que dispõe o § 2º, do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 108 — Rogo, de accordo com o despacho desta delegação proferido no processo de adiantamento constante do officio n. 1.018, de 14 de setembro ultimo, e outros, do commando do 27º Batalhão de Caçadores, vos digneis informar a esta delegação quantos adiantamentos tem sob sua responsabilidade, dependentes de baixa, o Sr. 1º tenente intendente Adolpho Pereira Maia, thesoureiro do mesmo batalhão, si os tem.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. tenente-coronel commandante do 27º Batalhão de Caçadores:

N. 109 — Com referencia ao officio desse commando, n. 1.373, de 27 de novembro ultimo, com o qual enviastes a esta delegação as segundas vias dos empenhos a que se refere o meu officio numero 38, de 3 do referido mez, rogo, de accordo com a deliberação tomada em reunião collectiva de 5 do corrente, vos digneis enviar a esta mesma delegação as primeiras vias dos empenhos aquelles correspondentes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 110 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em reunião collectiva de 5 do corrente, resolveu esta delegação recusar registro á despesa de réis 169\$400, proveniente de passagens concedidas, por conta do Ministerio da Fa-

zemia, pela Madeira Mamoré Railway Company, não só por não constar do respectivo documento de empenho a declaração de que trata o art. 235, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade, como, também, porque ao processo não acompanhou a necessaria ordem de pagamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 111 — Esta delegação, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou registro á despesa proveniente de aluguel de casa, na importancia de réis 100\$, cujo pagamento a M. S. Bader, foi solicitado a essa delegacia pelo officio n. 244, de 5 de outubro ultimo, do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, visto se ter verificado infração do art. 235, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade, o que vos comunico, para os devidos fins.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 112 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, por não ter sido empenhada, recusou esta delegação, em reunião collectiva de 5 do corrente, registro á despesa de 28\$, cujo pagamento foi solicitado a essa delegacia pelo officio n. 82 A, de 16 de julho ultimo, do juizado de direito da comarca de Napury, em proveito da Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Ltd., proced. proveniente de passageiros fornecida pela mesma companhia áquelle juizado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. director da Escola de Aprendiziz Artifices:

N. 113 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por faltar ao respectivo documento de empenho a declaração de que trata o art. 235, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade, recusou esta delegação, em reunião collectiva de 5 do corrente, registro á despesa de 243\$, de que é credor José Vaz Mamalho de Brito, a que se refere o vosso officio n. 245, de 22 de novembro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 114 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 5 do corrente, resolveu recusar registro á despesa de 180\$, cujo pagamento foi requerido a essa delegacia por Herdeiro Machado & Comp., não só por se verificar infração do art. 235, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade, como, ainda, por não ter sido expedida a necessaria ordem de pagamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 115 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por não se achar archivada nesta delegação a segunda via do necessario empenho e nem tambem ter sido anexada ao processo a primária via do mesmo, conforme determina o § 4º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade, recusou esta mesma delegação, em reunião collectiva de 5 deste mez, registro á despesa de 400\$, proveniente de aluguel de casa, cujo pagamento, a M. S. Bader, vos foi solicitado pelo officio n. 198, de 6 de setembro ultimo, do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 116 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 5 do corrente, recusou registro á despesa de 500\$, constante da folha de pagamento que acompanhou o vosso officio n. 617, de 5 de novembro proximo findo, relativa a diarias a serem abonadas ao Dr. Carolino de Miranda Corrêa, medico designado para servir nesse serviço, visto como, não se tendo afastado o mesmo medico da sede de sua repartição, não lhe cabe direito ás mesmas diarias, em vista do disposto nos artigos 396 e 397 do regulamento geral de contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 13

Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 117 — Para que esta delegação possa dar cumprimento ao disposto no art. 60, V, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, rogo vos digneis providenciar para que seja enviada a esta corporação uma relação de todos os responsaveis para com a Fazenda, sujeitos a prestação de contas, da qual conste o nome, o cargo do responsavel e a data em que entrou em exercicio; o valor, a especie da fiança, a data da sua approvação e o nome do fiador, e, finalmente, o estado em que se acha a respectiva prestação de contas.

Permitti encareça a urgencia que ha na satisfação deste pedido, pois que já está em começo de execução o serviço de tomadas de contas organizado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 17 de setembro ultimo, de accordo com o art. 922 do regulamento geral de contabilidade.

Por conveniencia de ordem interna desta corporação, conviria que, com relação aos thesoureiros e pagadores dessa delegação e aos thesoureiros da Alfandega de Manaus, que serviram de 1891 para cá, fossem, desde já, e separadamente prestados aquelles esclarecimentos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 14

N. 118 — Devendo ser iniciado, dentro em pouco, o serviço de tomada das contas de responsaveis, em atraso até 31 de dezembro de 1922, instituido pelo Tribunal de Contas, em sessão de 17 de setembro ultimo, rogo vos digneis enviar a esta chefia uma relação dos funcionarios dessa delegacia habilitados naquelle serviço, de accordo com a autorização que vos foi dada pela ordem da Directoria Geral do Thesouro Nacional, n. 69, de 1 de outubro seguinte.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 15

— Sr. Dr. Arnaldo Damaso de Andrade, chefe da Comissão Permanente do Serviço de Inspeção das Repartições de Fazenda, neste Estado:

N. 119 — Agradeço, por min. e pelos demais membros desta delegação, a comunicação que nos fizestes, em officio n. 83, de 14 do corrente, de haverdes assumido, a 6 de esse mesmo mez, as funções de chefe dessa comissão, para que fostes designado por acto do Sr. ministro da Fazenda de 6 de outubro proximo findo.

Augurando para a administração da Fazenda os mais beneficos resultados, decorrentes da vossa criteriosa acção fiscalizadora, devo declarar-vos que esta corporação, que conta tambem com o vosso apoio, se sentirá satisfeita sempre que encontrar oportunidade de vos ser agradavel.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 17

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 120 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 12 do corrente, recusou registro á despesa de 228\$ cujo pagamento, a Achylles Peret, vos foi solicitado pelo officio n. 958, de 18 de setembro ultimo, do Governo do Territorio do Acre, visto ter sido feito o respectivo empenho com infração dos artigos 232 a 238 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Nota — Pelos officios de ns. 121 a 152, communicaram-se as recusadas de registro que, pelos mesmos fundamentos constantes do officio anterior, se deram com relação aos pagamentos de 228\$000 a Achylles Peret; 85\$500 a João Coelho de Miranda Fonseca; 180\$ a Paixão & Gama; 190\$ a Nahum Octavio Vieira; 80\$ a Pedreira Irmão; 910\$ a João Severiano da Silveira; 450\$ a D. Amélia Maia de Lima; 2:390\$100 a Atala & Milette; 300\$ a José Francisco Nogueira; 300\$ a Francisco Pereira; 135\$ a Amazon River Steam Navigation Co. Ltd.; réis 86\$800 a mesma; 1:695\$ a Urbano Pereira do Valle; 900\$ a Farid Koury; 1:695\$ a Alberto Sangreman Henriques; 2:000\$ a Intendencia Municipal de Napury; 165\$200 a Amazon River Steam Navigation Co. Ltd.; 835\$ a João Severiano da Silveira; 100\$ a Fonseca & Rego; 1:620\$ a Urbano Ferreira do Valle; 498\$ a Fonseca & Rego; 168\$ a Luiz M. Paixão; 300\$ a D. Imiza da Silveira; 780\$ ao Dr. Augusto Pamplona; 2:100\$ ao Lloyd Brasileiro; 1:824\$ a Francisco Caldas; 600\$ a José de Alencar Landim; 90\$ a Fonseca & Rego; 80\$ a Pedreira Irmão; 1:220\$ a Instrução Publica do Purús; 1:060\$ a Instrução Publica do Rio Branco; 1:000\$ a mesma, e 80\$ a Pedreira Irmão.

Dia 18

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 121 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 12 do corrente, recusou registro á despesa de 387\$000 cujo pagamento, aos funcionarios da Empresa Telephonica, vos foi solicitado pelo officio do Governo do Territorio do Acre, n. 953, de 18 de setembro ultimo, em vista do que dispõe o art. 232 combinado com o art. 238 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 122 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 12 do corrente, recusou registro á despesa de 80\$ cujo pagamento, a Pedreira Irmão, vos foi solicitado pelo officio do Governo do Territorio do Acre, n. 1:189, de 14 de novembro ultimo, em vista do que dispõe

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

põe o art. 232 combinado com o art. 238 do Regulamento Geral de Contabilidade. Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 154 — Communico-vos, para os fins convenientes que, por não ter sido observado o disposto no parágrafo unico do art. 381 do Regulamento Geral de Contabilidade com relação á requisição de fls. 7, recusou esta delegação, em reunião collectiva de 12 do corrente, registro á despesa de 300\$ cujo pagamento, a Manoel de Souza Aunado, vos foi pedido pelo officio n. 1.258, de 6 de novembro ultimo, do 27º batalhão de caçadores.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 154 A — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 12 do corrente, recusou registro á despesa de 1.750\$, cujo pagamento a N. Maia & Comp., vos foi solicitado pelo officio do governo do Territorio do Acre n. 1.000, de 8 de outubro ultimo, em vista do que dispõe o art. 232 combinado com o art. 238 do Regulamento Geral de Contabilidade. Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 155 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por não ter sido observado o disposto no parágrafo unico do art. 381 do Regulamento Geral de Contabilidade com relação ás requisições de fls. 4 e 5, recusou esta delegação, em reunião collectiva de 12 do corrente, registro á despesa de 600\$, cujo pagamento a Bento Brasil vos foi solicitado pelo officio n. 1.257, do 27º batalhão de caçadores.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 155 A — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de 12 do corrente, recusou registro á despesa de 600\$, cujo pagamento ao Lloyd Brasileiro vos foi solicitado pelo officio do governo do Territorio do Acre n. 705, de 23 de julho ultimo, em vista do que dispõe o art. 232 combinado com o art. 238 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

NOTA — Pelos officios n. 156 a 169, communicaram-se as recusas de registro que, pelos mesmos fundamentos constantes do officio anterior, se deram com relação aos pagamentos de: 1:260\$000 á Instrução Publica de Tarauacá; réis 1:347\$500 á Amadeu Rodrigues Barboza; 1:520\$ á Instrução Publica de Xapury; 450\$ á Achylles Peret; 1:160\$000 á Instrução Publica do Puriá; 133\$714 á Nahum Octavio Vieira; 3:280\$ á Instrução Publica do Rio Branco; 914\$839 á mesma; 790\$ ao director do Grupo Escolar 7 de Setembro; 1:060\$ á Instrução Publica do Rio Branco; 1:320\$ á Instrução Publica do Xapury; 1:819\$998 á mesma; 101\$800 á Amazon Steam Navigation Co. Ltd.; 1:060\$ á Instrução Publica do Rio Branco; 1:060\$ á mesma; 3:280\$ á Instrução Publica do Juruá; 156\$ á Antonio Joaquim Vieira; réis 151\$100 á Amazon River Steam Navigation Co. Ltd.; 200\$ á Vicente Pereira da Sant'Anna; 80\$ á Pedreira & Irmão, e 210\$ á Manoel Marques Pinto.

Corte de Appellação

SESSÃO ESPECIAL DAS CAMARAS REUNIDAS EM 1º DE FEVEREIRO DE 1924

Presidente, Sr. desembargador Montenegro — secretario, Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Alaulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Saraiva Junior, Francisco Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Agra de Oliveira, Machado Guimarães, Carvalho e Mello, Cesario Alvina, Cesario Pereira e Moraes Sarmiento.

Por aclamação, foi eleito presidente da Corte Appellação, até 31 de dezembro do corrente anno, o Sr. desembargador Castane Pinto de Miranda Montenegro.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

Segundo Officio

ESCRIVÃO INTERINO, ARMANDO DIAS MAIA

Inventários

Fallecido, Luiz Raul Victor Glette. — Julgada por sentença a adjudicação.

Fallecido, Joaquim Ribeiro da Costa. — Sobre o calculo, digam os interessados.

Testamentos

Fallecido, Pedro Leão Velloso. — Cumprase.

Fallecido, João Antonio Guerra Junior. — Idem.

Fallecido, Joaquim Abilio de Ascensão. — Idem.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO INTERINO, SILVA LISBOA

Expediente

Arresto

Supplicante, a Sociedade Commercial e Industrial Suissa: supplicados, Tellier & Camacho. — Indefiro a petição de fl. 46.

Fallencia

Cardoso Monteiro & Comp. — Defiro a petição retro.

Acção executiva

Exequente Alfredo José de Oliveira Bastos; executada, D. Sophia Armond de Mello Franco. — Informe o escrivão.

Requerimento

Para venda de immovel — Requerente, Maria Eurásia da Costa, assistida de seu marido. — Defiro a petição de fls. 90 uma vez que foi cumprida a diligencia determinada a fls. 91.

Acção ordinaria

Autor, Isidoro J. Alonzo; réo, Oscar Sricer. — E esta-se este processo a Dr. promotor competente: nos termos do art. 80, § 1º da recente reforma judicial.

Precatoria

Deprecante, Juizo de Direito de S. João Marcos, comarca de Piahy, Estado do Rio de Janeiro; requerente D. Maria da Gloria Pereira. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal. Designo o Dr. 1º procurador.

Acção ordinaria

Autor, Alberto Landberg; réo, Hermano Br. ellos. — Devolve o processo, pois tendo fallecido o autor Alberto Landberg não pôde ser transferida na causa a sentença definitiva por se tratar de instancia, deve do ser esta renovada com a habilitação do herdeiro (art. 43 do Regulamento 737 de 1853, Ritas, Cons. do Processo Civil, artigo 259, 253 e 253, § 1º.)

Requerimento

Supplicante, D. Beziriz Rosa Maria Lopes. — Julgo procedente o pedido de fls. 2 por ser revogavel a procuração e nã se dicar idão para o termino, pois, seja feita a intimação judicial ao marido da requerente e ao tabelião indicado.

Custas ex-causa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Despachos do dia 1 de fevereiro de 1924

Prestação de contas

Supplicante, Dr. Jayme Maia, ex-liquidatario da massa fallida de M. Carvalho da Silva & Comp. — Ao contador.

Reclamação reindicatoria

Supplicante, Francis o Desiderate: supplicada, a massa fallida de G. Chiquart. — Cumpra-se o accordão.

Inventario

D. Helena Vieira Boulletrant. Sobre a avaliação. — Digam os interessados sobre a avaliação.

Execução

Exequentes, F. F. de Moura & Filho; executada, D. Rosa Augusta Gaspar. — Julgado por sentença o acórdão.

Executivo hypothecario

Autor, o Banco Hypothecario do Brasil; réo, José Salomão Kalmz. — Recebida a appellação no e-ito devolutivo somente.

Fallencia

Candido Luiz Nogueira. — Ao Dr. curador das massas fallidas.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. SILVA CASTRO — ESCRIVÃO, DR. HELMANO CARDIM

Fallencias

Supplicantes, Zehi Simões & Irmão: supplicado, José Gonçalves Soares. — Julgada cumprida a concordância de fls. para que produza os devidos efeitos.

Alfred Elias Irmão & Comp. — Decretada a fallencia ás 14 horas fixado seu termo legal em 40 dias anteriores a data do protesto de fls. 6 mar adado para o dia 20 dias para todos os credores apresentarem as suas de lações de credito e o dia 15 de fevereiro para a primeira assembleia de credores. Foi mandado expedir editaes e fazer as communicações de estylo foi mandado intimar os fallidos para no prazo de duas horas apresentarem em cartorio a relação de credores sobre as penas da lei.

Custas da massa.

José C. A. — Foi mandado dizer o syndico.

A. Neves & Gomes. — Arbitrada em 4 % a commissão do syndico.

Wagner & Bastos. — Designado o dia 6 de fevereiro para a assembleia de credores expedindo-se editaes.

Raul Noves & Comp.—Foi mandado provar os applicados, se Raul Pinto Noves o unico socio solidario da firma.

Raul Noves & Comp.—Indevida a petição de fls. 53.

J. Reis & Padilha.—Julgado encerrado o processo de fallencia.

José Caro.—Mantido o syndico actual.

Prestação de contas

Dr. Hugo Da ches de Abranches. liquidatario da massa fallida de Manoel Maruns Filho.—Julgadas boas e bem prestadas as contas, para que produza os devidos effectos. Custas pelo requente.

Em prova

Autor, Carlos Theodor Grove Zeiber; réo, Alexandre José Lopes.—Respondido o agravo.

Supplicante, E. Grandmasson.—Julgadas boas e bem prestadas as contas para todos os effectos. Custas pelo requente.

Supplicante, Companhia Brasileira de Electricidade Simeles Schuckert. S. A. ex-syndico da fallencia de Ernesto Greco.—Julgadas boas e bem prestadas as contas. Custas pelo requente.

Reintegração de posse

Autor, Manoel Corrêa da Silva; réo, João de tal.—Denegada a reintegração.

Autor, Felício Barzan; réo, João de Souza Martins.—Foi mandado apresentar defesa no prazo que lhe será assignado em audiência.

Aut. res, Pinto & Soares; réo, Domingos Alves Corrêa.—Arbitrado em 80\$ para cada perito.

Autorei, Mayrink Veiga & Comp.; réo, Aureliano Machado.—Recebida a apelação somente e no effecto devolutivo.

Autor, José Mariano de Castro Araujo; réos, Antonia Ramos Lopes e outra.—Digam os applicados em cinco dias.

Autora, Sociedade de Expansão Territorial; réo, João Bonifacio de Medeiros Gomes.—Em prova.

Supplicant, Julia Campos de Oliveira Ramos; supplicado, João da Cruz Andrade.—Despacho na petição por linha nos autos: Junta-se com-se a linha e conced dos cinco dias.

Executivos

Leonardo Gentil Costa contra Paulo Ferreira da Costa Prs.—Recebidos os embargos de fls. 17, o embargo os conte te no rzo. egil.

Luso Bagaça contra Alvaro de Castro.—Julgadas boas e bem prestadas as contas, para que produza os devidos e legaes effectos. Custas pelo executado.

Exequente, Teodoro Victor de Carvalho; executados, Marques Moraes & C. m. — Julgados innocentes os embargos de fls. 15 e procedente a penhora de fls. 8 e 10, para que produza os devidos e legaes effectos.

Inventarios

D. Joaquim da Silva Vieira.—Homologado o calculo de fls. 20 e a jud. do a D. Primo e Magalhães. Vender o predio e terreno para a habitação na estação de Engenho de De ro, pagando a adjudicatária as custas.

Dr. José Avelino Coelho.—Assigne a supplicante o tem de n.º 10. De ig. a 10 e 3º procurador dos F. F. M.

Antonio dos Santos Loureiro.—Ao Dr. 1º procurador dos F. F. M.

Vieira e Pires T. gido.—Foi mandado a er a a a a.

João Manoel Peres Carvalhido.—Foi mandado proceder a avaliação.

Contra a Clemona e Adelina Rosa Clemona.—Proceda-se a avaliação.

Maria Adela de da Silva Varas.—Homologada a partilha de fls.

João Julio Proença.—Clerdas as petições de fls. 22 e 24.

D. Mahilde Ayres.—Julgado por sentença o calculo de fls. 38 aduicando a D. Maria Annalia Longes os bens constantes dos meos calculos. Custas pela adjudicatária.

Regina da Silva Franklin.—Homologada a partilha de fls. 26 rectificada a fls. 27. Salvo direito de terceiro.

Maria da Conceição Chaves.—Foi mandado dizer os interessatos.

Ataliba de M. u. a Ulick.—Foi mandado dizer os interessatos.

Annibal Alves de Moura.—Indevido o pedido. Prosiga-se.

Estephania Mallet Soares.—Ao Dr. 3º procurador dos Feitos.

Liane Blatter.—Foi mandado proceder a avaliação.

Maria Annalia de Carvalho Goulart de Mello.—Defendida a petição de fls. 36.

Execução por custas

Supplicant, Alvaro Pinto Ribeiro; supplicado, Francisco Affonso da Fonte.—Recebidos os embargos de fls. 30 e 33, contese o embargo no prazo legi.

Exculivo

Exequente, A. Sampaio; executiva, Sociedade Beneficente União do. Foguistas da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Foi mandado subir os autos.

Absolvição de instancia

Supplicant, Guilhermina Luiza Alves de Souza; supplicado, José Anunio Moreira.—Reformado o despacho de fls. 6.

A. tora, Guilhermina Luiza Alves de Souza; autor, José Artunes de Souza.—Reformado o despacho de fls. 6.

Interdicto prohibitorio

Autor, Manoel Pinto da Silva; réo, Carlos Magalhães Machado.—Em prova.

Liquidações

Supplicant, Peixoto Vasconcellos & Comp.—Foi mandado cumprir o accordão. Empresa Rialto Limitada.—Respondido o agravo.

A. R. Cardoso & Comp.—Julgados prescritos os creditos cons antes da reção de fls. 28 com excepção dos creditos dos credores Cunha Carreiro & Comp., Cor. e l. tbe ro & Comp. e Oscar Veira & Comp. que em tempo habil requereram seu pagamento, como consta dos autos, para que surta os devidos effectos. Ao contador.

Morem Mend s & Comp.—Rej itada im limine a excepção de fls. 11.

Executivo hypothecario

Ex ciente, A. bar o Nunes de Sá & Comp.; executados, Waldemar Magno Gomes, sua mulher e outros.—Julgado su sequente a penhora para que surta os effectos de direito, paga o o exequente as custas.

Separação de corpos

Supplicant, José Gonçalves Capella; supplicada, Jandira Goularte Gonçalves Capella.—Julgada procedente a justificação, passando-se o alvará de separação de corpos. Custa ex-l ges.

Revogação de mandato

Supplicant, Augusto Bragança de Assumpção; supplicado, Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora.—Entregue-se a p. te, paga as custas.

Habilitação de credito

Supplicant, Luiz Carlos de Araujo Pereira; supplicado, o espolio de Raul Delgado Motta.—Julgado por sentença o accordão tomado por termo a fls. 14, Custas por quem de direito.

Execução por traslado

Executada, D. Angalina Pereira de Moraes Sa ches exequente, Isidro Cabral.—Concedido os dias da lei.

Accidente de trabalho

LioJonio Barbosa Louzada—Ao Dr. promotor.

Desquite

Autor, Gilberto de Med ir. s; ré, Sophia Adelaide de Medeiros.—Julgada procedente a acção e condemnado o réo nas custas.

Supprimento de outorga

Julgada procedente a justificação de fls. Foi mandado expedir ed tal com prazo de 30 dias.

Execução por sentença

Autor, Dr. Mario Bhering; ré, a Loja Maçonica Beneficente Bea merita Commercio e Artes.—Indefendido o pedido de fls. 28.

Ordinarias

Autor, Ernesto de Otero (Dr.); ré, a Empresa Brasileira de Produç o. Chimcos.—Concedidos os dias da lei.

Autora, Aja Mar in illi V. d Rubine; réo, Estilio Schneider.—Em prova.

Au or, Jasintho Ferreira de Mello; réos, Alberto Fernandes de Faria Machado e outros.—Foi mandado dizer o reconvido.

Embargos de terceiro

Embargante, Aristides Ferreira Jorge; embargados, a massa fallida de Aristides Rocha.—Respondido o agravo.

Desquite

Autora, Izabel de Almeida Alves; réo, Antonio da Silva Alves.—Concedidos os dias da lei.

Despejos

Au or, Antonio de Avedo; réo, Antonio Magalhães Pinto.—Vista a excoeto.

Autora, Anna Lima de Castro Barbo a; ré, Dr. João Urbano Figueira.—Recebida a apellação no effecto devolutivo somente.

Notificações

Supplicant, Associação Typographica Fluminense; supplicado, José da Silva Oliveira.—Foi mandado entregar.

Supplicant, Dr. Lucillo Antonio da Cunha Bueno; supplica o, Benjamin Simão.—Foi mandado entregar, pagos os autos.

Interpellação

Sup. licante, Dr. Gervasio Pires Ferreira; supplica a, The Anglo Brazilian Commercial & Agency Company Limited.—Foi mandado entregar, pagas as custas.

Depositos

Supplicados, Florindo de Magalhães e David Fernandes contra Castro Amendueiras & Comp.—Recebida a apellação no effecto devolutivo somente.

Supplicant, José Baptista da Silva e Amilto Loureço Calçada; supplicado, João Maria Ribeiro.—Em prova.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

JUIZ, DR. CARLOS APFONSO — ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Expediente do dia 1 de fevereiro de 1924

Despejo

Archimedes Trajano contra Americo Correa. — Cumpra-se.

Ordinaria

Carlos Taveira & Comp. contra Sabino Ribeiro & Comp. — Deferida a nota.

Ex cat vo hypothecario

Anselmo de Souza contra Vicente Joaquim Alves & Comp. — Cumpra-se.

Inventarios

Joaquim Rodrigues da Silva. — Prosiga-se.
Albino Corrêa. — Digam os interessados sobre o calculo.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

Expediente

Habeas-corpus

Em que é paciente D. Rozina Rizzo Fontani, p.didas as necessarias informações para o dia 2 do corrente as 13 horas, bem como foi requisitada a apresentação da paciente afim de ser ouvida.

Direito de resposta

Supplicante, Dr. Alma Nio Diniz; supplicado, Dr. Renato de Toledo Lopes. — Despacho: A vista das allegações de fis. 39 a 40, foi indeferido o requerimento a fis. 35.

Queixa crime

Querelante, Edmundo Telscher, representando a firma commercial Edmundo Telscher & Comp.; querelado, Frederico Oberlander. — Foi julgada improcedente a acção e absolvido o querelado do procedimento contra elle intentado e condemnado o querelante Edmundo Telscher nas pronunciações do art. 2º do citado decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 e mais nas custas.
Rio, 1 de fevereiro d. 1924. — Está conforme. — O escrivão, Frederico de Castro.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

JUIZ, DR. LEOPOLDO DUQUE ESTRADA JUNIOR — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Despachos do dia 31 de janeiro de 1924

Protesto

Supplicante, o Dr. E. V. de Miranda Carvalho; supplicado, João Martins. — Entregue-se o processo á parte indevidente ue traslao.

Executivo por alugueis

Autores, A. Lisboa & Comp.; réo, Nicola Civetta. — Homologado por sentença o accordo e desistencia tomado por termo, para que produza os seus efeitos legais.

Notificação

Notificante, J. P. de Barros & Comp.; notificada, D. Eugenia Rosa Pinto Xavier e Gama. — julgada procedente por sentença e exonerado o notificante da obrigação de fiador.

Sequestro

Supplicante, João Desiderati; supplicado, Alfredo Borges. — Officie-se.

Ação de despejo

Autora, D. Laura Machado dos Santos; réos, Raphael Ramin e Martins de Tal. — Cumpra-se.

Deposito de aluguel

Autor, José Ferreira Bello; ré, Belmira Amelia Gonçalves, por seu procurador. — Em prova.

Invnt

Inventariant, Manoel de Souza Bittencourt; fallecida, Maria José Barcellos Souza. — Na forma da promoção retro.

Inventariante, D. Francisca Candida Ignacia; fallecido, Antonio Corrêa Pires. — Officie-se.

Deposito em pagamento

Autor, Annibal de Jesus Leite; ré, Manoel de Jesus. — Deferido o pedido a fim de ser intimado o supplicado para vir, em dia e hora que foram assignados pelo escrivão, receber o aluguel, sob pena de deposito.

Ação summaria

(Cobrança de honorarios de advogados)

Autor, Dr. Alberto de Barros Taveira; ré, D. Ursula da Giloia Muller. — Julgada por sentença a desistencia requerida a fis. 59 do termo de agravo de fis. 51, para que produza a os seus efeitos legais.

Despacho de 31

Depositos em pagamento

Autores, Alves & Miranda; ré, D. Diomira Baldessarini Cossio. — Selados e preparados a conclusão.

Autor, Joaquim Pinto de Magalhães; réo, Salomão Abile B.din. — Vista ás partes.
O escrivão, Bandeira de Mello.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

FREQUEZIAS LAGOA E CAVEA

Despacho d. 31 de janeiro ultimo

Dereito

Supplicante, Manoel da Silva Paulo; supplicado, Aloino Magalhães. — Re ebid a appellação interposta pelo supplicado no effeito d. volutivo.

Rectificação de rbit

Supplicante, Manoel Teixeira de Magalhães Filho. — Par sentença foi ordenada a rectificação re urrida.

Deposito

Supplicante, Manoel Gareau; supplicada, Maria Barreto de Oliveira Amorim. — Tome-se por termo a desistencia da excepção de fis. 27.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE EM EXERCICIO, DR. JOÃO PEREIRA DE SOUZA BOTAFOGO — ESCRIVÃO, FRANCISCO C. DE MORAES

Despachos de 1 de fevereiro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Antonio Carvalho de Oliveira (art. 306). — Confirmando o precatório.

Autora, a mesma; réo, Alfredo Eduardo Mosquera (art. 306). — Confirmando o precatório.

Autora, a mesma; réo, Manoel Gil Fernandes (art. 303). — Confirmando o precatório.

Autora, a mesma; réo, João Rodrigues Martinez (art. 303). — Confirmando o precatório.

Autora, a mesma; ré, Julia Cerqueira Lopes (art. 399). — Confirmando o precatório.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, L. MARCONES

Expediente de 1 de fevereiro de 1924

Despachos

Camillo Cedia, art. 303 do Código Penal. Feti do de appellação. — Nos autos. Lucele Delord. art. 303 do Código Penal. Officio sobre levantamento de fiança. — Concluse-se.

João Alves Cardosa, art. 303 do Código Penal. — Foi por commenda a pena; expença-se a favor do réo alvará de soltura se possível não estiver preso.

Francisco Fernandes, art. 230, § 2º, do Código Penal. — Vistos. Converteo em uma e priso com trabalho, em face do laudo retr, qu julgo occadente, a multa em que foi condemnado. Publique-se e intime-se.

Sentenças

João Henrique de Azevedo, art. 19º do Código Penal. — Condenado a sete mezes e 15 dias de priso.

Carlo Rodrique Lumino, art. 306 do Código Penal. — Condenado a seis mezes de priso.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. SANTOS NETTO — ESCRIVÃO, BACHAREL COPERTINO AMARAL

Expediente de 1 de fevereiro de 1924

Art. 330 § 4º:

Autora, Justiça; réo, José Ferreira da Silva ou João Alves da Costa. — Despacho: Ouvido o Dr. promotor á conclusão.

Octavio Alves, vulgo «Dentinho», Leon Bargond, idem.

José Paes, Flaminio José de Barros e Antonio Rodrigues, idem.

Isaura de Almeida e Albano Guimarães, idem

Severino Paulo da Silva, idem.

Pedro Pereira Pinto, idem.

Arnato Vieira Maciel, vulgo «Pastinha», idem.

José de Oliveira, idem, art. 330 § 4º combinado com o art. 13 do Código Penal.

Leontino da Silva, idem.

Art. 196 paragrapho unico do Código Penal:

Joaquim Francisco de Moura ou Celestino de Linvardi e João Vieira, idem.

Art. 304 e 303 do Código Penal:

José Severino da Lila e Manoel Bernardino da Silva, idem.

Art. 301 do Código Penal:

Gerald Baptista, idem.

Art. 304, paragrapho unico:

Manoel dos Santos Teixeira.

Art. 373 do Código Penal:

Fausto Passarelli ou Augusto Passarelli ou Ricardo Passarelli. — Prescripta.

Manoel de Castro ou Manoel Almeida Castro. — Archive-se.

Art. 303:

Francisco Pinto de Oliveira. — Archivado.

Art. 306 do Código Penal:

João Custodio de Aroujo. — Archive-se.

José Maria de Mendonça (ofendida). — Archive-se.

Art. 303 do Código Penal:

Antonio Dias Ferreira. — Expeça-se precatória em favor do escrivão.

Alamiro Carlos Alberto, idem.

Epiphantio Marques Barbosa. — A como requer.

José Luiz Martins, idem.

Juiz da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. IOÃO SEVERIANO

Ex. edicente de 1 de fevereiro de 1924

Sentença

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a justiça publica; réos, Agda dos Santos e Joanna do Amaral — Absolvidas da acção que lhes foi intentada.

Despachos

Art. 303 do Código Penal:

Inquerito policial contra André de tal. — Ao Dr. promotor publico adjunto.

Art. 304 do Código Penal:

Flagrante contra José Nascimento Machado. — Ao Dr. promotor publico adjunto.

Art. 303 do Código Penal:

Autor, a justiça publica; réos, Pedro da Costa Santos e Abel Reino de Azevedo. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Art. 330, § 1º do Código Penal:

Autor, a justiça publica; réo, Izalino Baptista. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910: Réo, Francisco José da Silva. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Art. 303 do Código Penal:

Autor, a justiça publica; ré, Miguel da Silva — Designo o dia 5 do corrente ás 10 horas para proferir o sumário de culpa citando diligências legais.

Art. 303 do Código Penal:

Autor, a justiça publica; réo, Eurico Caldeira Balsa — Designo o dia 6 do corrente ás 12 horas para proferir o sumário citando diligências legais pedidas pelo Dr. promotor publico adjunto.

Art. 303 do Código Penal:

Autor, a justiça publica; réos, Manoel Joaquim dos Santos e Octavio dos Santos. — Designo o dia 7 do corrente para proferir o sumário de culpa, feitas as diligências legais de acordo com o requerido pelo Dr. promotor publico adjunto.

— Ofício á Inspectoria de Vehiculos solicitando informações pedidas pelo Dr. adjunto do promotor publico.

Art. 33 do Código Penal:

Autor, a justiça publica; réos, Benjamin Teixeira e Benjamin Teixeira e Oscar Joaquim Moreira. — Nomeio o Dr. Octavio da Fonseca curador do menor Oscar Joaquim Moreira, em substituição do curador primitivo nomeado.

Art. 33 do Código Penal:

Autor, a justiça publica; réo, Cabral Fernandes ou José Cabral Pereira avarado. — Condenado no gozo submédio do art. 303 do Código Penal, combina-to com a segunda parte do § 2º do art. 62 do Código Penal.

Art. 193 do Código Penal:

Autor, a justiça publica; Álvaro Ramos ou Benjamin Leiros de Albuquerque e João e Amador Souza. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Pelo escrivão, em seu impedimento o processo, Álvaro de Albuquerque, escrevente foi nomeado.

EDITAES**Juiz Federal da Primeira Vara**

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou delle tiverem conhecimento que durante o periodo das férias forenses as audiencias deste juizo serão realizadas somente ás quintas-feiras de cada semana, á hora e no lugar do costume, isto é, ás treze horas, no segundo andar do edificio onde funciona este juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal. E, para constar e para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1924. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

tume, isto é, ás treze horas, no segundo andar do edificio onde funciona este juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal. E, para constar e para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1924. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos**Na forma abaixo**

O doutor José Ovidio Marcondes Rommeiro, juiz da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber a todos a quem o presente interessar possa que as audiencias deste juizo, durante o periodo das férias forenses, serão dadas ás quintas-feiras, ás treze e meia horas (13 1/2). Dado e passado nesta Capital Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, primeiro de fevereiro de 1924. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Rommeiro.*

Côrte de Appellação

De ordem do Ex.º Sr. desembargador Elviro Carrilho, presidente da 5ª Camara da Córte de Appellação, fco publico que foi convocada uma sessão extraordinaria da referida Camara, para o dia 8 do corrente, afim de serem formados os leitos que se acam em me a

Secretaria da Córte de Appellação, 1 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, durante o periodo das férias, as audiencias deste Juizo terão lugar ás quintas-feiras, ás 13 horas, no lugar do costume. E para constar mandou passar o presente que será publicado e affixado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de fevereiro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o escrevi. — *Auto Fortes.*

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Martins Villela Companhia Limitada****AVISO AOS CREDORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante *Martins Villela & Comp. Limitada* á rua da Quitanda n. 157, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de José Mario Villela, devidamente instruido e

depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante *Martins Villela & Comp. Limitada* por sentença deste juizo de 22 de dezembro de 1923, fixando o seu termo para os effectos legais de 28 de outubro de 1923.

Foi nomeado syndico o Sr. Mario Antonio Ferreira, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 22 de janeiro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 22 de dezembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão. (805)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil**AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Raul Novaes & Comp., que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria a requerimento de R. Caldas Comp. Ltd., correndo o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. Rio, 29 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (738)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil**AVISO AOS INTERESSADOS**

Major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de João Ilha e Oscar Roberto Petersen, correndo o prazo para impugnação sob pena de revelia. O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Raul Novaes & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes *Raul Novaes & Comp.,* á rua do Estacio de Sa n. 78, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que, a requerimento de Gilberto Nunes Ferreira Junior, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes *Raul Novaes & Comp.,* por sentença deste juizo de 17 de janeiro de 1924, fixando o seu termo para os effectos legais, de 20 de dezembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores J. Barbosa & Comp., residentes á Avenida Mem de Sá n. 107, ficando os credores da dita fallencia notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem aos

Syndicos a declaração da seus créditos. Acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias do *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1924. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

Os syndicos da fallencia acima referida avisam estar á disposição de todos os interessados, todos os dias uteis, das 11 ás 5 horas da tarde, no escriptorio do seu advogado Dr. Antonio Padua Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, sobrad, afim de lhes prestar qualquer informação e receber as declarações de credito até o dia 8 do proximo mez do fevereiro devendo a assembleia realizar-se a 16 do referido mez, ás 14 horas.

Outrossim avisam que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.
— J. Barbosa & Comp., syndicos. (461)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Santos Filho

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Santos Filho, á rua Theophilo Ottoni numero 124, na forma abaixo:

Dr. Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preluídas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Santos Filho, por sentença deste Juizo de 7 de novembro de 1923, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 18 de junho de 1923. Foi nomeado syndico o credor M. Almeida, residente á praça do Mercado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do novo prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos títulos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros. (824).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Catharina Joseph Couri Shieri Forjolla, contra a massa fallida do dito banco para haver desta a quantia de francos 1.200; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 30 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, Eugenio Fonseca. (787)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Massoud Jorge, contra a massa fallida do dito banco, para haver deste a quantia de francos 3.000, devendo, dentro desse prazo apresentar as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 29 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, Eugenio Fonseca. (788)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz prelor em exercicio na Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e conhecimento delle tiverem que as audiencias deste juizo, no periodo das férias forenses, terão lugar ás terças-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, passou-se o presente, que ser publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1924. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Direcçoria Geral de Contabilidade

Cópia extrahida do livro de contractos — Pessoal — á pagina 127 verso.

Termo de contracto celebrado com Raul Elisiario Barbosa para servir como cartographo no Centro de Aviação Naval.

Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Direcçoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor ministro, approvando a respectiva minuta, em vinte e seis do corrente, contractou com Raul Elisiario Barbosa a prestação de seus serviços como cartographo da Direcçoria de Aeronautica, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Raul Elisiario Barbosa, de ora em diante, denominado contractado, se obriga a servir no Minis-

terio da Marinha, ou como encaregado técnico.

Cartographia da Aviação.

Segunda — O contractado, promette a bem servir, presta os serviços inherentes á sua profissão, em qualquer dos departamentos da Marinha para que seja requisitado.

Terceira — O contractado poderá ser destacado de sua sede para o Centro de Aviação Naval.

Quarta — O contractado se submete aos regulamentos e codigos disciplinares e penas que regem a Marinha de Guerra.

Quinta — O contractado perceberá mensalmente a quantia de setecentos mil réis (700\$000).

Sexta — O contractado terá as honrarias de 2º tenente.

Sétima — Em caso de molestia o contractado terá tratamento nos hospitais da Marinha.

Oitava — O contractado usará, obrigatoriamente, o uniforme do dia, determinado pelo estado maior da Armada.

Nona — O contractado receberá a importância de tres mezes de seus vencimentos para confecção de seus uniformes, que indemnizará de accordo com a lei.

Decima — O contractado, quando destacado para servir fóra da sede, terá passagens pagas e uma diaria de dez mil réis (10\$000), quando não arranjado e alojado, respeitadas as restricções do artigo 247, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

Decima primeira — Ao finalizar o contracto, não innovado, ou no caso de ser elle rescindido por este ministerio, sem causa motivada pelo contractado, estando o mesmo fóra da sede do Rio de Janeiro, ser-lhe-ha fornecida uma passagem de 1ª classe para esta capital, do local onde se encontrar, e uma ajuda de custo de duzentos mil réis.

Decima segunda — O contractado gozará das vantagens de que trata o decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, no caso de soffrer accidente no serviço de aviação.

Decima terceira — O presente contracto poderá ser rescindido a aprasimento de qualquer das partes, desde que haja um aviso prévio de noventa dias.

Decima quarta — O presente contracto é lavrado de accordo com a autorização constante do artigo 251, da lei numero 1.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

Decima quinta — As despesas decorrentes deste contracto correrão, neste exercicio, pela verba 13ª «Despesas extraordinarias», para pagamento do pessoal que fór contractado, onde foi feito o competente empenho, e nos exercicios futuros pelas verbas que forem votadas para o custeio de taes serviços.

Decima sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, no caso de ser denegado o registro por aquelle instituto.

Decima sétima — O contractado renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos seja qual for a proveniencia.

E para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1911 e

decreto n. 15.783, de 3 de novembro de 1922, que assigna com o contratado, que dá por firme e valioso todo quanto nelle se estabelece. A residencia legal do contratado é nesta Capital, assim como o fôro. Assignaram tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accordo com o decreto n. 11.739, de 1 de setembro de 1920, a importancia de vinte e seis mil réis. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Raul Elisário Barbosa, Como testemunhas — Carlos Cardoso de Paiva. — Alvaro Gomes da Silva. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e seis mil réis. — Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. — Confere. — Raymundo Gonçalves Martins, 3º official.

Termo de contracto celebrado com Severino Pereira da Silva para prestar serviços neste ministerio como enfermeiro naval

Aos trinta e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento aos despachos do senhor ministro da Marinha, de nove de janeiro corrente, autorizando a de vinte e seis do mesmo mez, approvando a respectiva minuta, contractou com Severino Pereira da Silva a prestação de seus serviços profissionais a este ministerio como enfermeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — O Sr. Severino Pereira da Silva, de ora em diante designado contratado, se obriga a servir no Ministerio da Marinha, como enfermeiro naval de segunda classe, pelo prazo de tres annos.

Segunda — O contratado fará os mesmos serviços e terá as mesmas obrigações que competem aos enfermeiros navaes de segunda classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada.

Tercera — O contratado terá os mesmos vencimentos que percebem os enfermeiros navaes de segunda classe.

Quarta — O contratado fica sujeito em tudo que lhe for applicavel, ao regulamento anexo ao decreto n. 7.741, de 9 de dezembro de 1923, sujeitando-se ás leis penaes e de processo a que está subordinada a pessoal effectivo.

Quinta — A despesa decorrente do presente contracto, que foi lavrado de accordo com o art. 254, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, será a conta da verba 2ª, «Officiaes e sub-officiaes — Corpo de Sub-Officiaes — 80 de 2ª classe, directamento da corrente exercicio onde está fôro o competente empenho.

Nos exercicios futuros correrá a conta das verbas que forem votadas para o custeio de tais serviços.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Sétima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contratado ao seu fôro exacto cumprimento, renunciando o mesmo

desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniência.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contratado, que dá por firme e valioso todo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contracto é nesta Capital, assim como o fôro. Assignaram tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accordo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de dezenove mil réis. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Severino Pereira da Silva. Como testemunhas: Joaquim do Amaral Gurgel — José Romualdo. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezenove mil réis.) Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. — Confere. — Raymundo Gonçalves Martins, 3º official.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

Contracto celebrado pela Estrada de Ferro Therezopolis com a Sociedade Anonyma «Casa Arens», para o fornecimento, em 1924, de 2.000 toneladas de carvão «briquette» marca «Cordas».

Aos trinta e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, na Secretaria da Estrada de Ferro Therezopolis, o senhor director, engenheiro civil Edmundo de Almeida Montó, e a Sociedade Anonyma «Casa Arens», estabelecida nesta capital, à Avenida Rio Branco numero vinte, e representada neste acto, em que é denominada «contractante», pelo seu presidente Fortunato Bulcão, declarou o referido senhor director que, devidamente autorizado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme aviso numero trinta, de dezoito do corrente mez de janeiro, contractava com a mencionada Sociedade Anonyma o fornecimento à Estrada de Ferro Therezopolis, em mil novecentos e vinte e quatro, de duas mil toneladas de carvão «briquette» marca «Cordas», de conformidade com as seguintes clausulas:

Primeira — De accordo com a proposta que apresentou na concorrência publica convocada por edital approvado pelo referido ministerio conforme officio numero mil quinhentos e dezasseis de quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, da Directoria Geral de Contabilidade, cuja publicação foi feita durante 15 (quinze) dias no *Diário Official*, a partir do numero 281 (duzentos e oitenta e um) de seis do mesmo mez de dezembro, pagina 3.539 (tres mil novecentos e cinquenta e nove), realizada no dia vinte e seis, tambem do alludido mez de dezembro, conforme consta da respectiva acta, publicada no *Diário Official* numero quatro, de cinco de janeiro corrente, pagina quatrocentos e quarenta e cinco, documentos esses que ficam fa-

zendo parte integrante do presente contracto, a contractante obriga-se a fornecer a Estrada de Ferro Therezopolis 2.000 (duas mil) toneladas de carvão «briquette» marca «Cordas», pelo preço de 178\$ (cento e setenta e oito mil réis), por tonelada.

Segunda — A contractante obriga-se a fazer entrega da quantidade de carvão que é objecto do presente contracto no Porto da Piedade, Estado do Rio de Janeiro, e de seguinte modo: 500 (quinhentas) toneladas cinco dias depois de registrado o contracto no Tribunal de Contas; 500 (quinhentas) toneladas sessenta dias após a primeira entrega e 1.000 (mil) toneladas noventa dias depois da segunda entrega, correndo as despesas de descargas assim como de direito e outras quaisquer por conta da contractante.

Tercera — A quantidade de carvão a que se refere o presente contracto poderá ser augmentada, de accordo com as necessidades da Estrada e dentro das possibilidades da verba respectiva, visorando, porém, o mesmo preço estabelecido neste contracto.

Quarta — Para garantir a fiel execução do presente contracto e antes de sua assignatura, a contractante depositou na Thesouraria de Thesouro Nacional, mediante guia numero 23 (vinte e tres) de 20 (vinte e nove) de janeiro corrente, e conforme recibo numero 134 (cento e trinta e quatro), de 30 (trinta) do referido mez de janeiro, daquela thesouraria, constante das folhas 35 (trinta e tres) do respectivo livro do «Depositos e Cauções», a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento a fazer, isto é, a importancia total de 17:800\$ (dezesete contos e oitocentos mil réis), representada por 18 (dezoito) apolices federaes, ao portador, de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, sendo 15 (quinze) de numeros 374.026 (trescentos e setenta e quatro mil e vinte e seis) a 374.040 (trescentos e setenta e quatro mil e quarenta) emitidas de accordo com o decreto numero 16.031 (dezesseis mil e trinta e um) de 8 (oito) de maio de mil novecentos e vinte e tres, e 3 (tres) apolices numeros 230.503 (duzentos e trinta mil quinhentos e tres) a 230.505 (duzentos e trinta mil quinhentos e cinco) emitidas de accordo com o decreto numero 15.676 (quinze mil seiscentos e setenta e seis), de 7 (sete) de setembro de mil novecentos e vinte e dois, podendo a referida caução ser restituída depois de effectuado todo o fornecimento de que se trata.

Quinta — Não se effectuando a entrega do carvão dentro do prazo a que se refere a clausula II (segunda), salvo caso de força maior, devidamente comprovado, a juizo da Directoria da Estrada, ficará esta com a faculdade de ampliar a contractante multa correspondente a parte em totalidade da caução referida na clausula IV (quarta), podendo tambem, rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas e independentemente de acção ou interposição judicial, com perda neste caso, das cauções feitas pela contractante.

Sexta — As importancias das multas que, porventura, forem impostas à contractante, deverão ser recolhidas à The-

souraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria da estrada, no prazo improrogavel de cinco dias. Si, findo esse prazo, a contractante não tiver procurado a guia nem effectivado o recolhimento da multa imposta, será esta deduzida da caução de que trata a clausula IV (quarta), ficando a contractante obrigada a integralizal-a, dentro de tres dias, improrogaveis, após a data da mencionada comunicação escripta que receber para este fim.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o Tribunal negue o devido registro.

Oitava — O sello proporcional devido pelo presente contracto, na importancia total de 712\$ (setecentos e doze mil réis), será pago pela contractante, no acto de sua celebração, em estampilhas

federacs nelle collocadas e devidamente inutilizadas.

Nona — A despeza resultante do presente contracto, na importancia total de 350:000\$ (trezentos e cincoenta e seis contos de réis) e cujo pagamento será feito no Thesouro Nacional, mediante contas, apresentadas, á medida que for sendo recebido e verificado o material de que se trata, correrá por conta da consignação "Material" (II — Material de Consumo — N. 5 — Combustiveis para machinas e officinas) da verba 14ª (decima quarta) a que se refere o artigo 196 (cento e noventa e seis) da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, que fixou a despeza da União para o vigente exercicio, tendo sido feita na mesma, a devida dedução, devendo os respectivos empenhos ser effectuados á proporção que forem sendo requisitadas as quantidades de carvão estipuladas na clausula II (segunda) do presente contracto. E, por assim haverem

contractado, eu, Sylvio Pinto Dias do Almeida, 2º escripturario, lavrei o presente contracto, em livro proprio, nesta secretaria, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor secretario e pelas pessoas já referidas e as testemunhas abaixo. E eu, Abelardo Mello, secretario, o subscreevo e assigno. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Edmundo de Almeida Monte*, director da Estrada de Ferro Fluminense. — *Fortunato Bulcão*, presidente da Sociedade Anonyma Casa Arens. — Testemunhas, *Paulo Domingues da Silva*, — *Coryntho Alves*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas nove estampilhas federacs no valor total de 712\$ (setecentos e doze mil réis).

Está conforme o original. Rio, 1 de fevereiro de 1924. — *Coryntho Alves*, 2º escripturario. Visão. Rio, 1 de fevereiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

INSTITUTO HISTORICO

(COMISSÃO DE BIBLIOGRAPHIA)

A batalha do Passo do Rosario

(TRÉPLICA AO SR. GENERAL DE DIVISÃO TASSO FRAGOSO)

*Em falar a verdade, serey raso,
Que assim couem fazello, quem escreve,
Se á justiça quer dar o que se deue.*

BENTO TEIXEIRA, *Prosopopéa*.

I

Em caracter de membro da *Comissão de Bibliographia* do Instituto Historico e Geographico Brasileiro e subordinado á epigraphie — *Contribuições* — dessa Comissão, a que compete, de accordo com o art. 40, parágrafo unico, dos Estatutos, "emitir juizo sobre as publicações historicas, geographicas, ethnographicas e archeologicas offerecidas ao Instituto, interpoz parecer ao excellente livro do sr. general de divisão Tasso Fragoso, *A Batalha do Passo do Rosario*, in-8º, 387, III pags. illustrado; Rio de Janeiro, Imprensa Militar, Estado Maior do Exército, 1922.

Reputei-o desde logo um subsidio de real valor, que veio, sem duvida, enriquecer as nossas lettras historico-militares; e, concluindo o meu despretencioso PARECER e estudo bibliographico, formulei, em synthese, esta opinião:

"O livro de Tasso Fragoso, salvo os reparos que ahí ficam, feitos com o melhor espirito de sinceridade e reivindicacão da verdade historica, é, não obstante, um trabalho de merecimento que honra, illustra e exalta o nome do seu Autor, figura de destaque dentre a brilhante pleiade dos nossos generaes historiadores dos gloriosos annos militares brasileiros".

Penso, portanto, que não se justifica de modo algum, por parte de s. ex. o seu "*firme proposito de tornar bem patente que apenas elaborou modesta compilação*" (pag. 7); nem que o meu eminente contradictor em sua RÉPLICA, pag 3, reconheça essa obra como "um trabalho singelo, tecido, em certos pontos, de méras compilações, e totalmente desprovido de qualquer pretensão a obra exhaustiva ou extreme de defeitos".

Não é ainda justo que s. ex. se apresente "não como architecto construtor de um bello edificio senão como o humilde operario que tomara a si o levantamento do andaime susceptivel de facilitar a tarefa dos que derlisssem mais tarde levá-la a effeito" (*loc. cit.*).

Nem é, tampouco, exacto que esse tão interessante quanto proveitoso livro houvesse passado, como s. ex. disse, "quasi despercebido em nosso meio, por motivos que não vale a pena investigar, mas entre os quaes devem com certeza sobresahir a incompetencia do Autor e a sua ousadia em versar assumpto de tanta monta".

A obra, de facto, preencheu os seus fins e teve larga repercussão em nosso mundo intellectual e militar, como em

ambas as margens do Prata. Só o espirito de muito apreciavel modestia de s. ex. dictar-lhe-ia essas palavras de desoupa.

O seu livro é, com effeito, e ninguém lhe poderá com justiça recusar — um trabalho revelador de aturado estudo e conhecimento da materia e do grande merecimento do seu Autor.

O professor CLEMENTE FREEMO, indiscutivelmente uma autoridade no assumpto, teceu-lhe, aliás, os maiores elogios, declarando a sua segunda parte "satisfactoria" e a descripção da batalha "completa", na carta que o Autor transcreve em sua RÉPLICA ao meu PARECER.

Ha pouco ainda, entre nós, o dr. FERNANDO NOME, em sua excellente monographia *As Fronteiras do Sul — A Ilha Martin Garcia e a Jurisdicção das Aguas do Prata*, S. Paulo, Officinas Graphicas Monteiro Lobato & Comp., 1922, —referindo-se ainda a essa importante obra, assim se exprimiu:

"Redimindo quaesquer equivoocos, porém, acaba de apparecer á luz da publicidade a importante obra do general Tasso Fragoso — *A Batalha do Passo do Rosario*. É um monumento completo sobre o assumpto. Estuda-o desde os seus prodomos até as suas consequências, com todas as minucias, escudado nos elementos de provas e documentos que não se podem contestar.

"A Historia e as Letras Nacionais muito ficam a dever, com esse notavel trabalho; ao erudito e proecto official, cujo elevado espirito enalteece com brilho e honra o Brasil e o nosso exercito." (*Op. cit.*, pags. 360).

Entretanto, o dr. FERNANDO NOME discorda, como eu, do meu illustre contradictor no ponto principal da questão, quando, ao concluir, a pags. 361, deixou dito:

"Como é indubitavel, a batalha de Ituzaingó foi de resultado indeciso".

Sustentei em meu PARECER o ponto de vista brasileiro sob o criterio ecletico, enquanto o meu illustre contendor abertamente se collocou em defesa do extremado preconceito de que fomos derrotados em Passo do Rosario.

Oppuz a s. ex. as seguintes theses do meu PARECER:

I — «Em Ituzaingó, não ha vencedor nem vencido, assim como não houve conquista do inimigo tanto das nossas posições, como de parcella alguma do nosso territorio; nem ha trophéus de victorias»;

II — «Está rigorosamente provado, á luz meridiana da verdade e até pelos documentos e autores argentinos, que, antes de fmda a acção, ambos os exercitos se retiraram do campo da lucta, movido a isso o nosso por circunstancias meramente fortuitas — o incendio ateado pelo inimigo ao campo de batalha e o saque á reserva das nossas municiões»;

III — «Ao retirar-se, regular e livremente, do theatro das operações onde tombaram 242 dos nossos soldados, o pequenino e bravo exercito brasileiro levava incólume o grosso das suas forças, e não foi quasi perseguido pelas forças inimigas, por ordens expressas e reiteradas do proprio Alcega, quando contava ainda com tres batalhões de cazadores completamente intactos, embora muito inferiores ás nossas unidades de infantaria; e, pelo menos, um regimento de cavallaria, o de Angel Pacheco. Isso demonstra, — e reconhece-o entretanto o Autor, pag. 284, — que, "ao ver-

nos partir, o inimigo tinha o sentimento de que não quebrára de todo as nossas energias;

IV — «Ituzaingó não é, pois, uma batalha completa, ganha pelas armas, mas róla antes da decisão por ordem superior, de parte á parte, como a do Marne, cujo paralelo o Autor, aliás, invoca» (pag. 292).

Respigando e joeirando nas mais abundantes e melhores fontes de colheita do assumpto, entre as mais autorizadas, officiaes ou não officiaes, brasileiras, orientaes e argentinas, conclui syntheticamente os principaes factos e argumentos decorrentes:

«De todos os escriptores que versaram o assumpto, quem melhor poz a questão em seus devidos termos e mais eloquentemente demonstrou o postulado supra, foi Affonso Celso, em seu primoroso livro — *Porque me ufano do meu paiz*, pags. 129 a 134, ao affirmar que Ituzaingó não foi uma victoria para os nossos adversarios, como têm assoalhado escriptores mal informados.

«O exercito argentino penetra o solo do Brasil e occupa excellentes posições. Barbacena, com forças muito inferiores, famintas, cançadas de longa marcha, lopa com esse exercito e aceita combate. Pelejam durante 11 horas 5.000 brasileiros, naquellas condições, tendo 12 bocas de fogo, contra 10.500 inimigos repousados, num terreno adrede escolhido e armados de 26 canhões. Os argentinos perderam mais de 1.000 homens e os nossos pouco além de 200. Já cantavamos victoria. Mas o inimigo do logar alto onde estava avista o comboio dos transportes e bagagens que vinha na retaguarda do exercito brasileiro, á grande distancia. Dispondo de cavallaria superior, destaca forte columna para atacar o comboio indefeso. Sem dar um tiro, o apprehendeu, figurando entre os despojos duas velhas bandeiras inserviveis. Sabendo que perdéra as bagagens, quasi exhaustas as munições, havendo os argentinos incendiado a maeça secca do campo para envolver os brasileiros num circulo de fogo, resolve Barbacena retirar-se. Retira-se na melhor ordem, levando todos os seus feridos e toda a sua artilharia, á excepção de uma peça, cujo reparo se quebrára e que deixa encravada. Si não se retirasse, permaneceria sem agua, sem roupa, sem cartuchos, com o inimigo em frente e uma trincheira de chammas a traz.

«O exercito argentino não dispersa, não aprisiona, não aniquila o brasileiro. Manda pedir-lhe licença para recolher o cadaver de um coronel (Branden). Longe de perseguir os retirantes, retira-se tambem primeiro do campo da luta, depois do territorio brasileiro, desistindo de continuar a invasão que encetára.

«Eis a batalha. Constituiu victoria para os argentinos? Evidentemente não. Foi uma batalha indecisa. Barbacena acampou onde bem quiz. Notavel a sua retirada do campo incendiado! Recuou, mas o inimigo não sustentou as suas posições, tambem recuou. Os seus pretensos trophéus — as duas bandeiras imprestaveis, — não os tomou em combate.

«Barbacena preencheu o fim que se propunha: repeller a invasão. O invasor, em consequencia de Ituzaingó, perde as suas vantagens, abandona o territorio invadido. Logo, considerando os resultados, Ituzaingó equivalou para nós a uma victoria. Os argentinos fugiram; os brasileiros não; mudaram apenas de logar no solo da Patria».

A conclusão logica e irredutivel de Affonso Celso é a unica a que imparcialmente se póde chegar, sob o ponto de vista critico-historico, e sem baralhar as noções de Philosphia ou critica da Historia com as da critica tecnico-militar propriamente dita, de que me abstive, por completo, por muy justificavel escrupulo.

Agradeço a Rêpublica, com que s. ex. se dignou de honrar o meu Parecer, assim como a offerta de um exemplar, da mesma, em 78 pags. milidamente impressas, formata de 16 x 21, segurei, isto posto, o dictame de Bento Teixeira em sua *Prosopopeia*, respondendo ao meu illustre contradictor, ponto por ponto, com o acatamento devido a s. ex. e guardando a mesma linha de serenidade de sempre.

Obrigó-me assim a ser esmiuçante por melhor corresponder ao alto aprego que s. ex. se dignou de dispensar-me, e do que muito reconhecido lhe sou; a ser absolutamente imparcial no correr do debate, e a não deixar-me inspirar, nem do espirito de amizade pessoal que me ligá ao meu nobre adversario, nem de qualquer preconceito ou assomo de patrioteria exaltada, de todo incompativeis com a perfeita isenção de animo e a mais rigorosa exactidão e lealdade da critica do-

cumental, considerada, desde Taine, como a lidima expressão da verdade historica.

II

*"E se inda te parece falsidade,
Cuida bem na razão que está provada,
Que com claro juizo póde vér-se:
Que facil é a verdade de entender-se."*

(Os Lusíadas — De LUIZ DE CAMÕES) — Distico, (pag. 3).

Ab Jove principium... Começemos pelo distico com que o meu eminente contradictor abre, em tom classico, a sua Rêpublica ao meu Parecer.

O distico d'um livro ou d'um monumento carece do devido reparo porque generaliza e completa o pensamento do Autor, contido em sua obra, a que esse lemma serve de synthese, ou definição em rapidas palavras. Tal distico, tal livro.

Na especie discutida, trata-se do final da falla de Vasco da Gama "o claro Gama", ao Samorim, rei de Calicut, (*estrophe LXXV, canto 3*) que, suspicaz, lhe pede provas dos seus titulos de identidade como embaixador de Portugal, e increpa-o:

*"Eu sou bem informado que a embaixada
Que de teu Rei me deste que hé fingida."*

A meu vér, aquelle passo camoneano quasi nada se applica ao do Rosario, pois claramente se refere á falsidade, embuste, fraude, mystificação, e não ao erro propriamente dito, de apreciação dos factos, ou aberratio do juizo historico, que é cousa muy diversa.

Aliás, a Verdade, desde que a fabula a sepultou nua dentro de um poço, não é tão facil de entender-se, na generalidade dos casos, que não propriamente esse da identificação do descobridor do Caminho das Indias, a que se reporta o verso de Camões.

Um dos mais profundos pensadores da humanidade, o sublime Goethe, affirmou ser "muito mais facil descobrir o erro do que revelar a verdade, porque o erro se aninha na superficie e facilmente se extirpa, enquanto a verdade vai de preferencia esconder-se nas profundezas e a sua pesquisa, como a do ouro nas entranhas da terra, não é accessivel a todos".

E' por isso que deante do proprio Jesus-Christo — luz viva e fonte lustral da Verdade Eterna, — o aulico e pusillanime procurador da Judéa, o castelhano Poncio Pilatos, interpellava-o ainda: — *Quid veritas?* — La Fontaine affirmou com razão: "O homem é de fogo para a mentira, e de gelo para a verdade".

Uns cobrem-lhe artisticamente "a nudez forte" com "o manto diaphano da phantasia"; outros enxergam-na de soslaio e através do denso véo das paixões ou do preconceito; outros ainda dissimulam-lhe apenas os contornos, matizam-lhe a alvura da epiderme com os meios tons da cordialidade; e, para evocar-lhe a magestática figura, tratam primeiro de inspirar-se nos sentimentos de amizade, ou de consultar a nympha Egéria da sympathia pessoal.

E, assim, desfigurada ou delida de todo, a verdade se faz cada vez mais rara e difficil de perceber-se.

A unica verdade absoluta é que tudo é relativo, — legisla o materialismo positivista dos nossos dias.

Em relação a esse decantado feito de 1827, si perguntarmos: *Onde está a verdade?* alguns dos nossos autores, como MARTIM FRANCISCO, por exemplo, responder-nos-ão: "E não temos um livro, um artigo sequer, que nos diga a verdade a respeito dessa lembradissima batalha de Ituzaingó". (*Contribuição*, pag. 154).

E' de crer que o meu eminente contradictor pense da mesma fôrma, porque fez dessa lamentação de MARTIM FRANCISCO a epigraphie da ADVERTENCIA PRELIMINAR do seu excellento trabalho — *A Batalha do Passo do Rosario*.

Quanto a rhim, *cuida bem na razão que está provada e com claro juizo póde vér-se*, e até os escriptores platinos a reconhecerem sem rebuço:

a) que "La documentación brasileira es completísima" (CLEMENTE FREIRE, *La batalla de Ituzaingó*, Buenos-Aires, Jesús Menéndez, editor, 1919, Prefacio, pag. XVI);

b) que "La imparcialidad historica nos obliga a confesar, que hallamos el sello de la verdad en las comunicaciones brasileras" ANTONIO DIODORO PASCOAL, *Apuntes para la Historia de la Republica Oriental del Uruguay*, 1864, I, pag. 319);

c) que a completissima documentação brasileira, não só traz em si impresso o sello da verdade historica, como jámais serviu de prova ao preconceito da derrota das armas brasileiras em Ituzaingó.

Si por outro lado interrogamos: *Onde está a falsidade?* — a resposta nos é também, de prompto, fornecida pelo proprio adversario:

1° — Com a *Impugnación a la respuesta dada al Mensaje del Gobierno de 11 de Setiembre*, Buenos Aires, 1827, Bibliotheca Nacional, n. 15.083, da qual consta o seguinte trecho: "*Dieron un paso tan exagerado en la carrera del quijotismo que con justicia deben ser classificados por los proto-fanfarrones de la America del Sud*";

2° — Com os fantasticos boletins de Alvear, digno émulo do heróe de Cervantes, a proposito dos quaes reclamava em altos brados *La Atalaya Republicana*, jornal de Buenos-Aires, n. 15, de 15 de Novembro de 1827, conservado em sua Bibliotheca Nacional, sob o n. 30.679: "*ES FALSO EL PARTE DE ITUZAINGÓ*";

3° — Com os falsos trophéus conservados ainda hoje no Museu Historico Nacional do Buenos-Aires, como tomados no campo de batalha de Ituzaingó, apesar dos mais irrefutaveis depoimentos historicos em contrario como o de Danel; e dos mais categorico desmentido opposto pela palavra imparcial e sincera de escriptores do Brasil e da Republica Oriental, como MACHADO SOARES e CLEMENTE FREGEIRO.

Os nossos adversarios em Passo do Rosario buscaram sempre por largos annos, cercar essa batalha do mais denso véo de mysterio, transformando-a, numa especie de lenda heroica de cavallaria medieval, que muito contrasta com a nossa rude e absoluta franqueza em expôr os factos.

Isso o meu illustre contendor não deixou de reconhecer-lo, quando assim se exprimiu na ADVERTENCIA PRELIMINAR de sua obra, pags. 9 e 10:

"A esse respeito cumpre chamar a attenção do leitor para a differença radical entre o modo por que o assumpto foi tratado entre nós e nas Republicas do Prata.

"Logo depois da batalha, dêram os principaes chefes do exercito brasileiro as partes que lhes competiam, de modo que ficamos de posse de uma primeira narrativa, embora official da luta empenhada, no passo que na Argentina só appareceu até hoje a parte de Alvear e a de seu chefe de Estado-Maior, o general Mancilla, as quaes não bastam á RECONSTITUIÇÃO INTEGRAL DA PELEJA. Em compensação, varios dos officiaes que nella participaram, assim argentinos como orientaes, e alguns de alta categoria, escreveram memorias, que suppreem lacunas, completam a exposição de Alvear e Mancilla, e por vezes as desmentem. Foi graças a essas memorias que, com o auxilio do tempo a batalha do Passo do Rosario entrou a ser vista a outra luz em ambas as margens do Prata, ao menos por espiritos superiores e independentes como o professor CLEMENTE FREGEIRO; e que se vai confirmando a sinceridade, ou antes rude franqueza, com que, desde o primeiro instante, fizeram os brasileiros as suas declarações.

Além disto, em a nota IV da sua obra, pag. 355, tratando da questão dos effectivos e das perdas na batalha, é s. ex. mesmo quem assim se manifesta textualmente:

"Desde os primeiros tempos foram extraordinariamente discordantes os numeros apresentados pelos diversos escriptores com respeito á força dos dois exercitos e ás perdas padecidas no dia da batalha. Nós, brasileiros, patenteadmos, em geral, muito mais serenidade do que os nossos contendores.

"Basta lêrem-se as nossas partes do dia 20, para se verificar, sem demora que são sinceras; não se lhes descobre o mais leve desejo de rebaixar com palavras ou com o silencio a verdade palpante dos factos. Dá-se o contrario com as do inimigo. Em primeiro lugar, não se publicou nunca senão um boletim, firmado por Mancilla, chefe do Estado-Maior, com uma proclamação do general Alvear e a parte deste ao ministro da guerra de Buenos-Aires. Por que? Não teriam os outros chefes dado partes escriptas dos acontecimentos? AMBOS OS DOCUMENTOS CITADOS NÃO SÃO A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, COMO É FACIL RECONHECER PELA LEITURA SERENA DOS MESMOS, nem siquer são redigidos com a ordem e clareza exigidas pela narrativa, embora synthetica, de uma acção de armas como a do dia 20. Enquanto as nossas partes permittem reconstituir os factos occorridos do nosso lado, quer antes, quer no decorrer da batalha, poucas são as luzes ministradas pelo boletim de Mancilla, em que apenas se nos depaeram PHRASES BOMBASTICAS E DESTITUIDAS DE VERDADEIRA SIGNIFICAÇÃO MILITAR. Foi essa a razão por que muito cedo pudemos ter uma representação relativamente fiel da batalha na parte que nos dizia respeito, ao passo que oscillavamos no tocante aos adversarios.

Em sua RÉPLICA, pag. 60, s. ex. é ainda mais explicito: "OS DOCUMENTOS DOS ARGENTINOS SÃO TÃO ESCASSOS QUE ATÉ HOJE NÃO FOI POSSIVEL A NINGUEM ESBOÇAR DE MODO DEFINITIVO A ANTICULAÇÃO DAS FORÇAS DO EXERCITO REPUBLICANO NAS DIVERENTES PHASES DA BATALHA. O pouco que se sabe sobre a materia provém de memorias escriptas por alguns combatentes argentinos e uruguayos... COMNOSCO PASSA-SE O INVERSO: SABE-SE QUASI TODO. Os nossos principaes chefes deixaram-nos as suas partes officiaes; Seweloh, que era aju-

dante de ordem de Barbacena, brindou-nos com planias preciosas, revistas pelo seu chefe.

S. ex. não nos explica a razão de ser do sigillo guardado por tantos annos, pelos nossos vizinhos do Prata sobre os manuscritos restantes, contendo as memorias de Paz e Iriarte, e reconhece que até 1888, quando foram dados a lume os monumentaes artigos do saudoso escriptor oriental FREGEIRO, em *La Patria*, nada haviam adeantado ainda os argentinos aos falsos documentos de Alvear e Mancilla, para fazer toda a luz da verdade sobre a batalha de Ituzaingó.

MITRE considerou o estudo de FREGEIRO «definitivo na parte fundamental»; FREGEIRO é para s. ex. «o primeiro e unico homem do Prata (FREGEIRO era oriental) que teve até hoje a coragem serena de um verdadeiro historiador, e esboçou da batalha do Passo do Rosario uma pintura esculpida tanto quanto possivel no exame imparcial dos documentos»; a sua obra «a unica em que, segundo o Autor a gloria do des-enlace (?) é bastante grande para dispensar as adulterações ou os exaggeros, no pedestal que lhe serve de base (sic)».

Sobre esse pedestal basililar haveria de erguer-se a estatua de Alvear; mas pena é que o proprio FREGEIRO o tivesse julgado indigno de figurar em uma praça publica de Buenos-Aires, como o pseudo-vencedor de Ituzaingó.

III

QUEM ERA D. CARLOS DE ALVEAR?

Busquemos primeiro responder a esse interessante quesito historico.

O meu illustrado contradictor foi, aliás, o primeiro a reconhecer os «exaggeros» dos boletins officiaes de d. Carlos de Alvear, «lançados em rosto a elle por seus proprios compatriotas», contrapondo-os á «realidade incontrastavel dos factos». (*Op. cit.*, pag. 292), e apoiando-se em BALDRICH. (*Op. cit.*, pagina 634; *Questionario a Lavalle*, por ENRIQUE MARTINEZ, fiscal encarregado de esclarecer o procedimento politico e militar de Alvear na Campanha Cisplatina em 1827).

Nenhum historiador deve, ao descrever essa campanha, louvar-se na palavra de d. Carlos Maria de Alvear, o commandante-chefe do *Ejército Republicano*; nem ainda na do general Lucio Mancilla, seu lugar-tenente, chefe do seu Estado-Maior e a sua segunda pessoa.

Quem o diz não é apenas o obscuro Autor desta TRÉPLICA nem os escriptores brasileiros, como s. ex.: são os proprios historiadores orientaes e argentinos.

A pergunta — *Quem é Alvear?* responde-nos o professor FREGEIRO:

«Alvear, lo repetimos, no puede rivalizar como militar ante el juicio de la posteridad, que es el fallo de la historia con el coronel Las Heras, porque sus actos no dicen al corazón y a la mente cuanto incesantemente le dirá el recuerdo siempre vivo del impávido jefe del memorable 11 de linea en aquella ingrata noche que cantó el poeta.

«Alvear carece, además, del equilibrio moral de las figuras que más brillo reflejan en las páginas de la historia argentina.

«Es el caudillo violento que se adueña del poder por pura ambición y que en un momento de peligro personal, abjura del credo de Mayo y ofrece incondicionalmente a una nación extranjera la sumisión de las provincias argentinas cayendo luego envuelto en su propio y merecido descrédito.

«Conviertese en seguida en maquinador de revueltas mezquinas, haciendo causa común, por rivalidad y odio hacia San Martín, con el desgraciado chileno José Miguel Carrera, en cuyos sangrientos panfletos colabora al amparo de la enseña portuguesa que flameaba en los muros de Montevideo.

«Sobreviene, por fin, la guerra con el Brasil, por effecto de la invasión de los 33, y Alvear obtiene, en el común sentir, una victoria que es considerada generalmente el pedestal de su fama.

«Empero, la batalla de Ituzaingó desconocida como hecho de guerra, lejos de cimentar la reputación de un general, es la prova más elocuente de que Alvear estaba a inmensa distancia del vencedor de Chacabuco y Maipov. (*Op. cit.*, Prefacio, pags. XII-XIII).

A opinião insuspeita dos seus commandados julga-o ainda definitivamente:

«Mostrando logo a sua ignorancia da parte pratica da sciencia militar, diz a seu respeito o mallogrado Brandsen, — pois, não sabia marchar nem acampar, nem prever cousa alguma.

«Apezar da sua nenhuma experiencia, só consulta á propria vontade e capricho, confunde todos os ramos do serviço, paralysa o talento e a experiencia e compromette a cada passo

a existencia do exercito e do paiz», diz ainda SALDAS em sua *Historia de la Republica Argentina*, confirmado pelo mesmo Brandsen: «Reconheço em meu coração a justiça desses conceitos».

Ao chegar de Hespanha a Buenos-Aires, quando já em toda parte começava a alçar-se a guerra, Alvear propalava: «Aqui não ha mais generaes do que eu e San Martin» (BARTHOLOMEU MITRE, *Historia de Belgrano et de la Independencia Argentina*).

E não vacilou em cabalar contra esse seu companheiro da loja maçônica, Lautaro, e alirá-lo para o Alto-Perú, para descartar-se de tão forte competidor e dar arrhas á sua ambição.

«A rendição de Montevideo, diz o grande MITRE, foi um laurel com que Alvear indevidamente se adornou, pois preparada pelo general Rondeau era questão de dias a rendição da praça, apertada pela fome como se achava».

«Assumindo o poder sem influencia alguma popular, pela acção exclusiva de sua camarilha, offerece a lord Strangford submeter sua patria á Inglaterra sem condições para salvá-la dos males que a affligiam, commettendo, assim, uma verdadeira traição, adverte MITRE, aos interesses do paiz, cuja vontade invoca falsamente».

Narra o notavel escriptor argentino ERNESTO QUESADA (*Op. cit.*, pag. 42) que, ao assumir a chefia do commando do *Ejército Republicano*, foi mal recebido pelos Orientaes, e que um official do 3º regimento de linha argentina, coronel Escalada, «preferiu desertar, abandonar as bandeiras do seu regimento, gritando em altas vozes no acampamento que elle não se poria ás ordens de Alvear, a quem tinha mettido na cadeia, a hoteladas, em Buenos Aires».

Refere ainda o mesmo escriptor que, em meio de um banquete dado por Alvear, alguns officiaes insubordinados lhe bangaram publicamente em rosto «terem elles ganho suas dragôas nas guerras, ao passo que Alvear as obtivera nas officinas, fomentando e capitaneando revoltas entre os operarios, para assaltar as autoridades e obter promoções militares, de que immerecidamente se gloriava (*Op. cit.*, pag. 43).

QUESADA descreveu as scenas de incendio, saque e estupro praticados pelo Exercito Aliado nos arredores de Bajé, e pelo proprio Alvear, que teve o merecido castigo de uma rapariga guasca: «El general Alvear vicia una de ellas... mete la otra en su carro, pero esta mas fuerte le arroja abajo». Hecho esto publico en todo el ejército. (*Op. cit.*, pag. 53).

Narrando uma das suas quedas do poder, diz o eminente MITRE: «Tres meses após, rechazado, pelo povo, abandonado pelo exercito, sem o apoio da opinião publica, nem da força, teve que abandonar o poder e refugiar-se a bordo de um navio estrangeiro».

Desterrado, liga-se com Carrera, o aventureiro chileno, revolucionador de Montevideo, contra O'Higgins, que dali o expulsára.

«O odio a Alvear era a paixão dominante em Buenos-Aires; bastava pronunciar-se o seu nome para que todos corressem ás armas contra elle. De uma ambição pessoal sem escrúpulos, sem pudor e sanfarrão, acreditava nos rasgos de improviso. Tudo confiando aos golpes theatralescos, sem se dar ao trabalho de amadurecer os seus planos, nem sequer de esperar a oportunidade propicia» (MITRE).

«Ingerindo-se apezar de tudo na revolução, foi mais uma vez derrotado, tornou a occultar-se para engendrar novo trama theatral. Com effeito, em um pronunciamento, logrou introduzir-se clandestinamente entre os vencedores desse movimento, pretendendo figurar como tal, mas, reconhecido pelo povo, foi perseguido a punhal, salvando-se por haver alguém se responsabilizado pela sua expulsão do paiz. Em nova farça, sempre transigindo, empalmando a victoria de Canhada de la Cruz, em que sahira vencida Buenos-Aires pelas forças federaes, fez-se acclamar governador pelos aventureiros que o acompanharam».

«Investindo dessa rucila e transitoria autoridade, responde a uma deputação de portenhos que procuravam garantir a paz: «Já me depuzeram vocês uma vez; mas si o tentarem agora, enforcarei a meio Buenos-Aires». Essa barbara ameaça principiou, de facto, a ter execução ao apparecer pendurado na forca pela madrugada da paschoa da Resurreição, um indiano, só por ter fallado mal de Alvear em um café!

«Com toda a sua sanfarronada, foi cahir miseravel em San Nicolas, fugindo, aguas abaixo, em uma canôa para Montevideo, d'onde manobrou a ponto de ser nomeado chefe das forças em operações contra o Brasil» (Coronel ARAUJO MACEDO, *Campanha de 1827*, publicado na *Revista do Instituto de São Paulo*, 1904, IX, pag. 386 — 427; VICENTE FIDEL LOPEZ, *Historia de la Republica Argentina*).

«Alvear, forçando os Orientaes á lucta, diz aquelle veterano militar brasileiro, os arrebanhá e arrancando-os da

suas folderias, no Arroio-Grande, encetára a marcha com suas hostes numerosas, irregulares, barbaras, devastando tudo em seu percurso. A sua passagem era assignalada pelo incendio dos campos e matias, pela destruição das estancias, a pilhagem, o saque, o roubo, o luto, a deshonra e a morte nos lugares povoados e indefesos».

«Não era a marcha de um exercito civilisado e libertador! Era Attila, o *flégeto de Deus*, que lavava as fôrtes plancies da Cisplatina; eram as hordas de Tamerlan e Gengis-Kan, que avançavam pavorosas sobre as fronteiras do cubicado Rio Grande».

ERNESTO QUESADA (nos. 49, 50, 51, 52 e 53), em seus escriptos sobre Ituzaingó, citam testemunhos valiosos sobre as devastações e infamias commettidas em Bagé e o incendio de S. Gabriel.

Nos *Escriptos del coronel don Frederico de Brandsen*, pag. 301, lê-se: «Dia 27 de enero. El saqueo se hace general en el pueblo y en la campaña para eterna deshonra del general y del ejército, más, sobre todo, del primero en cuyas manos era el triunfo».

Do jactancioso pseudo-vencedor do Brasil, não era licito a um militar da envergadura de Brandsen, nem a todos nós os brasileiros, esperar-mos outra cousa mais do que isso.

Do principio ao fim da guerra, as suas tres armas favoritas de ataque aos nossos brios nacionaes de povo generoso e livre foram sempre — o saque, o incendio e a falsidade.

Delle nada nos admira: nem que forjasse, no interesse proprio, a fabula das nossas bandeiras «tomadas en la batalla de Ituzaingó»; nem que falsificasse os seus famosos boletins officiaes, proclamações ás tropas e outras informações ao governo de Buenos-Aires, alterando os algarismos do nosso effectivo de forças e de baixas em combate, levando á conta nossa as proprias perdas, augmentando, de 1 para 10 e, dando-as como tomadas em combate, o numero das nossas peças — uma unica abandonada ao inimigo por imprestavel.

De resto, em Ituzaingó, pôde dizer-se que tudo, nesse particular, é pura miragem historica, franco dominio da fantasia exaltada.

De facto, ouçamos a respeito, o formal desmentido opposto pela mais indiscutivel autoridade em materia de historia militar brasileira, o barão do Rio-Branco, que á pag. 131 das suas monumentaes *Ephemerides Brasileiras*, (Revista do Instituto Historico Brasileiro, tomo 82), assim se exprime:

«Tanto o *Officio* dirigido por Alvear ao ministro da Guerra, como o *Boletim* n. 5, assignado pelo seu chefe do Estado-Maior, dizem que foram tomadas aos Brasileiros 2 bandeiras e 10 peças de artilharia. Durante a batalha, apenas os 5 batalhões de caçadores levaram as suas bandeiras, e nenhuma dellas se perdeu: os quadros da nossa infantaria repelliram todas as cargas do inimigo. Os corpos de cavallaria, porém, entraram em combate sem os seus estandartes depositados em S. Gabriel na bagagem...»

Quanto á artilharia, a declaração dos dous generaes foi inqualificavel invenção. Todos os officios escriptos pelos generaes e chefes brasileiros logo depois da batalha, todas as descrições escriptas mais tarde por Brasileiros (generaes L. M. DE LIMA E SILVA, barão de CAÇAPAVA, ELISARIO BRITO e LUIZ EMILIO MALLER (mss. da nossa coll.) e por officiaes estrangeiros ao nosso serviço, são accordes em declarar que apenas abandonámos na retirada uma peça, que não podia ser conduzida. Como o testemunho dos officiaes estrangeiros, que estiveram na batalha, será considerado mais imparcial e veridico, transcreveremos aqui o que elles dizem sobre esta questão da artilharia. O capitão SEWELOIT (depois coronel) affirma que apenas uma peça foi abandonada: — «Encontráramos e abandonamos uma peça, cujas rodas se quebraram».

E, tratando da marcha do dia 21, acrescenta:

«Os 11 canhões eram puxados pelos restos do 2º de cavallaria, por meio de laços, para ajudar as mulas». (*Erinnerungen*, mss. já cit. pags. 3º do fol. 16 e 1º do fol. 21; deste mss. foi publicada numa traducção no tomo XXXVII da Revista do Instituto, mas sem as numerosas plantas do original que possuímos. O autor anonymo dos *Beiträge zur Geschichte des Krieges Zwischen Brasilien und Buenos-Aires in den Jahren 1825-1828 mit einem Augenzeugen*, (attribue-se este trabalho ao capitão barão CARL DE LENHOFF) analysa a parte official do general argentino: «Alvear diz, na sua participação muito laconica de 21 de Fevereiro: «O exercito republicano encontrou-se com o imperial no campo de Ituzaingó; este ultimo teria 8.500 homens e combateu por seis horas; deixou no campo de batalha 1.200 cadaveres e 40 canhões; a nossa perda não chega a 400 homens». É possível que 1.200 mortos e feridos tenham ficado no campo de batalha, mas não 1.200 mortos sómente, e naquella numero de mortos e feridos devem estar comprehendidas as perdas dos dous exercitos.» Quanto aos 10 canhões tomados, este algarismo resulta de algum engano de copista, ou de um desses erros intencionaes dos que, redigindo boletins, não consideram caso de consciencia um zero de mais ou de menos, pois, na verdade, apenas

uma peça não poudo seguir a retirada, pelo máu estado do seu reparo: não foi, portanto, tomada pelo inimigo mas cahiu em seu poder» (pags. 234, in-fine). O tenente CARL SEIDLER *Zehn Jahre in Brasilien*, pags. 154, do vol. I, diz: "Os soldados, ainda que mortos de cansaço, puxavam 11 canhões. Apenas um canhão, cujas rodas se quebraram, cahiu em poder do inimigo. Este foi o seu unico trophéo da jornada". Porém, ha documento ainda mais importante e decisivo. É uma carta autographa do general LAVALLEJA, datada de 26 de Março, na qual se lê o trecho seguinte: Dije en mi anterior que se habian tomado al enemigo cinco piezas de artilleria, pero esta noticia fué por la relación que me hizo el general al día siguiente de la acción (no mesmo dia 21, observa Rio-Branco, annunciava ao seu governo a tomada de 10 peças e a Lavalleya a tomada de cinco). Es verdad que nosotros en varias cargas dejamos a nuestra retaguardia piezas de artilleria, pero probablemente deben haberlas vuelto a tomar los enemigos, pues no aparece más que una. (Memoria de la expedición del general Lavalleya, autographos da «Collecção Angelis», in-Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.)

Pelo decreto n. 2.183, de 13 de Julho de 1827, assignado por Marcos Balcarse, foi o general don Carlos Maria de Alvear destituido "del mando del Ejército de operaciones contra el Brasil y nombrado en su reemplazo al general don Juan Antonio Lavalleya".

A 28 de Março de 1828 tinha inicio o *summario militar* para apurar "la conducta politica y militar del general Alvear".

Quanto á designação platina da batalha, tirada do arroio que nasce nas coxilhas de Santa Rosa e se despenha em salto no Santa Maria, e dali o nome — *agua que cai em salto* — «I-tu-cam-gó», observa ainda Rio-Branco em carta dirigida ao meu illustre contradictor e por elle publicada a fls. 368, nota VI ao seu interessante livro:

"Quanto á denominação de Ituzaingó, nome que o nosso adversario deu á batalha, não pertencia naquello tempo ao arroio Imbaé, ou a qualquer outro, e só modernamente começou a ser dado áquelle.

"Como se vê no mappa de Cabrer e dos demarcadores hespanhóes e portuguezes, o nome de Ituzaingó pertencia ao rio que modernamente chamam Ibicui da Arinada e desemboca á margem esquerda do Santa Maria. O nosso adversario achou bonito o nome e transplantou-o para a direita do Santa Maria".

Deante disso, que fé historica merecem, como elementos seguros de reconstituição dos factos e de convicção definitiva sobre a sorte de nossas armas em Passo do Rosario, as duas unicas partes officiaes do combate até hoje conhecidas e publicadas pelos nossos adversarios — a parte de Alvear e a de Mancilla, que se reproduzem uma á outra?

Si os seus proprios companheiros d'armas desmascaram Alvear; si os maiores vultos de historiadores argentinos e orientaes desmentem-no categoricamente; si o seu proprio paiz foi o primeiro a repellir-o — que valor tem o testemunho nullo do general d. Carlos Maria de Alvear, commandante chefe do Exercito aliado contra nós?

Nenhum.

IV

SUA ANTITHESE: O MARQUEZ DE BARBACENA

A esse perfeito typo de heróe de Cervantes, oppuz a personalidade, sob todos os pontos, respeitavel do nosso insigne general Felisberto Caldeira Brant Pontes, marquez de Barbacena (1772-1841), um dos maiores vultos, sem duvida, da historia do nosso paiz e da nossa Independencia politica.

Natural da antiga capitania de Minas-Geraes, onde nasceu a 19 de Setembro de 1772, no arraial de S. Sebastião, perto da cidade de Marianna, era filho legitimo de Gregorio Caldeira Brant e de sua mulher d. Anna Joaquina de Oliveira Horta, era neto paterno do coronel Felisberto Caldeira Brant, o famoso contractor geral dos diamantes e do ouro naquella Capitania; e de d. Branca de Almeida Lara; neto materno do coronel José Caetano Rodrigues Horta e de d. Ignacia Pires de Oliveira Leite.

Descendia de uma familia nobre de Anvers, pelo lado paterno, diz o seu biographo ANTONIO AUGUSTO DE AGUIAR (*Vida do marquez de Barbacena*, pag. 5), como indica o nome de Brant; o seu bisavô Ambrosio Caldeira Brant veio estabelecer-se no Brasil no anno de 1700.

Pelo lado materno era oriundo dos fidalgos portuguezes d. Pires, Lemes e Moreiras, que vieram com Martim Afonso de Sousa á capitania de S. Vicente.

No marquez de Barbacena avultavam todos os dotes pessoais. O typo da raça flamenga, modificado pela influencia do clima americano, persistia em toda a sua pureza. Si no physico indicava a sua origem pelo moral ainda mais elle se accentuava. As energias do patriotismo, a decisão da iniciativa, a força inquebrantavel de character e todas as qualidades de

um animo varonil e nobre, audacia, que na historia distinguem a raça flamenga, brilhavam no descendente brasileiro.

O já referido coronel brasileiro HENRIQUE AFONSO DE ARAUJO MACEDO, veterano do Paraguai e entusiastico patriota, citado pelo professor FREZZATO, na pag. XXVIII do *Prefacio* da sua obra, assim se reporta a Barbacena (*Op., cit.*, pagina 391):

"Homem de pensamento e de acção, o marquez de Barbacena foi uma das proeminencias que illustraram o laborioso e difficil inicio do Governo Representativo, proclamado por um povo que se educara sob o dominio colonial."

É a pag. 395:

"Segundo o que temos lido a seu respeito, formamos o conceito de que elle era um *general carré*, como dizia Napoleão I, isto é, com tanto de base quanto de altura. Posuia as quatro qualidades essenciaes citadas pelo MARECHAL SAXE em suas *Réveries Militaires*, — valor, prudencia, sciencia e experiencia.

OLIVEIRA LIMA, em sua obra *O reconhecimento do Imperio*, define-o:

"O marquez de Barbacena era um militar de calma energia, politico de comedidas ambições e homem de variadas aptidões."

EUNAPIO DEIRÓ enaltece-o: "O marquez de Barbacena eleva-se á categoria de um estadista superior ao seu tempo e ao estado moral, social e politico do seu paiz."

"Elle reuniu em sua individualidade as multiplas qualidades de guerreiro, de diplomata, de orador e de estadista. f. Surprehende que um espirito tão notavel seja desconhecido das gerações novas e tenha ficado esquecido!"

"Os homens do presente parecem desdenhosos dessas recordações do passado; devem, porém, reflectir que são uma lóe e instructiva parte da historia brasileira, que por patriotismo lhes cumpre observar e zelar."

AFONSO DE TAUNAY, em seus *Grandes vultos da Independencia Brasileira*, S. Paulo: 1922, pag. 145-148, traçando-lho o perfil historico, assim o qualifica:

"Affavel, insinuante, faustoso, tinha todos os caracteristicos do *grand seigneur*. Ao passar Jeronymo Bonaparte pela Bahia, obsequiou-o com a maior fidalguia. Assim tambem quanto ao almirante Popham, chefe da grande esquadra inglesa, que ia tentar a conquista de Buenos-Aires, abriu-lhe avultado credito para as compras de que precisava na praça da Bahia, o que lhe valeu grande consideração por parte do governo britannico.

"Ao se dar a crise de Novembro e a prisão e deportação dos Andradas, patenteou Caldeira Brant os seus sentimentos de cavalherismo novamente, mandando pôr á disposição dos tres irmãos, cuja estado de penuria conhecia, e á de J. J. da Rocha um credito de um conto de réis, a cada um, para receberem esta quantia na Europa, o que os Andradas recusaram, aliás. Parece que Rocha delle se utilizou.

"Esta demonstração da generosa independencia não o tornou malquistado do Imperador.

"Foi certamente das maiores personalidades de sua época e da Independencia; e a liberdade brasileira lhe deve assignalados serviços."

Como exemplo da escrupulosa e irreprehensivel conducta do marquez de Barbacena, durante a guerra Cisplatina, attesta o coronel SEWELOH em suas *Reminiscencias*, pag. 414, "a sua regra imprescindivel de não aceitar de qualquer habitante, nem uma colher de farinha, nem um ovo, nem uma galinha, nem o mais frugal manjar, nem um convite sem previamente informar-se do preço e pagar adeantado."

Este simples esboço biographico, a largo traço, diz-nos claramente quem foi Barbacena:

Desde os 14 annos, seguira a carreira paterna das armas, assentando praça de cadete em 1786. Aos 29 annos de idade, alcançava, por estudos, o posto de capitão de mar e guerra, obtendo uma commissão em Africa, onde prestou relevantes serviços, dando caça aos corsarios que infestavam as costas da Loanda e Moçambique, até extingui-los de todo. Transfido para o Exercito, foi promovido a tenente-coronel e classificado no regimento de guarnição na Bahia.

Aproveitando os lazeres que lhe deixavam as obrigações militares, emprehendeu tambem outros serviços de utilidade publica, como a introdução da vaccina no paiz, mandando para esse fim e á sua custa um cirurgião e sete escravos da Europa, afim de serem inoculados, e trazerem em si o soro preventivo contra a varíola, epidemia que então devastava o paiz. Por esse serviço, figura o seu busto no Instituto Vaccinico desta Capital.

Promovido a coronel, foi commandante do regimento, 13.º de guarnição em Peniche, sendo o primeiro brasileiro a alcançar tão disputado posto no Reino de Portugal. De volta ao Brasil, em 1808, com a familia real, que o marquez acompanhou, fazendo á sua custa grande parte da despesa da não *Medusa*,

foi nomeado brigadeiro, inspector das tropas da Bahia, onde reformou completamente a disciplina militar, introduzindo o montepio para os officiaes; melhorou os regulamentos para as caixas dos corpos; fez levantar a suas expensas uma carta do Recomeço da Bahia e de Sergipe, com indicação dos pontos fortificados pelos diferentes corpos, tendo merecido por isso os louvores do conde de Linhares; fez vir uma machina de brocar e fundir armamento, estabelecendo alli uma fabrica d'armas que o governo elegion altamente em officio de 13 de Fevereiro de 1810, assignado pelo mesmo ministro; mandou, por conta sua, em 1811, abrir estradas para o sertão da Bahia, serviço este que lhe valeu ser condecorado com a Ordem de Christo; introduziu no paiz a primeira machina de vapor para moer canna de assucar e as primeiras sementes da *canna cayana imperial*; conseguiu installar uma filial do Banco do Brasil na Bahia, revelando então superiores conhecimentos como financista; isolou essa provincia do contagio revolucionario de 1817, tendo concorrido para esse fim, com a somma de 400.000 cruzados e um navio de sua propriedade, empregado no transporte das forças que jugularam esse movimento; importou da Inglaterra a primeira machina de vapor, para servir em um navio que alli fez construir. Foi então promovido a marechal, com os fôros de fidalgo, e agraciado, em 1820, com as honras de cavalleiro da Torre e Espada, pelos "relevantes serviços na paz e na guerra, que o seu inextinguível patriotismo, alto lino administrativo e espirito francamente superior á sua época prestaram ao desenvolvimento e prosperidade da nossa patria, representada pela provincia da Bahia, em materia de industria, agricultura, commercio e sciencia".

Bastariam esses serviços para creditá-lo eternamente á gratidão dos brasileiros, maxime os da introdução entre nós da machina de vapor e da industria assucareira, fontes essenciaes da riqueza nacional.

Mas Barbacena prestou-os ainda mais como benemerito pioneiro e inextinguível herôe da nossa Independencia politica, pela qual se empenhou, com o ardor que costumava despendir em todas as causas que esposava, sonhando constituir entre nós um governo modelado pelo da Inglaterra, cujas vantagens bem de perto conhecia e preconizava, com a larga experiencia do seu bello espirito de diplomata e de homem intensamente culto e viajado. Em Londres, para onde partiu e onde se dedicou, de corpo e alma, á nossa maior causa patriótica, franqueou a bolsa generosa a preclaros compatriotas nossos, taes como Lino Coutinho, Feijó e outros, que se encontravam baldos de recursos para regressar ao Brasil, e alguns dos quaes, apesar disso, o aficaram depois desapidadamente em nosso Parlamento de 1828.

Tratando dos abnegados quão inestimaveis serviços de Barbacena á santa causa da nossa emancipação politica, relembra-va-os ainda pouco o sr. commandante Raul Tavares em sua esplendida conferencia sobre "O papel da Marinha na Independencia", realizada em 11 de Outubro proximo passado, por occasião da 7ª sessão ordinaria do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, e publicada na edição do *Diario Official*, n. 252, de 31 do referido mez, pag. 28.463:

"Marinheiros brasileiros não os havia, porque antigos alvarás prohibiam aos filhos do Brasil possuirem navios e serem marinheiros. O uso do mar só podia caber aos lusitanos!

"E por isso entre José Bonifacio e nosso encarregado de negocios em Londres, marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes, marquez de Barbacena, a cuja memoria devemos render os mais sinceros preitos de admiração, houve troca de idéas relativas ao contracto, na Inglaterra, de uma missão especial de officiaes e marinheiros para guarnecer a nossa esquadra, além da compra de navios a vela e a vapor.

"Escrevendo a esse respeito a seu amigo e compadre marquez de Santo Amaro, dizia Barbacena, em uma das suas missivas: 'Jámais deixarei de fazer o que couber em meus esforços a favor da Patria, e por isso, sem soccorro do governo, despendendo o resto de minha pequena fortuna, e pedindo emprestimo aos meus amigos, mandei sete officiaes e 125 marinheiros em um navio, 45 mais em outro, 103 marinheiros e dous officiaes em outro, e estão a partir mais 161 marinheiros e 12 officiaes.

"Mandei mais dous navios carregados de artilharia e munições de guerra, e ha de partir outro com cabos para o Arsenal de Marinha."

"Mas, não contente com o auxilio desse pessoal da marinha inglesa, lembrou ainda o marquez de Barbacena a José Bonifacio, que perto do Brasil, em Buenos-Aires, se achava um chefe energico e um marinheiro exímio, cheio de ardor, alma de guerreiro, capaz de dirigir com superior descortino uma esquadra, sobretudo porque já havia dado provas de intrepidez belsoniana, tendo sido o chefe da marinha chilena durante a gloriosa campanha da Independencia do Chile.

"Este chefe, esse homem talhado para o momento era o almirante Thomaz Alexandre Cochrane, lord e depois conde de Dundonald.

"Comprehende-se perfeitamente o cabimento, a oportunidade e a imperiosa necessidade em que estava o governo do Brasil, naquella tão critica emergencia, de contractar uma missão estrangeira para fazer, para instruir, para conduzir á batalha a marinha que se creava, a marinha que ainda não tinha tradições, que começára a surgir do cahos, incipiente, desorganizada e sem raizes na alma nacional.

"Com esse proposito, a inspiração do marquez de Barbacena foi providencial, e si outros inolvidaveis serviços não houvessem assignalado a vida preciosa desse homem extraordinario, bastaria essa inspiração para fazer do marechal Felisberto Caldeira Brant Pontes um dos maiores vultos de nossa Independencia".

Como diplomata, deve-lhe o Brasil o facto de ter a primeira nação do mundo, a Inglaterra, se antecipado em reconhecer a nossa Independencia, que Barbacena pliciteou por entre difficuldades sem numero, em lueta, ingente contra a Santa Alliança, que se oppunha a qualquer movimento liberal. Por tão grandioso padrão dos seus serviços publicos, commemorativo do facto culminante da nossa existencia politica, for graduado em tenente-general e eleito por tres provincias, nosso representante á primeira Constituinte de 1823. Foi nomeado visconde de Barbacena em 1824, achando-se então no Velho Continente.

Do regresso ao Brasil, foram-lhe confiadas em 1825 as pastas da fazenda e do Imperio, tendo deixado em ambas fundos sulcos da sua passagem.

Quando rompeu a Guerra Cisplatina, no final desse anno, era Barbacena senador do Imperio pela provincia da Bahia, e foi então nomeado, por decreto de 12 de Setembro de 1826, commandante-chefe do exercito brasileiro em operações na fronteira do sul, em substituição a Carlos Frederico Lecór, visconde de Laguna.

A 3 de Novembro seguinte, partia para o Rio Grande do Sul, levando consigo o marechal Brown, os brigadeiros Barreto, Soares de Andréa, Cunha Mattos, coronel Thomé Madeira, e sargentos-môres Ponsadilha e Silva Ferreira, nomeados com elle pelo governo, para servirem no exercito em operações no Sul.

Em virtude da Carta Imperial do dia immediato, foi elevado a marquez e confirmado no posto de tenente-general effectivo por decreto de 7 de Dezembro de 1826.

O povo brasileiro, que o jornalista JUSTINIANO JOSÉ DA ROCHA, em sua *Biographia do marquez de Baependi*, 1851, 1ª vol., accusou da pécha de ingrato e esquecedor, não fez até hoje a devida justiça, mas antes tem uma duvida de honra a saldar para com os dous inchtos brasileiros e patriotas: o marquez de Barbacena e o marechal José dos Santos Abreu, barão de Serro Largo.

V

"Quando li os conceitos do dr. Max Fleiss, fiquei ao mesmo tempo agradecido e sorpreso: agradecido da honra que me fazia malbaralando o seu tempo precioso em ler e commentar trabalho organizado para publico tão restricto e com objectivo tão modesto; sorpreso pelo modo como s. s. tratava a materia, esvoaçando sobre os problemas sem os profundar, alinhando conceitos sem attentar nas contradicções, e, finalmente, acreditando ser possível rebater a apreciação de factos concretos com simples palavras, embora repassadas de sentimentos de patriotismo (pag. 4)."

Cedendo ás normas da gentileza e do cavalleirismo, já que se trata de *"la heroica y gentil batalla de los caballeros"*, no dizer de FERNÁNDEZ, agradeço a s. ex. as generosas credenciaes que me offerece logo ás primeiras linhas da pag. 4 da sua *RETRICA*, reconhecendo em mim "um grande espirito de profundo conhecimento da Historia".

Não concordo com o qualificativo de *sereno*, attribuido á minha leal e bem despreocupada apreciação do seu livro. Nem, dado o real valor do mesmo, reconhecido, aliás, pelo juizo unanime dos entendidos, de nenhum modo se percebe o meu desperdicio de tempo em lê-lo ou commentá-lo.

Não se comprehende, além disso, que s. ex., sobre ter sido menos justo para conmigo, se mostre ainda contradictorio consigo proprio, com uma differença de dez linhas apenas, na mesma pagina. De facto: como se conciliam estas duas coisas antinomicas — um grande espirito, um critico profundo "esvoaçando sobre os problemas sem os profundar, alinhando conceitos sem attentar nas contradicções: e, finalmente acreditando ser possível rebater a apreciação de factos concretos com simples palavras, embora repassadas de sentimentos de patriotismo?"

Não, a realidade é que, redigindo o meu PARER, busquei filiar-me ao criterio preconizado pelo insigne escriptor e critico venezuelano Vallenilla Lanz, tomando-lhe por divisa: *"Siempre en defensa de una verdad o de una gloria pura"*.

Longe de esvoaçar sobre a materia, tenho consciencia de haver elaborado o meu longo trabalho, fundamentando-o fartamente, não com a parolice deca a que se refere aquelle príncipe lypemaniaco de Shakspeare "Words, words, words"; mas á luz da critica historica racional, documental e bibliographica. Mostrei-me sobretudo sincero e fui rigorosamente imparcial: em nada extremista, apaixonado ou unilateral, antes equitativo e electrico. Não dei ganho de causa a nenhuma das tres partes combatentes.

Obedeci, dest'arte, ao aphorisma do velho poeta de Venusa; *"In medio virtus"*, que caracterizou ainda, como juiz perfeito, o auctor do *Livro da Sabedoria*.

Não adiantei argumento algum, sem acompanhá-lo da immediata prova feita dentre os melhores documentos brasileiros e platinos ou na mais collenda lição dos melhores escriptores que versaram o assumpto, quer no Brasil, quer em ambas as margens do Prata.

Eis aqui reproduzida a extensissima relação de obras e documentos impressos e manuscritos, a summula bibliographica por mim copiosamente citada, a cada passo, em meu longo e minucioso PARECER.

BOLETIN DEL EJERCITO REPUBLICANO, organ directo do general Alvear, publicado em quasi todos os jornaes buenaienses da época, em formato pequeno pela Imprenta del Estado; conservado na Bibliotheca Nacional de Montevideo, (secção *Cinzelos*, e. 1, n. 26) republicado nas "Partes Officiales y documentos relativos á la guerra de la Independencia Argentina, publicación oficial del Archivo General de la Nación, tomo IV;

EXPOSICION QUE HACE EL GENERAL ALVEAR POR CONTESTAR AL MESSAGE DEL GOBIERNO, DEL 14 DE SEPTIEMBRE DE 1827, publicada nesse mesmo anno, na Imprensa Argentina, de Buenos-Aires, como sua auto-defesa, "documento de capital importancia porquanto nos revela o verdadeiro pensamento do director da campanha", segundo o professor CLEMENTE FREGEIRO;

IMPUGNACIÓN A LA RESPUESTA DADA AL MESSAGE DEL GOBIERNO DEL 14 DE SETIEMBRE, Buenos-Aires 1827;

CATALOGO DE LA CORRESPONDENCIA MILITAR, existente en el Archivo de la Inspección General de Armas de la Republica Oriental, año de 1827 — Publicação official de la tevidéo, Typographia Oriental, 1826;

DIARIO DE LA 2ª DIVISION DEL 2º CUERPO DEL EJERCITO DE OPERACIONES EN LA BANDA ORIENTAL, escripto pelo coronel-chefe da mesma divisão, do 1º regimento de cavallaria don FEDERICO DE BRANDSEN, desde 26 de Dezembro de 1826 até 11 de Fevereiro de 1827, e recolhido pelo coronel Lavalley, seu companheiro e amigo, do bolsinho da tunica desse official, ao cair morto no campo de batalha; publicado na obra *ESCRITOS DEL CORONEL DON FREDERICO DE BRANDSEN*, compilados por FREDERICO SANTA COLONA BRANDSEN, Buenos Aires, 1910, pags. 249 e seguintes; e nos ESTUDIOS HISTORICOS;

LA BATALLA DE ITUZAINGO, pelo professor CLEMENTE L. FREGEIRO da Facultad de Philosophia y Letras da Universidad de Buenos-Aires, pags. 231 a 284; illustrado de um decalque da excellente carta regional e do theatro da guerra, de Vernecke e Krauss, com indicações dos movimentos praticados pelos dois exercitos, republicano e imperial, e dos limites da Provincia Cisplatina; Buenos-Aires, Jesus Menéndez, editor, 1919;

DIARIO DE LA GUERRA DEL BRASIL, desde 12 de Agosto de 1825, até Janeiro de 1828, pelo ajudante, depois general José BRITO DEL PINO, inserto na *Revista Historica*, de Montevideo, organ official do Archivo Historico Nacional, vols. II, III, IV e V;

DIARIO DE CAMPANA DEL TENENTE-CORONEL ANGEL PACHECO, commandante do 3º regimento de cavallaria argentina; publicado por FREGEIRO em seu livro citado, a paginas 285, e seguintes, e pelo dr. ERNESTO QUESADA (*Revista Nacional*, tomo XIII);

DIARIO DEL PRIMER CUERPO POR JOAQUIM REVILLER, de 26 de Dezembro de 1826 a 28 de Fevereiro de 1827; publicado pelo mesmo FREGEIRO, *op. cit.*, pags. 304 e seguintes; e na *Revista Historica*, de Montevideo, II, n. 91, Março de 1911, pags. 803 e seguintes, sob o titulo APUNTES PARA LA HISTORIA DE LA GUERRA DEL BRASIL;

LA CORRESPONDENCIA DE CHILAVERT, escripta em Canelones, a 26 de Fevereiro de 1827 e publicada no *Eco Oriental*, de Canelones, de 4 de Março seguinte;

MEMORIAS INEDITAS DEL CORONEL CACERES; MESSAGE DEL PRESIDENTE MANOEL DORREGO AL CONGRESO EN EL 14 DE SETIEMBRE DE 1827;

REGISTRO OFICIAL DE LA REPUBLICA ARGENTINA, (tomo II, pags. 180, 181 e 198), existente na Bibliotheca Nacional de Buenos-Aires.

Entre as melhores produções bibliographicas, estudos da Campanha Cisplatina e monographias propriamente ditas sobre Ituzaingó, tanto folhetos, biographias, opusculos como artigos de jornaes e revistas, citei ainda os seguintes, sem levar em conta os capitulos de historia geral do Brasil, Argentina e Uruguay, concernentes á materia:

HISTORIA DE LA GUERRA DEL BRASIL, do tenente coronel J. AMADEU BALDRICH, Buenos-Aires 1905, onde se encontra a pag. 632, o CUESTIONARIO SOBRE EL SUMARIO AL GENERAL ALVEAR;

MEMORIAS DEL GENERAL ANTONIO DIAZ: LA BATALLA DE ITUZAINGO, de E. ACEVEDO DIAZ, publicada primeiro em forma de artigos por *La Nación*, de Buenos-Aires, ns. 6.549, de 20 de Fevereiro de 1922 e os tres seguintes;

LAS CHARRETERAS DE ORIBE, de LUIZ MILIAN FINCH, Montevideo, 1895;

LA BATALLA DE ITUZAINGO, pelo dr. ERNESTO QUESADA, publicação da *Revista Nacional*, de Buenos-Aires, tomo XVII pag. 374 e seguintes;

RECUERDOS DEL EJERCITO EN OPERACIONES CONTRA EL EMPERADOR DEL BRASIL, pelo alferes da Divisão de Paz na batalha de Ituzaingó, José MARIA TODD, Salto, 1892;

AUTOBIOGRAFIA DE ALEJANDRO DANIEL; EL GENERAL OLOSABAL, de JUAN B. QUEVEDO;

EL GENERAL SOLER, do dr. GREGORIO F. RODRIGUEZ, Buenos-Aires, 1909;

RASGOS BIOGRAFICOS Y DOCUMENTACION HISTORICA DEL GENERAL DON MANOEL ORIBE, por BILIAN TORRES SALDAÑA, Buenos-Aires, 1896;

NOTAS BIOGRAFICAS, de José ARTURO SCOTT, Buenos-Aires, 1910 e artigos insertos nos seguintes jornaes de Buenos-Aires:

CRONICA POLITICA Y LITERARIA, ns. 8 e 14 de Março, e o n. 15, de Setembro de 1827; *Messenger Argentino*; *El Constitucional*, *The British Packet and Argentina News*, de 1820, conservado sob os ns. 30, 610 e 30.679, na Bibliotheca Nacional de Buenos Aires; *El Liberal*, ns. 46, de 25 de Abril e 51, de 13 de Maio de 1828; *El Nacional*, ns. 27 e 28 de Maio de 1874; *La Atalaya Republicana*, n. 15, de 15 de Novembro de 1827; *La Nación*, de 5 de Junho de 1920, *Conferencia* do dr. CLEMENTE L. FREGEIRO na Junta de Historia y Numismática, de Buenos-Aires; *La Patria*, 15 de Agosto de 1888; primeiro estudo de FREGEIRO, sobre o MONUMENTO AL GENERAL ALVEAR; *Renacimiento* n. 10, de Março de 1910, artigo LA BATALLA DE ITUZAINGO; *La Prensa*, de 7 de Junho de 1921, conferencia do dr. ALBERTO PALOMEQUE; *La Tribuna*, ns. de 24 de Outubro de 1854 e 20 de Fevereiro de 1868; e a *Revista Historica* e *La Nación*, também de Montevideo, n. de 20 de Novembro de 1857, artigo sobre o general d. Manuel Orbe.

Quanto á completissima documentação e bibliographia brasileiras, tomei por fontes:

A correspondencia do marquez de Barbacena, tanto official como particular, ou reservada, e os demais documentos pertencentes ao archivo do mesmo, que acompanham a HISTORIA DA CAMPANHA DO SUL, EM 1827 — BATALLA DE ITUZAINGO, offerecida pelo visconde de BARBACENA e publicada em primeira mão na REVISTA DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, tomo XLIX, 2º trimestre de 1896, pags. 289 a 534; e reimpressa na *Vida do Marquez de Barbacena*, por ANTONIO AUGUSTO DE AGUIAR, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1896;

PARTES OFFICIAES de combate dos nossos commandantes marechal BROWN brigadefiros ANDRÉA, BARRETO e CALADO, tenente-coronel ANTONIO ELISARIO, coronel LEITÃO, etc.;

OFFICIOS de BENTO MANOEL, e muitos outros documentos na Bibliotheca Nacional e Archivo Publico, ou conservados nos Ministerios da Guerra e das Relações Exteriores, e no do Rio Grande do Sul;

RECORDAÇÕES HISTORICAS que se prendem especialmente á Campanha de 1827, na guerra travada entre o Brasil e a Republica Argentina, sobre a questão da Provincia Cisplatina, e durante o commando do tenente-general marquez de Barbacena, general em chefe do Exercito que operou naquella campanha, pelo brigadeiro J. J. MACHADO DE OLIVEIRA, secretario militar do mesmo Exercito, dadas a lume no tomo XXIII, pags. 197 a 584, da REVISTA DO INSTITUTO HISTORICO GEOGRAPHICO E ETNOGRAPHICO DO BRASIL, 4º semestre de 1860; seguidas das respostas aos nove quesitos dirigidos a respeito por esse Instituto ao marquez de CAXIAS, a José CATTANO ESPINHO e a José da COSTA BARROS FONSECA;

REMINISCENCIAS DA CAMPANHA DE 1827 contra Buenos-Aires, pelo coronel de engenheiros Adolpho Antonio J. de Seweloch, publicadas na mesma REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO DO BRASIL, tomo XXXVII, parte I, 2º trimestre de 1870, pags. 399 a 462; e editadas também em alemão, sob o título BEITRAG ZUR GESCHICHTE DES KRIEGES ZWISCHEN BRASILIEN UND BUENOS-AIRES, IN DEN JAHREN 1825, 26, 27, 28; Berlin, 1831, in-8º, com os melhores mapas até hoje existentes sobre a campanha.

MEMÓRIAS DO GRANDE EXERCITO ALIADO LIBERTADOR DO SUL DA AMÉRICA, por Ladislão dos Santos Titar, Rio de Janeiro, parte II, 1852;

ESBOÇO BIOGRÁFICO DO GENERAL JOSÉ DE ARRELI, BARÃO DO SERRO LARGO, por José Maria da Silva Paranhos Júnior, depois barão do Rio-Branco, escripto em 1865, quando cursava a Academia de Direito de S. Paulo; e publicado na REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO DO BRASIL, tomo 31, parte II, 3º trimestre de 1868, pags. 62 a 135; artigos do mesmo publicados em A Nação, do Rio de Janeiro, em 1873, e apreciações feitas de Paris em 1888, sobre o livro e artigo do dr. Angel Justiniano Carranza, CAMPANHAS NAUALES DE LA REPUBLICA ARGENTINA e do professor Clemente Frugiero, LA BATALLA DE ITUZAINGÓ;

EPHEMERIDES BRASILEIRAS, pelo barão do Rio-Branco; REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO, tomo 82, 1917;

O MARECHAL LEITÃO BANDEIRA A SEUS CAROS FILHOS, Niterói, 1851;

ITUZAINGÓ — HISTÓRIA DA CAMPANHA DE 1827, pelo coronel Antonio Pedro de Sá Barreto, veterano da Independência, Pernambuco, 1822;

MANUSCRITOS do general Luiz Manoel de Lima e Silva, Campanhas de 1825 a 1828, do brigadeiro Francisco José de Souza Soares de Andréa (barão de Caçapava) ajudante general do exercito em Ituzingó; do general Elisário Brito, A BATALHA DO PASSO DO ROSÁRIO; e do general Luiz Emilio Mallet (barão de Tapevi), INFORMAÇÕES AO VISCONDE DO RIO-BRANCO, em 29 de Outubro de 1874, pertencentes ao archivo do barão do Rio-Branco, na Bibliotheca do Ministerio das Relações Exteriores;

MEMÓRIAS DO VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, por José Feliciano Fernandes Pinheiro, visconde de S. Leopoldo, REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO BRASILEIRO, tomo XXXVII;

ANNAES DA PROVINCIA DE S. PEDRO, pelo mesmo; Paris, 1839;

EPHEMERIDES HISTÓRICAS DO BRASIL, pelo dr. Joaquim Manoel de Macedo, Rio de Janeiro, 1677;

EPHEMERIDES NACIONALES, do dr. J. A. Teixeira de Mello, Rio de Janeiro 1881;

PORQUE ME FIZO DO MEU PAIZ, de Affonso Celso, cap. XXV, A batalha de Ituzingó; Rio de Janeiro, Laemmert & C., 1901;

CAMPANHA DE 1827 — A BATALHA DO PASSO DO ROSÁRIO OU DE ITUZAINGÓ, pelo coronel Henrique Affonso de Araujo Macedo, memoria publicada na REVISTA DO INSTITUTO II. E GEOGRÁFICO DE S. PAULO (vol. IX, 1901, pags. 386 a 427), o discurso pronunciado a 20 de Maio de 1905 e publicado na mesma REVISTA (vol. X, pags. 481 e seguintes);

MEMÓRIAS HISTÓRICAS BRASILEIRAS, de Damasceno Vieira, Bahia, 1903, 2º tomo pags. 197 a 236 e 571;

ANNAES DAS GUERRAS DO BRASIL COM OS ESTADOS DO PRATA E PARAGUAY, pelo coronel J. S. Torres Homem, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1911;

OS FALSO TROPHÉOS DE ITUZAINGÓ, pelo dr. José Carlos de Macedo Soares, São Paulo, 1920.

Citei essas, sem fallar em muitas outras obras, de historia geral do Brasil.

Mostrei-me claro, conciso e verdadeiro: *Pien n'est plus beau que le vrai.*

De resto, não carecia mesmo de estender-me tanto a respeito do excellente livro do sr. general Tasso Fragoso, pois um parecer critico não exige avultadas proporções para collimar perfeitamente os seus fins: Os mais laconicos são quasi sempre os melhores.

A sciencia da Historia propriamente dita compete narrar ou expor os factos, como factores de utilidade social, pelo papel decisivo que elles representam no progresso mundial; estudá-los sob o melhor criterio, aprofundando-se em suas ultimas radículas. A Critica generaliza-os, discute-os e julga-os definitivamente. Não se confundam, pois, jurisdicções tão distintas e independentes.

Diz-me a consciencia que, não pelo valor proprio, mas pela excellencia de suas obras do que me aberelei e me serviram como de fio de Ariadne, perscrutei os mais obscuros meandros da questão, assim como deixei do-

cumentalmente esclarecidos e provados todos os pontos da minha argumentação em prol das theses que defendo.

Não fugi, nem ladeei ante a responsabilidade de sustenta-las com argumentos solidos, com factos positivos, com documentos irrefutaveis, com as mais bellas lições dos mestres da Historia, e não com simples palavras! Também absolutamente não esvoacei sobre taes assumptos, como um avião de guerra, muito ao contrario do que asseverou o meu illustre antagonista. Si não os exgotei de todo, deixei-os pelo menos sufficientemente esclarecidos — *res non verba* — e insophismavelmente provados. Não ha contradicção alguma nas minhas razões e elementos de convicção. Em face de accusação mais explicita e em local conveniente, elucidarei devidamente esse ponto.

Não rebati factos concretos com simples palavras ócas ou mais ou menos repassadas de sentimentos do patriotismo, como pretende s. ex.: oppuz facto contra facto, argumento contra argumento, documento contra documento; e em todo o meu longo PARECER se lhe reconhece desde logo o mesmo selo da verdade historica, que caracteriza a completissima e sincera documentação brasileira sobre Ituzingó.

VI.

“A minha primeira idéa foi guardar silencio e deixar que os leitores julgassem por si. Trata-se — reflectia eu — de uma divergencia sobre questão até certo ponto technica; apresentei os meus argumentos; o meu contradictor exhibiu os seus, entregue-se, pois, a sentença ao criterio dos que nos lerem. Ademais disso, não me arreceava do julgamento dos camaradas, para quem grangeará as informações enfeixadas no livro. Elles sabem — dizia ainda comigo — que é uma batalha, como a perdemos e como a ganhamos. Logo, em vez de se guiarem pelas affirmações vagas do meu contendor, irão de certo vêr na exposição feita por mim, apoiado em documentos dignos de fé, si existem ou não as características determinantes do conceito que emitti sobre o desenlace do recontro, e não tenho a minima duvida de que ficaremos de accórdos (pag. 4).”

Reflectiu e reluctou s. ex., algum tempo, consigo mesmo até dignar-se de dar-me o prazer e a honra da sua RÉPLICA. Mas andou bem, afinal, em não guardar silencio — *qui tacet assentire videtur* — não com respeito ao meu PARECER em stinco restricto, mas no interesse mais lato e elevado de aclarar um passo obscuro da Historia do Continente Sul-Americano. Nem se trata aqui de divergencia alguma sob o ponto de vista technico militar.

Já accentuei, por varias vezes, que eu não pretendia nem me proponho, por uma simples questão de escriptura, discutir a tactica e a estrategia da batalha do Passo do Rosario com um dos nossos mais illustres officiaes generaes e digno chefe do estado-maior de nosso exercito. Nada disso.

Admitto, entretanto, que o problema em equação é muito complexo; e, portanto, não deve ser encarado exclusivamente, como quer s. ex., sob o aspecto unilateral da technica militar. Compre não esquecer que Ituzingó é, antes de tudo o mais, pagina relevante da Historia do Brasil, que não se deve reduzir, de modo algum, a uma simples parte official do combate, para uso privativo e interpretação privilegiada dos technicos em materia bellica.

Si em meu PARECER me abstive por completo de commentarios a esse respeito, foi para não me ingerir, nem claudicar em scara alheia.

Com s. ex., não discuto, portanto, a arte da Guerra, mas, a sciencia da Historia, os puros e concretos factos historicos sobre o combate indeciso de 1827; factos, aliás, do dominio corrente, comprovados, á luz da verdade, por tanta messe de documentos, argumentos e autores authenticos, fidedignos e acima de qualquer duvida, muitos dos quaes já invocados e textualmente citados por meu illustre contradictor, através a sua esplendida obra.

Mas ha aqui uma patente contradicção, que devo ressaltar desde já: Si s. ex. reconhece nesse topico da sua RÉPLICA que me apresentou os seus argumentos e eu, em resposta, e por meu turno, lhe exhibi também os meus (argumentos) — note bem s. ex. que uso do mesmo seu termo ali empregado — (argumentos) — isto é, razões, bases de convicção, e não «simples palavras embora repassadas de sentimentos de patriotismo», como então se contradiz s. ex. novamente, poucas linhas abaixo, ao attribuir-me apenas «affirmações vagas» no modo de versar o assumpto da minha these.

Dá-me também aqui vontade de perguntar-lhe: Em que fica, s. ex.? simples palavras? argumentos? Ou affirmações vagas?

Por outro lado: Si não posso explicar o proposito por parte de s. ex. de ser injusto para commigo, ao mesmo tempo que a sua amizade me fez os mais descabidos elogios, e rende-me o seu testemunho de inmerecida attenção e apreço, não lhe pagarei, todavia, com a injustiça de attribuir-lhe a heresia de só admitir a *historia-batalha* tratada por um Clausewitz, um Foch, um von der Goltz, e não pelos historiadores civis, ainda mesmo os da estirpe de um Michelet, um de Maistre, um Carlyle, um Renan, de um Thiers, um Rio-Branco, um Taunay, um Ouro-Preto, ou um Affonso Celso.

Não commetterei a iniquidade de presuppôr que o lucido espirito de s. ex. se obsteine em confundir a arte de mais praticamente exterminar o proximo; de cruelmente reduzir populações ao lucto e á orphandade; de summariamente destruir cidades e paizes inteiros, com a sciencia de registrar os grandes factos da civilização humana.

Faz mal s. ex. em presuppôr que sómente se devam reputar, dignos de fé os documentos joeirados pelo crivo da heurística militar; e só se possa ler a *Historia* pela cartilha exegetica dos facticos e estrategistas modernos; ou só se possa apreciar o desenlace de uma batalha, através de um occulto de alcance de campanha.

A guerra é um phenomeno anti-social, pertence, antes de tudo, ao dominio da Sociologia e da Historiosophia; e como tal deve ser estudada. Não é só saber como se ganha ou como se perde uma batalha, o que aos olhos de um pacifico historiador pouco ou quasi nada vale; mas, dadas as suas circumstancias por vezes meramente occasionaes, que alcance possa advir dahi á evolução de um povo, de um continente, d'uma época da humanidade ou da humanidade inteira, isto é, qual seja a verdadeira significação historica desse acontecimento.

Desse ponto de vista é que formulei o meu juizo critico sobre *A batalha do Passo do Rosario*, do Sr. general Tasso Fragoso.

Penso ainda que este meu eminente contradictor faz mal em julgar que todos os seus companheiros de armas opinam com s. ex., que o Brasil foi mesmo derrotado em Ituzingó, e por culpa exclusiva do Marquez de Barbacena.

Posso garantir-lhe desde já que alguns ha que divergem completamente do seu modo de pensar quanto ao desfecho da batalha do 20 de Fevereiro de 1827. Por isso ainda, fez bem em responder-me e esclarecer certas duvidas, pois não ha, nem pôde haver, empenho algum para todos nós, bons brasileiros, em alardear, mesmo que fosse com as mais profundas e convincentes de todas as razões, um revez das nossas armas — que não existe, felizmente, senão na fantasia e nos falsos boletins e trophéos de Alvear e de Mancilla, como facil é sempre de provar.

Dada a fina correção e cultura intellectual de s. ex., que o tornam um dos mais distinctos dentre os nossos generaes e escriptores militares, não fôra de esperar de s. ex., outro procedimento senão o que teve em responder-nos, pois ninguém, estou certo, tomaria o seu silencio á conta de desden, que, de nenhum modo, s. ex. nutre para commigo ou contra o meu bem intencionado Parecer.

Confesso, além disso, não me serem devidos os multiplos elogios que s. ex. sempre Lencovo, me fez, e sobremaneira me confundem; faço immensa questão de estreitar cada vez mais os laços da nossa velha e boa amizade, como de responder em tudo e o mais possivel ao seu testemunho de admiração; concordo em que "tudo nos une" e só nos separam divergencias puramente intellectuaes. Questão de ponto de vista apenas: s. ex. é um tecnico extremista, eu um obscuro moderado critico historico da nossa batalha de 1827.

A sua *REPLICA* é, portanto, summamente proveitosa, sob qualquer prisma que a encermos, á elucidação da verdade; traz-lhe novos esclarecimentos e argumentos ineditos ao debate, assegurando-nos um melhor juizo da questão.

Quanto á minha *TRADUÇÃO*, não só aclara e completa, em muitos pontos, a argumentação e postulados a que cheguei em meu *PARER*, como acode ainda a um repto de s. ex. a que não poderia eu deixar de attender, sem quebra da minha consideração que sempre me mereceu.

VII.

«Deante do que transcrevemos de um mestre como Clausewitz e do que acabamos de relatar: deante até do simples bom senso, pôde-se acaso admitir venha alguém, embora de boa fé, contestar a nossa derrota no dia 20 de Fevereiro?

«No entanto, o dr. Max Fleiss ousa escrever: «Está rigorosamente provado, á luz meridiana da verdade e até pelos documentos e autores argentinos, que antes de finda a acção (sic) ambos os exercitos se retiraram do campo da luta, movido a isso o nosso por circumstancias meramente fortuitas — o incendio atez-

do pelo inimigo ao campo de batalha e o saque á reserva das nossas munições.»

É inacreditavel mas está escripto! Quando é que o exercito argentino se retirou do campo da luta antes de terminada a acção? Onde descobriu isso o dr. Max Fleiss. Desafio-o a que prove com documentos (pag. 13).

Attendo promptamente ao repto de s. ex. provandô-lhe com documentos fidedignos o que de mim exige.

Não ha razão alguma para invocar-se a lição magistral de Clausewitz, nem appellar para o simples bom senso e a boa fé, dos que acreditam ainda em a nossa derrota do 20 de Fevereiro. Nem existe motivo para o hiato exclamatorio e o sublinhante arroubo de perplexidade de s. ex.

Vou satisfazer-lhe já — e o que é mais — valendo-me para isso dos proprios documentos, de fonte insuspeita, citados por meu oppositor em sua obra assim como dos mesmos argumentos que apprendi com s. ex. na substanciosa theoria de Clausewitz e outros mestres do assumpto, longa e fielmente reproduzida em sua *REPLICA*. Além disso outros mais documentos e argumentos prazenteiramente apresento a s. ex., devolvendo-lhe a luva atirada á liça do debate.

Eis os documentos que o Sr. general Tasso Fragoso me desafiou a produzir-lhe:

Na citada *IMPUGNACION A LA RESPUESTA DADA AL MENSAJE DEL GOBIERNO*, lê-se a pag. 134 o seguinte bem significativo topico referente á ultima phase da batalha de Ituzingó:

«El general en jefe se quedó indeciso en medio del campo de batalla, sin saber que partido adoptar. Se hecha de ver tambien de que un rato despues abortó de lo que se habia obtenido, no en resultad de su saber ni de sus combinaciones, sino en fuerza de la capacidad y bravura de sus jefes, no menos que del valor de la tropa, in vez de avanzar y picar la retaguardia del inimigo, SE PUZO EN RETIRADA, buscando una posicion en que situarse, y salir del estado de inamovibil en que se habia constituido voluntaria e ignorantemente por la indecision de las marchas e contramarchas que habia emprendido seguindo al enemigo en todas las direcciones».

O chefe do exercito inimigo, immóto e indeciso, de braços cruzados, em pleno campo da peleja, antes de finda a mesma, sem coragem de avançar em nossa perseguição, e batendo por sua vez em retirada, — é bem a imagem viva dessa indecisa batalha de Ituzingó.

Mas ha ainda varios documentos mais concludentes e incontestes:

É o proprio ajudante de ordens do general Alvear — a não pôde haver testemunho presencial mais digno de fé contra elle, Alvear, dada a sua fonte e a qualidade do depoente, — quem assim nos descreve o episodio:

«Alvear marchó entonces á una canadita inmediata, y hyjo llamar allí á todos los jefes de los cuerpos, procurando justificar su conducta en no haber perseguido al enemigo. Ninguno le contestó una palabra, pero en sus semblantes se leia el desqueto que tal conducta les habia ocasionado» (JOSE BAITO DEL PINO, *DIARIO DE LA GUERRA DEL BRASIL*, publicado na *REVISTA HISTORICA*, de Montevideo, anno II, n. 10, pag. 101).

Existe em nossa Bibliotheca Nacional entre os *PAPEIS VARIOS SOBRE BUENOS AIRES*, volume correspondente aos annos de 1811-1837, n. 78, uma carta de outra testemunha ocular da batalha, o illustre general argentino JOSE MARIA PAZ, da qual extraio o seguinte topico bem positivo:

«Mé llené de un profundo pesar, cuando la tarde de la batalla contramarchamos al Passo del Rosario y permanecemos da mayor parte del 21. El 22 á media noche llegamos á Caciquey».

Refere ainda outro autor, ACEVEDO DIAZ:

«Na marcha da regresso, gastamos cinco horas e foi a mais terrivel de toda a campanha».

Por que isso, tratando-se de pretensos vencedores? e por que fugiam em direcção ao rio si não para se pôrem a salvo do inimigo, dado o lamentavel estado em que tinham as suas montadas?

A 26 de Fevereiro, o Exercito Republicano entrava em São Gabriel, onde descansou tres dias findos os quizes talhada a sua retirada para Curruel, territorio da então provincia Cisplatina.

"O exercito argentino — disse-o, por isto perfeita-mente o conde de Affonso Celso — não dispersa, não aprisiona, não aniquila o brasileiro... Longe de perseguir os retirantes, retira-se tambem primeiro do campo da lucta, depois do territorio brasileiro, desistindo de continuar a invasão que encetára... Barbacena acampou onde bem quiz... Recuou, mas o inimigo não sustentou as suas posições, tambem recuou..."

"Barbacena preencheu o fim que se propunha: repeller a invasão. O invasor, em consequência de Ituzaingó, perde as suas vantagens; abandona o territorio invadido... Logo, considerando os resultados, Ituzaingó equivaleu para nós a uma victoria. Os argentinos fugiram (sim, porque eram os invasores do nosso territorio) os brasileiros; não; mudaram apenas de lugar no solo da patria."

É claro e patente que o general Alvear não disputou vantagem alguma com esse feito d'armas das que poderia e deveria ter alcançado, deante da retirada fortuita do exercito brasileiro. Ao contrario, Ituzaingó serviu-lhe até do mais desastroso revez.

Em vez de perseguir os soldados imperiaes — o que é um facto historico que não carece de mais prova e a ninguém é dado já desmentir-lo — ordenou tambem a retirada immediata de suas tropas, contra o modo de ver e contra o interesse manifesto da sua propria patria, que o submette a conselho de guerra, e contra a opinião dos seus mais graduados companheiros d'armas, que o repellem.

"É que para d. Carlos de Alvear, explica-nos satisfactoriamente o dr. MACEDO SOARES, em seu vibrante livro *Falsos Trophéos de Ituzaingó*, pag. 23 — a retirada das tropas imperiaes constituia thema sufficiente para uma "parte" entusiastica, como convinha mandar, e effectivamente o foi, para Buenos-Aires". (Vide o n. 185, de 5 de Março de 1827, do *Mensajero Argentino*, conservado na Bibliotheca Nacional de Buenos-Aires, sob o n. 30.487).

Censurado acerbamente por esse motivo em Buenos-Aires, que não concordou em absoluto com a sua conducta equivocada no final da acção, — por não ter preenchido inteiramente o seu dever como general chefe de um exercito invasor, é que esse heróe buffo d. Carlos de Alvear, em vez do entusiasmo patriótico e dos hymnos, ovações e estemmas que corôam a fronte dos legítimos vencedores; em vez dos protestos de gratidão sagrada do povo ao seu excelso heróe; em vez de tudo isso, só teve apodos e recriminações do seu paiz; foi asperamente accusado na MENSAGEM DO PRESIDENTE ARGENTINO MANOEL DORREGO Á SALA DOS REPRESENTANTES DE 14 DE SETEMBRO DE 1827, publicada na edição da *Cronica Política y Literaria* de Buenos-Aires, de 15 de Setembro de 1827; e conservada na Bibliotheca Nacional de Buenos Aires, sob o n. 30.482.

O proprio governo argentino, como principal parte interessada no feito, foi o primeiro a reconhecer, nesse documento, que o desenlace da batalha "NO OFERECE A LA CAUSA DE LA REPUBLICA UN RESULTADO DECISIVO".

Por que, então, teve Alvear de responder a um summario militar, e foi expatriado, sinão, porque, falseando ao dever militar, deixou de levar até ao fim, como elementarmente lhe compelia, essa, para elle ominosa, jornada de 20 de Fevereiro de 1827? E si não porque abandonou a toda pressa o campo da honra e voltou costas ao inimigo, balendo em retirada, sem trophéos de victoria, e com baixas que orçaram ainda pelo dobro das nossas?

Defendendo-se da accusação que a Mensagem do governo argentino lhe irrogara, pelo facto de não haver perseguido o exercito brasileiro, retirante, e de não lhe ter arrancado as bandeiras, sabe-se que buscou justificar-se, dizendo que não tinha para isso cavallos em condições, as quaes se inutilizaram devido á prolongada acção, que durou seis horas; e fazendo uma confissão plena, que é a prova mais evidente de que a batalha restou indecisa, conforme opinou connosco até o proprio presidente Dorrego. Ei-la:

"En cuanto a la infanteria inimiga no puede ser destruida si no por otra infanteria por lo quebrado y cortado del pais, y es preciso decir, en obsequio de la justicia, que la infanteria inimiga está bien mandada, por jefes extrangeros y europeos, y que ha mostrado tener una instruccion muy brillante, y una serenidad que le hace honor".

De resto, á pag. 295 in-fine da sua obra, isso mesmo deixou textualmente reconhecido o sr. general Tasso Fragoso, quando, ao tratar dessa retirada de Alvear, disse que este

"NADA OBTANTE, COMPREHENDE QUE TUDO ESTA POR FAZER, QUE A BATALHA DE 20 NÃO FOI DECISIVA; e, em vista disso, expõe seu novo plano de mar-

char contra o Rio-Grande, para a obtenção de uma paz honrosa", segundo o mesmo Alvear escreve em sua CARTA RESERVADA AO MINISTRO DA GUERRA ARGENTINO."

Explicando, com fragilissima razão, essa retirada inexplicavel de Alvear, objecta s. ex. á pag. 20 da sua REPLICCA, que "os argentinos e uruguaios não tinham interesse algum em pernhoitar na cochilha que haviamos occupado como posição inicial. Elles haviam vindo do passo do Rio Santa Maria para nos offerecer batalha; lá tinham deixado toda a sua impedimenta inclusive o parque e o hospital; o incendio alastrava o campo. Era por consequencia natural que para lá se encaminhasssem, logo que adquirissem a certeza de que batiamos definitivamente em retirada".

Penso que esse argumento não tem a minima consistencia. Tanto as principaes partes interessadas na questão, como os companheiros d'armas, de Alvear, quer argentinos, quer orientaes, testemunhas oculares do combate, reconheceram que esse general transgrediu o dever militar obrigando o exercito aliado a retirar-se do campo da peleja antes de finda a acção, isto é, deixando-nos partir livremente, com o grosso das nossas forças, como s. exa. reconhece, e com a certeza de não nos ter abatido as nossas energias (*Op. cit.* pag. 284); sem atrever-se a arrebatrar, pelas armas, as nossas insignias e a nossa artilharia; sem nos fazer prisioneiros, antes dando repetidas e formaes ordens a Lavalleja de não sermos perseguidos; e, além de tudo, sem occupar as nossas posições.

"O campo em que se feriu a batalha, diz TITARA, ficou, portanto, unicamente entregue ao incendio, aos mortos e a uma peça brasileira, cujo reparo se havia quebrado, e foi abandonada ao inimigo, por imprestavel, e jamais tomado por este em combate regular.

Todo o campo era um oceano de chaminas, por entre as quaes se distinguiam feridos brasileiros que penosamente se moviam procurando fugir das mesmas."

S. Ex., porém, entende que póda haver victoria sem a conquista das posições e sem a perseguição do inimigo; e cita por analogia (a argumentação e interpretação por analogia ou paridade foi, aliás, sempre excessivamente perigosa) o exemplo da batalha de Laon, que, a meu ver, nada tem a ver com o caso, pois alli se trata de um exercito invasor que se pretende considerar vencido pelo facto de não ter proseguido nos fins da guerra offensiva que se propuzera fazer ao inimigo — antes recuou. Aqui, porém, o caso muda de figura; o invasor, que é o supposto vencedor, vê o nosso exercito interromper a acção e bater em retirada em ordem regular á sua frente, sem persegui-lo, como faria qualquer vencedor, conduzindo os seus feridos, cavallada, boiada, 11 peças de artilharia, todas as suas cinco bandeiras dos seus 5 batalhões de caçadores, ás unicas que tomaram parte no combate.

Logo: Alvear fugiu do campo da acção em antes de tê-la ultimado, como devia; fugiu muito principalmente pelo receio que lhe soube inspirar a nossa invencível infantaria e pela duvida de ter, de um instante para outro, de travar combate com o reforço dos 1.100 homens da 1ª brigada ligeira de Bente Manuel, o que seria a sua desgraça irremediavel e esmagamento completo.

Tão precipitada foi essa retirada de léguas do pseudo-invasor e vencedor do Brasil, que, abandonando o campo da lucta, nem sequer teve o tempo de levantar, na fuga, como unico trophéo da victoria, o cadaver já meio carbonizado da dupla victimina da sua ineptia e do incendio ateado por Lavalleja, — desse mallogrado coronel francez d. Frederico de Brandsen, o commandante do 1º regimento de couraçadores argentinos.

Mas podia Alvear retirar-se sem persegui-los, siquer?

— Sim, entende o meu eminente contradictor.

— Não, dizem categoricamente o governo de Buenos-Aires e os commandantes de corpos do Exercito Republicano.

— Não, apoiam os nossos melhores historiadores por mim citados, veteranos das guerras da Independencia e do Paraguai, e alguns dos mais illustres dos nossos actuaes officiaes generaes.

— Não, concordam ainda os tratadistas da arte de guerra referidos por s. ex. e a experiencia de uma das mais cultas potencias militares do globo, a França, que ha produzido os maiores guerreiros modernos, cujo prototypo é, sem duvida, Napoleão Bonaparte; a França de quem ora recebem as nossas fileiras o aperfeiçoamento da sua instrução militar. "É" sabido que o chefe da missão franceza, general Gamelin, diz o G. Q. C. SACROS I, pag. 40, quando coronel-chefe do 3º bureau, e general nos ultimos dias de 1916, era pessoa gratissima junto ao marechal Joffre, com quem partilhava a mesa; e passara a exercer sobre o grande chefe poderosa influencia. (Senador CARLOS CAVALCANTI, discurso recente, proferido no Senado Federal, sobre a Missão Franceza.)

Appliquemos agora aos factos historicos, como resposta ao quesito supra, os corollarios da bella lição technica-militar de s. ex.

Para considerar-se victorioso, era mister que Alvear não deixasse partir livremente o grosso do nosso exercito, sem quebrar-lhe as energias e sem picar-lhe a retirada.

Ouçamos a respeito a opinião de CLAUSEWITZ, citada por s. ex. pag. 9:

"O aniquilamento das forças armadas do inimigo surge, pois, sempre como o meio mais elevado e efficaz, deante do qual todos os outros desaparecem."

.....
"Ora, como as informações enviadas de ambos os lados sobre perdas em mortos e feridos são sempre inexactas, raramente sinceras, e por vezes, cheias de allegações intencionaes, e como as perdas moraes não teem medida apreciavel, o Governo e a opinião publica dos Estados belligerantes, ou interessados na guerra, não podem na maioria dos casos attribuir a victoria senão ao adversario que, por fim de contas, ficou de posse do campo de batalha, salvo quando o numero de prisioneiros e canhões arrebatados ao inimigo durante o combate lhe indica claramente o resultado".

Sabida qual a opinião publica e a do governo de Buenos Aires sobre a victoria de Alvear, e que o algarismo das baixas inimigas foi quasi o dobro das nossas, indagamos: Onde está historicamente demonstrada, como exige CLAUSEWITZ, a posse definitiva do terreno? Onde, os prisioneiros em maior numero? Onde, os canhões arrebatados? Onde, os trophéus? Onde, o provento, de qualquer forma, retirado por Alvear dessa batalha? Onde, em summa, a victoria dos alliados sobre nós em Ituzaingó?

E' muito difficil a s. ex. de responder.

"A batalha — lê-se na ultima INSTRUCCÃO FRANCEZA SOBRE O EMPREGO TACTICO DAS GRANDES UNIDADES — tem por objecto quebrar o poder material e a força moral do inimigo. Quando offensiva, expelle-o das suas posições e prossegue a destruição das suas forças; quando defensiva, repelle-lhe os ataques."

Póde-se allegar que o inimigo nos vencesse, sem primeiro quebrar-nos o poder material e a força moral (s. ex. reconheceu que não, a pag. 281 da sua obra), quando o seu general em chefe foi o primeiro a confessar-se em publico e raso, impotente para perseguir-nos?

Póde-se arrogar algum a gloria de ter queirado a força moral de um exercito, sem primeiro destruir-lhe o poder efficiente material?

Evidentemente, não.

"Alacar — diz o REGULAMENTO FRANCEZ, citado por s. ex. — é sempre progredir de objectivo em objectivo na direcção designada."

"Alcancado o objectivo, ou porque o inimigo succumbiu, ou porque bateu em retirada, deve-se continuar a operação e confirmar-lhe o bom exito pela perseguição tenaz e ininterrupta do adversario."

"Affirma-se o bom exito com a posse definitiva do terreno. No decorrer, pois, de uma offensiva geral a sua occupação incontestada não póde marcar o termo da luta; faz-se necessaria a exploração immediata e enernicada das vantagens conseguidas, para que acabemos de desorganizar o inimigo e o impeçamos de reconstruir as suas forças."

Logo, é forçoso concluir, com esse REGULAMENTO, — synthese perfeita de todo o moderno saber militar mundial, que a acção de Alvear não se achava finda, quando deu costas ao campo da lucta; mas restava-lhe ainda um dever marcial, indeclinavel, a cumprir — o de perseguir encarnicadamente o inimigo e explorar as vantagens da sua supposta victoria. E' o proprio REGULAMENTO FRANCEZ quem o diz: não sou eu, nem a critica civil brasileira, feita á batalha do Passo do Rosario.

Aliás, Foch, o glorioso Foch, em sua excellente obra DE LA CONDUITE DE LA GUERRE — LA MANOEUVRE POUR LA BATAILLE. 2ª série de conferencias feitas na Escola Superior de Guerra, Pariz, 1901, pag. 1, professa o seguinte conceito basililar:

"La guerre moderne, depuis Napoléon, use sans compter des moyens à sa disposition; elle ne combat qu'un argument; l'acte de force... C'est après avoir assommé l'adversaire par la bataille, l'avoir achevé par la poursuite, qu'elle discute avec lui."

Em outro seu livro — DES PRINCIPES DE LA GUERRE, cap. X. LA BATAILLE: ATTAQUE DECISIVE, pagina 265, assim doutrina:

"La guerre moderne, pour arriver à ses fins; imposer sa volonté à l'adversaire, ne reconnaît qu'un

moyen: la destruction des forces organisées de l'adversaire.

"Cette destruction, elle l'entreprend, la prépare par la bataille, qui procure le renversement de l'adversaire, désorganise le commandement, la discipline, les liens tactiques, les troupes en tant que forces."

"Elle la réalise par la poursuite, dans laquelle le vainqueur exploitant la supériorité morale que la victoire lui donne sur le vaincu, met en pièces, achève des troupes démoralisées, désagrégées, impossibles à commander, c'est-à-dire, des forces qui n'en sont plus."

VIII

*S. s. continúa:

"Ao retirar-se regular e livremente do theatro das operações, onde tomaram 242 dos nossos soldados, o pequenino e bravo exercito brasileiro levava incolume o grosso das suas forças, e não foi perseguido pelas avançadas inimigas por ordens expressas e reiteradas de Alvear."

"Ha neste lanço, uma parte que é pura fantasia, como o leitor vae agora mesmo reconhecer" (pags. 13 e 14).

"Diga-me agora o leitor que valor tem a affirmação do dr. Max Fleiuss, quanto á tal retirada regular e livre de Barbacena."

"Elle proprio se contradiz, pois escreve, linhas adiante:

"Não ha victoria, não ha trophéus, sem combate regular, com as armas nas mãos, em face do direito dos povos cultos. E foi precisamente com o concurso das duas armas desleaes — o incendio do campo da lucta e o saque clandestino, promovidos por Lavalleya e Lavalleya as nossas munções de reserva como as nossas bandeiras, que o inimigo nos obrigou, após 6 horas de lucta renhida, á retirada honrosa do campo, suspendendo a acção, quando os prenuncios decisivos da victoria já começavam a desenhar-se e a sorrir em nosso favor."

"Fica a gente com vontade de perguntar ao dr. Max Fleiuss, qual é afinal a sua opinião: "a retirada foi livre ou obrigada pelo inimigo?" (pag. 15).

Não ha contradicção alguma no que affirmei: Foi precisamente com o auxilio dessas duas armas estranhas e indecorosas, como as qualificou Machado de Oliveira. (Op. cit., pagina 557, por esse golpe de mão clandestino "a quem tomou a si a supremacia das disposições daquelle acção" que fomos occasionalmente obrigados a desamparar o campo, reduzido por Lavalleya a um braseiro infernal, onde era materialmente impossivel mantermos as nossas posições, devido a "el fuego puesto á las herbas y maderias, estimulado por el viento y aneniado por el, que incendiaron nuestras tropas á retarguardia del enemigo durante la batalla y después de ella, al frente y á los flancos de los cuadros que se retiraban". (F. ACEVEDO DIAZ, MEMORIAS DEL GENERAL DIAZ, LA BATAILLA DE ITUZAINGO, confirmado pelo ajudante de campo de Alvear, BRITO DEL PINO, por J. AMADEU, BALDRICH, MACHADO DE OLIVEIRA. (pag. 546); PEREIRA DA SILVA, SEGUNDO PERIODO DO REINADO DE D. PEDRO I, (pag. 192); e pela PARTE DO MARQUEZ DE BARRACENA AO MINISTRO DA GUERRA CONDE DE LAGES, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1827 — isto é, o exercito brasileiro se viu, de subito, insidiosamente assediado pelas chammias, por todos os lados.

Vendo perdida de todo a partida, repellidos por nós em todos os seus ataques feitos e recebidos, resolveu o inimigo incendiar o campo da honra, evitando assim uma derrota certa, que já começava a alarmá-lo; e, adquirida "a certeza de que batiamos definitivamente em retirada", (como disse s. ex., á pag. 20 da sua REPLICA), fugiu por sua vez heroicamente, d. Alvear com seu exercito, para vir forjar os seus famosos Boletins em que foi intencionalmente alterada a verdade, trocados os algarismos e improvisados os trophéus de uma victoria muito controversa, e não "ganha e bem ganha", como quer e proclama s. ex.

De facto, expuz em meu PARECER, que, na ultima phase da batalha, quando já os nossos chefes se festejavam pela victoria proxima, deante da patente vantagem, levada pela divisão Barreto sobre o inimigo, eis que as forças de Lavalleya ateiam fogo ao inacegal em redor da cochilla em que assentava a nossa posição.

"O ardil do incendio, que nos ameaçava destruir completamente, ficando os argentinos a barlavento das chammias, com as suas linhas e operações dissimuladas pelos espessos rolos de fumo, foi um signal evidente de fraqueza e um meio indigno de salvação, em que a valentia se escondeu por detrás das labaredas."

Da carta de Barbacena a Cunha Mattos se vê claramente que o inimigo estava prestes a abandonar o campo, quando co-

meçou a lavar o fozó, que, provocando a deserção em massa dos nossos, veio reanimá-lo inteiramente, fazendo-o mudar de resolução.

"Deram ao incendio, diz muito bem DAMASCENO VIEIRA, o papel de concluir a batalha, sem risco de suas vidas."

Apesar disso, não resta duvida alguma que essa a que s. ex. chama a "tal" nossa retirada, foi não só regular, mas livre de perseguição do inimigo; e, acima de tudo, heroica.

S. ex., que confundiu sem motivo, a significação, aliás bem simples, das minhas palavras, não tinha necessidade alguma de sublinhar o epitheto livre, que tomou no sentido de "voluntaria", "espontanea", e que eu usei no sentido proprio.

Os melhores autores platinos reconheceram e proclamaram sempre que a nossa memoravel retirada se operou em completa ordem.

"Los brasileiros formaron un solido cuadro y se pusieron en retirada — segundo a opinião insuspeita do notavel historiador argentino VICENTE FIDEL LOPEZ, HISTORIA DE LA CONFEDERACION ARGENTINA, pag. 87) "con un orden completo y severo".

"Essa retirada fué ejecutada a costa de muchos esfuerzos, en el mejor orden y con tal serenidad y sang-re frio como era difícil esperar en el Brasil." (EARNSTO QUESADA, Revista Nacional, tom. XVII, pag. 470).

"De arma ao hombro, em passo ordinario, disse o coronel ARAUJO MACEDO, (Op. cit., pag. 425) nossos bravos atravessaram as chammas, suffocados por turbilhões de pó, fogo e fumo.

"Na retirada involuntaria em frente ao inimigo, accrescenta, é que se revelam o genio, as qualidades do chefe e a firmeza das tropas; e para mostrar-vos que o menor detalhe causa grandes desgraças, basta dizer que — até a hora, o momento em que vae ella ser iniciada, deve ter o general muito em vista: porque, si muito cedo, póde produzir um Marengo; si muito tarde, um Waterloo.

"São de tal importancia as manobras a empregar-se na retirada voluntaria que referiremos aqui o que o grande lord Wellington respondera quando perguntado á qual das suas batalhas dava mais apreço: — á retirada voluntaria de Talavera defronte e á vista do general francez Marmont, "porque aos olhos dos homens da guerra uma retirada em regra vale por uma bella victoria."

"Eis a opinião de um mestre; e ab uno disce omnes."

"Essa delicadissima operação de guerra, a mais importante de todas, nem todos os generaes logram effectuar, porque é a synthese do saber militar — impôr a sua vontade ao inimigo, obrigando-o ao silencio e á immobildade."

Por isso, esse veterano illustre do Paraguai, considerou Ituzaingó como a expressão de uma victoria decisiva e de um triumpho moral para nós.

Outro veterano da guerra da Independencia, o coronel ANTONIO PEDRO DE SA' BARRETO, assim se externa:

"A circumstancia da retirada, realizada nas condições em que o foi, nunca na arte da guerra equivalerá a uma derrota."

A esse respeito, não me furto ainda a transcrever aqui o interessante juizo sobre a obra de Tasso Fragoso, recém-publicado na Revista de Arte e Sciencia por seu director o Sr. general MOREIRA GUIMARÃES, em o n. 4, de Outubro do anno proximo findo, pag. 11 e 12:

"Fazendo soar a retirada, tomou o general brasileiro o proceder strategico indicado pela situação. Mas nem por isso lhe cabe o nome de vencido. Retirou, para vencer. Se ficára, talvez cahisse esmagado pelo inimigo, que era — na linguagem de Emilio Mallet — «quasi o dobro das nossas forças».

"Effectivamente, «a guerra é uma luta entre duas vontades, em que triumphar a mais forte». Mas como succede esse triumpho? Acaso, porque se retira do combate, em um dado momento, a mais vigorosa dessas vontades, a que deveras tem fé na victoria — está derrotada? Uma retirada, como essa de 1827 «com a resignação e valentia desses modestos infantes, lutando por seis horas a fio, inclusive com o incendio dos campos, sem nenhum signal de indisciplina ou desalento», e, depois, processando-se «em quadrado para resguardar os feridos e a artilharia, e, sobretudo, para symbolizar que a honra do paiz ainda sahia incolume daquelle lance», consoante o juizo do general Tasso Fragoso, é, não padecendo duvida, uma retirada intelligente, habil,

poder-se-hia dizer strategica. «Operou-se em completa ordem; nossas forças não estavam dissociadas: o grosso ainda se encontrava em mãos dos respectivos chefes», eis o que se lê á pagina 292 do bom livro que ora me prende o espirito. De maneira que o dia 20 de Fevereiro de ha noventa e seis annos não assignala nenhum desastre para as nossas armas. E o proprio general Tasso Fragoso é quem o affirma: «Não foi, por consequente, um desastre como esses que deixam recordação penosa». Sim; não foi nenhum desastre. Quereis ouvir a confirmação do conceito do chefe do Estado Maior do Exercito Brasileiro? Pois, aqui está: não foi nenhum desastre; «e a melhor prova disso» — são palavras do livro A batalha do Passo do Rosario — «temol-a nos acontecimentos subsequentes e, especialmente, no modo como Alvear foi tratado pelo governo de Buenos-Aires e pelos seus proprios compatriotas, os quaes lhe lançaram em rosto a realidade incontestavel dos factos em contraposição aos exaggeros de suas declarações».

"Mas, então, por que fala o general Tasso Fragoso em um insuccesso, em um desastre de 20 de Fevereiro de 1827? Diz á pagina 291: "Tem havido no Brasil quem se preocupe com o pensamento de encobrir o desastre, negando a nossa derrota no dia 20 de Fevereiro". E a fechar a pagina 292, escreve: «O insuccesso não nos deve causar a minima magua. Basta que nos lembremos da retirada memoravel, sobretudo de nossos infantes, e da circumstancia de haver sido factor decisivo da independencia do povo uruguaio, para que nos julgemos pagos, e até com usura desse revés merecido».

"Ora, é mistér verificar a derrota ali onde ella existe."

Ahi fica a opinião valiosa de um tecnico profissional no assumpto e dos mais illustrados generaes brasileiros, que inteiramente diverge da opinião de s. ex.

Além de "regular" e "memoravel" como s. ex. mesmo é o primeiro a reconhecê-lo, a nossa retirada em Passo do Rosario foi livre da perseguição do inimigo.

A' pag 30 do meu PARECER, deixei consignado:

"Interrompida a batalha, retiramo-nos com o grosso das nossas forças intacto, sem sermos siquer perseguidos, sendo muito frouzamente pelo inimigo que, por sua vez, se retirou igualmente do theatro da lucta sem conquistar, portanto, nem occupar militarmente essa região."

Ora, a pag. 19 de sua RÉPLICA, entende o meu illustre contradictor que fomos «perseguidos embora sem a energia que era de esperar, e cujos fructos são sempre decisivos nessas luctas».

A pag. 269, do seu livro, diz s. ex. em conclusão:

"Apesar de tudo, a impressão deixada pela leitura dos documentos existentes é de que fomos frouzamente perseguidos."

A pag. seguintes 284 estranha ainda s. ex.: "Só o que causa pasmo é a TIMIDEZ DE ALVEAR no emprego da infantaria... Tudo isso é prova cabal que temia a nossa». E faz referencia á «sua frouxidão em perseguir-nos quando dispuinha de tres batalhões de caçadores completamente intactos».

Note-se que o grypho final é de s. ex.

Em meu PARECER, usei até do mesmo termo de s. ex. — frouzamente, logo: estamos documental e literalmente de accordo.

Nem sobre isto ha mais duvida alguma. O barão do Rio-Branco, em suas monumentaes Ephémérides Brasileiras, pagina 130, assim deixou exposto o assumpto, com a suprema autoridade e responsabilidade do seu nome de laureado Chanceller da Paz e um dos maiores historiadores dos nossos feitos militares:

"O exercito argentino não incommodou essa retirada, e na mesma tarde de 20, contramarchou, indo acampar no Passo do Rosario, onde deixára suas bagagens; apenas o general Lavalleja, com 2.000 homens de cavallaria, acompanhou de longe o nosso exercito até ás 6 1/2 da tarde, SEM DISPARAR UM TIRO."

O barão de CAÇAPAVA, em seu interessante manuscripto Batalha do Rosario, pertencente ao archivo Rio-Branco, diz ainda:

"O inimigo incendiou o campo por onde tinhamos de marchar. Uma forte columna de cavallaria veio cortar-nos o passo e uma voz forte e sonora á sua frente, gritou: Viva la Patria! Este brado foi logo respon-

dido com o grilo geral de *Viva o Imperador!*, e com um *marche-marche* tão cheio de furor, que o inimigo deu costas e foi buscar longe o abrigo de outras forças.

ACEVEDO DIAZ reproduz integralmente a verdade, quando deixou isto consignado bem claro em suas *Epocas Militares*:

«Todos os demais regimentos do Exército Republicano estavam a uma grande distancia e fóra de vista, seguindo outra das divisões inimigas. REPETIDAS VEZES O GENERAL ALVEAR, QUE MARCHAVA NA RETAGUARDIA MANDOU ORDENS A LAVALLEJA E AOS OUTROS CHEFES PARA QUE SE REUNISSEM AO TERCEIRO CORPO. O 2º, o 8º e o 16º obedeceram, si bem que com bastante demora, pela distancia em que se encontravam; porém, as divisões orientais de Lavalleja e as de Lavalte não se reuniram, apesar das ordens reiteradas. Vendo o general em chefe que não era atendido, enviou um ajudante com ordem a Lavalleja para que se encorporasse immediatamente ao 3º corpo, RESPONSABILISANDO-O PELOS RESULTADOS DE SUA DESOBEDIENCIA. Então fez alto ás 4 1/2 da tarde...»

A isto, faz s. ex., em sua obra, o seguinte commentario:

«Sabe-se pela mesma fonte que o 3º corpo, ao cabo de uma hora de perseguição, estava á distancia de tiro de peça dos imperiaes e a seguir á distancia de fuzil, MAS QUE NÃO FEZ ROMO SOBRE O INIMIGO. Alvear ordenou o Soler que se detivesse. Nossa infantaria estava em frente numa coxilha elevada e fez alto, permanecendo vinte minutos em descanço e pondo ordem em seus elementos.

Conta DIAZ que Alvear dissera a Soler ter noticia de que uma forte columna inimiga vinha ao Passo do Rosario, pela margem esquerda do Santa Maria. Seria Bento Manoel? Verificou-se depois que era uma tropa ou bolada de particulares.

«Entretanto, nós brasileiros, avançavamos e só de longe o inimigo nos via, quando subimos as coxilhas da estrada. DIAZ affirma que a maior parte do 3º corpo continuou em nosso encalço e só depois, das 5 horas, quando já havíamos desaparecido no horizonte, fez alto e armou barracas numa quebrada em que se encontrou agua, embora pouca e má. Abi descançou e ao anoitecer, voltou ao Passo do Rosario (ACEVEDO DIAZ EPOCAS MILITARES, pags. 363-364).»

De resto, lê-se no RELATÓRIO DO MARECHAL DE CAMPO GUSTAVO HENRIQUE BROWN, perante o Conselho de Guerra, Rio de Janeiro, 1829, tomo 1º, 2º, 203 pags., existentes em nossa Bibliotheca Nacional, o que "o movimento de retirada foi executado sem que o inimigo o embaraçasse, nem impedisse lançando sua cavallaria em sua perseguição".

O brigadeiro MACHADO DE OLIVEIRA em suas RECORDAÇÕES HISTÓRICAS, publicadas na REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO BRASILEIRO, tomo 23, pag. 559, assim deixou explicado qual o genero de perseguição que soffremos:

«O vagar com que marchava o exercito por causa da sua artilharia, e por não dever abandonar a nenhum dos seus feridos, fez com que se lhe avizinhasse mais a infantaria inimiga, que em ordem eslendida lhe picava a retaguarda, e que era protegida por cavallaria nos seus flancos; e para baldar-lhe a maldade cobriu-se esse lado com uma linha de atiradores que fez retroceder a do inimigo e desaparecer completamente.

«Pela esquerda do inimigo deslocou-se uma forte columna de cavallaria, que seguindo pelo lado esquerdo do exercito, já posto em marcha, foi tomar-lhe a frente, e ali manobrou por algum tempo com apparencias de obstar sua retirada; mas, como observasse que nenhuma attenção se prestava a isso, e que o exercito, proseguindo em seu movimento vagaroso e bem regulado, tinha disposição e sufficiente força dessa arma para carregá-la logo que estivesse a seu alcance, dissuadiu-se dessa tentativa; ou de outra qualquer que ella fosse, E RETIRANDO-SE CONTENTOU-SE APENAS COM DAR VIVAS A PATRIA.»

Por isso o brigadeiro MACHADO DE OLIVEIRA, com grande espirito de observação, adverte-nos, em sua obra citada, page, 561-62 do erro em que incidiria aquelle que «vendo manobrar a cavallaria inimiga» acreditasse que ella se afoutaria, quando não a obstar a retrogradação do nosso pequenino exercito, revestido inda de «força bastante e assás de animo, ao menos para picar-lhe a retaguarda, e por tanto tempo quanto levasse o exercito a tomar posição que o cobrisse dessas correrias.»

«Era erro seu si tal fosse o conceito que fizesse do exercito inimigo, obtempera essa testemunha ocular dos factos, - e a prova disso continua, é que suas operações subsequentes, ao deixar o exercito brasileiro a sua lida de batalha, consistiram apenas em estender ao seu lado de algumas linhas de atiradores, que com seu tiro não puderam obstar a que o exercito recolhesse os seus feridos, e que voltaram costas ao pre-sentirem a cavallaria que os ia carregar; e no movimento puramente de ostentação da columna de cavallaria que se apresentára na frente do exercito depois do posto este em marcha.»

O movimento de recuo até ao ponto de concentração para onde converjiram as nossas forças retirantes, formando alli um grande quadrado, ponto esse designado em outra coxilha immediatamente parallela á da sua primitiva posição e situada á sua espalda, foi tomada pelo inimigo, observa MACHADO DE OLIVEIRA, «como uma retirada forçada em consequencia de derrotas.

Isso exprime ainda bem que a opinião formada por esse brigadeiro sobre a sorte das nossas armas em Ituzaingó, é bem contraria á sustentada a respeito por meu eminente contendor.

As Partes officiaes de combate do BARBACENA e CALLADO, citadas por s. ex., á pag. 13 da sua RÉPLICA nada colhem em seu abono pois se referem visivelmente á phase inicial da nossa retirada; e, em particular, ao desprendimento da divisão Callado, que formou a nossa retaguarda; e muito principalmente devido isso á grande distancia em que se encontrava essa divisão do centro de convergencia das tropas (PEREIRA DA SILVA diz que formaram uma especie de meia-lua); e ao facto ainda de ter soado a retirada quando mais accessa ia a lucta nesse flanco, favoravel em tudo, aliás, aos brasileiros. Prendem-se mais ao final do combate, confundido pelos nossos adversarios com o inicio da retirada, do que a esta propriamente dita.

A nossa marcha de recuo para o arroio Caciqui, começou ás 2 horas da tarde, segundo MACHADO DE OLIVEIRA, pag. 560, luctando-se extremamente com a falta de animaes de tiro, e desconfiando-se, por vezes, o proprio Barbacena para ajudar a fazer rodar, segundo SEWELON, a braga, o nosso trem de artilharia, cujas carretas serviam tambem de condução aos feridos.

«As onze horas da noite fez-se alto á meia legua distante do passo desse arroio, mandando o general em chefe que o exercito bivacasse alli, pois que se lhe observava extrema fadiga; e o mesmo general afastando-se para o lado direito, apeou-se com o seu estado maior, e com os cavallos pelas redeas, passou-se o resto da noite nesse lugar. Não foi, porém, sem surpresa, quando ao clarear do dia seguinte, achou-se o general só naquelle sitio e unicamente rodeado do seu estado-maior sem que fosse isso de intelligencia com o general em chefe; e á meia-noite assentou campo na margem direita do Caciqui.»

Um veterano da Independencia, da Campanha da Bahia e da Guerra de 1851-52 contra a tyrannia de Rosas, o nosso proecto historiador classico militar, LADISLÃO DOS SANTOS TITARA, (Op. cit., pag. 143) assim deixou perfeitamente justificada a attitudem de Barbacena e exposta a situação de Alvear, no final da batalha:

«A retirada do nosso Exército, sempre em ordem, e pausada, não foi por covardia de quem o commandava, nem por estar consideravelmente reduzido; foi sim pelo estado de fadiga, em que ficaram as tropas, sem haver huma reserva para reforçá-las, sendo já poucas as munições, além de haver a cavallada, para evitar-se, que della se apoderassem os inimigos, seguido para S. Gabriel, logo depois que travou-se a peleja. O Marquez de Barbacena portou-se apesar da surpresa, com toda calma e sangue frio, e como hum genero habil, e corajoso, e SUAS MEDIDAS FORAM BEM TOMADAS. O proprio general inimigo assás reconheceu o que affirmamos...

«Não desaira, e nenhuma vergonha irroga huma retirada dictada por esclarecida prudencia, como a que fizeram os Brasileiros, deante d'hum inimigo, tão superior em forças, verificando-a com toda a calma, sem prejuizo de vidas, e com successo brilhante. Ho está, por sem duvida, huma das operações mais delicadas da guerra, e que se não consegue sem muito arrojo e sangue frio. O Exército Imperial retirou-se contendo o inimigo com resolução e valor tal, que assás o honra; tomou posição, e bivaqueou a retaguarda, onde parou...

cer-lhe menos vulnerável: em conclusão o successo da retirada foi bem coroado, a moral da tropa não soffreu quebra, e um mez depois tinha o dito Exercito essas augmentado, e avançado.

«O unico meio, que, restava ao general republicano para fazer declarar a victoria por si, era o de então (na retirada) tornear as divisões brasileiras, cortá-las, desrrocá-las e prisioná-las mos como? Não era para o seu estado timido, e abatido á vista da nossa coragem tamanho ultravimento; POR ISSO RETIROU-SE TÃO BEM, PONDU-SE A BOM RECATO, E SÓ DIAS DEPOIS SEGUIU LENTAMENTE, E DE LONGE, O NOSSO EXERCITO ATÉ S. GABRIEL, DONDE RETROCEDEU; e tanto isto he exacto que pelo Officio do Marquez de Barbacena (ao conde de Lages), transcripto á pag. 136, consta que, estando elle em Varanahi a 25 de Fevereiro os Republicanos distavam ainda quatro marchas!»

Fallando do retrocedimento dos alliados para o Passo de Santa Maria, a pag. 20 de sua RÉPLICA, achou s. ex. muito natural que para lá se encaminhassem, uma vez adquirida a certeza de que batiámos definitivamente em retirada, isto é, s. ex. confessou assim que elles bateram tambem em retirada, em sentido opposto, deixando-nos partir licremente, quer dizer sem perseguição.

Logo; ainda uma vez, estamos de pleno accôrdo. Não ha contradicção, nem fantasia alguma nos meus conceitos. De resto, em Ituzaingó só ha mesmo uma legenda maravilhosa, creia s. ex. — é a dos trophéus da victoria de Alvear...

IX

“Casos ha — dil-o o proprio Clausewitz e está previsto nos regulamentos — em que o recuo é apenas momentaneo, para facilitar ou preparar a offensiva posterior (como na batalha defensiva) ou o resultado de uma manobra premeditada em um plano de conjunto (como em certas operações de cobertura). O recuo temporario, embora signal incontestavel de fraqueza transitoria ou local do adversario, não permite, ás vezes, por si só um julgamento definitivo dos acontecimentos que elle preludia.

“Mas não é esse o caso em debate” (pag. 19).

Penso de modo contrario a s. ex.: que foi bem esse o nosso caso — um recuo apenas momentaneo para facilitar ou preparar a offensiva posterior.

“O EXERCITO FEZ A SUA RETIRADA NA DIRECÇÃO QUE PROMETIA MAIORES VANTAGENS PARA ULTERIORES MOVIMENTOS” — declara expressivamente em sua parte official de combate, o marechal de campo BROWN, chefe do estado-maior das nossas forças em operações, a quem esteve entregue a direcção tactica da batalha.

E o inclito Caxias approvou a retirada de Barbacena, como manobra preparatoria de um novo ataque (Resposta aos Quesitos do Instituto Historico Brasileiro).

Foi isso o que eu disse bem claro; mas s. ex., sem querer penetrar o meu pensamento, preferiu fazer humorismo sobre a minha conclusão perfeitamente cabivel.

Para nós, a retirada foi um golpe de tactica.

Ao invasor do nosso territorio é que não competia, de modo algum, recuar tambem, mas occupar e guardar as nossas posições.

O general FRIEDRICH VON BERNHARDI, cognominado na Alemanha “o novo Clausewitz”, autor de uma importante obra em dois tomos, *A guerra de hoje e a Alemanha e a proxima guerra*, apparecida em 1911, exprime-se perfeitamente a esse respeito, á pag. 19, deste ultimo livro:

“Bater e ser batido é o fundo da existencia humana, como disse Goethe, e o mais forte guarda sempre o poder.”

Citou s. ex. em abono das suas razões o paralelo historico de Preussisch-Eylau ou Bautzen:

“Ao cahir da noite — escreve von den Goltz — não havia vencidos nem vencedores nos campos cobertos de neve e encharcados de sangue de Eylau. Ambos os exercitos haviam chegado ao limite extremo das suas forças; exaustos e exhaustos, soffriam de modo indescriptivel com o intenso frio reinante e com a falta de alimentos. O que lhes deu valor para permanecer durante a noite no lugar em que se encontrava seria o vencedor.”

Ora, no campo em chamas da batalha de Ituzaingó, junçado de cadaveres, meio carbonizados, de argentinos, uruguaios e brasileiros, nenhum dos dois exercitos retirantes pernolhou, a exemplo do que costumava a fazer Napoleão, tomado por confronto analogico e termo de comparação aqui; nenhum delles passou alli os tres dias da praxe medieval, para attestar-lhe a posse indiscutivel. Logo: com mais esse valioso argumento de um eminente tecnico, suprema autoridade na materia, em Passo do Rosario não houve vencedores nem vencidos, mas a batalha restou indecisa, segundo affirmei.

Ao demais, não havia necessidade alguma do s. ex. invocar legendariamente os manes de Heitor e de Agamenão, de Enéas e de Achilles, nem dos seculares heróes de Cannas, Zama, Pharsalia, Rocroi e Aljubarrota. Deixemos em paz os gloriosos espectros de d. Nun'Alvares Pereira, dos

“Albuquerque terrível, Castro forte
E outros em quem poder não teve a morte”.

Estes, si tivessem vencido Ituzaingó, não teriam voltado costas e corrido espavoridos do campo de batalha, como fez d. Alvear, mas haveriam de dormir nelle tres noites a fio, sobre um braseiro danterco, por entre as putridas emanações cadavericas, si quizessem justificar-lhe a posse definitiva.

“Apreciando o livro do major BIRCHER sobre a batalha do Marna, refere-se s. ex. em sua obra, pags. 292, declarava recentemente um critico militar europen que ella não fora ganha pelas armas, mas róta, antes da decisão, por ordem superior.”

Tal e qual, succedeu em o nosso Passo do Rosario, com mais força de razão, ainda, porque a ordem superior de retirada foi, ali, de parte á parte; e o campo de batalha permaneceu ermo e vazio de combatentes, como no episodio corneiliano do Cid:

“Le combat crssa faute de combattants”.

Por isso, razão teve o general HERMANN VON FRANÇOIS, ao escrever em seu esplendido livro MARNES SCHLACHT UND TANNENBERG (pags. 121 e 122):

“A guerra mundial é rica em ordens de retirada, tanto entre nós, como entre os nossos inimigos. COMPETIR Á HISTORIA, MESTRA DO FUTURO, PESQUIZAR SE FORAM OU NÃO JUSTIFICADAS”.

Veja bem s. ex.: Segundo esse grande tecnico militar, citado, aliás, por s. ex., — não é á arte-da tactica e da estrategia que cabe dizer a ultima palavra sobre tal questão, mas ao juizo imparcial e sereno da Historia.

A philosophia e doutrina dos mestres de guerra são ainda muito fluctuantes, variaveis e controversas.

Como simples opinião individualista, em geral, é sempre facil encontrar nella um argumento para todos os paladares e situações possiveis. A questão toda está em sabê-lo applicar habilmente. Mas todas as operações de offensiva ou defensiva, todas as manobras da guerra culminam sempre num facto historico — uma batalha decisiva, ou indecisa, uma capitulação, uma victoria, uma retirada.

Ora, qualquer destes episodios, uma vez consummados, deixam de pertencer ao dominio tecnico da belligerancia e passam a ser interpretados e julgados definitivamente pelo tribunal de appellação da Historia, não como méras manobras militares, mas como factores que em si traduzem a utilidade politica e social.

Foi nesse sentido e sob esse ponto de vista, exclusivamente historico, que deixei dito em meu PARECER.

“A Historia é hoje dado inquerir, quasi um seculo após, si com menos de 6.000 homens, apenas, sem meios de mobilização, sem soldo, viveres, munições, armas, cavallos, fardamento, medicamentos, curtiuto fadiga, intemperies, fome e peste, — era possivel a qualquer um general dos nossos tempos fazer mais do que fez Barbacena até travar a batalha do Passo do Rosario e a consequente retirada estrategica para o Passo de São Lourenço”.

Só á Historia, pois, compete pronunciar o seu veredictum sobre essa retirada que s. ex. mesmo considerou “memoravel”; que o inimigo elogiou sem rebuços; e que os nossos mais illustres generaes combatentes e historiadores militares, veteranos e juvenes, acharam equivalente a uma victoria.

Só á Historia cabe tambem dizer si pôde jactar-se de triumphante um exercito invasor, que recua nas condições cri-

leas do de Alvear, sem tirar vantagem alguma, da peleja, antes soffrendo nella o dobro de perdas do adversario. Todo o triumpho bellico suppõe um objectivo material qualquer, em que se corporificam os trophéos do vencedor; e vem a ser o espolio da victoria.

A esse respeito falla francamente FREIRE: (Op. cit., pag. 191-192.):

"Los trofeos de la victoria se redujeron a muy poca cosa: algunos prisioneros, una pieza de artilleria, — la que tenia la vanguardia, abandonada por tener una rueda destrozada, — 50 caballos y las armas tiradas en el campo."

"Los cuerpos al excitarse a vitorear la batalla manifestaban demasiada y tristeza, dice un actor, el general Pacheco (DIÁRIO, Revista Nacional vol. XVIII, pag. 482) que no estaban satisfechos con sólo estos despojos."

E' o proprio soldado republicano quem nega a victoria de Alvear.

Mas qual o proveito historico, social e politico, tirado pelo pseudo-vencedor do Brasil, do feito d'armas de 20 de Fevereiro?

Nenhum, absolutamente.

Quaes são os verdadeiros trophéos de Ituzaingó?

Responda-nos o dr. MACEDO SOARES, que eu, além de um panhão quebrado, que abandonámos ao inimigo, nada mais encontrei!

Póde-se haver por vencedor quem se retira do campo da batalha, logo após o adversario a despeito de, no começo da acção, ter possuido o dobro das suas forças e as vê, no final, reduzidas a esse lamentavel estado de desmantelamento a que se refere ainda FREIRE, a pag. 191 do seu apreciado livro:

"La heroica caballeria argentina está casi desmontada. El postrer esfuerzo... ha destrozado las flecos y endebles cabalgaduras que el 16 de febrero presentaban, segun el mismo general en jefe, un estado bien miserable!"

"A victoria ensina Clausewitz citado por s. exa... á pag. 9 da sua RÉPLICA, compõe-se de tres elementos: 1º) perda de forças phisicas, e 2º) perda de forças moraes, ambas inferiores ás soffridas pelo vencido; 3º) confirmação da superioridade pela conservação do campo de batalha".

Ora, nada disso se constatou em relação ao Exército Republicano pelo contrario, como já ficou demonstrado plenamente:

"A derrota, contrapoz o citado Clausewitz, consta tambem de tres elementos: 1º) perda de forças phisicas; 2º) perda de forças moraes, ambas superiores ás soffridas pelo vencedor; 3º), confissão da inferioridade pelo abandono do campo de batalha".

A demonstração negativa fica prejudicada pela solução dada ao primeiro caso. Aliás, um notavel escriptor portenho, J. AMADEU BALDRICH, em sua HISTORIA DE LA GUERRA DEL BRASIL, já havia deixado bem clara a sua opinião, sobre o assumpto, ao criticar:

"Ambos os generaes inimigos moveram-se tarde e sem fim, com resultados desastrosos para as suas armadas. ESTAVAM DEBILITADOS DE ANTEMÃO POR MANGUEIRAS, NÃO TARDARIAM A SÓL-O PELAS ARMAS".

X

"Não devo terminar este assumpto sem chamar a attenção do leitor para outra confissão indirecta. Feita por Barbacena, da derrota de que foi victima.

No sua carta a Cunha Mattos, escripta do Passo de São Lourenço em 2 de Março de 1827, portanto cerca de dez dias depois do recontro com os argentinos e uruguayos, disse elle:

"A primeira brigada ligeira (a de Bento Manuel Ribeiro, que estava a seis leguas quando ouviu os primeiros tiros de artilharia, não quiz seguir o exemplo de Desaix. Este general, ouvindo os primeiros tiros em Marengo, como v. ex. sabe, marchou dez leguas com a sua infantaria e veio, no fim da tarde, decidir, da batalha. Aquelle coronel, tendo a sua gente montada em cavallos magnificos, nem veio ao campo de batalha, nem se deu ao incommodo de procurar o exer-

cito, que o veio encontrar ao terceiro dia tranquillamente acampado na estancia do coronel Carneiro, a dez leguas do campo de batalha." (Vida do Marquez de Barbacena, por ANTONIO AUGUSTO DE AGUIAR, paginas 273 e 274.)

"Estas linhas expressam, em meu humilde conceito, a situação do espirito de Barbacena quanto ao modo por que elle verdadeiramente encarava os acontecimentos em que fôra actor proeminente." (pag. 39).

Na Historia do General Osorio, recapitulada com as suas memorias por seu digno filho, o dr. FERNANDO LUIZ OSORIO (Rio de Janeiro, typ. Leuzinger & Filhos, 1894, pag. 169, in fine), lê-se a seguinte nota:

"O general Osorio (que figurou na batalha de Ituzaingó no posto de alferes, tendo servido sob o commando da 2ª divisão Callado) affirmava que fôra Bento Manuel quem pedira ao Marquez de Barbacena para sair de observação ao inimigo, e dizia que o Marquez não devia ter accedido a semelhante pedido; que para observar o inimigo 20 homens bastavam e que da imprudencia da satisfação do pedido, resultou vir fazer falta a brigada de Bento Manuel, na batalha de Ituzaingó. Destacado (a 3 de Fevereiro, segundo MACHADO DE OLIVEIRA a 9 segundo Osorio) com 1.100 homens, Bento Manuel teve um procedimento inexplicavel, como o de Grouchy em Waterloo, pelo que foi acremente censurado.

Ainda na citada carta a Cunha Mattos assim se refere Barbacena ao coronel Bento Manuel:

"Não sei por que fatalidade, em lugar de se postar entre o inimigo e o exercito, para facilitar a comunicação franca, passou para além das partidas collocadas em S. Gabriel e tornou por isso mui arriscada e longa a nossa comunicação".

A 16 de Fevereiro, recebia o nosso general em Vacadaky, um officio desse coronel em que este lhe assegurava em resposta ás ordens de se reunir ao grosso do exercito quanto antes —

"que contasse com elle no lugar e hora indicados, porque não perdia o inimigo de vista".

O ajudante general SOARES ANDRÉ, em sua Memoria autographa do combate, datada de 27 de Agosto de 1851, existente no archivo Rio-Branco, diz que:

"Bento Manuel Ribeiro estava a seis leguas de distancia e podia pôr-se em marcha logo que ouviu os primeiros tiros, avisando o general do movimento que fazia para que nos pudessemos mover de combinação. E' facto que elle seguiu nesse mesmo dia para maior distancia, e me parece facil (pois que é vivo), pedir-lhe a explicação".

O quartel-mestre general MIRANDA E BRITO, no respectivo autographo existente no mesmo archivo, declara:

"Segundo affirmaram algumas praças desta brigada (de Bento Manuel) achava-se elle no dia da batalha a 4 ou 5 leguas do rio Iticubi; o piquete dera parte, logo de manhã, de se ouvirem tiros de artilharia e descargas de fuzilaria, e não obstante isto a brigada contramarchou, rio acima, talvez duas leguas e ali pernolou; e no dia seguinte e neste mudou varias vezes de campo..."

"A 22 o exercito encontrou-a na Estancia do Pau-Fineado, cerca de oito leguas de campo do Rosario..."

"Quanto ao motivo de não acudir Bento Manuel ao lugar do combate, onde bem poderia chegar ás 11 horas da manhã, marchando regularmente; e nem ao menos mandar reconhecer qual o motivo dos tiros que se ouviram... dicant Paduani!"

IEWELON accusava-o severamente:

"Bento Manuel tem de dar conta do seu inexplicavel comportamento".

Em compensação MACHADO DE OLIVEIRA e Osorio defendem-no. Este ultimo respondendo aos Quezitos do bardo do Rio-Branco sobre a Campanha de 1827, procura justificar a conducta de Bento Manuel dizendo que, a 19 de Fevereiro, de regresso de Jaguari para o Passo de Santa Victoria, de onde

se ouviram os primeiros tiros de peça da batalha do Rosario, Bento Manuel que não suppunha a batalha naquella dia, mandou o porta-estandarte Zeferino Teixeira de Carvalho reconhecer a causa desse canhoneio e foi seguindo na direcção do Caquequi, aonde o dito porta-estandarte já encontrou dispersos os do nosso exercito.

A razão por que não se reuniu elle ao exercito na batalha de 20 de Fevereiro, deve ser principalmente explicada, segundo Osorio, pela distancia que ha do Passo de Santa Victoria ao do Rosario, cerca de 9 leguas brasileiras.

A seu respeito veja-se a monographia do sr. major Souza Docca, publicada em *separata* pela Revista do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul (anno III, 3º e 4º trimestres, Porto-Alegre, Typ. do Centro, 1923) onde se buscou fazer inteira justiça á memoria do marechal do exercito Bento Manoel Ribeiro (1783-1855).

Por decreto de 29 de Março de 1829, de Pedro I, transferia-o para a primeira linha e galardoava a esse veterano paulista com o posto de coronel do Estado-Maior do Exercito.

Isso prova que Bento Manoel em nada desmereceu da confiança do governo imperial.

Quanto áquelle episodio, vimos que Barbacena não alimentava grandes esperanças de que Bento Manuel imitasse o exemplo de Desaix em Marengo ou de Mac-Mahon em Magenta.

Na *Historia da Campanha do Sul, em 1827 — Batalha de Ituzaingó*, offerecida pelo visconde de BARBACENA e publicada na REVISTA DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, tomo 49, pag. 379 ficou bem expresso qual o inteiro pensamento do marquez de Barbacena sobre o concurso de Bento Manuel no desenlace da batalha:

«O coronel Bento Manuel preferiu deixar perigar o exercito e não trazer o concurso de suas tropas para completar a victoria. Si o marquez de Barbacena tivesse podido dispor da brigada, de certo a ala direita reforçada teria alcançado inteiro triumpho. Todas as circumstancias estabelecem a irrecusavel prova de que Bento Manuel faltou *intencionalmente* á acção ferida em 20 de Fevereiro em Ituzaingó. Homem bravo, affeito a luctar e apaixonado pela guerra, não faltou ao seu dever, aos seus naturaes instinctos, sinão por um *calculo injustificavel*.

Quanto á opinião do visconde de BARBACENA sobre o resultado final de Ituzaingó póde ser lida em JEANSILVANO, El BARON DE RIO-BRANCO, Asuncion, 1912; e ALBERDI, COMENTARIO CRITICO: «Ituzaingó não foi uma victoria argentina, mas uma habil retirada de seu pae, o marquez de Barbacena».

SEVELLO nos informa que Bento Manuel, depois do encontro de Sarandi, «tinha jurado não cortar a barba enquanto não obtivesse uma victoria».

Da sua falta em Ituzaingó, no fim do combate, em que representaria o papel economico de uma excellente reserva de forças, se deduz, não que fomos derrotados, como induz mal s. ex. da phrase do marquez de Barbacena (que, aliás, vale apenas como comparação ou flor historica, muito imperfeita porque Bento Manuel melhor merecera ser comparado ao negligente Grouchy em Waterloo do que a Desaix, o insigne heroe de Marengo, que sellou com a propria vida o cumprimento do dever militar); da falta de Bento Manuel, repito, se deve principalmente induzir que a victoria em Passo do Rosario ficou incompleta para nós, pois si esse caudilho não poudesse vir, no fim da tarde *decidir* o combate, segundo a expressão de Barbacena, — a mais sinaples das conclusões logicas a tirar é que o combate ficou *indeciso*, e não que fomos derrotados como s. ex. quer, a todo transe, que seja uma confissão *indirecta* do nosso general.

De resto, já na sua PARTE OFFICIAL, já na sua CORRESPONDENCIA com d. Pedro I e Cunha Mattos, Barbacena fez sempre evidente o seu firme proposito de volver, refeito e em pouco, a atacar o inimigo.

Na PARTE OFFICIAL, DE BROWN encontrava-se ainda a confirmação disso.

Quanto á sua retirada, diz elle categoricamente na sua CARTA PARTICULAR AO IMPERADOR, DATADA DA ESPERANCA DO PAVÃO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1827:

«Todo general que é obrigado a retirar-se quasi sempre é censurado, mas espero *justificar-me* e que a minha conducta mereça a *approvação* de V. M. I.

Já vimos a opinião de MACHADO DE OLIVEIRA sobre o desenlace da batalha. Quanto á de BROWN foi expressa tambem na sua PARTE OFFICIAL, nestas palavras que se reportam ao ataque decisivo de nossa 1ª brigada de infantaria, com-

posta dos batalhões ns. 3, 4 e 27, commandados pelo coronel Leitão Bandeira, contra o centro da linha inimiga e tendo em vista tomar-lhe a artilharia:

Esta pequena força venceu todos os obstaculos, avançando na melhor ordem, sendo repetidas vezes ameaçada com carga de cavallaria e soffrendo um vivissimo fogo de artilharia e infantaria, causando grande perda ao inimigo... A nossa cavallaria chegando do outro lado do vallo carregou contra a cavallaria inimiga, fazendo-lhe muitos estragos, alguns prisioneiros obrigando-a a refugiar-se debaixo do fogo da artilharia... Esta pequena força teria continuado a avançar, si o Exercito Imperial tivesse forças para a reforçar e em tal caso não ficaria duvidosa por um momento a derrota completa do inimigo.

Das suas palavras claramente se evidencia, portanto, que, para Brown, chefe do nosso estado-maior que dirigiu pessoalmente esse ataque, de onde sahio ferido; para Brown, que era um tecnico de valor, educado na escola de Napoleão, — a sorte das nossas armas em Ituzaingó, ficou duvidosa.

Aliás, ERNESTO QUESADA, (*Op. cit.*, pag. 90), confirma o OFFICIO DE BARBACENA DO CONDE DE LAGES DE 28 DE FEVEREIRO DE 1827, quando diz ao tratar da ultima carga do general Abreu, que, duas vezes, teve a 1ª divisão ganha a victoria:

«Si Abreu logra seu intento atacando las reservas de Alvear, *este estaba perdido*, pues sus tropas estaban como en el fondo de un embudo. Ya Abreu habia deshecho la *Division Laguna* (Oriental)»

Já no final da acção, Brown, declara, (RELATORIO citado) que observára ao general em chefe para que «deixasse continuar o combate *porque a victoria seria sua*»; mas Barbacena já havia transmittido as suas ordens de retirada aos commandantes dos corpos do nosso exercito.

VON DER GOLTZ, como vimos, sentenciou que *só a Historia* compete apurar a razão de ser dessas retiradas, como a nossa, do campo da honra; e a de Barbacena plenamente se justifica perante o juizo sereno e imparcial da Historia Patria.

XI

«O dr. Max Fleiuss toca a questão das bandeiras, mas de forma tão contradictoria, que não se fica sabendo ao certo qual a sua opinião definitiva sobre ella.» (pag. 51.)

«Apezar dessa coisa clara, que é hoje uma conquista historica definitiva, veja-se o *embrulho* que fez o dr. Max Fleiuss, rerodizando, sem meditar, informações positivamente contradictorias.» (pag. 55.)

«O dr. Fleiuss refere duas versões que se contradizem e até acaba combinando-as por um processo que lembra o do cruzamento syntactico dos philologos.» (pag. 56.)

Deixo de lado todos os espinhos desta parte da RÉPLICA do illustre general...

A lenda sobre a tomada das nossas bandeiras e dos nossos canhões, forjada expressamente por d. Carlos Maria de Alvear para justificar perante o governo e o povo de Buenos-Aires a sua falsa victoria em Ituzaingó, e explicar a precipitação da retirada do campo da lucta, sem occupá-lo, está hoje irrefutavelmente provada e documentada deante dos trabalhos de ALEXANDRE DANIEL, ajudante de ordens de Lavalle, *Autobiographia* publicada em Julho de 188 em o n. 27, anno III, da *Revista Nacional*, e dos trabalhos do professor CLEMENTE FREGEIRO (*Conferencia* proferida na Junta de Historia y Numismatica, publicada em *La Nacion* de Buenos-Aires, edição de 5 de Junho de 1920) e do dr. MACEDO SOARES (*Falsos Trophéos de Ituzaingó*, S. Paulo, 1920).

Hoje é, de facto, uma conquista historica que não só «*es falso el parte de Ituzaingó*, como disse o jornal portenho *La Atalaya Republicana* (n. 15, de Novembro de 1827, conservado na Bibliotheca Nacional de Buenos-Aires sob o numero 30.679)» como são igualmente falsas as bandeiras que se conservaram e conservam guardadas, primeiro na *Cathedral Metropolitana* e depois no *Museu Historico* de Buenos-Aires, sob o distico «*tomadas en la batalla de Ituzaingó*».

Insignias tomam-se ao inimigo, em combate regular, com armas na mão, como na batalha de Monte Caceres, ganha pelos

brasileiros aos argentinos sob a dictadura Rosas, em que o cabo de esquadra do 2º regimento de cavallaria José Martins, abateu e tomou heroicamente, a peito descoberto, a bandeira argentina; não se saqueiam "sigilosamente", como confessou DANIEL, de indefesas bagagens.

"Bandeiras laes, diz perfeitamente TITARA, (Op. cit., pag. 144), nenhuma gloria prestam a quem as encontra ou rouba. Bandeiras e estandartes perdidos como despojos de batalha são unicamente os que durante a refrega, ou na fuga, são arracandados aos porta-bandeira, ou que abandonados por estes, com as respectivas hastes, encontram-se jazendo no logar do conflicto. Os de que se trata não o foram; logo nada depõe sobre a disputada victoria de Ituzaingó, e muito menos pôde acarretar-nos o minimo desdouro a posse delles por alguém. Nós, sim, tomámos bandeiras hasteadas, caixas de guerra e peças de artilharia aos argentinos, por vizes, mas nunca fizemos alarde dellas em nossos tempos, e nem por isso appellidaremos de covarde aquella brava e guerreira nação."

Nesse interessante caso das nossas bandeiras, é de estranhar que s. ex. não se referisse, em todo o corpo de sua excellente obra, senão uma só vez, para só dedicar-lhe as cinco derradeiras e fugitivas linhas de sua ADVERTENCIA PRELIMINAR.

Si s. ex. reconhece em sua RÉPLICA e em seu livro que os trophéos e as partes officiaes da batalha são indubitavelmente falsos, deveria dahi ter tirado como corollario evidente que a tão decantada victoria de Alvear também fatalmente o é. Si os symbolos e os documentos da victoria não são authenticos, por que, em realidade, ha de sê-lo esta?

Conferenciamos até então tres versões sobre esse facto, salvo pequenos detalhes, equivalente, — a de MACHADO DE OLIVEIRA, a de TITARA, pag. 143, e a de PEREIRA DA SILVA, pag. 191, hoje inteiramente desprezadas, depois de terem induzido em erro a muitos historiadores militares e civis, brasileiros e platinos, e, o que é peor, favorecido a jaclancia e fanfarronice incommensuraveis de d. Alvear.

Referi textualmente a primeira dallas, refutando-a logo em seguida, para citar a explicação de DANIEL, apoiada por FREIREIRO. Não vejo nisso contradição, nem confusão alguma da minha parte; nem obscuridade ou hybridismo algum na minha critica fielmente expositiva.

"E' assim, affirmei em meu PARECER, que FREIREIRO reconhece que essas bandeiras não nos foram tomadas a 20 de Fevereiro, no campo da lucta:

"Ademas, queda probado que el coronel Lavalle fué el captor del 3 al 4 de Febrero de esas quatro insignias." (Conferencia citada).

"Nem as Partes Officiaes de Barbacena e Brown e a demais documentação brasileira fazem referencia alguma a tão importante assumpto.

A versão DANIEL, que foi copiada por s. ex., da Bibliotheca Nacional argentina, segundo nos informa, quando servia em Buenos-Aires, como addido á Legação do Brasil, e que já se encontrava, aliás, em FREIREIRO, e desmente, por completo, a fantástica parte official da batalha dada por Alvear, é a seguinte:

"Ya inminente la guerra con el Brasil, marché el 3 de Septiembre de ese año, con el 1er. escuadrón de coraceros, al que estaba adscrito como ayudante-mayor, hasta el Arroyo del Molino (Provincia de Entre-Rios) para servir de plantel al ejército de observación que iba á organizarse por el brigadier general Rodriguez, sobre la margen derecha del río Uruguay. Acampaba allí quando á pedido del coronel Lavalle, pasé al regimiento (de nueva creación) número 1 de cavallaria de linea, de su mando, siendo promovido á ayudante-mayor, en 8 de Mayo de 1826. En el acampamento general de San José del Uruguay en la Provincia Oriental, nos incorporamos al ejército nacional, mandado en jefe por el Sr. Brigadier d. Carlos Maria de Alvear. Poco después de abierta la campaña, se le confió al coronel Lavalle, una división de caballeria compuesta de los regimientos 4, del 16 de lanceros, y colorados de las Conchas. Así que dejamos á retaguardia el pueblo brasilero de Bagé, fué destacada aquella con el objeto de reconocer el campo enemigo. Luego que bandeamos el Santo Maria, tuve noticia nuestro coronel que en el monte que costea dicho río habia un depósito de equipajes de tres batallones imperialistas. Comisionado para descubrirlo y apoderarme de ellos, lo ejecuté, y cumpliendo sus ordenes, distribuí todo lo utilizable en-

tre los soldados de la división. También me apoderé de tres cajas de mayoria, en cada una de las cuales hallé la bandera respectiva de esos batallones, que sigilosamente puse en manos de mi coronel y con algunas de las que se conservan abatidas en la iglesia metropolitana de Buenos-Aires, pues fueran conducidas por el coronel d. José Maria Aguirre, que al entregarlas se quebró una pierna".

Aguirre, solennemente recebido em Buenos-Aires pelo então presidente Rivadavia, em principio de Março de 1827, ao fazer entrega das nossas tres bandeiras, enviadas pelo general Alvear, pronunciou um discurso, que foi publicado no *Mesajero Argentino*, de Buenos-Aires n. 187, de sexta-feira, 9 de Março desse anno, archivado sob o n. 46-2-4 na Bibliotheca Nacional, de Montevideo.

Essa allocução começa pelo seguinte exordio: "El coronel Aguirre tiene la dicha de poner á los pies de S. E. el Sr. Presidente de la Republica las águilas del Imperio, tomadas por el ejército republicano en el campo de batalla de Ituzaingó, el 20 de Febrero."

Que farça heroica!

O presidente agradeceu, em brilhante discurso, fezam os jornaes platinos desse tempo, e ordenou que essas tres insignias imperiaes brasileiras fossem guardadas na Cathedral Metropolitana de Buenos-Aires, até que, por decreto de 23 de Fevereiro de 1892, vieram a ser recolhidas, juntamente com as outras bandeiras estrangeiras que alli se achavam, ao *Museu Historico Nacional* argentino. Deram entrada nesse Museu, no dia 8 de Abril desse anno. Foram entregues, na Secretaria do Arcebispado, ao dr. Adolpho Carranza, então director do Museu, que, as recebeu das mãos do cura da Cathedral, — não tres, mas quatro bandeiras, segundo a certidão authenticada de 28 de Maio de 1920 que o dr. MACEDO SOARES fez extrahir e publicou em seu livro.

Aliás, o presidente Rivadavia refere-se ao entregá-las á Cathedral, conforme consta dos jornaes da época, apenas a tres bandeiras, dando-as como provenientes dos campos de batalha, sem especificação de local, nem de data, da guerra com o Brasil.

"Qual a origem da quarta bandeira entregue pelo cura da Cathedral ao director do Museu Historico? — interroga MACEDO SOARES. Os archivos ecclesiasticos e o do Museu Historico nada informam a respeito. As opiniões dos historiadores platinos divergem... Esta bandeira não está authenticada. Sabe-se que ella foi transportada da Cathedral para o *Museu Historico Nacional*, juntamente com as bandeiras achadas por Daniel e entregues por Aguirre a Rivadavia. Quem a depositou na Cathedral e quem a tomara aos brasileiros, ninguém o sabe."

Mas ainda existe uma outra, a quinta e ultima, que entrou nesse Museu em 21 de Abril de 1903, doada ao mesmo instituto, então dirigido pelo dr. Antonio Dellepiani, como offerta do dr. Eugenio Pedez del Cerro, e com a informação de "TOMADA EN LA BATALLA DE ITUZAINGÓ POR EL EJERCITO REPUBLICANO".

Pertenceu a um bisavô do doador d. Tomas García de Zuñiga, e lhe foram entregues por suas filhas dd. Encarnación e Dolores García de Zuñiga, com a declaração (destas ultimas) de ter sido essa bandeira offerta a seu pae "por una persona que la possuía y que fué perdida por el Ejército Brasileiro en la batalla de Ituzaingó en que tomó parte el general Lavalleja".

Antes havia informado o dr. Perez del Cerro que essa mesma bandeira tinha sido tomada pelo exercito oriental ao brasileiro, antes da batalha de Paisandú. Nada de mais vago e inconsistente.

"Ainda que verdadeiros fossem a parte de Ituzaingó" contida no *Boletín* n. 5 del *Ejército Republicano* e o officio enviado ao ministro da Guerra, exclama o dr. MACEDO SOARES — o general d. Carlos de Alvear, nestes documentos officiaes, vangloria-se de ter conquistado apenas DUAS BANDEIRAS em Ituzaingó. Entretanto, o *Museu Historico Nacional* ostenta nada, menos de CINCO BANDEIRAS tomadas em Ituzaingó!!! (Op. cit., pag. 75).

Logo, essas bandeiras lendarias são cinco, e não apenas quatro, como observou s. ex., em sua RÉPLICA, pag. 54, — duas do 3º batalhão de caçadores, uma do 1º também de caçadores e outra do 3º de cavallaria. Todas pertenciam, segundo bem notou FREIREIRO (Op. cit., pag. 192), ás forças de Barbacena, aquartelladas em Sant'Anna.

Quanto á quinta bandeira, o tempo tornou illegivel a designação da unidade a que pertencera.

Não ha duvida alguma, pois, nas conclusões do meu PARECER sobre esse famoso ponto historico.

Digne-se s. ex. de lêr-me com bastante attenção e tudo perfeitamente se esclarecerá.

Essa questão das nossas bandeiras não se acha, aliás, inteiramente liquidada. O que se considera absolutamente certo e documentalmente provado é que na batalha de Ituzaingó os soldados republicanos não tomaram bandeira alguma aos brasileiros. Esses falsos trophéus foram, é innegavel, retirados das caixas fechadas, das nossas bagagens, muitos dias antes do combate de 20 de Fevereiro.

De tres dessas insignias á que se refere a versão, DANIEL, tem-se a certeza absoluta de que foram saqueadas, não cumprimento de uma ordem dada pelo coronel Lavalle áquelle seu ajudante de campo.

Quanto ás outras duas, só se sabe que não foram tomadas no campo de batalha de Ituzaingó. São, portanto, tambem falsas.

Em meu PARECER deixei reafirmado, sem sombra de duvida, uma coisa que é hoje, como perfeitamente reconheço s. ex., "uma conquista historica", isto é, que essas bandeiras foram saqueadas logo ao sahirem as ditas bagagens de Sant'Anna, por seus proprios conductores, quando vinham á retaguarda do exercito, e com consideravel atrazo.

Como é que s. ex. sustenta que esposei em PARECER o lamentavel equívoco de versão MACIARO DE OLIVEIRA, si eu litteralmente a deixo alli refutada, e fundamentadas plenamente as razões do ser da minha convicção?

Considere bem nisto s. ex.:

Depois de ter referido a versão DANIEL sobre a tomada de tres das nossas bandeiras, é s. ex. mesmo quem objecta e interpella em sua RÉPLICA:

"Apesar de tudo, ainda restam duvidas no espirito do estudioso:

"Por que estavam abandonadas, antes de 20 de Fevereiro, nos matos de um rio, viaturas de corpos brasileiros que foram de Sant'Anna para as margens do Camaquã?

"Qual era esse rio?

"Nem Daniel, nem Alvear, fallam de viaturas saqueadas. Mas por que motivo ficaram ellas para traz? Haveria de facto culpabilidade dos conductores? Ou foi mero accidente causado talvez pela fadiga dos animaes de tracção?

"Ainda outra incognita: O rio de que se trata será, com effeito, o Santa Maria ou um dos seus affluentes, por exemplo, o Taquacembó?

"Todas estas interrogações envolvem questões ainda não elucidadas por um historiador sciente e consciencioso.

"Embora secundarias, oxalá que o futuro as deslinde".

As duvidas e interrogativas de s. ex. a esse respeito são as mesmas que formulei em meu espirito, ao lêr a curiosa parte do ajudante de ordens de Lavalle:

Como se explica tenha sido negligentemente abandonado pelo exercito de Barbacena, entre os matos, á margem de um rio, esse deposito de equipagens de nada menos de tres batalhões imperiaes?

Ora, em suas *Partes officiaes* do combate informam Barbacena e Brown — que fugiram todos os lanceiros do Uruguai, todos os conductores, "a maior parte delles para saquear as nossas bagagens".

"No momento não pude acreditar semelhante atrocidade, mas no segundo e terceiro dias tive as provas decisivas, diz francamente BARBACENA, não só pelas testemunhas que foram victimas, e se reuniram ao exercito, mas porque appareceram os despojos entre os nossos soldados. Os militares mais antigos e distinctos do paiz, ouvindo a minha surpresa, todos me asseguraram que este horroroso abuso se introduzira desde o combate de Catalán, e que todos estes guerrilhas lanceiros, etc., só vinham ao campo com o sentido do saque.

"Roubaram as bagagens, e continuam a roubar todas as estancias, casas e pessoas que encontram na sua passagem."

Na carta ao brigadeiro Cunha Mattos, datada de Passo de São Lourenço, de 2 de Março de 1827, torna ainda o Marquez, indignado, ao assumpto:

"Remando a segunda divisão repellia o inimigo, a maior parte dos fugitivos saqueava as nossas bagagens... pela boa razão de que si ha de cair em poder do inimigo, melhor é ficar nas mãos dos nossos que escapam. Nos dias immediatos foi cada um tendo noti-

cias, ou descobrindo parte da sua bagagem, e eu mesmo tomei de alguns soldados a minha carteira, casaca, etc., etc. Melhor é pôr silencio em tão horroroso procedimento".

Em sua carta particular ao Imperador, escripta de Estancia do Pavão, cinco dias após a batalha, faz ainda menção ao facto:

"Quando tive parte do saque das bagagens attríbui-o aos esquadrões inimigos, que flanquearam pelo lado onde ellas se achavam, (o testemunho presencial de Osorio confirma aliás, a suspeita do Marquez sobre esse ponto), e que com a debandada do marechal barão de Sorro Largo ficára por algum tempo sem protecção, até serem carregados pelo 5º regimento.

"Com horror, porém, tive depois a certeza por encontrar os despojos em poder de alguns soldados, que, envolvidos com o inimigo, cahiu esta horda de salteadores sobre ellas, operando um saque completo."

E' de notar, ainda, a circumstancia de ter-se já Barbacena queixado em seu *Officio de 15 de Janeiro de 1827*, cujo autographo existe no archivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, offerecido pelo sr. dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, e expedido do quartel-general de Cunhaepurú, ao presidente da então provincia do Rio-Grande do Sul, Salvador José Maciel, nos seguintes termos:

"Marchei a 13 do corrente, e vim acampar nas margens do Cuphaperú a legua e meia de distancia, e nem puderam andar os bois das carretas de munições de guerra, que aqui chegaram no dia seguinte pelas onze horas da manhã."

Quer dizer as nossas viaturas traziam um longo atrazo. Haveria nisso algum plano traiçoeiro dos seus conductores?

E' de notar ainda que a força de guarda ás nossas bagagens, desde que sahiram de Sant'Anna; dessas mesmas equipagens e caixas fechadas, de onde foram retiradas, pelo ajudante Daniel, tres das nossas bandeiras, uns quinze dias antes da batalha, de guarda ainda ao commissariado e hospital, que vinha na retaguarda e em grande atrazo, compunha-se de 127 lanceiros do Uruguai (*guaranis das Missões*) e de destacamentos de varios corpos sob o commando do coronel Jeronymo Gomes Jardim.

Ora, si taes lanceiros uruguayos e conductores saquearam as nossas bagagens confiadas á sua guarda, antes e durante o combate, quem nos diz estivessem de criminosa intelligencia, com o inimigo, completando-se assim mais explicitamente a versão "sigilosa" de DANIEL?

Como o de s. ex., tambem o meu espirito investiga, ossella e interroga.

Por isso affirmei que a questão das nossas bandeiras em Passo do Rosario se acha até hoje quasi completamente esclarecida; projectou-se sobre ella a intensa luz da verdade historica, mas apesar disso jazem na penumbra alguns pontos secundarios: falta, pelo menos, explicar devidamente a razão de ser do ingresso das duas outras bandeiras no *Museu Historico de Buenos-Aires*. E enquanto isso, permanecem alli abalidos, sem razão de ser, os nossos falsos trophéus a despeito de tudo quanto se escreveu e se provou até hoje: a despeito do appello dirigido ao então presidente da Argentina o sr. Hipolito Irigoyen pelo dr. MACEDO SOARES, em seu vigoroso livro, para mandarem retirar aquelles pretensos di-ticos e tomar a iniciativa de se entregarem ao Brasil "*os falsos trophéus de Ituzaingó que carecem, absolutamente, de authenticidade para permanecerem em um museu historico*".

XII

UNUS LIBRI

Ha pouco reconhecia um dos mais distinctos officiaes da nossa marinha de guerra, o commandante RAUL TAVARES, (*O JORNAL*, de 2 de Outubro de 1923), que Ituzaingó é uma acção estrategicamente indecisa.

Asseverando que hoje se pôde projectar a mais intensa luz historica sobre esse indeciso encontro do Passo do Rosario em 1827, eu não quiz significar com isso que fôra dito a esse respeito a ultima palavra e esclarecidos todos os seus pormenores. Referi-me apenas á parte fundamental do assumpto, e encarei o seu desenlace.

Nada mais. Não laboro, pois, em enganar algum a esse respeito. Concorro com s. exa. em que, da nossa parte, sabe-se quasi tudo; mas da outra parte, quasi nada.

Nada obstante isso, fez-se á luz sob a tréva. Estranhei, é verdade que deante de um tão copioso acervo, existente aqui e no Prata, de livros e artigos de jornaes, de apontamentos, pamphletos, manuscritos e dados historicos sobre

o memoravél recontro de 20 de Fevereiro de 1827, s. exa. ainda insiste em tomar por divisa do seu livro, o conceito exclusivista de MARTIM FRANCISCO (*Contribuindo*, pag. 154):

"E não temos um livro, um artigo sequer, que nos diga a verdade a respeito dessa lembradíssima batalha de Ituzaingó."

Em sua RÉPLICA, justifica-se s. exa. de ter usado dessa epigraph, como de um lemma mui cabível, porque, buscando inteirar-se da complexidade do problema, ao escrever a sua obra, verificou que "no Brasil não dispunhamos de uma obra de conjunto sobre a materia, feita com imparcialidade e que se pudesse ler com confiança; havia, sem duvida, muitos subsidios esparsos, mas faltava concatená-los numa elaboração synthetica e unitaria".

O que nos consola ainda é que s. exa. nos vêm dizer quasi literalmente o mesmo dos nossos adversarios de então. O unico autor que lhe merece inteira fé é o professor FREIRE; e este, como se sabe não era argentino, mas oriental.

E' facto, sim, que o desenlace da batalha ha sido por alguns levado de la longo, á conta de um perfeito enigma sibylino.

Leio, por exemplo, na collecção do *Jornal do Commercio*, edição de 1 de Agosto de 1908, o seguinte topico de um artigo editorial:

"A batalha de Ituzaingó ou Passo do Rosario, ainda hoje constitue um verdadeiro mysterio, sendo difficil comprehender, por um lado, que o nosso general ordenasse a retirada sem, ao menos, se utilizar de reforço bem importante que esperava um chamado seu para intervir na lucta; (sic) e, por outro, que o chefe inimigo, declarando-se vencedor na sua retumbante parte official, não se aproveitasse de sua victoria para perseguir o inimigo e, ao contrario, tambem recuasse com seu exercito vencido!"

Entretanto allega s. exa. quanto ao seu distincto andradino, que o contestei sem exhibir as necessarias provas da sua falsidade; e até, pelo contrario, o meu artigo "cheio de velhos preconceitos nacionalistas (sic)" é mais um argumento em favor da opinião do dr. Martin Francisco.

Ora, eu entendi, divergindo de s. exa. que a verdade existe, de facto, não em um só artigo de jornal, em um só livro, mas exparsa e fragmentada por um sem numero d'elles, tanto brasileiros, como argentinos ou orientaes; e é só por isso que a luz sobre Ituzaingó se faz, de facto, difficil de vislumbrar, como disse Goethe, enquanto os erros, os preconceitos, e a falsidade a respeito pululam na superficie, como vegetação maninha.

Entretanto, s. exa. não entendeu assim, quando declara, em sua Réplica que, sem querer mesclar ao pleito "as paixões patrióticas geradas pela ambição de conquista do Prata ha longo tempo sepultadas na alma brasileira", absteve "escrever um livro de historia que se não inspirasse nem no sophisma, nem no odio, mas na verdade e na sympathia que hoje cultivamos para com os nossos vizinhos".

E' a esses sentimentos de amizade platina, que s. exa. foi pedir, segundo confessa, "inspirações" para manejar a penna e escrever a historia da batalha de Ituzaingó, esforçando-se em ser "lão sereno, quanto possivel, em questões dessa natureza".

Compreende-se bem as difficuldades em que s. exa. se viu enleado para tratar de tão intrincado e subtil assumpto.

Como nosso addido militar que foi, conviveu largo tempo nos paizes do Prata, onde estudou e recebeu das bibliothecas e archivos, excellentes materias para a sua obra; alli contrahiu os melhores e os mais distinctos e particulares amigos, entre os quaes esse mesmo saudoso e illustre professor CLEMENTE FREIRE. Como official general do nosso invicto Exercito, dos de maior destaque, e actualmente chefe do nosso Estado-Maior, s. exa. ama, acima de tudo, a nossa Patria, em cuja defesa heroicamente se bateu e arriou a propria vida. Ninguém lho nega; nem lhe fazo favor atengam em reconhecer-lo. E' a realidade. Mas, como historiador, penso que s. exa. se nota ainda inibuido desse estado d'alma collectiva, a que d. RICARDO ROJAS denominou *la Argentinidad*, isto é, o espirito cultural da *argentinidad*, como nós geralmente nos servimos do termo *latinidad*. E' esse preconceito affectivo que, a meu ver, diminui o valor do thema central do seu livro.

Ninguém aprecia mais s. exa. do que eu; nem mais se preza de ser seu amigo.

Nada lancei em rosto a s. exa., nem vejo, por isso, motivo algum para a sua estranheza. Na qualidade de antigo membro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro e seu 1º secretario perpetuo, morto guarda tambem, e promove a defesa da verdadeira Historia do Brasil, não como preconceito nacionalista, ou mal entendido espirito de xenophobia, mas *sine fra ac studio*, como foi sempre a tradicional divisa do nosso Instituto.

Surprehendendo-me em ver s. exa. collocar-se abertamente, a fls. 291 do seu livro, no falso ponto de vista dos possos adversarios de Ituzaingó, quando na *Advertencia Preliminar*, á pag. 7, havia apenas insinuado leves malizes de convencionalismo diplomatico, aconselhei-o, como o fino Eça de Queiroz, não a conservar (note bem s. exa.), mas a arrancar de vez esse "manto diaphano da Fantasia" de sobre "a nudez forte da Verdade", da authentica verdade dos factos, disse eu, que não se deixa mais "annuvlar em nossos dias, como outr'ora, pelo sombrio rancor da politica externa, nem sequer refranger pela tenue penumbra dos preconceitos internacionaes, ou pelas meias-tintas da cortesia diplomatica".

Pergunta-me s. exa.: "A Historia é isto?"

Respondo-lhe: Não se deve confundir a *Diplomacia* com a *Historia*: a *Historia* é, antes de tudo, a *Verdade*, e a *Diplomacia* é... a *Diplomacia*.

Interroga-me ainda s. exa.:

"É crime reconhecer uma derrota militar no passado?"

— Sim, no passado, ou no presente, desde que essa derrota seja um attentado puro e flagrante, á verdade historica, em que, a todo transe, nos querem fazer acreditar os nossos antigos adversarios.

"Nós, brasileiros, acrescenta s. exa. perdemos a batalha; e, afinal, tanto nós, como os argentinos, perdemos a guerra; pois que o Uruguai, em vez de ficar escravizado a qualquer dos dois, passou a constituir uma nação independente."

Penso que, nesse ponto, Ituzaingó foi, não uma victoria, mas um verdadeiro desastre para as Provincias-Unidas do Rio da Prata.

O proprio FREIRE obstinadamente o reconhece?

"Ituzaingó é una victoria, y sin embargo, al lugar a una desmembración del territorio argentino, cuando lo que se procuró con ella, FUE PRECISAMENTE TODO LO CONTRARIO — MANTENER LA INTEGRIDAD DE ESE MISMO TERRITORIO."

"Seria esse o desfecho si houvessemos sido victoriosos em Ituzaingó?" — Interpele-me s. exa.

Respondo-lhe com este argumento extrahido da *Vida do Marquez de Barbacena*, por ANTONIO AUGUSTO DE AQUINO.

"Si Alvear derrotou a Barbacena em Ituzaingó, por que razão não tirou de sua victoria a vantagem de proseguir no plano de invasão, que era do vital interesse da Republica, ao contrario retrocedeu á *Guaymasina*, como que expulso do territorio brasileiro?"

"Alvear vencedor, de certo, não se retiraria, antes permaneceria com os prestigios e a omnipotencia da victoria. Barbacena, batido, não teria quando affrontar o inimigo e menos ficaria ineluctante. Ameer, ou o teria aniquilado internamente, ou dispersado pelo interior, ou aprisionado o exercito brasileiro."

"As necessidades da victoria são tremendas. Vencer na guerra por amor de uma causa e deixar aconchego e tranquillo o inimigo é incomprehensivel por absurdo. A logica do triumpho é necessariamente inexoravel, exige o completo aniquilamento, para que a causa vencedora vingue e não seja de novo combatida. Assim praticou a Alemanha, vencendo (1870), esmagando ou aprisionando os exercitos franceses; assim se tem feito em todas as guerras desde a antiguidade. No caso vertente, o vencedor recua, abandona o solo invadido, deixa o contendor em plena tranquillidade."

E' que não ha aqui em Ituzaingó nem uma derrota, nem uma victoria."

A impugnación á la respuesta dada al mensaje del gobierno del 14 de Septiembre de 1827, pag. 103, quando trata dos feitos de Ituzaingó, Juncal e Patagones, referendo-se particularmente ao primeiro, não deixou de reconhecer:

"En cuanto al primer ya hemos demostrado el poco fruto que se sacó de la victoria, la cual constituye mas bien un cargo legítimo, que títulos suficientes á preciosos recuerdos ni á honorables recompensas."

ENRIQUE QUESSADA, *Revista Nacional*, tomo XVII, pag. 466, diz claramente:

"El general Alvear prefirió que el ejército brasileño se retirara en orden, sin molestarlo, apesar de tener tropas frescas, que no habían entrado en acción. De ahí, que la batalla de Ituzaingó sea la más estéril de todas las victorias."

De tão esteril, se fez hypothetica...

ANTONIO DIONISIO FREIRE, *Apuntes para la Historia de la Republica Oriental del Uruguay*, tomo I, pag. 319; que em duvida:

"Diremos que si SE LLAMO VICTORIA LA DE ITUZAINGÓ, no tuvo los resultados que á estes fechos de armas se siguen."

XIII

OS DESPOJOS DE BRANDSEN

Citando a opinião autorizada e brilhante de AFFONSO CELSO em um juízo critico, não dei com isso evidente symptoma algum de fraqueza, nem fui "em busca de tropas de reserva para aggreir".

Impossível fôra deixar de valer-me de um subsidio de primeira ordem, como esse.

Publicado o meu trabalho com incorrecções e omissões, foi, por isso reeditado com aquelle esplendido acrescimo.

Insurgiu-se ainda s. exa. contra o facto de ter, na mesma citação, affirmado aquelle consagrado historiador brasileiro:

1º, que o exercito argentino mandou pedir licença ao brasileiro para recolher o cadaver do coronel Brandsen;

2º, que os "argentinos fugiram, os brasileiros não; mudaram apenas de logar no solo da Patria".

Quanto a este ultimo item, já foi por mim sufficientemente discutido e provado, com documentos, conforme desatou-me s. ex. E' cousa sabida e materia velha em nossa Historia; e não uma simples affirmação, como graciosamente retorquiu s. ex. ao conde de AFFONSO CELSO, que o invasor fugiu não só do campo da acção, que deixou de occupar, como do territorio nacional. Não ha nisso perendas nem affirmações vagas — é um facto historico incontestado.

Quanto aos despojos do mallogrado coronel francez dom Frederico de Brandsen, não foi Affonso Celso "muito mal informado, respectivamente a esse episodio", como s. exa. assegurou.

Em primeiro logar, considere s. exa. que esse laureado autor não precisou qual a data em que foi impetrada a licença em questão.

Si o facto fosse verdadeiro, reconhece s. exa. constituiria argumento de excepcional valor para os que pleiteiam o julgamento do julgamento da pugna como *batalha indecisa*.

Em segundo logar, não se declara tambem alli qual a solução dada ao pedido de Alvear, que pelos ultteriores factos se vê, foi negativa.

O resultado das investigações historicas feitas por s. exa. a esse respeito longe de destruir, antes confirmam perfeitamente o conceito de AFFONSO CELSO. Logo constitue mais uma prova de que a batalha ficou indecisa: e foi s. exa. o primeiro a sancioná-lo.

São provas documentaes desse facto a Nota de 28 de Fevereiro de 1827, dirigida por ALVEAR a BARBACENA, recomendando-lhes os feridos argentinos e prisioneiros brasileiros em Ituzaingó, deixados por Alvear, em S. Gabriel (JUANBIVANO GODOI, *El baron de Rio-Branco*, pag. 62, nota 7); as publicações feitas na *Revista Historica, de Montevideo*, (tomo IV, n. 10) referidas em Rio-Branco; e o magnifico estudo do coronel ARAUJO MACEDO, sobre Ituzaingó, publicado em 1905, na *Revista do Instituto Historico de S. Paulo*, pag. 419:

"Humilde, depois da batalha, Alvear escreve a Barbacena, pedindo licença para retirar dos campos, calcinados pelo fogo da vespera, o corpo do mal aventurado Brandsen".

Como prova de que foi, de facto, trocada correspondencia, logo após a batalha de 20, entre Alvear e Barbacena, basta citar a seguinte nota, que obtive por intermedio do dr. José Salgado, enviada de Montevideo a pedido meu:

"Exmo. e Ilustrimo Señor Marqués de Barbacena, General en Jefe del Ejército Imperial.

"Cuartel General en San Gabriel, febrero 23 de 1827.

"Qédan en este Pueblo los oficiales heridos del Ejército de la República, capitán don Lucio Donado, ayudante don Mariano Boedo, teniente 1º don José Félix Boedo y alférez don Juan Ramón Dicos. Sa han portado como bravos en la jornada del 20. Quedan igualmente los oficiales prisioneros del Ejército Imperial don Juan Portugés Ferreira, don Joaquín Antonio y don Antonio Benito da Silva, lo mismo que varios soldados heridos del Ejército de la República y del Ejército Imperial prisioneros en la batalla del 20.

"El general en jefe cree dar una prueba de su humanidad al dejar estos bravos donde puedan encontrar algún alivio á la suerte que les ha cabido por desgracia. La de los bravos nunca puede ser indiferente á los que nos honramos con la profesión militar.

"El Facultativo del Ejército, don Luis Echevarría, queda encargado de cuidar los heridos de una y otra Nación.

"El señor general conocerá muy bien que este individuo jamás podrá ser considerado prisionero de guerra, y que si las maniobras de ella permiten que los heridos que quedan en San Gabriel entren en el Hospital del Imperio, el señor general en jefe cometerá el acto de justicia de volver el citado facultativo al seno del Ejército Republicano con la custodia y seguridades correspondientes.

"El general en jefe del Ejército de la República aprovecha esta oportunidad para hacer saber al señor general del Ejército Imperial que los prisioneros de guerra de esa Nación que existen en la República Argentina disfrutan de una pensión mensual, tanto oficiales como soldados.

"Al infrascripto no le queda duda que de acuerdo con el derecho de gentes, seguirán igual conducta los generales del Ejército Imperial.

"Con esta oportunidad el general en jefe del Ejército Republicano ofrece al general á quien se dirige su distinguida consideración. — Carlos de Alvear."

Sobre a morte de Brandsen, escreveu ainda FREGEIRO em seu livro, pag. 186:

"Habiendo quedado tendido en el campo de batalla el cuerpo de Brandsen, adelantóse a recoger sus restos el teniente de ingenieros José Estanislao Vial, compatriota de aquél; pero lo hizo con tan mala fortuna que cayó prisionero, sin poder realizar su generoso designio. (Carta de Vial no *Correo Político y Mercantil*, de Buenos-Aires, n. 97, de 1 de Fevereiro de 1828)"

Isso prova bem a difficuldade com que leve de lutar o inimigo, que, nada obstante, ainda ha quem se obsteine em julgá-lo senhor do campo de batalha. Si assim fosse, por que não levantou dalli o corpo desse heróe veterano das campanhas de Napoleão, o commandante do 1º regimento de couraceiros?

Não está apurada a versão do coronel TORRES HOMER *Annaes das Guerras do Brasil*, pag. 146, segundo o qual "o inimigo recuando arrasta mortalmente ferido o digno coronel Brandsen".

O general EMILIO LUIZ MALLET, em sua carta ao visconde do Rio-Branco datada de Sant'Anna do Livramento, 29 de Outubro de 1874, existente no archivo Rio-Branco, em solução ao quesito que lhe foi dirigido por aquelle ministro — *Si as nossas tropas se bateram bem em Ituzaingó?* — respondeu-lhe:

"A prova evidente de que se bateram bem é que essa cavallaria tão numerosa nunca poudo romper nenhum quadrado nosso, mesmo do batalhão isolado, tanto assim que a ultima carga que a cavallaria inimiga deu contra a nossa infantaria foi a de Brandsen, que perdeu a vida investindo o 4º batalhão. O capitão deste, Epiphany José da Luz ou Epiphany Ignacio da Luz, segundo a emenda do barão do Rio-Branco, arrecadou a commenda do sol, ganha na independencia do Perú, e varias outras medalhas pertencentes áquelle chefe de grande nomeada entre elles, e consta-me que ao depois deste capitão remetteu á viuva todos esses objectos."

O professor FREGEIRO assim nos descreveu a morte de Brandsen, victima da teimosia e inepcia de Alvear, que, de espada em punho, o mandou carregar em linha; mas Brandsen, sem obedecê-lo, desprega a sua carga em escaldões por esquadras que foram recebidos a pé firme e rechassados pelas baionetas dos nossos quadrados:

"Un instante después, dos balas le atraviesam el pecho sin derribarlo. Avanza sin embargo, tan impavida como al principio; pero recibe nuevas heridas y cae muerto, vestido de gran parada, cubierto con las insignias de su clase y con todas las condecoraciones americanas y europeas que habia ganado en sus campañas. Muere rabiando, pero excitando a su tropa con estas palabras: *"Carguen, canallas!"*, que no se dirigen de coronel a soldado, sino cuando la polvora mantiene la embriaguez del combate. Cuatro oficiales y cerca de 50 soldados cayeron junto con su heroico jefe, siendo completamente rechazado el regimiento. (WRIGHT, *Biografía de Brandsen*; LAMAS, *Colección de Documentos*, pagina 580.)

E. QUESADA (*Op. cit.*, pag. 80) assignala ser uma perfeita loucura de Alvear pretender atacar-nos só com a sua numerosa cavallaria — supposto tres vezes superior á nossa em plena tactica de barbaria medieval. A artilharia de Chilavert valia tambem pouco contra nós, embora mais numerosa, devido á sua pessima situação no cochilla, com um angulo de inclinação superior a 5 grãos.

Os restos mortaes do heroico Brandsen, como o nosso inclyto Serro Largo, tiveram por tumulto o campo da batalha de Ituzaingó. Ainda em Fevereiro de 1881, quando o coronel Arango Macedo, então alferes do 4º batalhão de guarnição em S. Gabriel, o visitou, existia, no alto da cochlilla que serviu de posição aos brasileiros, a sepultura singela deste ultimo heroe nacional, encimada por uma cruz, com o distico: *In hoc signo vinces*.

Quanto ao cadaver de Brandsen que o alferes José Maria Tobo, do regimento de Paz, diz em seus *Recuerdos*, pag. 41, ter visto o reconhecido, como achando-se «inteiramente despidido, sem mais roupa que uma camisa curta, ensopada em sangue», padeceu, segundo E. QUESADA, a sorte dos demais: «foi saquado e presa das chammas».

Citando este escriptor, acrescenta s. ex. que, devido aos esforços da viuva de Brandsen, a limenha d. Rosa Jáuregui de Brandsen e por intermedio dos bons officios do coronel Angel Pacheco, companheiro de batalha de seu marido, conseguiu a mesma senhora que os seus restos mortaes fossem trasladados finalmente para o cemiterio de La Recoleta, de Buenos-Aires, em fins de 1827.

Os jornais portenhos *La Atalaya Republicana* e o *Sol de Mayo de 1810* noticiaram e descreveram minuciosamente a cerimonia.

Finalmente, a pag. 14, da *Historia da campanha de 1827* — Noticia do coronel Antonio Pedro Sá Barreto, veterano da Independencia, por um filho seu. Recife, 1873, citado ainda por s. ex. em sua RÉPLICA, lê-se o seguinte:

«Ao entrar o verão, um enviado argentino buscou o nosso quartel-general em chefe, tendo por missão obter permissão para, do campo de batalha de Ituzaingó serem retirados os ossos do intrepido francez coronel Brandsen, morto pelas baionetas dos nossos quadros».

Ora, em Dezembro de 1827 ainda não tinha terminado a Guerra Cisplatina, que só se concluiu pelo Tratado de 27 de Agosto de 1828.

Si este ultimo nos venceu e occupou as nossas opposições em Ituzaingó, ficando senhor e possuidor desse campo de batalha, como explica s. ex. que os vencedores nos houvessem recommendado os seus feridos argentinos e feito entrega dos nossos prisioneiros brasileiros, como de facto, fez Alvear em sua *Nota de 28 de Fevereiro de 1827*, ao Marquez de Barbacena, e, além disso, manda-se pedir permissão ao vencido para exhumar dalli os despojos de um dos seus chefes? Onde está, pois, a decantada conquista e posse das nossas posições?

Fica, portanto, de qualquer forma de pé a affirmação de Affonso Celso: — o exercito argentino mandou pedir licença ao brasileiro para recolher os restos mortaes do Brandsen.

S. ex. só fez confirmá-lo com a prova exhibida em sua RÉPLICA.

XIV

«Barbacena foi méro espectador dos acontecimentos: nada ordenou e nada previu» (pag. 68).

Como é que s. ex. ainda reassegura que Barbacena *nada ordenou e nada previu*?

Objectei em meu PAREREN que, tendo sido o marechal Brown, veterano das campanhas de Napoleão e seu commandante de batalhão, contractado em Londres, aliás, por indicação de Barbacena, então nosso ministro alli, para exercer as funções de chefe do Estado-Maior do nosso exercito, e instructor geral das nossas tropas (cargo pela primeira vez creado por Luiz XIV e introduzido entre nós em 1827), é mais natural que recorresse á ordem *mista*, em vez da *linear*, na formatura de combate.

Em que fundamento se apoiou s. ex. para affirmar que só empregamos a tactica de Frederico?

S. ex. nada respondeu a isso, de categorico; entretanto, a hypothese que apresentei, a mais logica e consentanea possivel. Sem esclarecer a minha duvida a respeito, em ponto basico e inicial da sua critica tecnico-militar, s. ex. persiste, porém, em affirmar:

«Barbacena foi méro espectador dos acontecimentos, nada ordenou e nada previu».

«A impressão colhida no exame imparcial do mechanismo de nossas disposições, é que não fomos dirigidos por um general da envergadura de Caxias, ou então que não tivemos nenhuma direcção, o que se me afigura ainda mais provavel. Logo após, reflecte melhor e emenda-se: «Machado de Oliveira conta que o governo havia incumbido Brown do complexo das disposições que prepararam os combates». Nesse caso o incompetente seria Brown».

Penso que s. ex. foi de todo injusto em affirmar e reafirmar, sem provas do seu aserto — que Barbacena *nada ordenou nem previu*.

O brigadeiro Machado de Oliveira (*Op. cit.*, pag. 540, descrevendo os preparativos para a batalha, disse:

«Ao saber-se esta noticia, que dava o inimigo tão perto, o general em chefe mandou fazer alto ao exercito: ordenou que a cavallaria, deixando os cavallos em que marchava, montasse os melhores que houvesse, fazendo presidir a este serviço o general Barreto, (e foi por este ultimo não ter obteido as suas ordens que Abreu não poudo acudir a tempo com reforço e foi sacrificado a emulações mesquinhas) como muito conhecedor delle; e declarou ao marechal chefe do estado-maior que, segundo o que precedentemente ficara assentado, competia-lhe dispor o exercito para a acção em que ia entrar com o inimigo, e fazer com que fosse ella executada, para cujo proposito já se achavam prevenidos os respectivos commandantes; julgando, todavia, por muito essencial o recommendar-lhe de fazer com o possivel acerto e precisão a applicação das differentes armas do exercito contra o inimigo, o como o momento existisse; sem que, contudo, o general em chefe, se subtrahisse absolutamente do emprego daquelles meios, que, não indo de encontro ás disposições geraes, entendesse que podiam concorrer para o bom exito da acção».

SEWELON, pag. 436, escreve:

«Custou muito a conter a tropa, cada um queria lançar-se sobre o inimigo; um tal enthusiasmo devia tambem inflamar o general em chefe. Depois de uma curta deliberação com os generaes ordenou ELLE um rapido ataque».

Nada entendo de technica militar, nem quero aqui improvisar-me em critico de batalhas, mas a prova cabal de que nos batemos bem em Ituzaingó está na já referida resposta ao quesito do visconde do Rio-Branco, em 1874, dada por Mallet, testemunha presencial da batalha — «Si as nossas tropas se bateram bem?»

Tendo-se limitado á tactica medieval do inimigo dirigido por d. Juan Antonio Lavalleja a successivas e loucas cargas de cavallaria, tres vezes superior á nossa, rechaçando-las todas, inclusive a mais forte, a penultima, que custou a morte de Brandsen.

«Os nossos cinco batalhões de infantaria fizeram prodigios de bravura»; vencemos «em todos os ataques feitos e recebidos» — disse-o claramente Barbacena.

Caxias, em seu lugar, não pudera ter feito mais. Quanto á nossa retirada, dirigida por Barbacena, s. ex. mesmo achou-a «memoravel». Não só os nossos adversarios, como o proprio Alvear, os historiadores argentinos e orientaes elogiaram sem rebuço as operações estrategicas do exercito imperial quando exclusivamente chefiada por Barbacena. Merece este ainda louvores como excellentes administrador militar em que fez a obra do *Genesis*; tirou tudo do nada.

A esse respeito, externei-me em meu PAREREN pela seguinte forma:

«Barbacena tinha então 54 annos, mas sadios e rijos, da antiga tempera; e era um homem notavel pelos grandes serviços prestados á patria».

«Entre os generaes daquela epocha, diz um dos seus biographos, parecia naturalmente indicado, não só pela sua elevada patente, como pela confiança que inspirava em virtude da energia de caracter, da insuperavel actividade, reconhecida audacia de animo varonil e reflectida bravura; sobre todas estas qualidades, era dotado de uma intelligencia clara, vigorosa, enriquecida por variados conhecimentos militares, politicos e administrativos».

«Logo ás primeiras palavras, o general se revelava como um consummado profissional, cuja opinião fazia autoridade no exercito. Na pujança da idade, não só tinha a plenitude das forças para resistir a fadigas, superar o trabalho, affrontar perigos, como a intelligencia, que media e conduzia as operações de guerra e as executava com arabada pericia. Era um militar da raça do marechal condé Seignen, que sob o Imperio foi um bravo nos campos de batalha e, durante a monarchia de Julho, um distincto diplomata e homem de Estado».

«O exercito, que o viu debaixo da metralha, audaz na refrega, impavido e calmo nos perigos, soube honrar o chefe, que o commandou com incontestavel intrepidez, dando fulgurante exemplo da coragem guerreira. No desespero d'uma victoria disputada o general, no dizer do major SEWELON, *Revista do Instituto Historico Brasileiro*, (t. XXXVII, 1874, part. 1, pag. 399) soube com inextinguivel coragem e tranquillidade fazer uma retirada, notavel pela brilhante disposiçao, sempre combatendo. Si, em verdade, uma victoria completa é a gloria de um exercito, nem por isso deixa de ser uma honra saber relir, como o marechal duque de Dalmacia fez em Toulouse, e o duque de Magenda, menos feliz, em Strasburgo.

«Si a batalha de Ituzaingó não poudo terminar por uma victoria cabal, não é porém, menos certo que ella não tem o caracteristico, que lhe dá o major allemão, competente juiz e testemunha presencial e insuspeita; e, sem duvida, as suas consequencias foram taes, que o Imperio não teria resultado mais proficuo do triumpho absoluto.

«Tudo concorre no general de Barbacena para justificar a escolha do governo imperial.»

«O proprio major SEWELON, que se confessa prevenido contra o general, diz: «Si a natureza alguma vez concedeu a algum mortal todas as qualidades que habilitam para os altos cargos, o Marquez de Barbacena estava, sem duvida, nessas condiçoes. Brasileiro de ardente patriotismo, tinha o caracter inglez, por assim dizer predominante nas veias; amava a justiça, estava possuido das melhores intenções; tinha o maior desejo de tornar feliz sua patria; nobres sentimentos achavam-se como que occultos sub um exterior frio e comedido; tinha uma vontade forte, um caracter resolutivo. Era dotado de um espirito penetrante, de arrebatadora eloquencia, de um exterior vantajoso, de nobreza d'alma ajudada pela bondade de coração.

«Eis ahí, na sua realidade, conclue, o homem que os odios politicos do momento desfiguraram aos olhos da geração sua contemporanea e cujo caracter verdadeiro CUMPRE A HISTORIA REIVINDICAR E A POSTERIDADE CONFIRMAR CALMA E IMPARCIAL EM SEU JUIZO DEFINITIVO E SUPREMO.»

«Attentando para a gravidade da commissão de que se via incumbido e pesando bem o sacrificio voluntario a que se condemnava em nome da patria e do dever, foi o seu primeiro cuidado traçar ao Imperador uma exposição fiel, ou memorial do estado de criminoso abandono, de franco descalabro em que foi encontrar em Sant'Anna do Livramento o nosso exercito — «nô, descalço, privado de munições de bocca e de guerra e de remedios, não tendo cavallos, com o soldo em grande atrazo e reduzido, ha um anno — mais humilhante defensiva (Memorandum n. 1 do Marquez de Barbacena ao Imperador, datado de 2 de Outubro de 1826; e Officio em resposta do Ministro da Guerra, conde Lages, datado de 20 de Outubro seguinte).

«Esses dois documentos, por si sós, salvam de toda e qualquer responsabilidade o commandante-chefe brasileiro: Delles se vê que o seu plano de campanha era expulsar o inimigo além do Uruguai, occupar a provincia de Entre-Rios e obrigar a Confederação Argentina a solicitar a paz, sem nenhuma possibilidade de renovar hostilidades. Para esse fim, reclamava um effectivo de 15 mil homens em armas, dos quaes 2.500 para as fronteiras, 7.500 em marcha contra o inimigo, 200 no Serrito, 3.700 em Montevideo e 1.100 na Colonia; uma reserva de 4.000, o indispensavel armamento e 6 milhões de cruzados para as despesas de um anno. Exigiu ainda:

- 1º) que a autoridade do general em chefe não fosse partilhada;
- 2º) que lhe fosse dada a autonomia para premiar ou castigar promptamente;
- 3º) que as forças de mar operassem em boa harmonia com as de terra, secundando-as e facilitando-se as communicações;
- 4º) communicação do Rio-Grande com a Corte;
- 5º) reserva de soldo para tres meses na Caixa Militar;
- 6º) exercito preparado até o fim de Dezembro;
- 7º) divisão das presas feitas em Entre-Rios, proporcionalmente, com as tropas occupantes.

«Esse plano, que em nada, pôde-se dizer, foi attentado, a despeito do recrutamento e conscripção forçada levados a effecto maximé nas provincias do Ceará e Minas, diz bem evidentemente o gráo de solencia militar de quem o traçou; e si fosse executado á risca

pelo governo; si outro houvesse sido o ministro da Guerras de então, outro teria sido o despecho da luta. Mas o conde de Lages preferiu fechar os olhos á clarividencia da verdade dos factos, e sem querer comprehender a altura e a gravidade da situação, limitou-se a contestar em seu referido Officio de 20 de Outubro de 1826 que o general nomeado não iria «encontrar um exercito ameaçado de completa anniquillação», quando esse estado de desorganização e fraccionamento do nosso exercito do Sul era geralmente conhecido e fazia objecto de queixas ao proprio governo imperial; não se comprehendia, pois, que o desconhecêsse o proprio gestor dos negocios da guerra. E dahi por deante aquelle limitou-se a prometter apenas, fez-se sempre surdo aquelle ministro aos instantes e urgentes requisitorios de Barbacena, vendo-se este na contingencia de amudar a sua correspondencia particular e official ao Imperador, e de lançar mão até dos bons officios de conhecido aulico do Paço, conselheiro Francisco Gomes da Silva, o Chalaça.

«Tanto de Santa Catharina, como do Rio-Grande, expôz minuciosamente ao governo todos esses factos; e o ministro, advertido com antecedencia, nada fez, sabendo perfeitamente que tudo faltava ao nosso pequenino exercito cada vez mais rareado pelas deserções.

«De 1º de Janeiro de 1827 por deante, o Marquez teve afinal de reorganizar-o ás pressas, de qualquer fórma, para impedir a invasão por Bagé.

«Barbacena revelou o seu grande espirito de organização e tactico, arrancando o nosso minguido corpo de tropa das tres armas, de cerca de tres mil homens, ao «maladouro do exercito» da Capella de Sant'Anna, onde o deixara inactivo perlo de um anno o brigadeiro Francisco de Paula Damasceno Rosado e onde o guardava a ameaça de vêr-se esmagado, de um momento para outro, pelas forças, tres vezes superiores, do inimigo invasor. Partido de Durasmo, chegou este a attingir a cidade de S. Gabriel, salva pela vanguarda do general barão do Serro Largo, ali chegado a tempo de livrar a povoação de incendio, que já havia destruido tres edificios.

«A situação do nosso exercito era então muito precaria, arriscado como estava á offensiva de Alvear, fragmentado, em dois corpos distanciados um dos outro obra de 80 leguas em uma região sulcada de rios caudalosos e terrenos sumamente accidentados.

«O segundo corpo, composto de uns 2.500 homens se encontrava nas fronteiras do Jaguarão sob o commando do marechal de Campos Gustavo Henrique Brown. Era intuito de Alvear, manifestado em sua Exposição ao governo, collocar-se em sua Exposição entre este ultimo e Barbacena e bati-los separadamente; mas a habilidade do general-chefe brasileiro frustrou-lhe completamente esse plano.

«Barbacena, portanto, não só reorganizou, improvisou por assim dizer o nosso exercito, como o salvou, elle sózinho, da ruina certa e completa, si Alvear levasse a effecto a sua tactica.

«E o proprio adversario quem, sem reboço, o elogia, por tomar o Marquez uma resolução que lhe faz muita honra, não só pelos conhecimentos militares que revela, como pela difficil posição em que o haviam collocado as manobras do seu contrario.»

«Fragoso, sempre competente e consciencioso, tece-lhe á respeito os maiores encomios, enquanto severamente critica a Alvear, reconhecendo que este se viu frustrado e vencido em tactica por aquelle.

Ainda definindo e enaltecendo o papel e a obra militar do Marquez de Barbacena, encontram-se as seguintes linhas e pag. 167, já referida da *Historia do general Osorio*:

«Luctando com difficuldades de todo o genero que o cercavam, começando por estar de pé, com parte do cartuchame podre e sem immediatos recursos (Officio de 23 de Janeiro de 1827, do Conde de Lages) porque os soccorros mandados da Corte dessembarcaram em fins do passado mez de dezembro no Rio Grande e não havia esperanza de que chegassem cedo (Officio de 16 de Janeiro) com marchas rapidas e forçadas por terrenos accidentados, supportando uma forte fôrma nos dias 27 e 28, atravessando o rio Camacuan-chico a artilharia sobre pelotas, a cavallaria a nado (o alferes Osorio fazia parte do esquadrão da vanguarda e salvou dous soldados que foram arrastados pela correnteza do rio, e estavam prestes a afogar-se) e a infantaria com as munições á cabeça e com agua pelos peitos, gastando nessa difficil passagem unicamente 36 horas terminadas no dia 31, mas com a vanguarda inimiga a menos de uma legua de distancia em constante tiroteio (2º Boletim do Exercito), CONSEGUIU O EXERCITO BRASILEIRO CONDUZIDO PELO MARQUEZ DE BARBACENA, IR POSTAR-

SE EM EXCELLENTE POSIÇÃO, NO ARROIO DAS PALMEAS, CONTENDO ASSIM OS AVANÇOS DO INIMIGO INVASOR PARA O INTERIOR DA FRONTEIRA DO RIO GRANDE.

Pergunto a s. exa. si estes e tantos outros serviços patrióticos de Barbacena são os de um general ou chefe que nada ordenou e nada previu em defesa do bom exito da causa nacional que lhe foi confiada? E si o grande vulto desse herde da nossa Independencia que os praticou, deve ser rebaixado ás proporções de um mero espectador da batalha do Passo do Rosario?

CARIAS pensou-o por ter tomado alli a offensiva, "quando deveria guardar a defensiva, esperando o inimigo na posição que foi obrigado a occupar, compelido-o a deixar a em que vantajosamente se achava para vir atacá-lo".

Ora, o marechal Brown, chefe do nosso estado-maior em sua PARTE OFFICIAL explica-nos perfeitamente como se passaram as cousas, ao travar-se a batalha. Ouçamo-lo:

"Em quanto a cavallaria mudava de cavallos para os que trazia á dextra, o inimigo teve tempo de *destacar columnas fortes* para os nossos flancos, motivo por que nos vimos obrigados a tomar uma posição quasi parallelá á do inimigo, em uma cothilla perto da estrada com o flanco esquerdo quasi apoiado na mesma, e o mais do exercito seguindo a configuração para cima desta cothilla. Pela proximidade do inimigo e em consequencia de não ter sido avisado pela guarda avançada, quando esta o encontrou, e estando em distancia de tiro de bala, não houve tempo para fazer outras disposições, que não fossem atacá-lo no caso que desse lugar para isso, ou de nos defendermos contra os seus ataques, até conhecer o estado e numero de suas forças".

Seria possível ainda, em tal emergencia, esperar pela chegada, das nossas bagagens, ou pela junção de Bento Manoel, para dar o combate com melhor garantia de exito?

Quanto á falta do commandante da 1ª brigada ligeira já foi assás esclarecida; e em relação á da bagagem pôde lêr-se mais esta explicação dada pelo brigadeiro MACHADO DE OLIVEIRA, (Op. cit., pag. 542) que tudo perfeitamente elucida:

"Logo que a vanguarda do exercito avistou a do inimigo, formada já em linha sobre a cothilla em que se collocava e pôde precisar a sua posição, fez alto, segundo ordenado, o que foi seguido pelo exercito: e depois de meia hora de descanso e na expectativa de fazer approximar a bagagem, que pela distancia em que estava não podia ter o supporto do exercito, e de que se veio a prescindir, porque o inimigo, começando a estender-se em linha no prolongamento de sua vanguarda, cobrando a altura em que tomara posição, *acelerára o seu desenvolvimento ao reconhecer o exercito*."

"Os fugitivos do exercito (muitos dos quaes haviam insulado para que se atacasse logo a Alvear), e o inimigo, tudo haviam destruido (bagagem, cavallaria e munição). — informa MIRANDA E BRITO em sua parte."

"Os fugitivos do barão do Serro Largo, os lancieiros do Cruguai (Guaranis) e o inimigo, todos á mistura, caíram sobre a bagagem e parque e tudo roubaram, levando depois o inimigo as carretas de bagagem e parque para dentro de um banhado" (barão de CAÇAPAVA, manuscrito existente no archivo Rio-Branco).

Pôde responsabilizar-se a Barbacena por esse indecoroso golpe de mão baixa, nas circumstancias em que foi o mesmo levado a effecto pela rapacidade dos soldados da columna Lavalle, de parceria com os nossos ignobes desertores? Que general pôde guerrear gloriosamente contra tão indignas armas — o saque e o incendio?

Como firmar-se a sotavento das chammas, naquella fortalha dantesca, só com auxilio das baionetas de infantaria, embora admiravel, de que dispunha?

Como reclassificar as cargas de cavallaria, sem o concurso essencial da fuzilaria e da metralha?

Só havia, pois, um alvitre honroso a tomar — a retirada — e este approvou-o inteiramente CARIAS.

Além disso, s. exa., ao mesmo tempo que reduz, em seu livro, pag. 287, Barbacena ao subalterno papel de "mero espectador", eleva-o em sua RÉPLICA, pag. 39, á categoria de "actor, promittente dos acontecimentos".

E o caso de perguntarmos a s. exa.:

Qual a verdadeira parte a seu juizo, distribuida ao Marquez no theatro da acção — platea ou palco?

XV.

"Chamo a attenção do dr. Fleiuss para a proporção dos combatentes: no Passo do Rosario somos 8.000 contra 8.000" (pag. 75).

Sobre a questão dos effectivos da batalha divirjo, por completo, desses algarismos apresentados por s. exa. em sua RÉPLICA; e, com as seguintes razões de convicção e provas que lhe offereço:

A pag. 355 do seu livro, occupando-se do assumpto achou s. exa. que — desde os primeiros tempos foram extraordinariamente discordantes os numeros apresentados pelos diversos escriptores com respeito á força dos dois exercitos e ás perdas padecidas no dia da batalha; reconheceu que: — nós brasileiros — patenteamos em geral muito mais serenidade do que os nossos contendores. São expressões textuaes de s. exa.

Entre essas contradictorias informantes, podem citar-se: VICENTE FIDEL LOPES (A Revolução Argentina) avalia o exercito republicano em 7.300 homens e o imperial em 9 mil e fallos; MARIANO PELLIZA (Glorias Argentinas), pag. 47) calcula em 7.500 os republicanos e em 8.500 os imperialistas; ANTONIO DIAZ dá aos aliados o effectivo de 6.332; EDUARDO LEVY compoetou-os em 5.500 e os brasileiros em 10 mil, inclusive 2 mil alemães; COBUS DARRAT (Historia Argentina) appreciou-nos em 9 mil. E. QUESADA, (op. cit. pag. 68), refere-se a um argentino presente á batalha que sustentava terem-se alli batido 16 mil homens de cavallaria armados de 61 canhões.

ALVEAR, em seu Officio ao ministerio da guerra, de 21 de Fevereiro de 1827, improvisou para a força numerica dos brasileiros um effectivo de 8.500 homens das tres armas; achando-o, porém, modesto concentrou os seus algarismos chimericos, na Impugnación que fez á Mensagem do governo de 14 de Setembro dirigida a Sala dos Representantes, restringindo os do proprio exercito a 6.200 homens, dos quaes 1.200 milicianos (Exposición, pag. 38 e 98) ao passo que exaggerava, a seu bel prazer, os nossos até levar-nos a 10 mil homens. E, que Alvear manhosamente não incluiu no effectivo argentino os Orientaes do general Lavalleja.

FREGUEIRO, em nota á pag. 108 da sua obra, concorda com esse effectivo de 6.200 homens, exclusivamente para a tropa de linha argentina, sem contar a milicia, nem os 2.500 Orientaes.

Para o calculo destes ultimos apoiou-se em BRANCO (Diario, de 23 de Enero) e nas rotas de Alvear, ao ministerio da guerra, em data de Corrales, 27 de Março; e a Soler, de 7 de Abril de 1827.

FREGUEIRO — é de notar ainda — refere-se, não aos algarismos da batalha propriamente dita, mas aos do exercito republicano em seu periodo de formação e recrutamento, ou seja no começo da guerra Cisplatina, que durou, como se sabe, perto de tres annos — quando diz á pagina referida:

"Componiase este exercito aliado, en el momento de abrir la campaña, de poco más de ocho mil soldados de las tres armas. La artilleria constaba de 16 piezas."

Logo, o effectivo de 8 mil homens, para o inimigo, não pôde ser logicamente o mesmo de Ituzaingó; nem deve servir de base ao calculo de s. exa. que, nesse ponto, se apoiou em FREGUEIRO.

E a prova do que affirmo está em que s. exa. é o primeiro a contradizer-se, quando á pag. 178 do seu livro reafirma:

"Verifica-se destarte, conforme já disse, que as Provincias-Unidas despenderam mais de um anno, no recrutamento, organização e instrução do exercito de uns 12 mil homens, que moveram contra a nossa fronteira em principios de 1827."

Mais adiante, pag. 224, s. exa. conclue ainda:

"Tomando por base essas informações, que me parecem as mais fidedignas (as de BALBUENA, FREGUEIRO e do Archivo Nacional da Republica Argentina), chega-se á conclusão de que o exercito de Alvear numerava seguramente mais de 8.000 homens." (Este ultimo grapho é de s. exa.)

De facto, esse effectivo é seguramente superior a isso.

"O exercito da Republica das Provincias-Unidas do Rio da Prata compunha-se, segundo o insigno e consagrador Rio-Branco em suas Ephemerides Brasileiras, pag. 126), de 2.614 homens de cavallaria, 1.674 de infantaria e 485 de artilleria, somando, pois, total: 4.773 homens."

"Tinha, portanto, força quasi dupla do brasileiro, o qual era-lhe muito superior em cavallaria; nesta arma a sua força era tres vezes superior á nossa."

"A direita do exército inimigo, commandada pelo general Lavalleja, compunha-se de 4.545 homens de cavallaria, sendo 3.255 orientaes (regimento n. 9, dragões orientaes, dragões libertadores, milicias de Maldonado, Paysandú, Pando, Colonia e Mercedes e esquadrão de S. José) e 1.290 argentinos (regimentos ns. 8 e 16 ambos de lanceiros e esquadrão de couraceiros). Estas forças eram commandadas, segundo a ordem em que vão aqui mencionadas: as orientaes pelos coroneis Manoel Oribe e Servando Gomez, tenente-coronel Ignacio Oribe, coronel Leonardo Oliveira, tenentes-coroneis Raíla e Murgueño, coronel Arenas e tenente-coronel Adriano Medina; as argentinas, pelos coroneis Juan Zufriátegui e J. Olavárria e tenente-coronel Anacleto Medina.

"No centro, commandado pelo general Soler, estavam 3.949 homens das tres armas: batalhões de caçadores n. 1 (Buenos-Aires, coronel M. Corrêa), n. 3 (Entre Rios, coronel E. Garzón), n. 2 (orientaes coronel Alegre) e n. 5, (Salta e Juju coronel Felix Olazabal) (força dos quatro batalhões, 1.674 homens) o regimento de artilharia ligeira (Buenos-Aires, 485 homens, coronel T. Iriarte) e, em segunda linha, a reserva de cavallaria (1.790 homens), composta dos regimentos n. 1 provincias de Cuyo e Cordova, general Frederico de Brandsen), n. 2 (J. M. Paz) e n. 3 (Buenos-Aires, coronel Angel Pacheco).

"A esquerda, commandada pelo general Julian Laguna, era formada apenas pela brigada de cavallaria do coronel Lavalle (1.309 homens), composta de seu regimento, que era n. 4 (Buenos-Aires, couraceiros), do de Colorados de Conchas (provincia de Buenos-Aires, coronel Villela) e do esquadrão allemão coronel barão Heine). No exército argentino, as divisões eram chamadas "corpos de exército" e as brigadas tinham o nome de "divisões". Era chefe do estado-maior o general Lucio Mancilla e do corpo de engenheiros o coronel Trolle, francez."

"O exército brasileiro compunha-se de 6.338 homens, assim divididos, estado-maior, 25; infantaria, 2.291; cavallaria, 3.734; artilharia, 285; mas estavam empregadas na guarda e conducção do parque, hospital, bagagens a cavalladas, 469 homens (361 de cavallaria, 68 de infantaria e 40 de artilharia), doentes que haviam ficado em S. Gabriel, 271 (183 de cavallaria, 83 de infantaria e cinco de artilharia) e presos seis (quatro de cavallaria e dois de infantaria).

O numero de combatentes era portanto, 5.638 (estado-maior, 25; escolta do general, 46 homens de cavallaria; infantaria, 2.141; cavallaria, 3.186; artilharia, 240), ou de 5.776 contando-se os empregados".

"A 1ª brigada ligeira do coronel Bento Manuel Ribeiro, não incluída nesses algarismos, compunha-se então de 1.401 homens de cavallaria depois de reforçada com algumas companhias de guerrilhas, tiradas da 2ª brigada ligeira."

Os algarismos de Rio-Branco são rigorosamente minuciosos e exactos.

O inilto Caxias, que teve presentes, segundo affirma, os mappas do nosso effectivo de combate, e o então tenente do 1º regimento de cavallaria José da Costa Barros Fonseca, que tomou parte na batalha, em resposta dada em 1854 aos quesitos do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, subseveram com pequena differença, esses algarismos (REVISTA DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, tomo XXIII, pags. 570 e 579).

O legendario Osorio, que no posto de alferes de cavallaria combaten em Ituzaingó, dá ao exército brasileiro um effectivo de 5.567 homens de combate e ao adversario, o de 10.557.

O brigadeiro engenheiro ajudante-general desse mesmo exército FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA SOARES DE ANDRÉA (barão de Caçapava), diz no final de sua parte official:

"O numero do inimigo julgo-o de dez mil homens."

O general EMILIO LUIZ MALLET (barão de Tapevi), que, como segundo-tenente, commandou nossa artilharia em Ituzaingó, diz em suas Informações, de 29 de Outubro de 1874 ao visconde de Rio-Branco, ter o inimigo "quasi o dobro das nossas forças".

Dr. TITARA calculou o effectivo do exército republicano em 10.517 das tres armas.

Como se explica, então, que S. ex. venha insistir ainda, depois de tudo isso, que nós eramos, em Passo do Rosario, 6 mil contra 8 mil alliados, apenas?

E' interessante lembrar a seguinte relação nominal dos nossos mortos, feridos e prisioneiros em Ituzaingó, segundo os dados officiaes publicados no *Spectador Brasileiro*, n. de 23 de Abril de 1877:

Mortos — O marechal de campo barão do Serro Largo; major do 4º de caçadores, Antonio José Ferreira; capitão do mesmo batalhão, João Quirino de Vasconcellos; capitão do 1º regimento de cavallaria João Antonio dos Reis; capitão do 5º de cavallaria Antonio Pedro de Azevedo Souto Maior; tenente do 1º regimento de cavallaria Amador de Lemos; quartel-mestre do dito regimento Joaquim Placido Nogueira; alferes do mesmo, José Francisco de Mello; alferes do regimento de Lunarejo, Policarpo José Martins; alferes do batalhão n. 27, Oppenbergs; cirurgião ajudante do 1º regimento de cavallaria, Antonio Pereira Ferreira.

Feridos — tenente-coronel commandante do batalhão de caçadores n. 18, Bento José Lamenha; tenente-coronel commandante do 4º batalhão de caçadores, Manoel Freire de Andrade; tenente coronel do regimento do Serro Largo, Albano de Oliveira Bueno; capitão do 4º batalhão de caçadores, Antonio Luiz de Lemos; capitão do regimento de Lunarejo, Ignacio Rodrigues das Chagas; capitão adido a Lunarejo, José Maria Bueno; tenente do 4º batalhão de caçadores Ignacio José de Moraes; quartel mestre do dito, Rogerio José da Silva; tenente do 4º regimento de cavallaria, Ignacio José de Bastos; 1º tenente de artilharia, João Portuguez Pereira, (ficou no campo) alferes do 4º batalhão de caçadores, Joaquim Antonio Venancio. (idem); alferes do 1º regimento de cavallaria, Thomaz Joaquim Gomes; alferes do regimento de Lunarejo, Daniel José de Lemos; alferes de guerrilhas Salvador Lopes.

Prisioneiro — Capitão de artilharia Manoel de Souza Brito Caldas.

Em algarismos, consta o seguinte:

Mortos — Marechal de campo 1, maiores 2, cirurgiões-móres 1, capitães 4, tenentes 2, alferes 3, inferiores 6, cabos e soldados 151 — total, 170.

Feridos — Tenentes coroneis 3, ajudantes 1, capitães 3, tenentes 3, alferes 5, inferiores 6, cabos e soldados 71 — total, 92.

Prisioneiros — Cirurgiões-móres 2, capitães 1, inferiores 2, cabos e soldados 67 — total, 72.

XVI

"O dr. Max Fleiuss pertence ao grupo dos brasileiros que acreditam estarem a nossa honra e a nossa gloria inflexivelmente vinculadas ao lance do Passo do Rosario, e que defender-nos nesse mesmo lance é fazer obra de dever e de patriotismo. Elles obedecem com sinceridade a esses estímulos, mas incorrem afinal na falta sensível de se pagarem de méras palavras. Eu, porém, creio obras e não palavras, conforme dizia Jorge de Vasconcellos.

"Penso, além disso, que sobejam ao Brasil factos indiscutíveis e gloriosos, que exerceram influencia capital na sua unidade e no seu destino, e que, por isso mesmo, dispensam o recurso sophístico a attitudes, que examinadas com um criterio moderno, só grangeiam adhesão das almas, saturadas, a meu ver, de sentimentos patrióticos exagerados" (pag. 73).

Quando publiquei, em separado, o meu obscuro PARECER sobre o livro de S. exa., offereci-o, como era natural, aos meus amigos, entre os quaes tenho a honra de contar S. exa. e illustres representantes da classe militar.

De alguns destes ullimos recebi expressivo e amistor acolhimento, não me furtando aqui ao prazer de reproduzir os seguintes topicos extrahidos de uma carta que me foi dirigida pelo sr. marechal Luiz Barbedo, datada de 15 de Outubro ultimo, agradecendo o exemplar que lhe enviara. Ei-los:

"Recebi, meu nobre amigo, esse importante trabalho, e só á sua gentileza penso dever agradecer o prazer que sua leitura me proporcionou.

"Seu trabalho veio lembrar-me um trecho bastante expressivo de *Plutarque a menti*, de JEAN DE PIERREFEU:

"A corporação militar só pôde contrapor ás criticas que se lhe fazem a incompetencia do critico; mas se não furta á observação de serem as cousas de sua proffissão, dentre todos os conhecimentos humanos, as mais accessíveis á intelligencia commum.

«Muita observação e critério são dote indispen-sáveis a qualquer general, mas não lhe são propriedade exclusiva.

«Com esses sós elementos as acções de guerra estão sujeitas a ser facil e criteriosamente analysadas por quem de taes dotes também dispondo, e do estudo da Historia, principalmente da época napoleonica, que tanto interesse desperta e tanto obriga a meditar, tirar para uso proprio principios, que saltam como corollarios a todos que teem, e algo procurar deduzir de factos que guardam entre si concatenação logica.

«Depois que o dr. José Carlos de Macedo Soares publicou seu patriotico trabalho *Falsos trophéos de Ituzaingó*, penso que seria mais acertado nada se dizer em nosso Brasil sobre a batalha de 20 de Fevereiro de 1827.

«O trabalho de Tasso Fragoso, em que mais uma vez esse meu illustre amigo revelou seu bellissimo talento, a que allia grande amor ao estudo, em nada modificou minha opinião de ter sido indecisa aquella batalha, que por suas consequencias podemos considerar como uma victoria para o Brasil.

«Como gesto de fina diplomacia, como meio de satisfazer a vaidade argentina, parece-me por demais: ella se não satisfará nunca.

«A ultima guerra dá-nos o exemplo de batalha ganha sem que os dois exercitos exgotassem os recursos de que dispunham.

«Refiro-me á batalha entre os exercitos, o de Ludendorff e o de Remenkampf, em que este, com effectivo superior ao do seu adversario, retirou-se após dois dias de combate, tendo antes permitido, por lhe não ter prestado auxilio, que Samsonow, á frente de outro exercito, também superior ao do general allemão, fosse por este batido.

«Ficava assim livre de inimigo o territorio allemão em sua fronteira de léste: era tudo quanto Ludendorff pudera almejar com o pequeno exercito de que dispunha.

«Foi igualmente o que conseguiu Barbacena, devido ao admiravel esforço que empregou para que suas forças só se apresentassem em batalha depois de completamente reunidas, não obstante ainda assim muito inferiores em numero ás de Alvear.

«O estado em que estavam nossas forças no Rio Grande e o em que se apresentavam quando atacadas pelo inimigo só por si evidenciam o genio organizador de Barbacena.

«Um exercito dispondo de superioridade de forças de cavallaria como o de Alvear, si victorioso seria senhor absoluto da nossa antiga Provincia de S. Pedro, e forçar-nos-hia a uma paz pouco honrosa, dadas as condições em que se encontrava nosso Brasil naquelle período de intensa agitação politica, que terminou pela retirada para Portugal de nosso primeiro imperante.

«Não ha negar: os dois exercitos que se enfrentaram a 20 de Fevereiro de 1827, exgotaram-se completamente, ambos incapazes de se enfrentarem de novo. Admittir uma victoria ganha, seguindo-se-lhe retirada como a de Alvear, é attribuir ao adversario incapacidade, que se não justificaria perante seus compatriotas; é considerá-lo traidor á Patria, pécha de que se não livrou Remenkampf.

«E a impossibilidade de se não negar justiça a Alvear, redundando em proclamar que pelas suas consequencias a batalha de Ituzaingó, foi, sob todos os pontos de vista, uma victoria para o Brasil.»

«Abi fica a opinião de um illustre general escriptor e dentre os muitos dos nossos preclaros patriotas e compatriotas de s. exa. que pensam, com os veteranos da Independencia e do Paraguai, como os coroneis Sá Barreto e Araújo Macedo:

«DESCANÇEMOS NA VERDADE HISTORICA: ITUZAINGÓ NÃO FOI UMA DERROTA PARA AS NOSSAS ARMAS, MENOS UMA DESHONRA PARA O NOSSO EXERCITO.

«A CIRCUMSTANCIA DA RETIRADA OBRIGADA, REALIZADA NAS CONDIÇÕES EM QUE O FOI, NUNCA NA ARTE DA GUERRA EQUIVALEU A UMA DERROTA.

«OS ARGENTINOS NEM SEMPRE FALLARAM DE VICTORIA EM ITUZAINGÓ: OS ACTOS DE SEU GOVERNO, O PA-NICO DO SEU EXERCITO DEPOIS DA BATALHA, MOSTRARAM BEM A VERDADE DE SUA DERROTA». (SÁ BARRETO, *A Campanha de 1827*, Pernambuco, 1873).

Pertenço, felizmente, ao numero dos brasileiros que não confundem o espirito da verdade historica com os exaggeros da patrioteria, nem a honra e os factos gloriosos das nossas armas e a causa nacional com o preconceito nacionalista. Não penso que mentir á posteridade, mesmo por amor á Patria, seja nenhum dayer patriótico.

Não incorro na falta sensivel de destroçar o erro com simples palavras, mas busquei sempre esmagá-lo com argumentos de prova e documentos de valor. E s. exa., nesse ponto, é injusto para com o seu contendor, em que péze á sua citação final de Varnhagen.

Sou do rol dos brasileiros que, a exemplo deste ultimo insigne historiador nosso, e fundador da Historia Nacional, entendem, aliás, contra a opinião de s. exa., que era perfeitamente justa a causa que nos levou a declarar a guerra ás Provincias-Unidas do Rio da Prata, em 10 de Dezembro de 1825.

E em materia da Historia Patria — perdõe-me s. exa. também a minha franqueza — prefiro também errar com grande Porlo Seguro a acertar com qualquer outro.

De facto, sancionando a nossa attitude em defesa do territorio nacional na questão da incorporação da Banda Oriental, assim se exprimiu VARNHAGEN em sua *Historia Geral do Brasil antes da sua separação e independencia de Portugal*, 2ª edição, tomo 2º, pagina 1.104:

«Retiradas da Banda Oriental as nossas tropas em virtude do armistício de 26 de Maio de 1812, conservaram-se por algum tempo tranquilos os povos da margem esquerda, maus visinhos do Brasil. Mas voltando os Argentinos de novo as armas contra Montevideo e a Colonia, incumbindo o mando ao não general Artigas, os dois sub-chefes Artigas e Rondeau, depois de se descartarem deste ultimo, apertaram os sitios, e obrigaram os Hespanhóes, sob o commando de Vigodet, a capitular e a retirar-se em 1814; e pouco depois Artigas, vencendo as forças argentinas, fôra pelos de Buenos-Aires reconhecido como chefe supremo independente na Banda Oriental.

«Durante esta guerra civil entre Argentinos e Orientaes, e ainda depois della, eram de continuo invadidas as fronteiras do Brasil, pelo que o seu governo viu-se obrigado a romper o armistício; e a mandar avançar tropas para occupar a Banda Oriental; sendo a isso até animado pelo proprio Argentino signatario do dito armistício, impellido por motivos não sabemos se de vingança ou se de muita astucia».

Remata s. exa. a sua brillante RÉPLICA em 14 capitulos e 77 paginas impressas, com a phrase do mesmo visconde de Porto Seguro em sua *Historia das luctas com os Hollandezes no Brasil*:

«Póde-se ter fé e patriotismo e ser justo com os proprios inimigos.»

Não me accusa a consciencia de lhes haver negado justiça distributiva, sem, entretanto, incidir em exaggero patriótico, mas, também, sem detrimento da rigorosa verdade historica dos factos.

Vou fazer ponto também nesta longuissima Tréplica que, de minha parte, põe definitivo termo á discussão. Releva-me s. exa. o calor com que algumas vezes escarnei a verdade historica.

Sem quebra do alto acatamento devido a s. exa. e aos nossos adversarios em Ituzaingó, procurei responder a todas as arguições e reptos a mim feitos, destruindo sophismas e erros, preconceitos e illogismos que circulavam como boa moeda.

Reivindiquei os direitos historicos que assistem ao Brasil para jámais considerar-se vencido na batalha de Passo do Rosario e isto não póde, nem deve prejudicar o congraçamento platino-brasileiro, de que me orgulho de ser um dos maiores entusiastas, como amigo sincero que sou e admirador dos nossos excellentes visinhos do Prata, mas acima de tudo professo e prezo imparcialmente o culto da verdade:

Amicus Plato, sed magis amica Veritas.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1923.

MAX FLEIUSS.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Natividade de Maranhão — Tenho a honra de comunicar que a Camara Municipal de Aymores na sua primeira sessão ordinaria annual, votou unanimemente uma moção de apoio e solidariedade ao governo de V. Ex. congratulando-se com o nosso paiz pela feliz e criteriosa administração impressa em todos os departamentos publicos. Repeito as saudações — *José Caetano Pimentel*, presidente da Camara.

Alcantara — A Camara Municipal do Ibia, em sua primeira reunião votou uma moção de solidariedade a V. Ex. e de agradecimentos pela sua acção eficaz na criação do municipio. — *Luiz de Souza Coelho*, presidente da Camara.

Abacó — O Partido Republicano Mineiro de Abacó em importante convenção para reorganização do directorio, reafirmou solidariedade a V. Ex. com calorosos applausos á patriotica obra que V. Ex. vem realizando na Republica. Saudações. — *Amador Alvares*, presidente.

Estiveram no Palacio Rio Negro os Srs. Dr. Cesario Pereira, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de desembargador da Córte de Appellação; deputado Honorato Alves, afim de se despedir, por ter de partir para o Estado de Minas Geraes, e Dr. Newton de Campos, para agradecer a sua nomeação para o cargo de inspector sanitario da Marinha Mercante.

Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica os Srs. capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, por ter deixado o lugar de commandante da flotilha de submersiveis e capitão de fragata Castro Silva, por ter assumido o mesmo cargo.

O Sr. Presidente da Republica recebeu do Presidente da Republica Portuguesa, em resposta ao telegramma que lhe transmittiu de pezames, pela morte de Theophilo Braga, o seguinte despacho telegraphico:

Lisboa — Agradeço vivamente a V. Ex. as sentidas expressões pela perda do grande portuuguez Theophilo Braga. — *Teixeira Gomes*.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem, em audiencias, no Palacio Rio Negro, os Srs. Dr. Viveiros de Castro, ministro do Supremo Tribunal Federal; embaixador Regis de Oliveira, em visita de cumprimentos; Dr. Nicanor Nascimento e Dr. Daniel de Mello.

Estiveram tambem no Palacio Rio Negro, onde foram recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. ministro Rodrigues Alves e ministro Belfort Ramos, que apresentaram as suas despedidas ao Chefe da Nação, por terem de partir para assumirem as funções de seus postos.

No Palacio Rio Negro estiveram hontem as Sras. Paulo Figueira de Melo, Eduardo Ramos, Eugenio Gudin e Viúvas Enéas Martins e Thomaz Porciunçula, directoras do Recolhimento de Desvalidos de Petropolis, que foram agradecer á Sra. Arthur Bernardes, p

seu comparecimento em companhia de suas filhas, á festa que se realizou no Palacio Hotel, em beneficio da fundação da Colonia Agricola para Menores Abandonados.

Recebidas em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, convidaram S. Ex para fazer uma visita ao recolhimento.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Realizam-se hoje, 2 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 26, 57, 78, 102, 202, 231, 277, 336, 382, 415, 472, 587 e 667. Banca, Drs. Reis, Pires e Godoy.

3º anno — Algebra — Alumnos ns. 21, 28, 41, 49, 61, 91, 114 e 255. Sup. 427, 443 e 446. Banca: Dr. Sebastião, Dario e Agricola.

3º anno — Algebra — Alumno n. 506, dependente. Banca: Drs. Sebastião, Dario e Agricola.

4º anno — Historia Geral — Alumnos ns. 675 e 697. Banca: Drs. Malaquias, Daltro e Isnard.

Realizam-se no dia 4 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Geographia — Alumnos ns. 29, 102, 202, 232, 242, 243, 248, 251, 259, 295, 315, 415, 462, 581 e 736. Banca: Drs. Paim, Decio e Araripe.

3º anno — Algebra — Alumnos ns. 127, 146, 165, 213, 237, 262, 281 e 302. Suplementar 266, 273 e 278. Banca: Drs. Sebastião, Dario e Agricola.

4º anno — Geometria — Alumnos numeros 27, 42, 54, 101, 155, 679 e 696. Banca: Drs. Vitalino, M. Carneiro e Gastão.

Avisos — De conformidade com os paragrafos unicos dos arts. 18 e 73, do regulamento vigente, só farão exame os alumnos que estiverem quites com o collegio.

O pontão ora! para os exames de mathematica, será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 19 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo ainda máo com chuvas prolongadas. Temperatura — Ligeiro declinio com maxima, entre 21 e 23 grãos.

Ventos — De sul a léste, frescos por vezes.

Estado do Rio — Tempõ, ainda máo com chuvas prolongadas.

Estados do Sul — Tempõ — O tempõ conservar-se-ha bom no Rio Grande e Santa Catharina e instavel no Paraná. Em S. Paulo continuará chuvoso.

A temperatura elevar-se-ha no Rio Grande e Santa Catharina e manter-se-ha estavel nos demais Estados.

Ventos — De norte a léste no Rio Grande e sul a léste nos demais Estados.

Synopse do tempõ occorrido — No Districto Fedcal (até 15 horas de hoje)

— De accõrdo com a previsão feita o tempo foi máo durante todo o periodo com chuvas prolongadas á noite. Trovejou em parte da noite. A temperatura foi estavel; as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 24,6 verificada ás 13 horas e 15 minutos e minima 22,1 ás 6 horas e 55 minutos. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: maxima 23,9, minima 21,4. Os ventos foram de S á noite e de N a W pela madrugada e no decorrer do dia.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Bahia e parte de Pernambuco e Ceará, e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas o tempo esteve máo em Therozopolis, Fortaleza e parte da Bahia; bom na Parahyba e instavel nos demais Estados. Não recebemos telegrammas do Maranhão. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Zona centro: Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e máo com chuvas fortes, nos demais Estados, tendo trovejado em parte do Minas e Estado do Rio. Esta manhã ás 9 horas, o tempo era bom em Matto Grosso, instavel com chuvas regulares nas demais localidades desta zona. A temperatura soffreu ligeiro declinio em partes de Minas e Rio de Janeiro e manteve-se estavel nos demais Estados. Zona sul: Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande e Santa Catharina, e chuvoso em S. Paulo e Paraná. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve ainda bom no Rio Grande e Santa Catharina, e ameaçador com chuvas nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente.

Chuvas fortes — Em Palmýra, Três Corações, Piquete e zona serrana do E. do Rio cahiram, nas 24 horas chuvas copiosas e prolongadas.

Estações de aguas — Em Araxá e Poços de Caldas, o tempo foi chuvoso nas 24 horas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel sendo registradas as seguintes temperaturas extremas: 24,2 e 18,6 em Araxá e 24,2 e 17,0 em Poços de Caldas. Não recebemos telegrammas de Caxambu e Passa Quatro.

Tendencia do nível das aguas do Rio Parahyba — Subindo rapidamente no curso inferior produzindo inundações em Anta e Porto Novo do Cunha, devendo, dentro de 48 horas, inundar as cidades de S. Fidelis e Campos.

Maiores temperaturas — 36,6 em Propriá e 36,0 em Corumbá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 151mm em Tinguá e 96mm no Rio d'Ouro.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em toda a costa, salvo Angra dos Reis e Santos, onde foram observadas, pequenas vagas e vagas, respectivamente.

Dados aerologicos — No Districto Federal — S. P. dos Agudos, Campos, Curitiba não foram feitas as sondagens devido ao máo tempo.

Em Florianopolis — Cór. S até 2 550 metros com velocidade maxima de 4 minutos onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 3 kilometros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de Janeiro de 1924

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte da Parahyba e bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instavel com chuvas na Bahia e bom nos demais Estados. Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Presidente Murtinho e nos Estados de Minas, Goyaz, Espirito Santo e Estado do Rio. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Minas e Goyaz e foi estavel nos demais Estados. Zona Sul—Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom no Rio Grande e instavel os demais Estados. A temperatura declinou.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de Janeiro de 1924 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do temp e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão...	739.7	27.0	—	SE	4	7	Chão.	I.	31.5	22.0	—	Ch. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza(X).....												
Quixeramobim(X)...												
Natal (X).....												
Parahyba	—	29.4	—	C	0	4	—	B. (b. manhã)	31.4	22.9	5.0	C. pm.
Recife (X).....												
Pão de Assucar ...	59.2	28.5	—	S	2	5	—	I.	31.	21.4	—	T. r. pm;
Aracajú	60.3	26.4	—	E	3	7	—	I. (c. manhã)	30.0	23.3	—	
Bahia	58.1	18.0	—	N	2	5	Pqs.vagas.	B.ns.(o.rs.m.)	30.0	25.0	—	T. r. pm,
Caetité	59.1	22.0	—	SE	1	10	—	M. ch.	23.0	18.0	—	R. pm.
Januaria (X).....												
Bello Horizonte .	57.6	22.2	1.8	C	0	10	—	I. (c. manhã)	25.2	19.3	41.7	C. pm.
Theophilo Otton (X)												
Uberaba	57.5	21.0	0.0	SE	1	10	—	I.	27.0	19.0	7.0	C. t. pm;
Caxambu.....	61.9	20.0	1.0	C	0	10	—	M.c.(ch.man.)	22.0	14.0	27.3	C. am. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	—	21.0	1.0	C	0	10	—	M. ch.(ch. m.)	27.0	16.0	27.3	C. am. pm.
Santa Luzia	—	21.8	0.8	NW	4	10	—	I. n.	25.4	19.0	5.6	C. pm.
Cuyabá	54.5	27.0	2.0	N	3	9	—	I. (l. manhã)	32.0	22.0	—	R. pm,
Corumbá	54.5	28.0	-1.0	S	3	3	—	B. (b. manhã)	38.0	21.0	—	
Victoria.....	59.3	27.0	-1.0	NE	2	9	Tranquillo.	I.	32.0	23.0	2.0	C. p n.
Capital Federal(Insti- tuto Central).....	57.9	24.2	-1.2	C	0	10	Chão.	I. (c. manhã)	26.5	22.0	46.4	C. am. pm. r. pm.
Campos.....	58.7	25.0	0.0	C	0	10	—	M. c.(c. man.)	32.0	24.0	5.8	C. t. pm.
Friburgo.....	59.0	21.0	1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	25.0	19.0	65.1	C. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende	57.5	22.0	1.0	C	0	10	—	M.ch.(c.man.)	24.0	20.0	20.3	C. am. pm.
Cabo Frio.....	57.7	24.0	-1.0	NE	4	10	Chão.	I.	29.0	22.0	32.0	C. pm,
Therzopolis	57.0	20.5	0.5	N	2	10	—	I. c. manhã	22.0	18.5	41.4	C. am. pm.
S. Paulo	57.4	23.5	—	SE	2	0	—	I.	28.5	17.0	17.5	C. t. pm.
Santos.....	54.5	25.0	-3.0	S	2	10	Vagas.	M.ch.(c.man.)	30.0	23.0	4.8	C. pm.
Paranaguá	60.5	21.0	-3.0	SE	9	8	—	I. (ch. manhã)	28.0	19.0	1.1	
Guarapuava (X).....												
Curityba	60.3	18.0	0.0	SE	3	10	—	I.	29.0	12.0	2.4	C. t. pm.
Florianopolis	61.8	21.0	-1.0	S	4	10	Chão.	I. (b. manhã)	25.4	19.8	—	Ch pm.
Lages	67.1	17.0	—	EN	1	10	—	I. (l. manhã)	29.0	15.0	—	
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	63.7	18.0	-1.0	E	2							
Buenos Aires	64.1	19.0	2.0	SE	2							
Passa Quatro.....	59.9	18.0	0.0	NE	1	10	—	M. c.(c. man.)	21.0	17.0	31.4	C. am. pm.
Araxá.....	56.5	20.4	1.0	NE	3	10	—	I.	22.8	17.4	16.0	C. pm.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevasca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana				Gavea	54.2	25.0	22.7
Bangu.....	10.5	25.9	30.0	Deodoro.....	28.8	26.0	22.0
Niteroy	58.9	30.6	21.7	Corcovado: temp. do ar 21.5.			
Rio Comprido	—	26.6	21.0	Humidade relativa: 97 %.			
Engenho de Dentro (X).....				Vento: SW. Força: 4 metros.			
Penha (X).....				Santa Cruz.....			
Encantado.....	36.0	26.4	22.0	Campo dos Afonsos.....	18.5	26.2	22.4

Nota: (X) Não veio telegramma.

A temperatura e a chuva foram lidas no dia 31 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço da Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o

Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hr. do Rio de Janeiro) no dia 1 de fevereiro de 1924

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Bahia e parte de Pernambuco e Ceará, e bom nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo estava mau em Teresina, Fortaleza e parte da Bahia; bom na Parahyba e instável nos demais Estados. Não houve telegraphos da Maranhão. A temperatura sofreu ligeiro declínio.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Mato Grosso e mau com chuvas fortes, nos demais Estados, tendo trovejado em parte de Minas. Estado do Rio. Esta manhã às 9 horas, o tempo era bom em Mato Grosso; instável com chuvas em partes de Minas e Goyaz e mau com chuvas regulares nas demais localidades desta zona. A temperatura sofreu ligeiro declínio em partes de Minas e Rio de Janeiro e manteve-se estável nos demais Estados.

Zona Sul — Na 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande e Santa Catharina, e chuvoso em S. Paulo e Paraná. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve ainda bom no Rio Grande e Santa Catharina ameaçando com chuvas nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hr. do Rio de Janeiro) no dia 1 de fevereiro de 1924 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia						Observação da vespera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força		Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)										
Paraná da Corda (X)	57.9	23.5	—	SW	1	10	—	—	—	M. (c. man.)
Fortaleza	63.0	28.	—	S	4	—	30.0	17.0	—	1. (b. manhã)
Quixeramobim (X)	—	29.8	0.4	C	0	6	33.2	20.0	—	1. (b. manhã)
Natal	61.1	23.9	—	SE	3	5	33.5	22.0	—	1. (manhã)
Parahyba	61.7	28.8	2.4	E	3	—	30.3	24.2	—	1. (b. manhã)
Recife (X)	61.1	29.0	-1.	NNE	2	3	30.0	25.0	0.8	3. (c. manhã)
Pão de Açúcar	60.1	23.0	1.0	SE	1	10	16.0	19.0	—	C. (c. manhã)
Aracaju	57.5	27.0	—	C	0	6	27.0	2.0	—	Ch. (c. mad.)
Bahia	59.6	2.0	-0.7	C	0	10	27	13.2	16.2	Ch. (c. mad.)
Cariacé	59.6	25.5	—	C	0	10	29.5	23.0	11.2	Ch. (c. mad.)
Januária	61.8	17.0	—	E	2	10	14.2	17.0	13.1	Ch. (c. manhã)
Bello Horizonte	—	23.0	2.0	—	—	—	25.0	15.0	1.1	1. (ch. mad.)
Theophilo Otoni	—	22.8	4.0	W	3	—	25.0	8.5	10.4	1. (ch. mad.)
Uberaba (X)	55.1	2.0	-1.0	NW	1	—	36.0	23.0	—	1. (b. manhã)
Cuxambú (X)	53.5	28.	0.	SW	1	—	36.0	22.0	—	1. (b. manhã)
Poços de Caldas	62.8	23.	1.0	N	2	10	30.0	24.0	1.	1. (manhã)
Goyaz	61.4	22.7	—	WNW	—	10	24.9	21.1	45	Ch. (c. mad.)
Santa Luzia	61.	25.0	0.8	SW	—	10	30.0	23.0	22.2	1. (c. manhã)
Cuyabá	61.	2.	-1.0	C	—	10	20.0	19.0	35	C. (c. t. m. d.)
Corumbá	61.0	20.0	-2.	C	0	10	25.0	20.0	5.0	C. (c. m. d.)
Victoria	60.0	14.0	0.0	C	0	10	28.0	22.0	6.7	de. (c. m. d.)
Capital Federal (Insti	60.0	19.0	-1.5	SE	1	10	23.5	18.0	4.	de. (c. m. d.)
tuto Central	62.4	17.5	-3.0	SE	4	10	29.5	17.5	0	Ch. (c. man.)
Campos	61.0	23.0	-2.0	S	4	10	29.0	22.0	1.0	1. (c. manhã)
Petrópolis (X)	61.9	15.0	-3.0	SE	3	10	20.0	15.0	0.	1. (c. manhã)
Rezeno	66.5	22.0	1.	S	2	4	22.0	—	—	1. (ch. mid.)
Cabo Frio	60.0	19.0	-1.0	N	2	4	19.0	13.0	—	B. (b. m. nã)
Therezopolis	67.0	21.0	—	SE	1	0	25.0	16.0	—	B. (b. manhã)
S. Paulo	67.8	17.0	—	N	6	—	25.0	16.0	—	B. (b. o. m. d.)
Santos	65.1	25.	—	N	2	—	—	—	—	—
Paranaguá (X)	68.1	20.6	0.2	NR	3	10	21.2	18.6	26.4	—
Guarapuava										
Curitiba										
Florianopolis										
Lages										
Porto Alegre										
Uruguayana (X)										
Montevideo										
Buenos Aires										
Araxá										

Estado do céu em decimas de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 1, 10 annos encoberto; 2, 20 annos encoberto; 3, 30 annos encoberto; 4, 40 annos encoberto; 5, 50 annos encoberto; 6, 60 annos encoberto; 7, 70 annos encoberto; 8, 80 annos encoberto; 9, 90 annos encoberto; 10, totalmente encoberto. Phenomenos diversos: c, chuvas; n, neve; ne, neva; ns, neva seca; n, nevoeiro deas; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; g, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 cal na a 12-tufio. A pressão barometrica achase reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (X)				Barra	53.5	25.0	2.3
Bangu (X)				Deodoro	6.9	25.6	21.2
Niteroy	53.0	27.3	21.8	Corcovado: Temp. do ar:			
Rio Comprido		26.0	21.9	Hum. relat. Vento:			
Engenho de Dentro fechada				Força: metros			
Penha				Campo dos Afonso	63.4	27.0	21.8
Encantado	51.2	26.3	21.3	São Januario	43.8	6.2	21.6

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 1 as 7 horas. A maxima corresponde a bontem e a minima a esta madrugada.

Na-Primeira Pagoda da do Thesouro Nacional serão paga hoje as seguintes folhas do segundo dia útil:

Iluminação Publica e 4ª da Agricultura — Estatística Commercial — Secretaria da Agricultura — Secretaria da Viação — Inspectoria de Seguros e Navegação e L. N. de Analyses — Secretaria da Justiça e Consultor Geral da Republica — Assistência a Alienados e Colonias — Fiscos de Bancos e Loterias e Avulsas da Viação — Secretaria do Exterior — Aposentados da Fazenda — Jardim Botânico e Horto Florestal.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamento só serão attendidas ás quintas-feiras e também do 19º ao 22º dia útil.

Expedientes das 11 ás 15 horas e dos sábados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal. Lista geral dos premios da 82ª loteria do plano 28º, 27ª extração do anno de 1924, realizada em 1 do fevereiro de 1924, em beneficio das instituições mentado do contracto celebrado em 8 de outubro de 1924, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

27454.....	100\$000
33809.....	100\$000
2400.....	100\$000
05045.....	100\$000
67683.....	100\$000
66662.....	500\$000
23106.....	200\$000
69154.....	100\$000
41492.....	5.000\$000
23178.....	100\$000
61735.....	100\$000
54901.....	100\$000
9309.....	100\$000
31111.....	100\$000
51764.....	100\$000
212.....	100\$000
27806.....	100\$000
44804.....	100\$000
41030.....	1.000\$000
26058.....	100\$000
67831.....	100\$000
47676.....	100\$000
58475.....	100\$000
44903.....	200\$000
60389.....	500\$000
19621.....	1.000\$000
62663.....	100\$000
69441.....	100\$000
58752.....	500\$000
44844.....	200\$000
56116.....	200\$000
20109.....	200\$000
19819.....	100\$000
51114.....	200\$000
26251.....	100\$000
31172.....	100\$000
23426.....	100\$000
34082.....	100\$000
2189.....	100\$000
36057.....	1.000\$000
64937.....	500\$000
55933.....	100\$000
13865.....	100\$000
50340.....	100\$000
54120.....	100\$000
25187.....	100\$000
26033.....	100\$000
10958.....	100\$000
14487.....	100\$000
29680.....	100\$000
15984.....	100\$000
71.....	100\$000

56630.....	200\$000
17126.....	100\$000
5900.....	100\$000
50733.....	100\$000
64473.....	100\$000
19777.....	2.000\$000
41583.....	200\$000
20547.....	100\$000
10969.....	200\$000
4156.....	100\$000
59615.....	200\$000
66518.....	100\$000
13369.....	200\$000
18410.....	100\$000
31087.....	100\$000
4860.....	500\$000
16527.....	100\$000
60210.....	200\$000
15853.....	100\$000
40910.....	20.000\$000
23922.....	200\$000
51915.....	2.000\$000
34791.....	100\$000
30403.....	200\$000
8736.....	100\$000
65721.....	100\$000
50500.....	200\$000

Approximações

40809 o 40911.....	300\$000
41491 o 41493.....	200\$000
19776 o 19778.....	100\$000
51914 o 51916.....	100\$000

Dezenas

40901 a 40910.....	30\$000
41491 a 41500.....	20\$000
19771 a 19780.....	10\$000
51911 a 51920.....	10\$000

Terminação

Os números terminados em 0 tem 2\$000.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *Antonio Olympio dos Santos Pires*, presidente. — O escrevão, *Firmino de Cantuaria*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.183

Porphírio da Silva Figueiredo, domiciliado á rua de Sant'Anna n. 34, apresenta a marca supra, a qual consiste do nome característico «Gol», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico em liquido, de seu fabrico, para lavagens antisepticas. Sobre 600 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *Porphírio da Silva Figueiredo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 24 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.182 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(317)

N. 20.190

Almeida & Campos, estabelecidos á rua do Catete n. 291, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome característico «Lair», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos, cervejas, fructas, doces, baas, bombons, queijos, manteiga, conservas, aguas mi-

neraes e gazosas, fernet, aguardeite, appetitivos e laranjinha de seu commercio, sendo tambem usada em notas, cartões, annuncios e reclames. Sobre 600 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1923. — *Almeida & Campos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 23 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.190 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(317)

N. 20.229

Gustavo de Carva"o & Com., estabelecidos nesta praça, no larão de S. Francisco de Paula n. 4, add t-m a marca supra colada, consistente na denominação caracteristica «Casa Laiss», além de di tinguir: me as, bolsas, lin-cies, le ues, luvas, ci tos, collares de fantasia, pulseiras, brio-las, ligas, roupas brancas para homens, blon-taria, carteiros e leaços, tudo de seu commercio. A referida marca, que poderá variar de typh de letra, cores e dimen-ões, servirá tambem para cartazes, notas, facturas e di-z-res reclames do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de junho de 1923. — *Gustavo de Carvalho & Comp*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 5 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.229 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(318)

N. 20.239

Santos, Moreira & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Visconde de Iguassu n. 38, apresenta a marca supra consistente em um rotulo apresentando uma paisagem da figuração da bahia de Guanabara, tendo embaixo a palavra caracteristica «Guanabara». A referida marca, que poderá variar de typos, de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923. — *Santos Moreira & Comp*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 27 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.239 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(318)

N. 20.306

A firma *P. Remy*, estabelecido nesta praça á rua Amapá n. 1, com fabrico de parfuma-rias faz como: sabonetes, agua de colonia, brillantinas, pó de arroz, aguas de toilette, dentifricios, depilatorios, oleos perfumados, agua de lavande, extractos, tudo de sua fabricação e commercio, adopta a marca supra colada, a qual consiste em um parallelogramo, contendo duas columnas, das quaes sahe um brazeiro circulado de tran-ças, formando nuvens de fumo. Abaixo, em fundo azul está gravada a palavra caracte-

stica «Chartal»; no centro uma moldura oval, para ser inscripto a qualidade da perfumaria. A referida marca que poderá variar de typo de letra, cores e dimensões, servirá também para dizeres e reclames. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *P. Remy*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 18 de dezembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.306 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (818)

N. 20.339

Victor Ruffier & Comp., negociantes, estabelecidos com drozaria á rua de S. Pedro n. 123, nesta cidade, apresentam a registro a marca acima, que consiste na palavra característica «Aklinina» impressa a tinta vermelha sobre um rotulo rectangular de fundo branco. Esta marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, servirá para distinguir productos pharmaceuticos, de seu fabrico, taes como: pastilhas comprimidas, perolas, capsulas, pilulas, drageas, granulos, pós e xaropes de seu fabrico. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1923. — *Victor Ruffier & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 11 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.339 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (816)

N. 20.343

Granado & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 14 a 18, apresentam a marca acima, que consiste na denominação característica «Unguento Santo de Granado», entre aspas, seguida dos dizeres: Preparado de Granado & Comp. — Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar de typo de letra e tamanho, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico, de seu fabrico, em forma de unguento. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923. — *Granado & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 31 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.343 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (813)

N. 20.361

A. Ommundsen, estabelecido á rua do Rosario n. 142, sobrado, com escriptorio de comissões, importação e exportação, adopta para todo o Brasil a marca acima constante do característico «Ario», em letras graúdas, entre aspas, que poderá variar de cores e dimensões, para distinguir volumes e fardos de pelles de carneiro e pelles de cabra, papéis e cimento, mercadorias com que negocia. (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — *A. Ommundsen*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 5 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.361, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (819)

N. 20.362

Zulmiro Teixeira estabelecido á rua Goyaz ns. 412 e 414, apresenta a marca supra, a qual consiste do nome característico «Ao Novo Seculo», sobre um filete. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir fazendas, meias, leques, travesas, bolões, grampos, colchetes, agulhas, alfinetes, bolsas, ligas, cintos, cadernos, fitas, rendas, entremeses, applicações, bordados, roupas feitas para homens, senhoras e crianças, collares, pulseiras, brincos, mi-sangas e broches de fantasia, confecções, escovas, trabalhos de ponto a lous, picot, accordeons, plissés, extractos, brilhantinas, óleos perfumados, loções cosmeticos, dentifricos, rouges e essencias perfumadas, de seu commercio. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Zulmiro Teixeira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 17 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.362, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (816)

N. 20.408

Freitas & Forel, estabelecidos á rua Desembargador Izidro n. 21, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico tonico e vermífugo, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Vera-Cruz», entre aspas, seguido dos dizeres: «Preparado pelo pharmaceutico Maximino José de Araujo—Rio de Janeiro». A marca poderá variar em cores, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1923. — *Freitas & Forel*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 4 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.408 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.413

Carlos Torres de Figueiredo, estabelecido á rua Andrade Figueira n. 41, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir anilinas e sabonetes para tingir fazendas, de seu fabrico e commercio. Consiste a marca no nome característico «Toné», entre aspas. A marca poderá variar em cores e typos. (Sobre uma estampilha de 600 réis) Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1923. — *Carlos Torres de Figueiredo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 6 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.413 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (830)

N. 20.433

Dias Noronha & Comp., estabelecidos á rua Quinze de Novembro n. 585, Campos, Estados do Rio de Janeiro, apresentam a marca supra, que adoptam para distinguir cerveja, cognacs, aniz, sodas, espu-mante, bitter, aguardente, laranginha, alcool, fernet, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no desenho de um octogono constituido por duas ordens de linhas, no qual se veem, em um faixa curvilinea, os dizeres «Querer é Poder». A referida marca poderá variar em cores, typos e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. — *Dias Noronha & Comp.* Reconheço a firma *Dias Noronha & Comp.* Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — *Damazio de Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 5 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.433 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.434

J. M. D'Urso, estabelecido á rua de São Pedro n. 23, 2º andar, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir o indicador tecnico, industrial e commercial que edita, em livros, papéis, impressos e cartéis, obras typographicas e lithographicas de sua exploração e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular quadrado de um filete, no qual se veem dois ovaes entre folhagens, linhas telegraphicas e locomotiva; em um dos ovaes está a figura de Mercurio e em outra a de um homem representando a industria. Atravessando os ovaes em duas faixas sinuosas, o nome característico «Monitor Technico Commercial». A marca poderá variar em cores, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — *J. M. D'Urso*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 5 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.434 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (830)

N. 20.436

Paulino, Salgado & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives ns. 98 e 100, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir o papel ou palha para cigarros de qualquer qualidade, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Aymoré», entre aspas. A marca poderá variar em cores, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — *Paulino, Salgado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 6 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.436, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos

por estampilha s, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (830)

N. 20 437

Paulino, Salgado & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives, ns. 98 e 100, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir o papel ou polha para cigarros de qualquer qualidade, do seu commercio. Consiste e a no nome característico «Vanguard», entre aspas. A marca poderá virar em côas, tipos e dimenões s. (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — *Paulino Salgado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 6 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.437, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (830)

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	6 27/64	6 23/64
Sobre Paris	\$410	\$413
Sobre Hamburgo	P/milhão	\$001
Sobre Italia	—	\$389
Sobre Portugal	\$270	\$287
Sobre Nova York	—	\$8709
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires, peso papel	—	28030
Sobre Buenos Aires, peso ouro	—	—
Sobre Montevideo, peso ouro	6\$980	—
Sobre Hespanha, pesetas	1\$138	—
Sobre Suissa, francos	1\$532	—
Sobre Belgica, francos	\$367	—
Sobre Hollanda, florim	34325	—
Sobre Japão, yen	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Suecia	—	—
Sobre Palestina e Syria	—	\$411
Sobre Canada	—	—
Sobre Rumania	—	\$046
Sobre Austria	000,15 /12	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$268

Moedas

Liras, papel	\$400
Escudos, papel	\$320
Libras, papel	38\$000
Aps. uniformizadas de 1:000\$.	—
5 %	728\$000
Aps. Empréstimo Nacional de 1903, port.	740\$000
Aps. diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	751\$000
Aps. diversas emissões de 1:000, 5 %, port.	691\$000
Aps. diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. cautela	680\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. n. 1.535)	166\$500
Aps. Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.550)	176\$500
Aps. Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.622)	165\$000

Aps. Pref. de Nitheroy, de 100\$, 6 %, port. (2ª serie)	72\$000
Aps. Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	755\$500
Aps. Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	97\$500
Banco dos Funcionarios Publicos	61\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	171\$000
Banco do Brasil	384\$500
Cia. E. de F. e Minas de S. Jeronymo	98\$000

Cia. Petropolitana	380\$000
Debs. Cia. Cess. das Docas da Bahia, 2ª serie	150\$000
Deb. Cia. Progresso Industrial do Brasil	195\$000
Debs. Cia. Confiança Industrial	195\$000
Vendas por alvará 50 aps. diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	751\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — A. Simonsen, syndico.	—

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 1 de fevereiro de 1924

Mezes	Termo				Total das vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Fevereiro	74.40	73.70	74.70	73.500	
Março	72.80	71.00	72.70	71.600	
Abril	71.50	70.50	71.600	70.50	
Mai	70.500	68.700	70.900	69.60	
Junho	67.500	66.800	67.500	66.000	
Julho	65.000	63.70	64.800	63.00	
	saccas	saccas	saccas	saccas	

Vendas

Mercado: 1ª cotação, paralisado, 2ª cotação, estavel.
Disponivel branco crystal, oom, sacco, nominal.
Mercado: nominal.
Vendas de todas as qualidades — saccas.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 1 de fevereiro de 1924

Mezes	Termo			Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Fevereiro	28.600	29.000	—	
Março	28.050	28.400	—	11.000 saccas
Abril	27.700	27.800	—	
Mai	27.600	27.400	—	
Junho	S/cotação	26.150	—	
Julho	S/cotação	25.300	—	
	saccas	saccas		
	7.000	4.000		11\$00 saccas.

Vendas

Mercado: 1ª cotação, paralisado; 2ª cotação, estavel.
Disponivel rose typo 1, 2, 60.
Mercado: firme
Vendas ate 10 1/2 horas, 1.900 saccas.
Vendas total, 5 635 saccas.
O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1924

Assucar

Entradas de Pernambuco	1.000 saccas
Entradas de Campos	930 saccas
Total	1.930 saccas
Sahidas	3.66 saccas
Existencia	102.200 saccas
Mercado sustentado.	
Preço do branco crystal hoje por sacco, nominal.	

Algodão

Da Parahyba	40 fardos
Santas	3.04 fardos
Existencia	18.279 fardos
Mercado firme.	
Sertões	Preço por 10 kilos:
Primeiras sortes	74.000 a 75.000
Medianos	72.000 a 73.000
Paulista Nominal	70.000 a 71.000
O syndico, J. Severino.	

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 21 A 26 DE JANEIRO DE 1924

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Batatas:			
Caxambu.....	39\$500	40\$500	Por caixa.	Nacional—Minera e Paulista.....	\$560	\$680	Por kilo.
Lambary.....	32\$000	34\$000	Idem.	Rio Grande.....	—	—	Idem.
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	Estrangeira.....	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira.....	33\$000	35\$000	Idem.	Breu:			
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Americano, claro.....	—	—	Por 280 libras.
Aguardente:				Americano, escuro.....	78\$000	78\$000	Idem.
De Paraty.....	480\$000	490\$000	Por pipa c/480 litros.	Café:			
De Angra.....	460\$000	470\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Campos.....	440\$000	450\$000	Idem.	Moka.....	—	—	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
Alcool:				Typo 1.....	—	—	Idem.
De 40 grãos.....	750\$000	760\$000	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.
De 38 grãos.....	720\$000	730\$000	Idem.	Typo 3.....	32\$500	33\$500	Idem.
De 35 grãos.....	700\$000	710\$000	Idem.	Typo 4.....	31\$500	32\$500	Idem.
Allaia:				Typo 5.....	30\$500	31\$500	Idem.
Nacional.....	\$460	\$480	Por kilo.	Typo 6.....	29\$600	30\$600	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 7.....	29\$000	30\$000	Idem.
Algodao em rama:				Typo 8.....	28\$500	29\$500	Idem.
Pr. mena do Sertão.....	72\$000	74\$000	Por 10 kilos.	Typo 9.....	Nominal	Nominal	Idem.
Prm na sorte.....	70\$000	72\$000	Idem.	Typo 10.....	—	—	Idem.
Me iado.....	68\$000	70\$000	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Pa lista.....	—	—	Idem.	Marca Dova.....	—	32\$000	Por barrica.
Sergipe — Dôres.....	—	—	Idem.	Marca Thewico.....	—	—	Idem.
Sergipe — Itabalana.....	—	—	Idem.	Marca Atlas.....	—	—	Idem.
Arroz:				Marca Excelsior.....	30\$000	32\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	58\$000	62\$000	Por 60 kilos.	Outras marcas.....	33\$000	35\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	48\$000	52\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Espec al.....	48\$000	52\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais...	—	6\$500	Por 35 kilos.
Superior.....	44\$000	46\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Bom.....	40\$000	42\$000	Idem.	Especial.....	27\$000	27\$500	Por 50 kilos.
Regular.....	34\$000	36\$000	Idem.	Fina.....	25\$000	26\$000	Idem.
Branco do Norte.....	—	40\$000	Idem.	Entrefina.....	22\$000	23\$000	Idem.
Raado do Norte.....	32\$000	35\$000	Idem.	Peneirada.....	20\$000	21\$000	Idem.
Meio arroz.....	30\$000	32\$000	Idem.	Grossa.....	18\$500	19\$000	Idem.
Sanga.....	25\$000	27\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
Assucar:				Peneirada.....	20\$000	21\$000	Idem.
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por sacco.	Grossa.....	18\$500	19\$000	Idem.
Branco Crystal.....	74\$000	77\$000	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Segundo facto.....	—	—	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	41\$000	Por sacco c/44 kilos.
Terceira sorte.....	—	—	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	39\$000	Idem.
C. amarelo.....	67\$000	70\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	38\$000	Idem.
Mascavinho.....	64\$000	68\$000	Idem.	Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):			
Mascavo.....	57\$000	62\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	41\$000	41\$200	Idem.
Bacalhão:				De 2ª qualidade.....	39\$000	39\$200	Idem.
Diversas marcas, caixa....	140\$000	160\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	38\$000	38\$200	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	—	75\$000	Por 1/2 caixa.	Dita do Rio da Prata:			
Em tina — Gaspe.....	—	—	Por tina.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina Peixelin.....	—	120\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Banha:				Dita Americana:			
De Porto Alegre — Latas				Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
com 20 kilos.....	2\$450	2\$500	Por kilo.	Felção:			
De Porto Alegre — Latas				Preto superior.....	37\$000	40\$000	Por 60 kilos.
com 2 kilos.....	2\$450	2\$500	Idem.	Preto regular.....	33\$000	35\$000	Idem.
De Porto Alegre — Latas				De côres—de Porto Alegre.	38\$000	40\$000	Idem.
com 1 kilo.....	2\$500	2\$550	Idem.	Manteiga.....	43\$000	55\$000	Idem.
Da Laguna — Latas com				Enxofre, 60 kilos.....	33\$000	35\$000	Idem.
20 kilos.....	2\$400	2\$450	Idem.	Branco nacional.....	52\$000	54\$000	Idem.
Da Itajahy — Latas com				Branco estrangeiro.....	73\$000	76\$000	Idem.
20 kilos.....	2\$450	2\$500	Idem.	Amendoim.....	34\$000	36\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com				Fradinho.....	25\$000	34\$000	Idem.
10 kilos.....	2\$400	2\$500	Idem.	Muladinho.....	Nomina	Nominal	Idem.
De Itajahy — Latas com				De outras procedencias....	—	—	Idem.
2 kilos.....	2\$400	2\$500	Idem.				
Minera e Paulista — Latas							
com 20 kilos.....	2\$350	2\$400	Idem.				
Minera e Paulista — Latas							
com 2 kilos.....	2\$350	2\$400	Idem.				

Genero, quantidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda de Minas:				Do Paraná:			
Especial	4\$400	5\$000	Por 15 kilos.	1ª qualidade.....	—	1\$500	Por duzia.
Bom.....	2\$800	3\$500	Idem.	2ª qualidade.....	—	1\$400	Idem.
Baixo.....	1\$500	1\$800	Idem.	3ª qualidade.....	—	1\$300	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	40\$000	42\$000	Idem.	Cedro	—	300\$000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	38\$000	40\$000	Idem.	Peroba branca.....	—	230\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	38\$000	40\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	150\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	36\$000	36\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-			
Especial de 1ª.....	48\$000	50\$000	Idem.	deira.....	73\$000	75\$000	Por lata.
Superior de 2ª.....	43\$000	45\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...	95\$000	96\$000	Idem.
Baixo da 3ª.....	32\$000	35\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de luxo..	75\$000	76\$000	Idem.
Bahia — Especial.....	55\$000	60\$000	Idem.	Marca Olho.....	73\$000	94\$000	Idem.
Bahia — Superior.....	40\$000	45\$000	Idem.	Marca Brilhante.....	75\$000	76\$000	Idem.
Bahia — Bom.....	30\$000	36\$000	Idem.	Outras marcas.....	74\$000	76\$000	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	33\$000	Por caixa.	Do Norte — grosso.....	—	10\$400	Por sacco c/60 kilos.
Ladrilhos:				Do Norte — moldo.....	—	11\$300	Idem.
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio — grosso...	—	7\$500	Idem.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio — moldo....	—	8\$700	Idem.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do				Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
Rio.....	6\$500	7\$000	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueada.	—	—	Idem.
De Santa Catharina — Latas				Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
de 5 e 10 kilos.....	6\$100	6\$400	Idem.	Taploca:			
Estrangeiras — diversas				Diversas procedencias.....	\$300	\$300	Idem.
marcas.....	—	—	Por libra.	Telhas:			
Milho:				Francezas.....	920\$000	940\$000	Por milheiro.
Amarello.....	23\$000	24\$000	Por 60 kilos.	Nacionais.....	440\$000	580\$000	Idem.
Branco	22\$000	23\$000	Idem.	Toucinho:			
Mesclado.....	20\$000	21\$000	Idem.	Commum.....	1\$600	1\$700	Por kilo.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	De fumelro.....	2\$600	2\$800	Idem.
Oléo de linhaça:				Vinhos:			
Em barril.....	—	3\$500	Por kilo bruto.	Do Rio Grande.....	100\$000	120\$000	Por barril.
Em lata.....	—	3\$600	Idem.	Estrangeiro:			
Oléo de caroço de algo-				Virgem.....	—	1:100\$	Por pipa.
dão:				Verde.....	—	1:100\$	Idem.
Nacional.....	—	1\$800	Por litro.	Coliares.....	—	1:200\$	Idem.
Estrangeiro	—	—	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Polvilho:				Patos e mantas.....	2\$400	2\$600	Por kilo.
De Minas, Rio e S. Paulo.	\$550	\$600	Por kilo.	Mantas.....	2\$400	2\$800	Idem.
De Porto Alegre.....	\$460	\$500	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
De Santa Catharina.....	\$380	\$400	Idem.	Patos e mantas.....	2\$300	2\$500	Idem.
Pinho:				Mantas	—	—	Idem.
Americano.....	—	1\$400	Por pé.	De Matto Grosso:			
De rezina.....	310\$000	320\$000	Por duzia couçoelras.	Patos e mantas.....	1\$800	2\$400	Idem.
Spruce.....	—	2\$500	Por pé.	Do interior de Minas, Rio e			
Sueco branco.....	—	—	Idem.	S. Paulo.....	2\$100	2\$500	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.				

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de fevereiro de 1924.....	462:223\$631
	462:223\$631
Em igual periodo de 1923	760:723\$136
Diferença para mais em 1923	298:499\$555

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada hontem 1:	
Em ouro	438:350\$968
Em papel	155:085\$139
Total	293:436\$107
Em igual periodo de 1923	428:216\$570
Diferença a maior em 1924	164:919\$537

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara (SERVIÇO ELEITORAL)

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal em exercicio da 2ª Vara, etc.:
Faz saber que, de accordo com a lei, designou mesarios, nas respectivas seções, os cidadãos abaixo, por cuja eleição, neste juizo, não se apresentou nenhum protesto, reservando-se para mais tarde o nome dos mais votados nas seções contestadas.

GAVEA

TERCEIRA SECÇÃO

Roberto Nery Stelling, indicado por 133 eleitores.
Mario Rosa de Moura, indicado por 103 eleitores.

COPACABANA

SEGUNDA SECÇÃO

Pedro Aragão dos Santos, indicado por 118 eleitores.
Oscar Esmeraldino de Figueiredo, indicado por 10 eleitores.

TERCEIRA SECÇÃO

Luiz Athanagildo Ramos, indicado por 165 eleitores.
Odilon da Motta Alhayde Coutinho, indicado por 150 eleitores.

LAGOA

TERCEIRA SECÇÃO

Gaspar Fragoso do Albuquerque, indicado por 40 eleitores.
Breno Francisco Martins, indicado por 25 eleitores.

QUARTA SECÇÃO

Oscar Luiz de Carvalho, indicado por 18 eleitores.
Helio Zanlith, indicado por 14 eleitores.

SEXTA SECÇÃO

Armando Gareau Moreira, indicado por 45 eleitores.
Oscar Pedro da Sylveira, indicado por 38 eleitores.

SETIMA SECÇÃO

João Paulo de Figueiredo, indicado por 34 eleitores.
Alvaro Ribeiro Bastos, indicado por 17 eleitores.

DECIMA SECÇÃO

David José Peres, indicado por 62 eleitores.
Alvaro Corrêa Bastos Junior, indicado por 53 eleitores.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Mário Antonio Ferreira, indicado por 15 eleitores.
José Pinheiro Guimarães Filho, indicado por 10 eleitores.

GLORIA

SEXTA SECÇÃO

Armando Salles, indicado por 76 eleitores.
Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire, indicado por 76 eleitores.

OITAVA SECÇÃO

Accacio Joaquim da Graça, indicado por 111 eleitores.
Antenor Barbosa de Mattos Corrêa, indicado por 99 eleitores.

NONA SECÇÃO

Washington Lopes Rodrigues, indicado por 10 eleitores.
Marciano José da Rocha, indicado por 5 eleitores.

DECIMA SECÇÃO

Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade, indicado por 134 eleitores.
Carlos Oberg, indicado por 131 eleitores.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Alberto Theodorico Valladão, indicado por 155 eleitores.
Armando Del Castilho, indicado por 117 eleitores.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Edgard José de Moraes, indicado por 10 eleitores.
Mario Paranhos Montenegro, indicado por cinco eleitores.

SÃO JOSE

QUARTA SECÇÃO

Waldemiro Massaferrri Dias, indicado por dois eleitores.
Pedro Cesar Polary, indicado por um eleitor.

SEXTA SECÇÃO

Floriano Castilho Saddock de Sá, indicado por dois eleitores.
Dario Ferreira da Silva, indicado por um eleitor.

OITAVA SECÇÃO

Tertuliano Pinto Ferreira, indicado por dois eleitores.
Philenon Athelano Pessoa de Lacerda, indicado por um eleitor.

NONA SECÇÃO

Olegario Tavares (Dr.), indicado por dois eleitores.
Hernani Cardoso Cavalcanti, indicado por um eleitor.

DECIMA SECÇÃO

Mario Loureiro, indicado por dois eleitores.
Octavio Rodrigues de Barros, indicado por um eleitor.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Arthur Freitas de Azevedo, indicado por dois eleitores.
Joaquim Rodrigues Manga, indicado por um eleitor.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Oscar de Castro e Silva Segond, indicado por dois eleitores.
Asgal de Medeiros, indicado por um eleitor.

CANDELARIA

TERCEIRA SECÇÃO

Francisco Pereira de Almeida Sebrão, indicado por dois eleitores.
Alberto Schmidt Malheiros, indicado por um eleitor.

QUINTA SECÇÃO

Virgilio Jacintho de Souza, indicado por dois eleitores.
Octavio Augusto Mascarenhas, indicado por um eleitor.

SEXTA SECÇÃO

Manoel da Castro Menezes, indicado por 50 eleitores.
João Lagedo de Miranda, indicado por 50 eleitores.

SETIMA SECÇÃO

Paulo Leroux, indicado por dois eleitores.
José Durval Moreira, indicado por um eleitor.

OITAVA SECÇÃO

Antonio Gomes Carrezal, indicado por dois eleitores.
Floriano Pinto Peixoto, indicado por um eleitor.

NONA SECÇÃO

Norberto Roberlio da Silva Oliveira, indicado por dois eleitores.
Julio Corrêa Bittencourt, indicado por um eleitor.

DECIMA SECÇÃO

Carlos Luiz Taveira, indicado por dois eleitores.
João Freire de Andrade, indicado por um eleitor.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

José Martins de Oliveira Nunes, indicado por dois eleitores.
Nilo de Souza Pinto, indicado por um eleitor.

ILHAS

TERCEIRA SECÇÃO

Arthur Ferreira Reis, indicado por dois eleitores.
João Evangelista Barcellos Junior, indicado por um eleitor.

QUARTA SECÇÃO

Antenor Soares Magalhães, indicado por dois eleitores.
João Nolasco de Souza, indicado por um eleitor.

QUINTA SECÇÃO

Nominando Miranda Almeida, indicado por dois eleitores.
João Henrique da Silva Porto, indicado por um eleitor.

SANTA RITA

QUARTA SECÇÃO

Waldemar Affonso de Castro, indicado por 122 eleitores.
Decapalino Lima, indicado por 105 eleitores.

QUINTA SECÇÃO

Luiz Mael Pereira, indicado por cinco eleitores.
 Silverio Nunes Ramos, indicado por quatro eleitores.

NONA SECÇÃO

José França de Paula Ramos, indicado por seis eleitores.
 Luiz Gonzaga Pereira de Souza, indicado por quatro eleitores.

DECIMA SECÇÃO

Augusto Perret Filho, indicado por seis eleitores.
 Albertino Ferreira Dias, indicado por quatro eleitores.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Basilio Affonso de Castro, indicado por 169 eleitores.
 João Luiz Regadas, indicado por 156 eleitores.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Verano Pinto Coelho, indicado por 97 eleitores.
 Octavio de Campos Poyoa, indicado por 95 eleitores.

SACRAMENTO

QUARTA SECÇÃO

Tito Livio de Mattos, indicado por 10 eleitores.
 Armando Pinto Sampaio, indicado por cinco eleitores.

QUINTA SECÇÃO

Leopoldino Berquó, indicado por 10 eleitores.
 Isolino Barbosa de Magalhães, indicado por cinco eleitores.

SEXTA SECÇÃO

Emilio Gonçalves Teixeira, indicado por 10 eleitores.
 Joaquim Maria de Oliveira Bastos, indicado por cinco eleitores.

SETIMA SECÇÃO

Oscar Ribeiro Valle Azevedo, indicado por 10 eleitores.
 João Miguel da Silva, indicado por cinco eleitores.

DECIMA SECÇÃO

Agostinho Gonçalves, indicado por 10 eleitores.
 João Cassale, indicado por cinco eleitores.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Luiz Caputo, indicado por 10 eleitores.
 Raymundo de Alencar Gomes, indicado por cinco eleitores.

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO

José Muniz, indicado por 10 eleitores.
 João Duarte Macario, indicado por cinco eleitores.

DECIMA QUARTA SECÇÃO

Manoel Sebastião Rodrigues, indicado por 10 eleitores.
 Stenio Campos Lage, indicado por cinco eleitores.

SANTO ANTONIO

TERCEIRA SECÇÃO

Joaquim Virgilio Teixeira Leite, indicado por tres eleitores.
 José Boselli, indicado por dous eleitores.

QUARTA SECÇÃO

João Ribeiro Machado, indicado por dous eleitores.
 José Maria Pedrosa, indicado por um eleitor.

SEXTA SECÇÃO

Francisco Navarro de Andrade, indicado por dous eleitores.
 Accacio Cruz Sobral, indicado por um eleitor.

SETIMA SECÇÃO

Auxencio Rocha Pitta, indicado por dous eleitores.
 Renato Bruce Botelho, indicado por um eleitor.

OITAVA SECÇÃO

Secundino Ribeiro Junior, indicado por dous eleitores.
 Pedro Paulo da Fonseca Ramos, indicado por um eleitor.

NONA SECÇÃO

Dr. Antonio Ferreira da Bragança, indicado por dous eleitores.
 Angelo Cunha, indicado por um eleitor.

DECIMA SECÇÃO

Carmino Luiz Cossenza, indicado por 100 eleitores.
 José Ribeiro de Araujo, indicado por 88 eleitores.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Oswaldo Goulart, indicado por 150 eleitores.
 Carlos Maul, indicado por 125 eleitores.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Luiz Gonzaga Samico, indicado por dous eleitores.
 Nelson Nunes da Costa, indicado por um eleitor.

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO

Alberto Lobo, indicado por dous eleitores.
 Isaias Alves de Araujo, indicado por um eleitor.

SANT'ANNA

TERCEIRA SECÇÃO

Augusto Leite, indicado por dous eleitores.
 José Gingiarulo, indicado por um eleitor.

OITAVA SECÇÃO

Joaquim Braga Sobrinho, indicado por dous eleitores.
 Elpidio Duarte dos Santos, indicado por um eleitor.

DECIMA SECÇÃO

José Theodoro Cigero da Silva, indicado por dous eleitores.
 Virgilio Couto, indicado por um eleitor.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Oscar Guilherme de Oliveira, indicado por dous eleitores.
 Gustavo de Araujo, indicado por um eleitor.

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Padro Pacheco de Magalhães, indicado por dous eleitores.
 Gumereindo Gonçalves Roma, indicado por um eleitor.

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO

Americo Caparica Reis, indicado por dous eleitores.
 José Nunes, indicado por um eleitor.

DECIMA QUARTA SECÇÃO

Orestes Fonseca, indicado por dous eleitores.
 Simmaco Pedro Fornicelle, indicado por um eleitor.

DECIMA QUINTA SECÇÃO

Agenor Guilherme Meyer, indicado por dous eleitores.
 Hugo Sayão de Carvalho, indicado por um eleitor.

DECIMA SEXTA SECÇÃO

Manoel Carlos Teixeira, indicado por dous eleitores.
 José Ferreira de Paiva, indicado por um eleitor.

DECIMA SETIMA SECÇÃO

Heitor Marques Furtado, indicado por dous eleitores.
 Horacio Carreira, indicado por um eleitor.

DECIMA OITAVA SECÇÃO

Pedro Soares Caldeira Sobrinho, indicado por dous eleitores.
 Roberto Barbosa da Silva, indicado por um eleitor.

GAMBÓIA

SEGUNDA SECÇÃO

Arthur da Silva Damião, indicado por 29 eleitores.
 José Vieira Cardoso, indicado por 11 eleitores.

QUARTA SECÇÃO

João Rodrigues, indicado por 36 eleitores.
 Sydrônio José de Oliveira, indicado por 34 eleitores.

SEXTA SECÇÃO

Edgard Maria de Lacerda, indicado por 145 eleitores.
 Oscar Calheiros, indicado por 130 eleitores.

Segundo districto

ESPIRITO SANTO

TERCEIRA SECÇÃO

Luiz Alves de Azevedo, indicado por 112 eleitores.
 Antonio Vieira Borges, indicado por 60 eleitores.

QUARTA SECÇÃO

Joaquim Antonio de Pinho, indicado por 101 eleitores.
 Elias Malho da Silva Costa, indicado por 81 eleitores.

QUINTA SECÇÃO

Manoel Tavares de Araujo, indicado por 136 eleitores.
 Amthal Augusto de Amorim e Silva, indicado por 121 eleitores.

SEXTA SECÇÃO

Washington Reis, indicado por 159 eleitores.
 Oscar Dias Leitão, indicado por 145 eleitores.

SETIMA SECÇÃO

Durval Lopes da Nobrega Oliveira, indicado por 165 eleitores.
 Agenor Marques da Silva, indicado por 163 eleitores.

OITAVA SECÇÃO

José Castilho Brandão, indicado por 119 votos.
 Arminado Azevedo Santos, indicado por 115 votos.

S. CHRISTOVAM

TERCEIRA SECÇÃO

Carlos da Silva Oliveira, indicado por 61 eleitores.
Antonio de Paula Ferreira, indicado por 61 eleitores.

QUARTA SECÇÃO

Mario dos Passos Machado Monteiro, indicado por 142 eleitores.
João Casemiro de Macedo, indicado por 89 eleitores.

SEXTA SECÇÃO

Americo de Freitas, indicado por 128 eleitores.
João Alexandre da Senna, indicado por 8 eleitores.

NONA SECÇÃO

Octavio de Brito Rodrigues, indicado por oito eleitores.
Joaquim Ferreira Neves, indicado por seis eleitores.

DECIMA SECÇÃO

Oswaldo Rocha (1.º tenente), indicado por 172 eleitores.
Mario Sampaio, indicado por 168 eleitores.

ENGENHO VELHO

TERCEIRA SECÇÃO

Claudianor Pinto da Assis, indicado por 179 eleitores.
Luiz Alexandrino de Araujo Bahia, indicado por 63 eleitores.

QUARTA SECÇÃO

João Salvador da Miranda, indicado por 107 eleitores.
Waldomiro Climaco Bittencourt, indicado por 71 eleitores.

QUINTA SECÇÃO

Jayme de Vasconcellos Noronha Menezes, indicado por 146 eleitores.
Durval Garcia de Menezes, indicado por 123 eleitores.

SEXTA SECÇÃO

Sylvio Lessa da Silveira Caldeira, indicado por 23 eleitores.
Avelino Martins dos Santos, indicado por 10 eleitores.

ANDARAÍ

7.ª SECÇÃO

Mario Queiroz, indicado por 81 eleitores.
Theophilo Bezerra Caseão, indicado por 37 eleitores.

8.ª SECÇÃO

Walter de Lima Torres, indicado por 148 eleitores.
Augusto de Carvalho Armando, indicado por 103 eleitores.

9.ª SECÇÃO

José Rodrigues da Graça Mello (Dr.), indicado por 171 eleitores.
João Mendes Tavares, indicado por 153 eleitores.

TRUCCA

2.ª SECÇÃO

Carlos de Souza Pinto, indicado por 12 eleitores.
Eduardo Marsellino de Castro, indicado por 10 eleitores.

3.ª SECÇÃO

Christovam Thinga de Brito, indicado por 27 eleitores.
Esmeraldo Bocadinho da Conceição, indicado por 25 eleitores.

4.ª SECÇÃO

Odilon Francisco Caldas, indicado por 108 eleitores.
Mario Vargas de Resende, indicado por 99 eleitores.

5.ª SECÇÃO

Amphristo Lobo Netto, indicado por 36 eleitores.
Manoel Martins Braga, indicado por 43 eleitores.

ENGENHO NOVO

2.ª SECÇÃO

Eurico Gurgel do Amaral Valente, indicado por 107 eleitores.
Pedro Francisco Borges, indicado por 66 eleitores.

4.ª SECÇÃO

Gabriel Pinheiro de Almeida, indicado por 109 eleitores.
Tito Dias de Moraes, indicado por 80 eleitores.

7.ª SECÇÃO

Manoel Ribeiro da Fonseca, indicado por 216 eleitores.
Domingos Peixoto Braga, indicado por 133 eleitores (cap.).

8.ª SECÇÃO

Antonio José Meirelles, indicado por 160 eleitores.
Silvestre Torres, indicado por 151 eleitores.

9.ª SECÇÃO

Vasco da Gama Pinto Leite, indicado por 150 eleitores.
Marcello Eustorgio de Freitas Faria, indicado por 129 eleitores.

10.ª SECÇÃO

Alfredo Ferreira da Silva, indicado por 12 eleitores.
Enéas Carlos de Menezes, indicado por 11 eleitores.

11.ª SECÇÃO

Dulcídio Pimentel, indicado por 12 eleitores.
Dagoberto Coelho da Silva, indicado por 10 eleitores.

12.ª SECÇÃO

Carlos Lino da Carvalho, indicado por 12 eleitores.
Carlos Xavier Ribeiro da Fonseca, indicado por 10 eleitores.

MEYER

4.ª SECÇÃO

Agenor Gonzaga do Amaral, indicado por 74 eleitores.
Alvaro Pereira da Rocha, indicado por 64 eleitores.

7.ª SECÇÃO

Alberto Borio, indicado por 38 eleitores.
Rubem de Lamos, Bittencourt, indicado por 37 eleitores.

INHAUMA

SEXTA SECÇÃO

Homero Augusto da Silva Maia, indicado por 107 eleitores.
João José de Alcantara, indicado por 83 eleitores.

OITAVA SECÇÃO

Oldemar Thompson, indicado por 135 eleitores.
Renato de Souza Mendes, indicado por 53 eleitores.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Lauro Salles da Silva (Dr.), indicado por 176 eleitores.
Rubem Pereira da Costa, indicado por 93 eleitores.

IRAJÁ

SEGUNDA SECÇÃO

Antonio Ignacio Moreira, indicado por 113 eleitores.
Irenio Thomaz de Aquino, indicado por 105 eleitores.

QUARTA SECÇÃO

Cicero Costa Campinas, indicado por 99 eleitores.
Antonio do Amaral Oliveira, indicado por 59 eleitores.

SEXTA SECÇÃO

Joaquim da Silva Paranhos, indicado por 100 eleitores.
Pedro José da Silva, indicado por 35 eleitores.

SETIMA SECÇÃO

Edgard Soares Machado, indicado por 203 eleitores.
Dr. Cypriano de Souza Soares, indicado por 131 eleitores.

OITAVA SECÇÃO

Albino Machado, indicado por 190 eleitores.
Ivo Maximo da Fonseca, indicado por 155 eleitores.

NONA SECÇÃO

Lafayette Augusto Dorão, indicado por 157 eleitores.
João de Souza Barbosa, indicado por 119 eleitores.

DECIMA SECÇÃO

Orlando Fernandes Lourenço, indicado por 153 eleitores.
Raymundo Villa do Min, indicado por 133 eleitores.

JACAREPAGUA

TERCEIRA SECÇÃO

Luiz de Barros Cavalcanti, indicado por 149 eleitores.
Ernesto Leão, indicado por 144 eleitores.

CAMPO GRANDE

SEGUNDA SECÇÃO

Nicanor Dantas, indicado por 10 eleitores.
Ramiro Serio de Mattos, indicado por 5 eleitores.

QUARTA SECÇÃO

Manoel Goulart da Silva, indicado por 10 eleitores.
Paulo Cesarino Carneiro, indicado por 5 eleitores.

QUINTA SECÇÃO

Alvaro Costa, indicado por 10 eleitores.
Raymundo Carneiro da Sá, indicado por 5 eleitores.

SEXTA SECÇÃO

Bismarck dos Santos Pereira, indicado por 10 eleitores.
Agenor Carlos Brandão, indicado por 5 eleitores.

SANTA CRUZ**SEGUNDA SECÇÃO**

João de Deus Teixeira Coelho, indicado por 179 eleitores.
Juvonal José Rodrigues, indicado por 139 eleitores.

TERCEIRA SECÇÃO

Dr. Joaquim Mariano Nogueira Coelho, indicado por 172 eleitores.
Bellarmine Corrêa Teixeira, indicado por 129 eleitores.

QUARTA SECÇÃO

João Pinheiro, indicado por 16 eleitores.
José Avelino de Carvalho e Silva, indicado por 11 eleitores.
Domingos de Souza Barros, indicado por 11 eleitores.

GUARATUBA**SEGUNDA SECÇÃO**

Mario Capello Barroso, indicado por 86 eleitores.
Mario de Mello Alves, indicado por 73 eleitores.

E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal a 1 de fevereiro de 1923. — E eu, Pedro de Sá, escrevi, o subcrevi. — Victor Manoel de Freitas.

SERVIÇO ELEITORAL**Primeiro districto****LAGOA****SEGUNDA SECÇÃO**

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos eleitores da referida secção e a quem interessar possa, que nos termos do art. 18 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, § 2º do art. 97, foram indicados os eleitores da referida secção escolhidos para mesarios nos proximas eleições de 17 de fevereiro de 1924 e nas seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura os eleitores João Epaminondas da Rocha, Agenor Guimarães, sendo eleitos ambos por 57 eleitores, cada um; sem que apparecesse reclamação dentro do prazo de oito dias, que foram assignados. Ficam pois desde já scientes os alludidos mesarios e demais interessados de que esta secção eleitoral funcionará no predio da rua General Severiano n. 152, onde se acha installada a Escola Municipal e que os trabalhos da installação da mesa terão começo ás 9 horas da manhã, de 17 de fevereiro proximo. Rio, 28 de janeiro de 1924. — E eu, José Candido de Barros, escrevi, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros, escrevi.

Segundo districto**ESPIRITO SANTO****SEGUNDA SECÇÃO**

J. de S. Alvares Borgerth, 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da 2ª secção eleitoral do districto do Espirito Santo, pelo presente edital faz saber que farão parte da mesa eleitoral da mesma secção, no periodo de 1924 a 1926 inclusive, como mesarios, os Srs. Appolinario Barbosa

de Oliveira e José Gomes da Silva, indicados pelos eleitores da secção, sem que tal indicação fosse por qualquer modo impugnada.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — J. de S. Alvares Borgerth.

INHAUMA**PRIMEIRA SECÇÃO**

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da Quinta Pretoria Cível e presidente da primeira secção eleitoral de Inhauma.

Faz saber a quem interessar possa, que em publica audiencia de hoje, não tendo havido reclamação alguma relativamente á apresentação de officios para indicação de mesarios que tem de servir na primeira secção eleitoral de Inhauma, foram proclamados mesarios, os eleitores Nicolau Mario Calderaro e José Lourenço Rosa, que deverão servir de mesarios da primeira secção eleitoral de Inhauma. Dado e passado nesta Capital Federal, aos trinta dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Manoel Teixeira Peixoto, secretario, o escrevi. — Sylvio Martins Teixeira.

JACAREPAGUA**(*) SEGUNDA SECÇÃO**

O Dr. Antonio Rodolpho Toscano Espinola, 4º promotor publico adjunto da justiça do Districto Federal e presidente da segunda secção eleitoral do districto municipal de Jacarepaga:

Faz saber a quem interessar possa que foram designados, na forma da lei, para mesario da referida secção para a legislatura de 1924 a 1926 os Srs. Alberto Militão da Rocha e José Baptista dos Santos, aquelle por sessenta e um, e este por cinquenta e dois eleitores da mesma secção. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, aos 26 dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Joaquim Oliveira Machado, secretario, o escrevi. — Antonio Rodolpho Toscano Espinola.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

MINISTERIO DA GUERRA**Estado Maior do Exercito****CONTADORIA****Concurrença administrativa**

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 5 de fevereiro, está aberta a inscrição para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, na forma dos arts. 738, alinea a, § 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario seguinte:

- 1) Expediente, etc.
 - 2) Papel de impressão e demais artigos para typographia.
 - 3) Drogas, material de photographia, etc.
 - 4) Ferragens, lubrificantes, etc.
- Pela contadoria, serão fornecidas aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

As propostas serão em duplicata, sendo a 1ª via sellada na forma da lei e declarando os proponentes satisfazerem as exigencias deste edital.

Rio, 25 de janeiro de 1924. — M. Valtazão, capitão thesoureiro.

Primeira Região Militar**COMPANHIA DE CARROS DE ASSALTO**

De ordem do Sr. capitão comandante, presidente do Conselho de Administração, desta unidade, faço publico que, por motivo de força maior, fica transferido para o dia 12 (doze) do fevereiro proximo vindouro, a reunião do mesmo conselho, que se achava marcada para o dia 24 deste e transferida para 31, afim de proceder á apuração, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas na concorrência publica, realizada no dia 10 do corrente, para fornecimento de diversos artigos.

Quartel da Companhia de Carros do Assalto, em Villa Militar, 29 de janeiro de 1924. — Francisco Salles de Senna, 1º tenente contador, secretario.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRICÇÃO DE ALISTAMENTO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR**

O 4º tenente Luiz Xavier Pereira Lima, delegado militar do 13º districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos (e os maiores de 17 annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteo militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem do seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Recrutamento, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteo:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção. — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação dos livros de registro civil, ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao in-

dividuo que por motivo julgado justificado pela Junta de alistamento não tenha alistado até os 21 annos.

§ 1.º Todos aquelles que até a presente data não estiver alistado deverá fazello desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas Juntas funcionarias diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada anno.

§ 2.º O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a fôgo desse com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer desses casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragraho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão a Junta de revisão.

Art. 73. Não serão alistados:

- a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, a Marinha de Guerra, a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;
- b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do art. 71 da lei n. 3.216, de 8 de janeiro de 1917;
- c) os reservistas de 1.º, 2.º e 3.º categorias, desde que apresentem a Junta a respectiva padroeira ou certificado de alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis, no quartel da 3.ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, a Avenida Pedro II, das 11 ás 15 horas. E para o conhecimento de todos, manda levar e assigna o presente edital.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1924.
Junta de Alistamento Militar do decimo terceiro districto (S. Christovão).
Quartel da 3.ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na Avenida Pedro II.
Lutz Xavier Pereira Lima, 1.º tenente delegado. — João Climaco da Silva, 2.º tenente secretario.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13.º DISTRICTO (S. CHRISTOVÃO)

O 1.º tenente Lutz Xavier Pereira Lima, delegado militar do 13.º districto:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, em setembro do anno findo, na sede da 1.ª Circumscripção de Recrutamento, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta:

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, João Climaco da Silva, 2.º tenente, secretario, lavrei o presente edital que vae assignado pelo delegado militar.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1924.
Junta de Alistamento Militar do decimo terceiro districto (S. Christovão).
Quartel da 3.ª Companhia de Metralha-

doras Pesadas, na Avenida Pedro II. —
Lutz Xavier Pereira Lima, 1.º tenente delegado. — João Climaco da Silva, 2.º tenente secretario.

CLASSE DE 1902

Numero do alistamento — Numero do sortelo — Nome, filiação, naturalidade, residência, etc.

1. 764. Adahyl, filho de Domingos José da Silva e Perolita Silva, Capital Federal, travessa Soledade n. 11, pardo, lista 87, fls. 29, termo 1.014, do Registro Civil.

2. 624. Alvaro Almeida, filho de Manoel Almeida e Maria Almeida, Capital Federal, rua Tuyuty n. 50, solteiro, branco, lista 88, nascido a 3 de junho de 1902.

3. 708. Amadeu de Lucca, filho de Salvador de Lucca, Capital Federal, rua Coruzú n. 17, solteiro, sapateiro, branco, olhos grandes e castanhos, cabellos pretos, sabe ler e escrever, lista 3.347.

4. 654. Americo Garcia Rocha São Paulo, Campo S. Christovão n. 188, solteiro, lista 712, declarou ser reservista, nascido em 4 de março de 1902.

5. 730. Antonio Furtado, filho de José Furtado Lyra, Capital Federal, branco, lista 36, fls. 70, termo 789.

6. 746. Antonio Cabral, filho de Manoel Cabral Teixeira, Capital Federal, branco, lista 83, fls. 174, termo 27.

7. 699. Antonio Almeida Ferreira, Capital Federal, rua Viuva Claudio n. 35, solteiro, moreno, lista 590, nascido em 11 de julho de 1902.

8. 626. Antonio Benes Lopes, filho de José Lopes, Capital Federal, Estrada da Penha n. 733, solteiro, lista 134 da Intendencia da Guerra, nascido em 5 de março de 1902.

9. 761. Antonio Justino, filho de Torquato Antonio Pio, Estado do Rio, rua Dr. Sá Freire n. 23, solteiro, cego, analfabeto, preto, olhos e cabellos pretos, altura 1 metro e 70 centímetros, lista 29.

10. 749. Antonio Leite Castro, Capital Federal, filho de Ernesto Leite de Castro, rua Anna Telles n. 168, solteiro, branco, lista 134, da Intendencia da Guerra, nascido em 10 de janeiro de 1902.

11. 751. Antonio Teixeira Gomes, filho de Manoel Gomes e Francisca Teixeira, Capital Federal, rua Costa Lobo n. 29, solteiro, branco, lista 88, nascido em 5 de maio de 1902.

12. 688. Arlindo Pereira Pinto, Capital Federal, rua S. Christovão n. 423, filho de Corrêa dos Santos, branco, lista 184.

13. 701. Aristides Cunha Teixeira, filho de Francisco Cunha

Teixeira 3 Maria Cunha Teixeira, Capital Federal, Estacio de Sá n. 7, solteiro, lista 107.

14. 687. Armando André Gonçalves, filho de André Gonçalves, Capital Federal, rua da Gamboa n. 163, solteiro, moreno, lista 73, nascido em janeiro de 1902.

15. 723. Arthur Paulo da Cunha, filho de Eugenio Paulo Cunha, Capital Federal, Avenida Salvador de Sá n. 140, solteiro, preto, lista 144, nascido em 8 de julho de 1902.

16. 755. Augusto Alvaro Perez, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 283, solteiro, lista 1.715, nascido em 19 de fevereiro de 1902.

17. 692. Aureliano Evangelista Cabral, filho de Aureliano Cabral, Capital Federal, solteiro, pardo, lista 151, do Arsenal de Guerra, nascido em 8 de janeiro de 1902.

18. 637. Byron, filho de Juvencio Norberto Inhatá, Capital Federal, branco, lista 36, folha 154, termo 908.

19. 630. Benedicto de Souza, filho de Gustavo de Souza e Petrolina de Souza, Estado do Rio, rua S. Christovão numero 599, solteiro, lista 115, nascido em 22 de maio de 1902.

20. 742. Bernardo, filho de Pedro Carlos dos Santos Freire, Capital Federal, branco, lista 33, fls. 181, termo 38.

21. 745. Brício Helitor Pinto, filho de José Pinto e Amelia Marques Pinto, Capital Federal, rua Fonseca Telles numero 99 A, solteiro, lista 292, nascido em 12 de julho de 1902.

22. 702. Camillo José dos Santos, filho de Raymundo José dos Santos e Josephina Maria da Conceição, Minas Geraes, rua Bella de S. João n. 80, solteiro, preto, lista 24, nascido em 14 de julho de 1902.

23. 724. Carlos, filho de Alexandre Maigre Figueiredo, Capital Federal, branco, livro 36, folhas 62, termo 779.

24. 629. Crispiniano Rodrigues Soares, filho de Paulo Rodrigues Soares e Maria Jacinthia Patrocínio, Pará, rua Frei Caneca n. 208, solteiro, branco, lista n. 57, declarou ser reservista, nascido em 9 de fevereiro de 1902.

25. 638. Delmiro Palmeira, filho de Marcelino Palmeira e Mathilde Palmeira, Estado do Rio, rua Caminho da Freguezia n. 1.067, solteiro, lista n. 121, nascido em 21 de fevereiro de 1902.

26. 728. Domingos Francisco Pinto, filho de Jeronymo Francisco Pinto e Arminda Francisco Pinto, Capital Federal, rua General Argollo n. 74, solteiro, pardo, lista 1.912, nascido em 6 de abril de 1902.

82. 674. Durval Coutinho, filho de Guilhermina Joaquina de Carvalho, Porto Novo, Minas Geraes, Morro Tuyuty, solteiro, lista n. 43, nascido em 1 de abril de 1902.
41. 710. Eduardo, filho de Ismael Bastos Jorge, Capital Federal, branco, lista n. 35, folhas 44, termo n. 512.
43. 715. Emiliano de Souza, filho de José de Souza e Maria de Souza, Minas Geraes, rua Vianna n. 17, solteiro, preto, lista n. 24, nascido em 6 de fevereiro de 1902.
44. 685. Emilio Bessa, filho de Paschoal Bessa e Laura Bessa, Capital Federal, rua Areal n. 40, solteiro, sapateiro, lista n. 44, nascido em 26 de fevereiro de 1902.
45. 675. Ernani, filho de Affonso Ribeiro Maggiori e Francisco Ribeiro Maggiori, Capital Federal, rua Emerenciana n. 15, branco, lista n. 36, folhas 169, termo n. 929, lista n. 320.
48. 652. Felipe, filho de Manoel Alves da Silva, Capital Federal, branco, lista n. 34, termo n. 226.
49. 712. Fernando Trigolletto, filho de Paschoal Trigolletto, Capital Federal, rua S. Christovão n. 618 A, solteiro, empregado do commercio, branco, lista n. 2, 101.
50. 641. Floriano, filho de Francisco José Malheiros, Capital Federal, pardo, lista n. 35, folhas 120, termo n. 630.
51. 645. Florisbello Tozzi, filho de Carlos Tozzi e Marietta Tozzi, Estado do Rio, rua Conde de Leopoldina n. 86, solteiro, branco, lista n. 57, nascido em 26 de abril de 1902.
52. 752. Francisco Lisboa, filho de José Lisboa e Carolina Alice Fagundes, Capital Federal, rua Frolick n. 77, solteiro, branco, lista n. 57.
53. 657. Francisco Ramos, filho de Manoel Thomaz Pecanha e Antonia Rodrigues, Estado do Rio, rua Aesís Carneiro n. 385, solteiro, lista numero 107.
54. 704. Francisco Ribeiro Spindola, Estado do Rio, filho de Francisco R. Spindola e Isabel Spindola, rua Ernestina n. 55, solteiro, sapateiro, lista n. 44, nascido em 27 de maio de 1902.
55. 678. Francisco Silva, filho de Antonio Silva e Joaquim da Silva, Capital Federal, rua S. Christovão n. 53, solteiro, lista n. 17.
58. 700. Gastão de Oliveira, Capital Federal, solteiro, lista n. 151, Arsenal de Guerra.
51. 651. Hermogenes Pereira, filho de João Rodrigues, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 70, solteiro, pardo, lista n. 4, 935, de 1921.
62. 694. Homero, filho de João Lugdugero Freire, Capital Federal, rua Cornello n. 2, branco, lista n. 35, folhas 164, termo n. 193.
66. 698. Iberá, filho de Paulino Goulart, Capital Federal, rua dos Lazeros n. 19, branco, lista n. 36, folhas 61, termo numero 803.
67. 669. Ireno de Souza, filho de Ignacio Correia de Souza e Maria Correia de Souza, Minas Geraes, morro de Santo Antonio, solteiro, pardo, lista n. 1, 529.
69. 682. Jayme Barbosa, filho de Carlos Pereira e Rita Barbosa, Estado do Rio, rua Morro do Vinhem n. 20, casa A, solteiro, lista n. 112, nascido em 27-4-1902.
70. 632. Jeronymo de Oliva, filho de Albino Oliva, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 24 de fevereiro de 1902.
71. 691. João, filho de José Vieira Macieira, Capital Federal, Retiro Saudoso n. 12, branco, lista n. 36, folhas 40, termo n. 760.
72. 656. João Alves Athaide, filho de Manoel Alves e Albayde Pereira, Pernambuco, rua Bella n. 163, solteiro, branco, cabelos e olhos pretos, lista n. 1, 577.
73. 734. João Baptista, filho de Elpidio dos Santos e Georgina dos Santos, Capital Federal, rua Alegria numero 377-A, solteiro, branco, lista n. 24, nascido em 24 de junho de 1902.
74. 655. João de Deus da Silva, filho de Carlos Roberto da Silva, Capital Federal, rua Leão n. 1 casa I, solteiro, lista n. 134, Intendencia da Guerra, nascido em 18 de março de 1902.
75. 686. João Francisco Pimentel, filho de João Francisco Pimentel e Elisa Clara Pimentel, Capital Federal, rua Conde de Leopoldina n. 125, casa 10, solteiro, branco, lista n. 57, nascido em 13 de fevereiro de 1902.
79. 662. Joaquim, filho de Presciliano Telles Machado, Capital Federal, travessa Alegria n. 11, pardo, lista n. 33, fls. 56, termo 771.
80. 649. Joaquim Pereira da Cunha, filho de Leandro Pessoa da Cunha, Capital Federal, residente á rua Costa Bastos n. 82, solteiro, operario, branco, lista n. 505.
81. 711. José, filho de Joanna da Silva, Capital Federal, rua Santos Lima n. 19, pardo, livro n. 34, fls. termo 207.
82. 718. José, filho de Ubirajara Pereira da Silva, Capital Federal, rua Abilio n. 4, pardo, livro n. 36, fls. 43, termo 753.
83. 643. José Alves, Estado do Rio, Estrada da Floresta, solteiro, lista n. 52, nascido em 25 de março de 1902.
84. 635. José Bornel, filho de Francisco Paulo Bornel e Siquerosa de Bornel, Capital Federal, rua Canadá numero 341, solteiro, moreno, lista n. 107, nascido em 1902.
86. 661. José Ferreira Santos, filho de Brazillino Ferreira Santos, Capital Federal, rua Amelia n. 50, solteiro, lista n. 134, da Intendencia da Guerra, nascido em 12 de março de 1902.
87. 706. José d'Oliveira Roldão, Capital Federal, rua Escobar n. 36, solteiro, branco, lista n. 523.
91. 735. José Soares Pimentel, filho de Augusto Soares Pimentel, Capital Federal, solteiro, branco, lista numero 149, do Arsenal de Guerra.
92. 647. José Soares, filho de Antonio Soares e Emilia Maria Soares, S. Paulo, rua S. Januario n. 224, solteiro, branco, cabelos e olhos pretos, lista n. 1, 527, nascido em 3 de julho de 1902.
94. 741. Julio Nascimento, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 68, solteiro, lista n. 3, nascido em 1 de julho de 1902.
95. 695. Julio Pereira de Souza, filho de Antonio Souza Dias e Esther Souza Dias, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 473, casado, lista numero 1, 077, nascido em 23-4-1902.
96. 607. Laurindo, filho de Firmino Alves Conde, Capital Federal, rua Coronel Cabrita n. 13, branco, L. 36, fls. 50, termo 763.
97. 736. Laurindo, filho de Marciano Marcello Nascimento, Capital Federal, rua Liberdade n. 6, pardo, L. 31, fls. termo 130.
99. 743. Longuinhas, filho de Sabino Malaquias de Siqueira, Capital Federal, rua Bella do S. João n. 231, pardo, L. 35 fls. 105, termo 68, lista 144.
101. 620. Luciano, filho de Manoel Francisco dos Santos Cardoso, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 145, branco, L. 35, fls. 12, termo 470.
102. 705. Luciano Castilho, filho de Luciano Castilho, Capital Federal, rua Dr. Sá Freire numero 49, solteiro, L. 105, nascido em 14 de julho de 1902.
103. 690. Lucio, filho de Manoel Francisco dos Santos Cardoso, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 145, branco, L. 35, fls. 11, termo 469.
105. 684. Luz Nascimento, filho de Antonio Pereira Nascimento, Capital Federal, rua Sargento Tix n. 67, solteiro, branco, cabelos crespos, nariz grosso, lista 359, nascido em 21 de maio de 1902.
106. 679. Luis da Silva, Capital Federal, S. Christovão (Vinha Fernandes), solteiro, lista 52, nascido em 25 de abril de 1902.
107. 671. Manoel, filho de Alfredo Oliveira, Capital Federal, rua General Bruce n. 59, lista 36, fls. 19, termo 770.
108. 712. Manoel, filho de Augusto Antunes Figueiredo, Capital Federal, rua Costa Guima-

- rães n. 20, branco, L. 34, fls. termo 198.
109. 631. Manoel, filho de João de Mattos Galvão, Capital Federal, rua da Alegria numero 1, branco, lista 37, fls. 12, termo 989.
110. 733. Manoel, filho de Laurentino José do Nascimento, Capital Federal, becco S. João n. 13, pardo, lista 35, fl. 63, termo 551.
113. 697. Manoel de Lima Carvalho, filho de Domingos Lima Carvalho, Capital Federal, rua General Argollo n. 98, solteiro, sapateiro, lista 44, nascido em 17 de junho de 1902.
114. 748. Manoel Machado, filho de Manoel Machado, Capital Federal, travessa Sant'Anna Faria n. 14, solteiro, branco, lista 34, nascido em 5 de fevereiro de 1902.
117. 641. Marciano Hostilio Pinheiro, filho de Joaquim Evaristo Pinheiro, Capital Federal, rua 17 de Fevereiro n. 9, casado, pardo, lista 146, nascido em 5 de julho de 1902.
118. 727. Marcos Corrêa, Estado do Rio, rua Mattoso n. 116, solteiro, lista n. 52, nascido em junho de 1902.
119. 693. Mario Alvaro Curvello, Capital Federal, rua America n. 21, solteiro, moreno, lista 73, nascido em 6 de julho de 1902.
121. 636. Mario Guimarães, filho de Laurindo Guimarães, Capital Federal, rua Cornelio n. 86, solteiro, sapateiro, lista 44, nascido em 11 de maio de 1902.
122. 646. Mario Lima, filho de Alfredo Lima e Carlinda Lima, Capital Federal, travessa Marietta n. 31, solteiro, lista 254.
124. 682. Maviasel Osorio dos Santos, filho de Francisco Osorio dos Santos, Sergipe, rua Benedicto Ottoni n. 19, solteiro, branco, lista 57.
125. 658. Nelson Ferreira da Motta, filho de João Ferreira da Motta, Capital Federal, rua General Gurjão n. 4, solteiro, lista 37, nascido em 2 de fevereiro de 1902.
126. 751. Newton Pereira, filho de Frederico Pereira, Capital Federal, rua S. Januario numero 279, solteiro, branco, lista 1.599.
127. 740. Nicanor de Souza e Silva, Capital Federal, rua Paula e Silva n. 18, solteiro, lista 765.
128. 707. Orlando Ribeiro, filho de Clarimundo Ribeiro e Angelina Montenegro Ribeiro, Capital Federal, estrada nova da Pavuna n. 122, solteiro, sapateiro, lista n. 44.
129. 663. Oscar Fernando Madeira, filho de João Fernandes Madeira e Maria Fernandes Madeira, Capital Federal, rua S. Januario n. 230, casado, lista 1.530, nascido em 6 de janeiro de 1902, declarou ser aleijado da perna esquerda.
130. 642. Oscar Marinho de Oliveira, filho de Josino Mario de Oliveira e Adelina Costa Oliveira, Alagoas, rua Conde de Bomfim n. 275, solteiro, branco, olhos e cabelos pretos, estatura regular, lista 1.259.
131. 659. Oswaldo Soares Pinto, filho de Alfredo Soares Pinto e Emilia Guedes Pinto, Capital Federal, rua Macabú n. 161, solteiro, lista 107.
132. 650. Otalino Nunes, filho de Alfredo Ferreira Nunes e Amelia Nunes, Estado do Rio, rua Divisorio n. 88, solteiro, branco, lista numero 359, nascido em 7 de março de 1902.
133. 744. Paschoal, filho de Santos Perotti, Capital Federal, rua Bomfim n. 36, branco, livro 34, termo 236.
134. 672. Paulo François Alibert, filho de Firmino François Alibert, Minas Geraes, rua Escobar n. 38, solteiro, lista 22, nascido em 4 de fevereiro de 1902.
135. 729. Pedro Elias, filho de Francisco Elias, Minas Geraes, rua Solimões sem numero, solteiro, operario, analfabeto, preto, cabelos e olhos pretos, 1m,60 de altura, lista 49.
136. 716. Pedro de Freitas Gouvêa, filho de José Gouvêa, Capital Federal, rua quinta do Cajú n. 66, solteiro, lista 66, nascido em 29 de junho de 1902.
137. 709. Pedro Gouvêa, filho de José Gouvêa, Capital Federal, praia do Cajú n. 129, solteiro, trabalhador, branco, lista 35 folhas 98, termo 597, lista 4.764.
138. 666. Ramiro Dias, filho de Ramiro Nogueira e Paulina Nazareth, Estado do Rio, rua Matto Grosso n. 83, solteiro, branco, lista 24, nascido a 14 de maio de 1902.
139. 722. Raphael Brouzo, filho de Nicolau Brouzo, Capital Federal, estrada Marechal Rangel n. 713, casado, branco, lista 1.534.
140. 732. Raul, filho de José Laranjeira, Capital Federal, quinta do Cajú n. 32, pardo, livro 36, folhas 54, termo 768.
141. 753. Raul Francisco Gonçalves, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 308, solteiro, lista 1.003.
142. 762. Renato, filho de Cassiano da Silva Campello, Capital Federal, rua S. Januario n. 79, pardo, livro 34, termo 157.
143. 668. Ricardo Garcia, Estado do Rio, travessa Santos Rodrigues, solteiro, lista 52, nascido em junho de 1902.
144. 750. Rodolpho Barreto, filho de Geraldo Barreto, Capital Federal, rua Barros sem numero, Olaria, solteiro, sapateiro, lista 44.
145. 760. Sebastião Arruda, filho de Faustino José da Silva e Herminia Maria de Jesus, Minas Geraes, rua Conde de Leopoldina n. 88, solteiro, lista 83, nascido em 5 de agosto de 1902.
146. 625. Sebastião Geraldo Barreto, filho de Geraldo Barreto, Minas Geraes, rua São Christovão n. 585, solteiro, lista 1.252.
147. 423. Sebastião da Silva Oliveira, filho de Antonio da Silva Oliveira e Maria da Silva Oliveira, Capital Federal, rua Caridade n. 26, solteiro, preto, cabelos, barbas e olhos pretos, cicatrizes de variola no rosto, lista 739, nascido em 3 de janeiro de 1902.
148. 765. Severino Vicente Pessoa, filho de Vicente Santos e Messias Santos, Parahyba, rua Consultorio 2, solteiro, lista 50, nascido em janeiro de 1902.
149. 763. Sylvio, filho de Lucindo Pereira dos Passos, Capital Federal, travessa Ayres Pinto n. 2, casa 5, branco, livro 36, fls. 130, termo 870, nascido em 1902.
151. 759. Theobaldo Pinheiro da Silva, filho de Antonio Pinheiro da Silva, Capital Federal, solteiro, moreno, lista 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 20 de abril de 1902.
152. 738. Theodulo Cardoso, filho de Alfredo Figueiredo e Anna Cardoso, Estado do Rio, rua Cruzeiro n. 471, Nictheroy, solteiro, lista 107, nascido em 1902.
153. 664. Theophilo, filho de Alfredo Corrêa Telles, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 173, branco, livro 37, fls. 44, termo 1.035, nascido em 1902.
154. 756. Venancio, filho de Clara de Almeida, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 88, branco, livro 36, fls. 18, termo 769, nascido em 1902.
155. 648. Victor Chapeta, filho de Francisco Chapeta e Philomena Chapeta, Capital Federal, rua S. Leopoldo n. 199, solteiro, lista 107, nascido em 1902.
157. 619. Waldemar, filho de Maria Dias, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 718, branco, livro 36, fls. 153, termo 706, nascido em 1902.
158. 721. Waldemar Ferreira de Souza, filho de Benedicto de Souza, Estado do Rio, rua Dona Candida n. 25 C, solteiro, operario, sabe ler, pardo, 1m,65 de altura, olhos e cabelos castanhos, lista 48, nascido em 22 de janeiro de 1902.
159. 634. Waldemar Ribeiro, filho de Antonio Augusto Ribeiro e Maria de Oliveira, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 581, solteiro, lista 41, nascido em 4 de fevereiro de 1902.
160. 714. Wilton, filho de Benicio Arêda, Capital Federal, rua

Senador Alencar n. 19, branco, livro 36, fls. 135, termo 879, nascido em 1902.

Relação suplementar

161. 717. Angelo Salles Lopes, Palmyra, Minas Geraes, rua Abilio n. 14, casa 8, solteiro, operario, branco, sabe ler e escrever, olhos e cabelos castanhos, lista 505, de 1922, nascido em 1902.
162. 623. Antonio Alpa, filho de Alpa Giovani, rua da Alegria n. 187, casa 15, solteiro, empregado publico, branco, olhos e cabelos castanhos, lista 2.029, de 1922, nascido em 1902.
163. 653. Antonio Gomes da Fonseca Ribeiro, filho de Antonio Gomes da Fonseca Ribeiro, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 127, casa 1, solteiro, sapateiro, branco, olhos e cabelos pretos, altura regular, lista n. 1.809, de 1922, nascido em 1902.
164. 739. Benevenuto, filho de Oscar Pereira da Paixão, Capital Federal, pardo, termo 733, livro 35, fls. 192, nascido em 1902.
165. 737. Cassiano, filho de Diogo Carlos Dias Netto, Capital Federal, pardo, termo 700, livro 35, fls. 169, nascido em 1902.
166. 676. Cesar Coribabyra Gama, filho de Alipio Gama, Capital Federal, rua Coruzó n. 78, solteiro, estudante, branco, cabelos louros, alto, lista 3.305, de 1922, nascido em 1902.
167. 725. Derli Adriano Pieper, Dieren, Hollanda, rua Teixeira Junior n. 113, lista 464, de 1922, nascido em 1902 (não provou a nacionalidade).
168. 713. Dorival, filho de José Fernandes de Miranda, Capital Federal, branco, termo 765, livro 36, fls. 52, nascido em 1902.
169. 720. Edgard, filho de Augusto Eduardo da Silva, Capital Federal, branco, termo 643, livro 35, fls. 129, nascido em 1902.
170. 673. Fortunato, filho de Francisco Medina Coeli, Capital Federal, branco, termo 489, livro 35, fls. 25, nascido em 1902.
171. 696. João Martins Guerra, filho de Osorio Martins, Rio das Velhas, Minas Geraes, rua S. Luiz Gonzaga n. 55, casa 17, solteiro, sabe ler e escrever, cabelos carapinhados, olhos pretos, lista 2.093, de 1922, nascido em 1902.
172. 680. Joaquim, filho de José Maria Gonçalves, Capital Federal, Quinta do Cajú n. 33, branco, termo 71, livro 31, folhas 3, nascido em 1902.
173. 703. José, filho de Francisco Garcia Rodrigues, Capital Federal, travessa das Flores n. 5, branco, termo 461, livro 35, fls. 6, nascido em 1902.
174. 677. Luciano, filho de Antonio Peres, Capital Federal, travessa das Flores n. 53, branco, termo 637, livro 35, fls. 125, nascido em 1902.
175. 665. Luiz, filho de José Vieira de Almeida, Capital Federal, rua Coronel Cabrita n. 21, branco, termo 85, livro 34, fls. 3, nascido em 1902.
176. 627. Manoel, filho de Eleuterio Pereira Martins, Capital Federal, rua Bomfim n. 5, pardo, termo 759, livro 36, fls. 47, nascido em 1902.
177. 681. Manoel, filho de João dos Santos, Capital Federal, quinta do Cajú n. 13, branco, termo 681, livro 35, fls. 155, nascido em 1902.
178. 757. Manoel, filho de Manoel Navarro, Capital Federal, rua Dr. Pereira Lopes n. 5, sobrado, branco, termo 950, livro 36, fls. 185, nascido em 1902.
179. 720. Manoel, filho de Manoel Palva de Assumpção, Capital Federal, rua Cornetio n. 1 A, pardo, termo 974, livro 37, fls. 2, nascido em 1902.
180. 731. Manoel Augusto Pereira Filho, filho de Manoel Augusto Pereira, Capital Federal, rua Tuyuty n. 90, casado, vidreiro, branco, cabelos e olhos castanhos, 1m,65 de altura, termo 231, livro 34, nascido em 1902.
181. 682. Manoel Garcia Teixeira, filho de Pedro José Teixeira, Capital Federal, rua Bento Gonçalves n. 84, casa A, casado, lista 184, de 1921, nascido em 1902.
182. 633. Marcelo, filho de Edgard Gonçalves Arruda, Capital Federal, rua Senador Alencar n. 59, branco, termo 690, livro 35, fls. 162, nascido em 1902.
183. 639. Maximino, filho de Justino Coelho Pinto, Capital Federal, rua Emerenciana n. 1, termo 4, branco, termo 191, livro 34, nascido em 1902.
184. 758. Nestor, filho de João José da Silva, Capital Federal, rua General Bruce n. 25, branco, termo 185, livro 34, nascido em 1902.
185. 640. Oscar Theophilo, filho de José Theophilo, Capital Federal, Olaria, solteiro, carregador, preto, analfabeto, cabelos carapinhados, olhos escuros, altura regular, lista 2.359, de 1921, nascido em 1902.
186. 622. Roberto, filho de Dr. Augusto José Pereira das Neves, Capital Federal, rua Escobar n. 10, branco, termo 769, livro 36, fls. 54, nascido em 1902.
187. 670. Waldemar, filho de Deocleciano Ribeiro da Silva, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 171, pardo, termo 744, livro 35, fls. 200, nascido em 1902.
188. 717. Waldemar, filho de José Paes de Vasconcellos, Capital Federal, praia do Itaipava, termo 407, livro 35, fls. 39, nascido em 1902.
189. 617. Waldemar, Capital Federal, travessa Costa Guimarães n. 8, branco, termo 271, livro 34, nascido em 1902.
190. 618. Waldemar Augusto Ferreira, filho de Antonio João Augusto Ferreira, Capital Federal, rua Alegria n. 187, casa 2, solteiro, operario, branco, sabe ler e escrever, cabelos e olhos castanhos, altura regular, lista 2.016, de 1921, nascido em 1902.
191. 660. Waldemar Bandeira, filho de Clemente Augusto Bandeira, Capital Federal, rua S. Freire n. 16, solteiro, operario, sabe ler e escrever, cabelos pretos, olhos castanhos, lista 802, de 1922, nascido em 1902.

CLASSE DE 1901

Numero de ordem do alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.

1. 166. Agenor Pinto de Oliveira, Estado do Rio, rua S. Luiz Gonzaga n. 547, solteiro, lista 1.108, nascido a 2 de outubro de 1901.
2. 725. Alvaro Alvares Brandão, Capital Federal, rua General Gurjão n. 140, casa 12, solteiro, branco, olhos castanhos e cabelos pretos, lista 66, nascido em 23 de agosto de 1901.
4. 758. Alvim Branco de S. Belém, Pará, rua São Luiz Gonzaga n. 404, solteiro, lista 1.046, nascido a 30 de novembro de 1901.
5. 730. Albino Pereira Rangel, filho de Joaquim Pereira Rangel, Capital Federal, rua Angelica n. 8, solteiro, lista 135, nascido em 17 de julho de 1901.
6. 728. Antonio Cesar, filho de Antonio Assumpção Cesar, Capital Federal, Boulevard 26 de Setembro n. 76, casado, lista 136, nascido em 1 de maio de 1901.
8. 735. Antonio Paiva, filho de Antonio Paiva, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 46, casa 11, solteiro, pardo, lista 66, nascido em 15 de novembro de 1901.
10. 755. Antonio Tavares, filho de Leopoldino Tavares e Maria Magdalena Tavares, Minas Geraes, rua Escobar n. 66, solteiro, lista 497, nascido em 30 de maio de 1901.
11. 723. Apolônio Ribeiro de Castro, filho de Antonio Tavares e Bibiana Rosa Tavares, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 339, casado, moreno, lista 375, nascido a 22 de dezembro de 1901.
12. 732. Aristides de Almeida, filho de Ivo de Almeida e Alexandrina de Oliveira, Capital Federal, rua Senador Alencar n. 165, solteiro, pardo, lista 24, nascido em 1901.

11. 724. Aureo Pereira de Menezes, filho de Firmino de Menezes e Aurea Pereira de Menezes, Espirito Santo, rua Bomfim n. 139, solteiro, lista 1.811, nascido em 12 de abril de 1901.
15. 736. Cesario Alves, filho de Lourenço Alves, Capital Federal, rua da Passagem numero 36, casado, operario, sabe ler, preto, olhos e cabelos pretos, 1 metro e 60 centimetros de altura, lista 49, nascido em 24 de setembro de 1901.
16. 740. Claudionor Joaquim Adolpho, filho de Hermelindo Joaquim Adolpho e Leopoldina Freitas, Capital Federal, rua S. Christovam n. 172, solteiro, analfabeto, lista 26, nascido em 12 de abril de 1901.
17. 741. Claudionor Pereira Salgado, filho de Antonio Pereira Salgado, Capital Federal, travessa Cabral n. 9, solteiro, lista n. 42, nascido em 1 de novembro de 1901.
18. 749. Eduardo Sezue, filho de Francisco Sezue, Rio Grande do Sul, rua Pereira Landim n. 55, solteiro, branco, lista 66, nascido em 27 de dezembro de 1901.
19. 756. Elias Ferreira, filho de José Claudio e Minervina da Silveira, Estado do Rio, rua Leopoldina n. 37, solteiro, lista n. 121, nascido em 5 de março de 1901.
20. 741. Estevão de Paiva, filho de Manoel Paiva, Capital Federal, travessa Alegria numero 8, solteiro, lista 593, nascido em 3 de agosto de 1901.
21. 713. Eugenio Albino dos Santos, filho de Eduardo Albino dos Santos, Capital Federal, rua 21 de Abril n. 65, solteiro, branco, lista 142 do Arsenal de Guerra, nascido em 24 de abril de 1901.
22. 722. Euripedes Gonçalves, Santa Catharina, rua S. Luiz Gonzaga n. 547, solteiro, lista 1.108, nascido a 10 de março de 1901.
23. 720. Francisco Macedo, filho de Botânico Macedo e Maria Macedo, Estado do Rio, rua Alegria n. 230, solteiro, lista 42, nascido a 24 de agosto de 1901.
24. 765. Francisco Pereira Arruda, filho de José Pereira Arruda e Maria Cabral, Capital Federal, rua Salvador de Sá n. 108, solteiro, lista 107, nascido em 1901.
25. 753. Gilberto Silveira, Sergipe, rua General Bruce n. 286, solteiro, lista 98, nascido a 15 de janeiro de 1901.
27. 745. Hermogenes da Silva Pinheiro, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 132, solteiro, lista 790, nascido a 27 de outubro de 1901.
29. 729. Irineu Rodrigues Teixeira, filho de Maria Alexandrina Teixeira, S. Paulo, estação Braz de Pinna, solteiro, lista 136, nascido a 15 de agosto de 1901.
30. 761. Jayme Borges de Menezes, Capital Federal, travessa Alegria n. 31, solteiro, lista 1.165, nascido a 27 de novembro de 1901.
31. 738. João de Barros Santiago Ramos, filho de João de Barros Santiago Ramos, Pernambuco, rua Miguel de Paiva n. 152, solteiro, branco, lista 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 24 de abril de 1901.
32. 726. João Baptista Raposo, filho de Miguel Raposo e Jesuina Raposo, Capital Federal, Estrada Real n. 2.269, solteiro, moreno, lista 73, nascido a 24 de junho de 1901.
33. 752. João de Farias, filho de Jose Gomes Cardia, Estado do Rio, rua General Gurjão n. 4, casado, lista 37, nascido em 1901.
34. 742. João Magalhães Couto, filho de Francisco Magalhães Couto, Estado do Rio, rua Amelia n. 50, solteiro, lista 131, nascido a 10 de fevereiro de 1901.
35. 760. Joaquim Pires da Silva, filho de Benedicto Pires da Silva e Adelia Mendes da Silva, Estado do Rio, rua Umbellina n. 23, casa 12, solteiro, moreno, lista 359, nascido a 1 de março de 1901.
36. 747. José Custodio, filho de João Custodio, Mangaratiba, Estado do Rio, rua Circular n. 18, Quinta do Cajú, solteiro, pardo, olhos e cabelos pretos, lista 68, nascido a 12 de janeiro de 1901.
38. 721. Justino Barnabé, Estado do Rio, travessa Santos Rodrigues (Vinha Fernandes & Comp.), solteiro, lista 52, nascido em abril de 1901.
39. 703. Lourival Pinto Emiliano Carneiro, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 78, solteiro, lista 771, nascido em 16 de setembro de 1901. Declarou ser reservista.
41. 750. Manoel Bastos, filho de Benedicto Bastos, Capital Federal, Fazenda da Bicoa n. 7, solteiro, pardo, lista 139, nascido em 28 de março de 1901.
43. 727. Mario Gomes de Souza, filho de Vicente Gomes de Souza e Maria Gomes de Souza, Capital Federal, praia de S. Christovão n. 143, solteiro, pardo, lista 24, nascido em 1901.
44. 731. Mario Pestana de Oliveira, filho de Alfredo Pestana de Oliveira, Bahia, rua Escoobar n. 52, solteiro, branco, lista 543, nascido a 1 de setembro de 1901.
45. 734. Norival da Silva, filho de Bernardino Manoel da Silva e Maria Alice da Silva, Capital Federal, rua Alegria n. 121, solteiro, moreno, lista n. 359, nascido a 17 de setembro de 1901.
46. 746. Octaviano Pacheco Figueiredo, filho de Balthazar Figueiredo, Estado do Rio, rua Figueira de Mello numero 362, solteiro, lista 374, nascido a 10 de novembro de 1901.
47. 759. Olivio Ribeiro, filho de Benedicto Patricio Ribeiro, Estado do Rio, solteiro, branco, lista 144, do Arsenal de Guerra, nascido em 15 de junho de 1901.
48. 754. Ursini Varges de Mello, Minas Geraes, rua Fonseca Telles n. 149 solteiro, gago, lista 161, nascido em 8 de agosto de 1901.
49. 733. Oswaldo Francisco, filho de Lindolpho Appollinario e Amancia Maria da Conceição, Estado do Rio, rua Estação de Sá n. 7, solteiro, lista 107, nascido em 1901.
52. 730. Rogerio de Souza Pinto, Capital Federal, praia de São Christovão n. 116, solteiro, trabalha em escriptorio, lista 23, nascido em 22 de junho de 1901.
53. 762. Vicente Lioursi, filho de Achilles Lioursi e Maria Lioursi, Capital Federal, rua Cajuelros n. 147 A, solteiro, lista 107, nascido em 1901.
54. 751. Waldemar Ferreira Maia, filho de Antonio Ferreira Maia e Leonor Dias Maia, Capital Federal, rua Retiro Saudoso n. 207, solteiro, lista 115, nascido em 8 de maio de 1901.
56. 761. Waldemiro Carlos Augusto, filho de Amello Carlos Augusto e Florisbella Maria Augusto, Capital Federal, rua Bomfim n. 72, solteiro, lista 121, nascido em 5 de janeiro de 1901.
57. 737. Waldemiro Correia, Capital Federal, rua Emerenciana n. 9 casado, lista 312, nascido em 1901.
58. 748. Waldemiro Cortez, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 68 solteiro, lista 765, nascido em 7 de outubro de 1901.
59. 757. Antonio de Oliveira Lima

Classe de 1908

Numero de ordem do alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade e residencia

1. 802. Abdallak da Costa Ramos, Capital Federal, pardo, lista 151, do Arsenal de Guerra, nascido em 1900.
2. 792. Afonso dos Santos, Estado do Rio, praia de S. Christovão n. 116, solteiro, trabalhador, lista 23, nascido em 6 de novembro de 1900.
3. 803. Alberto de Oliveira, filho de Domingos José de Oliveira e Amalia Monari de Oliveira, Capital Federal, rua Cardoso n. 22, solteiro, lista n. 107, nascido em 1900.
4. 756. Alberto de Souza Pereira, filho de Bruno Augusto de Souza Pereira, Capital Fe-

- deral, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 7 de agosto de 1900.
5. 765. Alfredo Daker, filho de Nicoláo Daker e Ersina Daker, Minas Geraes, rua S. Luiz Gonzaga n. 62, solteiro, lista 761, nascido em 24 de novembro de 1900.
6. 764. Alvaro Nogueira, filho de Domingos Nogueira e Juliana Nogueira da Conceição, Estado do Rio, rua Conde Bomfim n. 9, casado, lista 254, nascido em 1900.
7. 797. Americo Gonçalves Portocarreiro, Matto Grosso, rua Escobar n. 46, solteiro, branco, lista 529, nascido em 20 de fevereiro de 1900. Declarou ser reservista.
8. 810. Antonio Candido Ferreira, filho de José Antonio Ferreira e Adelaide Pinto Nogueira, Minas Geraes, rua Figueira de Mello n. 265, solteiro, lista 345, nascido em 1900.
9. 757. Antonio de Lima e Silva, filho de Atanazio de Lima e Silva, Ceará, casado, pardo, lista 150, do Arsenal de Guerra.
11. 784. Apparicio das Neves, Minas Geraes, rua Dr. Bulhões n. 133, solteiro, lista 83, nascido em 24 de junho de 1900.
12. 807. Atratinio Venancio, Estado do Rio, rua de S. Christovão (Vinha Fernandes, Cia.), solteiro, lista 52, nascido em 30 de junho de 1900.
13. 786. Carlos de Queiroz, filho de José de Queiroz e Anna de Azevedo Queiroz, Estado do Rio, rua Abilio n. 19, solteiro, lista n. 115, nascido em 3 de maio de 1900.
14. 775. Dante Alexandre, filho de Miguel Alexandre, Capital Federal, rua do Rocha n. 60, Ipanema, solteiro, branco, lista n. 590, nascido em 9 de janeiro de 1900.
15. 761. Eurico Gonçalves, Santa Catharina, rua S. Luiz Gonzaga n. 547, solteiro, lista n. 1.108, nascido em 15 de abril de 1900.
16. 769. Fernando Brizzo, filho de Paschoal Brizzo, Capital Federal, rua do Areal n. 40, solteiro, lista n. 107, nascido em 1900.
17. 776. Florindo de Almeida, filho de Notario de Almeida e Miguella Maria da Conceição, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, preto, lista 859, nascido em 1 de março de 1900.
18. 787. Francisco João da Silva, filho de Francisco João da Silva e Rosa Miranda, Estado do Rio, rua S. Luiz Gonzaga n. 282, solteiro, preto, lista 24, nascido em 8 de janeiro de 1900.
19. 801. Franklin de Souza, Capital Federal, rua Bella n. 145, solteiro, lista 1.572, nascido em 1900.
20. 782. Guilherme Fernandes, filho de Joaquim Fernandes e Camilla Antunes Peloto, Capital Federal, rua Henrique Watson n. 57, solteiro, moreno, lista 73, nascido em 9 de abril de 1900.
23. 806. Guilherme Viviani, S. Paulo, rua Argentina n. 11, casado, lista 44, nascido em 25 de junho de 1900.
24. 805. Heitor Cardoso, filho de Pedro Cardoso e Maria Amalia Cardoso, Capital Federal, rua Proclamação numero 129, solteiro, lista 28, nascido em 10 de maio de 1900.
25. 800. Ebrantino Corbian, filho de Manoel Corbian e Ricardina Corbian, Estado do Rio, rua Ricardo Machado n. 52, casado, lista 43, nascido em 23 de setembro de 1900.
26. 783. Jacob de Oliveira, filho de Caetano d'Oliveira, Rio Grande do Sul, solteiro, preto, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 14 de julho de 1900.
27. 790. João Firmino, filho de Ubaldo Costa e Luiza Coutinho, Estado do Rio, rua Marquez de Sapucahy numero 72, solteiro, lista 115, nascido em 24 de junho de 1900.
28. 755. João Baptista Machado, filho de José Lourenço Machado e Thereza Nascimento, Capital Federal, rua Mundo Novo n. 110, solteiro, lista 380, nascido em 23 de setembro de 1900.
29. 759. João Pinto de Sant'Anna, filho de Manoel Pinto de Sant'Anna e Lydia Coelho Sant'Anna, Capital Federal, rua Amelia n. 115, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 26 de junho de 1900.
30. 762. João de Souza Vasconcellos, Sergipe, solteiro, branco, lista 149, nascido em 20 de fevereiro de 1900.
31. 796. Joaquim Marcellino, filho de Manoel Marcellino e Maria Nunes, Capital Federal, rua Bomfim n. 97, solteiro, preto, lista n. 24, nascido em 1900.
32. 772. Jorge Vander, Capital Federal, rua Regeneração numero 277 (Bom-sucesso), solteiro, lista n. 16, nascido em 8 de agosto de 1900.
34. 781. José Carvalho Lima, filho de José Carvalho Lima e Maria José da Conceição, Capital Federal, rua São Christovão n. 245, solteiro, preto, lista n. 21, nascido em 1900.
35. 767. José Pereira, filho de Lizario Pereira e Ricardina Martins, Capital Federal, rua Miguel Paiva n. 99, solteiro, nascido em 1900.
37. 788. Julio Passos, filho de José Passos e Anna Passos, Capital Federal, praia do Retiro Saudoso n. 101, solteiro, lista n. 115, nascido em 24 de julho de 1900.
39. 774. Leocadio da Silva, filho de Narciso da Silva, Estado do Rio, rua Fonseca Telles numero 103, solteiro, operário, preto, sabe ler e escrever, olhos e cabelos pretos, 1m,65 centímetros de altura, lista n. 49, nascido em 20 de outubro de 1900.
40. 802. Leonardo da Fonseca Sartore, filho de Angelo Cornalio Sartore e Julietta Fonseca Sartore, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga numero 457, solteiro, branco, lista n. 1.067.
41. 795. Leonel Alves, filho de Antonio Alves e Candida Alves, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 339, solteiro, pardo, lista n. 24, nascido em 9 de abril de 1900.
42. 766. Leopoldo P. Baptista, Capital Federal, rua Bomfim n. 65, solteiro, lista numero 1.799, nascido em 30 de outubro de 1900.
43. 768. Luiz Muniz, filho de Justino Muniz e Alzira Muniz, Estado do Rio, rua Bahia numero 11, solteiro, lista numero 43, nascido em 4 de janeiro de 1900.
44. 770. Luiz Vieira, filho de Antonio Vieira e Emilia Rosa Vieira, Capital Federal, rua Matto Grosso n. 84, solteiro, lista n. 121, nascido em 26 de agosto de 1900.
45. 773. Manoel Cavalcanti Magalhães, filho de Bernardino Cavalcanti Magalhães, Alagoas, praia do Cajú n. 17, solteiro, branco, lista n. 46, nascido em 5 de setembro de 1900.
46. 799. Manoel Lopes, filho de Manoel Lopes e Adelaide Lopes, Nitheroy, Estado do Rio, rua Dr. Pereira Lopes n. 55, solteiro, branco, lista n. 55, nascido em 28 de setembro de 1900.
47. 771. Mathias Rodrigues da Silva, filho de Dionysio Marcellino Rodrigues da Silva e Maria Rodrigues da Silva, Capital Federal, avenida Suburbana n. 58, solteiro, analfabeto, lista n. 26, nascido em 8 de junho de 1900.
48. 789. Manoel Torres, filho de Antonio Balbino e Josepha da Conceição, Estado do Rio, rua Figueira de Mello numero 340, solteiro, lista numero 83, nascido em 28 de maio de 1900.
49. 791. Marco Victor, Estado do Rio, Estrada da Floresta, solteiro, lista n. 52, nascido em 25 de março de 1900.
51. 777. Nestor Pereira de Carvalho, filho de Cypriano Pereira de Carvalho e Mario Pereira de Araujo, Nitheroy, Estado do Rio, rua Capitão Felix n. 99, solteiro, branco, lista n. 88, nascido em 25 de maio de 1900.
52. 753. Octacilio Facieiro, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 68, casado, lista n. 765, nascido em 3 de setembro de 1900.
53. 808. Onezio Pinto, filho de Jeronymo Francisco Pinto e Arminda Francisco Pinto, Capital Federal, rua General Argollo n. 74, solteiro, pardo, lista n. 24, nascido em 14 de março de 1900.
56. 785. Raul Ferreira, Estado do Rio, rua Acre n. 90, solteiro, lista n. 19, nascido em 7 julho de 1900.

57. 794. Raul Gonçalves da Salles, filho de Manoel Gonçalves de Salles e Maria Cecília Nunes, Bahia, rua Matoso numero 83, solteiro, pardo, lista n. 359, nascido em 3 de outubro de 1900.
58. 780. Sylvio Eloy Chaves, filho de Prospero Eloy Chaves e Rosalina Maria Chaves, Capital Federal, rua Aluizio n. 392, casa 2, solteiro, branco, lista n. 88, nascido em 8 de agosto de 1900.
59. 754. Sylvio Garrido Martins, filho de Manoel Garrido Martins e Maria Garrido Martins, Capital Federal, rua Daniel Carneiro n. 122, solteiro, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido em 30 de dezembro de 1900.
60. 758. Teruliano Teixeira da Silva, filho de José Pedro da Silva, Pernambuco, rua Benedicto Ottoni n. 19, solteiro, branco, lista n. 57, nascido em 1900.
61. 773. Theodoro Lourenço, Estado do Rio, rua São Christovão (Vinha Fernandes & Companhia), solteiro, lista numero 52, nascido em 7 de janeiro de 1900.
62. 763. Virgílio Torres da Silva, filho de Antonio Torres da Silva e José Maria da Conceição, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 340, casado, lista n. 83, nascido em 29 de junho de 1900.
63. 798. Waldemar Martins da Costa, filho de Antonio da Silva Costa e Emilia Martins da Costa, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 362, solteiro, lista n. 43, nascido em 29 de abril de 1900.
64. 752. Waldomiro dos Santos Monteiro, filho de Antonio dos Santos Monteiro e Maria Amelia Santos Monteiro, Capital Federal, rua Cezario Machado n. 63, solteiro, branco, lista n. 359, nascido em 1 de junho de 1900.
65. 779. Waldemiro Teixeira de Souza, filho de Laudelino Teixeira de Souza, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 46, casa I, solteiro, branco, cabelos pretos e olhos azues, lista n. 66, nascido em 18 de setembro de 1900.
66. 793. Zeferino Alves dos Santos, filho de Franquelino Alves, Bahia, rua Jannuzzi n. 3, solteiro, pardo, lista numero 140, nascido em 1900.
67. 760. Elkin Flores de Andrade.
68. 804. Emmanuel Candido de Souza.
- castanhos, sabe ler e escrever, 1m.65 centímetros lista n. 48, nascido em 24 de março de 1899.
5. 295. Alvaro Leal Pacheco, filho de Antonio Candido Leal Pacheco, Estado do Rio, rua Engenho de Dentro n. 171, casado, branco, lista numero 145, do Arsenal de Guerra, nascido em 22 de novembro de 1899.
6. 274. Antenor Fernandes, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 147, solteiro, lista n. 1.108, nascido em 1899.
7. 267. Antonio de Mattos, filho de Bellarmino Mattos Sant'Anna e Carolina Mattos Sant'Anna, Espirito Santo, rua das Marrecas n. 31, solteiro, lista n. 251, nascido em 1899.
10. 297. Antonio Villas Boas, filho de Jonato Villas Boas e Carolina Villas Boas, Capital Federal, rua São Christovam n. 551, solteiro, lista numero 107, nascido em 1899.
13. 269. Arnaldo Alcinda Chaves, filho de Albino Almeida Chaves, Capital Federal, Quinta do Cajú n. 47, casado, branco, lista n. 60, nascido em 14 de outubro de 1899.
14. 266. Avelino José da Silva, filho de Joaquim Leonardo da Silva e Leopoldina Maria da Silva, Alagoas, rua Mario Monteiro n. 4, casado, lista n. 43, nascido em 21 de abril de 1899.
15. 305. Benjamin Wyatt, filho de Jorge Alexandre Wyatt e Maria do Carmo Wyatt, Santos, São Paulo, rua da Alegria n. 387, casado, cabelos louros, olhos azues, lista n. 181, nascido em 11 de março de 1899.
16. 293. Calil Miguel José Matheus, filho de José Calil Matheus, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 195, solteiro, lista n. 935, nascido em 28 de agosto de 1899.
17. 290. Christodolindo Ferreira de Castilho, filho de Pedro Ferreira de Castilho, Capital Federal, casado, branco, lista n. 451, do Arsenal de Guerra, nascido em 11 de janeiro de 1899.
18. 293. Carlos Peres, filho de Manoel Peres e Joaquina Gonçalves Peres, Capital Federal, rua da Republica n. 28, solteiro, lista n. 254, nascido em 1899.
19. 273. Carlos Teixeira Ferreira, filho de João Teixeira, Capital Federal, praia Reliro Saudoso n. 259, solteiro, branco, lista n. 60, nascido em 20 outubro de 1899.
21. 282. Edgard Baptista da Silva Costa, filho de Manoel Baptista da Silva Costa, Capital Federal, casado, branco, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido em 4 de novembro de 1899.
22. 300. Eribaldo Pacheco, filho de Antonio Ferreira Pacheco, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 362, solteiro, lista n. 874, nascido em 30 de abril de 1899.
23. 264. Elysario Muniz Coelho, filho de João de Souza Coelho, Capital Federal, casado, branco, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido em 27 do outubro de 1899.
24. 286. Eurico Barcellos, filho de João Evangelista Barcellos, Rio Grande do Sul, rua Senador Alencar n. 193, solteiro, lista n. 132, nascido em 26 de julho de 1899.
25. 299. Galiano Pellegrini, filho de Narciso Pellegrini e Francisca Pellegrini da Conceição, Estado do Rio, rua Dr. Maciel n. 801, solteiro, moreno, lista n. 359, nascido em 12 de janeiro de 1899.
26. 285. Honorio Francisco, filho de Francisco Constantino e Francisca Leonor, Capital Federal, rua Luiz França n. 18 (Bonsucesso), solteiro, pardo, lista n. 24, nascido em 1899.
27. 292. Jayme Sequeira, filho de Antonio Cardoso Sequeira e Ambrosina Correia Sequeira, Capital Federal, rua Padre Miguelino n. 87, solteiro, lista n. 89, nascido em 1899.
28. 268. Jeronymo Fernandes, filho de Bernardino Fernandes, Capital Federal, casado, branco, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 23 de janeiro de 1899.
29. 265. João Alves dos Reis, filho de Joaquim Alves dos Reis e Thereza Alves dos Reis, Espirito Santo, rua Guanabara n. 9, solteiro, moreno, lista n. 359, nascido em 29 de janeiro de 1899.
30. 302. João Barroso da Siqueira, filho de Ernani Barroso da Siqueira, Capital Federal, rua José Clemente n. 85, casado, branco, lista numero 137, nascido em 15 de junho de 1899.
31. 272. João Coelho, Capital Federal, rua General Bruce n. 286, casado, lista n. 98, nascido em 24 de maio de 1899.
33. 301. João Pontes Carneiro, Pernambuco, rua São Luiz Gonzaga n. 68, casado, lista n. 3, nascido em 14 de maio de 1899.
34. 281. Jonas Medeiros Oliveira, filho de Hygino Oliveira e Emília Oliveira, Alagoas, avenida Pedro II n. 59, solteiro, lista n. 482, nascido em 13 de dezembro de 1899.
35. 278. José de Andrade Figueira, filho de Justiniano de Andrade Figueira, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido em 7 de setembro de 1899.
36. 274. José Ferreira Alves, Minas Geraes, rua São Christovam Vinha Fernandes & Companhia), solteiro, lista numero 52, nascido em 9 de novembro de 1899.
37. 277. José Victoria, São João da Barra, Estado do Rio, rua Silva Jardim n. 80 (Nithe-roy), solteiro, lista n. 347.

Classe de 1899

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome — Filiação — Nacionalidade — Residência.

4. 287. Agenor Luiz de Carvalho, filho de Luiz da Silveira Francisco, Capital Federal, solteiro, pardo, lista numero 144, do Arsenal de Guerra, nascido em 5 de janeiro de 1899.
4. 298. Alípio Luciano, filho de Antonio Luciano, Capital Federal, rua Miguel Angelo n. 466, solteiro, operario, branco, olhos e cabelos

nascido em 16 de fevereiro de 1899.

38. 290. Julio Fagundes Varella, filho de Arthur Fagundes e Clarinda Fagundes, Capital Federal, rua Amelia n. 52, solteiro, lista n. 43, nascido em 9 de maio de 1899.

39. 276. Laurindo Rodrigues da Fonseca, filho de Remigio Rodrigues da Fonseca, Parahyba, rua Gaspar n. 34, Terra Nova, solteiro, moreno, lista n. 139, nascido em 15 de junho de 1899.

43. 289. Luiz Ferreira Granado, filho de Antonio Granado e Afonsina Granado, Minas Geraes, rua da America numero 184, solteiro, lista numero 71, nascido em 28 de fevereiro de 1899.

45. 296. Manoel de Mattos Pavão, filho de Julio de Mattos Pavão e Maria Mattos Pavão, Capital Federal, rua Matta Grosso n. 128, casado, caldeireiro em ferro, branco, cabelos louros, olhos castanhos, barba e bigodes raspados, baixo, lista numero 28, alistado voluntariamente, nascido em 30 de julho de 1899.

46. 294. Nelson Rodrigues Albernaz, filho de Alfredo Rodrigues Albernaz, Capital Federal, rua Alegria n. 389, solteiro, lista n. 179, nascido em 27 de junho de 1899.

47. 270. Olympio Mariano, Minas Geraes, rua São Christovam, Vinha Fernandes & Companhia, solteiro, lista numero 32, nascido em janeiro de 1899.

48. 291. Orlando Varella, filho de Miguel Varella e Anna da Conceição, Capital Federal, rua Rego Barros n. 54, solteiro, lista n. 107, nascido em 1899.

49. 265. Paulo de Andrade Mello, filho de Alberto Teixeira dos Santos Mello, Capital Federal, solteiro, branco, lista n. 144, do Arsenal de Guerra, nascido em 16 de junho de 1899.

50. 301. Rubem Spindola de Mello, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 96, solteiro, branco, lista n. 879, nascido em 18 de dezembro de 1899.

51. 271. Saint Clair da Silva Mendes, filho de Carlos da Silva Mendes e Candida da Silva Mendes, Capital Federal, rua João Valentino n. 119, Madureira, solteiro, lista numero 112, nascido em 7 de junho de 1899.

53. 281. Sylvio Paladini, Estado do Rio, rua Julio da Castilhos n. 10, casado, lista n. 20, nascido em 11 de julho de 1899.

54. 288. Ventura Ferreira Lopes, filho de José Lopes, Minas Geraes, rua Thomaz Alves n. 22, solteiro, moreno, lista numero 138, nascido em 9 de abril de 1899.

55. 283. Vicente Francisco Xavier, filho de Antonio Francisco Xavier e Maria Joaquina da Conceição, Alagoas, traves-

sa Nova n. 7, Turyassu, solteiro, lista n. 80, nascido em 14 de agosto de 1899.

Classe de 1898

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome — Filiação — Naturalidade — Residencia.

1. 449. Alcides de Araujo Gomes, filho de Domingos de Araujo Gomes, Capital Federal, rua Maranguape n. 47, solteiro, operario, branco, sabe ler e escrever, olhos e cabelos castanhos, 1m,60 de altura, lista n. 48, nascido em 24 de maio de 1898.

2. 444. Alipio Fróes, filho de Deodato Fróes e Amelia Fróes, Estado do Rio, rua Alegria numero 24, solteiro, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido em 25 de fevereiro de 1898.

3. 453. Alfredo Dutra da Silveira, filho de Joaquim Dutra da Silveira, Pirahy, Estado do Rio, rua São Christovam n. 645, solteiro, lista numero 1.233, nascido em 13 de março de 1898.

4. 430. Alfredo Sebastião da Silva, filho de Senhorinha Candida da Silva, Capital Federal, Estrada Tavares Guerra numero 39, solteiro, branco, olhos castanhos e cabelos pretos, lista n. 66, nascido em 31 de outubro de 1898.

5. 413. Alvaro da Silva Graça, Capital Federal, rua Mourão Valle n. 24, solteiro, pardo, filho de João Antonio da Silva Graça, lista n. 445, do Arsenal de Guerra, nascido em 23 de novembro de 1898.

6. 443. Antonio Freitas, Capital Federal, rua São Christovam, Vinha Fernandes, solteiro, lista n. 52, nascido em novembro de 1898.

7. 460. Antonio Gabriel de Oliveira, filho de Antonio Gabriel de Oliveira e Deolinda Rosa d'Oliveira, Capital Federal, rua Escobar n. 38, casado, branco, lista n. 73, nascido em 11 de abril de 1898.

8. 415. Antonio Marinho da Cunha, filho de Francisco Gonçalves Bastos e Souza e Marinha da Cunha, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 129, casado, lista numero 282, nascido em 17 de maio de 1898.

9. 412. Antonio Augusto de Almeida, filho de Victorino de Almeida, Capital Federal, casado, branco, lista n. 147, do Arsenal de Guerra, nascido em 1898.

10. 415. Augusto Pereira da Costa, São Paulo, rua São Luiz Gonzaga n. 198, casado, olhos pretos, lista n. 928, nascido em 20 de junho de 1898.

11. 432. Augusto Pinto dos Santos, filho de Augusto Pinto dos Santos e Carolina Pinto dos Santos, Capital Federal, rua São Freire n. 127, solteiro, lista 115, nascido em 4 de julho de 1898.

12. 410. Arlindo dos Santos, filho de Francisco A. da Cruz e Laudemira dos Santos, Ca-

pital Federal, rua Bella do S. João n. 209, solteiro, pardo, lista 24, nascido em 30 de outubro de 1898.

13. 450. Benjamin Moreira dos Santos, Capital Federal, avenida Pedro II n. 83, solteiro, branco, lista 477, nascido em 15 de março de 1898.

14. 455. Bernardino Lima e Silva, São João da Barra, Estado do Rio, Madureira, casado, lista 347, nascido em 1898.

15. 461. Bernardino da Silva Labuto, filho de José da Silva Labuto, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 616, solteiro, lista 139, nascido em 25 de fevereiro de 1898.

16. 447. Carlos Marques de Oliveira, Capital Federal, Iadeira do Vianna n. 29, casado, lista 52, nascido em 4 de setembro de 1898.

17. 426. Carlos Pereira Pinto, filho de José Carlos Pereira Pinto, Estado do Rio, solteiro, branco, lista 145, do Arsenal de Guerra, nascido em 25 de abril de 1898.

19. 436. Domingos Moreira Gomes, filho de José Moreira Gomes e Maria da Conceição, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 25 de setembro de 1898.

20. 454. Edgard Dorez da Silva, filho de José Domingos da Silva e Almerinda Dorez da Silva, Alagoas, avenida Pedro II n. 59, solteiro, lista 482, nascido em 12 de março de 1898.

21. 410. Elysen Baptista Reis, filho de Claudio Baptista dos Reis, Capital Federal, solteiro, branco, lista 144 (Arsenal de Guerra), nascido em 14 de junho de 1898.

22. 424. Eugenio Durão Russell, filho de Antonio Agenor Octaviano Russell, Estado do Rio, rua Bella n. 145, solteiro, lista 1.572, nascido em 22 de outubro de 1898.

23. 422. Felix João Maurício, filho de João Maurício e Maria Generosa, Pernambuco, rua General Argollo n. 85, solteiro, lista 1.908, nascido em 23 de maio de 1895.

24. 411. Floriano Alves Cardoso, filho de Francisco Alves Cardoso, e Deolinda Alves Cardoso, Capital Federal, rua Brasil n. 93, Piedade, solteiro, moreno, lista 359, nascido em março de 1898.

25. 421. Guilherme Saraceni, S. Paulo, rua Dr. Barbosa da Silva n. 97, solteiro, lista 19, nascido em 5 de maio de 1898.

26. 409. Hartelino da Silva Gomes, filho de Romão da Silva Gomes, Estado do Rio, rua Maria Leita n. 96, operario, casado, preto, olhos q

- cabellos pretos, sabe ler, 1m.70 de altura, lista 49, nascido em 15 de janeiro de 1898.
27. 448. Henrique Ferreira Ramos, filho de Henrique Ferreira Ramos e Maria F. Ramos, Capital Federal, rua Capitão Felix n. 82, casa 1, solteiro, lista 42, nascido em 1898.
28. 464. Hermelindo de Mello, filho de Laurindo Soares de Mello, Minas Geraes, solteiro, branco, lista 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 20 de julho de 1898.
29. 425. Jayme Martins Teixeira, filho de Henrique Martins Teixeira e Antonia Candida Teixeira, Capital Federal, rua do Catete n. 49, Piedade, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 28 de dezembro de 1898.
30. 439. João Carneiro da Cunha, filho de Antonio Carneiro da Cunha e Joanna Gama Carneiro, Pernambuco, rua Bella de S. João n. 329, solteiro, lista 1.592, nascido em 11 de janeiro de 1898.
31. 459. João Coutinho, S. Paulo, rua Major Fonseca n. 25, casado, lista 765, nascido em 29 de maio de 1898.
33. 416. João de Jesus Junior, filho de João André de Jesus, Estado do Rio, rua Conde de Leopoldina n. 10, casa V, solteiro, branco, lista 140, nascido em 1 de julho de 1898.
34. 407. Joaquim Bento da Costa, filho de José Bento da Costa e Maria Angelina da Costa, Capital Federal, Estrada C. Barros (Linha Auxiliar), solteiro, tem signaes de varíola, lista 43, nascido em 16 de maio de 1898.
35. 427. Joaquim Paulo, Estado do Rio, avenida Pedro II n. 83, casado, preto, lista 477, nascido em maio de 1898.
36. 451. Joaquim da Silva Ribeiro, filho de Pedro Marcellino Ribeiro e Maria Amélia Ribeiro, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 381, casado, lista 115, nascido em 1898.
37. 428. José Antonio do Nascimento, filho de Joaquim Miguel e Firmina Maria do Espírito Santo, Sergipe, praça de Sr. Christovão n. 53, solteiro, lista 17, nascido em 1898.
38. 400. José Fernando Ziese de Oliveira, filho de José Alves Ziese de Oliveira, Capital Federal, avenida Pedro II n. 486, solteiro, oláto, alto, magro, lista 464, nascido em 11 de janeiro de 1898.
39. 412. José Paulo Marques, filho de Manoel Marques e Anna Ribeiro Araujo, Pernambuco, rua Felix de Mello n. 388, solteiro, pardo, lista 359, nascido em 15 de janeiro de 1898.
40. 412. José Preisler Filho, filho de José Preisler, Estado do Rio, rua General Gurjão n. 146, casado, branco, lista 66, nascido em 16 de julho de 1898.
41. 489. José Rangel d'Almeida, Capital Federal, rua Bomfim n. 97, solteiro, lista 1.598, nascido em 10 de julho de 1898.
42. 458. Julio Narciso da Silva, filho de José Virissimo da Silva, Estado do Rio, largo de Campinho n. 17, solteiro operario, preto, olhos e cabellos pretos, analfabeto, altura 1m.70, lista 49, nascido em 24 de julho de 1898.
43. 410. Leoncio Rodrigues Vieira, filho de Antonio Rodrigues Vieira e Januaria Rodrigues Vieira, Sergipe, rua D. Clara n. 127, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 11 de fevereiro de 1898.
44. 431. Lino Barbosa de Oliveira, filho de Belmiro Barbosa de Oliveira e Adelina Barbosa de Oliveira, Bahia, rua Pereira de Almeida n. 70, solteiro, lista 107, nascido em 1898.
45. 434. Manoel Sampaio, filho de Francisco Ignacio da Silveira, Estado do Rio, rua Condú n. 46, solteiro, branco, lista 590, nascido em 19 de maio de 1898.
46. 438. Miguel da Silveira Luz, Capital Federal, rua Sacadura Cabral n. 337, solteiro, lista 19, nascido em 28 de novembro de 1898.
47. 423. Octacilio Luiz Antonio de Gouvea, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 111, casado, lista 843, nascido em 6 de setembro de 1898.
49. 468. Orestes da Silveira, Estado do Rio, Avenida Francisco Bicalho n. 371, pardo, olhos e cabellos castanhos, 1m.57, lista n. 56, nascido em 15 de junho de 1898.
50. 452. Oscar da Silva Oliveira, filho de José da Silva Oliveira e Maria Amélia de Oliveira, Capital Federal, rua General Argollo n. 74, casado, pardo, lista n. 1.912, nascido em 15 de novembro de 1898.
51. 435. Oswaldo Coelho, filho de Bento Pinto Coelho, e Carolina Augusta da Conceição, Capital Federal, rua Tavares Guerra numero 19, casado, lista numero 115, nascido em 19 de maio de 1898.
52. 421. Oswaldo Cunha, filho de Pedro Lassale e Bianca Lassale, Capital Federal, rua Cozarjo Macedo numero 23, solteiro, branco, lista n. 359, nascido em 10 de julho de 1898.
54. 446. Sady Lima, filho de Sebastião de Mello Lima e Isabel Wilson de Lima, Capital Federal, rua Miguel Angelo n. 81, solteiro, lista n. 43, nascido em 24 de novembro de 1898.
55. 411. Sebastião Alves Ferreira, Estado do Rio, rua General Bruce n. 90, solteiro, lista n. 25, nascido em 15 de março de 1898.
56. 408. Silvino da Silva, filho de Ricardo da Silva e Maria Florentina, Paraná, rua S. Christovam n. 354, solteiro, lista n. 591, nascido em 1898.
58. 457. Torquato dos Santos, filho de Angelino Nicolino dos Santos, Capital Federal, rua Retiro Saudoso, numero 207, solteiro, lista n. 115, nascido em 24 de janeiro de 1898.
59. 420. Waldemar de Assumpção, Gomes, Capital Federal, rua Alegria n. 197, solteiro, lista n. 208, nascido em 17 de março de 1898.
60. 418. Altino Augusto Machado.
61. 462. Augusto Louraço Rigueira.
62. 497. Carlos Teixeira Ferreira.
63. 429. Ricardo José da Silva.

Classe de 1897

Numero de ordem — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalização, residencia, etc.

1. 473. Adherbal Ferreira Leite, Capital Federal, rua Matto Grosso n. 83, casado, lista n. 765, nascido em 2 de dezembro de 1897.
3. 458. Alfredo Pinto Garcia, filho de Antonio Emilio Pinto Garcia e Christina Garcia, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 162, solteiro, branco, bigodes raspados, lista n. 906, nascido em 14 de março de 1897.
4. 483. Alípio Ferreira Fróes, filho de Adeodato Ferreira Fróes e Amélia Ferreira Fróes, Estado do Rio, rua Alegria n. 25, solteiro, cabellos e olhos pretos, rosto oval, lista n. 1.163, nascido em 22 de fevereiro de 1897.
6. 467. Alvaro Tavares de Lima, filho de Luiz Ramos de Lima, Estado do Rio, rua Emancipação n. 8, casado, lista n. 136, nascido em 31 de agosto de 1897.
7. 460. Angelo Martins Dias, filho de Angelo M. Domingues e Encarnação Dias Alves, Pará, rua Figueira de Melo n. 456, casado, lista numero 432, nascido em 30 de maio de 1897.
8. 465. Antenor Alves de Oliveira, filho de Benedicto Alves de Oliveira e Carlota Maria de Oliveira, Capital Federal, travessa da Alegria n. 9, solteiro, pardo, olhos e cabellos pretos, lista n. 108, nascido em 27 de novembro de 1897.
9. 496. Antonio Adolpho Janorot, filho de Manoel Adolpho Janorot, Capital Federal, rua Getulio n. 228, solteiro,

- lista n. 133, nascido em 28 de setembro de 1897.
11. 480. Antonio Mauro Galhardi, Capital Federal, rua Fonseca Teiles n. 27, solteiro, lista n. 255, nascido em 1 de setembro de 1897.
 12. 485. Antonio Muniz de Oliveira, Estado do Rio, rua Bahia n. 11, solteiro, moreno, lista n. 845, nascido em 26 de outubro de 1897.
 13. 468. Aripides Dias Ferreira, filho de João Oliveira Bezerra, Estado do Rio, Arsenal de Guerra, solteiro, branco, lista n. 151, nascido em 11 de fevereiro de 1897.
 14. 499. Armando Rodrigues Coelho, Capital Federal, Avenida Suburbana n. 156, solteiro, lista n. 95, nascido em 13 de abril de 1897.
 15. 463. Arnaldo Francisco Moraes, filho de Luiz Francisco Moraes, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 41, casado, branco, olhos pretos, cabelos castanhos, lista n. 66, nascido em 6 de setembro de 1897.
 16. 478. Ary Homem Pereira, Capital Federal, rua Emerenciana n. 34, casado, lista n. 328, nascido em 5 de fevereiro de 1897.
 17. 492. Bias dos Santos, filho de Bias dos Santos e Sophia Maria da Conceição, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, pardo, lista n. 359, nascido em 8 de dezembro de 1897.
 18. 488. Carlos Lopes, filho de Antonio Lopes e Antonia Almeida, Capital Federal, praça de S. Christovam n. 53, solteiro, lista n. 17, nascido em 1897.
 19. 452. Chrispiniano Gomes, filho de Christovam Gomes, Capital Federal, rua Frollek n. 31, casado, branco, lista n. 382, nascido em 3 de maio de 1897.
 20. 493. Christovam Lopes Ribeiro, filho de Saturnino Lopes Ribeiro, Estado do Rio, rua Velloso n. 2, casado, lista n. 133, nascido em 25 de julho de 1897.
 21. 495. David Rodrigues, Capital Federal, rua Escobar n. 37, solteiro, lista n. 517, nascido em 2 de dezembro de 1897. Declarou ser reservista.
 22. 494. Deodoro José dos Santos, Minas Geraes, rua Figueira de Mello n. 385, solteiro, lista n. 495, nascido em 2 de junho de 1897.
 23. 432. Edson Armand Caetano, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 437, solteiro, lista n. 433, nascido em 20 de março de 1897.
 24. 484. Eduardo da Cruz, filho de João da Cruz e Joanna da Graça Cruz, Capital Federal, rua Pereira de Almeida n. 76, solteiro, lista n. 254, nascido em 1897.
 25. 481. Emiliano Ferreira dos Anjos, filho de Francelino Ferreira e Maria Lourenço da Conceição, Alagoas, praça Botafogo n. B 2, solteiro, lista n. 254, nascido em 1897.
 26. 460. Eustachio Teixeira da Silva, filho de Alvaro Pacheco Figueiredo, Estado do Rio, rua S. Christovam numero 420, solteiro, pardo, lista n. 57, nascido em 26 de dezembro de 1897.
 27. 457. Fernando de Oliveira, Estado do Rio, Avenida Suburbana n. 95, casado, lista n. 95, nascido em 6 de março de 1897.
 28. 462. Flauzino de Moura Brito, filho de Zacharias de Moura Brito, Capital Federal, rua Alegria n. 230, solteiro, lista n. 132, nascido em 27 de junho de 1897.
 29. 498. Floriano Peixoto de Figueiredo, Capital Federal, Campo de S. Christovam n. 268, casado, lista numero 701, nascido em 7 de outubro de 1897.
 30. 451. Francisco Malpus Raposo, filho de Francisco Raposo e Anna Nunes Raposo, Capital Federal, rua Cajueiros n. 51, casa 4, solteiro, lista n. 254, nascido em 1897.
 31. 500. Joaquim Assumpção, Minas Geraes, rua S. Christovam n. 763, solteiro, lista numero 52, nascido em 1897.
 32. 454. João Arouca, Capital Federal, rua Bella n. 95, solteiro, lista n. 1.610, nascido em 16 de dezembro de 1897.
 34. 450. João Pereira Barbosa, filho de Manoel Pereira Barbosa e Josepha Pereira Barbosa, Capital Federal, rua Alegria n. 25, casado, cabelos e olhos pretos, rosto oval, lista n. 1.163, nascido em 3 de maio de 1897.
 35. 464. João Nicolão, Estado do Rio, travessa Santos Rodrigues solteiro, lista n. 52, nascido em 30 de março de 1897.
 36. 471. Julio Foschini, filho de Edmundo Foschini, Minas, Campo de S. Christovão n. 155, casado, branco, lista n. 698, nascido em 18 de setembro de 1897.
 37. 466. Ladislau Penedo, filho de Alfredo Penedo e Maria Leal Penedo, Estado do Rio, rua Tuyuty n. 15, solteiro, lista n. 81, nascido em 1897.
 38. 470. Lindolpho Spindola de Mello, filho de Antonio Spindola de Mello e Marianna S. Mello, Capital Federal, rua Filgueiras n. 14, solteiro, lista n. 115, nascido em 14 de abril de 1897.
 39. 456. Luiz da Silva, Capital Federal, rua Curuzú n. 96, casado, lista n. 1.750, nascido em 10 de abril de 1897.
 41. 489. Manoel Fernandes Junior, filho de Manoel Fernandes de Miranda, Capital Federal, Intendencia da Guerra, solteiro, moreno, lista n. 140, nascido em 5 de agosto de 1897.
 42. 486. Manoel Rodrigues Bastos, filho de Antonio Rodrigues Bastos e Maria Julia Bastos, Estado do Rio, rua Silva Jardim n. 54, Nitherooy, casado, lista n. 112, nascido em 3 de março de 1897.
 43. 461. Marcellino Vaz, filho de João Baptista Vaz e Anna Magdalena Vaz, Capital Federal, rua Francisco Meyer n. 49, solteiro, moreno, lista n. 73, nascido em 4 de junho de 1897.
 44. 477. Natario José Lopes, filho de Benedicto José Lopes, Campinas, S. Paulo, rua Bella de S. João n. 369, casado, lista n. 4.738, nascido em 8 de setembro de 1897.
 45. 497. Nelson da Silva Oliveira, Capital Federal, rua José Clemente n. 31, solteiro, rosto comprido, lista numero 1.190, nascido em 21 de agosto de 1897.
 46. 478. Nilo Freitas, Capital Federal, rua General Bruce n. 286, solteiro, lista n. 98, nascido em 10 de agosto de 1897.
 47. 475. Octavio da Silva Rodrigues, filho de Manoel Costa Rodrigues, e Luiza da Silva Rodrigues, Capital Federal, rua Vital n. 145, casado, lista n. 107, nascido em 1897.
 48. 482. Oscar Augusto Pereira, filho de Seraphim Augusto Pereira e Maria Christina, Estado do Rio, Avenida Pedro II, n. 119, casado, lista n. 469, nascido em 1 de junho de 1897.
 49. 479. Osorio de Souza, filho de Fabiano da Silva e Rosa Pereira, Minas, Estrada Marechal Rangel n. 22, casado, pardo, lista n. 24, nascido em 1 de janeiro de 1897.
 50. 472. Pedro Francisco Santos, filho de Rufino Francisco Santos e Maria Francisca, Estado do Rio, morro do Vintem n. 26, casa A, solteiro, lista n. 112, nascido em 1897.
 51. 450. Raymundo Alves, Estado do Rio, rua Ricardo Machado, n. 38, solteiro, lista n. 95, nascido em 15 de agosto de 1897.
 52. 474. Ricardo Cardoso, filho de Manoel Joaquim Cardoso e Luiza Esperança, Estado do Rio, rua Del Castilho n. 59, solteiro, lista n. 121, nascido em 1 de maio de 1897.
 53. 487. Sabino Teixeira, filho de Gregorio Mauricio Teixeira e Vicencia Maria da Conceição, Estado do Rio, rua D. Jacintha n. 2, Bento Ribeiro, solteiro, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido em 30 de dezembro de 1897.

54. 455. Turibio de Oliveira Braz, filho de Manoel de Oliveira e Laura Oliveira, Estado do Rio, rua Taquaty n. 20, solteiro, moreno, lista numero 359, nascido em 22 de agosto de 1897.
55. 491. Victor de Andrade Camisão, filho de Alexandre E. A. Camisão, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga numero 548, solteiro, lista n. 1.103, nascido em 25 de julho de 1897.
56. 490. Waldemar Vicente Sant'Anna, filho de Antonio Vicente e Julieta Fausta Sant'Anna Vicente, Capital Federal, rua Alegria n. 396, solteiro, branco, lista n. 195, nascido em 9 de junho de 1897.
- Classe de 1896*
- Lista de ordem de alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residência, etc.
1. 418. Alberto de Oliveira Pinto, filho de Jorge José de Oliveira Pinto, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido em 3 de outubro de 1896.
 2. 422. Alberto Ferreira Oliveira, Capital Federal, praia de São Christovão n. 116, casado, trabalha em escriptorio, lista n. 23, nascido a 15 de novembro de 1896.
 3. 416. Alfredo Alves, filho de Manoel Alves e Leopoldina Borges Coelho, Capital Federal, rua Villela n. 15, casa 3, solteiro, lista n. 839, nascido em 16 de agosto de 1896.
 4. 431. Antenor Mesquita, filho de Francisco Almeida e Laurinda Mesquita de Almeida, Capital Federal, rua Itapeva n. 72, solteiro, moreno, lista n. 73 V, nascido em 29 de maio de 1896.
 5. 456. Antonio Botelho de Araujo, Capital Federal, estrada da Penha n. 900, solteiro, lista n. 25, nascido em 11 de fevereiro de 1896.
 6. 452. Antonio Cypriano, filho de Cypriano Antonio Bernardes e Luiza Eva de Jesus Cypriano, Minas Geraes, rua das Laranjeiras n. 54, solteiro, pardo, lista n. 359, nascido em 13 de agosto de 1896.
 7. 451. Arlindo Augusto Passos, filho de Rodrigo Augusto Passos, Capital Federal, rua Bella n. 145, solteiro, lista numero 1.572, nascido em 4 de maio de 1896.
 8. 461. Benedicto Souza Pacheco, filho de João de Souza Pacheco e Olympia Maria Vianna, Estado do Rio, rua S. Freire n. 37, solteiro, lista n. 41, nascido a 15 de março de 1896.
 9. 460. Benjamin dos Santos, filho de Antonio Moreira dos Santos, Capital Federal, avenida Pedro II n. 83, solteiro, branco, lista n. 859, nascido a 15 de março de 1896.
 10. 449. Custodio Pinto Chaves, filho de Luiz Pinto Chaves, Capital Federal, casado, branco, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 7 de março de 1896.
 11. 420. Dagoberto Pinto, filho de Antonio Severo, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 48, solteiro, branco, lista n. 24, nascido a 2 de julho de 1896.
 12. 447. Demetrio Henrique Walter, filho de João Henrique Walter, Capital Federal, rua Jacy n. 18, Penha, solteiro, moreno, lista n. 138, nascido a 4 de janeiro de 1896.
 13. 448. Elias Pinto, filho de Augusto Pinto e Carlota Benedicta, Capital Federal, rua Nabuco de Freitas n. 158, casa 5, casado, moreno, lista numero 359, nascido a 20 de julho de 1896.
 15. 435. Evangelista dos Santos, Capital Federal, travessa da Alegria n. 5, solteiro, lista n. 1.154, nascido a 7 de maio de 1896.
 17. 414. Francisco Araujo, Estado do Rio, Iguassu n. 18, casado, lista n. 52, nascido a 6 de agosto de 1896.
 18. 450. Francisco Borges da Silva, filho de Abel Manoel Borges e Vitalina Maria Borges, Piahy, rua Bomfim numero 180, solteiro, analfabeto, lista n. 26, nascido a 10 de outubro de 1896.
 19. 417. Francisco Vieira Borba, filho de Francisco Vieira Borba e Maria da Conceição Vieira, Capital Federal, rua Bomfim n. 93, casado, cabelos louros, olhos castanhos, barba raspada, lista n. 1.793, nascido a 15 de maio de 1896.
 20. 432. Galindo da Caridade, filho de Januario da Costa, Capital Federal, solteiro, preto, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 26 de janeiro de 1896.
 21. 437. Garilo Duarte, filho de Antonio de Belchiori e Maria Augusta da Conceição, Estado do Rio, rua Alegria n. 473, solteiro, lista n. 43, nascido a 17 de dezembro de 1896.
 22. 441. Henrique José Marques, filho de Antonio José Marques e Rosa Maria da Conceição, Capital Federal, rua das Missões n. 67, casado, pardo, olhos e cabelos pretos, lista n. 39, nascido a 19 de março de 1896.
 23. 440. Henrique Rosales Arêas, filho de Manoel Rosales Arêas, Capital Federal, casado, branco, lista n. 146, do Arsenal de Guerra, nascido a 23 de março de 1896.
 24. 416. João da Silva Pavão, filho de Marianno da Silva Pavão e Guilhermina Jesus Pavão, Capital Federal, travessa Rio Grande do Norte n. 84, casado, branco, lista numero 612, nascido a 27 de janeiro de 1896.
 25. 413. João José Fonseca Santos, filho de João José Fonseca e Rosa Vieira da Fonseca, Capital Federal, rua Vieira Ferreira n. 67, Bomsucesso, casado, lista n. 15, nascido a 18 de julho de 1896.
 26. 425. João Magalhães, Capital Federal, praia de S. Christovão sem numero (Vinha Fernandes & Comp.), solteiro, lista n. 52, nascido em 1896.
 27. 462. José Constantino Cosenza, filho de João Baptista Cosenza e Maria Luiza Bellafama, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, branco, lista n. 359, nascido a 16 de julho de 1896.
 28. 444. José Muniz da Silva, filho de Joaquim José Muniz e Adriana Emilia da Silva, Capital Federal, rua S. Januario n. 268 A, solteiro, lista n. 121, nascido a 3 de setembro de 1896.
 29. 419. Laudelino Antonio dos Santos, filho de Arthur José dos Santos, Capital Federal, rua Maria da Gama n. 35, Anchieta, casado, moreno, lista n. 138, nascido a 26 de janeiro de 1896.
 30. 458. Luiz Antonio Apostolo, filho de Domingos Antonio Apostolo Junior, Capital Federal, solteiro, moreno, lista 149, do Arsenal de Guerra, nascido a 18 de junho de 1896.
 31. 412. Lucio Ferreira Fontes, Capital Federal, rua Fonseca Telles numero 25, solteiro, lista n. 257. Declarou ser reservista, nascido a 12 de setembro de 1896.
 32. 421. Luiz Christovam Ziese de Oliveira, filho de Joaquim Alves Maurity de Oliveira, Capital Federal, avenida Pedro II n. 136, solteiro, claro, baixo, magro, lista 464 nascido a 25 de julho de 1896.
 33. 454. Luiz Mathias da Costa Parahyba, rua Figueira de Mello numero 376, solteiro, cicatriz no queixo, lista n. 387, nascido a 13 de fevereiro de 1896.
 34. 433. Luiz Trêfe, filho de Salvador Trêfe, S. Paulo, rua General Gurijão n. 4, casado, lista n. 37, nascido a 25 de maio de 1896.
 35. 426. Manoel Elias, filho de Francisco Elias, Minas Geraes, rua Francisco Izuel 79, casado, operario, preto, sabido, olhos e cabelos castanhos, 1m.63 de altura, lista n. 49, nascido em 1896.
 36. 446. Manoel Pinto de Almeida, filho de José Pinto de Almeida e Esther Pinto de Almeida, Capital Federal, rua da Alegria n. 391, casado, lista n. 177, nascido a 25 de outubro de 1896.
 37. 424. Manoel Silva Roberto, filho de Joaquim Jesus Silva, Capital Federal, praia do Cajá n. 173, casado, branco, olhos azues, cabelos ruivos, lista n. 66, nascido a 14 de agosto de 1896.
 38. 453. Mario Affonso de Castro, filho de Manoel Affonso de Castro, Capital Federal, rua Lima Barros n. 34, solteiro, branco, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 20 de agosto de 1896.

29. 457. Mario Cesar, filho de Adolpho Cesar e Catharina Senig, Estado do Rio, avenida Pedro II n. 125, solteiro, branco, lista 359, nascido a 19 de outubro de 1896.
30. 459. Octavio Fernandes, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 547, solteiro, lista 1.108, nascido a 29 de setembro de 1896.
41. 430. Olavo Fernandes dos Santos, filho de Francisco da Costa, Capital Federal, casado, branco, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 8 de agosto de 1896.
42. 442. Oscar Bispo de Souza Godelha, filho de Ignacio Cyrillio de Souza Godelha, Bahia, solteiro, moreno, lista numero 147, do Arsenal de Guerra, nascido a 6 de março de 1896.
43. 443. Osorio Maria de Lima, filho de Joaquim Maria Ferreira e Idalina Izequiel de Lima, Minas Geraes, rua Alegre n. 473, casa 4, casado, preto, barba raspada, bigode pequeno, lista n. 48, alistado voluntariamente, nascido a 10 de fevereiro de 1896.
44. 431. Paulo Fonseca, filho de João Albino Fonseca e Joaquina Fonseca, Estado do Rio, praia de S. Christovão n. 189, casado, lista n. 627, nascido a 22 de maio de 1896.
45. 464. Raul Antonio Rego, filho de José Antonio Rego, Capital Federal, rua Lopes Ferraz n. 47, solteiro, branco, lista n. 57, nascido a 8 de dezembro de 1896.
46. 423. Raul da Silva Corrêa, filho de Joaquim da Silva Corrêa e Francisco da Silva Corrêa, Capital Federal, rua Gamboa n. 161, solteiro, lista n. 115, nascido em 1896.
47. 429. Rutilio Guerra, filho de Antonio Guerra Costa e Belisaria Guerra Costa, Estado do Rio, rua Republica n. 83, solteiro, lista numero 254, nascido a 1896.
48. 427. Sebastião de Castro, filho de Maximiano Pitta Castro, Minas Geraes, rua Providencia n. 83, solteiro, moreno, lista n. 137, nascido a 20 de outubro de 1896.
49. 439. Sebastião Rodrigues Onofre, Estado do Rio, rua Bella de S. João n. 148, solteiro, lista n. 25, nascido a 5 de julho de 1896.
50. 438. Viriato Guedes, filho de Antonio Guedes e Carolina Guedes, Capital Federal, rua Marcilio Dias n. 30, solteiro, moreno, lista numero 359, nascido a 9 de dezembro de 1896.
51. 436. Waldemar Claro do Nascimento, filho de João Claro do Nascimento, Capital Federal, rua Justino Souza n. 23, solteiro, operario, pardo, sabe ler, olhos e cabelos castanhos, 1m,63 de altura, lista n. 49, na-

seido a 18 de março de 1896.

52. 463. Waldemar Faria Barbosa, filho de Albino Faria Barbosa, Capital Federal, rua Portinho n. 343, Penha, solteiro, moreno, lista numero 137, nascido a 25 de maio de 1896.
53. 455. Walmario dos Santos Rodrigues, Capital Federal, pardo, lista n. 151 do Arsenal de Guerra, nascido em 1896.
54. 415. Belmiro Costa.
55. 428. Lucio de Carvalho Lima.

Classe de 1895

Numero de ordem de alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.

1. 440. Affonso Ferreira Granado, filho de Antonio Granado e Affonsina Granado, Minas Geraes, rua America numero 184, solteiro, lista n. 71, nascido a 26 de novembro de 1895.
2. 430. Agenor Pinto da Silva Coelho, filho de João Clemente da Silva Coelho e Theziza Pinto da Silva Coelho, Estado do Rio, travessa Tenente Costa n. 4, casado, branco, olhos, barba e cabelos pretos, lista n. 39, nascido a 25 de abril de 1895.
3. 437. Alvaro Braz da Fonseca, filho de Joaquim Braz da Fonseca, Estado do Rio, rua Curvello n. 65, solteiro, preto, lista n. 145 do Arsenal de Guerra, nascido a 3 de maio de 1895.
4. 443. Alvaro Costa, Capital Federal, rua Ricardo Machado n. 50, casado, advogado, branco, olhos azues, cabelos alourados, lista numero 730, nascido em 1895.
5. 449. Antenor Praxedes Monteiro, filho de Felix Victorino Monteiro, Capital Federal, rua Cesaria n. 13, casado, lista n. 134, nascido a 21 de julho de 1895.
6. 442. Anselmo Nogueira Lopes, S. Paulo, rua José Clemente, n. 83, solteiro, branco, lista n. 502, nascido a 21 de abril de 1895.
7. 444. Antonio Guimarães da Silva, filho de José Guimarães da Silva, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 46, casa 6, casado, branco, olhos azues, cabelos pretos, lista n. 66, nascido a 18 de fevereiro de 1895.
8. 454. Antonio José Pereira, filho de Domingos José Pereira Cruz e Anna Rosa Jesus, Capital Federal, rua Alegria numero 201, solteiro, lista numero 187, nascido em 1895.
9. 451. Antonio Luiz Braz, filho de Hygino José dos Santos, Minas Geraes, rua Barão de São Felix n. 188, solteiro, preto, lista n. 139, nascido a 31 de outubro de 1895.
10. 457. Antonio Rosa dos Santos, filho de Manoel Coelho Casseana e Maria Rosa, Estado

do Rio, ladeira do Barroco n. 191, solteiro, moreno, lista n. 73-V, nascido a 13 de setembro de 1895.

11. 428. Arthur Oliveira, Capital Federal, rua S. Christovão sem numero, Vinha, Fernandes & Comp., solteiro, lista n. 52, nascido a 2 de agosto de 1895.
12. 433. Augusto de Carvalho Araújo Bessa, Capital Federal, rua Ricardo Machado n. 38, casado, lista n. 95, nascido a 4 de abril de 1895.
13. 413. Augusto Teixeira de Magalhães, filho de Manoel Teixeira de Magalhães, Capital Federal, rua S. Freire numero 70, casa 9, solteiro, branco, lista n. 145 do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de janeiro de 1895.
14. 426. Benedicto Raymundo dos Santos, filho de Miguel Raymundo dos Santos, Estado do Rio, solteiro, moreno, lista n. 142, do Arsenal de Guerra, nascido a 21 de janeiro de 1895.
15. 418. Cassio Gonçalves Pinheiro, filho de José Gonçalves Pinheiro, Mato Grosso, rua Mattoso n. 202, solteiro, moreno, lista n. 140, nascido a 10 de setembro de 1895.
16. 423. Cosme Rodrigues, filho de João Rodrigues, Capital Federal, casado, moreno, lista n. 147 do Arsenal de Guerra, nascido a 5 de janeiro de 1895.
17. 416. Djalma Fernandes Rennos, filho de Joaquim Fernandes Rennos, Estado do Rio, rua Engenho de Dentro n. 80, casado, lista n. 37, nascido a 7 de março de 1895.
18. 441. Edgard Silva Bahiana, filho de Juvenal Silva Bahiana, Bahia, rua S. Luiz Gonzaga n. 237, casado, lista n. 1.007, nascido a 12 de maio de 1895.
19. 427. Edmundo Silveira Lopes, São Paulo, rua São Carlos n. 272, solteiro, lista numero 52, nascido em 1895.
20. 412. Eduardo Henrique, filho de Floriano Henrique, Capital Federal, rua Theodoro da Silva n. 229, casa 8, solteiro, branco, lista numero 66, nascido a 21 de maio de 1895.
21. 448. Emilio Rosa, filho de Jorge Eugenio da Rosa e Maria Rosa, Capital Federal, rua Caridade n. 12, casado, lista n. 43, nascido a 22 de março de 1895.
22. 445. Ernestino Lima de Oliveira, filho de Messias Mancel de Oliveira e Maria Barbosa de Oliveira, Capital Federal, rua Dr. Mattos Rodrigues n. 13, solteiro, lista n. 43, nascido a 7 de dezembro de 1895.
23. 419. Euclides Gonçalves de Oliveira, filho de Antonio Gonçalves de Oliveira, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 209, solteiro, branco, lis-

- ta n. 137 V, nascido a 12 de julho de 1895.
24. 458. Felipe de Arruda Pinto, filho de Luiz Pinto de Arruda e Felicidade dos Santos, Matto Grosso, rua Jogo da Bola n. 120, solteiro, lista n. 41, nascido a 16 de agosto de 1895.
25. 421. Francisco Ferreira Don, filho de Pedro Ferreira Don, Estado do Rio, solteiro, pardo, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de março de 1895.
26. 411. Francisco Marques de Souza, filho de Marcolino Marques de Souza e Gertrudes Marques de Souza, Estado do Rio, rua Sá Freire n. 60, casado, lista n. 121, nascido a 1 de março de 1895.
27. 410. Joaquim Gonçalves Martins, filho de Joaquim Gonçalves Martins e Maria do Carmo Gonçalves, Capital Federal, rua General Argollo numero 118, casado, branco, um metro e 45 de altura, lista numero 1.887, nascido a 26 de abril de 1895.
28. 451. Joaquim Pereira Lima, filho de Joaquim Affonso da Silva e Maria da Conceição, Minas Geraes, rua das Marceas n. 31, solteiro, lista n. 254, nascido em 1895.
29. 433. Joaquim Santos, filho de Marcos Antonio dos Santos e Valina Maria dos Santos, Capital Federal, rua General Argollo n. 104, solteiro, lista n. 1.894, nascido a 12 de março de 1895.
30. 420. Joaquim Vicente, filho de Joaquim Vigante, Capital Federal, rua Bella de São João n. 369, casado, lista n. 1.739, nascido a 23 de agosto de 1895.
31. 434. João Francisco Soares, filho de Francisco Soares Moço e Dolores Conceição Soares, Estado do Rio, praia do Caçu n. 15, solteiro, lista numero 145, nascido a 18 de março de 1895.
32. 446. João Lobato, filho de Isidro Lobato e Claudina J. da Conceição, Minas Geraes, rua Maria Braga n. 12, solteiro, pardo, lista n. 24, nascido a 23 de junho de 1895.
33. 450. Jorge Pinto de Almeida, filho de Antonio Pinto de Almeida, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 439, solteiro, lista n. 434, nascido a 24 de dezembro de 1895.
34. 409. José Alves da Paz, filho de Antonio Rufino da Paz, Alagoas, rua Carolina Machado n. 978 (Bento Ribeiro), solteiro, moreno, lista numero 139 V, nascido a 1 de janeiro de 1895.
35. 460. José Baptista, filho de Ignacio Baptista da Silva, Minas Geraes, casado, preto, lista n. 144, do Arsenal de Guerra, nascido a 2 de fevereiro de 1895.
36. 417. José da Rocha Martins, filho de José da Rocha Martins e Umbelina Soares Martins, Capital Federal, rua Cornélio n. 49, casa 3, casado, branco, olhos e cabelos castanhos, lista n. 39, nascido a 28 de setembro de 1895.
37. 415. José Francisco, Ceará, rua São Christovão sem numero, (Vinha, Fernandes & Comp.), solteiro, lista numero 52, nascido em 1895.
38. 422. José Gomes, filho de Manoel Gomes e Dolores Glargon, Capital Federal, rua Simas n. 22, casado, lista n. 107, nascido em 1895.
39. 435. José Leoncio, filho de Arthur Francisco Leoncio e Jacintha Maria da Conceição, Capital Federal, rua Marietta n. 8, solteiro, lista numero 43, nascido a 22 de dezembro de 1895.
40. 431. José Teixeira do Araujo, filho de Marcos Teixeira de Araujo, Estado do Rio, rua Sá Freire n. 34, solteiro, preto, lista n. 142, do Arsenal de Guerra, nascido em 1895.
41. 404. José Varella Gonçalves, filho de José Varella Gonçalves, Capital Federal, rua Sá Freire n. 98, casado, branco, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 25 de março de 1895.
42. 432. Julio Mendes, Capital Federal, campo de S. Christovão n. 188, casado, lista n. 712, nascido a 23 de novembro de 1895.
43. 459. Levindo Nunes de Azevedo, filho de Manoel Ribeiro de Azevedo e Rita Nunes Azevedo, Minas Geraes, rua André Pinto n. 36, solteiro, lista n. 345, nascido a 23 de dezembro de 1895.
44. 407. Manoel Carlos de Souza, filho de Fernando Carlos de Souza, Minas Geraes, morro da Providencia n. 6, solteiro, operario, pardo, sabe ler, olhos e cabelos pretos, 1m.69 de altura, lista n. 49, nascido a 20 de abril de 1895.
45. 456. Manoel Fonseca Santos, filho de João José da Fonseca e Rosa Vieira da Fonseca, Capital Federal, rua Vieira Ferreira n. 67, casado, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido a 5 de janeiro de 1895.
46. 408. Manoel Pessoa da Silva, filho de Aristides Pessoa da Silva e Maria Pessoa da Silva, Bahia, rua Sá Freire n. 121, solteiro, lista numero 1.213, nascido a 10 de setembro de 1895.
49. 447. Melchides Costa, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 203, casado, lista n. 942, nascido a 28 de outubro de 1895.
50. 402. Moysés Cezar de Castro, filho de Avelino Cezar de Castro, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 150 do Arsenal de Guerra, nascido a 2 de julho de 1895.
51. 436. Moysés Tavares, filho de João da Silva Tavares e Belmira Carolina Tavares, Capital Federal, rua Capitão Felix n. 99, solteiro, pardo, lista n. 88, nascido a 15 de abril de 1895.
52. 414. Oscar Lopes, filho de Apri-gio Lopes e Maria Lopes, Goyaz, rua José Clemente n. 37, solteiro, preto, lista n. 1.193, nascido a 1 de janeiro de 1895.
53. 429. Paulo José Luiz, Estado do Rio, praia de S. Christovão n. 116, casado, trabalhador, lista n. 23, nascido em 1895.
54. 405. Pedro Bernardo dos Santos, filho de José Bernardo dos Santos e Marianna Bernarda dos Santos, Capital Federal, praia de S. Christovão n. 21, solteiro, lista n. 605, nascido a 11 de abril de 1895.
55. 452. Pedro Constantino Chaves, filho de Pedro Constantino Chaves e Eugenia Candida Chaves, Capital Federal, rua Cornelio n. 9, casado, branco, olhos, cabelos e barba castanhos, lista numero 39, nascido a 15 de janeiro de 1895.
56. 425. Santinho Palmello, filho de Antonio Palmello, Minas Geraes, solteiro, branco, lista n. 149 do Arsenal de Guerra, nascido a 1 de novembro de 1895.
57. 438. Sylvio Ferreira Fontes, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 23, casado, lista n. 257, declarou ser reservista, nascido a 16 de abril de 1895.
58. 406. Waldemar Albino Venerando, filho de Pedro Albino Venerando, Capital Federal, solteiro, branco, lista numero 150 do Arsenal de Guerra, nascido a 3 de outubro de 1895.
59. 439. Waldemar Millão, filho de José Millão e Lucinda Millão, Estado do Rio, avenida Pedro II n. 119, casado, lista n. 460, nascido a 3 de maio de 1895.
60. 455. Waldemiro de Oliveira, filho de Vicente Balmiro e Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, avenida Onze de Novembro n. 19, solteiro, moreno, lista n. 359, nascido a 11 de fevereiro de 1895.
61. 403. Augusto Barreiro.

Classe de 1894

Numero de ordem de alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.:

1. 378. Agenor do Espirito Santo, filho de Antonio do Espirito Santo e Salomé do Espirito Santo, Capital Federal, Praia Retiro Saudoso, n. 207, casado, lista n. 115, nascido a 22 de dezembro de 1894.
2. 362. Albano Neves, filho de Fernando Neves, Capital Federal, casado, branco, lista n. 151, do Arsenal de Guerra, nascido a 29 de outubro de 1894.

3. 408. Alberto Fraga da Silva, Capital Federal, rua 4 de Novembro n. 51, Ramos, casado, lista n. 15, nascido a 13 de março de 1894.
4. 405. Albino Ernesto, filho de Albino Ernesto, S. Paulo, rua Senador Euzébio n. 526, solteiro, operário, branco, sabe ler, olhos e cabelos castanhos, 1m,70 de altura, lista n. 49, nascido a 28 de dezembro de 1894.
5. 395. Alcilino da Silva, filho de Luiz Antonio dos Santos e Amelia R. da Silva, Capital Federal, rua Abílio, numero 33, solteiro, lista numero 254, nascido em 1894.
6. 401. Alvaro Alves de Souza, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 189, solteiro, lista n. 25, nascido a 9 de janeiro de 1894.
7. 387. Antenor de Alcantara Fontoura, filho de Alberto de Alcantara Fontoura, Capital Federal, casado, branco, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 25 de janeiro de 1894.
8. 404. Antenor Machado Dutra, filho de Manoel Machado Dutra, Capital Federal, solteiro, pardo, lista numero 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 17 de abril de 1894.
9. 384. Antenor Pereira da Rocha, filho de Antonio Pereira da Rocha, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 616, solteiro, lista n. 1.139, nascido a 9 de outubro de 1894.
10. 370. Antonio Ferreira Nunes, filho de Joaquim Ferreira Nunes, Capital Federal, rua Costa Lobo, n. 17, solteiro, pardo, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 19 de setembro de 1894.
11. 380. Antonio Mariozzi, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga, n. 113, viúvo, lista numero 892, declarou ser isento, nascido a 21 de janeiro de 1894.
12. 393. Antonio Ribeiro Campos, filho de Balthazar Ribeiro Campos, Capital Federal, rua Bella, n. 127, casado, lista n. 1.602, nascido a 9 de abril de 1894.
13. 365. Augusto Luiz Pereira, filho de José Luiz Pereira, Capital Federal, rua do Cajú numero 32, Penha, branco, olhos azues, cabelos pretos, lista n. 66, nascido a 21 de fevereiro de 1894.
14. 386. Avelino Manoel dos Reis, filho de Avelino Reis, Capital Federal, solteiro, branco, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido a 13 de outubro de 1894.
15. 368. Benedicto José Ramos, filho de Thereza Maria de Jesus, Estado do Rio, rua Coronel Thomaz Peixoto 35, casado, preto, lista n. 66, nascido a 6 de outubro de 1894.
16. 402. Concínio da Silva, filho de Porfírio da Silva, Estado do Rio, casado, pardo, lista n. 150 do Arsenal de Guerra, nascido a 22 de julho de 1894.
17. 397. Domenem de Brito, filho de João Brito Junior, Estado do Rio, Travessa Alegria, 29, casado, lista n. 1.165, nascido em 1894.
18. 391. Domingos Taudeski, filho de Ignacio Taudeski e Francisca Taudeski, Rio Grande do Sul, Praia Retiro Saudoso, 207, solteiro, lista n. 115, nascido a 28 de julho de 1894.
19. 387. Ernani Chiarian, filho de Emilio Chiarian e Arpalia Bononi, São Paulo, rua Moncorvo Filho 23, solteiro, casado, branco, lista n. 359, nascido a 30 de junho de 1894.
20. 400. Ernesto de Oliveira, Estado do Rio, rua de S. Christovam sem numero (Vinha Fernandes & Comp.), solteiro, lista n. 52, nascido em 1894.
21. 396. Fausto Luiz de Gouvêa, filho de Agostinho Luiz de Gouvêa, Capital Federal, rua Ermelinda, 87, solteiro, pardo, lista n. 145 do Arsenal de Guerra, nascido a 18 de outubro de 1894.
22. 361. Gaspar Tiburcio Ziese de Oliveira, filho de Joaquim Alves Maurity de Oliveira, Capital Federal, Avenida Pedro II, 136, casado, moreno, alto e magro, lista n. 464, nascido a 11 de agosto de 1894.
23. 383. Gustavo Maes, filho de Henrique Maes, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga, 260, solteiro, lista numero 974, nascido a 7 de julho de 1894.
24. 375. Ignacio Dias, filho de Manoel Monteiro de Carvalho e Maria José Dias, Capital Federal, rua Francisco Eugênio n. 114, casado, lista n. 115, nascido a 1 de agosto de 1894.
25. 399. Ivone Catharino, filho de Antonio Catharino, Capital Federal, rua Bella numero 127, casado, branco, lista n. 1.602, nascido a 28 de fevereiro de 1894.
26. 382. Izolino Marcolino Bezerra, filho de José Alves Bezerra, Capital Federal, casado, pardo, lista n. 144 do Arsenal de Guerra, nascido a 1 de abril de 1894.
27. 373. Jacintho Euzébio de Oliveira, filho de Joaquim Euzébio de Oliveira e Maria de Almeida Conceição, Estado do Rio, rua B. Ottoni numero 46, solteiro, lista numero 59, nascido em 1894.
28. 403. Jeronymo dos Santos, filho de João Manoel dos Santos e Maria Joaquina da Conceição, Sergipe, rua Figueira de Mello n. 339, solteiro, moreno, lista numero 375, nascido a 1 de outubro de 1894.
29. 409. João Cuba, filho de Antonio Cuba e Gertrudes Cuba, Capital Federal, rua Frolik n. 17, solteiro, branco, olhos e cabelos castanhos, lista n. 39, nascido em 1894.
30. 372. João Balbino da Silva, filho de Caetano Balbino da Silva, Estado do Rio, rua Guilhermina n. 35, solteiro, moreno, lista n. 142 do Arsenal de Guerra, nascido a 24 de abril de 1894.
31. 371. João Barreto, filho de Dyonísio de Oliveira, Bahia, rua Copacabana n. 649, solteiro, pardo, lista n. 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 23 de julho de 1894.
32. 381. João Lino de Carvalho Junior, filho de João Lino de Carvalho, Capital Federal, casado, lista n. 131, nascido a 18 de fevereiro de 1894.
33. 394. Joaquim Ferreira Borges, filho de Carlos Ferreira Borges e Leopoldina Ferreira Borges, Capital Federal, rua General Argolo n. 93, solteiro, operário em vidros, branco, cabelos e olhos castanhos, barba e bigodes raspados, lista numero 3 S, alistado voluntariamente, nascido a 14 de abril de 1894.
34. 364. Laudelino Fernandes, filho de Pedro da Silva Fernandes, Capital Federal, travessa Navarro n. 219, solteiro, moreno, lista n. 138, nascido a 2 de agosto de 1894.
35. 392. Luiz Francisco, filho de Feliciano Francisco, Estado do Rio, rua Candida sem numero, solteiro, operário, preto, alfabético, olhos e cabelos pretos, 1m,70 de altura, lista n. 48, nascido em 1894.
36. 385. Manoel Albino da Silva, Pernambuco, rua Bella n. 380, solteiro, lista n. 1.598, nascido a 25 de dezembro de 1894.
37. 374. Manoel Ivo Faria, filho de Pedro Ivo Faria, Alagoas, rua Escobar n. 3, solteiro, operário, branco, sabe ler, olhos e cabelos castanhos, 1m,65 de altura, lista n. 48, nascido a 7 de novembro de 1894.
38. 377. Manoel Rodrigues, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 47, viúvo, branco, lista n. 876, nascido em 1894.
39. 388. Marcos Hall de Mello, S. Paulo, rua Aqueducto n. 151, casado, lista n. 20, nascido a 30 de outubro de 1894.
40. 407. Mario Alves Saldanha de Mendonça, filho de Aprigio Augusto Alves de Mendonça, Capital Federal, casado, branco, lista n. 149 do Arsenal de Guerra, nascido a 15 de fevereiro de 1894.
41. 366. Nicolau Soares da Silva, filho de João Manoel Soares da Silva, Capital Federal, casado, moreno, lista numero 147 do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de setembro de 1894.

42. 398. Noel Espindola do Mello, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 96, casado, branco, lista n. 879, nascido a 4 de setembro de 1894.
43. 376. Nestor Martins dos Santos, Capital Federal, rua Amelia n. 50, casado, lista n. 135.
44. 406. Olympio Carneiro Brandariz, filho de Bernardino Carneiro Brandariz, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 5, c. 2, casado, lista n. 248, nascido a 26 de abril de 1894.
45. 369. Paulino Vieira de Andrade, filho de Francisco Vieira de Andrade, Parahyba, rua Bella n. 127, casado, lista n. 1.602, nascido a 29 de dezembro de 1894.
46. 390. Roberto do Paiva Assumpção, Capital Federal, travessa Alegria n. 8, solteiro, lista n. 593, nascido a 24 de outubro de 1894.
47. 379. Severino Augusto das Neves, filho de Augusto Maria das Neves, Parahyba, Estrada Queimada n. 51, casado, pardo, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de outubro de 1894.
48. 363. Severino de Lemos, filho de Sebastião Francisco de Lemos, Pernambuco, casado, moreno, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 21 de fevereiro de 1894.
49. 389. Severino Pedro da Silva, Pernambuco, praia Retiro Salto numero 273, casado, branco, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 20 de novembro de 1894.
- Classe de 1893*
1. 433. Agenor Pinto Garcia, filho de Antonio Emilio Pinto Garcia e Christina Garcia, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 162, solteiro, branco, bigodes raspados, lista n. 906, nascido a 2 de dezembro de 1893.
2. 410. Alvaro Lopes, filho de Manoel Fernandes Lopes e Ritta Marques Lopes, Estado do Rio, rua Cassiano n. 16, Nitheroy, solteiro, lista n. 112, nascido a 22 de maio de 1893.
3. 411. Aurelio Fontes, filho de Agripino Fontes, Capital Federal, rua General Jurjão n. 4, casado, lista n. 37, nascido a 11 de julho de 1893.
4. 421. Angelo Lopes Costa, filho de Francisco Lopes da Costa e Julia de Jesus Costa, Capital Federal, rua Teixeira Junior n. 130, casa 2, solteiro, branco, olhos e cabelos castanhos, lista n. 39, nascido a 2 de outubro de 1893.
5. 426. Antonio Rodrigues, filho de Bernardino Rodrigues, Capital Federal, rua D. Marietta n. 11, casado, moreno, lista n. 139, nascido a 12 de março de 1893.
6. 429. Aristides Procopio da Silva, filho de Pedro Antonio Procopio da Silva e Maria Genoveva da Silva, Capital Federal, rua Nabuco de
- Freitas n. 129, solteiro, lista n. 115, nascido a 1 de dezembro de 1893.
7. 405. Atalio Nunes do Britto, filho de Ludgerio José do Britto, Estado do Rio, travessa Alegria n. 29, casado, lista n. 1.165, nascido a 16 de setembro de 1893.
8. 414. Augusto Brumow, Espirito Santo, rua São Diniz, numero 26, solteiro, lista n. 19, nascido a 23 de março de 1893.
9. 430. Christovam Gonçalves de Oliveira, filho de Antonio Gonçalves da Silva, Capital Federal, rua Justina Barbosa n. 75, casado, lista n. 133, nascido a 6 de julho de 1893.
10. 413. Claudio Amaral de Castro, filho de Carmelindo Prudente de Castro, Paraná, rua João de Deus, sem numero, viúvo, lista n. 135, nascido a 9 de março de 1893.
11. 418. Dario da Silva Pinto, filho de João da Silva Pinto e Paladina da Silva Pinto, Minas Geraes, rua Saldanha Macinho, n. 22, casado, sapateiro, lista n. 41, nascido a 11 de maio de 1893.
12. 406. Deodoro Mauro Galhardi, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 27, solteiro, sinais de varicela, lista numero 255, nascido a 7 de janeiro de 1893.
13. 408. Domingos da Silva, filho de José da Silva, Capital Federal, rua Abilio n. 14, casado, lista n. 133, nascido a 29 de julho de 1893.
14. 400. Ernani Pereira da Silva, filho de Gregorio Pereira da Silva, Capital Federal, rua Alegria n. 230, solteiro, lista n. 80, nascido a 8 de dezembro de 1893.
15. 416. Ernesto de Souza Fontes, filho de Manoel de Souza Fontes e Olivia Pereira Fontes, Capital Federal, rua José Clemente n. 27, solteiro, branco, lista numero 1.192, nascido a 27 de setembro de 1893.
16. 441. Emilio Pereira Costa, filho de Ernesto Pereira Costa e Alexandrina Leonor Costa, Capital Federal, rua 30. Julia n. 38, casado, lista n. 254, nascido em 1893.
17. 438. Felipe Martins Pimentel, Estado do Rio, praia de São Christovão n. 227, casado, lista n. 3, nascido a 20 de novembro de 1893.
18. 422. Francisco da Silva Ramos, filho de Valentim Joaquim Ramos, Capital Federal, rua Cesario n. 51, casado, lista n. 136 v, nascido a 4 de outubro de 1893.
19. 417. Francisco Souza Ribeiro, filho de Francisco Joaquim de Souza, Capital Federal, solteiro, moreno, lista numero 138, da Intendencia da Guerra, nascido a 2 de janeiro de 1893.
20. 435. Gregorio Francisco Machado, filho de Ignacio Fran-
- cisco Machado, Estado do Rio, Villa São Lazaro, n. 5, solteiro, branco, lista numero 144, do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de março de 1893.
21. 425. Jeronymo dos Santos Caravellas, filho de José dos Santos e Angelina Maria, Capital Federal, rua da America n. 36, casado, lista n. 115, nascido em 1893.
22. 411. Joaquim Dias Monteiro, filho de Joaquim Dias Monteiro, Estado do Rio, rua Tuyuty n. 90, casa 2, casado, lista n. 133, nascido a 24 de abril de 1893.
23. 412. João Baptista Macario, filho de José Theodoro Baptista e Elisa Rufina de Jesus, S. Paulo, rua Alegria n. 72, viúvo, moleto, lista n. 235, nascido a 1 de maio de 1893.
24. 415. João Baptista Vaz, filho de João Baptista Vaz e Anna Magdalena Vaz, Capital Federal, rua Francisco Meyer n. 49, viúvo, moreno, lista n. 73 v, nascido a 2 de setembro de 1893.
25. 419. João Francisco da Silva, filho de Romaldo Francisco da Silva e Josephina Maucela da Silva, Rio Grande do Norte, rua Sá Freire n. 20, casado, lista n. 115, nascido a 6 de setembro de 1893.
26. 410. Jorge Ribeiro Abril, Capital Federal, praia de S. Christovão n. 116, casado, ajudante de mecânico, lista n. 23, nascido a 24 de abril de 1893.
27. 415. Joventino Sant'Anna, filho de Vidal José de Sant'Anna e Antonia Maria de Sant'Anna, Capital Federal, Merity, solteiro, lista n. 59, nascido em 1893.
28. 439. Manoel da Silva, Estado do Rio, rua Ibituruna n. 40, solteiro, lista n. 52, nascido em março de 1893.
29. 431. Manoel Freitas, filho de Thomaz de Aquino Freitas e Rogasiana Rocha Freitas, Bahia, rua Dr. Niemeyer n. 112, casa 6, casado, moreno, lista n. 359, nascido a 9 de maio de 1893.
30. 463. Manoel José Pereira, filho de Domingos José Pereira Cruz e Anna Rosa Jesus, Capital Federal, rua Alegria n. 201, solteiro, lista n. 187, nascido em 1893.
31. 424. Manoel Lima da Cruz, filho de Manoel Gonçalves da Cruz, Espirito Santo, rua S. Januario n. 178, casa 10, casado, lista n. 131 v, nascido a 11 de março de 1893.
32. 401. Manoel Rocha Vaz, filho de Luiz da Rocha Vaz, Minas Geraes, rua Figueira de Mello n. 357, solteiro, lista n. 72, nascido a 1 de fevereiro de 1893.
33. 462. Manoel Sergio do Carmo, filho de Fernandes Sergio do

Carmo, Bahia, rua Henrique Dias n. 35, casado, preto, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 16 de julho de 1893.

solteiro, pardo, lista n. 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 22 de janeiro de 1893.

Botões grandes kaki de massa.
Botões pequenos kaki de massa.
Botões pretos de osso.
Botões brancos de osso.
Botões para camisa.

ESTADOS VOLUNTARIAMENTE

Classe de 1901

1. Antonio Leopoldino Arantes, filho de Ascendino Alcides Hora e Josepha Guerra da Silva, Sergipe, rua Escobar n. 68, solteiro, telegraphista, pardo, cabellos e olhos castanhos, barba e bigodes raspados, signaes de sarda, lista n. 55.

2. Gilberto Ruffier dos Santos, filho de José Domingos dos Santos e Clemencia Ruffier dos Santos, Capital Federal, rua Soledade n. 34, solteiro, ouvides, branco, olhos e cabellos castanhos, sabe ler e escrever, 1m,60 de altura.

Classe de 1903

1. Antonio Leopoldino Arantes filho de Arthur Leopoldino Arantes e Rosabella Guimarães Arantes, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 42, solteiro, empregado no commercio, sabe ler e escrever, 1m,72 de altura, branco, cabellos castanhos e crespos, olhos castanhos.

Capital Federal 19 de janeiro de 1924. Junta do Alistamento Militar do Decimo Terceiro Distrito (São Christovão), quartel da 3ª companhia de metralhadoras pesadas, na Avenida Pedro II. — Luiz Xavier Pereira Lima, 1º tenente-delegado. — João Climaco da Silva, 2º tenente secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE BRIM KAKI INGLEZ, BRIM KAKI NACIONAL, ALGODÃO, MORIM DE ALGODÃO, CRETONE DE ALGODÃO, FLANELLA, METIM, SARJA, BOTÕES, ETC., ETC.

De ordem do Sr. general director geral, interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá nesta repartição propostas, no dia 8 de fevereiro, ás 13 horas, para o fornecimento de:

Brim kaki inglez, largura 0m,72.
Brim kaki nacional, largura 0m,72.
Algodão para forro, largura 0m,82.
Linhas de varias cores, carreteis de 500 jardas.

Morim de algodão para camisa, largura 0m,70.

Cretone de algodão para ceroulas, largura 0m,70.

Cretone de algodão para ceroulas, largura 1m,40.

Cadarço branco de algodão, com 0m,011.

Flanella kaki regular, largura 1m,40.

Metim cinzento trançado, largura 1m,00.

Metim listrado, largura 1m,00.

Sarja kaki, largura 1m,40.

Flanella kaki fina, largura 1m,50.

Botões grandes bronzeados com distinctivos para todas as armas e servicos.

Botões pequenos bronzeados com distinctivos para todas as armas e servicos.

Botões grandes pretos de massa.

Botões pequenos pretos de massa.

As pessoas que pretendem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 5 de fevereiro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante *especialista do genero, de que faz objecto a concorrência*, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a quô estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 10:000\$, para garantir a assignatura do contracto;

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convila pelo *Diário Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 5:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de 90 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto, e secretamente

31. 431. Nestor Silva, Valença, Estado do Rio, praia de S. Christovão n. 98, casado, preto, lista n. 21, nascido a 5 de janeiro de 1893.

35. 436. Octavio Vieira Maciel, filho de Antonio Vieira Maciel, Capital Federal, Villa S. Lazaro, n. 4, solteiro, branco, lista n. 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 27 de março de 1893.

36. 432. Oscar Calheiros, filho de Antonio Martins e Adelaide Martins, Capital Federal, rua Nova de S. Luiz n. 37, casado, moreno, lista n. 359, nascido a 12 de setembro de 1893.

37. 428. Othello Carlos, Capital Federal, rua Magé n. 59, solteiro, lista n. 765, nascido a 18 de dezembro de 1893.

38. 413. Paulo Vidal da Silva, filho de Bernardino Jorge da Silva, Estado do Rio, casado, branco, lista n. 144 do Arsenal de Guerra, nascido a 19 de março de 1893.

39. 401. Pedro Alves Guimarães, Capital Federal, rua Vidal n. 70, solteiro, lista n. 765, nascido a 28 de setembro de 1893.

40. 427. Pedro Chagas, filho de Joaquim Francisco Chagas, S. Gonçalo, Estado do Rio, travessa Eduardo n. 14, Del Castilho, casado, branco, olhos pretos e cabellos pretos, lista n. 66, nascido a 13 de abril de 1893.

41. 423. Platão José Ferreira, filho de Joaquim José Ferreira, Estado do Rio, travessa Possolo n. 16, Inhaúma, solteiro, moreno, lista numero 590, nascido a 20 de outubro de 1893.

42. 442. Pulcherio do Campos, filho de Bernardino do Campos, Capital Federal, rua S. Januario n. 287, casado, preto, lista n. 144 do Arsenal de Guerra, nascido a 7 de julho de 1893.

43. 407. Salvador Ferrante, filho de Abrahão Ferrante, Capital Federal, rua Valentim Fonseca n. 41, solteiro, branco, lista n. 142 do Arsenal de Guerra nascido a 4 de setembro de 1893.

44. 429. Soverino Augusto do Sant'Anna, filho de José Malaquias do Sant'Anna, Pernambuco, solteiro, branco, lista numero 137 v., da Intendencia da Guerra, nascido a 8 de janeiro de 1893.

45. 437. Vicente Caçano, filho de Antonio Caçano, Capital Federal, casado, branco, lista n. 147 do Arsenal de Guerra, nascido a 28 de agosto de 1893.

46. 409. Vicente Rodrigues da Silva, filho de Francisco Rodrigues da Silva, Capital Federal, rua Campos da Paz n. 57,

maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª.

9.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no regulamento do Código de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto n. 15.738, de 8 de novembro de 1922.

12.ª Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da cotação horária do dia 5 de fevereiro.

13.ª Para maior esclarecimento os interessados deverão dirigir-se á Comissão Permanente de Compras da Guerra, onde lhes serão apresentadas as amostras e dadas quaesquer outras informações.

Comissão Permanente de Compras da Guerra, 21 de janeiro de 1924 — Capitão Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de dezembro de 1923. — Dr. Alarico Damazio, major chefe interino do gabinete.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel residente, deverá comparecer, amanhã 2 do corrente, ás 8 horas da manhã, na 1.ª divisão do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua

Evaristo da Veiga n. 95, para fazer prova pratica, o candidato infra:

Orlando Suberti Alfed, 3.º sargento, 2.ª e ultima chamada.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — Evergisto Souto Maior, 1.º tenente-pharmaceutico, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPECTOR DE SEGUNDA CLASSE

(Inspeção de saude)

Deverão comparecer no proximo dia 4 do corrente, neste collegio, ás 12 horas, a fim de serem inspecionados de saude, conforme preceitua o respectivo regulamento, os seguintes candidatos inscriptos:

Abelardo Barreto do Rosario, Accacio Rodrigues Moreira, Adelino Paulo Mandarino, Afranio de Abreu Vianna Agenor Floduardo Campello, Amos Cavalcanti Pessoa de Mello, Annibal da Camara Lobo Bethlem, Antonio Martins Vianna, Antonio José Diniz, Antonio Pereira da Silva Mesz's, Archredes de Souza Martins e Aristides Venancio de Queiroz.

Rodolpho Paulino da Paixão Filho, 1.º tenente, secretario.

Fabrica de Polvora da Estrella

RECTIFICAÇÃO

Nas propostas de Villas Boas & Comp. e de G. Cozzolino & Irmão, para fornecimento á esta fabrica, publicadas no Diario Official do dia 11 de janeiro do corrente anno.

Na proposta de Villas Boas & Comp., leia-se, á pag. 1.067, 1.ª col., Grampos Gem modelo n. 44, caixa, etc., e não como se publicou.

Na proposta de G. Cozzolino & Irmão, leia-se:

A pag. 1.076, 1.ª col., alcool a 40°, litro, etc.;

A pag. 1.076, 1.ª col., café moido Globo, kilo, etc.;

A pag. 1.076, 1.ª col., farinha de mandioca de Suruhy, kilo, etc.;

A pag. 1.076, 1.ª col., fubá mimoso, kilo, etc.;

A pag. 1.076, 1.ª col., lombo salgado de Minas, kilo, etc.;

A pag. 1.075, 2.ª col., tabaco em pó, Santa Cruz, kilo, etc.;

A pag. 1.076, 1.ª col., sapolio Radium, um, etc.;

e não como foi publicado.

Primeira Companhia de Administração

COMISSÃO DE RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. 1.º tenente medico presidente da comissão de rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 11 do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás nove horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do anno acima referido:

Azeitonas pretas, Brandão Gomes, lata;

Alcool de 40 grãos, litro;

Assucar de primeira qualidade, kilo;

Assucar de segunda qualidade, kilo;

Arroz Iguape de 1.ª qualidade, kilo;

Arroz brilhado de 1.ª qualidade, kilo;

Azeite doce portuguez "Ancora", litro;

Ameixas pretas francezas, kilo;

Banha de porco refinada de 1.ª qualidade, kilo;

Bacalhão, kilo;

Batatas nacionaes de 1.ª qualidade, kilo;

Bananas (ração), duas;

Biscuitos nacionaes, lata grande;

Chá preto, "Melrose", kilo;

Café moido "Globo", kilo;

Carne verde de vacca (dous terços de trazeiro e meio de dianteiro), kilo;

Carne verde de porco de 1.ª qualidade, kilo;

Carne secca, do Rio Grande do Sul de 1.ª qualidade, kilo;

Cevadinha, kilo;

Cangica, kilo;

Chocolate em pó "Bhering", kilo;

Camarões frescos, grandes, kilo;

Camarões frescos, pequenos, kilo;

Côco da Bahia, um;

Canella em pó, kilo;

Cebolas, kilo;

Colorau, kilo;

Chopp, litro;

Ervilhas verdes, litro,

Ervilhas seccas, litro;

Farinha de trigo de 1.ª qualidade, kilo;

Farinha de Porto Alegre de 1.ª qualidade, kilo;

Farinha de rosca, kilo;

Feijão preto de 1.ª qualidade, kilo;

Feijão mulatinho de 1.ª qualidade, kilo;

Feijão branco de 1.ª qualidade, kilo;

Feijão manteiga de 1.ª qualidade, kilo;

Frango, um;

Fubá mimoso de 1.ª qualidade, kilo;

Golabada de 1.ª qualidade, kilo;

Gallinha, uma;

Linguica de porco, kilo;

Lingua fresca, uma;

Lingua do Rio Grande, uma;

Lombo de Minas, kilo;

Leite de vacca, litro;

Leite condensado marca "Moça", lata;

Leite condensado marca "Ararenso", lata;

Laranjas (ração), duas;

Manteiga nacional, kilo;

Massa para sopa, de 1.ª qualidade, kilo;

Macarrão, kilo;

Marmelada Colombo, kilo;

Matte em folha "Sublime", kilo;

Massa de tomate, lata;

Ovos frescos, dúzia;

Palitos para dentes, caixa;

Pão fresco de 100 grammas, kilo;

Pão Costa & Irmão, kilo;

Peixe fresco, de 1.ª qualidade, kilo;

Petit-pois, lata;

Pecego em calda, lata;

Queijo de Minas, kilo;

Queijo Parmezon, kilo;

Queijo systema Reino, um;

Sal grosso, kilo;

Sal fino, em sacco de dous kilos, nacional, kilo;

Sabão virgem, kilo;

Sardinha em lata, lata;

Toucinho mineiro, kilo;

Verduras e legumas (abóra, vargens, batata doce, couve flor, chuchú, naboa, rabanetes, cenouras, alface, couve, berrtalha, celgas, repolho, agrião, etc.), kilo;

Vinho do Rio Grande do Sul, Arião, litro;

Vinho do Rio Grande do Sul, Aristocrata, litro;

Vinho do Porto Ramos Pinto, garrafa;

Vinagre branco nacional, litro;

Lenha secca em achas, metro;

Lenha secca em tocos de 0m,50, metro;

Sapolio nacional Radium, um;

Tijolo de arear, um.

As pessoas que pretenderem concorrer, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima, até ás quinze horas do dia doze do mez de

fevereiro proximo vindouro e entregar ao secretario da commissão de rancho, no quartel desta companhia, sito á avenida Suburbana, em Bomficia, nesta Capital, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade, a que se refere a clausula terceira deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do corrente anno.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e em algarismos e referencia de sujeitar-se á todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade, a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e substituidos depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar documentos que proveni:

a) haver pago, como negociante especialista de generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativas ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração desta companhia, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cinconeta contos (50:000\$000) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra d da clausula terceira, tornando-se inedoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros,

ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte, si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a mais barata.

Sétima — Todos os generos serão de primeira qualidade, não podendo, entretanto, a etapa exceder de dous mil réis (2\$) na variação dos preços.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, na apuração das propostas, correrá na sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores, no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, de pedidos diarios, de doze horas, e dos não diarios, de duas horas, tudo a contar da hora a que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena, o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto o processo da presente concorrência, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra b da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle tribunal, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, approved pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, e Regulamento para o Serviço de Subsistencias Militares, approved por decreto numero quinze mil oitocentos e dezeseis, de treze de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigam-se-hão a manter o seu contracto com o corpo de reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado for mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Bomficia, Capital Federal, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Antonio Raymundo Campello, 1º sargento, exercendo as funções de contador, servindo de secretario.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte da Vigia

CONTADORIA

Da ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 15 (quinze) de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem for-

necer durante o corrente anno a esta unidade, na forma dos artigos ns. 738, alinea a, paragrafo 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario, seguinte:

Expediente da Escola Regimental.

Expediente de bateria.

Re monta de calçado.

Limpeza de armamento.

Combustivel.

Artigos de conservação de móveis (colchões e travesseiros).

Roupa de cama (colchas, lençoes e fronhas).

Material de electricidade.

Pelo almoxarifado será fornecida aos interessados a relação dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições estabelecidas nas concorrências.

Quartel no forte da Vigia, Lema, 28 de janeiro de 1924. — Oscar Pereira de Sá, 1º tenente contador-thezoureiro.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA ETAPA PARA O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da Commissão do Rancho faz-se publico que neste forte, no dia 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, receber-se-ão propostas, dos generos abaixo para fixação do valor da etapa sobre a base de dous mil réis (2\$000), para o corrente anno, conforme determinação do Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 14, de 19 do corrente mez:

Preço da base:

Assucar, kilo, 1\$000.

Arroz, kilo, \$600.

Batatas, kilo, \$600.

Banha, kilo, 2\$000.

Bacalhão, kilo, 2\$000.

Café, kilo, 1\$800.

Carne secca, kilo, 2\$000.

Carne verde, kilo, 1\$000.

Farinha de mandioca, kilo, \$400.

Feijão preto, kilo, \$500.

Lenha, kilo, \$020.

Massa para sopa, kilo, 1\$000.

Manteiga, kilo, 6\$500.

Matte, kilo, \$800.

Pães de 100 grammas, kilo, \$800.

Sobremesa de fructas, ração, \$050, duas bananas ou laranjas.

Sal, kilo, \$500.

Tempeiros, kilo, \$600.

Vinagre, litro, \$600.

Toucinho, kilo, 1\$800.

Verdura, kilo, \$100.

As pessoas que pretenderem tomar parte na presente concorrência deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. 1º tenente presidente da Commissão de Rancho até ás 8 horas do dia acima citado.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1) — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignaturas, qualidade, nome e preço do artigo, em

algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2) — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente, na ocasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas.

3) — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre da Comissão de Rancho a importancia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

4) — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5) — O proponente fica sujeito ao deposito de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso do fornecimento provavel que lhe couber, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega antes de assignar a.

6) — O prazo para entrega dos artigos é de 24 horas.

7) — No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo por empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar, proceder-se-ha á sorte.

8) — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9) — A questão da idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

10) — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11) — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o regulamento da Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

12) — Não serão acceltos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13) — O contractante fica obrigado a apresentar, os respectivos artigos, para remessa a este Forte, no caes Pharoux, na lancha do mappo que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 da tarde.

14) — O contractante fica obrigado a fornecer aos officiaes da unidade os artigos da presente concorrência pelo mesmo preço que fornecer ao Forte.

Quartel no Forte da Lage, 28 de janeiro de 1924. — *Olivio Joaquim de Mello*, aspirante a official contador. (

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

EDITAL PARA CONCURRÊNCIA PUBLICA

Tendo em vista a ordem exarada no aviso ministerial n. 14, de 19 do corrente, e de ordem do Sr. presidente da comissão do rancho, com autorização do Sr. capitão commandante, na forma do art. 4.º, ultima parte, e art. 8.º, letras d e f, do R. R. T., faço publico aos interessados que até 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas neste quartel propostas de generos abaixo declarados:

Assucar de 1.º, kilo	12200
Arroz de 1.º, kilo	\$700
Azeite doce, litro	\$2000
Batatas nacionaes, kilo	\$500
Bacalhau de caixa, kilo	28100
Café moído, kilo	22000
Carne verde de 1.º, kilo	12000
Carne secca de 1.º, kilo	23000
Farinha de 1.º, kilo	\$400
Felção preto, kilo	\$500
Lenha em achas, kilo	\$030
Mante em folha, kilo	\$600
Manteiga mineira, kilo	53000
Massa para sopa, kilo	12000
Pão, kilo	\$800
Sobremesa, ração	\$080
Sal fino, kilo	\$200
Toucinho, kilo	12200
Verdura, kilo	\$550
Temperos, kilo	13000
Vinagre, litro	\$600

Normas geraes

1.º — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será accelta.

2.º — As inscrições para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão do rancho, instruidas com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrarse-ha no dia 12 de fevereiro vindouro, ás 12 horas.

3.º — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 x 22, escriptas sem rasura, ou emendas, em tres vias contendo, além do selo (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4.º — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente,

que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5.ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

5.º — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta bateria a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

6.º — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

7.º — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada bateria.

8.º — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9.º — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10.º — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª.

11.º — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.º — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvedas pelo decreto nu-

mero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14 — A entrega dos artigos será feita no quartel do Forte do Vigia, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

15 — A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 12 de fevereiro, às 12 horas do dia.

Quartel do Forte do Vigia, Leme, 26 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador, secretario da comissão do rancho.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho, declara-se, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, às nove horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha a dita Comissão em sessão de concorrência publica, para recebimento de propostas para o fornecimento, no corrente anno, de rações preparadas.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — Nenhuma proposta poderá exceder de \$800 (dous mil réis), para ração completa do dia e \$300 (mil e trescentos réis), para extraordinario.

2.ª — Os generos deverão ser todos de primeira qualidade e as refeições distribuidas em quantidade sufficiente.

3.ª — As refeições completas para as praças constarão de: café com pão de 100 grammas e manteiga, pela manhã; almoço de dous pratos de carne de preparo differente, arroz, feijão e café com pão de 100 grammas, com manteiga; lunch de matê com pão de 100 grammas, com manteiga ou então cangica; jantar — de sopa, um prato de carne variado, arroz, feijão, sobremeza (duas laranjas ou bananas) e café simples.

4.ª — O extraordinario constará de: 100 grammas de goiabada, 60 grammas de queijo, 225 grammas de carne de porco e 16 centilitros de vinho ou um copo de cerveja, para cada praça.

5.ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

6.ª — As propostas apresentadas pelos concorrentes serão pelos mesmos data-das, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concorrência, mencionando os concorrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços.

As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento em vigor.

7.ª Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já terem sido fornecedores;

b) terem caucionado previamente na thesouraria do grupo a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), moeda corrente,

para garantir a assignatura do contracto.

9.ª — Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão 10 % até o valor de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admitida.

10.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11.ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência si houver justa causa.

12.ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha ao sortelo.

13.ª — O concorrente aceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

14.ª Os concorrentes deverão apresentar até á vespera da concorrência requerimento dirigido ao presidente da comissão de rancho solicitando inscripção.

15.ª — Os concorrentes que não se apresentarem no dia e hora designados para a concorrência, perderão o deposito de que trata a clausula 8ª, letra b, salvo justificativa.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste grupo, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel no Campinho, 25 de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

(«Comissão de Rancho»)

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS

De ordem do senhor capitão presidente da Comissão de Rancho deste corpo, faço publico que, no dia doze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás 9 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos durante o corrente anno, não podendo exceder os preços infra.

Normas geraes

Primeira — Os interessados deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima, até 11 de fevereiro, fazendo acompanhar o requerimento dos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª deste edital.

Segunda — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m.33x0m.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via) data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços por extenso e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Terceira — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outras sobre-cartas serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura da proposta.

Quarta — Os requerentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de ter sido fornecedor;

d) Ter caucionado no cofre do conselho de administração desta unidade a importancia de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto.

Quinta — Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até ao valor de cem contos de réis (100:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o corrente anno.

Sexta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto ou que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a letra d da clausula quarta, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Sétima — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e sendo verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elles não tiverem ainda concorrido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que fôr entregue o respectivo pedido, na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo será de 48 horas, contado da maneira acima referida.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula nona, ficará o mesmo sujeito á multa de 50 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do conselho de administração, podendo este comprar o artigo independente de contracto, em qualquer parte, cuja despesa correrá por conta do contractante.

Decima primeira — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casadas deste corpo, os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima segunda — Seguirá junto ao processo da presente concorrência, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra b da clausula 4.^a deste edital, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provar que tal contracto já foi enviado áquelle tribunal, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

Decima quarta — Os proponentes obrigar-se-hão a manter o contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar a guarnição onde se encontrar o corpo activo, e além disso que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Preços basicos

Azeitonas pretas, Brandão Gomes, lata	14730
Alcool a 40°, litro	14430
Assucar de 1°, kilo	12200
Arroz Iguape de 1°, kilo	800
Arroz Brilhado de 1°, kilo	740
Azeite portuguez, doce, litro	45660
Ameixas pretas, francezas, kilo	65666
Banha de porco refinada, 1°, kilo	25000
Bacalhão, kilo	25230
Batatas nacionaes, 1°, kilo	5330
Bananas (ração), duas	3012
Biscoitos nacionaes, lata grande	205000
Chá preto, kilo	265660
Café moído, kilo	25530
Carne verde de vacca, 2/3 traizeiro e 1/2 dianteiro	8800
Carne verde de porco, kilo	15660
Carne secca do Rio Grande do Sul, 1°, kilo	25330
Cevadilha, kilo	25000
Canjica, kilo	5660
Chocolate em po°, kilo	65660
Camarões seccos, kilo	35000
Côco da Bahia, um	500
Canella em po°, kilo	25660
Cebolas, kilo	15600
Colorão, kilo	55300
Cerveja Fidalga, garrafa	800
Ervilhas verdes, litro	3300
Ervilhas seccas, litro	25000
Farinha de trigo de 1°, kilo	8800
Farinha de mandioca de 1°, kilo	5530
Feijão preto de 1°, kilo	5530
Feijão mulatinho de 1°, kilo	5240
Frango, um	15000
Fubá mimoso de 1°, kilo	5660
Goiabada de 1°, kilo	15600
Gallinhas, uma	25200
Linguica de porco, kilo	35330
Linguica fresca, kilo	15000
Lombo de Minas, kilo	15600
Leite de vacca, litro	5200

Leite condensado, marca Moça, lata	25250
Leite condensado, marca Ararense, lata	15330
Laranjas (ração), duas	5060
Manteiga nacional, kilo	65600
Massa para sopa, de 1°, kilo	8800
Macarrão, kilo	8800
Marmelada Colombo, kilo	25000
Matte em folha do Paraná, kilo	15000
Ovos frescos, dúzia	15200
Massa de tomate, lata	15200
Palitos, caixa	3300
Pão fresco, de 100 grammas, um	5080
Paio, kilo	65660
Peixe fresco, kilo	15400
Petit-poís, lata	25000
Pecego em calda, lata	25000
Queijo de Minas, um	25800
Queijo Parmezon, kilo	85000
Queijo systema Reino, um	45600
Sal grosso, kilo	5200
Sal fino, em sacca de 2 kilos, uma	5520
Sapólio, um	7700
Sabão virgem, kilo	8800
Sardinha em lata, lata	45600
Toucinho mineiro, kilo	15400
Verduras e legumes (aboboras, vagens, batatas doces, couve-flor, chuchu, nabos, rabanetes, cenouras, alface, couve, bertalha, celgas, repolhos, agrião, espinafre, etc.), kilo	5600
Vinho do Rio Grande, Aristocrata, litro	15350
Vinho virgem portuguez, litro	25000
Vinho do Porto, Ramos Pinto, garrafa	45300
Vinagre branco, nacional, litro	7700
Lenha secca em achas, uma	5060
Lenha secca em tocos, um	5020
Sapólio nacional Radium, um	5280
Tijolo de ariar, um	8800

Quartel em Valença, 24 de janeiro de 1924. — Eduardo de Souza Mendes, 1.^o tenente.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

QUARTEL EM SÃO CHRISTOVÃO

Commissão de rancho

Edital de concorrência publica

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste grupo, faço publico a quem interessar possa que no dia 8 do mez vindouro, ás 13 horas, serão aceitas e abertas propostas para o fornecimento dos generos abaixo, durante o anno de 1924.

Assucar de 1°.	
Arroz.	
Azeite doce.	
Batata inglesa.	
Café moído.	
Carne verde de vacca.	
Carne verde de porco.	
Carne secca.	
Farinha de mandioca.	
Feijão preto.	
Matte.	
Manteiga.	
Massa.	
Lenha.	
Pão.	
Peixe fresco.	
Sal.	
Sobremeza.	
Toucinho.	
Temperos (pimenta, etc.).	
Verduras.	
Vinagre.	
Vinho Virgem.	
Queijo.	

1.^a As inscrições para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-á no dia 7 do mez vindouro ás 13 horas;

2.^a As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33X22, escriptas sem rasuras, entre linhas ou emendas, em 3 vias contendo além do selo na primeira via data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia do sujeito-se a todas as condições deste edital;

3.^a As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas com a declaração no exterior do proponente, do nome, digo, de nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos da idoneidade a que se refere a clausula 4.^a, as quaes serão apresentadas até ás 18 horas do dia da concorrência e restituídos após a abertura das propostas;

4.^a Os concurentes deverão apresentar documento que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria deste grupo a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

5.^a O proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto a contar da data da publicação do convite do *Diario Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que tratat a linha d; tornando-se não idoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6.^a Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10%, até o valor de 50.000\$, e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500\$, e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito será feito no citado grupo.

7.^a O prazo para entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, a excepção de carne verde e de porco, que será de 12 horas;

8.^a No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate, terá preferencia a do que já estiver fornecendo procedendo-se a sorte si este não tiver corrido;

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações alem das determinadas na clausula 1.ª;

10. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes;

11. No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as cortidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13. A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas serão abertas e lidas no referido dia 8 ás 13 horas;

14. Os generos serão todos de 1.ª qualidade, não podendo porem a etapa exceder de 28, na variação dos preços;

15. A entrega dos artigos será feita no quartel do grupo, a Avenida Bartholomeu de Gusmão (S. Christovam). Quartel em São Christovam, 26 de janeiro de 1924. — *Alejandro Hermelando Silva*, 1.º tenente contador, secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Comissão de rancho

De ordem do Sr. residente da comissão de rancho convidamos os interessados a apresentarem preços para o fornecimento de generos para o rancho das praças durante o corrente anno nas bases seguintes: arroz nacional de 1.ª, kilo \$500; assucar de 2.ª, kilo \$600; azeite doce Tena, litro 58; batatas nacionais de 1.ª, kilo \$260; banana nacional de 1.ª, kilo \$600; café em pó, kilo \$1500; carne secca de 1.ª, kilo \$400; carne verde de 1.ª, kilo \$900; farinha de mandioca, kilo \$240; feijão preto, kilo \$300; feijão mulatinho, kilo \$100; frutas ração (duas bananas ou duas laranjas) \$050; manteiga nacional, kilo \$4500; massa para sopa, kilo \$900; lenha, kilo \$040; pão, kilo \$700; peixe, kilo \$2500; temperos e verduras, kilo \$780; sal grosso, kilo \$08; vinagre, litro \$500; toucinho nacional, kilo \$200.

Os proponentes deverão apresentar documentos provando a sua idoneidade, bem como de haverem pago todas as licenças e impostos federaes e municipais, relativos ao ultimo semestre.

As propostas deverão ser em duas vias e serão acitadas nesta fortaleza até o dia 10 de fevereiro vindouro, ás 8 horas.

Para mais informações procurar o signatario de-te na intendência do grupo, todos os dias uteis até ás 9 horas.

Quartel no Fortaleza de Santa Cruz, 30 de janeiro de 1924. — *Antônio Gonçalves Domingues Netto*, 1.º tenente intendente.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

Fortaleza de São João

AVISO

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração do grupo, faço publico a quem interessar, que o conselho resolveu, por unanimidade de

votos, transferir para o dia 5 do mez de fevereiro, ás 13 horas, no mesmo lugar, o recebimento das propostas para fornecimento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, e o julgamento da idoneidade dos concorrentes Isnaid & Comp. e Guida Machado & Comp., que pediram prazo para apresentar um dos documentos comprobatórios de sua idoneidade, ficando portanto suspensa a concorrência até aquelle dia e hora em que recommençará o processo.

Quartel da Fortaleza de São João, 31 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto Abranchedes*, 1.º tenente interino.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 10 de fevereiro vindouro ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concorrente a base maxima de cada artigo, a saber: assucar, kilo \$215; arroz, kilo \$690; azeite doce, litro \$860; batatas nacionais, kilo \$430; café moido, kilo \$2793; carne verde, kilo \$980; carne verde de porco, kilo \$8500; carne secca, kilo \$472; farinha de mandioca, kilo \$435; feijão preto, kilo \$468; goiabada, lata \$2100; matte, kilo \$600; manteiga, kilo \$8257; massa para sopa, kilo \$850; pão, kilo \$781; peixe fresco ou salgado, kilo \$2204; queijo, kilo \$8200; sal, kilo \$130; sobre-mesa, ração \$055; toucinho, kilo \$924; tempero (pimenta, alho, louro e cebolla), porção \$800; vinagre, litro \$450; vinho virgem, litro \$3300; lenha, metro cubico \$5000.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3.ª deste edital. A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1.ª, provar que pagou como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipais de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras, dos novos compromissos para o anno corrente;

2.ª, ter caucionada no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3.ª, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4.ª, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresen-

tadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer dos proponentes ou de quem os represente, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1.º tenente, secretario da comissão.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho do Regimento, e conforme o estatuido na alinea a do artigo 8.º do R. R. T., a comissão do rancho faz publico que no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscrições para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dois mil réis (2\$000) e o extraordinario na de 1\$235 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 11 ás 13 horas

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao senhor presidente da comissão do rancho, até o referido dia 10, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sob o competente sello inutilizado na forma do regulamento em vigor, os preços sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o *menú* que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos

ds concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da sua proposta correrá a sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da comissão.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do Terceiro Regimento de Infantaria

AVISO

Tendo havido equívoco na publicação do edital desta companhia, para a concorrência da refeições preparadas, durante o corrente anno, fica sem effeito o mesmo edital, por ordem do Sr. 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da comissão do rancho, vigorando o seguinte.

Quartel em São Christovão, 29 de janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario da comissão do rancho.

COMISSÃO DO RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da comissão do rancho, faço publico, a quem interessar, que no dia 12 de fevereiro, ás 13 horas, serão recebidas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Unidade,

Assucar de 1º, kilo.
Arroz de 1º, kilo.
Azeite doce, litro.
Batatas nacionaes, kilo.
Bacalhão de caixa, kilo.
Café moído, kilo.
Carne verde de 1º, kilo.
Carne secca de 1º, kilo.
Farinha de 1º, kilo.
Feijão preto, kilo.
Linha em achas, kilo.
Matte em folha, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Pão, kilo.
Sobremesa, ração.
Sal fino, kilo.
Toucinho, kilo.
Verdura, kilo.
Temperos, kilo.
Vinagre, litro

NORMAS GERAES

1.º As inscripções para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão do rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

2.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33 X 0m,22, escripta sem rasura, ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia do sujeito a todas as condições deste edital.

3.º As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contratos.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência, e restituídos depois da abertura das propostas.

4.º Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendência desta companhia a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

5.º — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos coires publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

6.º — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada companhia.

7.º — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

8.º — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante brasileiro; sendo os empataes brasileiros, o que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate, terá preferencie o que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9.º — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas neste edital nem as propostas que conliverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10.º — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.º — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

12.º — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as con-

currencias publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.º — A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 12 de fevereiro ás 3 1/2 horas.

14.º — A entrega dos artigos será feita no quartel desta companhia, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Avenida Pedro II, em São Christovão, 28 de janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario da comissão do rancho.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. capitão Antonio Bricio Guilhon, presidente do conselho de administração desta Companhia, faço publico a quem interessar nessa que a mesma aceitará como empregado nas facilinas do quartel durante o anno de 1924, seis civis, com offcimentos e etapa de uma praça, de accordo com o orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente anno, cuja inscripção achar-se-há aberta de 26 do corrente até 10 de fevereiro vindouro. Para ser inscripto é necessario que o pretendente o faça por meio da requerimento dirigido ao Sr. presidente do conselho e obedecendo ás seguintes condições:

Primeira: Apresentar documentos que provem:

a) Ser reservista de 1ª categoria e ter bom comportamento.

b) Ser de maior idade.

c) Ter boa saúde e ser vaccinado.

Segunda: Obrigar-se, no acto da assignatura do contracto, a servir como assemblado, de accordo com os regulamentos militares.

Quartel na Avenida Pedro Ivo, em São Christovão, 25 de janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do C. A.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

Avenida Pedro II

COMISSÃO DE RANCHO

Edital de concorrência publica

De ordem do Sr. capitão, presidente da Comissão de Rancho, faço publico a quem este interessar que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento de generos, durante o anno de 1924, a saber:

Generos

Assucar branco, kilo	19200
Arroz, kilo	8700
Azeite doce, litro	58000
Bacalhão de caixa, kilo	28100
Batatas nacionaes, kilo	5500
Carne verde, de 1º, kilo	18000
Carne secca, de 1º, kilo	26000
Café moído, kilo	28000
Farinha de 1º, kilo	5400
Feijão preto, kilo	5500
Matte em folha, kilo	38900
Linha e machas, kilo	8030
Manteiga mineira, kilo	58000
Massa para sopa, kilo	18000
Pão, kilo	8800
Sal fino, kilo	8200

Sobre-mesa (2 laranjas ou 2 bananas), ração	\$060
Toucinho, kilo	\$200
Temperos, kilo	\$1000
Verduras, kilo	\$550
Vinagre, litro	\$600

1.º As inscrições para a presente concorrência, serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notário publico e dirigido ao capitão presidente da Comissão de Rancho, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente.

2.º As propostas devem ser feitas em papel alvissado, que não exceda de 33X22, escripto sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo (na 1.ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extensos, o prazo para entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3.º As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contratos.

4.º Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto commercial extraído por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste regimento, a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

5.º, devem ser apresentados em sobre cartas fechadas, os documentos de que trata a clausula anterior, até ás 8 1/2 horas do dia da concorrência, os quaes serão restituídos após a abertura das propostas.

6.º, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação do convite, pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres a caução de que trata a letra d, da clausula 1.ª, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

7.º, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, de 5 % sobre qualquer excesso, não admittida a caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documentos será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito neste regimento.

8.º, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferido a licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado o novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

9.º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10, a questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11, no caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

12, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as condições que regem as concorrências publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13, os generos de que trata o presente edital, serão todos de 1.ª qualidade, e deverão ser entregues no prazo de 48 horas, depois de feito o pedido.

14, os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

15. A presente concorrência será presidida pelo capitão presidente da Comissão de Rancho, e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Quartel em S. Christovão, 24 de janeiro de 1924. — Victor Teixeira Pinto, 1.º tenente almoxarife, secretario da Comissão de Rancho.

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMISSÃO DE RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do rancho desta unidade, faço publico que, de accordo com a alinea a, do art. 8.º do Regulamento para o Rancho da Tropa, esta comissão receberá no dia treze de fevereiro proximo vindouro, ás treze hrs. propostas para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924:

Agua mineral «Magnesiana», uma duzia.

Agua mineral «S. Lourenço», uma duzia.

Alhos, cento.

Azeitonas brancas, d'Elvas, lata.

Alcool de 36º, litro.

Arroz iguape de 1º, kilo.

Assucar refinado de 1º, kilo.

Assucar refinado de 2º, kilo.

Azeite doce «Portuguez», lata de litro, uma.

Banha de porco refinada, da 1ª qualidade, kilo.

Bacalhão de caixa, kilo.

Batalas nacionaes, kilo.

Biscoutos Aymorés, kilo.

Café moido, kilo.

Carne verde de vacca, kilo.

Carne verde de vitella, kilo.

Carne verde de porco sem toucinho, kilo.

Chá preto ou verde, lata de 100 grammas, uma.

Cangica especial, kilo.

Camarões frescos, grandes, kilo.

Canellas em cascas, kilo.

Canella em pó «Bhering», lata de 100 grammas, uma.

Cebollas, kilo.

Cerveja (Fidalga ou Cascalinha), garrafa, uma.

Chocolate em pó «Bhering», kilo.

Chopp, litro.

Cóco da Bahia, um.

Cravo para doces, kilo.

Carne secca de manta, kilo.

Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), kilo.

Ervilhas partidas, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Farinha de rosca, kilo.

Farinha de mandioca, kilo.

Feijão preto, kilo.

Feijão mulatinho, kilo.

Fubá de milho, kilo.

Frangos grandes, um.

Fígado de vacca, kilo.

Goiabada de «Pesqueira» lata de kilo, uma.

Herva-doce, kilo.

Linguica de carne de porco, kilo.

Lingua fresca, kilo.

Lombo de Minas, kilo.

Leite de vacca, litro.

Lenha em achnas, metro cubico, um.

Massa para sópa, kilo.

Macaronette, kilo.

Manteiga superior, kilo.

Massa de tomate (lata pequena), uma.

Matte em folhas, kilo.

Marmelada «Colombo», kilo.

Ovos de gallinha, duzia.

Pão de trigo, kilo.

Palitos para dentes, etc.

Petit-pois «Francez», lata grande, uma.

Petit-pois «Portuguez», lata grande, uma.

Peixe fresco de 1º, limpo, kilo.

Peixe fresco commum, limpo, kilo.

Queijo de Minas, kilo.

Queijo parmaison italiano, kilo.

Queijo parmaison nacional, kilo.

Queijo Palmyra, um.

Sal grosso commum, kilo.

Sal fino refinado, sacco de dois kilos, um.

Sabão virgem, kilo.

Sapolio, um.

Sardinha em lata (azeite e massa de tomate), uma.

Sobremesa (duas bananas), ração.

Toucinho de Minas, kilo.

Tijolo de arear, um.

Temperos (tomate, coentro, salsa, etc.), kilo.

Vinagre branco, litro.

Vinagre tinto, litro.

Verduras especiaes (couve-mol, couve-nora, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc.), kilo.

Verduras communs (aboboras, chuchus, batatas doces, couvo, alface, etc.).

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da comissão de rancho do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas, do dia 10 do referido mez de fevereiro, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22 escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do selo na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de

sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e assinaturas do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores a importância de quinhentos mil réis (500\$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50.000\$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores, ficando sublecionado que, quando o deposito for feito em moeda corrente, não terá o mesmo direito a juros de especie alguma.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira. Si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si esta não tiver concorrido.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, aceitos os requerimentos depois da citada hora do dia 10 do referido mez de fevereiro.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que

trata a lettra b da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscrição serão entregues ao secretario do Conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o batalhão, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de 12 horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos de pedidos quinzenaes o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima sexta — Aos interessados serão prestadas, diariamente (dias uteis), todas as informações necessarias, das 9 ás 14 horas, na thesouraria deste batalhão.

Decima sétima — A concorrência será presidida pelo Sr. capitão Joaquim Vidal Pessoa, presidente da comissão do rancho.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quartel em Andaraíhy, 25 de janeiro de 1924. — *Joé Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente.

Primeiro Regimento de Infantaria

EDITAL PARA CONCORRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel commandante do Primeiro Regimento de Infantaria, a comissão do rancho declara, para conhecimento dos interesses dos que, no dia 5 de fevereiro proximo, ás 12 horas, no quartel do mesmo regimento, na Villa Militar, reunir-se-ão a dita comissão, em sessão de concorrência publica para fornecimento, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro, de generos alimenticios, cuja quantidade, de cada um, será a que se fizer precisa, declarando-se, desde já, o preço maximo dos mesmos para servirem de base, dando assim cumprimento ao aviso n. 14, do Sr. ministro da Guerra, de 19 de janeiro corrente e são os seguintes:

Assucar branco refinado, kilogramma 1\$215.

Azelte doce, litro 4\$960.

Batatas nacionaes, kilogramma 430.

Calé moldo, kilogramma 2\$777.

Carne secca de vacca, kilogramma 1\$472.

Carne verde de vacca, kilogramma 3\$80.

Carne verde de porco, 2\$500.

Farinha de mandioca, kilogramma 435.

Felão preto ou de cor, kilogramma 3\$488.

Goiabada, kilogramma 2\$100.

Leite de matio virgem, metro cubico 6\$000.

Massa para sopa, kilogramma 2\$50.

Mante em folha, kilogramma 6\$00.

Manteiga nacional, kilogramma 6\$257.

Peixe (fresco ou saigado) kilogramma 2\$204.

Pão de trigo, kilogramma 7\$81.

Queijo de Minas, kilogramma 3\$200.

Sal, kilogramma 1\$30.

Sobremesa de duas fructas.

(Bananas ou laranjas), ração 8055.

Tempero (pimenta, alho, louro e cebola, kilogramma 8\$00.

Toucinho mineiro, kilogramma 9\$24.

Verduras, kilogramma 3\$30.

Vinagre, litro 4\$50.

Vinho virgem, litro 3\$200.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira:

As propostas serão feitas sem rasuras ou emendas, em tres (3) vias, contendo, alem do selo de seiscentos réis (por meia folha de papel escripta, no todo ou em parte não excedendo de 0,33 de comorimento e 0,22 d largura, sendo o excesso cobrado pelo dobro) data, assignatura, nome e preço dos artigos, em algarismos e por extenso. Referencia de sujeitar-se a este edital.

Segunda:

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades e pedidos parciaes.

Terceira:

Os concorrentes preferidos deverão depositar no cofre do Conselho da Administração do Regimento, para garantia da assignatura do respectivo contracto, dez por cento do valor provavel dos artigos a fornecer durante o anno, até 25.000\$ e mais cinco por cento (5 %) sobre o que exceder desta importância.

Quarta

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá, até o dia 4 do mesmo mez de fevereiro, apresentar requerimento dirigido ao Sr. coronel commandante do regimento, sellado com estampilha de mil réis (1\$000), juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especial de generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais relativos ao anno vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando forem sociedades anonymas;

c) que cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas (24) a contar da data da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte dos mesmos.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si esta não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas vantajosas não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de redução sobre as propostas de preços inferiores, nem as que contiverem preços acima dos declarados neste edital.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

A comissão chama a atenção dos senhores concorrentes sobre o fornecimento de carne verde de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só sera acceto dos quartos trazidos e sem sebo nem pelles adherentes ou juntas.

Quinta

Finalmente, fica reservado ao Governo o direito de annular a concorrência e rescindir o contracto, mesmo depois de a signado.

Quartel na Villa Militar, 28 de janeiro de 1924. — *Elpidio Martins*, 1º tenente.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

COMISSÃO DO RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. presidente da comissão de rancho, deste regimento, faço publico a quem interessar possa que no dia 12 de fevereiro, ás nove horas, serão recebidas no seu quartel, propostas para fornecimento de generos durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, tomando-se por base o seguinte:

Arroz de 1º, kilo.....	\$600
Assucar nacional de 1º, kilo...	1\$000
Azeite doce, litro.....	5\$000
Batata nacional, kilo.....	\$450
Banha de porco, kilo.....	1\$900
Bacalhão de caixa, kilo.....	2\$000
Café moido, kilo.....	2\$400
Carne secca de 1º, kilo.....	2\$100
Carne verde sem osso, kilo....	1\$300
Carne do porco, kilo.....	2\$500
Canjica, kilo.....	\$600
Farinha de 1º, kilo.....	\$300
Folhão preto superior, kilo....	\$450
Goiabada, "Pesqueira", kilo....	1\$800
Matte em folhas, kilo.....	\$700
Manteiga mineira, kilo.....	5\$000
Massa para sopa, kilo.....	\$800
Pão, kilo.....	\$800
Queijo de Minas, kilo.....	3\$000
Sal commum, kilo.....	\$100
Sobre-mesa de duas laranjas ou bananas, ração.....	\$050
Toucinho, mineiro, kilo.....	1\$600
Temperos (alho, cebolla, cumim, pimenta, etc.), kilo.....	1\$500
Verduras, kilo.....	\$600
Vinagre, litro.....	\$500
Vinho tinto nacional, litro....	1\$800

Normas geraes

1ª, as inscripções para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia vinte e nove de janeiro corrente;

2ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda do 33x22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3ª, as propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração do nome (exterior) do proponente que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos; Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula IV as quaes serão re-

presentados até ás oito horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas;

4ª, os concorrentes deverão apresentar documentos que proveni:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria deste regimento a importancia de 500\$000 para garantir a assignatura do contracto;

5ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a alinea d, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6ª, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500\$000 e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no titulo regimento;

7ª, o prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, á excepção de carnes verde e de porco, que será de doze horas;

8ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

9ª, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª;

10ª, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes;

11ª, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13ª, a presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão de rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no referido dia 12, ás 9 horas;

14ª, os generos serão todos de primeira qualidade, podendo variar os

preços dados como base, não devendo, porém, a etapa exceder de 2\$000;

15ª, a entrega dos artigos será feita no quartel, na Villa Militar, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Villa Militar, 24 de janeiro de 1924. — *Orlando Deodato Cardoso*, 1º tenente intendente.

Segundo Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, previno aos interessados que a concorrência publica para fornecimentos de generos, forragens e ferragens, que devia reunir-se no dia 29 do corrente, conforme edital publicado no *Diario Official* de 25 e 26, foi transferida para o dia 2 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, por motivo de força maior. — *Eliezer Lopes Lobato*, aspirante-official, contador, secretario.

Tercero Regimento de Infantaria

COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. 1º tenente medico Candido Ribeiro, presidente da Comissão de Rancho desta companhia, faço publico, de accordo com a alinea c do art. 8º do R. R. T., que esta comissão receberá no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na contadoria de seu quartel, sito á Avenida Pedro II sem numero, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officiaes e praças da mesma unidade durante o anno de 1924.

A concorrência obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por extenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoço, de um jantar e café pela manhã e lanche para official e para a praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concorrentes, os mesmos até o dia 7 de fevereiro, deverão apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Tercera — Os concorrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 431, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concorrência;

d) ter caucionado ao Conselho de Administração da companhia a importancia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concorrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do re-

spectivo contracto ao deposito de réis 1:000\$, para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes, terá a preferencia: 1º, ao licitante brasileiro; 2º, ao licitante que propuzer por escripto maior abatimento; 3º, ao que já estiver fornecendo a preferencia será dada, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço maximo estabelecido, serão eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as disposições contidas no Código Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo o material de copa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — O limite a que se refere a clausula setima é de 2\$ para uma refeição completa de praça; 3\$ para uma refeição completa de official e 1\$200 para uma refeição extraordinaria em dias de festas nacionaes.

Decima segunda — Os interessados poderão examinar na Contadoria, todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, o cardapio para as refeições.

Quartel em São Christovão, 23 de janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do Conselho de Administração.

Tercero Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. coronel commandante do regimento, e conforme o estatuido na alinea a do art. 8º do R. R. T., a commissão do rancho, em cumprimento ao aviso do Sr. ministro da Guerra, numero 14, de 19 do corrente mez, faz publico que receberá no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no quartel deste regimento, na Praia Vermelha, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officiaes e praças desta unidade, durante o anno de 1924.

A presente concorrência obedecerá ás seguintes clausulas, de accordo com o Código de Contabilidade da União:

Primeira — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0,33 X 0,22, sendo a primeira via selada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada refeição completa e diaria, constando de 4 refeições parcelladas: café com leite, pão e manteiga pela manhã, almoço, lunch e jan-

tar, tanto para as praças como para os officiaes. As refeições das praças constarão, dentro do menu respectivo:

a) de quatro pratos, pão com manteiga e café no almoço, diariamente;

b) de cinco pratos com sobremesa e café no jantar durante 4 dias;

c) de seis pratos com sobremesa e café no jantar nos outros tres dias da semana;

d) em dois dias da semana o lunch variará de accordo com o menu, o mesmo acontecendo com a sobremesa em tres dias da semana, que será de goiabada, ao envez de bananas ou laranjas;

e) as refeições dos officiaes obedecerão ao menu, que variará semanalmente.

Segunda — As propostas conterão também, com as mesmas exigencias especificadas na clausula 1ª, os preços de uma ração de extraordinarios para praça e das dietas para os docentes da enfermaria.

Tercera — As propostas especificarão ainda o seguinte:

a) que os generos empregados na confecção das rações preparadas serão exclusivamente de primeira qualidade;

b) que a quantidade das rações de cada praça obedecerá rigorosamente ao que está estabelecido na respectiva tabella, em vigor;

c) que o proponente se obrigará a distribuir as rações preparadas ás horas que forem determinadas no horario deste regimento;

d) que se obrigará a fornecer e distribuir em outro local as rações preparadas, quando uma ou mais companhias, batalhão ou regimento se acharem fóra da séde do seu quartel, em exercicios, ou manobras ou por ordem superior;

e) que os proponentes se obrigarão a cumprir rigorosamente, quanto ao fornecimento das rações preparadas, a todas as clausulas que forem firmadas no contracto a celebrar, de accordo com as disposições que regem as concorrências publicas e as contidas no Código de Contabilidade;

f) que os proponentes se obrigarão a cumprir rigorosamente o estabelecido no menu das praças e nos menus semanais dos officiaes;

g) que os proponentes se obrigarão a manter no corrente anno os mesmos preços agora fixados em suas propostas, e que constarem do contracto assignado, mesmo no caso de haver alta nos preços dos generos posteriormente;

h) que os proponentes se obrigarão a empregar diariamente a carne fresca, a carne secca e o toucinho, tudo de primeira qualidade, após prévio exame feito pelo medico diariamente e pelos demais membros da commissão do rancho.

Quarta — O limite para uma refeição completa de praça é de 2\$000, e de official de 3\$000; para os extraordinarios em dias de festa nacional 1\$200; para as dietas 2\$200.

Quinta — Toda a proposta que não estiver dentro dos preços maximos estabelecidos na clausula anterior, será eliminada pela commissão do rancho.

Sexta — Os proponentes para se inscreverem para a presente concorrência, farão, previamente, a caução de 5:000\$ (cinco contos de réis), em moeda corrente, para a garantia da assignatura do contracto.

Setima — O concorrente preferido fica sujeito, no acto da assignatura do respectivo contracto, ao deposito de 10:000\$000 (dez contos de réis) em moeda corrente, para a garantia do

mesmo contracto, sem vencer juros, e esse deposito será feito no cofre do conselho administrativo, perante o respectivo thesoureiro, que passará recibo desse deposito.

Oitava — Os proponentes, na occasião de se inscreverem para a presente concorrência, o que deverão fazer até o dia 9 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, deverão apresentar, para julgamento de sua idoneidade, em original ou publica fórma, os seguintes documentos:

a) contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro de 1923, o qual não poderá ser inferior a um terço (1/3) do fornecimento total calculado para 6 mezes; com uma média de 250 praças arranchadas; e quando se tratar de uma sociedade anonyma, esta, legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

b) serem negociantes matriculados na referida Junta Commercial;

c) haverem pago, como negociantes do genero de que faz objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre de 1923;

d) de ter cumprido fielmente o ultimo contracto celebrado com uma unidade do Exército sobre a natureza da presente concorrência.

Nona — Não poderá o contractante preferido transferir a outrem o contracto sob pena de ser considerado como rescisão, e neste caso perderá em favor do cofre do rancho a respectiva caução que estiver depositada.

Decima — No caso de uma firma commercial ter, durante os dois ultimos annos (1922 e 1923), alterado a sociedade com a retirada ou entrada de novo ou novos socios, deverá a mesma firma apresentar o registro da nova sociedade.

Decima primeira — O proponente ou os proponentes que já tiverem sido excluidos em concorrências anteriores, realizadas neste regimento, por motivos superiores constantes em acta registrada, não poderão se inscrever para esta concorrência.

Decima segunda — O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito á reclamação sob qualquer titulo invocado.

Decima terceira — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues lacradas á autoridade que presidir á concorrência.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sob a proposta mais barata.

Decima quinta — Os menus a que se refere o presente edital se acham na secretaria deste regimento á disposição dos interessados, todos os dias, das 12 ás 14 horas.

Quartel na Praia Vermelha, Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Florian Gomes da Cruz*, capitão presidente da commissão.

Primeiro Batalhão de Engenharia**COMISSÃO DE RANCHO**

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão do rancho deste batalhão, previne-se aos interessados que, no quartel desta unidade, no dia 8 de fevereiro próximo, às dez horas da manhã, reúne-se a comissão para recebimento de propostas para o fornecimento dos generos abaixo mencionados, para o rancho geral das praças, durante o anno de 1924:

Arroz nacional de 1^a, kilo.
 Assucar refinado, de 1^a, kilo.
 Azeite doce, litro.
 Agua mineral garrafa.
 Batata nacional, de 1^a, kilo.
 Banha de porco, kilo.
 Bacalhão, kilo.
 Biscuitos finos, kilo.
 Café moído, kilo.
 Carne secca de 1^a, mantas e patos, kilo.
 Carne verde, kilo.
 Carne de porco, kilo.
 Camarões, lata.
 Chá verde ou preto, kilo.
 Cêco da Bahia, um.
 Farinha de mandioca Suruby, kilo.
 Farinha de rosca, kilo.
 Farinha de trigo, ilo.
 Feijão-preto, kilo.
 Feijão do côr, kilo.
 Gelo, pedra.
 Goiabada, laranja ou pecegada, kilo.
 Gallinha, uma.
 Leite, litro.
 Linguiça de porco, kilo.
 Lombo de porco, kilo.
 Lingua fresca, kilo.
 Massa para sopa, kilo.
 Manteiga mineira, de 1^a, kilo.
 Malto em folha, kilo.
 Ovos, dúzia.
 Peixe fresco, kilo.
 Pães, kilo.
 Peitit-pois, lata.
 Palitos, caixa.
 Queijo do Minas, um.
 Queijo parmeson, kilo.
 Sal, kilo.
 Sabão virgem, kilo.
 Sapolio, um.
 Sobre-mesa, razão de duas.
 Sardinhas, lata.
 Talharim com ovos, kilo.
 Temperos, kilo.
 Toucinho mineiro, kilo.
 Tijolo de arear, um.
 Verduras, kilo.
 Vinagre nacional, litro.
 Vinho do Rio Grande, litro.
 Vinho branco para mesa, garrafa.
 Vinho tinto para mesa, Aristocrata, garrafa.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.^a A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

2.^a As propostas apresentadas pelos concorrentes serão pelos mesmos dados, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em 3 vias, lavradas, a autoridade que presidir a concorrência, mencionando os concorrentes por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento em vigor.

3.^a Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.^a Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante do artigo que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes, a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahida do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpria o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) ter caucionado previamente nesta unidade a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.^a Os proponentes ficam sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, ao deposito da caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis, 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução de quinquentos mil réis.

6.^a Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

7.^a O Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência, si houver justa causa; e, bem assim, não se responsabilizará por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8.^a As propostas cujos preços excederem os da praça, accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

9.^a No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar, proceder-se-ha a sorteio.

10. O concorrente aceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras encurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11. Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas, após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho Administrativo, po-

dendo este, em caso de reincidência, compor o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

13. A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior, correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste batalhão nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel na Villa Militar, 29 de janeiro de 1924. — Ricardo Gaertner, 1^o tenente contador.

Quarto Batalhão de Engenharia**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do senhor presidente da comissão de rancho desta unidade e com autorização do senhor coronel comandante, na forma do artigo 4^o, ultima parte o artigo 8^o, letras D e F, do Regulamento do Rancho da Tropa, faço publico a quem interessar possa que, até o dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados durante o corrente anno, visto ter sido annullada a concorrência publicada no *Diario Official* de 8 de janeiro findo, por haverem os preços excedido no da base de 2\$000 (dous mil réis), estabelecida pelo Governo:

Assucar de 1^a, kilo.
 Assucar de 2^a, kilo.
 Azeitona branca de 1^a, lata.
 Azeitona branca de 1^a, kilo.
 Arroz doce portuguez, litro.
 Arroz nacional de 1^a, kilo.
 Agua mineral de Caxambú, caixa com 48 meios litros.

Agua mineral de S. Lourenço, caixa com 48 meios litros.
 Alcool a 40^o, litro.

Aletria, kilo.
 Ameixas pretas, kilo.
 Araruta, kilo.
 Alhos, cento.
 Banha de porco derretida, kilo.
 Bacalhau de caixa, kilo.
 Batata nacional, kilo.
 Bananas ou laranjas (ração).
 Baunilha em fava, uma.
 Batatas doces, kilo.
 Biscuitos de farinha de trigo, kilo.
 Biscuitos finos de 1^a qualidade, kilo.
 Bolachinhas d'agua, kilo.
 Bolachinhas Maria, kilo.
 Café em pó de 1^a, kilo.
 Chá preto ou verde da India, kilo.
 Carne de vacca sem osso de 1^a, kilo.
 Carne de porco de 1^a, kilo.
 Carne de vitella, kilo.
 Carne secca, de manta especial, kilo.
 Cangica, kilo.
 Colorau, kilo.
 Cebolas, kilo.
 Ceminho, kilo.
 Canella em pó, kilo.
 Canella em pão, kilo.
 Chocolate em pó, kilo.
 Compotas de frutas, lata grande.
 Cevadinha, kilo.
 Cêco secco da Bahia, um.
 Cerealina, pacote de 250 grammas.
 Ervilha secca partida, kilo.
 Ervilha verde, kilo.
 Farinha de Suruby, kilo.

Farinha de trigo de 1^a, kilo.
 Farinha de aveia, kilo.
 Farinha de rosca, kilo.
 Farinha lactea nacional, kilo.
 Feijão preto de 1^a, kilo.
 Feijão mulatinho de 1^a, kilo.
 Fubá de milho, mimoso, kilo.
 Fubá de arroz, kilo.

Frangos especiaes, cujo peso não seja inferior a um kilo, um.

Gallinhas superiores, cujo peso não seja inferior a um kilo e meio, uma.

Gelêa, superior, lata.
 Goiabada superior, kilo.
 Erva doce, kilo.
 Leite fresco de vacca, litro.
 Lentilha, kilo.

Linguica mineira, kilo.
 Lombo de Minas, especial, kilo.
 Lingua fresca de vacca, uma.
 Lingua do Rio Grande, uma.
 Lenha em acha de dous kilos, acha.
 Massa para sopa, kilo.
 Maizena americana, pacote de 500 grammas.

Mortadella, kilo.
 Manteiga nacional, de 1^a, kilo.
 Marmelada Colombo, kilo.
 Matto em folha, kilo.

Macarrão, kilo.
 Ovos de gallinha, frescos, dúzia.
 Pão de trigo, kilo.
 Palitos, caixa.

Petit-pois de 1^a, lata.
 Pimenta do reino em pó, kilo.
 Phosphoros, pacote.
 Queijo parmeson, kilo.
 Queijo tipo «Rhen», nacional, kilo.

Queijo de Minas, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Sardinha especial, lata.
 Sal grosso commun, kilo.

Sal fino refinado, especial, sacco de dous kilos, um.

Sagü, kilo.
 Sapolio, um.
 Tapioca, kilo.
 Toucinho mineiro, kilo.
 Tijolo de arear, um.

Vinagre branco, litro.
 Verduras, kilo.
 Velas de cera, kilo.
 Velas Brasileiras, pacote de oito, um.
 Vinho do Porto Adriano, garrafa.

Vinho do Porto de outras marcas, garrafa.

Vinho virgem nacional, litro.
 Chopp, litro.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o corrente anno.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão do rancho, e entregue ao secretario desta comissão, instruido com documentos de idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 23 do corrente mez, ás 12 horas, imprerivelmente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel,

que não excedam de 0m,33 X 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo na 1^a via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nomes e preços por extenso e em algarismos e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas pelo presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e laceradas, com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignaturas do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e substituidos depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste corpo a importancia de quinhentos mil réis (500\$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro; si porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abalimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o

offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

Selima — O preço-limite base será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o art. 755 do Regulamento doCodigo do Contabilidade da União, não sendo acceptas propostas dos artigos cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o batalhão, sendo o prazo maximo para a entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido, na casa fornecedora, e para uma quinzena o prazo maximo de entrega será de quarenta e oito horas, contado da manha acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a fornecer aos officiaes e praças casadas do batalhão os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concorrência, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a letra b da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, approvedo pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro, regulamentos para os serviços de subsistencias militares approvedos pelos decretos ns. 15.537, de 28 de junho, e 15.816, de 13 de novembro, tudo de 1922.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter o seu contracto com o corpo de reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição ou onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Decima quarta — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula nona ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, podendo o conselho de administração, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte, correndo a differença, caso exista, no preço do mesmo artigo, por conta do fornecedor.

Decima quinta — Outras informações de que necessitarem os concorrentes serão prestadas na contadoria deste corpo em todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas. Quartel, em Itajubá, Estado de Minas Geraes, 4 de fevereiro de 1924.
 — *Leontyldo Arco*, 1^o tenente intendente, secretario.

Quarto Batalhão de Engenharia

PROPOSTAS

J. G. Pereira & Companhia, negociantes, matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, propõem-se fornecer a esse corpo e a Enfermaria Hospital da Guarnição de Itajubá, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo mencionados:

Arithmetica Progressiva de Trajano, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Folha de consignações, conforme modelo, cento, noventa mil réis.....	90\$000
Arithmetica Elementar de Trajano, uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	Folhas de balancete, conforme modelo, cento, setenta e quatro mil réis.....	74\$000
Barbante grosso, novello, novecentos réis.....	\$900	Gomma arabica liquida, vidro grande, um, mil novecentos e cincoenta réis.....	1\$050
Barbante fino, novello, novecentos réis.....	\$900	Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um, mil seiscentos e oitenta réis.....	1\$680
Borracha com escova para machina de escrever, uma, mil e duzentos réis.....	1\$200	Gomma arabica em grão, kilo, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Borracha em tablette, Ruby, duzia, dezeseis mil e duzentos réis.....	16\$200	Grammatica portugueza de M. Maciel, uma, seis mil réis.....	6\$000
Blocos memoranda, com 100 folhas, um, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	Grampos universal, caixa, mil e duzentos réis.....	1\$200
Brochura de 200 folhas, de 22 x 33, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	Geometria de O. Freire, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Brochura de 150 folhas, de 22 x 33, uma, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900	Geographia de Lacerda, uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Brochura de 100 folhas, de 22 x 33, uma, quatro mil réis.....	4\$000	Giz branco para quadro negro, caixa, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Brochura de 50 folhas, de 22 x 33, uma, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	Historia do Brasil, por J. Ribeiro, uma, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Brochura de 200 folhas, com indice, de 22 x 33, uma, dez mil réis.....	10\$000	Indice alphabetico, 22 x 33, um, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Brochura de 150 folhas, com indice, de 22 x 33, uma, oito mil e seiscentos réis.....	8\$600	Indice alphabetico, 50 x 33, um, doze mil réis.....	12\$000
Brochura de 100 folhas, com indice, de 22 x 33, uma, seis mil réis.....	6\$000	Lapis para louza, duzia, oitocentos e quarenta réis.....	\$840
Brochura de 50 folhas, com indice, de 22 x 33, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Lapis preto J. Faber, duzia, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Buward de madeira, grande, um, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	Lapis bicolor, J. Faber, um, novecentos réis.....	\$900
Buward de madeira pequeno, um, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400	Lapis de borracha, J. Faber, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Caderno escolar, pautado, duzia, dous mil e oitocentos e oitenta réis.....	2\$880	Livro de 50 folhas, com capa de panno preto, 22X33, um, cinco mil réis.....	5\$000
Caderno escolar n. 1, duzia, dous mil oitocentos e oitenta réis.....	2\$880	Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, 22X33, um, seis mil e trescentos réis.....	6\$300
Caderno escolar n. 2, duzia, dous mil oitocentos e oitenta réis.....	2\$880	Livro de 150 folhas, com capa de panno preto, 22X33, um, oito mil e setecentos réis.....	8\$700
Canelas de madeira superior, duzia, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400	Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, 22X33, um, onze mil réis.....	11\$000
Canelas de madeira regular, duzia, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600	Livro com capa de panno preto, de 50 x 35, de 50 folhas, um, dezeseis mil réis.....	16\$000
Canela de madeira ordinaria, duzia, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400	Livro com capa de panno preto, de 50 x 35, de 100 folhas, um, vinte mil réis.....	20\$000
Cesta de vime para papeis, uma, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800	Livro com capa de panno preto, de 50 x 35, de 150 folhas, um, vinte e sete mil réis.....	27\$000
Colchetes O. K., ns. 1 a 6, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	Livro com capa de panno preto, de 50 x 35, de 200 folhas, um, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
Colchetes Gem, n. 2, caixa, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Livro com capa de panno preto, de 66X44, de 200 folhas, um, cincoenta e quatro mil réis.....	54\$000
Colchetes Self ns. 41 e 46, caixa, dous mil réis.....	2\$000	Livro com capa de panno preto, de 66X44, de 100 folhas, um, trinta e nove mil réis.....	39\$000
Canivete Rodger, duas folhas, cabo de madreperola, um, vinte e um mil réis.....	21\$000	Livro com capa de panno preto, de 66X42, de 200 folhas, um, cincoenta e quatro mil réis.....	54\$000
Carimbo de borracha sem almofada, qualquer tamanho, um, dez mil réis.....	10\$000	Livro com capa de panno preto, de 66X42, de 100 folhas, um, trinta e nove mil réis.....	39\$000
Carimbo de borracha com almofada, qualquer tamanho, um, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500	Livro com indice alphabetico e capa de panno preto, de 22X33, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Escrivaninha de metal, com dous tinteiros, uma, quarenta mil réis.....	40\$000	De 100 folhas, um, nove mil réis.....	9\$000
Escrivaninha de vidro, com dous tinteiros, uma, dezoito mil réis.....	18\$000	De 150 folhas, um, onze mil réis.....	11\$000
Enveloppes para officio, grandes, cento, dez mil réis.....	10\$000	De 200 folhas, um, quatorze mil réis.....	14\$000
Enveloppes para officio, pequenos, cento, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	Livro Conta corrente, de 50X33, um, quarenta mil réis.....	40\$000
Enveloppes para cadernetas de assentamento, cento, doze mil e quatrocentos réis.....	12\$400	Livro Caixa, de 50X33, um, quarenta mil réis.....	40\$000
Enveloppes para memoranda, cento, cinco mil réis.....	5\$000	Louza, uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Esponjeira de crystal com esponja de borracha, uma, seis mil réis.....	6\$000	Mappa de companhia, conforme modelo, milheiro, noventa mil réis.....	90\$000
Esponjeira de crystal com esponja natural, uma, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800	Mappa de forragem, conforme modelo, cento, setenta mil réis.....	70\$000
Esponja para quadro negro, uma, dous mil e novecentos réis.....	2\$900	Mappa de rancho, conforme modelo, cento, cento e vinte e cinco mil réis.....	125\$000
Fita para machina Remington, uma, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	Memoranda em cartões, com enveloppes, cento, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Furador de papeis com cabo de madeira, um, dous mil e setecentos réis.....	2\$700	Oleo para machina de escrever, vidro, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Folha de vencimentos, conforme modelo, cento, noventa mil réis.....	90\$000	Papel almasso de 7 kilos, resma, vinte e dous mil e oitocentos réis.....	22\$800
		Papel almasso de 6 kilos, resma, vinte mil e quinhentos réis.....	20\$500
		Papel almasso de 5 kilos, resma, dezeseis mil réis.....	17\$000
		Papel liso superior, resma, vinte mil réis.....	20\$000
		Papel liso regular, resma, dezeseis mil réis.....	16\$000
		Papel Hollanda n. 2, caderno, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
		Papel Hollanda n. 3, caderno, mil e duzentos réis.....	1\$200
		Papel carbono, caixa, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
		Papel malta-borrão superior, folha, quinhentos réis.....	\$500

Papel malta-borrão regular, folha, trezentos e oitenta réis..	\$380
Papel para machina de escrever, superior, 1/2 folhas, milheiro, vinte e um mil réis..	21\$000
Papel para machina de escrever, regular, 1/2 folhas, milheiro, dezesseis mil réis..	16\$000
Papel para machina de escrever, ordinario, 1/2 folhas, milheiro, quatorze mil réis..	14\$000
Papel timbrado para officio, superior, 1/2 folhas, milheiro, vinte e nove mil réis..	29\$000
Papel para cartas officiaes com envelopes, cento, quinze mil réis..	15\$000
Papel pardo para embrulho, mão, quatro mil e quinhentos réis..	4\$500
Pasta de oleado, medindo 48 x 32, uma, doze mil réis	12\$000
Pasta Perry, com lombo de aço, formato officio, uma, onze mil e quinhentos réis..	11\$500
Pasta Perry, com lombo de aço, formato carta, uma, dez mil e quinhentos réis..	10\$500
Pasta de papelão, com fitas, 40 x 28, uma, quatro mil e quinhentos réis..	4\$500
Pasta Kamplex, com pegadores esmaltados em branco, uma, quatro mil e quinhentos réis..	4\$500
Pasta de papel, tamanho officio, uma, mil e seiscentos réis..	1\$600
Pegadores grandes, para papel, americanos, um, sete mil e quinhentos réis..	7\$500
Pegadores pequenos, para papel, americanos, um, seis mil e quinhentos réis..	6\$500
Percevejos de metal, caixa, tres mil e quinhentos réis..	3\$500
Pennas Malat n. 10, caixa, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil réis..	6\$000
Pennas Perry, caixa, sete mil e seiscentos réis..	7\$600
Penna Leonardt n. 516, Grey, caixa, oito mil e seiscentos réis	8\$600
Pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa, onze mil réis	11\$000
Pennas Heaths, caixa, doze mil réis	12\$000
Pernites impressos, milheiro, dezoito mil réis..	18\$000
Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma, dez mil e novecentos réis	10\$900
Raspadeira Rodger, com cabo de ebano, uma, nove mil e novecentos réis	9\$900
Recapitulação de vencimentos, conforme modelo, cento, setenta mil réis	70\$000
Regua de madeira, com 0m,50, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Regua de madeira, com 0m,60, uma, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Regua de madeira com 0m,80, uma, seis mil réis..	6\$000
Regua de madeira de um metro, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Regua de borracha, com 0m,50, uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Regua de borracha, com 0m,60, uma, tres mil e novecentos réis	3\$900
Regua de borracha, com 0m,80, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Regua de madeira, graduada, com 0m,50, envernizada, uma, tres mil e novecentos réis	3\$900
Talão para pedido de fardamento com 200 folhas, conforme modelo, um, vinte e cinco mil réis..	25\$000
Talão para ajuste de conta de fardamento, com 200 folhas, conforme modelo, um, quarenta mil réis	40\$000
Talão para ajuste de conta de fardamento, com 150 folhas, conforme modelo, um, trinta e dous mil réis	32\$000
Talão para ajuste de conta de fardamento, com 100 folhas, conforme modelo, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
Talão para pedido de material, com 150 folhas, conforme modelo, um, quinze mil réis..	15\$000
Talão para cautelas, com 150 folhas, conforme modelo, um, quinze mil réis..	15\$000
Talão de baixa ao hospital, com 200 folhas, conforme modelo, um, quatorze mil réis..	14\$000
Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um, dezesseis mil réis..	16\$000
Talão para pedidos quinzenaes de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um, vinte e dous mil réis	22\$000

Talão para mappa de consumo diario de generos, com 100 folhas, conforme modelo, um, vinte e dous mil réis..	22\$000
Tesoura para cortar papel, superior, grande, uma, quinze mil réis	15\$000
Tinteiro de vidro com tampa, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Tinteiro duplo Victor 95, um, vinte mil réis..	20\$000
Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Tinta carmin-Sardinha, vidro grande, um, mil e oitocentos réis	1\$800
Tinta para carimbo, vidro, oitocentos réis	\$800
Vales de rações, conforme modelo, milheiro, dezesseis mil réis	17\$000

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — J. G. Pereira & Comp.

José Ricotta, negociante estabelecido em Itajubá, Estado de Minas, Villa Lucia, propõe fornecer a esse corpo os artigos abaixo mencionados, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*:

Alfafa nacional, kilo, seiscentos réis	\$600
Farelo de trigo, kilo, quatrocentos réis..	\$400
Capim verde, kilo, cento e quarenta e oito réis..	\$148
Milho, kilo, quatrocentos réis	\$400
Sal, kilo, trescentos réis	\$300
Cravos "Corda", milheiro, vinte e cinco mil réis..	25\$000
Rascadeira, uma, mil e oitocentos réis..	1\$800
Escovas de raiz, uma, mil e duzentos réis..	1\$200

Itajubá, 28 de janeiro de 1924. — José Ricotta

João Antonio, negociante, estabelecido em Itajubá, Estado de Minas, á rua da Varginha, propõe fornecer a esse corpo os artigos abaixo mencionados, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*:

Alfafa, nacional, kilo, seiscentos e cincoenta réis..	\$650
Capim verde, kilo, cento e quarenta e cinco réis..	\$145
Farelo de trigo, kilo, trescentos e quarenta réis..	\$340
Milho branco, kilo, trescentos e vinte réis..	\$320

Itajubá, 28 de janeiro de 1924. — João Antonio.

Commando do Segundo Regimento de Artilharia Montada

Lage & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua da Assembléa n. 32, sujeitando-se a todas as condições dos editaes publicados no *Diário Official*, propõem-se a fornecer ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, o seguinte:

Arroz nacional de 1°, kilo, novecentos e quarenta réis	\$940
Assucar refinado de 1°, kilo, mil seiscentos e dez réis	1\$610
Azeite doce, litro, sete mil e cem réis..	7\$100
Agua mineral (nacional), garrafa, novecentos e oitenta réis	\$980
Batata nacional de 1°, kilo, seiscentos e noventa réis	\$690
Banha de porco, kilo, dous mil seiscentos e noventa réis	2\$690
Bacalhau, kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis	2\$680
Carne secca de 1°, mantas e patos, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis..	2\$780
Camarões (em conserva), lata, dous mil trescentos réis	2\$300
Chá verde ou preto, kilo, trinta e oito mil réis..	38\$000
Côco da Bahia, um, quinhentos réis..	\$500
Farinha de mandioca, Suruhy, kilo, seiscentos e vinte réis	\$620
Feijão de côr, kilo, mil e cem réis..	1\$100
Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo, dous mil e setecentos réis	2\$700
Linguica de porco, kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Lombo de porco, kilo, tres mil e duzentos réis..	3\$200
Massa para sopa, kilo, mil e quinhentos réis..	1\$500
Manteiga mineira de 1°, kilo, oito mil e duzentos réis	8\$200
Malte em folha, kilo, mil cento e cincoenta réis..	1\$150
Petits-pois, lata, dous mil e oitocentos réis..	2\$800

Palitos, caixa, quatrocentos réis.....	\$400
Queijo de Minas, um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Queijo Parmezon, kilo, sete mil e duzentos réis....	7\$200
Sal (commum), kilo, duzentos e vinte réis.....	\$220
Sabão virgem, kilo, mil duzentos e oitenta réis....	1\$280
Sapólio, um, trescentos réis.....	\$300
Sardinhas, lata, dous mil réis.....	2\$000
Alhos, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Cebollas, kilo, mil e cincoenta réis.....	1\$050
Louro em folhas, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Pimenta do reino, kilo, cinco mil réis.....	5\$000
Toucinho mineiro, kilo, dous mil réis.....	2\$000
Tijolo de arear, um, novecentos réis.....	\$900
Vinagre nacional, litro, seiscentos e vinte réis....	\$620
Vinho do Rio Grande, litro, mil e setecentos réis...	1\$700
Vinho branco para mesa, garrafa, quatro mil e quinhentos réis ..	4\$500

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Lage & Comp., *Arnaldo Ferreira Pinto*.

Pereira de Mattos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 126, obrigam-se a fornecer ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, durante o corrente anno, os artigos que mencionamos nesta proposta, pelos seguintes preços, sujeitando-nos a todas as condições e exigencia do edital de concorrência

Arroz nacional de 1°, kilo, oitocentos e noventa e cinco réis ..	\$895
Assucar refinado de 1°, kilo, mil quinhentos e setenta réis ..	1\$570
Azeite doce, litro, seis mil novecentos e oitenta réis	6\$980
Agua mineral nacional, garrafa, mil duzentos e cincoenta réis ..	1\$250
Batatas nacionais, kilo, seiscentos e noventa e cinco réis ..	\$695
Banha refinada de porco, kilo, dous mil seiscentos e trinta réis ..	2\$630
Bacalhau superior, kilo, dous mil e setecentos réis ..	2\$700
Café moido superior, kilo, dous mil setecentos e noventa e cinco réis.....	2\$705
Carne secca superior, kilo, dous mil e quinhentos e noventa e nove réis.....	2\$599
Camarão Leal Santos, lata, seis mil réis.....	6\$000
Chá verde ou preto, kilo, trinta e nove mil réis....	39\$000
Côco da Bahia, um, seiscentos réis.....	\$600
Farinha de mandioca, kilo, quinhentos e sessenta e oito réis ..	\$568
Feijão preto, kilo, seiscentos e setenta réis.....	\$670
Feijão de côr, kilo, novecentos e cincoenta réis....	\$950
Goiabada, laranjada, etc., kilo, dous mil trescentos e noventa réis ..	2\$390
Lombo mineiro, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis ..	2\$850
Massa branca para sopa, kilo, mil quatrocentos e vinte réis ..	1\$420
Manteiga mineira, kilo, sete mil setecentos e cincoenta réis ..	7\$750
Matte em folha, kilo, novecentos e noventa réis....	\$990
Petits-pois, lata, tres mil trescentos e oitenta réis	3\$380
Palitos para dentes, caixa, trescentos e sessenta réis	\$360
Queijo de Minas, kilo, tres mil novecentos e noventa réis ..	3\$990
Queijo parmezon, kilo, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Sal grosso, kilo, cento e noventa e cinco réis.....	\$195
Sabão virgem, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Sapólio nacional, um, trescentos e cincoenta réis....	\$350
Talharim com ovos, kilo, mil e novecentos réis....	1\$900
Temperos, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis ..	2\$550
Toucinho mineiro, kilo, mil novecentos e noventa réis ..	1\$990
Tijolo de arear, um, mil e duzentos réis.....	1\$200
Vinagre nacional, litro, quinhentos e sessenta réis ..	\$560
Vinho do Rio Grande, litro, mil e oitocentos réis	1\$800

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — *Pereira de Mattos & Comp.*

N. 3

Propomos fornecer a esta unidade e de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Biscuitos finos, kilo, seis mil réis.....	6\$000
Farinha de rosca, kilo, dous mil e quinhentos réis..	2\$500

Farinha de trigo, kilo, mil e trescentos réis.....	1\$300
Pães, kilo, mil réis.....	1\$000

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924 — *Caruso & Comp.*

Em tempo — Declaramos nos sujeitar as condições publicadas no *Diario Official*, de 16 de janeiro de 1924. — *Caruso & Comp.*

N. 4

Proposta que fazem Antonio Cirauco, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua Barão do Ladario, 2 e 4, ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, para o fornecimento durante o anno de 1924, dos seguinte generos:

Arroz nacional de 1°, kilo, novecentos e noventa e cinco réis ..	2\$950
Assucar refinado de 1°, kilo, mil quinhentos e sessenta réis ..	1\$560
Azeite doce, litro, sete mil e trescentos réis.....	7\$300
Agua mineral, garrafa, novecentos réis.....	\$900
Batatas nacional de 1°, kilo, setecentos e cincoenta e quatro réis ..	\$751
Banha de porco, kilo, dous mil oitocentos e noventa e cinco réis ..	2\$895
Bacalhão, kilo, dous mil novecentos e oitenta réis	2\$980
Café moido, kilo, tres mil e noventa réis.....	3\$090
Carne secca de 1°, mantas e patos, kilo, dous mil oitocentos e oitenta e cinco réis.....	2\$885
Camarões, lata, tres mil réis.....	3\$000
Chá verde ou preto, kilo, trinta e quatro mil e quinhentos réis ..	31\$500
Côco da Bahia, um, seiscentos e cincoenta réis....	\$650
Farinha de mandioca, Surubiy, kilo, seiscentos e vinte e cinco réis ..	\$625
Farinha de rosca, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis ..	1\$650
Farinha de trigo, kilo, mil e noventa réis.....	1\$090
Feijão preto, kilo, setecentos e quarenta e cinco réis	\$745
Feijão de côr, kilo, mil e oitenta réis.....	1\$080
Goiabada, laranjada ou peregada, kilo, dous mil seiscentos e sessenta e cinco réis.....	2\$605
Linguiça de porco, kilo, tres mil oitocentos e sessenta réis ..	3\$860
Lombo de porco, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis ..	2\$750
Massa para sopa, kilo, mil trescentos e sessenta réis	1\$360
Manteiga mineira de 1°, kilo, sete mil oitocentos e oitenta réis ..	7\$880
Matte em folha, kilo, mil e oitenta réis.....	1\$080
Petit-pois, lata, dous mil seiscentos e cincoenta réis ..	2\$650
Palitos, caixa, quatrocentos réis.....	\$400
Queijo de Minas, um, quatro mil e quinhentos réis ..	4\$500
Queijo parmezon, kilo, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Sal, kilo, cento e oitenta e cinco réis.....	\$185
Sabão virgem, kilo, mil e quarenta e cinco réis....	1\$045
Sapólio, um, trescentos e oitenta e cinco réis.....	\$385
Sardinhas, lata, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Talharim com ovos, kilo, mil e setecentos réis....	1\$700
Temperos, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Toucinho mineiro, kilo, dous mil e noventa réis....	2\$090
Tijolo de arear, um, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
Vinagre, litro, seiscentos e cincoenta réis.....	\$650
Vinho do Rio Grande, litro, mil e oitocentos réis	1\$800

Nota — Declaramos sujeitar-nos a todas as condições exaradas no *Diario Official*.

Santa Cruz, 1 de fevereiro de 1924. — *Antonio Cirauco Sobrinho & Comp.*

Proposta que fazem Antonio Cirauco, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua Barão do Ladario ns. 2 e 4, ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, para o fornecimento durante o anno de 1924, de pão:

Pães, kilo, novecentos e oitenta réis.....	\$980
--	-------

Nota — Declaramos sujeitar-nos a todas as condições exaradas no *Diario Official*.

Santa Cruz, 1 de fevereiro de 1924. — *Antonio Cirauco Sobrinho & Comp.*

Primeira Companhia Ferroviaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração, faço publico que em virtude de não ter sido completo o prazo de publicação do edital chamando concorrência para as 12 horas do dia 29 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, quando o dito conselho reunir-se-ha, no quartel dessa unidade em Deodoro, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
 Arithmetica progressiva, uma.
 Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
 Borracha de tablette Ruby, duzia.
 Borracha n. 212, uma.
 Borracha Van Dike, uma.
 Borracha com escova para machina de escrever, uma.
 Barbante fino, novello.
 Barbante grosso, novello.
 Buward de madeira, grande, um.
 Buward de madeira, pequeno, um.
 Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
 Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 10 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
 Brochura de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
 Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
 Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
 Caneta de madeira superior, duzia.
 Caneta de madeira, especial, duzia.
 Caneta de madeira, regular, duzia.
 Colchete para papel «Ok», n. 2, caixa.
 Caderno escolar, pautado, duzia.
 Caderno escolar, n. 1, duzia.
 Caderno escolar, n. 2, duzia.
 Carteira escolar para dous alumnos, uma.
 Cesta de vime para papeis, uma.
 Enveloppes para officio, grande, cento.
 Enveloppes para officio, pequenos, cento.
 Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
 Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
 Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Fita para machina «Royals», uma.
 Fita para machina de sommar «Dalton», uma.
 Folha de vencimentos, cento.
 Folha de consignações, cento.
 Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
 Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
 Gomma arabica em grão, kilo.
 Grampos de apertar, caixa.
 Grampos Universal, caixa.
 Giz branco, caixa.
 Giz amarello, caixa.
 Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
 Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
 Geometria de Olayo Freire, uma.
 Geometria elementar de F. T. D., uma.
 Geographia elementar de Lacerda, uma.
 Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
 Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
 Indice alphabetico, de 0,22 x 0,33, um.
 Indice alphabetico, de 0,50 x 0,35, um.
 Lapis do borracha «Fabers», um.
 Lapis preto «Fabers», duzia.
 Lapis bicolor «Fabers», um.
 Lapis para louza, duzia.
 Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 x 0,44, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66 x 0,44, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
 Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro caixa de 0,50 x 0,35, um.
 Livro conta corrente, de 0,50 x 0,35, um.
 Louza, uma.
 Mappa de compainha, cento.
 Mappa de corragem, cento.
 Mappa do rancho, cento.
 Memorandum em cartão com enveloppe, cento.
 Oleo para machina de escrever, vidro.
 Papel almasso superior, resma.
 Papel almasso regular, resma.
 Papel liso superior, resma.
 Papel liso, regular, resma.
 Papel Hollanda n. 2, caderno.
 Papel Hollanda n. 3, caderno.
 Papel carbono, caixa.
 Papel mata-borrão superior, foina.
 Papel mata-borrão regular, folha.
 Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
 Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
 Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
 Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
 Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
 Papel pardo para embrulho, mão.
 Pasta para papeis, uma.
 Penna Mallat n. 10, caixa.
 Penna Mallat, n. 12, caixa.
 Penna Perry, caixa.
 Penna Leonard, caixa.
 Penna Healths, caixa.
 Penna «J», caixa.
 Percevejo de metal, caixa.
 Pernoites impressos, cento.
 Regoa de madeira com 0,80, uma.
 Regoa de madeira com 0,60, uma.
 Regoa de madeira com 0,50, uma.
 Regoa de madeira com 100, uma.
 Regoa de borracha com 0,50, uma.
 Regoa de borracha com 0,60, uma.
 Regoa de borracha com 0,80, uma.
 Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
 Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
 Recapitulação de vencimentos, cento.
 Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
 Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
 Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
 Talão para pedido de material com 150 folhas, um.

Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
 Talão para pedidos diários de generos com 100 folhas, um.
 Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
 Talão para mappas de consumo diario de generos com 10 folhas, um.
 Tinta preta «Sardinha», vidro grande, um.
 Tinta carmin «Sardinha», vidro grande, um.
 Tinta para carimbo, vidro.
 Tinteiro de vidro, um.
 Tinta para marcar roupa, litro.
 Vales de rações, milheiro.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
 Atanado do Rio Grande, uma.
 Atadores, duzia.
 Cerda, maço.
 Cera para sapateiro, em rodas, duzia.
 Faca para sapateiro, uma.
 Fiadores para borzeguins pretos, par.
 Fio «Borbon», novello.
 Fio «Patente», novello.
 Glosa para sapateiro, uma.
 Ilhozes, duzia.
 Linha para sapateiro, carretel.
 Lixa de madeira, folha.
 Martello, um.
 Pomada «Dragão» preta, lata.
 Ponto Paris, kilo.
 Prego para sapateiro, kilo.
 Sola para sapateiro, kilo.
 Idem para selleiro, kilo.
 Sovella para sapateiro, duzia.
 Tachas amarellas de latão, kilo.
 Tachas de ferro, kilo.
 Tachas de chulhar, pacote.
 Tinta «Universal», garrafa.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
 Avental para copeiro, um.
 Avental para medico, um.
 Avental para enfermeiro, um.
 Colchas, uma.
 Centro de mesa, um.
 Calção kaki, um.
 Calça kaki, uma.
 Capa kaki, uma.
 Calção de brim branco, um.
 Fronhas, uma.
 Guardanapos, um.
 Lençoes de cretone, para solteiro, um.
 Mantas de lã kaki, uma.
 Bungas de algodão mescla, uma.
 Tunica de brim kaki, uma.
 Tunica branca, uma.
 Toalhas de mesa, grandes, uma.
 Toalha de mesa, pequena, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
 Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
 Armario estante de pinho «americano», um.
 Balde de zinco, grande, um.
 Balde de zinco, médio, um.
 Balde de zinco, pequeno, um.
 Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
 Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
 Barbella de corrente, uma.
 Brocha para caiação (de cabelo) grande, uma.
 Brocha franceza n. 6, uma.
 Brocha franceza n. 10, uma.
 Brocha de cabelo para caiação, pequena, uma.
 Cadeado, um.
 Corda franceza, kilo.
 Colher de pedreiro, grande, uma.
 Colher de pedreiro, média, uma.
 Colher de pedreiro, pequena, uma.
 Capacho de côco, um.
 Canacho de ferro, um.

Cimento, kilo.
 Cal virgem, kilo.
 Corda fina, kilo.
 Chuveiro de cobre completo, um.
 Chave de fenda, uma.
 Chave inglesa, uma.
 Cal de marisco, sacco.
 Creolina, lata.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Dobradiça para porta, uma.
 Deposito de lixo grande, um.
 Deposito de lixo pequeno, um.
 Deposito de lixo especial, um.
 Escovões para lavagem, uma.
 Enxada de aço, uma.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m,00 X 1m,40, uma.
 Fronhas de cretone nacional com 0,63 X 0,33, uma.
 Lençoes de cretone nacional com 2m,00 X 1m,40, um.

Conservação de arriamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
 Oleo de mocotó, kilo.
 Oleo de peixe, kilo.
 Pomada «Dragão amarello».

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
 Alcool a 36°, litro.
 Agua raz de 1°, kilo.
 Alumiado de zinco, kilo.
 Cola da Bahia, kilo.
 Dobradiças de meia pollegada, uma.
 Dobradiças de uma pollegada, uma.
 Lixa para madeira, folha.
 Lima triangular para amolar serrote, uma.
 Palhinha americana, kilo.
 Prego de 3/4, e 1/2 e 2", kilo.
 Peça de guarabó, pé.
 Peça de peroba, pé.
 Pó de sapato, kilo.
 Secante, pacote.
 Oleo de linhaça genuino, kilo.
 Taboa de cedro, pé.
 Taboa de pinho de Riga, aparelhado, pé.
 Taboa de pinho Paraná, aparelhada, pé.
 Sarrafos de pinho Paraná, aparelhados, um.
 Roxo, rei, kilo.
 Vermelhão, kilo.
 Verde Paris, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Tinta esmalte, branca, lata.
 Tinta esmalte de côr, lata.
 Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
 Antioxiado, kilo.
 Balistol, kilo.
 Balistehnico, kilo.
 Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
 Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
 Estopa alvejada, kilo.
 Idem de 1°, kilo.
 Idem de 2°, kilo.
 Gazolina commum, caixa.
 Idem de aviação, caixa.
 Kaol, kilo.
 Kerozene, caixa.
 Lenha secca, em achas, meiro.
 Lixa para ferro, sortida, folha.
 Oleo de côco, kilo.
 Oleo de ricino, kilo.
 Idem Mobiloil C, caixa.
 Idem Atlantic A, caixa.
 Idem Atlantic C, caixa.
 Idem Valdoil A, caixa.
 Idem Valdoil C, caixa.
 Rupi, litro.
 Tijolo francez, um.
 Tijolinho francez, um.
 Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
 Milho, vermelho, kilo.
 Capim verde, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Ferraduras para cavallos, duzia.
 Ferraduras para muare, duzia.
 Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
 Carvão para forja, tonelada.
 Sulphato de sodio, kilo.
 Pomada mercurial dupla, kilo.
 Algodão para ataduras (10 metros), peça.
 Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
 Alcool a 40°, litro.
 Iodo sublimado, grammas.
 Gruzwaldina, lata.

Soro antitetanico em ampôlas, caixa.
 Injecções para maleinização, caixa.
 Soro anti-ophidico em ampôlas, caixa.
 Escarradeira hygienica de agath, uma.
 Espanador de pennas, um.
 Escova de sapatos, uma.
 Escova de raiz, uma.
 Fechadura para portas, uma.
 Fechadura para gaveta, uma.
 Facão de matto, um.
 Foice nacional, uma.
 Ferrolho para porta, um.
 Filtro de barro, grande, um.
 Filtro de barro, pequeno, um.
 Filtro Fiel, um.
 Folle pequeno de mão, um.
 Lalego de couro cru, um.
 Machado Collins, um.
 Pedra pome, uma.
 Pavilhão de commando, de seda, um.
 Pavilhão de commando, de filel, um.
 Parafusos diversos, um.
 Potassa, kilo.
 Pelle para tambor, uma.
 Pincel para machina de escrever, um.
 Quadro negro, um.
 Toalha para banho, felpuda, uma.
 Pilha para reflector, uma.
 Toalha para rosto, felpuda, uma.
 Tranca de ferro, uma.
 Talha de barro, grande, uma.
 Regador grande, de folha, duplo, um.
 Regador de folha, médio, um.
 Regador de folha, pequeno, um.
 Serragem, sacco.
 Reflector electro, um.
 Vascuinhador para tecido, um.
 Vergalhão de ferro de 3/8, um.
 Vidro fosco, um.
 Vidro liso, um.
 Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
 Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
 Vassoura escova de piassava, uma.
 Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 11 de fevereiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello no primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso; prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta, fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados

juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vendido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria a importancia de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cinquenta contos de réis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a um conto de réis (1:000\$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da primeira companhia ferro-viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferéncia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abalimento; verificado novo empate, terá preferéncia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra b, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, da accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despesas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concorrência, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª companhia ferro-viaria, em Deodoro, 25 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente *Ubaldo de Araujo*, secretario do conselho de administração.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Emilio José Veniat, ex-agente do Correio do Engenho de Dentro, ou por seus herdeiros, caso já tenha fallecido, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 1:402\$741, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de junho de 1893 a 15 de dezembro de 1911, produzindo documentos comprobatórios a esse respeito, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE
Segunda secção

Emissão de sobrecartas grandes de \$500, para valores

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas sobrecartas de \$500, destinadas para valores, fabricadas na Casa da Moeda.

A sobrecarta de \$500 mede 0.263 de largura por 0.117 de altura e seus característicos são: no angulo superior, á direita, está impresso o sello, o qual tem, ao centro, a cabeça da Republica gravada em relevo, fechada circularmente por uma outra impressão em cõr preta, mostrando linhas e ornatos que se ligam e formam, na parte superior, uma faixa em semi-circulo, onde, em letras brancas, á esquerda, lê-se «Brasil» e á direita, «Correio» e na parte inferior um espaço em fõrma de escudo, onde, tambem, em letras brancas se acham os algarismos do valor e, mais abaixo a palavra «Réis».

Á esquerda do sello existe um circulo, dentro do qual lê-se a palavra «Carimbo».

Á esquerda da sobrecarta, no angulo superior, em sentido diagonal, lê-se «Peso» e mais abaixo «Grammas» precedida essa palavra de uma linha pontilhada. Á direita em sentido horizontal, lê-se «Valor» e «\$» entre linhas pontilhadas. Abaixo desses dizeres, em abreviatura, a palavra «Senhor» sob a qual ha uma linha extensa e outra linha menos longa iniciada com a palavra «Ruas». No angulo inferior, á esquerda a palavra «Registrado» e a abreviatura de numero «Nº» seguida de uma linha curta. Ainda na parte inferior, no angulo direito, entre parenthesis, leem-se as palavras «Logar» e mais abaixo «Estado», a primeira seguida de duas linhas paralelas e a outra de uma linha simples.

No lado do fecho da sobrecarta, na parte inferior, se acham as palavras «Remettente» e «Residencia» seguidas de linhas longas.

Sub-directoria de Contabilidade, 22 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno

proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remettente — Destino — Valor declarado

N. 170, Garimpo das Canoas, José Caelano, S. Paulo, 21 de fevreiro.

N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraíso, 5 de fevreiro.

N. 1.366, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevreiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924. — O administrador, *Ruben de Noronha Githay*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 7 de fevreiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala de mostruario da 3ª secção technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diário Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

Sub-directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevreiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata, encerradas em envolvero fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia sem emendas, rasuras, entrelinhas, nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída entre as condições para tal a prova de pagamento dos impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10 % dos preços correspondentes nesta

praça, sob pena de annullação da concorrência, serão para os transportes de material desta repartição por via terrestre, comprehendendo, ainda os serviços de carga, descarga e empilhamento, conforme seja preciso.

IV

As propostas deverão indicar o preço para uma carrada de material a ser transportado, a partir do deposito da repartição ou da sede na praça Quinze de Novembro, e distribuido nas zonas assim limitadas:

Primeira zona — Cães Pharoux, avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço, Arsenal de Marinha.

Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionais, America e Cães do Porto até o armazem n. 1.

Terceira zona — Largo do Machado, Catumbi, Matloso até a praia das Palmeiras.

Quarta zona — Largo dos Leões, Tunnels de Copacabana, praia Vervelha, São Francisco Xavier, Bemfica, avenida Vinte e Oito de Setembro, até a praça Sete de Março, rua Pinto Figueiredo, até o Portão Vermelho.

Quinta zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botânico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca até a Caixa d'Agua, Bomsucesso, Meyer e Cachamby.

Sexta zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Gavão (ponto dos bonds), Leblon e Olaria.

Setima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Boa Vista (Tijuca), Niteroy até o deposito do Districto Telegraphico.

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionais.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie do volume.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe fôr entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 5 % da importancia provavel dos transportes durante o anno de 1924.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por

infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

X

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 16 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TIPOS «VIGNOLE» E ACCESSÓRIOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada do Ferro Rio d'Ouro de trilhos, tipos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

- 30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;
- 3.492 pares de talas de junção, pesando 48.888 kilos;
- 13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;
- 25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concorrência versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajó, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao

contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena do rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envoltorios fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envoltorio com a proposta fella deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1901, carta de negociante matriculado, as quitções da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envoltorios terão escriptos por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concorrência.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscripto, ou a machina, em papel de 0,34 x 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço de unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concorrência.

IX

Os envoltorios contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal jul-

gamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os envoltorios contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseada sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferencia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o connectivo do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignar-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000\$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização, alguma si esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações oficialmente approvadas e que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaisquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelos preços contractados dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e accessorios deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações para aquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accordo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano tipo *Vignole*, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m,0005), contanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, contanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés ingleses (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos contanto que seja homogeneo, duro, tenaz, susceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não

deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganex	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,02
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m, m 2)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, contanto que o tipo de tenacidade $75 \times 12 = 900$ não sofra redução.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel contanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao saber dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mochas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accordo com o desenho da tala de junção. Esta operação terá lugar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, do modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Deverá-se ha cores augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), caindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massiço de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m,30) de superficie na base.

XII

Do bolelo do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 %) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo aparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de junção

I

As talas de junção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estrutura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 %.

Estes elementos podem variar de 5 % contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não sofra redução.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao saber dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canelura com a forma exacta de uma tala. A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem damificar os furos e as arestas das talas. Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiências:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estrutura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 %) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estrutura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m².

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Talmayer, não sofra redução.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior atinja a extremidade da rosca do parafuso, daahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furacção das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira

que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do tipo Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco grãos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por Whitworth.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas serão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa grãos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estrutura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir as provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruelas serão de aço, temperadas em óleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir as provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruelas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de junção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruelas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescripções para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de Janeiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 237, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$, feita na thesauraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concorrência e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concorrência.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem a spropostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertos.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituídas pelos, trmites legais, logo após o julgamento da

concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do depósito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accordo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoan, grana parda, grana preta ípé, tabaco, jacarandá, rosa, jacarandá roxo, jarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarela, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurana, su-brasil, roseir do sertão, angelim pedra, arapoca amarela, arariba rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarela, cangerana, capebano, ihaíto, garapa amarela, grossaty azeite, mangalá, massaranduba amarela, sapucaia vermelha, tambú ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80x0m,20x0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente lisos, isentos de branco de madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centímetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de arceira ou sucupira, correndo todas as despesas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem. Idem, correndo por conta da repartição somente a despesa de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda 12ª, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e casadas as suas idoneidades independentemente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de

dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição a da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições b e c da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de Janeiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interno, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Salvador Pires n. 2ª, propriedade de

de Rufina de Oliveira Apis, concertar a torneira de boia da caixa de descarga;
Rua Maranhão n. 82, propriedade de D. Maria Eugénia de Lima, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha;

Rua Silva Mourão n. 57, propriedade de Joaquim Maurity Oliveira, concertar a torneira do tanque, da pia da cozinha e a de boia da caixa de descarga;

Rua Silva Mourão n. 17, propriedade de Silviano Macieira Justo, collocar deposito de agua;

Rua Francisco Octaviano n. 48, propriedade de Carlos José Faria Brandão, concertar o ramal da penna;

Rua Manoela Barbosa n. 43, propriedade de Julio Alves Barbosa, concertar o deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 44, propriedade de Manoel da Silva Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 29, propriedade de João Braga Rocha, concertar a torneira do tanque;

Rua Visconde de Santa Isabel n. 68, propriedade de Antonio Gomes, concertar o chuveiro e a torneira do tanque;

Rua da Estrada Velha da Tijuca n. 39, propriedade de Manoel Alves Muniz, collocar hydrometro;

Rua D. Amelia n. 21, propriedade de Nabucodonosor José Rodrigues, concertar o deposito de agua;

Rua Conde de Bomfim n. 289, propriedade de João Alves Pontes, collocar hydrometro;

Rua Souza Cruz n. 4, propriedade de Iracema Augusta da Costa, concertar a torneira da cozinha;

Rua General Rocca n. 114, propriedade de Alzira Moutinho de Assumpção, concertar a torneira de boia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem pagar, na Thesouraria desta repartição, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processos para cobrança executiva, devendo ser remetida ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Numero da conta	Responsaveis	Importancia devida
402.	Hermengarda F. Zenha...	77\$578
406.	Antonio Joaquim de Botafogo...	49\$439
411.	Manoel Rodrigues de Souza...	90\$151
412.	Manoel Rodrigues de Souza...	88\$752
414.	Haul Pareto & Irmão...	40\$185
416.	Cesario Coelho Duarte...	40\$639
418.	Alberto Moreira dos Santos e outros...	61\$583
419.	José Machado de Carvalho...	64\$142
422.	Nicolau Ribeiro da Silva...	94\$464
425.	João Pestana...	88\$948
426.	O mesmo...	65\$389
432.	Antonio Francisco Machado...	88\$290
435.	Narciso Fernandes da Silva Neves...	57\$974
438.	Banco do Commercio...	95\$845
440.	Manoel da Motta Vasconcellos...	35\$420
442.	Leon Reis...	30\$658
445.	Peixoto Faria & Comp...	91\$917
458.	Manoel da Costa Marques...	75\$185
487.	João Maria Borges...	57\$508
488.	José da Rocha...	43\$435
473.	Oscar Fernandes de Araujo...	50\$626
475.	Joaquim Soares Vieira...	35\$569
482.	Francisco Alves Pinheiro...	89\$686
481.	Ordem do Carmo...	26\$968
485.	Mad Maugion...	40\$225
489.	Thereza de Freitas Pinto Bastos e outro...	64\$538
492.	Simplicio Carvalho de Araujo...	98\$877
495.	Narciso Guimarães...	104\$597
508.	José Teixeira de Carvalho...	39\$857
509.	Companhia Sul America...	70\$257
514.	José Pereira da Silva...	56\$826
522.	José Gaspar da Rocha...	65\$917
528.	Domingos Lopes Ferraz...	89\$214
530.	Ermelinda de Mello Cardoso...	26\$695
531.	Francisco Souza Costa...	62\$658
536.	Pedro Falcone...	40\$176
537.	Companhia Marcenaria Brasileira...	47\$308
542.	Antonio Gonçalves Pereira da Silva...	80\$404
544.	Francisco de Souza...	85\$364
548.	Victor Fernandes Alonzo...	46\$821
561.	Maria Ribeiro Diniz...	86\$024
562.	Adelaide A. de Oliveira Lobo...	88\$746
579.	Banco do Commercio...	32\$422
583.	Visconde de Moraes...	33\$933
586.	Castro Silva & Comp...	36\$126
587.	Julia Camacho Crespo e outra...	35\$628

590.	Carlos Armando Franklin...	267\$351
594.	José Felipe Gama...	36\$967
596.	Maria Said...	43\$584
597.	Joaquim da Silva Sá...	89\$214
598.	Rosa Soares Cavanellas...	30\$754
600.	Maria da Gloria...	91\$788
601.	Santa Casa da Misericordia...	27\$017
602.	Manoel Joaquim Queiroz...	90\$154
604.	Antonio de Barros Cavalcanti...	91\$227
606.	Celestino Silva...	38\$484
609.	Paulino de Toledo Dodsworth...	71\$115
611.	Anna Emilia das Neves...	27\$553
612.	Domingos Gonçalves Netto...	102\$513
614.	José Luiz Fernandes Braga...	47\$272
633.	Joanna S. de Miranda...	27\$143
638.	Francisco Papaterra Limongi Filho...	58\$289
641.	Antonio Augusto Mendes Samargo...	70\$164
645.	Manoel Borges Monteiro de Miranda...	63\$116
651.	Antonio Braz da Cunha Soares...	81\$665
652.	Joaquim Moreira da Silva...	54\$951
653.	Antonio Ferreira Mattos...	56\$291
659.	Maria Julia Franco...	42\$161
661.	Manoel Antonio de Pinho...	49\$813
666.	Antonio Perone...	39\$913
669.	Irmãdada da Cruz dos Militares...	42\$069
670.	Rosa e Clotilde Lemgruber...	36\$600
674.	João Barbosa...	29\$176
675.	Geraldo Penna...	75\$420
686.	Francisco Carlos Pereira das Neves...	54\$530
690.	Manoel Gouvêa Mourão...	27\$905
691.	Companhia de Transporte e Caruagens...	31\$329
695.	João Gomes Braia...	36\$883
709.	Francisco Cardoso Pereira...	57\$145
712.	Luiz Dantas de Paiva Barbosa...	45\$794
713.	José Joaquim Alves...	40\$425
718.	Jacinto Thomé Abrantes...	104\$394

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

Edital de concorrência publica para o fornecimento de sobre-salentes para locomotivas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, de accordo com o officio n. 25, de 9 de janeiro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta inspectoría, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte dos sobre-salentes para locomotivas constantes da relação transcripta no final deste edital.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado deverá ser entregue cif desembar-

oado no porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta desta inspectoría e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a differéncia entre ella e qualquer outra.

A Inspectoría recusará as propostas que excederem de 10 % os preços correntes na praça do Rio de Janeiro.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em envoltorios lacrados, com a indicação, por fóra do assumpto e nome do proponente. Esse envoltorio deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de (2:000:000) dous contos de réis, previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fór expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denega o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, devendo ser global para cada tipo de locomotiva.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoría reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorréncia, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento será feito na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte ou pelo director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, depois do recebido e conferido o material, correndo a respectiva despesa por conta da verba constante da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. -- *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Processo n. 237-RGN-23 -- FV/O.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCRIVENTES
Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com

RELACÃO DOS SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS, A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Classe 1.026 -- E -- 392

Locomotiva Consolidation n. 21

- 1 jogo (8) de aros de aço para rodas de locomotiva, com 32" de diametro interno, sendo quatro com flange e face de 3"X5" e quatro lisas, com face de 3"X0".
- 1 jogo (8) de caixas de graxa motrizes completas com bronzes e contra caixas, vindo os bronzes em bruto.
- 1 jogo de molas de locomotiva e tender, a saber: oito molas motrizes, incluindo 16 "end clips"; quatro ditas de truck da machina; duas ditas de tender, fronteiras, incluindo "blocks" e duas ditas trazeiras de truck de tender incluindo "blocks".
- 1 jogo de guia completo.
- 6 metros de mangueira para connexões do cano do trem.
- 2 injectores "Koerting Universal" de duplo tubo, tamanho n. 8, completo, com pontas parafusadas e provido de regulador de capacidade connexões de cano de cobre para vapor, segurança e alimentação "Overflwing pipe" do ferro, pressão de vapor 170 por pollegada quadrada.
- 2 valvulas de segurança de 2 1/2", pressão 170 por pollegada quadrada.
- 3 torneiras de prova, completas, com cano de descarga.
- 1 valvula de regulador, completa, com cano de descarga.
- 2 connexões de rodas, completas, incluindo bronzes e estropos para lados L e R.
- 1 freio a vapor completo.
- 8 pinos para as rodas conjugadas.
- 1 tubo gerador, completo, type R E-3, para 500 watt -- 32 volt.
- 1 projector electrico -- modelo 1.018, completo.

Locomotivas ns. 7 a 18

Numero de fabrica -- 6.806

- 300 tubos para caldeira.
- 12 aros de aço com frisos para rodas motrizes.
- 12 valvulas de distribuição (de bronze).
- 6 indicadores Klinger, completos.
- 100 vidros para indicadores Klinger.
- 2 sectores completos, sendo lados E e D.
- 4 barras radiaes.
- 12 molas de suspensão para rodas motrizes.
- 32 molas para trucks de tenders.
- 2 manometros para pressão do vapor por pollegada quadrada.

Numero de fabrica -- 5.742

- 300 tubos para caldeira.
- 6 indicadores de agua completos.
- 9 torneiras de prova.
- 2 manometros para pressão de vapor por pollegada quadrada.

Nota -- As locomotivas acima são da fabrica Hannoversche Maschinenbau A. G. -- Vormalis George Eggestorss -- Hannover Lindon, pelo que o material deve ter a mesma procedencia. -- *Abreu e Lima Junior*.

Confere, 24 de janeiro de 1924. -- *Oswaldo Simões Corrêa*

mada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão também inscrever-se por intermédio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remetam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações dos empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5% de inscripção, de accordo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 15, de 1924

Primeira rectificação do edital de 23 de janeiro de 1924

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 4 do corrente mez, para o dia 24, também do corrente mez, terá logar na Intendencia desta Estrada ás 13 horas do dia 5 de proximo mez de fevereiro e não no dia 21 do mesmo mez, como consta do edital desta secretaria de hontem datado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 12

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 986, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, cru, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, ferverido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonimas e as com-

panhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespéra do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES
PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924

Terceira correcção do edital de 21 de dezembro de 1923

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de fevereiro de 1924, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª divisão

Ferro BB., com 16 pés de comprimento;
Em barra:

400 kilos de 8"×5/8".
200 kilos de 3"×7/8".
200 kilos de 3 1/2"×7/8".
600 kilos de 5"×3".
700 kilos de 6"×3".
300 kilos de 3 1/2"×1 1/2".
4.800 kilos de 1 1/2"×1 1/2".
1.900 kilos de 4"×2".
300 kilos de 1 1/2"×3/4".
2.100 kilos de 1 1/2"×1/4".
1.500 kilos de 1"×1/2".
800 kilos de 1 3/4"×3/8".
3.900 kilos de 2"×3/8".
7.800 kilos de 2"×1/2".
4.000 de 8 pés×3 pés×1/2".
1.000 de 8 pés×3 pés×5/16".
3.500 de 10 pés×4 pés×3/16".
3.000 de 10 pés×4 pés×1/2".
5.000 de 14 pés×4 pés×3/16".
1.500 de 10 pés×4 pés×1/4".
1.500 de 12 pés×4 pés×3/16".
1.500 de 10 pés×4 pés×1/8".
2.000 de 10 pés×4 pés×5/16".
8.000 de 10 pés×4 pés×5/8".

137.100 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões das chapas acima constantes.

Ferro "Lowmoor", com 16 pés de comprimento:

Redondo:

880 kilos de 3/4".
610 kilos de 5/8".
310 kilos de 1/2".
12.000 kilos de 2" 1/2"×1/2".
3.500 kilos de 3"×1/2".
5.000 kilos de 3 1/2"×1/2".
2.000 kilos de 3 1/2"×3/4".
10.000 kilos de 4"×1".
15.000 kilos de 6"×1".
6.000 kilos de 8"×1 1/4".
400 kilos de 4 1/2"×2".
1.800 kilos de 1"×1/4".
800 kilos de 1 1/4"×1/4".
2.000 kilos de 1 1/2"×3/8".
3.000 kilos de 2 1/2"×3/8".
2.000 kilos de 4"×1/2".
7.000 kilos de 3"×3/4".
7.000 kilos de 6"×1 1/4".
800 kilos de 1 3/4"×1/4".
1.000 kilos de 3"×3/8".
700 kilos de 6"×3/4".
6.000 kilos de 3 1/2"×1 1/4".
700 kilos de 6"×1 1/2".
500 kilos de 6"×2".
1.000 kilos de 7"×3/4".
10.000 kilos de 7"×1".
8.000 kilos de 2 1/2"×5/8".
5.000 kilos de 3"×5/8".
80 kilos de 3/4"×1/4".
120 kilos de 1"×1/8".
1.240 kilos de 2"×1/4".
3.000 kilos de 2"×5/8".
1.000 kilos de 3 1/2"×3/8".
900 kilos de 5 1/2"×5/8".

1.000 kilos de 5"×2".
100 kilos de 1"×3/16".
690 kilos de 1 1/2"×3/16".
150 kilos de 1 1/8"×3/16".
600 kilos de 1 1/4"×3/16".
1.000 kilos de 2"×1".
600 kilos de 1 1/4"×3/16".
500 kilos de 2 1/2"×1/4".
1.500 kilos de 3"×1".
2.500 kilos de 1 3/4"×1/2".
2.000 kilos de 1"×3/8".
1.000 kilos de 2 1/2"×1 1/2".
7.600 kilos de 2 1/2"×1".
700 kilos de 8"×3".
150 kilos de 5"×1 1/4".
300 kilos de 9"×3".
1.000 kilos de 1 1/2"×1/8".
1.000 kilos de 1 1/4"×1/2".
3.500 kilos de 2 1/2"×3/4".
1.500 kilos de 7"×1/2".
1.500 kilos de 9"×3/4".
600 kilos de 7"×3".
3.000 kilos de 7"×2".
5.000 kilos de 8"×2".
5.000 kilos de 10"×2 1/2".
150 kilos de 2 3/4"×1/2".
800 kilos de 7"×5/8".
900 kilos de 8"×3/4".
200 kilos de 2"×3/4".
200 kilos de 2 1/2"×1 1/4".
800 kilos de 3 1/2"×5/8".
500 kilos de 4"×3/4".
500 kilos de 5"×3/4".
2.500 kilos de 5"×1 1/2".
16.000 kilos de 5"×1".
2.000 kilos de 3" 1/2"×1".
1.000 kilos de 1 1/4"×3/8".
12.000 kilos de 8"×1".
5.000 kilos de 12"×1".
3.500 kilos de 7"×1 1/4".
2.000 kilos de 10"×3/4".
7.000 kilos de 10"×3".
8.000 kilos de 10"×4".
100 kilos de 5/8"×1/4".
80 kilos de 7/8"×1/4".
900 kilos de 3"×1/4".
500 kilos de 4"×1/4".
800 kilos de 1 3/4"×3/16".
280 kilos de 1 1/4"×5/16".
1.500 kilos de 2"×5/16".
2.000 kilos de 2 1/4"×1/2".
800 kilos de 7/8"×1/8".
1.000 kilos de 3/4"×3/8".
4.000 kilos de 5 1/2"×1".
3.000 kilos de 10"×7/8".
6.000 kilos de 10"×1".
3.000 kilos de 10"×1 1/2".
1.000 kilos de 4 1/2"×2 1/2".
40 kilos de 5/8"×1/8".
55 kilos de 1 1/8"×1/8".
120 kilos de 4"×1/8".
140 kilos de 3"×3/16".
140 kilos de 3"×3/16".

Redondo.

6.500 kilos de 3/8".
9.500 kilos de 1/2".
14.500 kilos de 5/8".
16.000 kilos de 3/4".
20.000 kilos de 7/8".
25.000 kilos de 1".
26.000 kilos de 1 1/8".
30.000 kilos de 1 1/4".
26.000 kilos de 1 3/8".
26.000 kilos de 1 1/2".
13.000 kilos de 2".
8.000 kilos de 2 1/2".
6.000 kilos de 3 1/2".
5.000 kilos de 4".
600 kilos de 5".
1.090 kilos de 1/4".
13.000 kilos de 1 5/8".
12.000 kilos de 1 3/4".
2.000 kilos de 1 7/8".
5.000 kilos de 2 1/4".
2.800 kilos de 2 3/4".
7.000 kilos de 3".
2.000 kilos de 3 3/4".
500 kilos de 4 1/2".
500 kilos de 3 1/4".

300 kilos de $3/16''$.
 280 kilos de $1/8''$.
 760 kilos de $5/16''$.
 Quadrado:
 1.120 kilos de $1 1/8''$.
 900 kilos de $1 1/2''$.
 1.500 kilos de $2''$.
 900 kilos de $3/4''$.
 1.350 kilos de $7/8''$.
 1.150 kilos de $1''$.
 1.000 kilos de $3 1/2''$.
 6.000 kilos de $3''$.
 6.000 kilos de $4''$.
 7.000 kilos de $5''$.
 1.100 kilos de $1 1/4''$.
 5.000 kilos de $6''$.
 7.000 kilos de $7''$.
 6.000 kilos de $8''$.
 200 kilos de $2'' \times 3/4''$.
 200 kilos de $4 1/2''$.
 100 kilos de $1/4''$.
 150 kilos de $5/16''$.
 140 kilos de $3/8''$.
 190 kilos de $1/2''$.
 200 kilos de $5/8''$.

599.755 kilos sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, tanto para o em barra como para o redondo e o quadrado

Ferro em chapa B. B.:

2.000 de 12 pés $\times$ 8 pés $\times$ $1/16''$.
 1.000 de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $5/8''$.
 10.000 de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/2''$.
 1.000 de 10 pés $\times$ 5 pés $\times$ $3/8''$.
 11.000 de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $3/8''$.
 4.000 de 10 pés $\times$ 5 pés $\times$ $5/16''$.
 9.000 de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $5/16''$.
 4.000 de 10 pés $\times$ 5 pés $\times$ $1/4''$.
 19.000 de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/4''$.
 5.800 de 10 pés $\times$ 5 pés $\times$ $3/16''$.
 13.000 de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $3/16''$.
 5.000 de 18 pés $\times$ 4 pés $\times$ $3/16''$.
 3.000 de 18 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/4''$.
 7.000 de 10 pés $\times$ 5 pés $\times$ $1/8''$.
 12.000 de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/8''$.
 2.000 de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $3/32''$.
 1.500 de 10 pés $\times$ 5 pés $\times$ $1/16''$.
 8.000 de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/16''$.
 1.500 de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1/32''$.
 2.000 de 14 pés $\times$ 4 pés $\times$ $3/8''$.
 400 de 10 pés $\times$ 3 pés $\times$ $3/8''$.
 100 de 10 pés $\times$ 3 pés $\times$ $3/16''$.
 600 de 10 pés $\times$ 3 pés $\times$ $1/8''$.
 600 de 10 pés $\times$ 3 pés $\times$ $1/16''$.
 400 de 10 pés $\times$ 3 pés $\times$ $1/4''$.
 200 de 8 pés $\times$ 6 pés $\times$ $1/4''$.
 3.000 de 8 pés $\times$ 3 pés $\times$ $3/8''$.
 420 kilos de $3/8''$.
 150 kilos de $5/16''$.
 50 kilos de $1/4''$.
 1.200 kilos de $7/8''$.
 200 kilos de $1''$.
 250 kilos de $1 1/8''$.
 920 kilos de $1 1/4''$.
 370 kilos de $1 3/8''$.
 Quadrado:
 800 kilos de $4''$.
 1.000 kilos de $5''$.

7.160 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes relativamente a ferro Lowmoor redondo e quadrado.

Ferro Lowmoor,

Em cantoneira L, com 24 pés de comprimento:

200 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $1 1/4'' \times 1 1/4'' \times 3/16''$.
 100 kilos de $1'' \times 1'' \times 3/16''$.
 200 kilos de $2'' \times 2'' \times 3/16''$.
 1.000 kilos de $1'' \times 1'' \times 1/8''$.
 300 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.
 3.000 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.
 800 kilos de $2'' \times 2'' \times 3/8''$.
 300 kilos de $1 1/8'' \times 1 1/8'' \times 3/8''$.
 250 kilos de $6 1/2'' \times 4 1/2'' \times 5/8''$.

800 kilos de $3 1/4'' \times 3'' \times 3/8''$.
 200 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/8''$.
 300 kilos de $1 1/4'' \times 1 1/4'' \times 1/4''$.
 2.000 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.
 400 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 2.500 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 5.000 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/2''$.
 1.500 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 3/16''$.
 2.000 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 3/16''$.
 500 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/4''$.
 700 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $4'' \times 4'' \times 3/8''$.

Em secção T, com 17 pés de comprimento:

200 kilos de $1'' \times 1'' \times 1/8''$.
 100 kilos de $2'' \times 2'' \times 3/16''$.
 100 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/4''$.
 300 kilos de $1 1/4'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 1.500 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.
 300 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.
 450 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.
 3.500 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.

Em secção duplo T, com 24 pés de comprimento:

700 kilos de $5'' \times 3'' \times 1/4''$.
 600 kilos de $7'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 400 kilos de $7'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 600 kilos de $8'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 5.000 kilos de $8'' \times 5'' \times 1/2''$, com 22 pés de comprimento.

Em secção U, com 36 pés de comprimento:

6.000 kilos de $8'' \times 3'' \times 1/2''$.
 300 kilos de $10'' \times 3'' \times 1/2''$.
 600 kilos de $6'' \times 1/2''$.
 2.500 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $12'' \times 3'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $10'' \times 3'' \times 5/8''$.
 2.500 kilos de $9'' \times 3'' \times 1/2''$.
 2.400 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 300 kilos de $6'' \times 3'' \times 3/8''$.
 2.500 kilos de $9'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 1.200 kilos de $8'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 800 kilos de $3'' \times 2'' \times 3/8''$.
 300 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 3/8''$.
 300 kilos de $4 1/2'' \times 2'' \times 1/4''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 5.000 kilos de $8'' \times 3'' \times 1/2'' \times 22$ pés de comprimento.

Em secção Z:

400 kilos de $6'' \times 3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 5/8''$.

65.700 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro Lowmoor, em cantoneira L e nas secções T, duplo T, U e Z.

Ferro redondo, especial para pinos, com 16 pés de comprimento:

780 kilos de $1/2''$.
 566 kilos de $3/8''$.
 1.540 kilos de $5/8''$.
 2.200 kilos de $3/4''$.
 3.940 kilos de $1''$.
 1.500 kilos de $7/8''$.
 2.000 kilos de $1 1/8''$.
 1.400 kilos de $1 1/2''$.
 2.450 kilos de $1 1/4''$.
 4.960 kilos de $1 3/4''$.
 4.160 kilos de $1 5/8''$.
 2.970 kilos de $1 3/8''$.

31.460 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro redondo especial para pinos,

Ferro redondo especial para cercas:

1.632 kilos de $3/8''$.
 2.370 kilos de $1/2''$.
 3.780 kilos de $5/8''$.
 4.680 kilos de $3/4''$.
 3.816 kilos de $7/8''$.
 4.560 kilos de $1''$.
 4.950 kilos de $1 1/8''$.

5.940 kilos de 1 1/4".
7.776 kilos de 1 1/2".
9.072 kilos de 1 3/4".
10.368 kilos de 2".

38.914 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro redondo especial para molas.

Ferro em chapa preta:

6.500 kilos de 12 pés x 5 pés x 3/16".
2.500 kilos de 12 pés x 8 pés x 1/8".
4.900 kilos de 10 pés x 4 pés x 1/16".
6.000 kilos de 12 pés x 5 pés x 1/4".
3.500 kilos de 10 pés x 4 pés x 3/8".
3.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2".
3.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/8".
1.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 5/16".
4.000 kilos de 12 pés x 8 pés x 3/16".
2.500 kilos de 24 pés x 4 pés x 1/4".
1.000 kilos de 15 pés x 3 pés x 1/4".
540 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".
410 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/32".
725 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".

38.775 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro em chapa preta.

Ferro galvanizado em chapas:

650 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/16".
1.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/8".
400 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/32".
4.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".
590 kilos de n. 24, de 2m,00 x 1m,00.
590 kilos de n. 26, de 2m,00 x 1m,00.
900 kilos de n. 16, de 2m,00 x 1m,00.
700 kilos de n. 18, de 2m,00 x 1m,00.
500 kilos de n. 20, de 2m,00 x 1m,00.
200 kilos de n. 22, de 2m,00 x 1m,00.
3.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".

13.030 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes.

Ferro em chapa russa:

2.100 kilos de 5 pés x 2 1/2 pés x 1/16".
350 kilos de 5 pés x 2 1/2 pés x 1/32".
2.400 kilos de 7 pés x 3 pés x 1/16".
200 kilos de 7 pés x 3 pés x 1/32".
550 kilos de 2m,00 x 1m,00 x 1/16".
350 kilos de 2m,00 x 1m,00 x 1/32".
500 kilos de 2m,20 x 0m,77 x 1/16".
8.000 kilos de 1m,50 x 0m,75 x 1/32".

14.550 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, para qualquer das dimensões acima constantes relativamente a ferro em chapa russa.

Ferro lavrado, em chapas:

25.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4".
300 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/3".
1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16".
1.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 5/16".
1.000 kilos de 10 pés x 4 pés x 3/16".

28.800 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, para qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro lavrado em chapas.

Aço em barra para molas, com 16 pés de comprimento, de canto boleado:

280 kilos de 3" x 3/32".
160 kilos de 3" x 1/16".
110 kilos de 3" x 1/32".
6.900 kilos de 3" x 3/8".
14.000 kilos de 3 1/2" x 1/2".
24.000 kilos de 4" x 1/2".
4.000 kilos de 4 1/2" x 1/2".
2.000 kilos de 5" x 1/2".
9.000 kilos de 3 1/2" x 3/8".
9.000 kilos de 4" x 3/8".

7.000 kilos de 3" x 1/2".
80 kilos de 1/2" x 1/8".
120 kilos de 1" x 1/8".
695 kilos de 2" x 1/4".
910 kilos de 2 1/2" x 3/8".
600 kilos de 4" x 1".
800 kilos de 3 1/4" x 3/8".
300 kilos de 2 3/4" x 3/8".
400 kilos de 3 1/2" x 5/8".
150 kilos de 1" x 1/4".
150 kilos de 2" x 1".
180 kilos de 1 1/2" x 1/4".
260 kilos de 1 1/4" x 1/4".
280 kilos de 1 1/2" x 3/8".
120 kilos de 2" x 1/8".
240 kilos de 2" x 5/16".
460 kilos de 2" x 3/8".
230 kilos de 2 1/2" x 1/4".
1.000 kilos de 4" x 7/16".
1.000 kilos de 5" x 5/8".
4.000 kilos de 5 1/8" x 3/8".
370 kilos de 2" x 1/16".
30 kilos de 1 1/2" x 1/32".

De canto boleado, com nervuras:

1.000 kilos de 3 1/2" x 1/2".
1.000 kilos de 3" x 3/8".
500 kilos de 3 1/2" x 3/8".
300 kilos de 3 1/2" x 5/8".
600 kilos de 3" x 1/2".
1.510 kilos de 3 1/4" x 3/8".

Laminado:

50 kilos de 7/8" x 1/32".

90.615 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço para mola, tanto o de canto boleado, como o de canto boleado com nervura, como o laminado.

Aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento:

335 kilos de 1/4".
170 kilos de 5/16".
720 kilos de 3/8".
1.250 kilos de 1/2".
1.490 kilos de 5/8".
1.550 kilos de 3/4".
2.000 kilos de 7/8".
6.000 kilos de 1".
2.500 kilos de 1 1/8".
2.200 kilos de 1 1/4".
3.500 kilos de 1 1/2".
900 kilos de 1 3/4".
110 kilos de 1/8".
130 kilos de 3/16".
130 kilos de 1 1/16".
500 kilos de 1 3/8".
20 kilos de 1/16".
60 kilos de 3/32".

23.665 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço redondo para molas.

Aço comum, redondo, com 16 pés de comprimento:

2.000 kilos de 2".
400 kilos de 2 1/4".
1.100 kilos de 2 1/2".
1.000 kilos de 3".
1.000 kilos de 3 1/4".
2.000 kilos de 3 1/2".
500 kilos de 5".
1.000 kilos de 6".

9.000 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço comum, redondo.

Ferro perfurado para estaes de locomotivas, em 3m,50 de comprimento no mínimo, de

acôrdo com a amostra que se encontra nas officinas, em Engenho de Dentro:

3.760 kilos de $1\frac{1}{4}$ "
3.940 kilos de $1\frac{1}{8}$ "
1.200 kilos de 1"
1.040 kilos de $\frac{15}{16}$ "
1.320 kilos de $1\frac{1}{16}$ "

11.260 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro perfurado para estaes.

Aço doce, com 16 pés de comprimento em barra:

2.970 kilos de 12×1 "
1.410 kilos de $12 \times \frac{7}{8}$ "
1.340 kilos de $12 \times \frac{3}{4}$ "
1.490 kilos de 10×1 "
1.290 kilos de $10 \times \frac{7}{8}$ "
1.120 kilos de $10 \times \frac{3}{4}$ "
1.160 kilos de 8×1 "
3.570 kilos de $8 \times \frac{7}{8}$ "
2.980 kilos de $8 \times \frac{3}{4}$ "
2.460 kilos de $8 \times \frac{5}{8}$ "
1.000 kilos de $8 \times \frac{1}{2}$ "
1.735 kilos de 7×1 "
1.520 kilos de $7 \times \frac{7}{8}$ "
1.300 kilos de $7 \times \frac{3}{4}$ "
1.080 kilos de $7 \times \frac{5}{8}$ "
350 kilos de $7 \times \frac{1}{2}$ "
1.300 kilos de $7 \times \frac{3}{8}$ "
2.960 kilos de 6×1 "
1.300 kilos de $6 \times \frac{7}{8}$ "
1.110 kilos de $6 \times \frac{3}{4}$ "
330 kilos de $6 \times \frac{5}{8}$ "
740 kilos de $6 \times \frac{1}{2}$ "
560 kilos de $6 \times \frac{3}{8}$ "
850 kilos de $5\frac{1}{2} \times \frac{5}{8}$ "
700 kilos de $5\frac{1}{2} \times \frac{1}{2}$ "
775 kilos de $5 \times \frac{5}{8}$ "
620 kilos de $5 \times \frac{1}{2}$ "
2.970 kilos de $4 \times 1\frac{1}{2}$ "
2.480 kilos de $4 \times 1\frac{1}{4}$ "
990 kilos de 4×1 "
560 kilos de $3 \times \frac{3}{8}$ "
770 kilos de $3 \times \frac{1}{2}$ "
740 kilos de $3 \times \frac{1}{4}$ "
250 kilos de $2 \times \frac{1}{2}$ "
185 kilos de $1\frac{1}{2} \times \frac{1}{2}$ "
230 kilos de $2\frac{1}{2} \times \frac{3}{8}$ "
180 kilos de $2 \times \frac{3}{8}$ "
650 kilos de $1\frac{3}{4} \times \frac{3}{8}$ "
280 kilos de $1\frac{1}{2} \times \frac{3}{8}$ "
120 kilos de $1\frac{1}{4} \times \frac{3}{8}$ "
185 kilos de $1 \times \frac{3}{8}$ "
310 kilos de $2\frac{1}{2} \times \frac{1}{4}$ "
250 kilos de $2 \times \frac{1}{4}$ "
185 kilos de $1\frac{1}{2} \times \frac{1}{4}$ "
125 kilos de $1 \times \frac{1}{4}$ "
90 kilos de $3 \times \frac{1}{4}$ "

Em barra, meia canna:

440 kilos de $2 \times \frac{5}{8}$ "
280 kilos de $1\frac{1}{2} \times \frac{1}{2}$ "
190 kilos de $1\frac{1}{2} \times \frac{3}{8}$ "
190 kilos de $1\frac{1}{4} \times \frac{7}{16}$ "
190 kilos de $1\frac{1}{4} \times \frac{1}{2}$ "
135 kilos de $1 \times \frac{3}{8}$ "

Redondo:

310 kilos de $1\frac{1}{4}$ "
250 kilos de $\frac{1}{8}$ "
400 kilos de 1"
300 kilos de $\frac{7}{8}$ "
225 kilos de $\frac{3}{4}$ "
630 kilos de $\frac{5}{8}$ "
750 kilos de $\frac{1}{2}$ "
1.400 kilos de $\frac{3}{8}$ "
160 kilos de $\frac{5}{16}$ "
190 kilos de $\frac{1}{4}$ "
2.585 kilos de 2"
4.000 kilos de $2\frac{1}{4}$ "
620 kilos de $2\frac{1}{2}$ "

600 kilos de $2\frac{3}{4}$ "
895 kilos de 3"

61.710 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço doce em barra, em barra de meia canna e redondo.

Aço doce:

Em cantoneira L, com 24 pés de comprimento:

1.320 kilos de $6 \times 6 \times \frac{5}{8}$ "
880 kilos de $5 \times 5 \times \frac{1}{2}$ "
1.390 kilos de $4 \times 4 \times \frac{1}{2}$ "
4.500 kilos de $4 \times 4 \times \frac{5}{8}$ "
460 kilos de $4 \times 3 \times \frac{3}{8}$ "
1.570 kilos de $3 \times 3 \times \frac{3}{8}$ "
1.400 kilos de $3 \times 3 \times \frac{5}{16}$ "
1.025 kilos de $3 \times 3 \times \frac{1}{2}$ "
1.110 kilos de $2\frac{3}{4} \times 2\frac{3}{4} \times \frac{3}{16}$ "
1.070 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times \frac{5}{16}$ "
1.200 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times \frac{3}{8}$ "
890 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times \frac{1}{4}$ "
670 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times \frac{3}{16}$ "
690 kilos de $2 \times 2 \times \frac{1}{4}$ "
800 kilos de $2 \times 2 \times \frac{5}{16}$ "
460 kilos de $1\frac{3}{4} \times 1\frac{3}{4} \times \frac{3}{16}$ "
320 kilos de $1\frac{1}{4} \times 1\frac{1}{4} \times \frac{3}{16}$ "
600 kilos de $1\frac{3}{4} \times 1\frac{3}{4} \times \frac{1}{4}$ "
400 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2} \times \frac{3}{16}$ "
510 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2} \times \frac{1}{4}$ "
380 kilos de $1 \times 1 \times \frac{3}{16}$ "
325 kilos de $1 \times 1 \times \frac{1}{4}$ "
480 kilos de $1 \times 1 \times \frac{1}{8}$ "

Em secção T, com 17 pés de comprimento:

110 kilos de $1\frac{3}{4} \times 1\frac{3}{4} \times \frac{1}{4}$ "
300 kilos de $3 \times 3 \times \frac{3}{8}$ "
210 kilos de $2\frac{3}{4} \times 2\frac{3}{4} \times \frac{5}{16}$ "
170 kilos de $2\frac{1}{2} \times 2\frac{1}{2} \times \frac{1}{4}$ "
140 kilos de $2 \times 2 \times \frac{1}{4}$ "
155 kilos de $1\frac{1}{2} \times 1\frac{1}{2} \times \frac{3}{16}$ "
125 kilos de $1\frac{1}{4} \times 1\frac{1}{4} \times \frac{3}{16}$ "
50 kilos de $1 \times 1 \times \frac{3}{16}$ "

Em secção duplo "T" com 21 pés de comprimento:

3.660 kilos de $8 \times 3 \times \frac{1}{2}$ "
5.860 kilos de $8 \times 3 \times \frac{3}{8}$ "
3.000 kilos de $12 \times 6 \times \frac{7}{8}$ "

Em secção "U", com 36 pés de comprimento:

290 kilos de $4 \times 2\frac{1}{4} \times \frac{5}{16}$ "
1.400 kilos de $4 \times 2 \times \frac{5}{16}$ "
2.475 kilos de $6 \times 2\frac{1}{2} \times \frac{1}{2}$ "
13.750 kilos de $8 \times 3 \times \frac{1}{2}$ "
5.170 kilos de $8 \times 3 \times \frac{3}{8}$ "
3.850 kilos de $9 \times 3 \times \frac{5}{8}$ "
3.700 kilos de $9 \times 3 \times \frac{1}{2}$ "
3.235 kilos de $10 \times 3\frac{1}{2} \times \frac{5}{8}$ "
2.290 kilos de $12 \times 3\frac{1}{2} \times \frac{5}{8}$ "

22.090 kilos, sendo o preço médio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões, acima constantes

relativamente a aço doce, em cantoneiras. Lê nas secções, T, duplo T e U.

Aço redondo especial para eixos de carros e locomotivas, com 5m,00 de comprimento:

3.950 kilos de 10"
5.315 kilos de $9\frac{1}{2}$ "
4.520 kilos de $8\frac{3}{4}$ "
4.000 kilos de $8\frac{1}{4}$ "
5.520 kilos de $7\frac{1}{2}$ "
4.460 kilos de $6\frac{3}{4}$ "
3.810 kilos de $6\frac{1}{4}$ "
19.500 kilos de $5\frac{3}{4}$ "
8.850 kilos de $5\frac{1}{2}$ "
4.340 kilos de $5\frac{1}{4}$ "
3.550 kilos de $4\frac{3}{4}$ "

67.815 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço redondo especial para eixos.

Aço em chapa, para caldeira:

1.620	kilos de 10 pés x 5 pés x 5/8"
1.150	kilos de 14 pés x 4 pés x 3/16"
3.700	kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2"
970	kilos de 10 pés x 5 pés x 1/8"
6.560	kilos de 12 pés x 6 pés x 5/8"
6.650	kilos de 18 pés x 5 pés x 1/2"
5.290	kilos de 12 pés x 6 pés x 1/2"
5.890	kilos de 16 pés x 5 pés x 1/2"
4.030	kilos de 12 pés x 6 pés x 3/8"
2.400	kilos de 10 pés x 6 pés x 1/4"
1.960	kilos de 18 pés x 4 pés x 3/16"
2.610	kilos de 16 pés x 6 pés x 3/16"
2.000	kilos de 10 pés x 5 pés x 1/4"
1.360	kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16"

49.100 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço em chapa para caldeiras.

Aço de radinho, para ferramenta:

Tipo 1, em barra:

200	kilos de 1" x 3/4"
200	kilos de 2" x 1"
100	kilos de 7/8" x 5/8"

Tipo 1, quadrado:

50	kilos de 3/4"
50	kilos de 7/8"
50	kilos de 1"
100	kilos de 1 1/2"
100	kilos de 1 1/4"

Tipo 2, sextavado

50	kilos de 1/8"
500	kilos de 3/4"
200	kilos de 1"
300	kilos de 7/8"

1.800 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço de radinho dos tipos 1 e 2.

Aço de alta velocidade para ferramenta:

Em barra:

150	kilos de 3" x 1 1/2"
50	kilos de 1" x 5/8"
100	kilos de 1 1/2" x 1"
100	kilos de 1 1/2" x 1 1/2"
150	kilos de 1 1/2" x 3/4"
150	kilos de 1 1/2" x 5/8"
50	kilos de 1" x 1/2"
50	kilos de 1" x 3/4"

Quadrado:

450	kilos de 3/4"
650	kilos de 1"
130	kilos de 1 1/2"
90	kilos de 5/8"
100	kilos de 7/8"
500	kilos de 1 1/4"
800	kilos de 1 1/2"
800	kilos de 1 3/4"
200	kilos de 2"
200	kilos de 2 1/2"
20	kilos de 3/8"
50	kilos de 1 1/8"

4.770 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço de alta velocidade para ferramenta, tanto em barra como quadrado.

Arame de ferro:

90	kilos de 1/16"
20	kilos de 1/8"
100	kilos de 3/16"

200	kilos de 1/4"
100	kilos de 5/16"

510 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de ferro.

Arame de ferro zincado:

100	kilos de 1/8"
-----	---------------

Arame de aço:

60	kilos de 1/16"
140	kilos de 1/8"
50	kilos de 5/16"
190	kilos de 1/4"
120	kilos de 3/16"
9	kilos de 3/32"

569 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de aço.

Metal «Ullus», para ferramentas:

30 kilos de 1" x 1", kilo.

Tubo de cobre, flexível, de 4m,80 de comprimento:

1.200	kilos de 2" x 2 1/4"
690	kilos de 1 1/2" x 1 3/4"
180	kilos de 7/8" x 1"
150	kilos de 1 3/8" x 1 1/2"
100	kilos de 1 1/8" x 1 1/4"
750	kilos de 3/4" x 1"
120	kilos de 1/8" x 1/4"
530	kilos de 1/4" x 3/8"
550	kilos de 3/8" x 1/2"
775	kilos de 1/2" x 5/8"
620	kilos de 1" x 1 1/4"
690	kilos de 5/8" x 3/4"
550	kilos de 1 1/4" x 1 1/2"
500	kilos de 1 3/4" x 2"

7.515 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a tubo de cobre flexível.

Cobre em chapa:

5.200	kilos de 8 pés x 1 pés x 1/2"
1.500	kilos de 8 pés x 1 pés x 1/8"
1.000	kilos de 8 pés x 1 pés x 1/16"
1.180	kilos de 8 pés x 4 pés x 1/32"
7.000	kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2"
1.000	kilos de 10 pés x 5 pés x 5/8"
800	kilos de 8 pés x 4 pés x 3/4"
300	kilos de 8 pés x 4 pés x 1/64"
1.000	kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4"
1.200	kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8"
6.000	kilos de 12 pés x 6 pés x 1/2"
720	kilos de 6 pés x 3 pés x 3/32"
2.500	kilos de 8 pés x 4 pés x 7/8"
1.000	kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
1.000	kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16"
600	kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32"
350	kilos de 6 pés x 3 pés x 1/64"
1.350	kilos de 6 pés x 3 pés x 7/6"

33.900 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cobre em chapa.

1.000	kilos de antimônio em barra, kilo.
20.000	kilos de cobre em barra, kilo.
12.000	kilos de chumbo em barra, kilo.
10.000	kilos de estanho em verguinhas, kilo.
1.000	kilos de carburundum, kilo.
1.350	kilos de zinco em placas, kilo.
50.000	kilos de ferro gusa para fundição, de aço, kilo.
3.000	kilos de ferro manganez com 80% de manganez, kilo.

Para a 5ª Divisão

Aço, conforme caderno de encargos, parte relativa a Material, laminado para pontes e construções metálicas:

Redondo:

3.000 kilos de 1/2".
30.000 kilos de 5/8".
30.000 kilos de 3/4".
20.000 kilos de 7/8".
30.000 kilos de 1".

Quadrado:

500 kilos de 4".

113.500 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, tanto para o aço redondo como para o quadrado.

Em chapa:

1.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 5/64".
30 kilos de 72" x 24" x 1/32".
50 kilos de 72" x 24" x 1/16".

1.580 kilos, sendo o preço médio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões das chapas, acima constantes.

Aço de cadinho, conforme os seguintes tipos do caderno de encargos:

Typo 1, em barras, para ferramentas de tor-
near e aplainar:

40 kilos de 1 1/2" x 1".
50 kilos de 2" x 1".
60 kilos de 2 1/2" x 2".

Typo 2, para brocas:

Redondo:

100 kilos de 3/8".
300 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 5/8".
1.500 kilos de 3/4".
2.000 kilos de 7/8".
2.000 kilos de 1".
2.500 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 1/2".

Oitavado:

500 kilos de 5/8".
800 kilos de 3/4".
750 kilos de 7/8".
1.000 kilos de 1".
1.000 kilos de 1 1/4".
1.000 kilos de 1 1/2".

Typo 4, quadrado, para corte frio:

500 kilos de 1 1/2".
1.000 kilos de 2".

Typo 5, quadrado, para marreta:

700 kilos de 2 1/2".
1.000 kilos de 3".

19.800 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a qualquer dos tipos citados.

Aço redondo perfurado, para brocas, "Jackhammer":

500 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".

1.500 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço redondo perfurado.

Aço para ferramenta de alta velocidade:

Quadrado:

50 kilos de 5/8".
80 kilos de 3/4".
200 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
100 kilos de 1 1/4".
150 kilos de 1 1/2".

Redondo:

40 kilos de 3/4".
40 kilos de 1".

40 kilos de 1 1/4".
40 kilos de 1 1/2".
40 kilos de 2".
40 kilos de 2 1/2".

1.020 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço para ferramenta de alta velocidade, tanto para o quadrado como para o redondo.

Arme de aço, para molas de signaes e chaves Saxby:

5 kilos de 0m,001.
5 kilos de 0m,002.
5 kilos de 0m,003.
5 kilos de 0m,004.
8 kilos de 0m,005.

28 kilos, sendo o preço médio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de aço, para molas

Aço em barra, para molas:

40 kilos de 1" x 1/8".
100 kilos de 1 1/2" x 1/4".
200 kilos de 1 1/2" x 3/8".

340 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões, acima constantes, relativamente a aço em barra para molas.

Ferro commum:

Redondo:

400 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
4.000 kilos de 1/2".
6.000 kilos de 5/8".
6.000 kilos de 3/4".
10.000 kilos de 7/8".
12.000 kilos de 1".
3.000 kilos de 1 1/8".
5.000 kilos de 1 1/4".
7.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 3/4".
2.000 kilos de 1 7/8".
1.500 kilos de 2 1/2".

Em barra:

200 kilos de 5/8" x 1/8".
700 kilos de 5/8" x 1/4".
400 kilos de 3/4" x 1/4".
600 kilos de 3/4" x 3/8".
800 kilos de 3/4" x 1/2".
200 kilos de 7/8" x 1/4".
350 kilos de 7/8" x 3/8".
600 kilos de 1" x 1/8".
400 kilos de 1" x 3/16".
2.000 kilos de 1" x 1/4".
500 kilos de 1" x 3/8".
2.000 kilos de 1" x 1/2".
1.000 kilos de 1" x 5/8".
500 kilos de 1" x 3/4".
600 kilos de 1 1/4" x 1/4".
600 kilos de 1 1/4" x 1/2".
400 kilos de 1 1/4" x 5/8".
400 kilos de 1 1/4" x 3/4".
600 kilos de 1 1/2" x 1/4".
600 kilos de 1 1/2" x 3/8".
600 kilos de 1 1/2" x 1/2".
400 kilos de 1 1/2" x 5/8".
800 kilos de 1 3/4" x 1/4".
600 kilos de 1 3/4" x 1/2".
1.000 kilos de 2" x 1/4".
600 kilos de 2" x 3/8".
1.000 kilos de 2" x 1/2".
600 kilos de 2" x 5/8".
1.000 kilos de 2" x 3/4".
2.000 kilos de 2" x 1".
800 kilos de 2" x 1 1/2".
800 kilos de 2 1/4" x 5/8".
800 kilos de 2 1/4" x 3/4".
1.000 kilos de 2 1/2" x 5/8".
800 kilos de 2 1/2" x 3/4".
3.000 kilos de 2 1/2" x 1".

2.000 kilos de 2 12" x 1 1/2"
 2.000 kilos de 2 3/4" x 3/4"
 500 kilos de 3" x 5/8"
 400 kilos de 3" x 7/8"
 2.000 kilos de 3" x 1"
 1.000 kilos de 3" x 1 1/2"
 1.000 kilos de 4" x 5/8"
 800 kilos de 4" x 1"
 600 kilos de 6" x 7/8"
 600 kilos de 6" x 1 3/8"
 800 kilos de 7" x 1/4"
 500 kilos de 10" x 5/8"
 400 kilos de 12" x 1".

Quadrado:

600 kilos de 5/8"
 500 kilos de 3/4"
 500 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 1"
 800 kilos de 1 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"
 500 kilos de 2"
 1.000 kilos de 2 1/2"
 1.000 kilos de 3"
 1.000 kilos de 3 1/2".

110.650 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro commum, tanto para o redondo, como para o em barra e quadrado.

Em cantoneira L, comprimento approximado de 6m,00:

600 kilos de 1 12" x 1 1/2" x 1/4"
 1.200 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"
 2.000 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 2.500 kilos de 2" x 2" x 5/16"
 2.000 kilos de 2" x 2" x 3/8"
 1.500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
 2.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
 1.500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 1.500 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"
 4.000 kilos de 4" x 4" x 1/2".

Em secção T, comprimento approximado de 6m,00:

1.000 kilos de 1" x 1" x 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"
 1.000 kilos de 2" x 2" x 7/16"
 300 kilos de 1" x 3/4" x 1/8"
 300 kilos de 1" x 1/2" x 3/16"
 800 kilos de 2" x 1/2" x 1/4"
 500 kilos de 2 1/2" x 1 1/4" x 3/16".

23.700 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cantoneira em L e ferro em secção T.

Ferro redondo, fundido, para solda oxygenio:

50 kilos de 3/8"
 80 kilos de 1/4".

130 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro redondo fundido.

Ferro em chapa galvanizado:

200 kilos de 3 pés x 2 pés x 1/32"
 200 kilos de 3 pés x 2 pés x 1/8"
 600 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/32"
 3.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16"
 2.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".

6.500 kilos, sendo o preço médio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro em chapa galvanizado.

Ferro em chapa preta:

2.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16"
 300 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/32"
 1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/32"
 1.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".

1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
 1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4".

6.800 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a ferro em chapa preta.

Quando for feito o fornecimento, attendendo ao empenho, as quantidades em kilos apresentadas pelas sommas acima não poderão variar para mais, mas as quantidades parciais dessas sommas ficarão sujeitas ás variações ocasionadas pelo numero de peças, devendo haver concerto tanto para menos como para mais, entre os pesos dessas diferentes quantidades, de forma que os pesos totaes fornecidos se approximem o mais possível das sommas a que corresponderem.

Todos os artigos acima pedidos, que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração. Também não serão tomados em consideração, os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas contas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado, de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, ali registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 6:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na véspera do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de Janeiro de 1924. — O secretario, *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 9 — CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE TRELHAS, ACCESSÓRIOS E DORMENTES.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de Janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de fevereiro de 1924, ás 12 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiais constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiais. A concorrência, que será presidida pelo Sr. chefe da III Divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

A proveniência dos materiais deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes aceitos ficam obrigados a fornecer, dentro do prazo de oito dias, os materiais que lhes forem pedidos pelo Almoarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiais deverão ser posios em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway em São Paulo ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo á Estrada sómente as requisições para o transporte dos materiais nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferéncia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferéncia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão adicionados a estes preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despesas totaes a fazer pela Noroeste com a aquisição dos referidos materiais, incluindo os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórmula: As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diário Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas

em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente accetto, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 25 de janeiro de 1924.—*Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

Confere — Em 25 de janeiro de 1924. — *Francisco Figueira*, 3º escripturario.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 9

Acquisição de trilhos, accessorios e dormentes

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo Total

Dormentes de taveiro, de 2m.00 X 0m.20 X 0m.20, dormento	50	10\$000	500\$000
Prego de linha, conforme desenho, prego	40.000	\$100	16.000\$000
Parafusos de linha, tipo "B", com porcas de pressão, parafuso	1.500	1\$200	1.800\$000
Parafusos de linha, tipo "I", com porcas de pressão, parafuso	15.000	1\$200	18.000\$000
Talas de junção, tipo "D-I" (cantoneiras), par de talas	1.200	8\$000	9.600\$000
Somma.....			45.900\$000

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharcio Cabral Mello*, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 10—CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA MACHINAS E OFFICINAS DE QUALQUER NATUREZA.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de fevereiro de 1924, ás 15 horas na Contabilidade da

Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiais constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concorrência, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

A proveniência dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes accettos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente accetto obrigado a pagar a importância na thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Railway, em S. Paulo ou em Santos, ou da Sorocabana, em S. Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a Estrada somente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na Estrada de Ferro Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concorrência versará apenas sobre o prego, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferéncia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas serão adicionados á estes os preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despesas totaes a fazer pela Noroeste com a aquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente

IX

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto-social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes; devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula da completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente aceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente 3 % (tres) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou m titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultante do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação do contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração. Baurú, 25 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 10

Combustivel para machinas e officinas de qualquer natureza

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maxima Total

Carvão vegetal, sacco.....	10	3\$500	35\$000
Gazolina, caixa	20	50\$000	1:000\$000
Carvão coke inglez, tonelada.	125	360\$000	45:000\$000
Carvão de forja, inglez, tonelada	100	240\$000	24:000\$000
Somma.....			70:035\$000

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharcio Cabral Mello*, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 11 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MACHINAS E APPARELHOS.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de fevereiro de 1924, ás 12 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concorrência, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes aceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Railway, em S. Paulo ou em Santos, e da Sorocabana, em S. Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a Estrada somente as requisições para

transporte dos materiaes nestas estradas de ferro e na Estrada de Ferro Paulista.

Os fornecedores serão obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferença de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferença o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas serão adicionados a estes os preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despesas totaes a fazer pela Noroeste com a aquisição dos referidos materiaes, incluídos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, allí registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o

preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhes tambem reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceto, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 (tres) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração. Baurú, 25 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRÊNCIA N. 11

Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e apparatus

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total

Estopa branca de 1° para en-				
chimento de carros, kilo	750	2\$200	1:650\$000	
Estopa de côr, 2° classe, kilo.	11.750	1\$000	11:750\$000	
Gazolina, caixa	10	50\$000	500\$000	
Graxa amarella, kilo	150	1\$700	255\$000	
Kerozene em latas de 18 li-				
tros, lata	262	18\$000	4:716\$000	
Oléo para dynamo, em quar-				
tolas de 190 litros, litro.	570	1\$900	1:083\$000	
Oléo «Carr» em quartolas de				
190 litros, dos fabricantes				
Galena, Batum, Atlantic Refining Com-				
pany, Almeo ou Stan-				
dard Oil Company, litro.	25.270	1\$300	32:851\$000	
Oléo «Engine» em quartolas				
de 190 litros dos mes-				
mos vendedores e qua-				
lidades, litro	19.190	1\$400	26:866\$000	
Oléo «Valve» em quartolas				
de 190 litros, dos mes-				
mos vendedores e qua-				
lidades, litro	20.710	1\$600	33:136\$000	
Oléo fino para luz, tipo de				
Perfection Red Signal				
em caixas de duas la-				
tas, de 18 litros cada				
uma, dos fabricantes Ga-				
lena, Batum, Atlantic Re-				
fining Company, Almeo				
ou Standard Oil Com-				
pany, litro	2.232	2\$200	4:910\$100	

Óleo «Flange» em quartolas de 190 litros, litro	570	1\$800	1:026\$000
Óleo «Capital» em quartolas de 190 litros, litro	570	1\$800	1:026\$000
Óleo bruto de petróleo, combustivel, litro	600	\$350	210\$000
Somma			119:979\$100

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello*.
E. F. Noroeste do Brasil. Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 12 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE INFLAMMAVEIS E EXPLOSIVOS

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de fevereiro de 1924, ás 15 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concorrência, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá lugar mediante as seguintes condições.

I

A proveniência dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almojarifado, e no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a Administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importância na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paul Railway em São Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, freies, etc., fornecendo á Estrada somente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almojarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso,

cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão adicionados a estes preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despesas totaes a fazer pela Noroeste com a aquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente devesse exhibir o recibo da caução de 500\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de accetlar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesauraria da estrada a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração. Baurú, 25 de janeiro de 1924. — Angelo Maringoni, pelo chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 12

Inflammaveis e explosivos

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total

Alcool absoluto, litro	3	5\$000	15\$000
Alcool de 40°, litro	3	2\$500	7\$500
Alcool de 42°, em frascos de litro, litro	162	2\$300	372\$000

Amoniaco, em frascos de litro, com rolha de vidro, litro	25	3\$400	85\$000
Acido muriatico, em frascos de litro, com rolha de vidro, litro	223	6\$000	1.338\$000
Acido azotico, em frascos de litro, com rolha de vidro, litro	120	6\$000	720\$000
Acido azotico concentrado, kilo	1	10\$000	10\$000
Acido aceticico glacial puro, kilo	1	15\$000	15\$000
Acido chloridrico concentrado, kilo	1	9\$000	9\$000
Acido sulphurico concentrado, kilo	1	10\$000	10\$000
Amonea liquida, kilo	1	6\$000	6\$000
Breu, kilo	60	1\$100	66\$000
Balas de carabina "Winchester", calibre 44, caixa ..	3	20\$000	60\$000
Balas de revólver "Smith", calibre 38, duplo, caixa ..	5	18\$000	90\$000
Benzina de petroleo, litro ..	3	6\$000	18\$000
Estopa de côr, de 2ª classe, kilo, ...	350	1\$000	350\$000
Óleo de peixe para conservação de correias, litro ..	25	3\$500	87\$500
Óleo para temperar molas "Lucoline", fornecido pela Baldwin, quartola	2	400\$000	800\$000
Óleo "Carr", dos fabricantes Galena, Batum ou Atlantic Refining Company, litro	190	1\$300	247\$000
Oxygenio, tubo	60	40\$000	2.400\$000
Sôda caustica, kilo	76	1\$500	114\$000
Somma			7.215\$700

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — Tharsis Cabral Mello. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Directoria — Visto — Em 22 de janeiro de 1924. — C. P. Silva, director.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 9

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, EM 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 14 de fevereiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Belo Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem emendas, razuras ou o que duvidas faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesauraria da estrada, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (1.000\$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver

de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e

hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando esta condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto o proponente escolhido depois

altará na thesouraria da estrada uma caução de 5 % (cinco por cento), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiais que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no Almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação ficará a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem assim os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro 14, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiais a que se refere este edital

Quantidade	Material	Unidade
60 litros	de acido muriatico, em garrafas de 1 litro.	litro.
1.000 kilos	de acido sulfurico inglez, none,	kilo.
720 litros	de alcool de 40°, em latas de 18 litros.	litro.
50 kilos	de amiantho em lençol, de 1/8",	kilo.
100 kilos	de amiantho em corda de 1/2",	kilo.
50 kilos	de amiantho em corda, de 3/4",	kilo.
10.000 kilos	de amiantho em bruto,	kilo.
500 arruelas	de borracha para vidro indicador, de 5/8"	uma.
100 aranhas	para "abat-jour",	uma.
150 "abat-jours",	de porcellana para lampadas,	um.
100 "abat-jours"	de folha, para lampadas,	um.
12 alicates	pequenos, para cortar,	um.
12 alicates	pequenos, redondos,	um.
12 alicates	pequenos, chatos,	um.
150 bocas	de tulipas, n. 1,	um.
500 bicos	conjugados para gaz,	um.
6 bombas	Japy, n. 3,	uma.
500 chicotes	de barbante, de 0,250 grammas	chicote.
6 bigornas	de 100 kilos,	uma.
6 bandeiras	nacionais, grandes,	uma.
96 baldes	de zinco, de 11" de bocca, reforçados,	um.
100 metros	de correia de sola singela, de 1",	metro.
100 metros	de correia de sola singela, de 2",	metro.
125 metros	de correia de sola dobrada, de 4",	metro.
100 correias	de sola dobrada de 5",	metro.
50 correias	de sola dobrada de 10",	metro.
100 correias	balata de 2",	metro.
500 correias	balata de 2-1/2",	metro.
150 correias	balata de 3",	metro.
150 correias	balata de 4",	metro.
100 correias	balata de 5",	metro.
100 correias	balata de 8",	metro.
50 cordas	francezas de 5/8",	kilo.
50 cordas	francezas de 1/2",	kilo.
100 cordas	francezas de 1/4",	kilo.
10 cadinhos	Morgan n. 10,	um.
15 cadinhos	Morgan n. 60,	um.
15 cadinhos	Morgan n. 80,	um.
20 camurças,	peles grandes,	peça.
50 carrinhos	n. 4 para descargas de armazem,	um.
50 carrinhos	tubulares, de ferro, para limpeza,	um.
30 capachos	de ferro galvanizado,	um.
30 capachos	de coto,	um.
21 castiças	de metal,	um.
300 copos	de crystal para agua,	um.
300 copos	de aluminio para agua,	um.
2.000 copos	de vidro para pilhas, cylindricos,	um.
600 chaminés	belgas n. 1,	uma.
1.000 chaminés	tulipa n. 1,	uma.
2.000 carbureto	para luz, em tambóres de 50 ks.,	kilo.
500 cabos	de linho alcatroado de 1-1/2",	kilo.
1.500 cimento	Tres Coroas, Moss, Gibs ou Bandeira Sueca, barricas de 150 kilos,	barrica.
50 cota	da Bahia,	kilo.

25 cavadeiras	duplas de mola, americanas,	uma.
1.500 creolina	ou cruzwaldina, em latas de 1 litro,	lata.
100 cadeados	com duas chaves, cadeados differentes,	um.
50 chaves	inglezas de 2" de bocca, reforçadas,	uma.
100 chaves	de ferro esboçadas, para cavetas, tamanhos diversos,	uma.
10 chapas	de ferro para fogão, com tres furos,	uma.
120 cera	para assoalho,	kilo.
60 dobradiças	para machina, 3",	par.
60 dobradiças	para machina, 4",	par.
500 dobradiças	de ferro de 3"×1", com junta,	par.
500 dobradiças	de ferro 2-1/2×1", com junta,	par.
1.000 dynamite	Nobel, legitimo,	kilo.
100 espanadores	de penna de 0,50,	um.
5.000 espoletas	para dynamite, n. 6,	uma.
5.000 estopim	para dynamite,	metro.
10 esmeril	n. 0,	kilo.
500 estopa	alcatroada,	kilo.
200 enxós	da Ribeira,	uma.
600 enxadas	de 3-1/2 lbs. marca 7,	uma.
200 enxós	em pedra,	kilo.
120 fechaduras	de ferro Yale, para armário,	uma.
120 fechaduras	com trinco e maçaneta de louça, superiores,	uma.
200 fechos	pedreiros de 8",	um.
200 fechos	pedreiros de 12",	um.
200 fechos	pedreiros n. 24",	um.
200 foices	para roçar n. 8,	uma.
2.000 folhas	de zinco rugado, para cobertura, de 3,0×0,66, n. 20,	uma.
800 folhas	de flandres de tres cruzeiros,	uma.
12 filtros	Pasteur com vela,	um.
30 forjas	portateis,	uma.
500 fillete	de lã branco,	metro.
500 fillete	de lã verde,	metro.
1.000 fillete	de lã encarnado,	metro.
100 fornicida	em pó, latas de 250 grms.,	lata.
10 foies	para ferraria, grandes,	um.
60 franhas	de linho de 0,75×0,65,	uma.
30 gomma	laca,	kilo.
200 gomma	arabica em pedra,	kilo.
300 gazalina	Standard, Atlantic ou Estrella (Texas),	caixa.
20 golpes	de 1,80,	um.
150 joelhos	de ferro galvanizado de 1 1/4",	um.
100 joelhos	de ferro galvanizado de 5/8",	um.
100 joelhos	de ferro galvanizado de 3/4",	um.
100 joelhos	de ferro galvanizado de 1/2",	um.
500 joelhos	de ferro galvanizado de 2",	um.
100 joelhos	de ferro galvanizado de 4",	um.
1.500 kail	rupy ou rex, em latas de 1/4 de litro,	lata.
1.500 kerozene	Standard, Atlantic ou Estrella (Texas),	caixa.
20 lampões	belgas n. 1, para mesa, com abat-jour de porcellana,	um.
12 lampões	belgas n. 1, para centro, com arandella,	um.

- 250 lanternas de signal, 3 cores, com
forme a amostra, uma.
- 20 lanternas de metal para chefes
de trem, eguaes as da Gen-
eral, uma.
- 150 limalões Greaves, redondos de
1", um.
- 150 limalões Greaves, redondos de
3/4", um.
- 150 limalões Greaves, redondos de
5/8", um.
- 150 limalões Greaves, redondos de
1/2", um.
- 150 limalões Greaves, redondos de
3/8", um.
- 150 limalões Greaves, redondos de
1/4", um.
- 150 limalões Greaves, quadrados de
1", um.
- 150 limalões Greaves, quadrados de
3/4", um.
- 120 limalões Greaves, quadrados de
5/8", um.
- 150 limalões Greaves, quadrados de
1/2", um.
- 120 limalões Greaves, quadrados de
3/8", um.
- 150 limalões Greaves, quadrados de
1/4", um.
- 100 limas Greaves, meia cana, bas-
tardas, de 16", uma.
- 240 limas Greaves, meia cana, bas-
tardas, de 14", uma.
- 240 limas Greaves, meia cana, bas-
tardas, de 12", uma.
- 120 limas Greaves, meia cana, bas-
tardas, de 8", uma.
- 120 limas Greaves, meia cana, murças
de 14", uma.
- 240 limas Greaves, meia cana, murças
de 12", uma.
- 150 limas Greaves, meia cana, murças
de 8", uma.
- 150 limas Greaves, paralelas bastar-
das de 16", uma.
- 150 limas Greaves, paralelas bastar-
das de 14", uma.
- 120 limas Greaves, paralelas bastar-
das de 12", uma.
- 120 limas Greaves, paralelas bastar-
das de 8", uma.
- 150 limas Greaves, paralelas murças
de 14", uma.
- 150 limas Greaves, paralelas murças
de 12", uma.
- 150 limas Greaves, paralelas murças
de 8", uma.
- 100 luvas de ferro galvanizado de
1 1/4", uma.
- 150 luvas de ferro galvanizado de
1", uma.
- 100 luvas de ferro galvanizado de
3/4", uma.
- 50 luvas de ferro galvanizado de
1/2", uma.
- 250 lona branca de 1,80, dando amos-
tra, metro.
- 5.000 lixa esmeril ns. 0, 1, 1 1/2 e 2,
em partes eguaes, folha.
- 1.500 lixa para madeira ns. 0, 1, 1 1/2
e 2, partes eguaes, folha.
- 120 lençóis de cretone legitimo, de
2,20x1,10, um.
- 150 marretas de pregação de 3 ks.,
uma.
- 50 marrões de aço de 10 ks., um.
- 80 mangueiras de sola de 3,0 para
caixa d'agua, uma.
- 120 machadinhas Collins n. 2, com
cabo, uma.
- 60 machados Collins de 4 lbs., um.
- 10 machos de rosca de 1/8 até 1 1/2",
subindo em 1/16", de aço
fundo.
- 60 níveis de bolha de 12", um.
- 4 navalhas para plaina de 500x80x
x8, uma.
- 500 óleo para luz Colza ou Texaco,
em latas de litro, litro.
- 36 óleo para pendula, francez, em
vidros de 100 grammas, vidro.
- 10 mangueiras para jardim, de
10 metros, revestidas de ara-
me, uma.
- 24 molas para relógio de parede,
uma.
- 100 pregos, com cabeça, de 12 x 12,
kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 15 x 15,
kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 16 x 16,
kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 17 x 21,
kilo.
- 300 pregos, com cabeça, de 20 x 30,
kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 23 x 45,
kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 18 x 30,
kilo.
- 50 pregos sem cabeça de 6 x 3
kilo.
- 50 pregos, sem cabeça, de 8 x 8,
kilo.
- 50 pregos, sem cabeça, de 10 x 10,
kilo.
- 800 pés de bico n. 4, para terra, mar-
ca 343, uma.
- 500 picaretas de escavação de 3 kilos,
uma.
- 500 picaretas de soca de 3 kilos,
uma.
- 800 kilos de potassa, kilo.
- 120 grosas de parafusos de ferro, ca-
beça chata, de 1/2", n. 6,
grosa.
- 120 grosas de parafusos de ferro, ca-
beça chata, de 3/4", n. 8,
grosa.
- 120 grosas de parafusos de ferro, ca-
beça chata, de 7/8", n. 8,
grosa.
- 120 grosas de parafusos de ferro, ca-
beça chata, de 1", n. 6,
grosa.
- 120 grosas de parafusos de ferro, ca-
beça chata, de 1", n. 14,
grosa.
- 120 grosas de parafusos de ferro, ca-
beça chata, de 1 1/4", n. 10,
grosa.
- 120 grosas de parafusos de ferro, ca-
beça chata, de 1 1/2", n. 12,
grosa.
- 120 grosas de parafusos de ferro, ca-
beça chata, de 1 1/2", n. 14,
grosa.
- 120 grosas de parafusos de ferro, ca-
beça chata, de 2", n. 12,
grosa.
- 60 grosas de parafusos de ferro, ca-
beça chata, de 2 1/2", n. 14,
grosa.
- 60 grosas de parafusos de ferro, ca-
beça chata, de 3", n. 18,
grosa.
- 60 grosas de parafusos de latão, ca-
beça chata, de 1/2", n. 6,
grosa.
- 60 grosas de parafusos de latão, ca-
beça chata, de 1", n. 9,
grosa.
- 60 grosas de parafusos de latão, ca-
beça chata, de 1 1/2", n. 12,
grosa.
- 30 grosas de parafusos de latão, ca-
beça chata, de 2", n. 12,
grosa.
- 30 grosas de parafusos de latão, ca-
beça chata, de 3", n. 18,
grosa.
- 50 kilos de parafusos de rosca so-
berba, de 2 1/2" x 1/2", kilo.
- 50 kilos de parafusos de rosca so-
berba, de 3" x 5/8", kilo.
- 50 kilos de parafusos de rosca so-
berba, de 3 1/2" x 5/8", kilo.
- 50 kilos de parafusos de rosca so-
berba, de 4" x 5/8", kilo.
- 4 parafusos platinados para magne-
to Bosch D. U. 2, um.
- 10 rebolos de pedra de 1,0 x 0,15,
um.
- 10 rebolos de pedra de 0,5 x 0,1,
um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 6" x
x 1/2", com furo de 3/8", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 6" x
x 1/2", com furo de 3/4", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 16" x
x 1/2", com furo de 1 1/4", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 12" x
4", com furo de 6", um.
- 5 rebolos de esmeril fino, de 20" x
2 1/2", com furo de 9", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de
12" x 2", com furo de 6", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de
18-1/2" x 2-1/2", com furo de
6", um.
- 36 regadores de folha para jardim,
grandes, um.
- 20 kilos de parafina, kilo.
- 200 roldanas de porcelana de 1",
conforme a amostra, uma.
- 10 serras circulares de 14", uma.
- 8 serras circulares de 18", uma.
- 8 serras circulares de 22", uma.
- 100 serras de fita de 1 1/2", metro.
- 100 serras de fita, de 1", metro.
- 100 serras de fita de 1/2", metro.
- 100 serras de fita de 1/4", metro.
- 1.000 serras Greaves, de 12", para me-
tal, uma.
- 60 serrotes Greaves, de 0,50, um.
- 200 kilos de sãõ virgem de 1ª qua-
lidade, kilo.
- 500 litros de sabão liquido, em gar-
rafas de 1/2 litro, dando
amostra, litro.
- 5.000 kilos de sulfato de cobre, kilo.
- 6 sinetas de bronze, de 16 kilos,
para estações, uma.
- 50 kilos de sola preparada, de 1ª
qualidade, kilo.
- 6 serras verticais de 38" x 1 1/2" x
x 1/8", uma.
- 50 serras para metal, de 25" x 1",
uma.
- 20 serras para engenho francez, de
144, uma.
- 240 torcidas belgas, n. 1, uma.
- 400 torcidas tulipa, de 25 m/m, me-
tro.
- 300 tubos de vidro indicadores, de
14" x 5/8", um.
- 300 tubos de vidro indicadores, de
4" x 3/4", um.
- 10 tês de ferro galvanizado, de 2",
um.

100 lbs de ferro galvanizado, de 1 1/4", um.

100 lbs de ferro galvanizado, de 3/4", um.

100 lbs de ferro galvanizado, de 1/2", um.

24 tesouras Rodgers, de 0,20, uma

100 trados Greaves, de 3/8", um.

240 trados Greaves, de 1/2", um.

800 trados Greaves, de 5/8", um.

150 trados Greaves, de 3/4", um.

60 trados Greaves de 1 1/2", um.

60 trados Greaves de 1 1/4", um.

50 torneiras de latão de 1/2", com pressão, uma.

1.000 maços de tixas americanas sortidas, maço.

210 toalhas de linho para rosto, de 1,0 x 0,50, uma.

210 toalhas de linho circulares de 3,0 x 0,50, uma.

6 tornos de bancada de 4" de boca, um.

30 talhas grandes, com filtro para água, uma.

50 lrenas metálicas Rabone, de 10 metros, uma.

25 lrenas metálicas Rabone, de 20 metros, uma.

120 Ujolos inglezes, para arear, um.

3.000 caixas de velas locomotoras em maços de 6 velas e caixa de 20 maços, caixa.

30 velas electricas para automovel, uma.

1.000 vassouras de palha verde, 5 fios, uma.

300 vassouras de cabelo, dando amostra, uma.

1.000 vassouras de piassava, quadradas, de primeira qualidade, para varrer, uma.

500 vassouras de piassava para lavar assoalho, uma.

100 vidros lisos de 1/8", 22 x 36, um.

200 vidros lisos de 1/8", 24 x 28, um.

200 vidros lisos de 1/8", 24 x 24, um.

100 vidros lisos de 1/8", 19 1/2 x 14, um.

50 vidros opacos de 1/8", 26 x 16 1/2, um.

50 vidros opacos de 1/8", 34 x 18, um.

50 vidros opacos de 1/8", 16 1/2 x 30, um.

50 vidros opacos de 1/8", 22 x 36, um.

400 vidros lisos de 3/32", 24 x 21, um.

400 vidros lisos de 3/32", 24 x 28, um.

50 vidros brancos radiados de 1/8", 24 x 6", um.

50 vidros brancos radiados de 1/8", 14 x 30, um.

100 vidros olho de boi para aparelho Nathan, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 28 de janeiro de 1924. — Ovidio de Andrade, secretario da Estrada.

Inspectoria Federal de Navegação

No dia 8 do corrente, ás 14 horas, á praça Quinze de Novembro n. 5, realizar-se-á a concorrência publica para fornecimento de

objectos de expediente e artigos de escritório, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 23 de janeiro do corrente anno.

Secção do Exp. diante e Contabilidade, 2 de fevereiro de 1924. — A. Medeiros, chefe de secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA QUARTO OFFICIAL

Previno aos interessados que, a partir desta data, durante o prazo de 15 dias, se acha aberta nesta directoria a inscripção para o concurso de 4º official na vaga existente, nos termos do art. 50, do regulamento approved pelo decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, cujas materias exigidas são:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção).

Francez (leitura, traducção e analyse).
Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda).

Algebra (até equações do 2º gráo, inclusive).

Geographia geral (especialmente a do Brasil).

Historia do Brasil.

Pratica de dactilographia.

Os candidatos ao se inscreverem deverão apresentar:

Certidão de idade entre 18 e 25 annos.
Nacionalidade brasileira.

Capacidade physica e moral (folha corrida ou caderneta de identificação).

Caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Demais explicações, das 11 ás 16 horas, nesta repartição.

Directoria Geral de Contabilidade, em 18 de janeiro de 1924. — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral, capitão de mar e guerra honorario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, serão recebidas do dia 11 ao dia 15 do mez de fevereiro, no gabinete do director geral do Arsenal de Marinha, propostas para segurar contra os riscos da lei de accidentes no trabalho, todos os operarios que trabalham e os que vierem a trabalhar em acrescimo ou substituição dos actuaes, nas obras da Ilha das Cobras, sob a responsabilidade do Ministerio da Marinha, e bem assim os operarios extraordinarios e diaristas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e do outros estabelecimentos do Marinha de que a contractante venha a ser scienciada.

Condições e informações — Dentro do prazo fixado para o recebimento das propostas, os concorrentes deverão apresentar os documentos comprobatorios de idoneidade. Como documentos comprobatorios de idoneidade serão exigidos: prova de autorização para operar em segu-

ros collectivos cobre accidentes de trabalho, exemplar dos estatutos, ultimo balanço e attestado do Conselho Nacional de Trabalho sobre a capacidade de pagamento.

Ficam excluidas das propostas as responsabilidades das assistencias medica, pharmaceutica e hospitalar.

As propostas devem ser feitas para o prazo de um anno, o qual poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes.

As propostas consignarão de uma forma clara e sem restricções uma só taxa sobre o valor da despesa annual (abaixo consignada) em salarios com os operarios, taxa que será o premio do seguro pelo prazo de um anno. Si o total dos salarios pagos durante o periodo do contracto for maior ou menor do que ora serve de base para o pagamento do premio, o Ministerio da Marinha pagará a contractante ou a contractante restituirá ao Ministerio da Marinha, por occasião do vencimento do seguro e depois do respectivo balanço, a differença do premio.

Para effeito do balanço, o Ministerio da Marinha se obriga a fornecer mensalmente o valor dos pagamentos effectuados aos operarios.

O premio do seguro, bem como as despesas dos sellos e dos impostos da fiscalização serão pagos adiantadamente, por semestres.

Não será recebida proposta, sem que esteja devidamente lacrada, tendo no verso do envelope o nome e endereço do proponente.

Os proponentes serão avizados do dia e hora marcada para a abertura das propostas, afim de estarem presentes.

O valor da despesa annual e salarios com os operarios das obras do novo Arsenal na ilha das Cobras, está calculado em 3.120 contos e com os do Arsenal da Marinha em 1.200 contos de réis.

Nas obras da ilha das Cobras os operarios estão assim distribuidos: mestres e encarregados, 19; ajustadores, ajudantes e aprendizes, 61; balisas, 6; bombeiros e ajudantes, 8; caldeiros, 10; calafates e ajudantes, 4; cavouqueiros e ajudantes, 46; canteiros, 68; cravadores, 65; carpinteiros e ajudantes, 72; chapeadores, 5; chateiros, 3; carregadores de fogo e ajudantes, 5; carregadores de brocas, 4; catraeiros, 5; electricistas e ajudantes, 13; encunhadores, 21; encontradores e ajudantes, 101; esquiladores, 20; estampadores, 1; ferreiros e ajudantes, 24; ferramenteiros, 2; feitores, 10; foguistas, 13; guineheiro, 1; guindasteiros, 14; limadores, 2; machinistas e ajudantes, 26; manobreiros, 11; marroeiros, 31; montadores, 5; motoristas, 5; malhadores, 3; marinheiros, 6; mergulhadores, 1; paioleros, 6; pedreiros, 12; pintores e ajudantes, 9; serventes, 412; soldadores, 2; signaleiros, 6; telephonistas, 1; torneiros e ajudantes, 45; trabalhadores, 14; tubistas e ajudantes, 34; vigias, 43.

No Arsenal de Marinha, o numero pelas especialidades ficará sujeito a oscillações sensiveis, porquanto os operarios serão admitidos e dispensados de accordo com os trabalhos a executar nos navios e estabelecimentos do Marinha; em todo o caso, a sua distribuição será feita pelas especialidades existentes no quadro do operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O pagamento do premio, sellos e impostos de fiscalização correrá por conta

da verba 5ª «Diversas quotas», do orçamento para 1924. — *M. Pessoa de Mello*, secretário.

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da dívida publico, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 5 %, papel, de ns. 475.195 e 475.196, pertencentes a D. Anna Moreira Rego, brasileira, solteira, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de janeiro de 1924. — O Inspector, *D. Carlos Claudio Silva*.

Caixa de Amortização

O Inspector da Caixa de Amortização convida o 4º escripturario da mesma Caixa Sr. Florestan de Oliveira Lima a comparecer na mesma repartição, sob as penas do regulamento anexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto estar esse funcionario faltando ao serviço desde o dia 10 do corrente mez, sem haver requerido licença de accordo com o art. 5º, correndo-lhe, desde aquella data, o prazo para demissão por abandono de emprego, conforme preceitua o § 2º do art. 14, tudo do referido regulamento.

Caixa da Amortização, 25 de janeiro de 1924. — O Inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentarem, no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp., fls. 54, 58 e 56, 110;

Rodrigues & Comp., fls. 57;

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., fls. 62;

Soares Sampalo & Comp., Ltd., fls. 65;

Americo de Mattos, fls. 68;

Gelassem e Castro, fls. 70;

Broad & Comp., fls. 75;

A. Taveret, fls. 85;

E. Salathé & Comp., fls. 98;

Couri & Irmão, fls. 99;

E. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924.

O escripturario, *Geminiano de Mattos*. Visto. — *B. da Conceição*. Em 7 de janeiro de 1924.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentarem, no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos assignados no livro n. 3, de 1923, no prazo de 30 dias.

Anneto Marques & Irmão, fls. 112.

Vieira Monteiro & Comp., fls. 117/8, 189 e 2-2.

Liberti Lazza-ri, fls. 126.

Mario da Silva Pin'o & Comp., fls. 135.

Fon-eça, Almeida & Comp., fls. 140.

C. N. Leuber, fls. 141.

J. Agulay, fls. 150.

Zuymmer & Nevares, fls. 155.

J. M. Nello & Comp., fls. 151.

Couto Silva & Comp., fls. 160.

José M. Pereira, fls. 162.

Paul Krause, fls. 163.

A. Cunha & Comp., fls. 167.

Miranda Camp's & Comp., fls. 169.

Mayrink Veiga & Comp., fls. 173.

Bally Lim tada Sociedade Commercial, fls. 175.

C. Dittborn, fls. 178.

James Magnus & Comp., fls. 181.

I. Borges & Comp., fls. 181.

H. Inrich G. R. Rechambach, fls. 191.

Companhia Luz S. ri a, fls. 181.

Aman o A. Ca v lho Lima fls. 195.

Silva Caetano & Comp., fls. 195.

José Sava & Comp., fls. 197.

Vollskmar Hollevick & Comp., fls. 200.

Fo d Motor Co., fls. 201.

O Jornal do Brasil, fls. 203.

Primeira Secção, 1 de fevereiro de 1924.

O 3º escripturario, *Geminiano de Mattos*. Visto. Em 1 de fevereiro de 1924. — O chefe, *R. de Al near Coimbra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem numero tres

Manifesto n. 1.496: Uma caixa sem numero, Luiz Soto, aparelhos para encher pneumáticos, vinda de Buenos Aires, vapor *Benecente*, de 27 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.463: Cinco caixas numeradas 1/5, consignadas á ordem, notificado Taley & Comp., marca Taley, ferros para freios de automoveis; um rolo de arame n. 500, losango R, á ordem, despachado por J. Rainho & Comp., vindas de Nova York no vapor *Lassell*, de 8 de dezembro de 1922.

Manifesto n. 360: Uma caixa quadrante, C.A.M.A. e n. 2, virus bacteriológicos, a S. M. Lauchland & Comp.; uma caixa LHC n. 391, a Leitão, Irradição & Comp., rendados para mosquitoira, vindas de Liverpool no vapor inglez *Swinburne*, de 23 de março de 1923.

Armazem numero cinco

Manifesto n. 327: Cinco pacotes — Adresso — sem numero, não manifestados; uma caixa n. 101—SB — perfumarias, á ordem; uma caixa n. 1—SB—per-

fumarias, despachada; duas caixas numeradas 796/7—SC — despachadas pelos consignatarios Sauvageol & Comp., vindas do Havre no vapor *Amiral Salandrouze Lamournaix* de 16 de março de 1923.

Manifesto n. 1.226: Quatro barricas, sem marca, sem numero, não manifestadas, vindas de Santos no vapor *Bagé*, de 19 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1.087: Cinco caixas PM ns. 7.687 e 9.885/88, artigos para electricidade, á Prefeitura Municipal, despachadas por *Schlesinger & Comp.*, vindas de Hamburgo no vapor *Minden*, de 22 de setembro de 1922.

Manifesto n. 1.368: Um fardo GST, n. 1.233, tecido de algodão, á ordem, despacho n. 70.856, de julho de 1923; uma caixa n. 731, ENILA, productos pharmaceuticos, chá, injeções, impressos, a Canobio Julien Batouille Roussaux; uma caixa ESB, n. 24.171, material escolar, a Eduardo & Ferreira Dias; uma caixa n. 30, FR, roupa branca, linho, algodão, meias, á ordem, pedido de reexportação de F. Role; uma caixa numero 1.940, RO, acido phosphorico, a José Rapallo, vindas do Havre no vapor *Guichen*, de 19 de novembro de 1922.

Manifesto n. 891: Duas caixas ns. 1/2, VM, cartazes, a V. Moreira, vindas de Middlesbrough no vapor inglez *Newton*, de 5 de agosto de 1922.

Manifesto n. 954: Uma caixa n. 159, marca BC, whisky, á ordem; uma caixa sem numero, losango D, contramarca RN, não manifestada; uma peça EF, sem numero, não manifestada; um pacote sem numero, Vieira Chaves & Comp., amostras de algodão, vindas de Liverpool no vapor *Swinburne*, de 21 de agosto de 1922.

Armazem numero sete

Manifesto n. 340: Dez caixas numeradas 51/60, LL, Exposição Brasileira, amostras de aperitivos, a Chevalier; tres caixas ns. 2.881/3, CMC, essencia artificial para sabão, despachadas por Cardoso Monteiro & Comp.; uma caixa LF, n. 3, não manifestada, vindas no vapor *Alba*, de 17 de março de 1923.

Manifesto n. 925: Uma caixa n. 1, amostras de tintas, a M. Tring, Sociedade Comercio e Industria Central do Brasil, vinda de Nova York no vapor *Highland Prince*, de 15 de agosto de 1922.

Manifesto n. 907: Nove barricas, sem numero, gesso para moldar e alvaide de zinco, á ordem, vindas do Havre no vapor *Fort Douaumont*, de 8 de agosto de 1922.

Manifesto n. 1.513: Duas caixas numeradas 78-79, ODR, madeira, á ordem, vindas de Londres no vapor *Highland Glen*, de 20 de dezembro de 1922.

Manifesto n. 795: Um casco sem numero, CSC, contramarca ANP, café, vindo de Antuerpia no vapor *Caucasier*, de 17 de julho de 1922.

Manifesto n. 1.438: Vinte e duas caixas GL, contramarca TTL, ns. 1, 2 e 6/25, sal de Carlsbad, os ns. 1/2, despachados pela nota n. 61.499, de julho de 1923; uma caixa tringulo 991, contramarca III, sem numero, despachada pela nota n. 6.945, de dezembro de 1922.

Armazem numero oito

Manifesto n. 282: Losango W, T88, amarrados de ferro, consignados a Ilmo

& Comp., vindos no vapor *Alchiba*, de 8 de março de 1923.

Manifesto n. 725: Nove barricas, Aalborg, cimento, não manifestadas, vindas no vapor *Samderborg*, de 28 de junho de 1922.

Manifesto n. 671: Tres barricas CMISP, cimento, ao Ministerio da Marinha, despacho livre n. 365, de junho de 1922, vindas de Trieste no vapor italiano *Francesca*, de 16 de junho de 1922.

Manifesto n. 826: Seis barricas CMISP, cimento, não manifestadas, vindas de Buenos Aires no vapor *Gelria*, de 21 de julho de 1922.

Manifesto n. 818: Tres barricas CMISP, cimento, não tem consignaço, vindas de Buenos Aires no vapor *Atlanta*, de 25 de julho de 1922.

Manifesto n. 1.541: Um fardo MR 4 ordem, estopa, vindo de Buenos Aires em 27 de dezembro de 1922.

Manifesto n. 785: Cinco caixas numerados 812/16, AN, sabonetes medicinaes, a Antonio Neves & Comp., vindas de Amsterdam no vapor *Kermeland*, de 11 de julho de 1922.

Manifesto n. 199: Cinco caixas numerados 1/5, CJC, maná, despacho n. 84.325, de setembro de 1923; oito caixas RVC, numerados 101.217, 101.095, 101.096/98, 101.074/75 e 101.072/3, fio de cobre, despachado por R. Veiga & Comp., vindas de Genova no vapor *Valdivia*, de 16 de março de 1923.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 419: Uma caixa n. 2 R. C. A., contramarca H. S. K. C., manifestada como fardo, rede para cric-ikel, á ordem; vinda no vapor *Highland Rover*, de 13 de abril de 1923.

Manifesto n. 461: Trinta caixas numerados 1/30, F, á ordem, fermento para pão: Uma caixa FGEN, n. 63.509, drogas para gravação, á ordem da General Electric; vindas no vapor *Ferrier*, entrado em 13 de abril de 1923.

Manifesto n. 1.251: Uma caixa triângulo LFC, contramarca AI, sem numero, amostra de papel, á ordem; Dezoito fardos HV 750, papel de impressão, á ordem; Triângulo P 3.415, contramarca VC — CPCB, ns. 251/508, papel de impressão, á ordem; Uma caixa Volckmar Hollwick & Comp., sem numero, não consta do manifesto: Vinte e tres fardos ns. 1/23, HV 772, papel aspero, despacho 33.690 de 1923; vindos de Christiana, no vapor *Estrella* de 25 do outubro de 1922.

Manifesto n. 41: Dez tubos sem numero, marca CA, não manifestados, vindos de Nova York no vapor *Highland Prince*, de 13 de janeiro de 1923.

Manifesto n. 2.274: Quatro caixas, PBC, ns. 4, 7, 15 e 16, licor, Pinto Barros & Comp., nota n. 1.291 de janeiro de 1923.

ARMAZEM N. 15

Manifesto n. 270: Tres caixas, GNS, ns. 36/38, a J. Nelson, formol; Uma caixa triângulo 94, contramarca FHC, numero 4.002, fivelas, a Arieta & Comp.; Quatro caixas, RICO, ns. 2.600/2 e 2.610, obras de borracha, á ordem; vindas no vapor *Alcega Mendil*, de 3 de março de 1923.

Manifesto n. 1.028: Uma caixa n. 1, marca PS, pinturas emolduradas, Abade Gautier Demir; Vinte e seis kilos de folhas, sem marca, sem numero, não ma-

nifestadas; vindas no vapor hollandez *Gelria*, de Amsterdam, em 13 de setembro de 1922.

Manifesto n. 1.192: Dous amarrados de tubos, sem numero, BMC; Uma caixa CTB, sem numero; Um fardo sem marca, sem numero e dezenove tubos, sem marca, sem numero, não manifestados; vindos de Santos no vapor *Arinda Mendil*, em 11 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1.289 — Um engradado AMCR, n. 37, despacho n. 689, de dezembro de 1922, Almeida Martins & Comp.; Uma caixa DMC, n. 6155, não manifestada: Duas caixas SIT, ns. 1.446 e 1.476, trança de palha, á ordem; Duas caixas VR, ns. 2 e 5, despachadas pela nota n. 8.152, de novembro de 1922; vindas de Genova no vapor italiano *Napoli*, entrado em 1 de novembro de 1922.

Manifesto n. 1.031: Uma caixa n. 6, Casa Pratt, reclames impressos, nota n. 4.279, de setembro de 1922. vinda de Nova York, vapor inglez *Vauban*, de 10 de setembro de 1922.

Manifesto n. 461 — Uma caixa CT, numero 1, despachada pela nota n. 124.520, de 1923; uma caixa sem numero, The Commissioner General Exp. Brasileira, films, consignaço ao endereço, vindas de Nova York. (Vapor *Pan American*, de 13 de abril de 1923).

Manifesto n. 259 — Dous engradados Japão, ns. 42-43, chá, a Couto Soares; seis caixas ns. 103/7 e 142, drogas e productos chimicos, nota n. 42.420, em maio de 1923. (*Hingland Piper*, 28 de fevereiro de 1923.)

Manifesto n. 44 — Quatorze barricas, ns. 17.910/21 e 17.935/35, Lloyd Brasileiro, lampadas electricas, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, vindas de Hamburgo no vapor *Bagé*, entrado de Hamburgo em 12 de janeiro de 1923.

Manifesto n. 323 — Vinte e sete caixas ns. 1/27, á Companhia Centros Pastorais do Brasil, capsulas para garafas e grampos de estanho; uma caixa losango SSAC, contramarca MTI, numero 534, impressos e artigos de escriptorio, á ordem da Sewing Singer Machine Co.; um pacote José Chamile, sem numero, á ordem do endereço, algodão e fios de seda, vernizes e oleado; vindos de Nova York no vapor *Vasari*, de 14 de março de 1923.

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 756 — Uma caixa n. 28, triângulo GG, tecido de algodão, a Gastão Guimarães, vinda de Liverpool no vapor *Desna*, de 7 de junho de 1923.

Manifesto n. 448 — Uma caixa numero 1.646, marca BVC, tecido de algodão tinto, á ordem; uma caixa, sem numero, frutas, Vicente Rodrigues de Mello; vindas de Liverpool vapor *Demerara* de 11 de abril de 1923.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — O escripturario, Agri-cola Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accôrdo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivos á saude publica os seguintes pro-ucto :

Essencia, vinda de França, no vapor francez *Guarujá*, em uma caixa, marca R&F, n. 1.706, consignada a Léon Calabacan.

Esta mercadoria est va contida em um vidro proprio, trazendo os seguintes dizeres

e no rotulo impresso, além de outros: «Roure Ber: and Fils, fabricants d' Essences et de Parfumeries á Grasse (Alpes Mes.)—Ether Synthetique pour Sucres cuits—Ananas».

A analyse revelou se esse producto uma essencia artificial, contendo etheres da série graxa, o que é nocivo á saude.

Essencia, vinda de França, no vapor francez *Bougainville*, entrado em 7 de novembro de 1923, em tres caixas, marca Miranda, consignada a José A. Miranda.

Esta mercadoria trazia rotulo impresso, onde se lia os seguintes dizeres: «Essences & Parfumes—essence Artificielle—De Poire —Alphonse Isnard—Paris».

A analyse revelou ser uma essencia artificial, preparada com etheres da série graxa, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.—*João Euclides Lisboa Serra*, inspector.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data até o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7ª) Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonização; 10ª) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia. — de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

Posto Zootecnico Federal de Pinheiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que esta directoria recebera até o dia 5 do proximo mez, ás 12 horas, propostas em tres vias, para os fornecimentos das forragens abaixo mencionadas necessarias a este posto por quatro mezas, de conformidade com o estabelecido na primeira parte do art. 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, devendo os proponentes subordinar-se ás disposições dos arts. 758 e 760, do citado regulamento, o submeterem-se ás condições determinadas no art. 762, do mesmo regulamento,

I
Para maior garantia dos fornecimentos em questão, a firma a que fôr adjudicado qualquer artigo fará dentro do prazo de cinco dias da adjudicação, uma caução de 1:000\$ em moeda corrente, no Thesouro Nacional, a qual garantirá o regular cumprimento da proposta; deduzindo-se da mesma importância o preço que possa advir pelo não cumprimento do preceituado no mencionado artigo 762. Uma vez executado satisfatoriamente os fornecimentos, será feita a restituição da caução.

II
As propostas e os requerimentos de inscrição, devidamente sellados, serão apresentadas em envelopes separados, com a necessaria declaração por fóra, do seu conteúdo.

III
Os proponentes deverão declarar a sua inteira submissão ás clausulas do presente edital, e que fornecerão todas as forragens de primeira qualidade, dentro dos prazos previamente determinados por esta directoria. Em caso contrario, não serão tomadas em consideração as suas propostas.

Directoria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, 29 de janeiro de 1924. No impedimento do director, o ajudante-veterinario, *Paulo Fróes da Cruz*.

Relação dos artigos de que trata o edital

Alfafa nacional, -kilo.
Aveia em grão, kilo.
Assucar de 3°, kilo.
Farinha de mandioca grossa, kilo.
Sabão virgem especial, kilo.
Sal do Macau, kilo.
Milho catete em grão, kilo.

Fubá de milho grosso, kilo.
Farelo de trigo, kilo.
Farelo de algodão, kilo.
Tankagem, kilo.

Directoria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, 29 de janeiro de 1924. No impedimento do director, o ajudante-veterinario, *Paulo Fróes da Cruz*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS EM NITHEROY DURANTE O ANNO DE 1924.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos dentro do prazo de dez (10) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 a 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscrição dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre a sede da Inspectoria Agricola Federal do 13° Districto, sita á rua de S. João, numero 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhý, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da sede da Inspectoria Agricola do 13° Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhý e vice-versa, conforme determinação daquelle inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo

razoavel que fôr marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues.

Os requerimentos de inscrição a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nellees declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declaração mais os Srs. interessados a sua nacionalidade, a sede dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismos, o preço por que propõem a executar os serviços acima referidos.

Em involucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes, municipaes e estaduais a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tinham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamento com taes documentos, apresentarão os candidatos á inscrição o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importância de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente para garantia das propostas e, tambem, da execução dos supraditos serviços, por parte do requerente preferido.

Julgada, dentro dos dez (10) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscrição do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO

Para o fornecimento de artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação da Directoria Geral de Contabilidade, constante do officio numero 1.325, de 4 de dezembro ultimo, faço publico para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta directoria, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2°, letra a, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus arts. 757 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscrição.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscrição, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua anotação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscrição, e sob pena de ser esta cancelada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concorrência.

A inscrição a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a sede do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em involucro á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscrição, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecerem o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarão-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada, no dia e hora acima prazados o, rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquelle data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concorrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accordo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Artigos de papelaria e objectos de expediente e de desenho —
Machinas de escrever e seus pertences — Machinas de calcular e seus pertences — Duplicadores, seus pertences e respectivo material.

GRUPO I

ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE DE ENTREGA IMEDIATA

Natureza do material — Unidade por que deve ser proposto o preço

1. Alfinetes de lação, nacionaes, em caixinhas de 100 grammas, caixinha.
2. Almofadas para carimbo, de 0m,05 x 0m,09, uma.
3. Almofadas para carimbo, de 0m,06 x 0m,10, uma.
4. Almofadas para carimbo, de 0m,10 x 0m,18, uma.
5. Barbante (indicar com a mais extrema minucia todas as características do artigo que pretendem fornecer), kilo.
6. Borracha circular para machina de escrever n. 1.080, duzia.
7. Borracha circular para machina de escrever com escova n. 1.087, duzia.
8. Borracha para lapis e tinta "Weldons Robert" n. 555, duzia.
9. Borracha para lapis e tinta "Weldon Robert" n. 556, duzia.
10. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 777, duzia.
11. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 779, duzia.
12. Borracha para lapis "Perry" n. 100 c/20, caixa.
13. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 112, duzia.
14. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 212, duzia.
15. Borracha "Mongol" n. 4.800 c/60, caixa.
16. Berços para mata-borrão (indicar com a mais extrema minucia as características do artigo que pretendem fornecer), um.
17. Canelas (indicar com a mais extrema minucia as características do artigo que pretendem fornecer), duzia.
18. Colchetes para prender papel (idem, idem, idem), caixas de 100 colchetes, caixa.
19. Copiadores de papel japonês, capa de cartão forrada de papel couro, com 100 folhas, de 0m,22 x 0m,33, um.
20. Cartões para arquivos de aço, iguaes em qualidade e dimensões a amostra, cento.
21. Cestas de vime para papel utilizado, communs, uma.
22. Cestas de vime para papel utilizado, de fantasia, uma.
23. Fitolho em carretil de 250 metros, carretil.
24. Furadores de papel com cabo de buxo, um.
25. Furadores de papel de ponta de agulha, com cabo de madeira, um.
26. Gomma arábica liquida em frascos de 250 grammas (indicar a marca, si nacional ou estrangeira), frasco.
27. Gomma arábica em grão, kilo.
28. Grampeadores de papel, um.
29. Grampos para papel em caixas de 100 grampos, caixa.
30. Grampos para os grampeadores em caixas de 100, caixa.
31. Rbozes, cento.
32. Lacre (indicar a marca e si nacional ou estrangeiro), em caixas de 12 páos, caixa.
33. Lapis (indicar a marca, os numeros, as cores e demais características do artigo que pretendem fornecer), duzia.
34. Lapis tinta "Radium" A. W. Faber n. 8.500, duzia.
35. Lapis tinta "Castell" A. W. Faber, duzia.
36. Lapis tinta "Appolon" John Faber n. 1.258, duzia.
37. Machinas para numerar com seis rodas, allemães, uma.
38. Molhadores para sellos, rotativos, de vidro, um.
39. Papel almasso "Royal Linen" com 33 linhas, sete kilos, resma.
40. Papel "Super Royal Vellum", em folhas inteiras, resma de 3 kilos e 100 grammas.
41. Papel "Super Royal Vellum", em meias folhas, resma de 800 meias folhas de 3 kilos e 100 grammas, resma.
42. Papel pergaminho B. B. 16 kilos em meias folhas, formato 22 x 33, (resma com 800 meias folhas), resma.

43. Papel pergaminho quadriculado em blocos de 100 folhas de 11 x 33, bloco.
44. Papel diplomata, com enveloppes, caixa.
45. Papel farpado com armas d'agua, de 23x33, resma.
46. Papel pergaminhado, de 22 x 33 em resmas com 800 meias folhas de 4k,800, resma.
47. Papel pergaminhado de 20 kilos a resma, resma.
48. Papel manilha de cores de 30 kilos, de 0m,90 x 1m,20, resma.
49. Mata-borrão grosso em folhas, verde, resma de 120 libras, resma.
50. Mata-borrão fino em tiras de 0m,08 x 0m,28, resma de 80 libras, cento.
51. Carbono (indicar todas as características do artigo que pretendem fornecer, suas dimensões, o numero de folhas de cada caixa, marca, etc.), caixa.
52. Pennas (indicar a marca, numero e demais características do artigo que pretendem fornecer com o numero de pennas que se contém em cada caixa), caixa.
53. Percevejos (as mesmas indicações), caixa.
54. Perfuradores de papel Soennecken n. 238 A, um.
55. Pesos para papel, de vidro, iguaes a amostra, um.
56. Raspadeiras "Rodger" com cabo de ebano, uma.
57. Reguas de borracha de 30 cms., uma.
58. Reguas de borracha de 40 cms., uma.
59. Reguas de borracha de 50 cms., uma.
60. Reguas de borracha de 60 cms., uma.
61. Registradores Soennecken n. 114 H, um.
62. Tesouras Vitry de 0m,203, uma.
63. Tesouras Vitry de 0m,250, uma.
64. Tesouras Solingen de 0m,203, uma.
65. Tesouras Solingen de 0m,250, uma.
66. Tinta preta "Stephens", litro.
67. Tinta carmin "Stephens", litro.
68. Tinta preta "Sardinha", litro.
69. Tinta carmin "Sardinha", litro.
70. Tinta preta "Guanabara", litro.
71. Tinta carmin "Guanabara", litro.
72. Tinta preta "Atlas", litro.
73. Tinta carmin "Atlas", litro.
74. Tinta para caneta-tinteiro "Maurin", frasco.
75. Tinta para caneta-tinteiro "Sardinha", frasco.
76. Tinta para caneta-tinteiro "Pelikan", frasco.
77. Tinta para caneta-tinteiro "Watermann", frasco.
78. Tinta para carimbos de borracha "Maurin", vidro.
79. Tinta para carimbos de borracha "Sardinha", vidro.
80. Tinta para carimbos de borracha "M. Lima", vidro.
81. Tinta para carimbos de metal "Maurin", vidro.
82. Tinta para carimbos de metal "Sardinha", vidro.
83. Tinta para carimbos de metal "M. Lima", vidro.
84. Tinteiros Paragon para uma tinta, um.
85. Tinteiros Paragon para duas tintas, um.
86. Tinteiros Soennecken para uma tinta, um.
87. Tinteiros Soennecken para duas tintas, um.
88. Tinteiros de crystal com tampa para uma tinta, um.
89. Tinteiro de crystal com tampa para duas tintas, um.
90. Tympanos de metal com corda, um.
91. Tympanos de metal sem corda, um.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de quinze (15) dias

92. Attestados de inscripção de lavradores impressos segundo modelo, em papel Super Royal Vellum, de 15 k., resma grande de 500 folhas, em resma de 800 meias folhas, resma.
93. Carimbos de borracha, cabo de madeira, com diferentes dizeres, cm.
94. Carimbos de borracha com cabo de metal nickelado, com diferentes dizeres, para distar, com dispositivo para mudança das datas, cm.
95. Cartões para arquivo de aço, impresso segundo o modelo e em papel igual a amostra, cento.
96. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme modelo, cento.
97. Enveloppes de papel de linho para ditos cartões com a mesma impressão dos dizeres supra, conforme modelo, cento.
98. Enveloppes para guias de remessa, de dimensões e dizeres conforme modelo e papel igual a amostra, cento.
99. Enveloppes para sementes, de 0m,09x0m,13, em papel azul forrado de panno, cento.
100. Idem, idem, idem de 0m,11x0,13, cento.
101. Enveloppes para officios iguaes em dizeres, qualidade e dimensões, a amostra e modelo, cento.
102. Papel farpado com armas d'agua, para capa de processo, igual em qualidade, formato e dizeres a amostra e ao modelo, resma.

103. Papel "Diplomata" para carta, com timbre da repartição, para o gabinete do director, com envelopes timbrado, caixa.
 104. Papel para informações, pergaminhado, formato 22x33, com 33 linhas e margem com dizeres iguaes ao modelo, em resmas de 800 meias folhas de 4k,800, resma.
 105. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
 106. Papel Ramon Bond em folhas inteiras, resma de nove kilos, timbrado, conforme modelo, resma.
 107. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado, conforme modelo, bloco.
 108. Talões para telegramma de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente à margem esquerda, conforme modelo, talão.
 109. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
 110. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
 111. Talões de entrada de material de papel pergaminhado de 20 kilos a resma com 100 folhas e conforme modelo, talão.
 112. Talões de saída de material, igual, idem, idem, talão.
 113. Folha de pagamento de pessoal, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma, com dizeres e formato do modelo, cento.
 114. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, conforme o modelo da circular n. 227, da Directoria de Contabilidade, cento.
 115. Talão, modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma com 100 folhas, talão.
 116. Talão, modelo VI, para guia de recolhimento, de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
 117. Talão, modelo VII, de guia para requisição de material em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
 118. Talão, modelo XXI, de requisição de passagens, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
 119. Talão, modelo XXIII, de recibo de venda de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
 120. Talão, modelo XIV, de ordem de transporte, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma, talão.
 121. Talão, modelo XVII, de guia para entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
 122. Pedidos de plantas e sementes em papel pergaminhado BB, de 24 kilos a resma de folhas inteiras de 4k,800 conforme o modelo, resma.
 123. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
 124. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
 125. Folhas avulsas dos livros indicados no grupo que se segue, folha.
- Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de trinta (30) dias*
126. Livros protocollos, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo para Protocollo Geral, 1ª Secção Technica, 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35x49 com 10 numeros em cada folha, um.
 127. Livros protocollos para requerimentos em papel Hollanda, com a mesma encadernação supra com indice alphabetico, de 150 folhas, formato 32x475, um.
 128. Indices alphabeticos para protocollos em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26x44, um.
 129. Livros de ponto com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com a mesma encadernação, e conforme modelo de 27x37, um.
 130. Livro, modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas, e encadernação supra, de 28x40, um.
 131. Livro, modelo III, para carga de material permanente com 100 folhas e encadernação supra, 28x40, um.
 132. Livro, modelo IV, para registro de movimento do material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28x40, um.
 133. Livro, modelo VIII, livro geral de registro de material, com 200 folhas e encadernação supra, 26x40, um.
 134. Livro, modelo XI, para carga e descarga do material de consumo, com 200 folhas e encadernação supra, 28x40, um.
 135. Livro, modelo V, para registro de semoventes, com 50 folhas e encadernação supra, 28x40, um.
 136. Livro, modelo XII, para registro de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28x40, um.
 137. Livro, modelo XIII, para lançamento de empréstimos de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28x40, um.
 138. Livro modelo XVI, para escripturação da renda, com 100 folhas e encadernação supra de 28x40, um.
 139. Livro modelo XXVI, para registro de inventario com 100 folhas e encadernação supra de 28x40, um.
 140. Protocollos de remessa de papel com encadernação supra e rotulo indicativo para portaria, secretaria, 1ª secção technica e 2ª secção technica, com 200 folhas de 185x255, um.
 141. Livros para registro de analyses com encadernação supra e rotulo indicativo da 2ª secção technica no lombo e pasta, com 100 folhas de 55x39, um.
 142. Livro para empenho de despesas com encadernação supra e 50 folhas conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica de 35x445, um.
 143. Livro para comparação de preços offercidos em concorrências com 100 folhas e encadernação supra, formato 265x385, um.
 144. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, e encadernação supra, formato 39x27, conforme o modelo dos dizeres, um.
- Material de desenho para entrega immediata*
145. Papel Mongolfier (Canson), rolo.
 146. Papel Schleicher (Canson), rolo.
 147. Papel tela "Imperial" de diferentes larguras, rolo.
 148. Papel ferro prussiato Norton & Gregori, de 1m,00x10, rolo.
 149. Pennas Gillette 291, caixa.
 150. Pennas Brandauer 518, caixa.
 151. Nankin Pelikan, vidros grandes, vidro.
 152. Borrachas Mongol n. 4.800 e/72, caixa.
 153. Compassos Kern de 90 cm. com lapis e tira linhas, um.
 154. Compassos Kern de 10 cm. com lapis e tira linhas, um.
 155. Compassos balaustres Kern com bomba com lapis e tira linhas, um.
 156. Tira linhas finos Kern, um.
 157. Compassos Kern de redução de 30 cm., um.
 158. Pinceis sortidos pello de leão de n. 8 a 15, duzia.
 159. Reguas graduadas de madeira com fileto de metal de 80 cm., uma.
 160. Reguas graduadas de aço de 50 cms., uma.
 161. Reguas graduadas de aço de 20 cms., uma.
 162. Collecções de Godels de porcellana, collecção.
 163. Collecção de curvas francezas de metal, collecção.
 164. Collecção de curvas francezas de celluloid, collecção.
 165. Collecção de curvas francezas de madeira, collecção.
 166. Transferidor de metal de precisão, um.
 167. Cintel Kern, um.
 168. Tintas Lefranc em bisnaga, bisnaga.
 169. Planimetro Pern, um.
 170. Prensa para papel ferro prussiato de 1,50x1,20, uma.
 171. Banheira para papel ferro prussiato de 1,50x1,20, uma.
 172. Prancheta movel para desenho de 1,20x1,20, uma.
 173. Esquadros de madeira (indicar os tamanhos e angulos), um.
 174. Esquadros de celluloid (idem, idem), um.
 175. Lanterna de projecção para desenho, uma.
- Machinas de escrever, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze (15) dias*
- Os interessados indicarão com a mais extrema minucia os modelos, tamanhos e demais caracteristicas das machinas de escrever que pretendem fornecer com os preços de cada typo.
- Com a mesma minucia, indicarão as caracteristicas dos seus pertences e material para as ditas machinas, como sejam, fitas, almotolias, escovas, teclados de borracha, etc.
- Machinas de calcular, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze dias (15) dias*
- Os interessados indicarão com a mais extrema minucia todos os detalhes das machinas de calcular que pretendem fornecer com os respectivos preços, o mesmo fazendo quanto aos seus pertences e material nellas utilizado.
- Duplicadores, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze (15) dias*
- As mesmas indicações exigidas acima.
- Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1924. — Arthur Torres Ribeiro, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscrição para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes a veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues a mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, títulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suínos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;
b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnosticos arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A comissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 2 de janeiro de 1924. — Armando Rocha, ao impedimento do director geral.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PREPARADOR DE BOTANICA

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 14 do corrente, a inscrição para o concurso ao cargo de preparador de botanica do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscrição é de 60 dias, terminando no dia 11 de fevereiro de 1924, devendo o concurso realizar-se, de accordo com as instruções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 2.037, de 5 do corrente, da Directoria Geral de agricultura.

Instruções

Art. 1.º São condições para inscrição ao concurso do cargo de preparador da Secção de Botanica do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro;
b) moralidade provada por folha corrida;

c) apresentação de cartadela de reservista do Exército;

d) apresentação de documentos que provem estar o candidato habilitado nas seguintes materias: Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, noções de Physica e Chimica e de Historia Natural. A congregação reserva-se o direito de verificar a habilitação do candidato nas referidas materias, si necessario.

Art. 2.º — O concurso constará de uma prova escripta sobre Botanica Geral, especialmente Organographia, e noções de Systematica Botanica e de uma prova pratica que versará sobre Organographia pratica, preparação e conservação de material botânico e Technica Microscopica applicada ao estudo dos vegetaes, comprehendendo o manejo do microscopio, operações histologicas e reconhecimento de tecidos vegetaes. A comissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assumpto dessa ultima prova.

Art. 3.º Os assumptos dessas provas assim como o material a ser utilizado, serão organizados em pontos pela comissão e approvados pela congregação. A prova escripta será feita em commun sobre um ponto unico, a prova pratica, por turnos com um ponto para cada turma, em ambas os casos tirados a sorte.

Art. 4.º As referidas provas serão prestadas perante uma comissão presidida pelo director do Museu, e constituida por dous membros da congregação, por ella eleitos.

Art. 5.º As provas serão prestadas em dias diferentes, dispondo os candidatos do tempo necessario a realização dellas no criterio da comissão. A prova escripta será lida em publico perante a congregação, em dia determinado.

Art. 6.º A comissão apresentará relatório sobre o merecimento das provas realizadas e por elle a congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal.

Art. 7.º Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida em votação nominal, por ordem de merecimento.

Art. 8.º Para preenchimento da vaga será remittida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 9.º O director enviará ao Sr. mi-

nistro da Agricultura, com a proposta do candidato, a copia dos actos do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circunstancias nelle occorridas.

Feito em 13 de dezembro de 1923. — J. A. F. Lacerda, secretario interino.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

RUA GENERAL CANABARRO N. 338
Exame de admissão

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 1 a 15 de fevereiro proximo futuro, as inscrições para exame de admissão a matricula nesta escola, de accordo com as seguintes bases abaixo especificadas:

O anno lectivo começa em 1 de março e termina em 15 de novembro.

A inscrição será feita mediante requerimento do candidato, assignado tambem, si for menor, por seu responsável. O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato no minimo 14 annos e no maximo 25;

b) atestado de não soffrer de molestia transmissivel;

c) atestado de vaccina.

O candidato que apresentar documentos falsos não será admittido a matricula, qualquer que seja a classificação obtida.

Os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As escriptas serão:

a) portuguez, prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrução civica, de accordo com o summario formulado na occasião;

b) arithmetica, prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões. A prova graphica será de desenho — prova de morphologia geometrica e de observação visual, sobre folhas e fructos.

A prova oral versará sobre a materia dos programmas de ensino primario do Distrito Federal, durante 15 minutos no maximo para cada candidato.

Secretaria da Escola Wenceslau Braz, 31 de janeiro de 1924. — Augusto C. Avila, secretario, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 9 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saneamento Publico dos artigos constantes do grupo de n. 15 — Fazendas, armario e confeccões, de conformidade com o edital de 21 publicado no Diario Official do dia 23 de janeiro de 1924, a fls. 2.322 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 23 de janeiro de 1924. — Flores Junior, director geral, interino.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem as infrações do regulamento do tráfego, na conformidade do art. 305, § 2º, os proprietários e conductores de vehiculos abaixo designados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Pinto de Almeida.....	19	Automovel	28	Janeiro	1924	Marcha ré no cruzamento.....	Proprietario.
Moacyr N. Perez.....	204	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	Motorista.
João B. de Carvalho.....	476	"	"	"	"	Passar entre meio fio e bond parado desembarcando passageiros.	"
T. L. Wright & Comp. Ltd.....	557	"	"	"	"	Interromper o transito...	Proprietario.
Adalberto Monteiro.....	568	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Bento Gonçalves Cruz.....	1.076	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Alipio dos Santos.....	1.250	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Mestre & Blatgé.....	1.320	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Proprietario.
Baptista & Irmão.....	1.323	"	"	"	"	Passar entre meio fio e bond parado desembarcando passageiros.	"
Mancel Francisco da Silva.....	1.486	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Augusto Prestes & Comp.....	1.606	"	"	"	"	"	"
Antonio Annibal dos Santos.....	1.797	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	Motorista.
Armando A. Rodrigues.....	1.984	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	"
Elias Rodrigues.....	2.024	"	"	"	"	Passar meio fio e bond parado desemparcando passageiros.....	Proprietario.
Marques da Costa & Comp.....	2.349	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	2.411	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Antonio Lopes.....	2.471	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alves Peixoto.....	2.535	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio F. Guimarães.....	2.588	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Motorista.
Companhia Transporte de Carruagens.....	2.601	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Companhia Transporte de Carruagens.....	2.604	"	"	"	"	"	"
Antonio L. de Barros.....	2.706	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos J. Marques.....	2.710	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	"
Dr. Alberto Laca.....	2.865	"	"	"	"	Passar meio fio e bond parado desembarcando passageiros.....	Proprietario.
José Vieira Carvalho.....	2.929	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	Motorista.
Armando J. Silva.....	2.986	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Gentil M. A. B. N.....	2.989	"	"	"	"	"	"
Antonio B. S. junior.....	3.012	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Antonio da Rocha.....	3.032	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
José Martins Pinheiro.....	3.271	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanternas.....	Proprietario.
Ascendino Gonçalves.....	3.370	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Americo da C. Santos.....	3.375	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Humberto N. Guerra.....	3.506	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
José Teixeira Alves.....	3.748	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Empresa P. Segreio.....	3.700	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Manoel Motta.....	3.797	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	"
M. Aguiar Mello.....	3.808	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Proprietario.
Arlando Gonçalves Borges.....	3.985	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Fernando B. C. Oliveira.....	4.042	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim Gago Nunes.....	4.086	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Julio Manoel Martins.....	4.168	"	"	"	"	Dirigir o rechapô.....	"
José Felisola Zucardino.....	4.206	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
J. Barros.....	4.250	"	"	"	"	Passar meio fio e bond parado desembarcando passageiros.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Adriano R. Nogueira.....	4.116	Automovel	28	Janeiro	1924	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Acides G. Borges.....	4.66	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Salomon S. Caetano.....	4.169	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Dr. Augusto d.....	4.69	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel Gonçalves.....	4.733	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	Motorista.
						cender lanterna.....	"
Raphael da Silva.....	5.134	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Hilou & Evill.....	5.271	"	"	"	"	Circular para angariar	Proprietario
						passageiros.....	Motorista.
Albano Vaz Pinto.....	5.367	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Abilio F. Ramos.....	5.557	"	"	"	"	Desobediencia para ac-	Proprietario
						cender lanterna.....	"
D. Maria A. Drumond.....	5.702	"	"	"	"	Desobediencia ao signa	Proprietario
Dr. Manoel A. Mello.....	6.004	"	"	"	"	Passar meio fio e bond	"
						parado parado cesem	"
						barcando pas ageiros..	"
Lino Fernandes.....	6.235	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Sinão P. da Cruz.....	6.285	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Joaquim A. da Silva.....	6.614	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Saul D. Marques.....	6.632	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Studebaker Brazil.....	6.951	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José da Silva Andrade.....	6.459	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções imposta na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 1.564, de 16 de agosto de 1924.

Inspeccoria de Vehiculos, 1 de fevereiro de 1924.— O Inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

INPECTORIA DE VEHICULO:

Exame de motorista

Chamada para o dia 2 do corrente ás 9 horas nesta inspectoria:

Otho Cabral, José Galvão, João Borges, Paschoal Gusmano, Albano Pereira Neves Junior, José Benedicto de Oliveira, Waldemar Guerra, André Ferreira Lopes e Ernesto Gonçalves Carneiro

Turma supplementar

João Faustino Corrado, Sebastião Beneditos, Aolpho Weber, Michel Soror, Manoel Gonçalves Frego, Manoel da Silva e Benedito Paschoal.

Resultado dos exam s effectuados em 30 e 31 do

Motoristas aprovados—Victor Perez Trigueiro, Lindor Macedo Pimentel, Amelio de Oliveira Galindo, João Garcia, João Correia e Antenor Gonçalves de Magalhães.

Reprovados—José Coutinho da Costa, Horacio de Azevedo Coutinho, Litoro Pissiali, Miguel Freire Barbas, A Lindo Nascimento Lima e José Ignacio Ferreira.

Inspeccoria de Vehiculos, em 1 de fevereiro de 1924.—D. Bernardes, inspector geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

Almoxarifado geral

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, ração publico que neste Almoxarifado Geral, a rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 20 de fevereiro, ás 14 horas, para fornecimento á Inspeccoria de Prophylaxia da Lepre, de 20 kilos de neosalvarsan allemão (914),

sendo 15 kilos nas doses de 0,90, 1,5 e 3 grammas, em quantidades iguaes e 5 kilos nas doses de 0,30 e 0,60, em quantidades tambem iguaes.

CONDICÕES

1ª — Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellas sellada, datada e assignadas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2ª — Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade, de conformidade com as instrucções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e publicadas no *Diario Official* do 14 de dezembro de 1922.

3ª — Os concorrentes devem solicitar guia na Secção de Contabilidade até o dia 18, para recolher ao Thesouro a caução de 500\$, apresentando previamente os documentos que provam a idoneidade da firma.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 19 de fevereiro.

4ª — As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, que as rubricarão, e antes de qualquer solução serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

6ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7ª — A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço o em caso de empate, aquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

8ª — O fornecimento só se tornará effectivo depois de approved o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

9ª — Perderá a caução feita, o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este departamento, sendo declarada inidonea, na forma do art. 741, § 2º, doCodigo de Contabilidade Publica, a firma que se recusar a fazer o fornecimento que foi contractado.

Departamento Nacional de Saude Publica. Almoxarifado Geral, em 26 de janeiro de 1924. — Orlando Calaza, almoxarifado geral.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.108 — *Memorial descriptivo da invenção de «Um aparelho que introduzido no gargalo de uma garrafa, depois desta ter recebido o seu conteúdo torna impossivel enchê-la de novo, garantindo assim a legitimidade dos productos nella contidos e denominado — novo fechamento garantia perfeita, para que pretenda privilegio Sergio de Campos Cartier, domiciliado nesta cidade».*

Consiste o invento em: Uma esphera pesada fig. 1, de de vidro ou outro qualquer material, tendo no seu interior um corpo pesado, tal como uma massa metal-

lica collocada na occasião do fabrico da esphera, para lhe dar uma grande densidade; Uma valvula fig. 2, feita de vidro esmerilhado, com a forma de um balonete esphérico com cauda, sendo a parte esphérica B ôca, para permittir flutuação em um meio liquido alcoolico, e a cauda C massiga, para lastrar o balonete, podendo tambem ser ôca; Um tubo de vidro fig. 3, fechado na extremidade inferior D e enfiado a uma campanula conica E, sendo a parte inferior do tubo perfurada lateralmente por orificio F, que fazem a communicação do interior do tubo para o exterior; podendo esse tubo ter a extremidade inferior dilatada, como mostra a fig. 4, ficando os furos G nessa parte dilatada; Uma rolha de vidro esmerilhado fig. 5, perfurada longitudinalmente no sentido do eixo, para dar passagem ao tubo da fig. 3 ou fig. 4, estando essa rolha provida de um entalhe H de forma conica ou semelhante, para receber um anel elastico J, de borracha, cortica, ou metal, destinado a prender a rolha do gargalo da garrafa, entrando no entalhe correspondente K da garrafa, fig. 7 e fig. 8.

O novo fechamento garantia é feito do seguinte modo:

A valvula B, fig. 7 e fig. 8, é introduzida no gargalo da garrafa, a qual para isso tem o gargalo estrangulado, sendo esse estrangulamento feito na propria garrafa, por occasião do fabrico, como mostra a fig. 7, ou tambem podendo ser constituído por uma peça cylindrica fig. 6, tubular, de vidro esmerilhado, que produz o estreitamento da secção do gargalo como indica a fig. 8, servindo para as garrafas communs.

O fechamento se faz introduzindo a valvula esmerilhada B no gargalo estrangulado da garrafa, e sobre essa valvula a esphera pesada A, fig. 8, que, pelo seu peso applica a valvula sobre o estrangulamento esmerilhado, obturando o orificio. Para dar sahida ao liquido contido na garrafa, basta virar a de boca para baixo; a esphera pesada vem se alojar na campanula conica E do tubo de passagem L, que atravessa a rolha H. Collocada a garrafa em posição horizontal a esphera pesada rola pela inclinação do cone E e actua sobre a valvula, obstruindo a passagem estrangulada do gargalo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho que introduzido no gargalo de uma garrafa, depois desta ter recebido o seu conteúdo, torna impossivel encher-a de novo, caracterizado por uma esphera pesada, de vidro, metal ou outro qualquer material de grande densidade; actuando de cima para baixo sobre uma valvula de fechamento ou qualquer outro dispositivo destinado a fechar;

2º, uma valvula, preferivelmente de vidro, tendo a forma de um balonete ôco, para flutuar no meio liquido contido na garrafa, sendo essa valvula esmerilhada na parte que se appia sobre o estrangulamento do gargalo da garrafa;

3º, um supporte para receber a esphera pesada quando se inclina ou se vira a garrafa da bocca para baixo, tendo esse supporte a forma de uma campanula conica, encimada de um tubo com perfurações lateraes na parte inferior, feito de qualquer material, preferivelmente de vidro;

4º, uma rolha de vidro, esmerilhada,

com um furo no centro para passagem do tubo reivindicado em 3, tendo essa rolha uma chanfradura ou entalhe na superficie externa, a qual se adapta um anel ou lamina flexivel de um material elastico, que entra comprimido e se adapta automaticamente por expansão, no entalhe correspondente do gargalo da garrafa, tornando a dita rolha irremovivel.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*

Nota — Este relatório foi depositado em 7 de abril de 1923 e regularizado na data supra.

(695)

N. 14.103 — *Memorial descriptivo da invenção de "um dispositivo que, collocado na parte interna do gargalo de uma garrafa, depois desta ter recebido seu conteúdo, torna impossivel encher-a de novo, garantindo desta forma a legitimidade da procedencia do producto a que ella se destina, denominado "Fechamento garantia perfeita", para que pretenda privilegio Sergio de Campos Cartier, domiciliado nesta cidade*

O dispositivo a que se refere o presente pedido de privilegio consiste em:

Uma peça cylindrica de vidro ou de qualquer outro material, fig. 1, atravessada no sentido do eixo do cylindro por um furo longitudinal A, sendo esse furo alargado na parte superior da peça B e devendo essa parte alargada ser esmerilhada, quando se tratar de vidro; servindo esta peça para se collocar no interior do gargalo das garrafas communs fig. 6, para produzir o estrangulamento da secção do gargalo, podendo, entretanto, em certos casos ser dispensada tal peça, quando se tratar de garrafas especialmente fabricadas com o gargalo estrangulado, como está representado na fig. 5.

Uma valvula de vidro massiga e pesada C, fig. 2, de vidro ou de qualquer outro material pesado, tendo uma forma approximadamente conica, com o vertice voltado para baixo; sendo esse corpo conico atravessado no sentido do seu eixo por uma haste cylindrica D, E, que se prolonga além do vertice do cone, para baixo, e além da base, para cima; devendo esta valvula ser collocada no estrangulamento do gargalo, figura 6, de modo a ficar a haste inferior G da valvula dentro do furo A da peça estranguladora do gargalo, ou no gargalo estrangulado, das garrafas especialmente construidas, fig. 5. Um tubo de passagem do liquido do interior, para o exterior da garrafa, fig. 3, tendo esse tubo a parte inferior alargada L e fechada na base, sendo munido de aberturas ou furos lateraes F, em numero e de forma qualquer, havendo na base da parte alargada uma reentrancia do fundo, formando uma cavidade G, onde deve-se alojar a haste superior D da valvula fig. 2.

Uma mola de aço espiral H figs. 2 e 6, ou de outro material flexivel ou com outra forma qualquer, interposta entre a valvula C e o tubo de passagem J fig. 6 apoiando-se na base alargada do dito tubo e comprimido a valvula de encontro á parte superior esmerilhada da peça B estranguladora do gargalo.

Uma rolha de vidro, fig. 4 ou outro material adequado, furada longitudinalmente para travessia do tubo J, da fig.

3, tendo a superficie externa esmerilhada e provida de um entalhe circular N, no qual se colloca um anel de metal N, ou de borracha, ou outro material elastico, destinado a prender e immobilizar a rolha no gargalo da garrafa, a qual para isso é tambem provida de um entalhe identico P no interior do gargalo.

O fechamento de garantia, de accordo com a invenção, se faz do seguinte modo:

Introduz-se no gargalo da garrafa a peça estranguladora B fig. 6, ficando dispensada esta operação, caso a garrafa tenha sido feita expressamente com o gargalo estrangulado, fig. 5. Colloca-se em seguida a valvula C cuja parte esmerilhada assenta sobre a superficie esmerilhada da peça estranguladora B. Sobre a valvula colloca-se a mola espiral H e sobre esta o tubo de passagem J, cuja base comprime a mola, ficando a haste superior da valvula C alojada na cavidade G do fundo da parte alargada L. Finalmente mette-se a rolha de vidro K, cujo anel elastico N entra comprimido, até passar, pelo entalhe P do gargalo da garrafa; e, ahi chegando, se distende, prendendo a rolha e immobilizando-a, tornando assim irremovivel o dispositivo de fechamento de garantia. A mola espiral, mantida comprimida, conserva constantemente applicada a valvula contra a passagem da peça estranguladora do gargalo, sendo necessario que se agite a garrafa para fazer sair o liquido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um dispositivo que collocado na parte interna do gargalo de uma garrafa, depois desta ter recebido seu conteúdo, torna impossivel violar ou falsificar o producto, caracterizado por consistir em uma peça, de vidro ou outro material conveniente, estranguladora da secção do gargalo da garrafa, peça esta que pôde ser dispensada quando o estrangulamento já existir por construção da garrafa; uma valvula massiga e pesada, de vidro ou outro material conveniente, assentada no orificio da parte estrangulada, tendo a forma approximadamente conica, com o vertice para baixo, com duas hastes em prolongamento do eixo, ficando uma das hastes introduzida no furo da peça estranguladora do gargalo e a outra haste dirigida para cima e supportando uma mola espiral, ou outro dispositivo elastico, que comprime constantemente a valvula de encontro ao orificio estrangulado do gargalo; um tubo de passagem com a parte inferior alargada e provida de orificios lateraes, tendo o fundo fechado e munido de uma cavidade em reentrancia, na qual se aloja a haste superior da valvula; uma rolha de vidro esmerilhada, com um entalhe circular em torno da superficie externa, achando-se nesse entalhe um anel elastico, de borracha ou de metal flexivel, que é introduzido apertadamente no gargalo da garrafa e que se distende ao passar em frente ao entalhe correspondente do gargalo, alojando-se nesse entalhe e immobilizando a rolha, tudo em essencia como illustrado nos desenhos schematicos juntos.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*

Nota: Este relatório foi depositado em 7 de março de 1923 e regularizado na data supra.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRAZILEIRA DE ELECTRICIDADE SIEMENS-SCHUCKERT S. A. (*)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de 1923, nesta Capital Federal, às 10 horas, no escriptorio da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., á rua 1º de Março n. 88, presentes accionistas representando a totalidade das acções, o Sr. engenheiro Alexandre Bücken, director da Companhia, declarou aberta a sessão. E tendo aclamado para presidir á reunião, convidou o Sr. Fritz Schott para servir de secretario. Constituida a mesa, o senhor presidente mandou proceder á leitura do balanço fechado em 31 de maio de 1923, demonstração da conta de lucros e perdas, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, publicados no *Diario Official* n. 302, de 30 de dezembro de 1923, os quaes postos em discussão, como ninguém pediu a palavra, foram submettidos á votação, sendo approvados, abstenendo-se de votar, na parte que lhes diz respeito os directores e fiscaes. Em seguida procedeu-se á eleição da directoria para o anno social corrente, sendo reeleitos os directores Srs. Hermann Reyss e Alexandre Bücken, engenheiros residentes o primeiro em Berlim e o segundo nesta Capital, e os sub-directores Fritz Schott, commerciante, e Georg Spanner, engenheiro, ambos residentes nesta Capital. Realizando-se em seguida a eleição dos membros do conselho fiscal, foram reeleitos os effectivos e eleitos para supplentes os Drs. F. Sempell e João Paulo M. Lohfeld, advogados, residentes o primeiro em Dortmund e o segundo em São Paulo, e o Dr. Flavio Uchôa, engenheiro, residente em Ribeirão Preto, sendo a sua remuneração fixada em 3:600\$000 annuaes para cada um. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi a acta lida, approvada e assignada pelos accionistas presentes. Eu, Fritz Schott, secretario *ad hoc*, a escrevi. — Alexandre Bücken, por si e por procuração da Siemens Schuckertwerke. — Georg Spanner, por procuração do Dr. Albert Vögler e do Dr. Carl Kötterger. — Fritz Schott, por procuração dos engenheiros Hermann Reyss e Fritz Feszel. — Dr. João Paulo M. Lohfeld.

(826)

SOCIEDADE ANONYMA "ESTIVADORA AMERICANA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA ESTIVADORA AMERICANA

Aos dous de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, na sede social, á rua General Camara numero vinte, nesta Capital, presente numero legal de accionistas, representando duzentas e trinta e nove acções, o doutor Floriano S. Leite Pinto assumiu a presidencia e convidou para secretarios os accionistas senhores

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções em 30 de janeiro de 1924.

Americo Pacheco e Nestor de Azevedo. Assim constituida a mesa, o senhor presidente declara que, de conformidade com o annuncio de convocação, a presente assembléa tem por fim dar posse solemne aos novos directores eleitos, senhores Manoel de Almeida Neves e E. W. Waldmüller, os quaes sendo presentes e já havendo feito o deposito de que trata o artigo onze dos estatutos sociaes, são convidados a assumir, respectivamente, os cargos de director-presidente e director-thesoureiro da sociedade, o que é feito. O doutor Floriano S. Leite Pinto deixa, então, a presidencia, que é occupada pelo novo director-presidente. Assumindo, então, a presidencia, o senhor Manoel de Almeida Neves agradece, em seu nome e no de seu collega de directoria, a confiança inspirada e, por nada mais haver a tratar, suspende a sessão afim de ser lavrada a presente acta, a qual depois de lida e achada conforme, vai por mim subscripta e assignada por todos os senhores accionistas presentes. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — Americo Pacheco. — William Lowry. — Manoel de Almeida Neves. — E. W. Waldmüller. — Floriano S. Leite Pinto. — Nestor de Azevedo. — Manoel Honório Junior. (822)

COMPANHIA GRANDE MANUFACTURA DE FUMO "VEADO"

RELATORIO DO ANNO DE 1923

Srs. accionistas — Dando cumprimento ao art. 25 dos Estatutos, apresentamos a VV. SS. o relatório da nossa administração no anno de 1923, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, que submettemos á vossa apreciação.

Immoveis: Esta conta abrange os seguintes bens:

Predios ns. 94 a 98 da rua da Assembléa, no valor de...	1.450:000\$000
Predio n. 107, da rua Selo de Setembro, no valor de...	450:000\$000
Edificios da fabrica e terreno da rua Capitão Felix, n. 28, no valor de...	708:811\$450
Edificio da cocheira, á rua Wenceslau n. 23, no valor de...	108:795\$600
	2.717:607\$050

Todos elles, pela sua boa collocação, apresentam consideravel valorização.

E, além da conservação cuidadosa que merecem, tem procurado a directoria fazer-lhes alguns melhoramentos que ainda mais os valorizem. Além da construção e instalação da cocheira acima referida, fizemos, no anno ultimo, varias obras nos edificios da fabrica e obtivemos o augmento da área do predio da rua da Assembléa, n. 98, conseguindo, assim, egualá-la á do predio n. 94.

Para melhor aproveitamento desses dous predios situados em um dos mais importantes pontos do centro commercial, parece-nos acertado que a assembléa autorize o levantamento de mais dous andares, conforme a planta que a directoria fez organizar e vos apresentará.

Adeante assignalaremos as modificações que nos parecem aconselháveis em nossas proprias instalações ahí existentes.

Quanto aos terrenos da rua Capitão Felix, n. 28, onde se acha o terreno da fabrica, tivemos decisão judiciaria definitiva e final, que nos reintegrou na posse de uma pequena parte do que havia sido esbulhada a Companhia. Ainda não se tornou, porém, opportuno o aproveitamento desses terrenos, de conformidade com a autorização conferida e que, por isso mesmo, esperamos seja renovada.

Vehiculos

De conformidade com a autorização que tivemos, compramos, os automoveis que actualmente fazem o nosso serviço, a contento, assim como são de nossa propriedade os animaes que fazem o serviço dos suburbios.

Fabrica

Adquirimos algumas machinas e outras estão encomendadas, afim de melhorar, se possivel, as nossas instalações e fabrico, para os quaes não pouparemos esforços, cuidado e zelo.

Clientela

Apezar da crise que pesou sobre nosso commercio, somos muito gratos aos nossos estimados clientes, pela sympathia e preferencia com que nos distinguiram.

Representantes e intermediarios

Agradecemos sinceramente tanto aos nossos esforçados representantes como aos intermediarios os serviços valiosos que nos prestaram.

Pessoal

A todo o pessoal dos nossos estabelecimentos e officinas — cuja dedicação mais uma vez tivemos o prazer de apreciar — os nossos mais sinceros agradecimentos pelo muito que produziram.

Ao nosso muito distincto amigo e advogado Dr. Levy Carneiro, pelos conselhos e inestimaveis serviços juridicos; e ao Exmo. Sr. Dr. Alexandre Cirne, pelo cabal e satisfatorio serviço medico — os nossos mais sinceros agradecimentos.

Movimento commercial e industrial

Devido ao encarecimento das materias primas de importação e até nacionais, á queda do cambio, á elevação exorbitante do imposto de consumo, á concorrência desleal dos que se furtam ao pagamento desse imposto; devido ás restricções de consumo, resultante não só do encarecimento do producto, como a apprehensões fiscaes infundadas: os lucros industriaes do nosso trabalho, que no anno findo foi arduo e fatigante, e até mesmo quasi desanimador, tornaram-se, podemos dizer, nulos — O pequeno resultado obtido representa apenas o beneficio em algumas compras feitas em boas oportunidades, assim como a diminuição e parcimonia no pessoal e nos gastos.

Ha seguramente um interesse de ordem nacional em proteger a industria do fumo, não só pelo vulto dos valores da economia privada que se acham empenhados nella, como tambem pela contribuição consideravel que póde prestar á nossa exportação, e consequentemente ao equilibrio da balança commercial inter-

nacional entre nós. Podemos no entanto, dizer que essa protecção tem falhado, tem revestido feição diametralmente opposta á que devia assumir, e, si se retardar ainda mais, não chegará a tempo de evitar a ruína total da industria do fumo.

Em nosso movimento avultaram as vendas de fumo, que atingiram em 1923 quasi o duplo do valor das do anno de 1921. Entretanto, empenhamo-nos em preparar novas marcas de cigarros, que elevem as vendas destes. E, especialmente para attender ás exigencias da clientela que as prefere, parece-nos necessario remodelar o nosso estabelecimento de venda a varejo, dando-lhe uma feição mais moderna, embora reduzindo-lhe as dimensões actuaes, que são desnecessariamente exaggeradas. Si essa sugestão merecer a vossa approvação, não nos demoraremos em realizá-la. Mantemos, assim, as tradições da nossa casa, empenhando-nos na concorrência commercial com tenacidade e firmeza, sem prejuizo da lisura e lealdade das nossas normas.

Conselho fiscal

Agradecemos penhorados a valiosa colaboração e á assembléa a confiança dispensada.

Lucros

O lucro liquido verificado foi de réis 318:910\$584, cuja distribuição a assembléa resolverá.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.
— Presidente, *Arthur de Castro*. — Director tecnico, *Domingos Barbosa*. — Director-gerente, *Mário de Magalhães Corrêa*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, satisfazendo o preceito legal, declara que acompanhou com a maxima attenção os negocios da companhia, assistiu, a convite da directoria, a todas as deliberações da mesma, e que, tendo assistido ao inventario e balanço e verificado a escripturação, encontrou tudo na mais perfeita ordem.

O resultado constante do relatório e balanço, comquanto seja inferior ao dos annos anteriores affirma comtudo, ainda uma vez, o interesse, a competência e sobretudo o grande esforço da directoria.

Somos, portanto, de parecer que devem ser approvados todos os actos e contas da directoria e que se lhe consigne em acta um voto de louvor e agradecimento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.
— *Conde de Agrolongo*. — *Raimundo Pereira de Magalhães*. — *Dr. Luiz Carlos de Lima Pereira*. (813)

BANCO DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DA DIRECTORIA, A SER LIDO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADÁ PARA O DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1924.

Srs. accionistas — O Banco do Distrito Federal, como vereis do balanço e das contas e do inventario, hoje publicados pela imprensa e postos á vossa disposição na sede social logo no dia 2 de janeiro, realizou sensiveis progressos no decurso do anno de 1923.

O capital augmentou apenas de réis 100:000\$000. Em compensação, a parte do fundo de reserva constituída por percentagens de capital doadas pelos accionistas, demissionarios, cresceu de

vinde, o que importa dizer que somma igual á accrescida, isto é, com contos de réis escaoram-se em reembolsos immediatos mercê da optima medida consagrada no § 2º do art. 18, dos nossos estatutos.

Augmentaram outrossim os depositos e si não augmentaram as cifras totaes do balanço, deve-se o facto á diminuição da conta-valores em custodia-por falta de propaganda. A nossa casa forte precisa ser melhormento apreciada dos nossos 1.300 accionistas. Poderiam elles guardar alli gratuitamente innumeros titulos num montante de milhares de contos de réis, proporcionando ao Banco do Distrito Federal balanceates semelhantes aos de outros bancos onde taes algarismos representam comumente metade do movimento geral.

O capital realizado passou de réis 520:554\$ a 699:293\$500; a reserva, de 53:438\$872 a 93:449\$172. Entraram 438 socios novos. Foram excluidos 35.

Levamos a prejuizo, entre titulos em liquidação e obrigações a receber, approximadamente 16:500\$000. Não se podem evitar de todo prejuizos em instituições de credito popular, sobretudo nas grandes capitales, onde os meios de defesa e investigação são sempre mais difficeis que nas cidades do interior.

Aliás, esses prejuizos se referem em sua quasi totalidade a exercicios anteriores, em que era exigua a nossa experiencia e o nosso cadastro. As respectivas questões, em numero consideravel mas de pequeno porte, eternisavam-se no fóro, sem outra solução que a de maiores despesas para o Banco.

Não poudé ainda este anno ser maior de 6% o nosso dividendo ás acções. Felizmente são todos pequenos os capitalistas que transigem connosco, não possuindo mais de 10:000\$ de acções o maior delles, que realizou aliás esta somma, tal qual outros que se lhe approximam em importe de capital, á proporção de sempre maiores adiantamentos concedidos pelo Banco em condições sempre mais vantajosas. A média do nosso capital por accionistas é de 450\$000.

Os juros das operações teem sido diminuidos nos adiantamentos sob caução, especialmente nos das caixas rurais e bancos populares, não podendo sel-o nos demais emprestimos de pequeno porte e prazo longo, porque as nossas despesas augmentam com o encarecimento de todas as utilidades e porque os encargos com que o fisco se associa aos nossos lucros augmentam impiedosamente de anno para anno.

Com os impostos de fiscalização bancaria, elevaram-se taes encargos em 1923 a 15:000\$000. De sellos e estampillas, gastamos mais de 3:000\$000. Montou assim a 1:500\$ o que tivemos de pagar mensalmente ao Estado, no anno findo, para termos direito á vida. Isto é, muito mais do que pagamos a um director, cujo ordenado mensal é de um conto de réis.

A directoria, devo diz-lo com desvanecimento, não se prevaleceu do augmento de 50% votado pela assembléa geral em seus vencimentos. Deu assim provas de um desinteresse bem louvavel nos tempos de aperturas que atravessamos.

O conselho consultivo, composto pelos representantes das caixas rurais e bancos populares associados, reuniu-se este anno uma só vez, em 31 de julho.

Presidiu-o, um delegado do Sr. ministro da Agricultura, que teve para a nossa obra palavras de animação e apreço. Vamos em 1924 reunir mais vezes o conselho, já estando combinado para a 1ª assembléa o proximo dia 19 de março.

Além dos institutos fluminenses associados ao Banco, isto é, as cooperativas de Luzzatti e Raiffeisen com sede em Nova Friburgo, Petrópolis, Vassouras, Padua, São Fidélis, Campos, Macahé, Rio Bonito, Nova Iguaçu, Resende, Bom Jardim, Cantagallo, Itaocara e São Gonçalo, esperamos se façam representar no certamen o Banco Brasileiro de Depósitos e Descontos e o Auxiliar do Commercio desta capital, que são igualmente nossos accionistas e as caixas rurais do Distrito Federal, do Rio Grande do Sul, de Pernambuco, de Minas Geraes e da Parahyba do Norte.

Todas as contas passíveis de amortização foram contempladas com dotações que as reduzem a uma situação real cu mesm de certa folga.

Além da eleição do conselho fiscal, que se renova todos os annos, ha duas vagas a serem preenchidas, uma do director, outra de vogal.

A todos os socios do Banco do Distrito Federal deseja a directoria um feliz anno novo.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924.
— *Plácido de Mello*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Accionistas	331:706\$500	
Obrgções a receber	1.208:234\$902	
Acções reac. onadas	15:000\$000	
Títulos caucionados	900:325\$719	
Contas correntes e garantidas	267:197\$411	
Correspondentes no interior	17:063\$179	
Títulos de terceiros	1.213:556\$576	
Impostos e custas a receber	11:389\$310	
Moedas e valores pertencentes ao banco	65:569\$997	
Caixa:		
Em dinheiro ..	73:400\$868	
Caixa:		
Nos bancos ..	364:845\$290	438:246\$158
		4.488:120\$735

Passivo

Capital	941:000\$000	
Fundo de reserva	93:449\$172	
Depósitos e contas correntes e a prazo	1.213:453\$452	
Depósitos da directoria	15:000\$000	
Garantias diversas	946:646\$718	
Cobranças	1.213:556\$576	
Quot	18:013\$317	
Dividendos não reclamados	14 833\$500	
Quota dividendo	30:000\$000	
Imposto sobre dividendo	15:000\$000	
Imposto sobre quotas de lucros	600\$000	
		4.488:120\$735

Dr. Plácido de Mello, presidente. — *José Duarte Pinto*, contador.

Parer do conselho fiscal sobre o balanço, contas e demais actos da Directoria do Banco do Distrito Federal

Srs. accionistas do Banco do Distrito Federal — A commissão fiscal, em conformidade com a disposição da letra A do art. 33 dos estatutos do Banco, examinou e estudou minuciosamente a escripta, contas, balanço e demais do-

cumentos apresentados pela directoria, referentes ao anno findo de 1923, achando tudo na mais perfeita ordem e exactidão. Propõe, pois, á assemblea que as referidas contas, bem como os demais actos da directoria, sejam approvados. Outrosim, propõe tambem um voto de louvor á directoria como reconhecimento aos serviços por ella prestados ao Banco.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924.
— Henrique Eboli. — Eduardo de Vasconcellos Soares. — Conego Luiz Maria Corrêa Cavalcanti. (821)

ASA BANCARIA BOAVISTA & COMP. LTDA.

Rua Buenos Aires n. 29, sobrado

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo	
Títulos descontados ...	3.197:801\$890
Devedores por títulos a cobrar	15:366\$400
Móveis e utensílios ..	20:711\$000
Diversas contas	110:195\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre e em depósito nos bancos	621:907\$910
	3.965:982\$200
Passivo	
Capital realizado	1.000:000\$000
Depósitos em c/o Movimento	1.376:517\$000
Depósitos a prazo fixo	214:000\$000
Títulos redescontados	1.169:405\$160
Diversas contas	206:060\$040
	3.965:982\$200

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.
— Casa Bancaria Boavista & Comp. Limitada. (831)

ANNUNCIOS

Sociedade Beneficente dos Servidores do Brasil

Rua da Quitanda n. 96 — Rosario n. 90

Segunda convocação

São de novo convidados os socios quites para a assemblea geral a realizar-se sexta-feira, 8 de fevereiro, ás 16 horas, só tendo voto os constituintes e os socios credores, segundo os arts. 12 e 13 e paragraphos dos estatutos. — A directoria. (814)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

DIVIDENDOS

Ficam convidados os Srs. accionistas desta companhia a virem receber no escriptorio da mesma, á rua Primeiro de Março n. 131 sobrado, do dia 6 ao dia 8 do corrente, e desse dia em diante, ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, o dividendo de 8 % s/o capital de cada acção referente ao semestre vencido em 31 de dezembro proximo passado.

Ficam suspensas as transferencias de accções até ulterior deliberação.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — A directoria. (15)

Companhia de Madeiras Nacionais

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — A Directoria. (820)

Motores Marelli S. A.

Nos termos do art. 147 da lei das sociedades anonymas, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos respectivos para serem examinados.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — A gerencia. (827)

Companhia Parque da Varzea do Carmo

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. (828)

Sociedade Anonyma Commercio, Industria e Propaganda

ASSEMBLEA EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas a se reunirem ás 12 horas do dia 23 do corrente, á rua da Carioca n. 69, sobrado, para discussão e resolução de uma proposta que importará na reforma dos estatutos e tambem para eleição de cargos vagos.

As accções ao portador deverão ser depositadas até 3 dias antes. — A directoria. (825)

Companhia Seguranc Industrial

Avenida Rio Branco ns. 55/53

Avisa-se aos Srs. accionistas que do dia 5 ao dia 10 do corrente mez paga-se o dividendo annual, á razão de 50% por acção. Desta ultima data em diante o dividendo será pago ás terças-feiras, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — A directoria. (829)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Antonio J. de Miranda Corrêa

AVISO AOS CREDITORES

O liquidatario desta fallencia previne aos credores chirographarios que está distribuido o dividendo unico de 17,61911 % sobre o valor dos creditos, podendo ser procurado para esse fim em seu escriptorio á rua da Quitanda n. 126, das 3 1/2 ás 5 horas. — Frederico da Silva Ferreira (823)

Companhia Electro-Siderurgica Brasileira

DEBENTURES

Do dia 5 de fevereiro proximo futuro em diante pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua Fiel Caneca n. 121, sobrado, das 12 ás 15 horas, os juros do seu emprestimo por debentures (coupon n. 4), correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — A directoria. (753)

Fabrica de Tecidos Esperança (S. A.) ASSEMBLEA GERAL

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 14 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua dos Ourives n. 92, especialmente para tomarem conhecimento de uma proposta de alteração de alguns artigos dos estatutos.

Para esta assemblea poder deliberar, é necessario a presença de accionistas que representem dous terços do capital. Em seguida funcionará a assemblea em sessão ordinaria para exame e julgamento das contas do anno findo e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — A directoria. (762)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

FALLENCIA DE ANNIBAL PINTO PAIVA AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que a continuação dos trabalhos da assemblea da fallencia de Annibal Pinto Paiva terá lugar no dia 5 de fevereiro proximo ás 13 horas, na sala das audiencias do *Foram*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim (752)

Paulino & Carvalho

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores da massa

O meritissimo juiz por seus emolumentos.....	\$
O Dr. curador das massas.....	\$
O Sr. escrivão pelas custas....	\$
Os syndicos por sua comissão.....	\$
Os syndicos pelas custas despendidas.....	\$

Credores privilegiados

José Martins Castello.....	500\$000
Raphael d'Almeida.....	200\$000
Manoel Rodrigues Pinho.....	250\$000

Credores chirographarios

Martins Ferreira & Comp.....	431\$000
Secundino Gomes & Comp.....	489\$000
Dias Almeida & Comp.....	918\$000
Corrêa Vasques & Comp.....	461\$000
Ferreira & Comp. Ltd.....	881\$500
S. A. Pacheco Moreira.....	1:725\$000
Franco Leal & Comp.....	675\$000
Silvino Fernandes & Comp.....	672\$900
Luiz Camuyrano.....	607\$280
Ribeiro da Cruz & Comp.....	1:455\$100
Outchard & Comp.....	391\$940
Souza Ribeiro & Comp.....	1:836\$700
Thomé & Comp.....	6:485\$270
Gomes, Dias & Comp.....	3:000\$000
Coelho Placido & Comp.....	604\$840
José de Souza Moura.....	2:870\$000
Pinto Bastos & Comp.....	2:000\$000
Silva Almeida & Comp.....	830\$440

Os liquidatarios, Silva Almeida & Comp.

Companhia de Fiação e Tecidos N. Agense

No escriptorio desta companhia, á rua Conde de Sarajiva n. 25, loja, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — A directoria. (812)

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. socios e accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 9 de fevereiro de 1924 às 15 horas, na sede social á rua do Livramento n. 26, para aprovação dos actos praticados pela directoria, conhecimento do balanço e parecer do conselho fiscal, sendo na mesma feita a eleição dos membros desse conselho para o exercicio corrente.

A disposição dos Srs. socios e accionistas encontram-se na secretaria o relatório da directoria sobre os actos de sua gestão, balanço social e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Luiz Francisco Leal, secretario. (749)

Companhia Brasileira de Exploração de Portos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Exploração de Portos a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 5 de fevereiro proximo, ás 14 horas, em seu escriptorio á avenida Rio Branco n. 4, 5º andar, afim de, nos termos do artigo 3º dos estatutos, ser autorisado o levantamento de um emprestimo destinado a dar cumprimento ao disposto na clausula XXI do contrato de arrendamento dos serviços portuarios do Rio de Janeiro.

Nos termos da lei torna-se necessaria a presença de mais de 2/3 dos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — M. Buarque de Macedo, director-presidente.

A' praça

Adelia Lachnit declara á praça em geral e ás pessoas de suas relações que, por escriptura publica desta data, adquiriu por compra a pensão á rua Santo Amaro n. 51 a D. Alexandrine Ballet, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — Adelia Lachnit.

A' praça

Alexandrine Ballet declara á praça em geral e ás pessoas de suas relações que vendeu a D. Adelia Lachnit, nesta data, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, a sua pensão, á rua Santo Amaro n. 51, quem se julgar seu credor deve apresentar-se para ser pago, dentro de 40 dias, na referida pensão, diariamente, das 11 ás 13 horas, para attender a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — Alexandrine Ballet. (329)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 202, ás 14 horas do dia 2 do proximo mez de fevereiro, afim de darem conhecimento do relatório e contas da directoria com o respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1923.

Os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 34, de 4 de julho de 1921 acham-se á disposição dos Srs. accionistas.

Ficam suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924. — Raymundo de Magalhães, presidente.

Companhia Fiação e Tecidos S. João

De ordem do Sr. presidente são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se em 12 de fevereiro proximo futuro, ás 16 horas, na sede social, á rua da Quitanda ns. 197 e 199, para leitura do relatório, parecer do conselho fiscal e aprovação das contas do anno social de 1923.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — Pela Companhia Fiação e Tecidos S. João, Affonso Vizu, presidente. (681)

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a directoria resolveu autorizar o recolhimento das cedulas de 1:000\$, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500\$, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na Secção de Emissão deste Banco, a partir de 1 de janeiro proximo.

Nos termos do § 2º, art. 13 dos estatutos o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — O secretario, Tavares. (7542)

S. A. «Revista do Supremo Tribunal»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas e demais interessados, na respectiva sede social, á avenida das Nações (annexo central do antigo Arsenal de Guerra), os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891. — Humboldt Fontcinha, director presidente. — Murillo Fontcinha, director thesoureiro.

Companhia de Perfumarias «Boija-Flor»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembleia geral extraordinaria que terá lugar no dia 5 de fevereiro proximo, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua S. Januario n. 131, afim de deliberarem sobre a conversão de accões e rectificação e ratificação da acta que supprimiu o cargo de director tecnico. — A directoria. (679)

Banco do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria a realizar-se no proximo dia 2 de fevereiro, ás 3 horas da tarde, na sede do Banco á rua da Alandega n. 26, afim de serem discutidos e approvados o relatório e contas referentes ao anno findo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — Jayme C. L. de Vasconcellos, presidente.

Banco do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria no dia 2 de fevereiro, ás 3 1/2 horas tarde, na sede do banco, afim de ser discutida e approvada uma reforma dos actuaes estatutos deste banco e votação das disposições que foram introduzidas na referida reforma.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — Jayme C. L. de Vasconcellos, presidente.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Devendo prescrever no corrente mez os saldos de penhores recolhidos a esta repartição em dezembro de 1918, por diversas casas de penhores, convido os interessados a virem recebê-los, antes de se dar a prescrição.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923. — O gerente, Horacio Ribeiro da Silva. (6)

S. A. «Revista do Supremo Tribunal»

Na conformidade do art. 12 dos estatutos sociaes em vigor, são convocados os Srs. accionistas para que se reunam, no dia 2 de fevereiro proximo futuro, ás quinze horas, em assembleia geral extraordinaria, na respectiva sede social, á avenida das Nações (annexo central do antigo Arsenal de Guerra), afim de tomar conhecimento da renuncia do Sr. Dr. director secretario e deliberar sobre o projecto de reforma dos estatutos sociaes, organizado pela directoria, com parecer do conselho fiscal. — Humboldt Fontcinha, director presidente. — Murillo Fontcinha, director thesoureiro. (618)

Juizo de Direito Segunda Vara Cível

Fallencia de Martins Vilela & Comp., Limitada

O syndico desta fallencia communica a s credores e demais interessados que se acham á disposição dos mesmos, em o seu escriptorio, á rua do Rosário n. 107, todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Mario Antonio Ferreira, syndico. (205)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios Federaes

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

Nos termos da convocação já feita, estão convidados os socios organizadores a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 15 do proximo mez de fevereiro, ás 14 horas, na sede social á avenida Passos numero 21, sobrado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Manoel Pereira Brasil, presidente.

Empresa de Armazens Gerais Carangola S/A

Rua de São Bento n. 8, sobrado

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 14 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio desta empresa, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao anno social de 1923 e elegerem conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões até o dia em que se realizar a assembleia geral.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Francisco Barros Cruz, director. (792)

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — Manoel Hie, director-presidente. (694)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com am — M — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta a 6.ª da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos.	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar.	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	2\$000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Autoraes (Lei de direitos)	\$500

B

Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crea a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento e regimento interno)	1\$000
Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logar de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiais e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	10\$000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	2\$000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscripções judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917) (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 9.725, de 15 de janeiro de 1919) (M)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1.º volume	10\$000
2.º volume	10\$000
3.º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Commissão de Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado). 1.º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 1.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922)	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instruções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica	1\$000
Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenc de Roure	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921	3\$000
Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curia	5\$000
Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899)	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando (Repressão do) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Club de Mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)	\$500
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$3000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Conselho de Estado (Consultas e Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1.º — 1867	2\$000
Tomo 2.º — 1870	3\$000
Tomo 3.º — 1870	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$1000
Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000

Em 1924, D. 1924

Decretos do Governo Provisorio	
de março de 1890	2\$000
de maio de 1890	10\$000
de junho de 1890	5\$000

de outubro de 1890.....	7\$200
de janeiro de 1891.....	2\$000
Decisões do Governo (Collecções)	
de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e último).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Aditamentos).....	1\$300
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000
Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904).....	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento).....	3\$000
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).....	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..	6\$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
1º vol.....	60\$000
2º vol.....	30\$000
E	
Estabilidade dos funcionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro.....	3\$000
Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M).....	1\$000
Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M).....	5\$000
Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Dec. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).....	5\$000
F	
Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920).....	1\$000
Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sellos. Dec. n. 11.527, de 17 de março de 1915).....	3\$000

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921	1\$000
Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro.....	3\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna....	6\$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889).....	1\$000
---	---------------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar-Zama.....	3\$000
Hydrographie du Haut Saint Francois, por Em. Liais....	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M)....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).....	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss. (M).....	7\$000
Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti.....	5\$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto da). Decr. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de março de 1914).....	3\$000
Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames do). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915....	5\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	5\$000
Justiça do Districto Federal (Dec. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911).....	1\$800
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acordãos) (M):	
Anno de 1895.....	2\$500
Anno de 1897.....	6\$000
Anno de 1898.....	8\$000
Anno de 1899.....	9\$000
Anno de 1900.....	9\$000
Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M).....	3\$000

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento. Dec. numero 16.107, de 30 de julho de 1923).....	5\$000
Leis (Collecções de):	
de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$800
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Aditamentos).....	5\$000
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$800
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 3 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 3 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
Leis do orçamento:	
de 1892.....	3\$500
de 1895.....	3\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despeza).....	6\$000
Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Van List	

Dec. n. 11.728, de 16 de (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua).....	3\$000
Loterias (Regulamento das). (Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911).....	\$500
Legislação bancaria (Dec. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921, que regula o serviço da Carteira de Redescuento do Banco do Brasil; março de 1921, que approva o regulamento para a fiscalização dos bancos e casas bancarias e Dec. n. 14.857, de 1 de junho de 1921, que cria o lugar de delegados e fiscaes de fiscalização das operações cambiais e bancarias).....	1\$000
Legislação Ferro-Viaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M):	
1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....	10\$000
Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920).....	\$500
Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão da licença dos funcionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima).....	1\$000
Licenças (Dec. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Decr. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funcionarios civis e militares).....	\$500
Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000
Limites (Questão de — Minas Gerais versus S. Paulo). Professor F. de Assis Cintra.....	3\$000
Letra de cambio e a nota promissória (decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....	\$500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1869.....	2\$500
Anno de 1870.....	2\$500
Anno de 1871.....	3\$000
Anno de 1872.....	2\$000
Anno de 1873.....	3\$000
Anno de 1874.....	3\$000
Anno de 1877.....	3\$000
Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calógeras (M):	
1º volume.....	6\$000
Montepio (Decs. ns. 2.478, de 1 de fevereiro de 1897; 912 A,	

de 31 de outubro de 1890 o 8.904, de 16 de agosto de 1911).....	\$500
Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Cintra. Municipal (Organização Municipal do Distrito Federal, Compilação das leis) (M)....	3\$000
	2\$000

N

Nova luz sobre o passado.....	10\$000
-------------------------------	---------

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre).....	
Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921.....	1\$000
Obras d'arte (Typos) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)....	102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) (M).....	5\$000
Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M).....	6\$000
Provimientos da Corte de Apellação:	
(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920-1922) (M).....	4\$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama.....	5\$000
Prédios urbanos (Regula a locação dos). Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921.....	\$200
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).....	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Dec. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.....	\$500
Pareceres do Consultor Geral da Republica:	
1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
Processo Militar (Dec. n. 15.365, de 26 de agosto de 1922).....	1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira.....	4\$000
Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922.....	1\$000
Recebedoria do Distrito Federal (Dec. n. 14.162, de 12 de maio de 1920).....	1\$000
Regulamento do Sello (com as alterações das leis posteriores até 1922). Nova edição.....	2\$000
Regulamento do sello proporcional sobre vendas mercantis.....	\$500
Regulamento do imposto sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno.....	\$500

S

Saude Publica (Regulamento da). Dec. n. 15.003, de 2 de setembro de 1921.....	3\$000
Saneamento (Regulamento da taxa de).....	\$300
Sello Sanitario (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921.....	1\$000
Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Dec. numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.....	2\$000
Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.....	1\$500
Saneamento (Regulamento da taxa de). Dec. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.....	2\$000
Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funcionamento das Companhias de). Decr. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....	1\$000
Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922).....	1\$000

T

Tarifa das Alfandegas.....	8\$000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	1\$500
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918.....	3\$000
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)....	2\$000
Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas).....	1\$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.210, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921.....	1\$000
Tomada de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911).....	\$500
Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes (Historico), por José Belens de Almeida.....	15\$000
Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Senbra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos.....	30\$000

U

Uniformes do Exercito (modificações).....	\$500
---	-------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar.....	5\$000
Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910).....	\$500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). (Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922).....	1\$000
Vendas Mercantis (Alterações) Decreto n. 16.189, de 29 de outubro de 1923.....	\$500